SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3676

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO RETIFICAÇÃO 0272/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0252/2023

O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS LAIR E FILHOS LTDA**, CNPJ/CPF: **12.310.127/0003-58**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7** com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento de **20m³**, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida à Rua Francisco Ferreira Timóteo, nº 951, Sapucaia no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: : 19°50'56.51"S e Longitude: : 19°50'56.51"O, conforme processo administrativo nº 01761/01762/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0252/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 30/06/2033.

Caratinga, MG, 30 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO N°: 01761/01762/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
AS CONDICIONANTES DESTE PROCESSO N°: 01761/01762/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VÁLIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:473E87B2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0507/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0507/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **20.016.009 EDSON SIMOES BARRETO**, CNPJ/CPF: **20.016.009/0001-06**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-05-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 13 m2, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Gerasa, n° 3239, Bairro Bethânia, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 19.4290436 e Y: 42.5530584, conforme processo administrativo nº 01162/01163/01719/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo

titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0507/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 14/12/2026.

Ipatinga, MG, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01162/01163/01719/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01162/01163/01719/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:60908B9B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0510/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0507/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **20.016.009 EDSON SIMOES BARRETO**, CNPJ/CPF: **20.016.009/0001-06**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-05-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 13 m2, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Gerasa, n° 3239, Bairro Bethânia, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 19.4290436 e Y: 42.5530584, conforme processo administrativo nº 01162/01163/01719/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0507/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 14/12/2026.

Ipatinga, MG, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01162/01163/01719/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01162/01163/01719/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:29FD6ED1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0512/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0512/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TOP CAR PNEUS LTDA ME**, CNPJ/CPF: **48.985.239/0001-94**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE OLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil 360m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Selim José de Sales, nº 537, Bairro Canaã, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'27.38"S e Longitude 42°33'17.20"O, conforme processo administrativo nº 01476/01477/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0512/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 14/12/2026.

Ipatinga, MG, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01476/01477/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundárias: S-04-02-00 com descrição **de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA E VEICULOS AUTOMOTORES e S-04-08-00** com descrição de **RETIFICA DE MOTORES**, área útil 360m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Selim José de Sales, nº 537, Bairro Canaã, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'27.38"S e Longitude 42°33'17.20"O, conforme processo administrativo nº 01476/01477/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01476/01477/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01476/01477/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento em apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após retirada dessa licença.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:65C58C25

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0506/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0506/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a IPATINGA MANUTENÇÃO E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF**: 33.005.532/0001-70**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-01-01-00**, com descrição de **COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPÓSITO**, área útil 337,5m²,área construída 192,9m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Peri, nº 105, Bairro Iguacu, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.476854 Longitude -42.550673, conforme processo administrativo nº 0212/0213/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0506/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 14/12/2026.

Ipatinga, MG, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0212/0213/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Atividade secundárias: S-04-07-00 com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, INCLUINDO OS MECÂNICOS E AGRÍCOLAS** e **S-03-24-00** com a descrição de **ATIVIDADE NÃO LISTADA E OU COM PARAMETRO INFERIOR A DN COPAM 213/2017, NÃO LISTADA E OU COM PARÂMETRO INFERIOR A DN COPAM 219/2018, NÃO LISTADA NA RESOLUÇÃO N°002/2022/CIMVA, SERÁ LICENCIADA COMO DISPENSA DE LICENCIAMENTO – (SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS, SOLDA E AFINS UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ATIVIDADE INDUSTRIAL**, área útil 337,5m²,área construída 192,9m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Peri, nº 105, Bairro Iguaçu, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.476854 Longitude -42.550673, conforme processo administrativo nº 0212/0213/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES:

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0212/0213/2023 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:53832169

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0274/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°.0274/2023
O Município de Engenheiro Caldas– MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LUCAS CAMPOS SOARES**, CNPJ/CPF: **46.672.884/0001-21**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de **A-03-02-6**, com descrição de **EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA**, produção bruta 11.900 t/ano, potencial poluidor M, classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam

213/2017, estabelecida na Estrada Córrego do Onça, s/nº, Bairro Zona Rural, no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°14'27, 17''S e Longitude 42°3'40, 52''O, conforme processo administrativo nº 01525/01526/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0274/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 15/12/2033.

Engenheiro Caldas, MG, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL DUTRA JUNIOR –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

PROCESSO N°: 01525/01526/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO N° 01525/01526/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:EBA1E7F9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 089/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS AMPLIAÇÃO N° 089/2023

O Município de Engenheiro Caldas – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **FONTES E SENRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/CPF: **11.839.086/0001-67**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS/RAS AMPLIAÇÃO, para exercer a atividade principal de **E-04-01-4**, com descrição de **LOTEAMENTO DE SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES,** área total 26,318 ha, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Loteamento Chacreamento Império do Lago, quadras 1 a 16, Zona de Urbanização ,no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°11'39'23''S e Longitude 42°03'10,02''O",conforme processo administrativo nº 01056/01057/01194/2022/0389/0390/1664/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS AMPLIAÇÃO N° 089/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 9(nove anos) e 3(dias), vencimento em 18/12/2032.

Engenheiro Caldas, MG, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL DUTRA JUNIOR –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 01056/ 01057/ 01194/ 2022/ 0389/ 0390/ 1664/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

Atividade secundaria: E-03-06-9 com descrição de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**, vazão media prevista 0,98l/s, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Loteamento Chacreamento Império do Lago, quadras 1 a 16, Zona de Urbanização ,no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°11'39'23''S e Longitude 42°03'10,02''O",conforme processo administrativo nº 01056/01057/01194/2022/0389/0390/1664/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 01056/01057/01194/2022/0389/0390/1664/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:8F9DF0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o Credenciamento Público de pessoas jurídicas que interessem em prestar serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG, com base nos serviços constantes na tabela temparia. Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 03 de janeiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6750F553

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Delega competência ao Diretor Executivo para que represente o Presidente do CIMERP nas assinaturas de convênios e contratos com os Municípios consorciados, Estado de Minas Gerais e União.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, I e §§ 1º e 2º e Art. 22, I do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o **Art. 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05**, delega competência ao Diretor Executivo do CIMERP, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, portador do CPF nº 060.540.836-00, para agir em seu nome, o representando e assinando perante os Municípios integrantes do Consórcio público, Estado de Minas Gerais e União Federal, para as assinaturas nos Contratos e Convênios firmados até 31/12/2024.

Muriaé/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:FC78223F

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMUNICADO (PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024; PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024)

COMUNICADO

(Procedimento de Credenciamento nº 001/2024; Procedimento de Credenciamento nº 002/2024)

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP**, através da Comissão de Credenciamento, vem através deste informar que, por razões de ordem técnica, o *e-mail* fornecido para encaminhamento da documentação para fins de Credenciamento passou por instabilidade nos últimos dias, de forma que eventuais documentações enviadas não foram recebidas.

Assim sendo e, tendo em vista que o setor técnico sanou o problema apresentado, solicitamos que as interessadas que já tenham enviado sua documentação a **REENVIE** para o **mesmo endereço eletrônico** contido nos Editais de Credenciamento (***credenciamento@amerp.com.br***) para que possamos dar seguimento ao procedimento.

Agradecemos a compreensão de todos.

Muriaé/MG, 03 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:A4931DFC

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de contratação e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**, atendendo ao disposto no **art. 6º, LX, art. 8º ambos da Lei 14.133/2021**, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como na **Resolução nº 005/2023 do CIMERP**:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada na função de Agente de Contratação a *Srª. Jéssica Eunice Souza*, portadora do CPF nº 114.474.126-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, site eletrônico oficial e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 03 de janeiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:6EE52E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 223/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Lindomar Amaro Borges, Prefeito do Município de Indianópolis/MG, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, residente e domiciliado no Município de Indianópolis/MG, vem por meio do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos do art. 137, inc. VIII c/c art. 138, inc. I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato nº 223/2023, que tem como contratada a empresa Gloria Chaves de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 37.433.846/0001-25, sediada na Av. Rogelina Maria de Jesus, nº 307, Quadra 01 – Lote 12-A, Bairro Residencial Jardim Primavera, em Itumbiara/GO, considerando o despacho datado de 02 de janeiro de 2024, anexo ao presente Termo. Na oportunidade, com a finalidade de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou recurso administrativo, nos termos do art. 165, inc. I, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia/MG, 03 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES,
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9893C0C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 306/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Lindomar Amaro Borges, Prefeito do Município de Indianópolis/MG, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, residente e domiciliado no Município de Indianópolis/MG, vem por meio do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos do art. 137, inc. VIII c/c art. 138, inc. I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato nº 306/2023, que tem como contratada a empresa DLA 15 Consultoria e Assessoria Atuarial e Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.618.111/0001-78, com sede na Rua Apeninos, nº 930, Sala 133, Bairro Paraiso, em São Paulo/SP, considerando o despacho datado de 02 de janeiro de 2024, anexo ao presente Termo. Na oportunidade, com a finalidade de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou recurso administrativo, nos termos do art. 165, inc. I, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia/MG, 03 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES,
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:26A27666

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA–CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;
CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 11/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear para as funções que menciona os respectivos agentes, para o exercício de 2024, considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Agente de Contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, Diretora Executiva do CIDES.
II – Comissão de Contratação/Equipe de Apoio: DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS, Assessor Técnico do CIDES; NATASHA MATTAR RIBEIRO, Advogada do Procon Regional CIDES; e NAYARA RIBEIRO SOARES, Analista Ambiental do CIDES.
III – Pregoeiro: PAULO GUSTAVO NAVES PENNA, Auxiliar Administrativo do CIDES.
Art. 2º. Fica nomeado para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, o membro da Comissão de Contratação, Daniel Victor da Costa Santos.
Art. 3º. Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Paulo Gustavo Naves Penna.
Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, e as demais competências definidas na Resolução CIDES nº 11/2023.
Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório e providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIDES na internet e outros meios de publicidade.
Art. 6º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 03 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BF3B125C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019.

Extrato do Sétimo termo aditivo ao contrato 04/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda, CNPJ nº 18.441.471/0001-09. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 04/2019, datado de 26 de março de 2019, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 a 26/03/2024; e alteração da Cláusula Quarta – item 2 do Contrato de origem, que visa o reajuste do valor, passando de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para **R$2.496,93 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, considerando que o percentual acumulado de 12/2022 a 11/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de **4,03% (quatro virgula três por cento)**, a partir de 01/01/2024.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E0E0A501

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2023.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 14/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Agência Midiática Ltda, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº14/2023, datado de 30 de março de 2023, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 31/01/2024.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6D9D45E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
"DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA EXECUTAR OS MOVIMENTOS FINANCEIROS DAS CONTAS CORRENTES DE TITULARIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG**, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **artigo 34, inciso I, c/c artigo 277**, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
DESIGNA:
Art. 1º- Ficam nomeados responsáveis pela movimentação das contas correntes da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, as seguintes pessoas:
VALÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal;
CLEIDILANE CARVALHO MARTINS – Contadora/Tesoureira – Servidora da Câmara Municipal.
Art. 2º- As execuções das transações financeiras entre contas de titularidade da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, bem como as transferências de valores das contas da Câmara Municipal a pessoas diversas e ainda, a assinatura de cheques, deverão ser feitas conjuntamente pelas duas pessoas mencionadas no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º- Os dados de saldos e extratos bancários poderão ser fornecidos a qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

*Câmara Mu*nicipal de Abadia dos Dourados, 02 de Janeiro de 2024.

VALÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:F3FBBE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 05 DE 03/01/2024

DESIGNA O COORDENADOR GERAL E O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "MAURO GUIMARÃES" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições e em conformidades com o art. 4º da Resolução nº 891, de 14 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o vereador Flávio Correia da Silva para o cargo de Coordenador Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 2º - Nomear o servidor público efetivo Dionne Iglesias Gonçalves da Silva para o cargo de Diretor Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Dionne Gonçalves
Código Identificador:BBE0AD2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 06 DE 03/01/2024

DESIGNA O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "MAURO GUIMARÃES".

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições e em conformidades com o art. 12 da Resolução nº 891, de 14 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo Dionne Iglesias Gonçalves da Silva para assumir as funções de Coordenador Geral dos projetos Parlamento Jovem, Câmara Mirim, Câmara Itinerante e

qualquer outro projeto inerente à Escola do Legislativo "Mauro Guimarães".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Dionne Gonçalves
Código Identificador:93F963E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 04 DE 03/01/2024

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, inciso XXVI e art. 62, § 4º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 884 de 17/12/18);

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor as Comissões permanentes da Câmara Municipal de Arcos os seguintes vereadores:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Ademar Aureliano de Medeiros (Presidente)
João Paulo Ferreira (Relator)
Ronaldo Gaspar Ribeiro (Membro)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Ronaldo Gaspar Ribeiro (Presidente)
Laerte Cesário Mateus (Relator)
José Calixto da Fonseca (Membro)

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carlos Antônio da Silva (Presidente)
João Paulo Ferreira (Relator)
Kátia Mateus de Moura Sousa (Membro)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS
Kátia Mateus de Moura Sousa (Presidente)
João Paulo Ferreira (Relator)
Laerte Cesário Mateus (Membro)

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Ademar Aureliano de Medeiros (Presidente)
Ney Carlos Miranda (Relator)
Carlos Antônio da Silva (Membro)

COMISSÃO DE TRANSPORTES, ÁREA RURAL, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ney Carlos Miranda (Presidente)
José Calixto da Fonseca (Membro)
Laerte Cesário Mateus (Relator)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:0F897F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 03 DE 02/01/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 41, § 1º,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de promoção, concessão de vantagens e adicionais aos servidores da Câmara Municipal que, por especificação da Lei necessitem de avaliação de desempenho;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a referida comissão, os seguintes servidores e seus respectivos suplentes:

Membros efetivos

Vivian Kathleen Gomes Anselmi – Matrícula 101-5
Jean Mesquita de Lima – Matrícula 202-0
Renato Cardoso Lopes – Matrícula 106-0

Membros suplentes
Virgínia Oliveira de Sousa – Matrícula 160-0
Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira – Matrícula 104-0
Julio Cesar Rodrigues – Matrícula 33-7

§ 1º - Os trabalhos da referida comissão serão sem remuneração.

Art. 3º - A comissão aferirá o mérito do servidor, respeitando as determinações da Lei.

Art. 4º - O resultado da avaliação será considerado sigiloso, fazendo parte da pasta individual do servidor.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:7C379D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Vereador João Batista de Lima, DD. Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023

do Concurso Público da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Barão de Cocais, 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais

Publicado por:
João Batista de Lima
Código Identificador:9F420B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 446/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Entre os dias 02 e 31 de janeiro de 2024, haverá expediente das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7A31A213

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 447/2024

Nomeia os servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Glenda Valeriano Paulino para ocupar o cargo de Recepcionista a partir do dia 02/01/2024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6CC0019D

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 447/2024

Nomeia os servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Leliane Aparecida Custódio para ocupar o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 02/01/2024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:567172B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Referência: Processo Licitatório nº008/2023.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódico sem conformidade com as normas gerais de contabilidade a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor.
O Presidente Câmara Municipal de Cascalho Rico ,Senhor Albes Fernando de Bittencourt, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes na Câmara Municipal de Cascalho Rico, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando a revogação da Lei Federal 8.666/93 em 31/12/2023, e a necessidade de se adequar ao novo regramento jurídico, ou seja, à Lei Federal 14.133/2021.
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 001/2023.

Publique-se.

Cascalho Rico, 03de janeiro de 2024.

ALBES FERNANDODE BITTENCOURT
Presidente

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:48C5101D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 180, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o Atestado Médico, enviado ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, concedendo Licença Maternidade à servidora Natália Alves Moreira;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora da Câmara Municipal de Curvelo, **NATÁLIA ALVES MOREIRA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/12/2023.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Curvelo, 28 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B664321A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2023 – PORTARIA Nº 757, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

I - RELATÓRIO
Trata-se de Processo de Sindicância Investigativa, instaurado através da Portaria nº 757, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM em 08 de novembro de 2023 e republicada em 10 de novembro de 2023.
O processo em referência tem por objetivo apurar a prática de infração disciplinar imputada ao servidor Júlio Damasceno de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista em decorrência dos fatos relatados em Decisão Administrativa (fls. 01 a 10) exarada pelo Presidente desta Casa, Vereador Daniel Araújo Souza.
Em apertada síntese, consta da decisão administrativa (ato que motivou a instauração da sindicância) que o servidor se recusou a cumprir deliberação da Presidência, bem como a entregar as chaves do veículo. Aduz o Presidente que na ocasião ocorreu excesso por parte do servidor que agiu de forma agressiva. Salienta que em decorrência de tal acontecimento o servidor violou os deveres do servidor público conforme previsão que consta do art.144, incisos II e IV do art.144 e ainda proibições previstas no art.145, incisos I, IV, V e VIII da Lei nº 910/1976. Relata que em meados de julho e início de agosto, o servidor encaminhou mensagens via WhatsApp aos vereadores, bem como em grupo denominado "Servidores Municipais de Curvelo" com o intuito de difamar a Mesa Diretora e a Coordenação Geral da Casa Legislativa, alterando o contexto de projeto de resolução em trâmite na Casa, imputando ao Presidente ação de "*encobrir ilegalidades da administração e burlar o judiciário*".
Referida decisão vem instruída do Anexo I – vídeo filmado por um dos assessores após início das agressões verbais, Anexo II – postagens em grupos de servidores e mensagem encaminhada a vereadores. Instrui ainda a decisão declaração subscrita pelos Vereadores Maria Doriléia da Silva, Gustavo das Neves Fernandes e Jessé Teixeira e pelos servidores Lucas Souza Silveira Dias e Reiner Gotschalg.
Conforme consta da fl. 55 do processo o servidor foi notificado da instauração do processo sendo-lhe encaminhada cópia integral do expediente de instauração sendo também, neste mesmo ato, notificado a apresentar defesa prévia e requerimento de provas, oportunidade em que apresentou contestação prévia (fls. 71 a 76) na qual alega que protocolou ofício junto à Presidência questionando o uso irregular dos veículos, que na data de 31/10/2023 havia preparado o veículo para a viagem, que foi abordado pelo servidor Lucas solicitando-lhe a chave do veículo, confessa que não entregou as chaves por ser o motorista oficial sendo sua a responsabilidade do veículo, que após entregou a chave ao Presidente, que o Presidente da Câmara Vereador Daniel Araújo o teria ofendido verbalmente, que não dirigiu palavras de ofensas ao Presidente. Ao final apresentou requerimentos à Comissão, dentre os quais não constou requerimento de produção de provas.
Consta dos autos boletim de ocorrência registrado pelo Presidente e pelo Servidor. Em instrução ao processo a Comissão solicitou ao Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal da Câmara informar sobre a existência de registros desabonadores, por ventura existentes e constantes do assentamento individual do servidor que refiram à sua conduta funcional. Em resposta, foram encaminhadas informações que constam das fls. 123 a 168. Registra-se que constam ainda dos autos deliberações da Comissão e atos meramente ordinatórios.
Ao final (fls. 194 a 202) consta o relatório final emitido pela Comissão que, em resumo, deliberou por reconhecer a conduta indisciplinar do Servidor Júlio Damasceno de Almeida por descumprimento ao art.144, incisos II, III, IV e VI e art. 145 incisos I e IV da Lei nº 910/1976, sugerindo a aplicação da penalidade de Advertência conforme preceitua o art.151, I do mesmo diploma legal.
Em decorrência do impedimento declarado pelo Presidente Daniel Araújo Souza conforme despacho que consta dos autos, o processo vem concluso a este Vice-Presidente para decisão, o que faço nos termos que seguem.
II – ANÁLISE
A Comissão Sindicante, após analisar a situação que culminou na abertura do processo de sindicância, bem como da defesa prévia apresentada pelo servidor, apresentou, tempestivamente, relatório final, em que externou e fundamentou seu entendimento pela prática de conduta indisciplinar do servidor tipificando sua conduta no art.144, incisos II, III, IV e VI e art.145, incisos I e IV da Lei nº 910, de 1976 e, apresentou como sugestão a aplicação da penalidade de advertência nos termos do art.159 da Lei nº 910/1976.
Após analisar, de forma detalhada, o processo e relatório final da Comissão Sindicante, diante dos elementos que constam do processo, entendo que inexiste dúvida quanto a transgressão aos deveres funcionais previstos no art.144, incisos II, III, IV e VI e a violação das proibições previstas art.145, incisos I e IV da Lei nº 910, de 1976.
Porém, em que pese identificar a prática de mais de uma infração, situação que configura circunstância agravante para efeito de graduação das penas disciplinares nos termos do art. 167, §2º da Lei nº 910/1976, tal circunstância não foi considerada pela Comissão quando da graduação da penalidade administrativa. Lado outro, embora não seja reincidente, consta do assentamento funcional do servidor registros que demonstram claramente maus antecedentes conforme documentos acostados às folhas fls. 123 a 168, situação que também não foi considerada pela Comissão Sindicante.
Dessa forma, tendo em vista que conforme dispõe o art.158 da Lei nº 910/1976, na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos que dela tenham resultado para o serviço municipal e que, no caso concreto, a conduta irregular do servidor é marcada pela prática de mais de uma infração, entendo que há elementos suficientes que demonstram não se trata de uma infração de natureza leve.
Não desconheço que a autoridade julgadora pode discordar da penalidade sugerida pela comissão disciplinar e agravá-la, desde que a conduta praticada pelo servidor justifique a imposição de penalidade mais grave e, é claro, mediante a devida fundamentação, mas, no presente processo, a fase de instrução probatória restou restrita aos documentos constantes do assentamento funcional do servidor e, ainda que a comissão tenha oportunizado a apresentação de defesa prévia, dada a natureza da infração, identifico a necessidade de maior dilação probatória e exercício da ampla defesa e contraditório capaz de reunir elementos para correta dosimetria da penalidade administrativa observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade de forma que a sanção imposta se adeque perfeitamente à conduta infratora.
Assim, cumprida a finalidade da sindicância investigativa, qual seja, a apuração de conduta irregular e esclarecimentos, ainda que seja possível a aplicação de penalidade no âmbito deste procedimento, pelos motivos acima, decido pela instauração de processo administrativo disciplinar para apuração e, eventual aplicação da penalidade cabível e compatível à natureza da infração funcional.
III - DECISÃO
Isso posto, **DECIDO** pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Júlio Damasceno de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista da Câmara Municipal, pela transgressão aos deveres funcionais previstos no art.144, incisos II, III, IV e VI e violação das proibições previstas art.145, incisos I e IV da Lei nº 910, de 1976, conforme devidamente apurado em sede de Sindicância Administrativa.

Câmara Municipal de Curvelo, 03 de janeiro de 2024.

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Presidente AD HOC

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9980DE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

Objeto: Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal nº 001/2024, pelo período de 03/01/2024 até 31/01/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.837/0001-30, com endereço e sede na Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo-MG, representada por seu presidente, VEREADOR JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO.

Contratado: CASSIO JUNIO DA SILVA LOURES.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente, relativo à despesa de pessoal, sob o número:
01.10.02.01.031.01.01.2002 MANUT. ATIVIDADES DE SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Desterro do Melo, 03 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:D6ECF1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 01/01/2023, para prestação de serviços de publicação no diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficias e demais matérias de interesse da Câmara, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2024.** Valor mensal: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e reais). Valor total: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais). Base Legal: Termo de Contrato nº 01/2023 e art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012. Publicações e Divulgações Oficiais F.65 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 28/12/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
– Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F490271D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Objeto: O prazo do contrato assinado em 14/12/2021, que passou a vigorar em 01/01/2022, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos oficiais, para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol), lubrificantes e derivados, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, fica prorrogado por meio deste Termo Aditivo para até o dia **31 de dezembro de 2024.** Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2021, cláusula 6º do contrato e art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores. Do valor: R$ 86.282,35 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), equivalente à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses. Valor de desconto a ser aplicado na taxa de administração é de -0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento negativo). Vigência: de 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001 0112201012.010.339039 F.37 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data: 21/12/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E6F5ACB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA XTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC – DE LAGOA DA PRATA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.472.312/0001-47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 01/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de panificação e similares para empregados e Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PRC nº 62/2023, no valor estimado de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais), pelo período de 12 meses.

Lagoa da Prata, 02 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:5B5C32AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA PORTARIA 001-2024

PORTARIA Nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Técnico em Contabilidade, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, **APARECIDA MARGARETE FERREIRA SANTOS**, Símbolo de Vencimentos CE-IV – Nível I.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:C71E71B5

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 002-2024

PORTARIA Nº. 002/2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 2.224/2023 que *"Dispõe Sobre a Extinção de Cargos Públicos, bem como no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal nº. 1.560/2002, revogando as Leis 1656/2005 e 1902/2013, e Dá Outras Providências"*; e;

Considerando o objetivo de suprir a necessidade de excepcional interesse público, e em virtude da terceirização do serviço de limpeza da Câmara Municipal de Nova Era, bem como do serviço de limpeza do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, atividade-meio, elencada na exposição de motivos da Lei nº. 2.224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o desempenho das atribuições descritas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **AUGUSTA GOMES NOLASCO,** Símbolo de Vencimentos CE-I, Nível I, para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:0529149F

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 003-2024

PORTARIA Nº. 003/2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal de nº.*1.560/2002, que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era"*; e;

Considerando que o servidor efetivo TIAGO ROCHA GRIJÓ, encontra-se cedido para o Posto de Identificação da Polícia Civil de Nova Era, através da Portaria nº. 49, de 17 de outubro de 2022;

Considerando que foi firmado um Termo de Cooperação Técnica de nº. 1510.01.01622122/2022-06, entre o Município de Nova Era, por intermédio da Câmara Municipal e de outro lado o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, objetivando suprir a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o desempenho das atribuições descritas no cargo de Auxiliar Administrativo, **ALEXANDRE DE CARVALHO,** Símbolo de Vencimentos CE-II, Nível I, para atender à necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Art.2º Determinar que o prazo do contrato seja de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:3108CC5B

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 004-2024

PORTARIA Nº. 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta casa legislativa, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que "Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal",

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo de Vencimentos CE-I – Nível I, a partir de 02 de Janeiro de 2024 , a seguinte servidora:

- AUXLILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
1- **LARISSA RIBEIRO MARQUES**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:ABCE3975

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 005-2024

PORTARIA Nº. 005/2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa legislativa, e em consonância com a Lei Municipal de nº. 1.452/1997 que *"Estabelece Normas para Contratação de Pessoal, por Tempo Determinado na Câmara Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Contratar para o Cargo de Motorista, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, **HUMBERTO CORREIA DE SOUZA**, Símbolo de Vencimentos CE-III – Nível I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:73B952C0

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 006-2024

PORTARIA Nº. 006/2024

DETERMINA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.23 da Lei Orgânica Municipal e § 2º do Art.130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era,

RESOLVE:

- Determinar que as datas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, para o ano de 2023, obedecerão ao seguinte calendário:

Janeiro

	RECESSO
Fevereiro	Dias 05 e 19
Março	Dias 04 e 11
Abril	Dias 08 e 22
Maio	Dias 06 e 20
Junho	Dias 03 e 17
Julho	Dias 08 e 15
Agosto	Dias 05 e 19
Setembro	Dias 02 e 16
Outubro	Dias 07 e 21
Novembro	Dias 04 e 18
Dezembro	Dias 02 e 09

- Determinar que as sessões serão realizadas no Plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, na Câmara Municipal de Nova Era, situado na Praça da Matriz nº. 12, Centro, com início às 18:00 horas, conforme previsto em Regimento Interno

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:E63F50BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **AURIMEYRE DE FREITAS BORGES,** ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO - símbolo CA-SEX, para substituir a Chefe do Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio - símbolo CA-SCL, no período de 03 a 22 de janeiro de 2024, tendo em vista que a titular **HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ** estará afastada por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 03 de janeiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:3B609365

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora contratada **LUCIENE NORONHA DE OLIVEIRA BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir **AURIMEYRE DE FREITAS BORGES**, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO - símbolo CA-SEX, no período de 03 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 03 de janeiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:48DB7951

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°: 07.0002.2024.24- Pregão Eletrônico n°029/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário, artigos de cama, mesa e banho, para atendimento ao Programa de Acolhimento Institucional do Consórcio Multissetorial do Vale do Piranga –

CIMVALPI. Data da sessão pública: 19/01/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital na plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

MARILENA PARREIRA ALVES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:09A57AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 086/2021 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Analise Anatomopatológicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Laboratório Tafuri de Patologia Limitada**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2023. Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 131.781,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 292.356,45 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para **R$ 424.137,45** (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:41D278E2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021

Extrato do terceiro termo aditivo contrato nº 088/2021 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Analise Anatomopatológicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Rogerio Coelho Souto - ME** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2023. Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 131.781,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 279.762,57 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 411.543,57** (quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B06507FF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 040/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **C & G NEUROLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 8 meses a partir de 01/01/2024 a 31/08/2024. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 45.110,40 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 151.696,80 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para R$ 196.807,20 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Assinatura: 05/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:2DE95211

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 041/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR CI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 8 meses a partir de 01/01/2024 a 31/08/2024. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 59.436,00 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 209.862,60 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para R$ 269.298,60 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Assinatura: 05/12/2023

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:820A2504

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 044/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BRUNO BORBA APOLINÁRIO**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 8 meses a partir de 01/01/2024 a 31/08/2024. Em virtude da prorrogação o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ R$ 30.579,60 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 111.157,95 (cento e onze mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para R$ 141.737,55 (cento e onze mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Assinatura: 05/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D67F8A06

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 –
Onde-se lê: Extrato do contrato 191/2023.
Leia-se: Extrato da ATA de Registro de Preço Nº 022/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:54F07FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESOLUÇÃO 034/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 DO CONSMEPI, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados, ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA) – padrão FNDE, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CONSMEPI.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08h00min do dia **16/01/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h30min do dia **16/01/2024.**

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 018/2023 de 19 de Abril de 2023: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 85.931.237,18 (oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Licitação Nº 20328.
Edital Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – CONSMEPI.
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, das 07h às 11h e das 13h às 17h.
E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:4350CC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01, DE 03DE JANEIRODE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o**Sr. FAUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no cargo de Médico Veterinário(40 horas), conforme Portaria nº 26/2023de Convocação do Processo SeletivoPúblico01/2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Candeias, 03de janeirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:2F38B81E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO XIV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XIV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do § 5º Da Cláusula Quarta do respectivo estatuto, CONVOCA os representantes dos Municípios consorciados, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ocorrer no dia 12(doze) de janeirode 2024, às 09:00 hs (nove horas) em primeira chamada com metade mais um (01) dos participantes e/ou às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de participantes, na sede do CIDRUS, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, em Candeias/MG, com a seguinte ordem do dia:
- Definir valor de Contrato de Rateio Administrativo e do Contrato de Programa do SIM, ATER, etc;
- Prestação de Contas 2023;
- Outros assuntos de interesse para oCIDRUS.

CandeiasMG, 03de janeirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:4CD75E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 02/2024.

PORTARIA Nº 02/2024.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EDITAL Nº 01/2023.

O Presidente do CIDRUS, Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2023, homologado através da Resolução nº 016, de 06 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCARocandidato a seguir para comparecer ao CIDRUS no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação, quais sejam:

CARGO: Médico Veterinário (40 horas)	
2º lugar	Renata de Fátima Silva Santana
Etc	

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a). Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo CIDRUS,
acompanhado dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com
validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo
sanguíneo e fator Rh; exame de rotina da urina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA ;
b). original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;
c). original e fotocópia da certidão atualizada de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d). original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e). Original e fotocópia do CPF;
f). original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g). 2 fotografias 3x4 recentes;
h). original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
i). para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa;
j). original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou
declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de
identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
k). declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l). declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
(Acumulação de Funções e Funções) e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10,
da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
20/98;
m). Declaração emitida pelo PSF, no qual confirme o local de residência daquele candidato,

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Candeias MG, 03 de janeirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:EC0A6627

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E **NAIARA LUIZA DE FARIA**, **- ME** CNPJ: 21.655.736/0001-78; OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria na execução dos serviços contábil, financeiro e orçamentário na área pública, com vigência de setembro a 31 de dezembro de 2023, prorrogável, limitado à 60(sessenta) meses, devendo a contratada ficar em disponibilidade em regime de plantão no Consórcio - CIDRUS, no mínimo por 08 (oito) horas semanais. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA 15/11/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 15/11/2023

CIDRUS.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:306A9D09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2023

CONVITE: 001/2023

CONTRATANTE: CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99 - Centro, CEP: 37.280-000, Candeias/MG. Tel.: (35)3833-2062. Inscrito no CNPJ sob nº 20.321.585/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Moraes Lamounier.

CONTRATADA: NAIARA LUIZA DE FARIA 08698705642, CNPJ nº 21.655.736/0001-78, localizada à Praça Vigário João Ivo, nº 108, Bairro: Centro, Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, neste instrumento representada por sua representante Legal, Senhora NAIARA LUIZA DE FARIA, portador do CPF: 086.987.056-42 doravante denominado **CONTRATADO (A)**

DAS JUSTIFICATIVAS
a) Da Previsão Legal contida no inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Da prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2023 até 31/12/2024;
CLÁUSULA 1 – OBJETIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2023 até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.
As demais cláusulas ficam inalteradas.

Candeias, 31 de dezembro de 2023.

CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
CNPJ: 20.321.585/0001-59
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
CPF: 074.157.086-60

Naiara Luiza de Faria 08698705642
CNPJ nº 21.655.736/0001-78
NAIARA LUIZA DE FARIA
Representante Legal

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:6DCC63B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de licitações compartilhadas, com modelo de negócio White Label e formoso SaaS (Software as a Service), para controlar o fluxo e o gerenciamento dos procedimentos relacionados aos processos licitatórios compartilhadas pelo CISAMAPI para atender os municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Contratada: WAY SISTEMAS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.660/0001-61.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:F2C68873

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 063/2022 - Credenciamento 005/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 005/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação:alteração da cláusula 3.6. constante no edital. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.brou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:8D3715B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.

VALOR: R$65.499,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:BE4A761E

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Alvinópolis
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte:
Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

VALOR: R$191.240,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:67A09CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO CONTRATO RATEIO SANTANA DE PIRAPAMA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA CNPJ: 18.116.178/0001-68. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Santana de Pirapama/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: **17.512.0402.1145.3.3.71.70.00- Ficha 789 - Fonte 1.500.000.0000.** Prazo: janeiro a dezembro de 2024. Corinto, 02 de janeiro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:11CDC014

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO 034/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 052/2023 – Pregão 034/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o objeto ao vencedor em 27/12/2023, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, conforme Parecer Final favorável do Assessor Jurídico de 27/12/2023, juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 03/01/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:170843FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO 038/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 058/2023 – Pregão 038/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o objeto ao vencedor em 26/12/2023, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeira, conforme Parecer Final favorável do Assessor Jurídico de 26/12/2023, juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 03/01/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C9C325D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 02 PREGÃO 02/2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 02/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:16/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A2362BCE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 03 PREGÃO 03/2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Licitatório nº 03/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHA**P**. Data:18/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:01F70B0B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 04 DISPENSA ELETRONICA 01/2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 01/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 01/2024, Processo Licitatório nº 04/2024, Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO ANO CORRENTE (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER DE DOCUMENTOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP. Data de início de recebimento de proposta:04/01/2024, as 08:00h.Data de encerramento do recebimento do envio dos lances: 09/01/2024 às 17:59 Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL_
Agente de contratação.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:2563790D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 09/2020
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Atuarial, Capacitação e Assistência Presencia
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Período de Vigência: 24/11/2023 a 23/11/2024
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.05
Valor do Termo Aditivo: R$ 29.769,12 (vinte nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
Data do Termo Aditivo: 21/11/2023
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:96EC9899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 058/2023 (Registro de Preço 036/2023)

Registro de Preço nº 036/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 0104/2023, Pregão Presencial nº 058/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo nos veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

VENCEDORES: a licitante FRANCIELE BATISTA DA SILVA 10153189673, CNPJ: 48.790.184/0001-67 no valor de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); e a licitante PIETRO TURBOS MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 20.122.695/0001-91 no valor de R$ 185.150,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Data do registro, 14 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F8800DDE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 053/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 0106/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme Anexo I.

VENCEDOR: a licitante **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 22.825.872/0001-21 no valor de R$ 30.290,00 (Trinta mil, duzentos e noventa reais). Data da homologação, 15 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:ED6ECCB7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 061/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 0112/2023, Pregão Eletrônico nº 061/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Farmácias Públicas do Município através da Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica das Unidades Básicas de Saúde. Recurso: Resolução SES/MG nº. 8.062 de 22 de março de 2022, e para eventual aquisição das demais Secretarias desta Prefeitura, conforme Anexo I.

VENCEDORES: a licitante **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 45.769.285/0001-68 no valor de R$ 26.196,40 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); a licitante **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.926.487/0001-15 no valor de R$ 8.916,00 (Oito mil, novecentos e dezesseis reais); a licitante **ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 07.422.644/0001-17, no valor de 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais); a licitante **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 50.387.433/0001-10 no valor de R$ 27.495,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); a licitante **MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 24.501.724/0001-87, no valor de R$ 22.860,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais); a licitante **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04.552.128/0001-19 no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais); a licitante **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.557.755/0001-42 no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais); a licitante **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, CNPJ: 35.231.746/0001-90 no valor de R$ 18.280,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta reais). Data da homologação, 26 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A2CD9F55

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 063/2023 (REGISTRO DE PREÇO 040/2023)

Registro de Preço nº 040/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 0115/2023, Pregão Presencial nº 063/2023 – Objeto: Compra de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. VENCEDORES: a licitante AUTO POSTO PLANALTO LTDA - ME, CNPJ: 10.648.713/0001-10 no valor de R$ 1.456.670,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), e a licitante AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COSTA E SILVA: 02.750.601/0001-47 no valor de R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais). Data do registro, 28 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1C45042B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 064/2023 (REGISTRO DE PREÇO 041/2023)

Registro de Preço nº 041/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 0116/2023, Pregão Presencial nº 064/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de socorro, e de manutenção e reparo em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG. VENCEDOR: a licitante LINO HUMBERTO PEREIRA RAMOS FILHO 15139598671, CNPJ: 44.384.652/0001-42 no valor total de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). Data do registro, 29 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5256B886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 079/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCELINO JORGE DA CONCEIÇÃO LARA,** que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Juliano Marques Duarte, nº 110 - Ilha Gama Cerqueira, para execução de atividades pedagógicas extracurriculares como artesanato, música, aula de astronomia, corte e costura, entre outras, conforme termo de referência anexo ao processo.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6835%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 6.281,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e um reais) sendo o valor anual de R$ 75.372,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.36-Gestão da Secretaria de Educação
Data: Além Paraíba, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:99FF4916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 143/2023, Dispensa nº 026/2023 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VANESSA GENICIA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor do Contrato: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E REGULAMENTO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 28/12/2023, Vigência: 02/01/2024 Até: 01/07/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Alvorada de Minas, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F0C8AE90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Processo Administrativo N.° 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2023, objetivando a prestação de serviço em saúde tais como: realização de exames, realização de exames especializados; realização de consultas profissionais, realização de consultas profissionais especializados; cirurgias e demais procedimentos, entre o município de Araçuaí e o CISMEJE - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha, atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 02 de janeiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:0204EFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PSICÓLOGO

1 21950 ROSIANE DE FÁTIMA ALVES - 28/09/1981
2 23524 MARCELO RUFINO FERREIRA - 22/03/1993
3 23789 FELIPE EUSTÁQUIO TEIXEIRA - 20/05/1997
4 23825 MATHEUS HENRIQUE ASSUNÇÃO - 11/02/1993

ASSISTENTE SOCIAL

1 23479 PABLO VINICIOS DUTRA - 16/04/1997
2 20786 CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES - 03/06/1982
3 20619 RODRIGO GONÇALVES - 18/02/1986

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C7421B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MPEDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.887/001-10. OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materias de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas fisica e juridica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio. Data de assinatura 01 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A9B47B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 502/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023
Objeto: Aquisição de mesas de auditório para a Secretaria de Educação.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME	R$2.985,00

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2300561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 481/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
Objeto: Prestação de serviço de pesquisa, cópia e download de jurisprudência, diários oficiais, ementas prontas e obras das Revistas dos Tribunais, para atender a demanda do Município de Arcos/MG, conforme determina o Termo de referência.
Vigência: 12 meses

Fornecedor	Valor:
GOSME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA	R$3.003,90

Arcos, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFAE296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6723/2023

DECRETO Nº 6.723 – 29/12/2023

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em *âmbito regional - limites geográficos do Estado, microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*, para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito regional - limites geográficos do Estado, microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: Arcos Camacho Córrego Fundo Formiga Itapecerica Pains Pedra do Indaiá, Pimenta.
II - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à

Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para adequar os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não regularização da documentação nos termos do §1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

f) a aplicação do benefício previsto neste inciso deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 9º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput* , incisos I e II , e §4º da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e3

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:119FFE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 216/2023

PORTARIA Nº 216 – 29/12/2023

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 020/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Resolução nº.8.774, de 02 de junho de 2023 e da Lei Municipal Complementar nº.152 de 20 de novembro de 2023, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da Conveniada, do Município e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
Ely da Silva
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Aline Cristina Miranda Araújo
III - 1 (um) representante da SANTA CASA DE ARCOS:
Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada e o Conselho

Municipal de Saúde indicarem os seus representantes antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa de Arcos/MG.

Art. 8º - A Santa Casa de Arcos/MG fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EE5CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001 – 02/01/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, CONFORME DETERMINA A LEI 14133/2021 E ARTS. 6º, 7º E 8º DO DECRETO 6.535, DE 15/05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados como Fiscais de Contrato do Município de Arcos/MG**:**

SECRETARIA	NOME	MASP
Obras	Kennedy Wanderson Calixto	9099/9
Obras	Dirceu Carvalho Pinto	6897/7
Obras	David Antônio Lopes Souza	6271/5
Obras	Felipe Augusto Franco Dias	114193/7
Obras	Clésio Rodrigues Dos Santos	110949/9
Obras	Dayne Ivida Florentino Gomes	6843/8
Obras	Tiago Rodrigo da Silva	6621/4
Saúde	Micheli Custodia Diniz	66559/3
Saúde	Paula Emilia Goulart Valent	159246/7
Saúde	Amanda Arantes Franco	156119/7
Saúde	Silvana Gomes Lima	4367/2
Saúde	Antônio Veloso	9012/3
Saúde	Amanda Rilsa Alves Guimaraes	158374/3
Saúde	Kelly Cristina de Sousa Zuquim	106115/1
Saúde	Josiane Franciele Ferreira	9029/8
Saúde	Luiz Claudio de Moura Fernandes	6749/0
Saúde	Estefania NadinamarJanuario	6712/1
Saúde	Hernane Honorio Dias	156118/9
Saúde	Aline Cristina Miranda Araujo	6674/5
Saúde	Fellipe Rangel dos Santos	143460/8
Saúde	Fernanda Nayara dos Santos	151282/0
Saúde	Mariana Gonçalves Rodrigues	6691/5
Saúde	Raissa Rodrigues Vieira	249/6
Saúde	Rose Borges de Souza	1611658/1
Educação	Arlete Jaqueline de Melo Barbone	128684/6
Educação	Gustavo Henrique Cardoso	9109/0
Educação	Júlio Resende Costa	128320
Educação	Elaine Aparecida Fonseca	128766/4
Educação	Viviane Avelar Teixeira	143484/5
Educação	Lidiane Aparecida Lopes Silva Oliveira	125085/0
Educação	Marta Francisca Moreira	5688/0
Educação	Cleisse Mara Ribeiro Zuquim Guimarães	102820-0
Educação	Aline Leda de Oliveira	154033/5
Educação	Gabriela Gonçalves Araújo	143477/2
Cultura	Michel Ramos	5109/8
Cultura	Risilene Rosa da Silva Oliveira	102578/3
Cultura	Rogério Luiz Rosa	9026/3
Integração Social	Soraia Caetano de Oliveira	143457/8
Integração Social	José Aparecido Vieira	110436/5
Integração Social	Elisabete dos Santos Ribeiro	6628/1
Integração Social	Tarcila Silva Martins	6659/1
Integração Social	Roberta Londe	4302/8
Governo	Raíssa Pérsia de Moraes	6660/5
Governo	Tatielle Samara de Oliveira	6606/0
Administração	Igor Goncalves de Oliveira	147991/1
Administração	Rodrigo Andre da Silva	385/9
Administração	Athila L. Barbosa de Alcantara	6759/8
Administração	Adriana Amorim Albuquerque	104738/8
Administração	Helen Cristiana Batista	117369/0
Administração	Isaias de Sousa Andrade	101030/1
Fazenda	Jader Eustaquio de Sousa	109171/9
Fazenda	Gislaine Caetano de Faria	124365/9
Planejamento	Barbara Rodrigues Teixeira	6754/7
Planejamento	Evânia Maria Goncalves Ramos	117773/7
Planejamento	Lais Maria Bitencourt Rabelo	6902/7
Meio Ambiente	Mocir Alves Andrino	166207/4
Meio Ambiente	Joseane Cristina Ferreira	143481/0
Meio Ambiente	Tania Cristina de Castro	150013/9

Art. 2º - Os fiscais serão designados no DFD - Documento de Formalização de Demanda e ETP- Estudo Técnico Preliminar, e devem seguir os preceitos dos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 6.535, de 15/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos e de sua garantia, quando houver.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:663FC46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7819/2023

Processo: 078/2023
Dispensa: 019/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: JOAO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 7819/2023, até 31/08/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, 29 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3FE86E85

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 288/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 288 - de 29 de Novembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.687,76 as dotações do Município de ARGIRITA
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.687,76 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0084-1.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.687,76
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.687,76
Total da Unidade 08 - R$	1.687,76
Total da Instituição 02 - R$	1.687,76
Total Geral Acrescido - R$	**1.687,76**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Novembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:36482C64

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 293/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 293 - de 06 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0009-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	2.307,57
2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - - R$	166,40
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	11.826,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	14.300,05
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	14.300,05
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	6.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	6.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	6.100,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-1.501.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	21.897,69
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	21.897,69
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$	21.897,69
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	6.082,55
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	29.976,97
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	36.059,52
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$	36.059,52
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	78.357,26
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**78.357,26**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	6.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	6.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.100,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.1.0017-1.501.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	72.257,26
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	72.257,26
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$	72.257,26
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	78.357,26
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**78.357,26**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BBEE1076

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 304/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 304 - de 12 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.711.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	53.655,12
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.711.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	15.899,10
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	69.554,22
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	69.554,22
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	69.554,22
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**69.554,22**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A43983B4

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 313/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 313 - de 13 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0096-1.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$	7.793,13
2.07.00.20.606.0006.2.0096-1.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$	1.582,05
Total da Sub-Unidade 00 - R$	9.375,18
Total da Unidade 07 - R$	9.375,18
Total da Instituição 02 - R$	9.375,18
Total Geral Acrescido - R$	**9.375,18**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C30313D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: O valor mensal do contrato que era de R$ 1.145,00 (mil, cento e quarenta e cinco reais) será reajustado e passará ao valor de R$ 1.198,58 (mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor apurado nos últimos 12 meses.. Contrato nº 003/2017 - PMBMA/ DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 02/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6C1B7BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONNTRATO 037/2021 PROCESSO 050/2021

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivode prazoao contrato037/2021 Processo 050/2021 Dispensa 032/2021.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de recortes diários oficiais eletrônicos do poder judiciário, executivo e da união.

PRIUS INFORMADOR DE PUBLICAÇÕES JURIDICAS
CNPJ: 03.361.851/0001-58
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BB2D472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITIVO AO CONNTRATO AOS CONTRATOS 25/2023, 26/2023,27/2023,28/2023,28/2023,29/2023 E 30/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoaoscontratos
025/2023,026/2023,027/2023,028/2027e029/2023.Processo12/2023 Inexigibilidade.Credenciamento de Prestadores de Serviços de Jornal Impresso, Emissoras de Rádio com canal aberto, Empresa de Propaganda e divulgação via canal web, facebook, instagram e site e Propaganda Volante ao vivo e gravada, para veiculação e publicação de publicidade institucional do Município de Barroso, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

SHIRLEI GRAZIELE SILVA NASCIMENTO
Contrato: 025/2023
RÁDIO ATRATIVA FM LTDA
Contrato: 026/2023
BRUNO FERREIRA
Contrato: 027/2023
ANTONIO RAIMUNDO SILVEIRA
Contrato: 028/2023
LUCIANO HEITOR CARVALHO DO NASCIMENTO
Contrato: 029/2023
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEV DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contrato: 030/2023

Vigencia : 29/12/2023 a 31122024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:872B76B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITIVO AO CONTATO 067/2023 PROCESSO 034/203

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivo ao contrato067/2023 Processo 034/2023 Tomada de Preços 03/2023.Contratação de Empresa especializada para realização de obra de ´Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal ´ em parte da estrada sentido a comunidade de Padre Brito, especificamente no local denominado ´MORRO DA TELHA´, referente a Transferência Especial Indicação Nº 95765 realizada pela SEGOV Secretaria de Estado de Governo de MG e recursos próprios do Município.

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.779.523/0001-03
Vigência: 29/12/2023 a 31/03/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CA3E3C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO AO CONTRATO 050/2021 PROCESSO 033/2021

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivode prazoao contrato050/2021 Processo 033/2021 Dispensa 001/2021.Contratação de empresa para a prestação de serviços tecnicos profissionais na area de Patrimônio Cultural, para fins de captação de ICMS Cultural, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.341.740/0001-97
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B3F68C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO AO CONTRATO 187/2023 PROCESSO 167/2023 TOMADA DE PREÇOS 010/2023

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivode prazoao contrato187/2023 Processo 167/2023 Tomada de Preços 010/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma, adequação de estrutura física e instalação de novo sistema de automação da fonte luminosa da Praça Sant´Ana.

ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.367.627/0001-00
Vigência: 29/12/2023 a 31/01/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4F4F1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 120/2023 PROCESSO 118/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato120/2023 Processo 118/2023 Dispensa 023/2023.Locação de imóvel localizado na Rua Antônio da Costa Nogueira, n.º 73, Bairro Centro, de propriedade do Sr. Edinaldo Roncalli de Souza, para atender a família de Roseni Alves de Oliveira. conforme a Lei Municipal n.º 2.304 de 07 julho de 2010 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .

EDNALDO RONCALLI E SOUZA

V

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:38CE6888

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 17/2021 PROCESSO 17/2021

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo ao contrato017/2021 Processo 017/2021 Dispensa 17/2021.Locação de imóvel para atender a familia da Sra. Adriana Aparecida da Silva através da Secretária de Desenvolvimeto Social, conforme a Lei Municipal n°2304, de 07 de julho 2010.

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F075FB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 121/2023 PROCESSO 119/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo de prazo ao contrato121/2023 Processo 119/2023 Dispensa 024/2023.Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim José de Souza, n.º 169, Bairro Joaquim Gabriel de Souza, de propriedade do Sr. Jésus Francisco Ambrósio, para atender a família de Cristina Maria Cândida

JESUS FRANCISCO AMBROSIO

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:18DA9332

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 PROCESSO 015/2021

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivode prazoao contrato015/2021 Processo 015/2023 Dispensa 015/2021.Locação de imóvel para atender a familia do Sr. Raimundo José da Trindade através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 2.304 de 07/07/2010.

JOSÉ CUSTODIO DÁNGELO

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:38043402

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 147/2023 PROCESSO 141/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato147/2023 Processo 141/2023 Dispensa 026/2021.Locação de imóvel situado na Rua Guarani, n.º 244, Bairro Rosário, nesta urbe, de propriedade do Sr. Geraldo Alves de Carvalho, estando representado pela Sr.ª Aparecida Sebastiana do Nascimento, para atender a família de Rosilene de Souza Nascimento que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

APARECIDA SEBASTIANA DO NASCIMENTO

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D329F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 092/2023 PROCESSO 072/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato092/2023 Processo 072/2023 Dispensa 17/2023.Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar , localizada na Rua João Santiago , nº 73 Apto 101.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5266D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 007/2023 PROCESSO 008/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato007/2023 Processo 008/2023 Dispensa 008/2023.Locação de imovel para atender a Casa de Passagem Lar Feliz, localizada na Avenida Guanabara , 499 Bairro Jardim Bandeirates.

JOÃO BOSCO MOREIRA
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AE1D6E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoaoscontratos 165/2023,166/2023,169/2023,170/2023,171/2023,173/2023,174/2023, 175/2023,176/2023,183/2023,184/2023,185/2023,201/2023 e 202/2023 Processo 150/2023 Inexigibilidade 014/2023.Contratação de profissional para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres de Lutas Marciais solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LIDIANE MARAIZA BORGES
Contrato: 165/2023

FRANCISCA APARECIDA DA SILVA
Contrato: 166/2023

FRANCISCA APARECIDA DA SILVA
Contrato: 169/2023

WILLIAN JOSÉ DOMINGOS
Contrato: 170/2023

GABRIEL VITOR FERREIRA SANTOS
Contrato: 171/2023

RIAN DA SILVA
Contrato: 173/2023

MARIA PATRICIA SOUZA
Contrato: 174/2023

JOSEANE DO NASCIMENTO PEDROZA
Contrato: 175/2023

BRUNO LABANCA TEIXEIRA PINTO
Contrato: 176/2023

MARCIA ROBERTA BEZERRA DE BRITO
Contrato: 183/2023

ANA PAULA PRISSUMO
Contrato: 184/2023

VICTÓRIA APARECIDA VIDAL
Contrato: 185/2023

RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA
Contrato: 201/2023

ROMILDA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contrato: 202/2023

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A21B76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITIVO AO / 179/2023 PROCESSO 163/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato179/2023 Processo 163/2023 Dispensa 067/2023.Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de consultoria/gestão na apuração do VAF (Valor Adicionado Fiscal) Municipal. NF 329.

NACIF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO LTDA
CNPJ: 17.920.659/0001-69
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:109A9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 162/2023 PROCESSO 160/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato162/2023 Processo 160/2023 Dispensa 031/2022.Contratação do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes , para execução de serviços de engenharia eletrica , para a Construção de Extensão de Rede Eletrica e iluminação Publica, melhoria e ampliação no indice de iluminação de vias publicas e manutenção do sistema de iluminação publica no municipio de Barroso , nos Bairros Alonso, Arthur Napoleão, Esplanada e Zona Rural Boa Vista.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigência: 29/12/2023 a 02/06/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:07C3B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 023/2021 PROCESSO 021/2021

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivode prazoao contrato023/2021 Processo 021/2021 Dispensa 020/2021.Contratação de empresa para execução dos serviços de Iluminação Publica, bem como seus acessorios , Softwaree gestão, serviços de Call Center.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0CF5F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 188/2023 PROCESSO 165/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato188/2023 Processo 165/2023 Pregão Eletronico 069/2023.Aquisição e instalação de fonte decorativa, modelo jato laminar, com seis bicos, para ornamentar a Praça Gustavo Meireles.

ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.367.627/0001-00
Vigência: 29/12/2023 a 31/01/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5CDAF1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITVO AO CONTRATO 127/2023 PROCESSO 105/2023

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivode prazoao contrato127/2023 Processo 105/2023 Tomada de Preços 005/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de Reforma e Revitalização da Praça Gustavo Meireles no centro da cidade de Barroso, 2° medição. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

BEDESCHI E GOMES LTDA ME
CNPJ: 24.352.044/0001-37
Vigência: 29/12/2023 a 01/03/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:299D398A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 027/2021 PROCESSO 058/2021

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivode prazoao contrato027/2022 Processo 058/2021 Pregão Presencial 014/2021.Serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residencial e comercial do Município de Barroso incluindo transbordo e transporte até o aterro sanitário em Juiz de Fora.

GFN LIMPEZAURBANA E RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 04.728.890/0001-03
Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3F6C5634

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 244/2023 - -DISPENSA 042/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 244/2023 Dispensa 042/2023 para CONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA REALIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, QUE CONSISTE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PREVIAMENTE SEGREGADOS CONFORME SUA CONSTITUIÇÃO OU COMPOSIÇÃO, GERDAOS PELOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CNPJ: 18.773.785/0001-09.

Valor total : R$ 469.830,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A9B0C956

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 237/2023 - PROCESSO 244/2023 - - DISPENSA 042/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 237/2023- PROCESSO 244/2023 DISPENSA 042/2023 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA REALIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, QUE CONSISTE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PREVIAMENTE SEGREGADOS CONFORME SUA CONSTITUIÇÃO OU COMPOSIÇÃO, GERDAOS PELOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES– CNPJ: 18.773.785/0001-09.

Valor total : R$ 469.830,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:09811CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESO 245/2023 - DISPENSA 043/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 245/2023 Dispensa 043/2023 para Contratação do Cisver para gerenciamento de um sistema de transporte de resíduos de serviços de saúde, visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, à saúde pública e segurança ocupacional na Micro Região de São João Del Rei, integrante da MACRO Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$ 55.039,79 (cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B6743F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023 - PROCESSO 245/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 238/2023- PROCESSO 245/2023 DISPENSA 043/2023. - OBJETO: Contratação do Cisver para gerenciamento de um sistema de transporte de resíduos de serviços de saúde, visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, à saúde pública e segurança ocupacional na Micro Região de São João Del Rei, integrante da MACRO Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES– CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$ 55.039,79 (cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CCC8DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 238/2023 - PROCESSO 245/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 238/2023- PROCESSO 245/2023 DISPENSA 043/2023 - OBJETO: Contratação do Cisver para gerenciamento de um sistema de transporte de resíduos de serviços de saúde, visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, à saúde pública e segurança ocupacional na Micro Região de São João Del Rei, integrante da MACRO Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor total : R$ 55.039,79 (cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2771E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RE RECURSO INTERPOSTO. PROCESSO 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

DECISÃODAPREGOEIRA:PROCEDE
Processo Administrativo de Licitação nº 192/2023
Assunto:Decisão Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico n.º 079/2023

RECORRENTE:A & G SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 12.532.358/0001-44

I–PRELIMINARMENTE

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.532.358/0001-44, doravante RECORRENTE,que questionou a finalização do processo licitatório em epígrafe, questionando a declaração da empresa MEDCALL INTER-HOSPITALAR LTDAcomo vencedora.

A presente licitação teve abertura da sessão pública em2 6/12/2023 às 09:00 horas e finalização na mesma data,com a conclusão da análise das propostas e dos documentos de habilitação das licitantes classificadas.O prazo estabelecido para recurso foi até a data de 29/12/2023 e contrarrazões 01/01/2024.

II–DATEMPESTIVIDADEE DAS POSSÍVEIS CONTRARRAZÃO
No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico na plataforma de pregão eletrônico, sítio www.barroso.pregaonet.com.br,que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta,logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita,inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para a presentação da srazões, que é de 3 (três) dias úteis,sendo igual o prazo para a presentação das contrarrazões.

A RECORRENTE apresentou, tempestivamente, o recurso, datado de 28/12/2023. Cumpridas as formalidades legais, registre-se que a plataforma deixa público para todasasempresas, inclusive as RECORRIDAS da existência e trâmite de eventual recurso administrativo interposto.

Não foram apresentadas contrarrazões.

III–DORECURSO

A RECORRENTE alega, em suma, que esta Pregoeira ignorou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório quando decidiu, ainda durante a sessão, aceitar a juntada posterior DE REGISTRO DA EQUIPE TÉCNICA (MÉDICO E ENFERMEIRO) NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES – ITEM 11.4.2 DO EDITALpela empresa MEDCALL INTER-HOSPITALAR LTDA; sendo que no Edital tais documentos forma exigidos como parte da habilitação.

ÉORELATÓRIO.

IV-DA ANÁLISE DO PEDIDO

È indubitável dizer que esta Pregoeira não teve nenhuma intenção em ferir qualquer princípio administrativo. A decisão tomada durante a sessão quanto a juntada posterior de documentos teve o intuito de fazer o certame eficiente, considerando que o serviço a ser adquirido é voltado ao salvamento de vidas e emergências médicas, serviço este que não pode ficar descoberto zelando pelo bem estar mútuo.

V-DADECISÃO

A Pregoeira no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2023,em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos,decide:

1-Preliminarmente,**CONHECER** do recurso formulado pela empresa RECORRENTE,A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, por ter sido manifestado no prazo legal,logo,conheço-ocomoTEMPESTIVO;

2-**Retifico** a decisão de CLASSIFICAR E HABILITAR a empresa MEDCALL INTER-HOSPITALAR LTDA..

3 **- A data para reabertura do certame licitatório fica definida para 04/01/2024 às 13:00 horas.**

4 - Publique-se, cumpra-se.

Barroso/MG,03 de janeiro de2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira - Portaria 526/2023

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5213EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 107/2020 PROCESSO 197/2020

O município de Barroso torna publico o 15º Termo aditivode prazoao contrato107/2020 Processo 197/2020 Pregão 107/2020.Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão de Saúde Pública em WEB integrada com abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica e gestão) com a prestação de serviços de apoio à gestão da saúde pública municipal, com ênfase na otimização e captação de recursos pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de Informação por meio do desenvolvimento de processos de gestão, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características loco regionais, instituindo uma base Municipal informatizada com os indicadores de saúde, contratação de Software para controle de atendimento no Laboratório Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

COURART INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.861.587/0001-47

Vigência: 29/12/2023 a 30/03/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:253183AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO.
a) Pregão Presencial nº 49/2023 – Processo Licitatório nº 131/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração dos programas ocupacionais: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, sendo estimado 20 avaliações de calor, 20 avaliações de ruído e 20 avaliações de vibração de corpo inteiro); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista em atendimento ao Município, com uma estimativa de 1500 funcionários, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.Abertura do julgamento será no dia 08/01/2024 às 09:00hrs.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site:

www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703

Belo Oriente, 07 de dezembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B89F5925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-01/2024. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **MONICA APARECIDA SILVA 15713590879**. **Objeto**: O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA) PARA ATENDIMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as necessidades das demais Secretarias desta municipalidade. **Valor:** R$ 48.810,60. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial 120/2022. Lei 8.666/93 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2627AB07

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 10 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-133/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA CAMARGOS DE ASSIS LTDA, CNPJ 45.055.835/0001-87. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RELOCAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO PARA MODIFICAÇÃO DA PONTE DO JARBAS NESTE MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, BEM COMO AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, para alteração qualitativa do projeto, conforme Ofício 486/2023 e planilhas e projetos em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 183.920,40 (cento e oitenta e três mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 05/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:872F3AC2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 12 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-113/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 03 (três) meses, do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, para que haja tempo hábil para o término das obras e medições, conforme solicitação do Ofício 424/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:01294E45

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 13 A 16 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 13 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 485/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 2.888,01 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 14 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 485/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 2.044,88 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 15 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 482/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 42.046,91 (quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 16 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 483/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 28.014,61 (vinte e oito mil e quatorze reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:42DBE514

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO LICI-281/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato LICI-281/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, a contar desta data, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREADORES VEICULARES, EM REGIME DE COMODATO E PRONTA RESPOSTA, PARA FROTA AUTOMOTIVA (PRÓPRIA E ALUGADA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG, bem como o acréscimo quantitativo de unidades de rastreadores. VALOR: R$ 89.320,00. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022 / Adesão 08/2022 à Ata de Registro de Preços nº 077/2022, oriunda do processo licitatório 08.294/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA. Lei 8.666/93 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:ACDDE931

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 12 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-113/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 03 (três) meses, do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, para que haja tempo hábil para o término das obras e medições, conforme solicitação do Ofício 424/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:529203CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** CNPJ sob o n.º 15.687.871/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: construção de Campo de Futebol de grama sintética no bairro Cruzeiro do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 040/2023, vinculando ao Processo Licitatório 025/2023, modalidade: Tomada de Preços nº 004/2023, celebrando entre as partes em 05 de Junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, iniciado em 01/01/2024 e findando em 29/02/2024, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível – atraso da entrega de materiais, por parte dos fornecedores, excepcionalmente a parte de iluminação, por atraso dos fornecedores do material elétrico. Data de assinatura: 29/12/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:56A93803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratado: DIEGO AFONSO CIRILO FERNANDES, inscrito no CPF sob o Nº 105.xxx.xxx-03. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Albinos, nº 8, Campolar, área rural no município de Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35908-000, para fins de instalar nossas crianças do Núcleo Infantil "Dona Maria Claudina Dias Duarte". **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 012/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 006/2023, modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2023, celebrando entre as partes em 23 de janeiro de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 01 (um) mês, iniciado em 23/12/2023 e findando em 22/01/2023, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível. Data de assinatura: 22/12/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:D0C735B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001, 002, 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos necessários para o bom funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresas adjudicadas e homologadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024:
MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA, CNPJ nº 19.277.016/0001-74. Assinatura da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 975.006,00 (novecentos e setenta e cinco mil e seis reais) nos lotes 1, 3 e 4.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024:
MARTINS COSTA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 46.318.483/0001-78. Assinatura da Ata: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) nos lotes 2 e 5.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024:
HL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 46.309.007/0001-90. Assinatura da Ata: 02/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) no lote 6.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/16655
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/17/2023/10/pregao-eletronico-043-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:FEA61BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Acato a manifestação do Setor Jurídico, bem como da Comissão Permanente de Licitação, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para locação pelo período de 12 (doze) meses de imóvel situado no bairro Copa do Mogi, em Tocos do Mogi/MG, com área de aproximadamente 3,5835ha, devidamente registrado no CRI da Comarca de Borda da Mata, sob matrícula R-12 – 16.389, cujo objeto será a extração de cascalho para a manutenção das estradas rurais do Município de Bom Repouso, dos Senhores Leandro Agnelo Silva e Leonardo Joaquim da Silva, pelo valor total anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Bom Repouso, 29 de Dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:281AD75A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 09/2020. Convite n. 01/2020. Contrato n. 40/2020. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: DARNEYJOSEDEALMEIDA94860475615. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Valor R$ 34.300,00.

Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0100.2.004.339036.0036 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DE9294A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 09/2023. Pregão Presencial n. /18. Contrato n. 28/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Valor R$ 15.000,00.

Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6DCA9984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 571/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CPNJ sob o nº **22.644.513/0001-78**, com sede na Rua 5, 190, Quadra B-1; Lote 14; Jardim Goiás, Goiânia/GO-CEP: 74.805-210, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do Dj "Jiraya Uai", para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 09(nove) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$110.000,00(cento e dez mil reais),** face ao disposto no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", do dia 26 de dezembro de 2023, N° 3670, páginas 43/44, ano XV.
onde lê-se: apresentação artística do Dj "Jiraya Uai", para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 09(nove) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$110.000,00(cento e dez mil reais);**
leia – se: apresentação artística do Dj "Jiraya Uai", para apresentação nas festividades do Carnaval 2024, no dia 09(nove) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$80.000,00(oitenta mil reais).**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/01/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4FF9A5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 108/2023 PE 42/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 108/2023 PE 42/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 042/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 108/2023 – O **registro de preços para a contratação de empresa com funcionamento 24 horas, visando o fornecimento de forma continua de combustíveis; óleo diesel, gasolina comum, óleo diesel s-10, álcool e aditivo arla, para suprir as necessidades da frota de veículos do município.**

ATA 64: **BICUDO CENTER LTDA**, CNPJ: 11.211.524/0001-48. **Valor R$ 1.878.000** (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 20 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:676A3CE8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 108/2023 PE 42/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 108/2023 PE 42/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 042/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 108/2023 – O **registro de preços para a contratação de empresa com funcionamento 24 horas, visando o fornecimento de forma continua de combustíveis; óleo diesel, gasolina comum, óleo diesel s-10, álcool e aditivo arla, para suprir as necessidades da frota de veículos do município.**

ATA 65: **POSTO PKL LTDA**, CNPJ: 02.687.363/0002-53. **Valor R$ 2.787.250,00** (dois milhão e setecentos e oitenta e sete mil reais e duzentos e cinqüenta reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 20 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:822DD0DD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 110/2023 PE 44/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 110/2023 PE 44/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 044/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 044/2023 - Processo Licitatório nº 110/2023 – O **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BATERIAS, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.**
ATA 66: **DAVI LUCAS SANTOS SILVA**, CNPJ: 27.428.187/0001-85. **Valor R$ 21.079,55** (vinte e um mil e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 20 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E9C5B075

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 110/2023 PE 44/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 110/2023 PE 44/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 044/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 044/2023 - Processo Licitatório nº 110/2023 – O **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BATERIAS, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.**
ATA 67: **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ: 30.965.561/0001-96. **Valor R$ 40.880,00** (quarenta mil e oitocentos e oitenta reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 20 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:36D73143

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 110/2023 PE 44/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 110/2023 PE 44/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 044/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 044/2023 - Processo Licitatório nº 110/2023 – O **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BATERIAS, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.**
ATA 68: **JAILTON RIBEIO DA SILVA**, CNPJ: 50.606.838/0001-00. **Valor R$ 39.515,00** (trinta e nove mil quinhentos e quinze reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 20 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2CFBC334

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 111/2023 PE 45/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 111/2023 PE 45/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 045/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 045/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023 – **o REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, BLOCOS E CANALETAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.**
ATA 69: **PRENOBRE LTDA**, CNPJ: 68.491.232/0001-23. **Valor R$ 5.795.200,00**(cinco milhão e setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A1F89792

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2024

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 001/2024 – Contratada: **RENATO ALVES DE SOUZA**, CNPJ 52.936.586/0001-02– Objeto: **Jardinagem** para manutenção e conservação em áreas de domínio público municipal – Próprios Públicos - (escolas, creches, praças, jardins, postos de saúde, logradouros, entre outros), considerando além dos aspectos paisagísticos, a poda e retirada de árvores (PODA e SUPRESSÃO) no Município de Brasilândia de Minas, incluindo mão de obra operacional, equipamentos e ferramentas, para atender demandas da Administração Municipal, com valor global de R$ **42, 000,00(Quarenta e dois mil reais**). A vigência do contrato administrativo nº 001/2024 e até dia 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de Janeiro de 20234.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

RENATO ALVES DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A02E2DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 118/2023 AO Nº 121/2023 - DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 384/2022. Contrato Nº 118/2023. Contratado: Sandro Rodrigues Pinto, valor: a contratada receberá comissão fixada no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado. Objeto: Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Bueno Brandão. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Dotação Orçamentária: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Bueno Brandão.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 187/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 CODANORTE. Contrato Nº 119/2023. Contratada: CKS Veículos Especiais Ltda, valor: R$ 616.000,00. Objeto: Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do Município. Vigência: 12/12/2023 a 17/05/2024. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 1.100 449052.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 193/2023. Contrato Nº 120/2023. Contratada: R.M.A de Souza Atacadista, valor: R$ 292.275,00. Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atendimento dos alunos da educação infantil e fundamental do Município. Vigência: 28/12/2023 a 27/05/2024. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 2.108 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 163/2023. Contrato Nº 121/2023. Contratada: P Equipamentos e Serviços Ltda, valor: R$ 19.100,00. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) motocicleta para a Secretaria de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais. Vigência: 29/12/2023 a 30/06/2024. Dotação Orçamentária: 0207 041220002 1.345 449052.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B843D0B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 162/2023. Ata de Registro de Preços nº 105/2023 à 112/2023. Detentora/Contratada: H.A Distribuidora Ltda, valor estimado: R$ 38.730,69; RVN Distribuidora de Produtos Eireli, valor estimado: R$ 56.192,25; Enzomax Comércio Ltda, valor estimado: R$ 87.445,89; João Henrique Ramalho, valor estimado: R$ 23.894,79; Irineu Valentim Tonelotto, valor estimado: R$ 69.207,00; New Limp Produtos para Limpeza Ltda, valor estimado: R$ 15.060,15; Oxi Química Ltda, valor estimado: R$ 66.498,79 e Easy Clean Distribuidora Ltda, valor estimado: R$ 70.745,93. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 178/2023. Ata de Registro de Preços nº 113/2023. Detentora/Contratada: Antônio Benedito Giandoso, valor estimado: R$ 205.220,00. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de locação de som e iluminação de pequeno e médio porte, para festividades e eventos do município. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0B763B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023
RECORRENTE: JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUZA-ME

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto por João Paulo dos Santos Souza - ME, ora recorrente, contra decisão desta Comissão de Licitação que o inabilitou na licitação, modalidade Pregão Presencial, destinado à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sanitização, desinsetização e desratização de ambientes internos e externos, capina química, limpeza de caixas d'água, reservatórios e fossas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde, por apresentar produto inadequado para uso urbano no item 4 (serviços de capina química) e por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica com, no mínimo, 50% do quantitativo da licitação, conforme previsto em lei.

Alega que a capacidade técnica deve comprovar que o proponente presta ou prestou serviços compatíveis com os estipulados no edital, sendo tal compatibilidade aferida mediante o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado e que o atestado não exige quantidades envolvidas na prestação dos serviços.
Alega ainda, sobre a capina química, que o edital não exige mostra ou catálogo dos produtos a ser utilizado o que leva os licitantes a erro de interpretação. E que não se observou o edital onde diz que caberá a contratada a especificação do herbicida a ser aplicado.
Em sede de contrarrazões, a Cruzeiro Serviços Técnicos Eireli – ME, aduz que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente não comprova o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, pois não cita prazos e quantidades, conforme exigidos em lei. Além disso, deveria ter feito a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizaram pelos trabalhos, o que não foi feito.
Sobre a capina química, diz que o edital é claro quanto aos produtos a serem utilizados, devendo estes ter registro na ANVISA e ser herbicida não agrícola. Sendo que o herbicida apresentado (Roundup) é de uso agrícola.

II. DA ANÁLISE DOS RECURSOS
De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão Presencial n° 016/2023, pela Lei Federal n° 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer. Ao analisar as manifestações dos licitantes, o presente processo foi encaminhado à consultoria Jurídica para elaborar parecer que norteie a decisão final.

De acordo com o despacho jurídico, verificadas as razões na qual inabilitou a recorrente, estas não são suscetíveis de reconsideração, isso porque, uma vez que não atende aos requisitos previstos no edital do certame, a medida a ser tomada é a inabilitação do participante.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, de acordo com despacho jurídico, opino pelo não acolhimento do recurso da empresa João Paulo dos Santos Souza - ME, que continua inabilitada por não cumprir os requisitos do edital, sendo assim, habilitada a empresa Cruzeiro Serviços Técnicos Eireli – ME.

Cabeceira Grande-MG, 18 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:4C37D811

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-MOTOS SAÚDE

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de resultado, adjudicação, homologação e contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao resultado, adjudicação, homologação e contrato do processo licitatório n° 054/2023 pregão eletrônico n° 018/2023, objeto: aquisição de veículo tipo motocicleta, em atendimento a vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabeceira Grande-MG, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. Empresa: CONTRATO 103/2023 **PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ: **09.335.777/000858** Valor global R$ 61.500,00. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:6B9AC2AB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - MATERIAL CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, hidráulico, construção e ferragens para atender a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares; Empresas: **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor global R$ 78.000,00; **RF AÇO INDISTRIA LTDA,** CNPJ: 48.787.156/0001-90, Valor global R$ 1.180.000,00; **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME,** CNPJ: 14.237.777/0001-89, Valor global R$ 1.747.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:1AAEA03B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E ATA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA** do PL nº 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, hidráulico, construção e ferragens para atender a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares; Empresas: **ATA N° 027/2023**: **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor global R$ 78.000,00; **ATA N° 028/2023: RF AÇO INDISTRIA LTDA,** CNPJ: 48.787.156/0001-90, Valor global R$ 1.180.000,00; **ATA N° 029/2023: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME,** CNPJ: 14.237.777/0001-89, Valor global R$ 1.747.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F01A784E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-FUTURIZE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**. Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para disponibilização e operação de NFSe, para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica e correlatos conforme descritos a seguir: Opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal; Canal da Prefeitura; Canal do Contador; Canal do Prestador; Canal de Bancos e Cartórios; Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web; Emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web; Emissão da Guia de ISSQN; Controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML); Relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc; Suporte por telefone, visita e acesso remoto;. Contratada: **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 10.516.690/0001-90; Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024**;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:4A757883

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
6° TERMO ADITIVO-MEMORY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020**. Objeto: 1º Cabe à CONTRATADA a locação e prestação de serviços técnicos especializados de sistemas de informática, na forma mensal, compreendendo a implantação, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, compreendendo a instalação do sistema, treinamento dos servidores, transposição de banco de dados, acompanhamento, englobando assistência técnica remota, telefone, e-mail e presencial, caso necessário, atualização dos sistemas de acordo com a legislação conforme os seguintes itens: Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Compras/licitação/Pregão, Almoxarifado e Patrimônio, destinado ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande. 2º Serviços iniciais de Softwares:
I - Suporte de Implantação: O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:
a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item C deste instrumento.
II - Serviços mensais de softwares: Estes serviços são os previstos abaixo:
a) Concessão do direito de uso: O CONTRATANTE terá a concessão do direito de uso dos programas e sistemas, durante a vigência deste contrato.
b) Atualização dos programas e sistemas: Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos. As manutenções compreendem alteração devida às modificações de legislação e alteração nos sistemas dos órgãos federais e estaduais de controle.
c) Suporte Técnico: A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos programas e sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais, englobando assistência técnica remota, telefone, e-mail e presencial, caso necessário.
d) Serviços eventuais de softwares Estes serviços são os discriminados abaixo:
III - A CONTRATADA, fará as instalações dos softwares objeto deste contrato, no local de serviços da CONTRATANTE.
IV - A CONTRATADA, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos sistemas. Contratada: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA** – CNPJ: 71.000.731/0001-85; **A vigência do contrato fica prorrogada até 21 de dezembro de 2024;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:79733775

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
6° TERMO ADITIVO-POINT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**. Objeto: Fornecimento De Internet Banda Larga Por Meio De comunicação via rede cabeada (fibra óptica), através de link dedicado 24 horas e 7 dias por semana, disponibilizar IPs fixos e válidos (quando solicitado), (incluindo instalação, equipamentos e manutenção), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Unidades Administrativas do Município, Secretarias Municipais Vinculadas, Fundo Municipal de saúde, Caixas escolares, Serviços Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande e PREVCAB – Fundo de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande-MG, que serão destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I. Contratada: **POINT TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME** – CNPJ: **17.992.987/0001-70**; Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2024**;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:24472AF4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO-HALISSON ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**. Objeto: Prestação de serviços de segurança da informação, planejamento, mapeamento, analise de adequação e desenvolvimento de plano de ação, implantação de firewall, suporte técnico, treinamento e consultoria, que serão destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, exigidos no Edital do Processo Administrativo Licitatório n.º 074/2021, modalidade Pregão – Nº 050/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002. Contratada: **HALLISON ALVES DA SILVA 01462437656** – CNPJ: 31.532.942/0001-44; **Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:BDC90A9B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-PEDRO BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 079/2021 PREGÃO N° 053/2021**. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Tecnologia Da Informação E Serviços Correlatos, Para Prefeitura Municipal E Secretarias Vinculadas, que serão destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, exigidos no Edital do Processo Administrativo Licitatório n.º 079/2021, modalidade Pregão – Nº 053/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002. Contratada: **PEDRO BERNARDO DA SILVA** – CNPJ: 10.700.077/0001-28; **A vigência do contrato fica prorrogada até 03 de Janeiro de 2025;** Os valores continuam

conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:3A6243FE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO-ORIPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022 PROCESSO DE DISPENSA N° 002/2022**. Objeto: Contrato a locação civil de **um imóvel**, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à **Rua Pedro Costa n° 475**, para sediar a policia civil. Contratada: ORIPES JOSÉ DE OLIVEIRA– CPF: 291.645.326-15; Fica prorrogada a vigência do contrato até 12 de janeiro de 2025; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:52B538EB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
1° TERMO ADITIVO-FADENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023 DISPENSA N° 013/2023**. Objeto: contratação de prestação de serviços de organizaçao e a realizaçao de processo seletivo publico para o provimento de vagas do quadro pessoal. Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR** – CNPJ: 01.440.615/00001-00; **Fica prorrogada a vigência do contrato até 25 de maio de 2024;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:CCC50267

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
1° TERMO ADITIVO-MARA LUCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2022 Pregão – Nº 016/2022**. Objeto: formação de registro de preços para eventual Aquisição e/ou prestação de serviços para recarga de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **MARA LUCIA CAMPONEZ - ME** – CNPJ: 65.193.492/0001-24; **Fica prorrogada a vigência do contrato até 23 de junho de 2024;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E3708194

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-ROSANGELA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 035/2023**. Objeto: Locação de sala comercial para sediar o centro cultural de Cabeceira Grande, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à **RUA FORMOSA N° 860-B**, para sediar o espaço culural; Empresas: **CONTRATO N° 109/2023**: ROSANGELA DOS SANTOS, CPF: 643.926.946-15 Valor global R$ 7.200,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:24A42B60

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO ADITIVO-RUA BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023, decorrente** do PL nº 026/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em pré – misturado a frio – PMF, na Rua Bela Vista, localizada no Distrito de Palmital de Minas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão – de – obra, conforme projeto básico em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG; Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847.

Cabeceira Grande-MG, 02 de dezembro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:D7A8C3A9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO ADITIVO-BASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023, decorrente** do PL nº 013/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: **LOTE 01: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM ASFALTO P.M.F (PRÉ MISTURADO A FRIO), ACESSIBILIDADE PARA P.C.R (PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS), PASSEIO, MEIO-FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ZONA URBANA DE CABECEIRA GRANDE MG, NAS RUAS MANOEL DE ALMEIDA, DOM ELIZEU, BRASÍLIA E PALMITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFERGOV N° 917941/2021.**
LOTE 02: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM ASFALTO P.M.F (PRÉ MISTURADO A FRIO),

ACESSIBILIDADE PARA P.C.R (PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS), PASSEIO, MEIO-FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ZONA URBANA DE CABECEIRA GRANDE MG, NAS RUAS MÃE BELA, JOVIANO COSTA E JOSÉ ALVES VIANA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFERGOV N° 908380/2020.; Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847.

Cabeceira Grande-MG, 02 de dezembro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:68EF1843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LOTAÇÃO PASCOAL LAUDELINO FERREIRA

DECRETO SN°, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) PASCOAL LAUDELINO FERREIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo Secretário Municipal Interino de Obras, referente a necessidade da prestação de serviço na função de Operário Ajudante I.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***PASCOAL LAUDELINO FERREIRA***, Operário Ajudante I, matrícula n° **877,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:92786E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 090/2023 DISPENSA N° 019/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS E/OU OUTRAS NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação da empresa abaixo:

ADMILSO ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 01.977.113/0001-04
Valor Total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

CAJURI, 28 de Dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:790AC174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0459/2023 - PROC Nº 0334/23 - INEX Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0459/2023 – Processo nº 00334/2023 Inexigibilidade nº 0056/2023 – Contratada: A**&LO - SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua GERALDO FREIRE, 6 – CASA Vila Neuza – Boa Esperança / MG CEP 37.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.749.436/0001-83 Objeto : apresentação artística da da dupla "ANDRE E LUIZ OTAVIO" para o carnaval 2024. Vigência: 28/12/2023 a 14/02/2024. Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Data Apresentação:	**11/02/2024**	
Cidade/ Estado:	Campanha/MG.	
Nome da dupla	**ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO**	
Motivo do evento:	CARNAVAL 2024	
Duração:	2 horas	
Horário:	23:59	
Recinto:	(x) Aberto	( ) Fechado
Ingressos:	( ) Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 28 de Dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C5B4496F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0465/2023 - PROC Nº 337/23 - INEX. 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0465/2023 – Processo nº 0336/2023 Inexigibilidade nº 0057/2023 – Contratada: M.F.A.G – PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.827.674/0001-76 Objeto : apresentação artística do grupo "BOM GOSTO" para o carnaval 2024.

Vigência: 28/12/2023 a 14/02/2024. Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Data Apresentação:	**09/02/2024**	
Cidade/ Estado:	Campanha/MG.	
Nome do grupo:	**BOM GOSTO**	
Motivo do evento:	CARNAVAL 2024	
Duração:	1 hora e 20 minutos	
Horário:	23:59	
Recinto:	(x) Aberto	( ) Fechado
Ingressos:	( ) Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 28 de Dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FBE67CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 0149/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0225/2022 – Processo nº 0149/2022 Concorrência nº 005/2022 –Contratada: AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO 154, Bairro Regina Coeli – Cambuquira – MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50. Objeto : Altera a vigência para até 25/02/2024.

Campanha, 28 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:31781B51

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 29/2023

RESOLUÇÃO Nº: 29/2023/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião extraordinária, ocorrida em 28 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - ***Fica aprovado*** por unanimidade à decisão da Comissão Permanente de Denúncias, em favor da impugnação da candidatura da Sra. **Regina Helena Casadei de Souza.**

Art. 2º - ***Fica aprovado*** a nomeação de suplente para titular do Sr. Jorge Augusto Lemes, ficando a formação do Conselho Tutelar 2024-2027, da seguinte forma:CRISTIANE RAMOS RIBEIRO, DEISE FERNANDES PEREIRA, JORGE AUGUSTO LEMES, MARISA APARECIDA XIMENES e ROSENIL ALVES.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 28 de dezembro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em 28/12/2023

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:E3907AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 42/2023

RESOLUÇÃO Nº: 42/2023/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião extraordinária ocorrida em 28/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica aprovado*** o recebimento do PROCAD-SUAS no valor de 12.000,00 (doze mil reais), o gasto do ano de 2023 com a compra de 8 (oito) tendas para o uso da Assistência Social nos Bairros no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e a reprogramação para o ano de 2024, no valor de R$ 4.400,74 (quatro mil e quatrocentos reais e setenta e quatro centavos) para compra de 1 notebook, no valor de R$ 3.249,00 (três mil duzentos, 1 Impressora jato de tinta, no valor de R$ 1.218,00 (hum mil duzentos e duzentos e dezoito reais), a compra de 1 régua de extensão elétrica, no valor de R$ 65,22.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 28 de dezembro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Em 28/12/2023

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1DEEE71D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00097/2023

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 135/2023
PROCESSO Nº: 00331/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00097/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO LEGAL E DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO CONTINUADO DOS**

MÓDULOS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA JÁ ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLATAFORMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO, SUPORTE E MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Diretriz Informatica Ltda** – CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salome Leite Alvarenga, 86 - Vila Veronica - Varginha - MG com o valor total de **R$ 274.068,60** (duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **28/12/2023.**

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **28/12/2023.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D4AA28C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4818 / 2024

PORTARIA Nº 4.818 / 2024

Nomeia comissão para apuração de eventuais danos ao patrimônio de particulares ocasionados por serviços públicos municipais, fixa procedimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, considerando a possibilidade eventual de prejuízos em patrimônio de terceiros ocasionados pelos serviços públicos do Município e a necessidade de reparar os mencionados danos,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor comissão fixa destinada a apurar a ocorrência de prejuízos em patrimônio de terceiros:
Gláucia Prock;
Cláudio Luiz Glória;
Flavio Maia Custódio.
Art. 2º. A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º. A comissão de que trata esta portaria será fixa para o exercício de 2024, sendo legítima para apurar qualquer situação em que ocorra prejuízo a patrimônio de terceiros decorrente de serviços públicos municipais.
Art. 4º. O procedimento administrativo para apuração dos danos será o seguinte:
I – Requerimento formulado pelo particular cujo patrimônio tenha sido prejudicado, devendo ser protocolado na Procuradoria-Geral do Município, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente ou no Gabinete do Prefeito.
II – Encaminhamento do requerimento à comissão nomeada nesta portaria;
III – Apuração pela comissão acerca dos fatos devendo obedecer aos seguintes prazos:
Relatório dos fatos a serem apurados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
Havendo necessidade de oitiva de servidor, deverá este ser comunicado expressa e formalmente acerca da respectiva data não superior a 10 (dez) dias úteis, deixando claro que, caso queira, poderá ser acompanhado de advogado constituído;
Em caso de oitiva de servidor, nos termos da alínea anterior, conceder-lhe após a oitiva, prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar defesa técnica.
Havendo ou não oitiva de servidor, confeccionar relatório conclusivo acerca do procedimento e dos fatos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
IV - Encaminhar os autos para a Procuradoria-Geral do Município que irá analisar e concluir se há ou não direito de reparação em favor do particular no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 5º. Acaso a comissão entenda necessário, poderá adotar diligencias e ações complementares, desde que devidamente motivadas expressamente.
Art. 6º. Cada procedimento deflagrado pela comissão de que trata esta portaria deverá ser concluído em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento do requerimento pela comissão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a devida motivação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 1º de janeiro de 2024.

Campanha - MG, 02 de janeiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:76825D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7701 / 2024

DECRETO Nº 7701 / 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 276, da Lei Complementar nº 001/2002, alterada pela Lei Complementar nº 123/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município – UFM para o valor de R$ 4,3074 para o exercício de 2024, de acordo com o percentual de 4,68% auferido pelo índice de inflação publicado em 12/12/2023 pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campanha, 02 de janeiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4E7D5A37

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/23 - PROC Nº 274/23
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0447/2023 - Processo Licitatório nº 0274/2023 – Modalidade: Concorrência nº

007/2023 . ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – FASE 03 – BAIRRO CHAPADA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PROPRIOS.** Contratada: RX CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ/MF nº. 11.852.645/0001-79 **Valor :** R$ 698.178,65 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses.

Dotação:
02.07.04.15.451.0020.3.016.4490.51.00.

Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0AB4CE75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0448/23 - PROC Nº 0269/23 - CONCORRÊNCIA Nº 006/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0448/2023 - Processo Licitatório nº 0269/2023 – Modalidade: Concorrência nº 006/2023 . ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA BENEDITA ROQUIM. CONVÊNIO PARCERIA SIGCON: 1491000981/2020.** Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA CNPJ/MF nº. 23.186.594/0001-72 **Valor :** R$ 597.680,84 (Quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. Dotação: 02.05.03.12.361.0010.3.003.4490.51.00.

Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:65F17CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 033/2023 – Pregão Eletrônico 022/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 040/2023 do dia 01/01/2024 até 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_ 040/2023_ AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 08.774.904/0001-86, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CC929DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº. 029/2023**, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE CARBONITA/MG.
MOTIVO: DEVIDO A MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O **DIA 16/01/2023 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D168B19A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022- PREGAO ELETRONICO Nº 001/2022- CONTRATO N° 014/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607, INSCRITA NO CNPJ nº 32.331.529/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 27/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C1AE08EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 112/2023. PRC- 123/2023. Dispensa nº. 32/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e o licitante Andalicio Cordeiro Fonseca. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de sondagem tipo SPT (Standarp Penetration Test) no terreno onde será construído o Centro de Esporte Equestre e Eventos no Parque de Exposições de Carlos Chagas. **Vigência:** 28/12/2023 a 28/02/2024. **Valor do Contrato:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Data do Contrato:** 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4B287A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 01.700.884/0001-50,Valor: R$37.800,00; Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento a Ordem Judicial para com a Farmácia Municipal de Carmo da Mata - MG; data: 28/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:29533BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2023

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e EPIs (Equipamento de Proteção Individual)**

Empresas:

28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - CNPJ: 28.250.680/0001-10

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04

COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 40.302.300/0001-40

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME - CNPJ: 22.327.120/0001-30

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP - CNPJ: 13.851.726/0001-80

VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668 - CNPJ: 37.432.213/0001-00

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A29928E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. A Secretária Municipal de Administração – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores estimados e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE	UN	R$ 225,00
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	R$ 505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	R$1.050,00

Credenciadas: **IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.508.864/0001-35, **CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 21.170.413/0001-94 e **ITURAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.220.771/0002-48,. Vigência: O prazo para execução dos serviços e sua vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei. Data da Homologação e Adjudicação: 14/11/2023. Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:63929CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 28/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 28/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Credenciada: **IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.508.864/0001-35, Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE	UN	225,00

Vigência: O prazo para execução dos serviços e sua vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei. Data da Homologação e Adjudicação: 14/11/2023. Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6C2EE09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 29/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 29/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Credenciada: **CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 21.170.413/0001-94, Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	1.050,00

Vigência: O prazo para execução dos serviços e sua vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei. Data da Homologação e Adjudicação: 14/11/2023. Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8EFB8424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 30/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 30/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Credenciada: **ITURAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.220.771/0002-48, Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	1.050,00

Vigência: O prazo para execução dos serviços e sua vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei. Data da Homologação e Adjudicação: 14/11/2023. Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:84326D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4º ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 008/2021

Contratada: **4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.-EPP**
Objeto: A finalidade deste instrumento é a renovação e prorrogação do Contrato n° 045/2021, para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e de refrigeração, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua natureza contínua e essencialidade dos serviços, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, não comprometendo assim o desempenho no atendimento aos cidadãos, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 27/12/2023

Catas Altas, 03 de janeiro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:45E60065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 260/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de análises de solo e textural em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CELASA ANALISES LTDA	R$53.600,00

Catas Altas, 29 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8197FB50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA Nº 01 - INEXIG. Nº 070/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo nº 261/2023

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante.

ONDE SE LÊ:

4.1.1. **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
d) Comprovação de cadastro de prestador de serviços no município de Catas Altas - Cartão Municipal de Contribuinte emitido pela PMCA.

4.2. **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**
h) Cartão Municipal de Contribuinte emitido pela PMCA.

LEIA-SE:

4.1.1. **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
d) Comprovação de cadastro de prestador de serviços - Cartão Municipal de Contribuinte emitido pela sede da licitante.

4.2. **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**
h) Comprovação de cadastro de prestador de serviços - Cartão Municipal de Contribuinte emitido pela sede da licitante.

Ficam dispensados dos itens 4.1.4 e 4.2.3 Qualificação Técnica a exigência da "Apólice de seguro para terceiros".

Tendo em vista que as alterações supracitadas **NÃO** interferem na elaboração do Termo de Adesão para Prestação de Serviços, a data permanecerá a mesma do edital.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONALDO BENTO MARTINS -
Secretário de Agric. e Meio Ambiente

UILSON RODRIGUES -
Secretário de Serv. Urbanos, Obras e Viação

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:B6A1031D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 465/2024

DECRETO Nº 465/2024

Concede desconto ou parcelamento no pagamento de IPTU - Exercício 2024.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário Municipal de Catas Altas em seu art. 184,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - e taxas correspondentes ao exercício de 2024, da seguinte maneira:
I - Pagamento à vista ou antecipado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de lançamento, até o dia 10/07/2024.
II - Pagamento parcelado, dividindo-se o valor de lançamento em 06 (seis) parcelas iguais, a serem pagas em 10/07/2024, 09/08/2024, 10/09/2024, 10/10/2024, 08/11/2024 e 10/12/2024, sem correção.
Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,15% ao dia limitada a 12% sobre o valor corrigido (Art. 184, III).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1FDCF5D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 466/2024

DECRETO Nº 466/2024

Concede complementação nos vencimentos dos servidores que percebem menor remuneração - Aplicabilidade do Salário Mínimo Nacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º, IV da CF/88, c/c Lei Municipal 512/2016, a Lei Orçamentária Anual 2024, da União Federal e o Decreto Federal n.º 11.864/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida complementação de vencimentos a todos os servidores que percebem valores iguais ao salário mínimo nacional.
§ 1º A complementação de que trata o caput do artigo, tem como objetivo alcançar o salário-mínimo previsto na Lei Orçamentária Anual 2024, da União Federal, com o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
§ 2º O valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reis reais, quarenta e dois centavos).
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Catas Altas, 3 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E968DCE0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 467/2024

DECRETO Nº 467/2024

Procede ao Lançamento de ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Exercício 2024.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento aos artigos. 189 e seguintes, 209 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 186/2005, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica lançado o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Exercício 2024.

Art. 2º - O Imposto incide sobre a prestação de serviços constantes das Listas dos Anexos I e II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 186/05.

Art. 3º - O ISSQN deverá ser pago pelo contribuinte em parcela única até a data de 31/05/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C18ABC33

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 468/2024

DECRETO Nº 468/2024

"*Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial, de acordo com o que dispõe o art. 121, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 186/2005,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizada a Unidade Fiscal do Municipal – UFM, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), medido de 01/01/2023 a 31/12/2023, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que apresentou uma variação acumulada em 2023 de -3,18%, passando a corresponder a R$ 3,36984.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A5E264F4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 469/2024

DECRETO Nº 469/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor Uilson Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado na data de 03 de janeiro de 2024 o **SR. UILSON RODRIGUES** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO,** nomeado por meio do Decreto 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3EBC8865

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 470/2024

DECRETO Nº 470/2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora FLÁVIA APARECIDA MENDES BATISTA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada na data de 03 de janeiro de 2024 a **SRA. FLÁVIA APARECIDA MENDES BATISTA** do cargo de **SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** nomeada por meio do Decreto 285/2023, de 09 de janeiro de 2023.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3EF67F1A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 471/2024

DECRETO N.º 471/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA 3º COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º – Substitui Agente de Contratação, nomeado por meio do decreto Municipal 449/2023 de 07/12/2023.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catas Altas a Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I – Agente de Contratação:
1. ADRIENE MERIELE DE SENA

II – Equipe de Apoio:
1. CENY APARECIDA ROCHA
2 – EZEQUIEL GERALDO DE MAGELA
3 – EVANILDES LOURDES PERDIGÃO

Art. 3º – Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º – Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º – Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º – A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor nesta data.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E97ACCEC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 374/2024

PORTARIA Nº 374/2024

Dispõe sobre a substituição do presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catas Altas.

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93, em seu art. 51,

RESOLVE:

Art. 1º – Substitui o presidente da Comissão Permanente de Licitação, que foi nomeado por meio do decreto 363/2023 de 07 de dezembro de 2023.
Art. 2º – Ficam nomeados para atuarem pelo período de 07 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, pela presidência do primeiro, os seguintes servidores:

PRESIDENTE
Adriene Meriele de Sena
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
I – Mabel Souza Costa de Almeida
II – Ceny Aparecida Rocha
III - Ezequiel Geraldo De Magela
IV – Rosilene Couto Bitencourt

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 03 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AAE22CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 001 DE 02 JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, O VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego marinho, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes no Código Tributário Municipal e leis correlatas;

CONSIDERANDO, a importância da instituição do Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, tornando possível o contribuinte tomar conhecimento, antecipadamente das datas para o cumprimento de suas obrigações tributárias para com o município;

CONSIDERANDO, o programa de modernização da administração fazendária do município, cujo objetivo é melhorar a relação fisco contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º – Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 42, do Código Tributário Municipal, Lei complementar n°379, de 29 de Agosto de 2017.

Art. 3º – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), embutidas numa mesma cota, referentes à carga geral do exercício de 2024 terão, no dia 30 de Abril desse ano, o vencimento dos seus prazos para pagamento e serão arrecadados:

I – em parcela única, com desconto de 10%(Dez por cento), com prazo para pagamento até 30 de Abril de 2024, conforme o disposto no art. 38, § 4º do Código Tributário Municipal, Lei complementar n°379, de 29 de Agosto de 2017.

II – em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, observado o disposto no art. 38, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei complementar n°379, de 29 de Agosto de 2017., com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2024:

a) 30 de Abril;
b) 31 de Maio
c) 30 de Junho
d) 30 de Julho
e) 31 de Agosto
f) 30 de Setembro

§ 1º Na hipótese do inc. III do caput deste artigo, o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido.

§ 2º Após adesão ao parcelamento referido no § 1º deste artigo, o não pagamento:

III – de qualquer parcela até o último dia para pagamento da parcela seguinte, ou o não pagamento da última parcela até o final do mês do prazo para pagamento desta, implica imediata revogação do parcelamento e inscrição do saldo devedor do crédito na Dívida Ativa, com a incidência de multa e juros; e

VI – de qualquer parcela que não configure a hipótese de revogação do parcelamento prevista no inc. I deste parágrafo implica incidência de multa e, sendo o caso, de multa e juros.

§ 3º O não pagamento do crédito na forma e prazo dos incs. I e II do caput deste artigo implica imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa após o decurso do último prazo referido, com a incidência de multa e juros.

V-Dívida Ativa de IPTU (exercícios financeiros anteriores) se dará:

a) em parcela única, com desconto de 10% (Dez por cento) sob juros e multas, com prazo para pagamento até 30 de Abril de 2024,

b) em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, sendo que o valor a ser parcelado não pode ser inferior a 6 (seis) INPC, observado o disposto no art. 38, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei complementar n°379, de 29 de Agosto de 2017. com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2024:

a) 30 de Abril;
b) 31 de Maio
c) 30 de Junho
d) 30 de Julho
e) 31 de Agosto
f) 30 de Setembro

Art. 4º – Recolhimento da tarifa do Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.
I – A tarifa para a manutenção e continuidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos, no exercício de 2024, será cobrada de acordo o custo médio por categoria e frequência de coleta, conforme valores especificados na seguinte tabela:

Categoria	Valor Cobrado anual	Valor cobrado Mensal
Residencial	***R$ 75,75***	R$ 25,25
Social	R$ 45,45	R$ 15,15
Comercial	R$ 90,91	R$ 30,30
Industrial	R$ 90,91	R$ 30,30
Pública	R$ 75,75	R$ 25,25

II – Fica regulamentado o pagamento da Tarifa do Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao exercício 2023, através de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, da seguinte forma:
a) Valor integral, em parcela única, com vencimento até o dia 31/05/2024;
b) Parcelamento em 03 (três) parcelas iguais, sendo o vencimento da primeira parcela no dia 31/05/2024, e as demais no dia 30/06/2024 e 30/07/2024 dos meses subsequentes.

III – Terá direito ao enquadramento da tarifa na categoria residencial social, o proprietário do imóvel/contribuinte que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
§ 1º O proprietário do imóvel que seja cadastrado no CadÚnico deverá protocolar requerimento no Setor de Tributos da Prefeitura, acompanhado do comprovante de cadastro, para enquadramento da tarifa na categoria Social.

IV – Poderá ser formalizado Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para realização da entrega das guias DAM's aos contribuintes, referente a Tarifa do Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

V – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):

a) em parcela única, com prazo para pagamento até 30 de Dezembro de 2024; e

II – com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado, nas hipóteses previstas no art. 120, inciso I e II do Código Tributário Municipal, Lei complementar n°379, de 29 de Agosto de 2017.

Art. 6º – O Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art. 87, do Código Tributário Municipal, Lei complementar n°379, de 29 de Agosto de 2017.

Art. 7º – A Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) será recolhida em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:

I-na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa:

a) no ato de licenciamento, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;

b) anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;

c) na hipótese de alvará de comércio ou prestação **de serviços ambulante,** por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação; e

d) na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização;
e) a taxa de alvará das demais atividades terá vencimento em conta única 30 de dezembro de 2024;
f) o não pagamento da TLF no prazo estipulado do caput deste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 02 de JANEIRO de 2024.

AGIDE ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F0D60F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA RUA DR. RUBENS VILELA DOS SANTOS EM CONGONHAL/MG, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV N° 45139/2021, OPERAÇÃO N° 1079615-55. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 27 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:25F0D5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Contrato nº 0090/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA RUA DR. RUBENS VILELA DOS SANTOS EM CONGONHAL/MG, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV N° 45139/2021, OPERAÇÃO N° 1079615-55,**sob o regime de empreitada global, compreendendo mão-de-obra conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos que passam a ser partes integrantes do presente contrato.
Contratado: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.091.094/0001-48
Valor: R$ 570.043,03 (quinhentos e setenta mil e quarenta e três reais e três centavos).
Vencimento: 27/12/2024.
Data da Assinatura: 27/12/2023.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:75DE0857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 140/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 19 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F7D7E9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 47/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: COR E TINTAS COMERCIO LTDA - 13.437.808/0001-82, situada na R MINAS GERAIS, 515 - ******** - CENTRO - MONTE SIAO - MG com o valor total de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 758.664,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), GL COMERCIO EM GERAL LTDA - 18.966.588/0001-06, situada na R DR JOSE OLIMPIO FRANCO, 229 - BOA VISTA - BOTELHOS - MG com o valor total de R$ 62.982,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais) e JOSE HENRIQUE BAYAO DE OLIVEIRA - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459, 57 - ********* - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 87.924,50 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

Congonhal/MG, 19 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B1058E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N°001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Chamamento Público n.º 001/2023
Processo Licitatório n. 207/2023

Ratifico o Chamamento Público de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 59 do Decreto 2474/2018.
Autorizo a **REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 12 DE 19/04/2023 – SEGOV, PARA INVESTIMENTOS EM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E TAMBÉM INSTITUIÇÕES DE ABRIGAMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA, CONFORME ÁREAS E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO PRESENTE EDITAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DO DECRETO 2474/2018, CONFORME ATA Nº 37 DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOI APROVADO PELO CONSELHO A LIBERAÇÃO DO RECURSO PARA AS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS INSTITUTO VALDETE ARDUINI – CNPJ: 08.083.742/0001-30 NO VALOR DE R$ 25.000,00; para o LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CNPJ: 23.370.901/0001-70 O VALOR DE R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (NOVENTA REAIS).**

Conquista/MG, 29 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:A0887A55

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 053/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5E48ECBA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AGENCIA SIX SS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 - DISPENSA Nº 082/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A9B7B017

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MARCOS ROBERTO SPIRANDELI 04461752690**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/09/2024, É DE R$ 105.910,00 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 01/09/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A85C97F5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ARQUIDIOCESE DE UBERABA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:162D85EB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FERNANDA LOURENÇO ALVES**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 59.445,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS**

A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:42348F0E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 242.660,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B3677593

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH E R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8A404859

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A231CC4B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONSUELO APARECIDA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É**

DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS E R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) ANUAL.
PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:50843217

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 1.680.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8013410F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CANASSA & VALENTE LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 17/04/2024, É DE R$ 56.610,50 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 17/04/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6C185AF8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CARLOS HUMBERTO RIBEIRO ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 02/10/2024, É DE R$ 30.910,04 (TRINTA MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

PRAZO**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 02/10/2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5A950964

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 16/04/2023, É DE R$ 93.938,00 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 16/04/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:42BEE25B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 138/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ADIMAR RIBEIRO DA SILVA 21276415826**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/12/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:606E5F08

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/03/2024, É DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/03/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D1ACA70A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GVS – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO – ICMS CULTURAL**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 1.166,66 (UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS)** MENSAIS E DE **R$ 13.999,92 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EA652BF8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ESCRITORIO CONTABIL E DESPACHANTE LIDER LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:105AFF46

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 148/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MAURICIO DE ARAUJO MAHLER**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 1.300,38 (UM MIL TREZENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 15.604,56 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:66947FCB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET N° 062/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET N° 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONNECTCONQUISTA INTERNET EIRELI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE $ 29.039,40 (VINTE E NOVE MIL TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET R$ 619,95 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE INTRANET R$ 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AF4F9BD8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA:**ZANOL ESPORTES**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 6.521,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS)MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R$ 71.731,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:350A567C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023, É DE R$ 2.835,10 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 34.021,20 (TRITA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B3EA990B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:68F39F1A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3FF40AA8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BCB36B70

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:88E2351B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EIKA BOTELHO CARILLI 00110151607**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 161.808,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:040A9872

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SERLUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 171.480,00 (CENTO E SETENTA UM MIL QUATROCENTOS OITENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F6D3ED1E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/03/2024, É DE R$ 111.093,11 (CENTO E ONZE MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO EM 31/12/2023.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 167/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:46F7B6BF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AGROPECUÁRIA POLLYANNA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:82C1A5AA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RENATO GREGÓRIO ANDRADE ALMEIDA 11568932677**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 433.312,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:94560084

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/06/2024, É DE R$ 519.475,73 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS E SETENTA TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/06/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 180/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:37AA0989

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **TRANSPORTADORA GEROLIM LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 152.108,32 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F6A4CC29

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **MUVE LOCADORA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 70.760,28 (SETENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FBA33FEB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 142.623,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F0AC4965

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

VALOR**: R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS) MENSAIS E R$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ANUAL.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0856AD47

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR**: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 147.247,87 (CENTO E QUARENTA SETE MIL DUZENTOS QUARENTA SETE REAIS E OITENTA SETE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PROCESSO Nº 187/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F1E48D6A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR**: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 1.224.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:645766A0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LEMES TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR**: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 572.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D75EDCEA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JOAQUIM JOSÉ VIEIRA 04440430635**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR**: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 197.413,50 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EB0E079C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA 59520302620**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR**: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 69.944,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D03AE0E3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO 11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR**: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 1.674.367,75 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6EBB7F92

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CELASA ANALISES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/05/2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - PROCESSO Nº 184/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FB1BD655

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ADRIANA MARIA DE RESENDE FUCHISATTO**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 1.075,43 (HUM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 12.905,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:95F4FB21

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2C22C4BD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 090/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BIOENG – VENDAS E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AE95BDC8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CLIMED CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 103/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6DC301C4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA - UBERVAN**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:93BD0DFC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 157/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:085C26BD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ISSO OLHOS – INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 157/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7AC73D7E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA LABIENO SOARES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITAÇÃO Nº 052/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023 - CREDENCIAMENTO Nº001/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:339F4D0A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MARUS CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA DE UBERABA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024, É DE R$ 7.035,00 (SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4C7A64A4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MEDICINA ESPECIALIZADA AMUI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/06/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 01/06/2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:86875568

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 157/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6FB68CDE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 465.759,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 178/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:3D447770

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **THAIS DE OLIVEIRA VAL**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024**

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITAÇÃO Nº 052/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023 - CREDENCIAMENTO Nº001/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5725909F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 034/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A1E7A908

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO TRIANGULO MINEIRO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4642F342

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CIMI ECOGRAFIA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 034/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:00998EA0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONFIANCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8994185C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DIGEST APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:79631240

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 144/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 144/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ENDOCLÍNICA ENDOSCOPIA E APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/01/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0AF9F540

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/06/2024, É DE R$ 2.798.734,94 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DE7AF772

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 54.571,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 052/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3794B30A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7A9EC01F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CLINICA DE RADIOLOGIA SS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/06/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 01/06/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D0603A5E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LJR TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:570AF6EB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MEDICINA ESPECIALIZADA AMUI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/06/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 01/06/2024, NOS TERMOS DO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA APRESENTADA E NO ART. 57, §4°.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:308A7B11

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SERVIÇO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 01/06/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 01/06/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:371BC5FA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MUVE LOCADORA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 11/08/2024, É DE R$ 87.088,16 (OITENTA E SETE MIL OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 11/08/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D6165F7A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4199/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4199/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **SILVIO CANASSA** é nomeado interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEC**, de 04/01 até o dia 02/02/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BF60FFD3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIONI ALVES CASSIMIRO** é nomeado em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEC**, no período de 03/01 a 01/02/2023, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - O servidor fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D5DA79E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MAYARA FARIA BIZINOTO** é nomeada interinamente para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 03/01 até o dia 17/01/2024, devido a gozo de férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:ECD4054B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4202/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **ANGELA TEREZINHA GENEROSO FILIACI** é nomeada para exercer o cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO ALMOXARIFADO – SC-04**, no período de 03/01 a 01/02/2023, devido a gozo de férias do titular José Cleber Gomes.

Artigo 2º - A servidora fará jus aos vencimentos durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:1E6CC4D6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CATHIA VALENTIM DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EVENTOS COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO CREA-MG PARA ATUAR NO RÉVEILLON 2024.**

VALOR**: R$ 2.805,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 244/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023.**

CONQUISTA/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:99AAF43D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5025/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5025/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa Pregoeiros e Componentes da equipe de apoio para condução do Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Conquista e estabelece atribuições."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os pregoeiros e componentes da equipe de apoio, sendo que cada um deverá atuar individualmente, no âmbito do Município de Conquista, para a condução do Pregão Presencial e Eletrônico, sendo:

Pregoeiros:

. Iara Maria Ribeiro *– Pregoeira Titular*
. Keula Alves Soares Turra *– Pregoeira Substituta*
. Silene das Graças Silva Andrade *– Pregoeira Substituta*

Equipe de Apoio:

. Murilo Lacerda da Silva
. Letícia Aparecida Siqueira de Faria
. Ana Keila Santos

§ 1º - Na ausência e impedimentos da Pregoeira titular, esta será substituída pela pregoeira substituta, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

§ 2º - Os servidores designados no art. 1º como pregoeiros, que não estejam atuando, integrarão a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência à Pregoeira, quando necessário.

§ 3º - As atribuições da Pregoeira são aquelas estabelecidas no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Artigo 2º - A designação das Pregoeiras e dos componentes da equipe de apoio é da presente data até **31 de março de 2024**.

Artigo 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência à Pregoeira na condução dos trabalhos necessários na realização dos Pregões.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 4837/2023.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9C8FB761

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CATHIA VALENTIM DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EVENTOS COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO CREA-MG PARA ATUAR NO RÉVEILLON 2024.**

VALOR**: R$ 2.805,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 244/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023.**

CONQUISTA/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DB311E4C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **SOLAR SHOPPING LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR A VAPOR PARA SAUNA, DESTINADO AO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, MODELO – GERADOR DE VAPOR COMPACT LINE, POTÊNCIA 12.000 KW, VOLTAGEM 220 – TRIFÁSICO, CONFORME PEDIDO E TR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

VALOR**: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 248/2023 - DISPENSA Nº 111/2023.**

CONQUISTA/MG, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1EC67025

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VALOR**: R$ 5.900,00(CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) E VALOR TOTAL DE R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:070C3562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação do artista LUIS OTÁVIO MENDONÇA MOURA (LUIS OTÁVIO MENDONÇA MOURA – WORLD ARTES – CNPJ: 16.818.862/0001-66) para prestação de serviços da produção de arte e grafite em espaços públicos. Homologado/Ratificado em 28/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 126/2023, com a empresa jurídica de direito privado: LUIS OTAVIO MENDONÇA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.818.862/0001-66, no valor estimado de R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil, e seiscentos reais). Vigência 28/12/2023 à 28/12/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C86A6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa especializada por menor preço global, para a revisão de máquina Rolo Compactador CA 25D, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Homologado/Ratificado em 28/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 125/2023, com a empresa jurídica de direito privado: MASON EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0001-00, no valor estimado de R$ 6.275,17 (Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). Vigência 28/12/2023 à 27/03/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A42F1FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022. A PMC através da CPL formalizou o **4° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos alunos da rede municipal da creche, do pré-escolar, do ensino fundamental, através da secretaria municipal de educação; casa lar e CRAS (centro de referência de assistência social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; CAPS (centro atendimento psicossocial), através da Secretaria Municipal de Saúde; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Alterando o **Ata de Registro de Preços nº 011/2023,** com a sociedade empresária denominada: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.016.690/0001-47**, aditado no valor estimado de **R$ 2.945,15** (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). O item **14365 – ARROZ – PACOTE 5KG,** valor atual contratado por quilo (KG) de **R$ 22,77** (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), **majorado** para o valor de **R$ 25,76** (vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no percentual aproximado de (+) **13,01%** (treze vírgula um por cento). Firmado em **21/12/2023.** Vigência a partir de **21/12/2023.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B6516550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 075/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:
ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	Jose Ricardo Alencar	687.119.726-53
GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	Ildeu Frederico Soares Gomes	015.423.786-80

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	HABILITAÇÃO
ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	HABILITADA
GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	R$: 6.000.000,00
GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	R$: 248.400,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 03 de Janeiro de 2024.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
ALENCAR E PRATES LTDA
Rep. da empresa: Jose Ricardo Alencar
CPF: 687.119.726-53

_____
GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Rep. da empresa: Ildeu Frederico Soares Gomes
CPF: 015.423.786-80

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0611AFF4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 039/2022 e demais normas legais que regem a matéria;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Calendário Municipal de Tributos do Município para o exercício de 2024, observando os vencimentos constantes no Anexo Único que integra o presente decreto.
Art. 2° - Este decreto possui validade de Notificação de Lançamento Tributário, restando notificados todos os contribuintes dos tributos que versa o Anexo Único, sendo processada a notificação através da entrega dos carnês (guias de recolhimento/documentos de arrecadação municipal), a exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
§1° - O contribuinte que não receber os carnês até 15 (quinze) dias antes do vencimento da parcela única ou primeira parcela do tributo devera retirá-lo por meio do endereço eletrônico: https://coracaodejesus.sintesetecnologia.com.br/portalDeServicos/ ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, para a sua retirada física, considerando-se intimado do(s) lançamento (s), após esse prazo, para efeitos legais, estando o credito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária local.

§2° - Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento deverão ser protocolados na seda Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento da parcela única ou de sua primeira parcela, conforme planilha anexa.
§3° - Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no parágrafo anterior não suspenderão a incidência dos acréscimos legais sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, ainda que em caso de deferimento.
Art. 3° - Os carnês referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos e as Taxas de Localização e Funcionamento serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para os endereços constantes no Cadastro Imobiliário Municipal e Cadastro Mobiliário Municipal.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publica ao, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, em 03 de janeiro de 2.024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%	10/04/2024
PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO	22/04/2024
1ª PARCELA	22/04/2024
2ª PARCELA	20/05/2024
3ª PARCELA	20/06/2024
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
PARCELA ÚNICA	20/03/2024
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
ISS FIXO	
PARCELA ÚNICA	20/03/2024

PARA PAGAMENTO PARCELADO DO ISSQN FIXO, O CONTRIBUINTE DEVE FORMALIZAR O PEDIDO JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B80F5F4F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo de Licitação nº 83/2023 - Pregão Presencial nº 24/2023. OBJETO: "*Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica*." O **referido cancelamento se dá em decorrência de adequações necessárias ao objeto e quantitativos, tendo em vista as necessidades futuras do HMSVP na aquisição de novos veículos para a frota.**

Coração de Jesus – MG, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:131987A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 075/2023, Ata de Registro de Preços nº 41/2023; firmado em 13/12/2023, entre Município de Corinto e Emporio da Gerais Dist Alimentos LTDA - ME, CNPJ nº 47.646.271/0001-82; Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de café e açúcar, em atendimento as diversas secretarias componentes da Esfera Administrativa Municipal. Valor: **R$ 88.480,00** (validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A6B9B70F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 096/2023, Concorrência Eletrônica 001/2023, compreendendo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, visando a implantação/instalação de geradores fotovoltaicos e Luminárias de LED para iluminação pública em vias urbanas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, para atender o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. Início de Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 04/01/2024, às 09:59h do dia 19/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 19/01/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://amev-mg.org.br/processo-licitatorio/. Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-1564/1935 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:04D6B794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 25/2022, Concorrência nº 01/2022 **– OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORONEL XAVIER CHAVES E RESENDE COSTA. Vencedor: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.790.782/0001-26. CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: I - Fica alterada a vigência do contrato para 30 de junho de 2024, a contar de 01 de janeiro 2024.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:357AE7B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 54/2023, Tomada de Preços nº 04/2023 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE BARREIRO, BEM COMO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Vencedor: MENDONÇA POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.083.682/0001-58. Acrescer **R$ 517,78 (quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)** ao valor do contrato.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C5FD603D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 54/2023, Tomada de Preços nº 04/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE BARREIRO, BEM COMO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Vencedor: MENDONÇA POÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.083.682/0001-58. I - Acrescer qualitativamente o valor de R$ 2.918,78 (dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) em substituição ao item 1.1.19 – ABRIGO PARA PAINEL ELÉTRICO DE POÇO PROFUNDO.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:10E171FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 54/2023, Tomada de Preços nº 04/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE BARREIRO, BEM COMO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Vencedor: MENDONÇA POÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.083.682/0001-58. Suprimir R$ **14.256,42 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** ao valor do contrato original.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:467820A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 54/2023, Tomada de Preços nº 04/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE BARREIRO, BEM COMO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Vencedor: MENDONÇA POÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.083.682/0001-58. Suprimir **R$ 9.661,19 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)** ao valor do contrato original.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:748925C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 22/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Vencedor: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.251.837/0001-92**. Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:635A3B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato- **Processo Licitatório – 75/2023, Tomada de Preço – 06/2023,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: MINAS REY CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.646.779/0001-07,** com o valor de **R$ 230.766,83 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BEC338D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório– 79/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 53/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, CASCALHO E BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Menor preço por Item. **Vencedor: MINERAÇÃO PAZINHA LTDA, CNPJ: 05.517.962/0001-36,** com valor total de até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DF80E67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 945, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. Rafaela Aparecida da Silva Pereira, CPF ***.***.476-97, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Oficial de Gabinete.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D5BC2E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 2.221,20
02/01/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 112.860,00

Curvelo, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48B0A36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.554, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA IGOR RIBEIRO NEVES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 293/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Igor Ribeiro Neves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 109.796.366-71, da função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, aprovado em processo seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2023.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:ECA10809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.555, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA THAÍS SOARES E SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 294/2023, Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thaís Soares e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.699.496-26, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:59EF0011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.556, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA THAÍS SOARES E SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Ofício nº 294/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thaís Soares e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.699.496-26, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7A147C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.557, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 295/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anne Jennifer Silva Smith Xavier, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.168.606-05, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Planejamento Urbano, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:538DD9D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.558, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 295/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Jennifer Silva Smith Xavier, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.168.606-05, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7537884C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.559, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, ANDREZA DE SOUZA LOPES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF BANDEIRANTE).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 1/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Andreza de Souza Lopes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 106.702.176-03, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF BANDEIRANTE), aprovada em processo seletivo – Edital nº 1/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FA8B6EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.560, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA 12.194, DE 21 DE MARÇO DE 2023, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 90/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, da alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 12.194, de 21 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (…)

I – (…)

a) (…)

1. efetivo: Jean Flávio de Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DB24015C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Convênio pelo prazo de cinco anos, a partir de 24 de dezembro de 2023 – DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4C9E836D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.718, DE 03 DE JANEIRO DE 202

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA ROSA, NO BAIRRO SANTA RITA, NA CIDADE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas e avenidas, no Loteamento Residencial Santa Rosa, no Bairro Santa Rita, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais:
I - Avenida A - "Avenida Antônio Gonçalves Malheiros Sobrinho";
II - Avenida B - "Avenida Ramiro Gonzaga Gonçalves Malheiros";
III - Avenida C - "Avenida 23 de agosto";
IV - Rua B - "Rua Rosa Amélia Gonzaga Malheiros";
V - Rua C - "Rua Ilma Horta Lima de Oliveira";
VI - Rua D - "Rua 08 de dezembro";
VII - Rua E - "Rua Antônia Alves Pinto";
VIII - Rua F - "Rua Geraldo Martins Pinto";
IX - Rua G - "Rua 15 de setembro";
X - Rua H - "Rua Carlota Malheiros Carlos";
XI - Rua I - "Rua 27 de novembro";
XII - Rua J - "Rua 27 de novembro";
XIII - Rua L - "Rua 1º de janeiro";
XIV - Rua M - "Rua 1º de janeiro";
XV - Rua N - "Rua 1º de janeiro";
XVI - Rua O - "Rua 12 de outubro";
XVII - Rua P - "Rua 12 de outubro";
XVIII - Rua Q - "Rua 12 de outubro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3220E710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.719, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO DE “JUÍZA VANDA LÚCIA HORTA MOREIRA” ÀS RUAS "2" E "9" LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDINS, NO BAIRRO MARIA AMÁLIA, EM CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “Juíza Vanda Lúcia Horta Moreira” as Ruas "2" e "9" localizadas no Loteamento Jardins, no Bairro Maria Amália, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F50BF42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 779, de 13 de março de 1973, os artigos 205A e 205B, com a seguinte redação:
"Art. 205A. A numeração dos prédios será concedida pelo Município através da emissão de certidão de numeração mediante o fornecimento da seguinte documentação:
I - requerimento para solicitação do fornecimento de numeração do imóvel, assinado pelo requerente;
II - cópia da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, escritura pública, formal de partilha, contrato ou promessa de compra e venda com firmas reconhecidas, ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou posse do imóvel;
III - cópia do IPTU;
IV - cópia legível do documento de identidade do requerente, se pessoa física ou, tratando-se de pessoa jurídica, apresentar cópia do contrato social acompanhado de cópia do documento de identidade do representante legal da empresa;

V - comprovante de pagamento do documento de arrecadação da taxa.
Art. 205B. A certidão de numeração não será emitida nas hipóteses seguintes:
I - loteamento irregular ou clandestino;
II - nas áreas onde não é permitido o parcelamento do solo urbano, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 6.766/1976;
III - áreas com restrições à ocupação, a exemplo de faixas de domínio de rodovias, ferrovias e dutos;
IV - nas áreas de interesse e preservação ambiental;
V - imóvel sem inscrição imobiliária;
VI - imóvel com inscrição imobiliária integrante de loteamento cuja execução de obras de infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia não estejam concluídos."
Art. 2º Observada a situação fática já existente e consolidada, preexistentes, a data da publicação desta Lei, o Município emitirá numeração provisória a imóvel localizado em loteamento irregular.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput* o interessado deverá proceder ao cadastro imobiliário do imóvel e apresentar os seguintes documentos:
I - cópia legível do documento de identidade do requerente;
II - declaração do enfermeiro do posto de saúde de referência onde o requerente reside ou declaração emitida pelo CRAS ou CREAS acerca de atendimento prestado;
III - declaração com firma reconhecida de no mínimo dois moradores do local onde se pretende a prestação do serviço de que o interessado ali residente há no mínimo 01 (um) ano.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo tem como finalidade assegurar a prestação de serviços públicos essenciais como abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como de energia elétrica.
§ 3º A certidão de numeração na forma prevista no *caput* deste artigo somente será emitida se concluída, no local do imóvel, infraestrutura necessária para ligação predial de água e energia elétrica.

Art. 3º O fornecimento de numeração provisória previsto no artigo anterior em nenhuma hipótese importará no reconhecimento do direito de propriedade, posse, de parcelamento, de desmembramento, em aprovação de loteamento irregular, de condomínio, de conjunto de habitações, de edificação, ou de regularidade de edificação, uma vez que a finalidade da presente Lei é de permitir tão somente a localização de edificação no espaço territorial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:25386E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 099/2023, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias a partir de 31/12/2023, passando o seu término para 11/05/2024 – Data: 19/12/2023 – **Parte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT – CNPJ: 73.471.963/0088-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D03C4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

No Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XV, Nº 3673, pág. 264, datado de 29/12/23, **onde se lê** "PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO – CNPJ: 11.977.200/0001-15", **Leia-se:** "PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO – CPF: 012.549.556-07".

Curvelo, 03/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:227EB0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para compor, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitação, para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Diamantina,** nos termos do artigo 51 da Lei Federal número 8.666 de 1993 c/c artigo 3º, inciso IV da Lei Federal número 10.520 de 2002 e Decreto Municipal número 146 de 14 de outubro de 2005;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, iniciados sob a égide da Lei 8.666 de 1993;

E considerando o Ofício nº 073/2023 da atual Presidência da Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam os servidores abaixo discriminados designados, para compor, até o dia 30 de junho de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitação, destinada à aquisição de bens e serviços:

EQUIPE DE APOIO
I - Membros Efetivos:
Maria Letícia Fernandes Dias – CPF 082.879.686-66;
Gleicielly Jeane Silva e Pinto – CPF 071.402.306-09;
Larissa Fernanda Alemão – CPF 127.300.116-84.

II - Membros Suplentes:
Cláudia das Graças Ferreira – CPF 981.365.186-53;
Samila Manuela Fernandes - CPF 084.491.256-50;
Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula – CPF 038.300.906-50;
Maria Aparecida Macedo Maciel – CPF 533.410.586-72;
Isabel Cristina Alves Pereira – CPF 642.508.816-87;
Marilene Caldeira Jardim – CPF 012.665.846-33;
Luciana Aparecida Pereira – CPF 055.968.676-59;
Ana Carolina Baracho – CPF 127.094.446-07;
Juliana Maia de Souza – CPF 981.597.986-87;
Kátia Cristina Ribeiro – CPF 100.868.306-00;
Kassiomara Reijane Figueiredo – CPF 742.896.756-20;
Daniela de Fátima Batista Coelho – CPF 080.653.046-48;
Evani Lopes Silva – CPF 109.213.326-70;
Cristiano Gonzaga e Silva – CPF 089.322.976-81;
Marciane Silva de Almeida – CPF 049.873.026-32;
Mariana Pires Fernandes Ferreira – CPF 078.194.976-96

§1°. A nomeação dos membros da Comissão de que trata este Decreto atuará somente nos processos iniciados sob a égide da Lei nº 8.666 de 1993, até que se encerre a tramitação dos mesmos.

§2º. A Presidência da Comissão Permanente de Licitações será exercida pelo servidor CARLOS AUGUSTO MEIRA, que, por eventual impedimento, será substituído pelas servidoras MARIANA NOMINATO DA SILVA ou CYNTHIA OLIVEIRA LEITE.

§3º. Em função do disposto no §2º do art. 1º, os membros efetivos, à exceção daquele que atua na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, serão substituídos pelos membros suplentes indicados no inciso II do mesmo artigo, nas alíneas de **a)** a **p).**
§4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu Presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação.

Art. 2º - Ficam nomeados os Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Diamantina, a seguir relacionados, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado:

I - Carlos Augusto Meira - CPF 742.855.806-91
II - Mariana Nominato da Silva - CPF: 048.362.926-03
III - Cynthia Oliveira Leite - CPF 078.435.956-35

Parágrafo único - Ficam delegados aos Pregoeiros designados poderes para assinar e divulgar os editais de pregão, bem como promover eventuais retificações e adiamentos.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados no art. 1º do presente decreto, poderão atuar também nos processos licitatórios na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, como equipe de apoio.

Parágrafo único - A autoridade competente poderá nomear no Processo Licitatório, para equipe de apoio, outras pessoas que exerçam cargos compatíveis com o objeto licitado.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
II - Prestar informações aos interessados;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
V - Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
VI - Analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
VII - Examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;
VIII - Exercer o poder de polícia nos locais onde se realizam os trabalhos, de modo que esses não sejam perturbados, bem como praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente em ato próprio;
IX - Observar todas as regulamentações internas vigentes e que vierem a ser aprovadas, apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

§ 1º. A autoridade competente do órgão ou entidade que delegar à Comissão Permanente de Licitação o dever de elaborar o edital deve, para tanto, indicar objetivamente as tarefas do presidente e de cada membro, no ato que nomeia os seus integrantes ou em outro ato específico.

§ 2º. A Comissão deverá ser assessorada pelo setor requisitante quanto aos aspectos técnicos relativos ao objeto da licitação, atraindo para si a responsabilidade por eventuais irregularidades identificadas no procedimento de elaboração do edital.

§ 3º. A responsabilidade da Comissão poderá ser afastada quando a irregularidade for decorrente de ato não inserido no rol de suas atribuições, desde que diante de relevantes inconsistências aja de forma diligente.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, com o objetivo de otimizar os serviços, devendo ter natureza temporária, extinguindo-se ao término das licitações e constituindo-se em ato jurídico formal, com a ciência de todos os integrantes, firmada em documento a ser acostado ao processo.

§ 5º. As Comissões Especiais de Licitação serão designadas pela autoridade competente, preferencialmente dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação, para **conduzir licitações específicas**, e poderão responder integralmente pelas licitações desenvolvidas pela Saúde, Educação, Obras, Meio Ambiente, Cultura e demais áreas da Administração Pública Municipal.

§ 6º. Cada Comissão Especial designada deve ter, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria de seus membros pertencentes ao próprio órgão da Administração responsável pela licitação.

§7º. Cada Comissão Especial designada deve conter um Presidente/Pregoeiro com conhecimento técnico em licitação para conduzir os trabalhos, devendo os membros, que serão a equipe de apoio técnico, preferencialmente, ter pleno conhecimento sobre o objeto da contratação.

§ 8º. Os membros (equipe de apoio) julgarão se todos os itens atendem as especificações de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico e serão, preferencialmente, escolhidos dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação que trabalham no setor demandante (setor solicitante).

§ 9º. Tanto aComissão Permanentequanto àComissão Especial de Licitaçãoterá a mesma competência, observadas as seguintes distinções:

I - Tratando-se deComissão Permanente, quando da conclusão dos trabalhos licitatórios com a adjudicação e homologaçãodobem licitado, o objeto se extingue, permanecendo a Comissão;
II – Tratando-se de Comissão Especial, esta tem natureza temporária e extingue-se ao fim do procedimento licitatório.

§ 10. Os membros da Comissão Permanente ou Especial de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, os Pregoeiros oficiais e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais cominações legais que tratem sobre o assunto, bem como os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias, devendo observar a vedação à aplicação combinada, com fulcro no que determina o artigo 191 da Nova Lei de Licitação (Lei n° 14.133/2021).

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 30 de junho de 2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Diamantina (MG), 02 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:B47A832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Processo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária do Bairro Arraial dos Forros – ACAF.
Total de Recursos: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto visa estruturar a sede da ACAF para melhorar e ampliar os serviços prestados à comunidade, permitindo otimizar o trabalho e conferir sustentabilidade à entidade.
Declaração de Dispensa: em 17/11/2023, por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:55E872C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, conforme Lei Federal 4.320/64;
- que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
- que os Restos a Pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, para empenho e liquidação da despesa, depende da observância das condições estabelecidas no Decreto Federal 93.872/86, conforme preconiza seu o art. 68;

- que o parágrafo 2º do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86 estabelece que os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

- que o art. 69 do Decreto Federal 93.872/86 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

- que o art. 1º do Decreto Federal 20.910/32 estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

- o disposto no art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente ao Exercício de 2022, no valor total de R$ 34.900,16 (trinta e quatro mil, novecentos reais, dezesseis centavos), conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2023.

Divinópolis-MG, 29 de Dezembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº CM-195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Relação de empenhos cancelados do Exercício de 2022

Empenho/Ano	Credor	Recurso Orçamentário	Valor
626/2022	Ampla Engenharia e Comercio Eireli	01.01.01.01.031.0001.1000.3.3.90.39.00	34.900,16
Total			**34.900,16**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCE827D2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Delega ao servidor Roberto Franklin de Sousa a competência para licitações, corregedoria e entidades.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Roberto Franklin de Sousa a competência para licitações, corregedoria e as atribuições também deverão ser exercidas sem prejuízo das responsabilidades normais do respectivo cargo efetivo referentes aos registros de prestações de contas de entidades declaradas de utilidade pública na forma da Lei municipal 5207/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B32E908

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-009 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Delega atribuições especiais à servidora Joana Elisa Silva Gonçalves.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

CONSIDERANDO que a servidora tem formação superior em direito, e experiência na gestão pública, demonstrando possuir as competências exigidas para exercício das atividades complexas atinentes aos contratos administrativos e convênios;

CONSIDERANDO que o número pequeno de contratos da Câmara permite que as atribuições de gestão e fiscalização dos contratos possam ser realizadas pela mesma pessoa, mediante avaliação de riscos realizado pela Controladoria Interna como terceira linha de defesa, na forma do art. 12 da Lei federal 14.133/2021, reduzindo a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação;

CONSIDERANDO orientações da Controladoria Interna recomendando de gestão por competências e por resultados para maior eficiência na gestão de recursos humanos;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica designada à servidora Joana Elisa Silva Gonçalves a atribuição de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e Convênios no Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal.
§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara para os serviços contratados, das cláusulas contratuais, elaborar relatórios de fiscalização de cada contrato, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como instrução processual e guarda da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos e Convênios, a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 2º A servidora deverá se aproximar do objeto dos contratos, e contará com o apoio dos fiscais já designados, que passam a ser fiscais técnicos e/ou setoriais das áreas demandantes.
§ 3º Identificada necessidade de treinamento, a servidora solicitará por escrito à chefia o treinamento necessário.
§ 4º O Núcleo terá à sua disposição o assessoramento jurídico de Analista legislativo especialidade Direito, inclusive para assessorar a gestora na elaboração e atualização de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação, com apoio da Controladoria Interna.
§ 5º Será designado servidor para substituir a titular nas suas ausências, devendo a gestora manter constante comunicação para pleno conhecimento das atividades em andamento, e os planejamento de férias e afastamentos, combinados para evitar descontinuidade dos serviços.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº CM 129, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38375544

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-008 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Revoga por completo PORTARIA DE Nº CM-128 DE 14 DE AGOSTO DE 2023 *da Câmara Municipal de Divinópolis.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a PORTARIA DE Nº CM-128 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, que concede gratificação de função temporária à servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E10D79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.990/23

Dispõe sobre o lançamento do IPTU e taxas relativas ao exercício de 2024 e fixa o valor da UPFMD e do preço público que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 2º e dos artigos 8º, 17 e 18, todos da Lei Complementar nº 007/91 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2024, consistente na Planta de Valores Imobiliários aprovada pela Lei nº. 3.518/93, será corrigida em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acumulada no período de janeiro a dezembro de 2023, que incidirá sobre o último valor atualizado da referida Planta.
Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2024 será de R$ 101,60 (cento e um reais e sessenta centavos).
Art. 3º Fica estabelecido em R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), para o exercício de 2024, o valor do Preço Público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 161/11.
Art. 4º Os critérios e condições de pagamento dos tributos (IPTU e taxas) serão especificados em regulamento próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2024.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:979C1B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

PEDREIRO

09º Lugar PEDREIRO DANIEL CECILIO DO CARMO
10º Lugar PEDREIRO WELINGTON JOSE BOSCO DE OLIVEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2024.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A39D901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.329, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza as concessionárias da coleta de lixo colocar à disposição dos munícipes, aplicativo operando em tempo real, para informar o horário que o caminhão coletor estará recolhendo o lixo na sua residência ou comércio.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as concessionárias de serviços público da coleta de lixo urbano e suburbano do Município de Divinópolis, deverão colocar à disposição dos munícipes, operando em tempo real, um aplicativo informando o horário e o local onde haverá o recolhimento do lixo nas ruas da área urbana e suburbana, a partir do próximo processo licitatório para concessão.
§ 1º O aplicativo colocado à disposição dos usuários deverá ser compatível com todos os tipos de sistemas, como Android, iOS, Windows XP, Firefox OS, Facebook Home, Ubuntu Touch, KaiOS e outros.
§ 2º Deverá constar nos aditivos contratuais, se houver, e nos editais, a partir da publicação da presente Lei, a obrigatoriedade do aplicativo.
Art. 2º A Empresa concessionária deverá dar ampla divulgação ao serviço colocado à disposição dos munícipes, inclusive devendo a matéria ser amplamente divulgada pela mídia.
Art. 3º O aplicativo deverá permitir ao usuário encontrar informações e dicas importantes sobre como separar o material reciclável, como manejar resíduos contaminantes e qual o caminho do lixo, entre outras informações.
§ 1º As informações deverão também tirar dúvidas sobre cada tipo de material que pode ser reaproveitado e conhecer melhor o trabalho de gestão de resíduos.
§ 2º O aplicativo deverá conter um link para que os usuários possam sugerir locais de instalação de novas lixeiras.
§ 3º O aplicativo, para quem interessar e se inscrever, deverá possuir um alerta para informar ao usuário a aproximação do caminhão coletor de lixo, na via pública ou local de coleta.
Art. 4º O Executivo deverá regulamentar através de Decreto, o prazo para início da operação e as penalidades pelo não cumprimento pela Concessionária, do disposto desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do novo processo licitatório.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C6FF017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.328, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública a "Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo" da microrregião de Divinópolis, com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo", inscrita no CNPJ com o número 47.016.232/0001-00, com sede e foro neste município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1DF1DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Thais Figueiredo Gomes da Silva Barreto
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 985° Lugar

Nome: Lazaro Ari Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 991° Lugar

Nome: José Vando Dias
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 984° Lugar

Nome: Ana Paula Laborao
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 983° Lugar

Nome: Margarete Aparecida da Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 990° Lugar

Nome: Daiana Caldeira de Souza Arantes
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 986° Lugar

Nome: Maria Aparecida Silva Barros
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 988° Lugar

Nome: Eder Fonseca de Almeida
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 997° Lugar

Divinópolis, 15 de dezembro de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F863531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18/12/2023. Edição 3665. Código Identificador: C5A70C03. Página: 102. **ONDE SE LÊ:** "998° Lugar RONDANTE Reinaldo Martins Coelho, **LEIA-SE:** "103° Lugar RONDANTE Reinaldo Martins Coelho".

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BB82F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

104° Lugar RONDANTE Cleison Paulo Cruz

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFFC9F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 226 da lei Complementar do Município de Divinópolis nº009/92, CITA, pelo presente edital, a servidora R.L.N., matrícula 9901991-4, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala 313 da Av.Paraná, 2.601, bairro São José – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, no horário compreendido entre 13h30 e 15h30 a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 014/2022 a que responde, sob pena de revelia.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2023

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01E7DCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 860/2023

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Roberto César Batista de Freitas, Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** os servidores municipais para participação dos treinamentos a serem realizados em função da implantação do novo Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal.
O não comparecimento do servidor no treinamento será computado como falta ao trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Os servidores deverão comparecer nos locais e horários conforme listagem anexa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS
Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

Anexo I

Arrecadação – Cadastro Imobiliário
Período: 08/01/2024 - Segunda-Feira - 09h às 12h
Local: UFSJ - Laboratório De Informática

Cláudia Gonçalves De Sousa
Dieila Franciele Pereira Bento
Diva Ferreira Da Silva
Eduardo Ferreira Vilela
Elizabete Vieira
Éllen Aparecida Camargos Silva
Emerson Gregório Da Silva
Fernanda De Oliveira Nascimento
Flávio Antônio De Oliveira
Geraldo Lúcio Resende
Gustavo Gontijo Dias
Isabella Roberti Carvalho Amaral
Jade Rodrigues Santiago
Jamir Pereira Do Carmo Júnior
Jean De Moura Chagas

Arrecadação – Cadastro Imobiliário
Período: 09/01/2024 - Terça-Feira - 09h às 12h
Local: UFSJ - Laboratório De Informática

Joice Castro Santos
Jonas Fernandes Tavares
José Douglas De Oliveira
José Francisco Filho
José Maria Gontijo
José Ricardo Da Silveira
Juliano Vasconcelos
Kely Viviane Da Silva
Laíz Lima Mourão
Marco Túlio Silva Santos
Marcos Antônio Barboza
Maria Luisa Alves Vieira
Mariana Azevedo De Souza
Mauro Lúcio Barboza
Mayra Patrícia Campos
Monique Angelo Ribeiro De Oliveira

Arrecadação – Cadastro Imobiliário
Período: 10/01/2024 - Quarta-Feira - 09h às 12h
Local: UFSJ - Laboratório De Informática

Patrícia De Castro Laudares
Paula Ratton Rosa
Paviel Carlos Da Costa Diniz
Renee Nogueira
Ronaldo Aristides Rodrigues
Ronaldo Gontijo

Rosenil Rodrigues Filho
Sidemar Cecílio Dos Santos
Solange Francisca Da Silva
Sonia Shirley Fagundes Fernandes
Thawane Miranda
Tiago Martins Dos Santos Caetano
Vera Sanches Dâmaso De Barros
Vilmar Oliveira Dos Santos
Wellington Gabriel Anjos Da Silva
Willian De Araujo

Arrecadação – Cobrança (Dívida Ativa)
Período: 11/01/2024 - Quinta-Feira - 09h às 14h
Local: UFSJ - Laboratório De Informática

Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Wellington Pinheiro Falconi
Kátia Bento Moreira
Gilsara Resende Souza
Lassance Lúcio De Moura Fernandes
Liane Maria Moreira
Marcio Asevedo De Oliveira
Taciana Alcantara De Carvalho
Thamyres Batista Da Cruz Lobo
Lorena Alexandre Coutinho Silva

Arrecadação – Atendimento Completo
Período: 16/01/2024 - Terça-Feira - 09h às 17h
Local: Sala 113 - Prefeitura (CPD)

Marcus Vinícius Penido Santana
Helena Maria De Miranda
Lúcio Joaquim Maia
Igor Andrade Lara
Sandra De Fátima Silva Aleixo

Arrecadação – Atendimento Básico
Período: 17/01/2024 - Quarta-Feira - 09h às 12h
Local: Sala 113 - Prefeitura (CPD)

Aurélia Adelaide Calixto
Diogo Alexandrino Fonseca Guimarães
Maria De Lourdes Oliveira Dos Santos

Arrecadação – Atendimento Básico
Período: 17/01/2024 - Quarta-Feira - 14h às 17h
Local: Sala 113 - Prefeitura (CPD)

Adriana Aparecida De Sousa Silva
Fernanda Silva
Heliane Raimundo Assunção
Sônia Marta Xavier De Melo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1EC12E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

105° Lugar RONDANTE Maicon Felipe Dos Santos

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1003° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jessica Aparecida Dos Santos Vilela
1004° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Paulo Henrique Souza Oliveira Pereira
1005° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Doralice Antonia Souto Garbazza
1006° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rita De Cassia Souza Vale

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A8D05C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 1 PROCESSO SELETIVO 17/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 17/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

- 01 vaga para o cargo de Engenheiro Agrimensor

ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	RENATO TEMPESTA
2	WAGNER LUIZ MOREIRA ARANTES
3	JOÃO MARCOS MOREIRA
4	VANESSA DOS SANTOS DIAS
5	LAVÍNIA EDUARDA RESENDE E SILVA
6	AMANDA CRISTINA FERNANDES

Os(as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **08/01/2024** para enviar para o endereço de e-mail semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br ou comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, com a **comprovação de experiência e de escolaridade declaradas no ato da inscrição**.
A não apresentação dos documentos descritos acima implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88CFE5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 306/2019

– Pregão Eletrônico Nº 173/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 037/2019 - **Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB7F3211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 306/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019

– Contrato/SEMUSA Nº 038/2019 - **Contratada: TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04 de Janeiro de 2024 a 03 de março de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6065F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS

- Extrato de Termo Aditivo Nº 006/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2018 – Pregão Eletrônico Nº 082/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2019 - **Contratada: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3284863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 06/2023/CPAD

Servidor(a): M.P.C.A.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento de falta disciplinar.

Diante do exposto e considerando a dosimetria da pena, em virtude da razoabilidade, da proporcionalidade e dos antecedentes citados acima, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 30(trinta) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2024.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08C0BB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 405/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro Jardim Belvedere II no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar em uma análise prévia antes do envio dos documentos para seara técnica, foi visto que a empresa Construmaia Construtora e Terraplenagem apresentou documentos em cópia simples e a empresa Ampla Engenharia e Comércio além de apresentar documento em cópia simples, apresentou certidões INSS e Municipal vencida. Já a empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda não apresentou a certidão de falência e concordata. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFBC3C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023 - CÓDIGO UASG 984445

– Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal gasoso em cilindros de transporte (aproximadamente 1 m³ a 1,5 m³) com cessão em comodato dos cilindros, carrinhos de transporte e demais acessórios indispensáveis ao serviço – Portal Comprasnet - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o presente Processo Licitatório foi anulado conforme Ofício Semusa/DAPS – GAF n° 02/2024, emitido pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

Divinópolis, em 03 de janeiro de 2024

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2886787D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
196º	SAMUEL ALVES DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8211B6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
197º	ARTUR BASTOS DE AGUIAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEF515D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA
23º	ÉRICA MODENA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 3 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5F19C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
47º	YARA HELENA MAGELLA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 3 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Admimistrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B460B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 861/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000101927/2023, datado de 20/12/2023, concede à servidora **MARLENE LOPES MAIA MAXIMO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 9901832-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 28/09/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1083/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F936297A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
47º	YARA HELENA MAGELLA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 3 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Admimistrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A75DB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato nº. 024/2023
Processo Licitatório nº. 317/2023
Tomada de Preços nº. 035/2023
Valor: R$ 387.480,28 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: *Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma do imóvel situado na Rua Santa Catarina, nº 1.737 - Vila Santo Antônio, cep: 35.500-033 no município de Divinópolis/MG.*
DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo a servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA – MG 388.005/D, matricula nº 99042432, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 024/2023, PL. nº 317/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA – MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A302C7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 193/2023, de 22/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2023. Edição 3609, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904211-8, **com efeitos retroativos a 04/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E517CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 70, Edição 3674, do dia 02/01/2024. Onde se lê... Semas – Extrato do Termo de Ratificação – Respaldado no artigo 24, Inciso XI da Lei Federal no 8.666/9, nos documentos constante nos autos do Processo e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 7428/2023, com poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021,Ratifico o Processo em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias, nos dias úteis de segunda a sexta – feira, no restaurante popular localizado na Rua São Paulo nº 07, Centro Divinópolis – MG, em favor da Doranice Distribuidora Ltda, CNPJ: 08.687.366/0001-92.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei no 8.666/93. Ass: 29/12/2023. Leia se... Semas - Extrato do Termo de Ratificação – Pl 424/2023 – Dispensa de Licitação 075/2023. Respaldado no artigo 24, Inciso XI da Lei Federal no 8.666/93, nos documentos constante nos autos do Processo e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 7428/2023, com poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico o Processo em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no restaurante popular localizado na Rua São Paulo nº 07, Centro – Divinópolis/MG, em favor da empresa Doranice Distribuidora Ltda, CNPJ: 08.687.366/0001-92. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei no 8.666/93.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F5B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 002/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – SICOOB DIVICRED. A alteração do instrumento de origem, especificamente, do item "4 – DAS OBRIGAÇÕES", para exclusão do contido na Etapa 02, com a renumeração da Etapa 03, passando a contar o seguinte: Etapa 01: Implantação do pórtico de entrada na Rua Pitangui esquina com Avenida JK, juntamente com a criação de canteiro e jardinagem; Etapa 02: Revitalização da ciclofaixa, com pinturas e placas educativas de distância percorrida pelos usuários da via. Ass.: 27/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86F59778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 1539/2022.

Contratada: Marianna Santos Bulhões, CPF XXX.076.636-XX. Objeto: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço temporária de 28/12/2023 até 29/02/2024 em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 04/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D325CE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 1403/2023.

Contratada: Sirlei Aparecida de Souza, CPF XXX.264.156-XX. Objeto: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço temporária de 01/01/2024 até 24/05/2024 em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços no Centro de Referência da Assistência Social. Ass.: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6398F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 022/2023 – PL 400/2023 – INEXIGIBILIDADE 016/2023.

Contratada: Elza dos Santos, CPF XXX.605.706-XX. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical a ser realizado no dia 25/11/2023, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante a segunda edição do evento Divino AFRO. Prazo: 03 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 3.500,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2210.3.3.90.39.00. Ass.: 10/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18D870EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 1540/2022.

Contratada: Juan Pablo Lima de Souza, CPF XXX.539.086-XX. Objeto: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço temporária de 02/01/2024 até 29/02/2024 em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 04/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB1B2BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 001/2019 – INEXIGIBILIDADE 018/2018.

Contratada: Consórcio Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica SBE Divinópolis. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em caráter excepcional até 31/12/2024, em conformidade com o artigo 57, § 4° da Lei 8666/93. Ass: 28/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BC2E2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.330, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e possui os seguintes objetivos:
I - garantir níveis de convivência satisfatórios entre as diversas atividades instaladas no interior do Perímetro Urbano do Município, determinando sua localização e proximidade, adequadas a cada região deste território, atendendo as diferentes necessidades da população;
II - estabelecer parâmetros de ocupação dos terrenos que assegurem boas condições de insolação, ventilação, luminosidade e salubridade para as construções, favorecendo a qualidade de vida da população;
III - assegurar a densidade equilibrada da população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos comunitários, infraestrutura urbana e serviços urbanos existentes;
IV - oferecer condições para definição prévia de planos, programas e ações de intervenção no território urbano, baseadas em tendências de crescimento e adensamento previsíveis;
V - prever, permitir e garantir um crescimento racional e ordenado da cidade;
VI - garantir a preservação do patrimônio ambiental, paisagístico, artístico e histórico do Município.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 2ºO Perímetro Urbano de Divinópolis, estabelecido nos termos de lei específica, compreende a Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana, assim consideradas:
I - Zona Urbana: as áreas urbanizadas inseridas no Perímetro Urbano;
II - Zona de Expansão Urbana: as áreas não urbanizadas inseridas no Perímetro Urbano.
Art. 3ºA abrangência desta Lei está limitada ao Perímetro Urbano do Município e ao Núcleo Urbano de Roseiras, ficando o controle do uso e ocupação do solo na Zona Rural a critério dos órgãos competentes, observando-se a legislação aplicável.
Parágrafo único: É considerada Zona Rural a área remanescente, contida entre os limites do Perímetro Urbano e os limites territoriais do Município, excluído o Núcleo Urbano de Roseiras.

CAPÍTULO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 4ºSão considerados os seguintes parâmetros urbanísticos para a ocupação nos zoneamentos de Divinópolis:
I - gabarito;
II - coeficiente de aproveitamento do terreno (CA);
III - taxa de ocupação do terreno (TO); IV - taxa de permeabilidade do terreno (TP); V - afastamentos da edificação.

§ 1º Os parâmetros urbanísticos para controle da ocupação dos terrenos nos zoneamentos estão estabelecidos na Seção II deste Capítulo.
§ 2º Para as zonas não residenciais, de que trata esta Lei, o dimensionamento das áreas de iluminação e ventilação obedecerá aos critérios para zona comercial dispostos no Código de Obras.
Art. 5º Gabarito é o número máximo de pavimentos e/ou a altura máxima admitida para as edificações, aplicáveis conforme cada tipo de zoneamento.
§ 1º Para efeito de verificação do gabarito, definido por número máximo de pavimentos, não serão considerados:
I - os subsolos;
II - os pavimentos utilizados exclusivamente como garagem em quaisquer níveis localizados acima dos subsolos;
III - segundo piso do duplex ou segundo e terceiro pisos do triplex, exclusivamente quando localizados na cobertura, nos zoneamentos definidos no Anexo II desta Lei.
IV - três dos pavimentos utilizados exclusivamente como garagem quando não houver subsolo, em quaisquer níveis;
§ 2º Para efeito de verificação do gabarito, definido por altura máxima (H), serão considerados:
I - altura máxima no alinhamento (HA): distância medida a partir do ponto médio junto aos alinhamentos do terreno, definida pela interseção com um plano com inclinação de 65° (sessenta e cinco graus) sobre a horizontal, passando a 8,00 m (oito metros) de altura, no lado oposto da via, conforme Anexo II (Figura 1), sendo: HA = (L x tg 65°) + 8,00 m, onde L = largura total da via, permitindo-se o recuo dos pavimentos superiores à altura máxima do alinhamento, desde que respeitado o plano máximo descrito.
II - altura máxima da edificação (He): distância medida a partir do ponto médio de todas as divisas laterais do terreno ou nível do alinhamento, definida por planos com inclinação de 60° (sessenta graus) sobre a horizontal, partindo de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de altura, cuja interseção destes indicará o nível mais extremo da edificação em qualquer espaço inserido nos limites do terreno, conforme Anexo II (Figura 2), sendo: He = (AD x tg 60°) + 17,50 m, onde AD = afastamento nas divisas no primeiro pavimento afastado.
§ 3º Para efeito de gabarito, definido pelo número de pavimentos ou altura máxima da edificação, não serão consideradas as áreas da caixa de escada e o elevador de uso comum do edifício que dá acesso ao terraço, casa de máquina, caixas d'água e/ou platibanda.
§ 4º Para os zoneamentos onde o gabarito não for estabelecido, este será calculado em função do coeficiente de aproveitamento, desde que atendidos os demais parâmetros urbanísticos da respectiva zona.
Art. 6ºO Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o fator que, multiplicado pela área do terreno, define a área que pode ser construída.
Parágrafo único. Para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, serão somados todos os pavimentos da edificação, excetuando-se as áreas da caixa de escada e o elevador de uso comum do edifício que dão acesso ao terraço, casa de máquina, caixas d'água e/ou platibanda.
Art. 7ºA Taxa de Ocupação (TO) é o fator que, multiplicado pela área total do terreno, define a área de projeção horizontal da edificação no pavimento térreo.
§ 1º Quando no terreno houver área de preservação permanente (APP), a Taxa de Ocupação máxima será definida a partir da área total do terreno.
§ 2º Quando no terreno houver área não edificável, a Taxa de Ocupação máxima será definida a partir da área remanescente resultante da subtração entre as mesmas.
§ 3º Nos zoneamentos onde não serão considerados o segundo piso do duplex ou segundo e terceiro pisos do triplex, localizados exclusivamente na cobertura, conforme estabelecido pelo Anexo II desta Lei, deverá ser considerada para a taxa de ocupação máxima da cobertura:
I - a área total dos dois níveis que compõem os pavimentos do duplex, não poderá ultrapassar o máximo de 160% (cento e sessenta por cento) da área do pavimento imediatamente abaixo.
II - a área total dos três níveis que compõem os pavimentos do triplex, não poderá ultrapassar o máximo de 200% (duzentos por cento) da área do pavimento imediatamente abaixo.
§ 4º Não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação as projeções de beirais, sacadas abertas ou fechadas, saliências em balanço e escadas, desde que sua profundidade não exceda 1,00 m (um metro).
Art. 8ºA Taxa de Permeabilidade (TP) é a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada ou não de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, reabastecimento do lençol freático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
§ 1º Entende-se por permeabilidade do solo a capacidade de absorção de água pluvial pelo mesmo.
§ 2º Será considerada impermeável, além das edificações, qualquer área que receba algum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água, como calçadas, pavimentações, pisos intertravados vazados ou não, fossas sépticas e sumidouros, cisternas ou reservatório de acumulação, piscinas e espelhos d'água e coberturas, mesmo que removíveis ou retráteis.
§ 3º As coberturas permeáveis são: solo natural, gramado, cobertura vegetal, cobertura com brita apoiada diretamente no solo ou similares drenantes.
§ 4º A permeabilidade dos similares drenantes será de responsabilidade técnica do fabricante do material, cuja comprovação poderá ser solicitada caso necessário, respondendo subsidiariamente o responsável técnico.
§ 5º Será dispensada a taxa de permeabilidade nos casos cujo lençol freático esteja em distância menor ou igual a 2,00 m (dois metros) do menor nível do terreno, desde que apresentada a sondagem do solo e documento de responsabilidade técnica do conselho de classe, aplicando-se o disposto no § 6°.
§ 6º Nos casos em que for permitida a taxa de ocupação de 100% (cem por cento), estarão isentos da taxa de permeabilidade mínima do terreno os imóveis que apresentarem solução técnica que viabilize retardo do escoamento, absorção da água por drenos e/ou aproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, conforme regulamentação disposta em decreto executivo.
§ 7º Quando no terreno houver área de preservação permanente (APP), a Taxa de Permeabilidade máxima será definida a partir da área total do terreno.
§ 8º Quando no terreno houver área não edificável, a Taxa de Permeabilidade máxima será definida a partir da área remanescente resultante da subtração entre as mesmas.
Art. 9ºNão será permitida a construção de subsolos em terrenos com lençol freático aflorado, que demande drenagem contínua.
Art. 10. Os afastamentos da edificação são as distâncias mínimas obrigatórias entre a edificação e o alinhamento e as divisas do terreno, sendo discriminados como:
I - afastamento do alinhamento (AA): a partir do alinhamento do terreno;
II - afastamento das divisas (AD): a partir das divisas do terreno;
Parágrafo único. Estão dispostos no Anexo II (Figuras 5 e 6) modelos de terrenos com diferentes configurações para aplicação dos afastamentos do alinhamento e das divisas.

Seção II
Do Zoneamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 11. Zoneamento são as compartimentações territoriais que agregam áreas urbanas contínuas e não conflitantes caracterizadas pelo uso predominante ou por sua condição de excepcionalidade, destinadas à regulamentação do uso e ocupação do solo.
Art. 12. Somente será atribuído zoneamento de uso e ocupação do solo aos terrenos inseridos na Zona Urbana.
§ 1º A atribuição de zoneamento fica vinculada à aprovação de parcelamento das glebas ou implantação de empreendimentos imobiliários específicos.
§ 2º O zoneamento de novos parcelamentos aprovados no Município será concedido mediante respectivo decreto de aprovação, após deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, definida no artigo 56 desta Lei, observando-se as características de ocupação, localização, tendências de crescimento, vizinhança e outros

parâmetros, a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano competente.
§ 3º O zoneamento das glebas, que serão ocupadas com empreendimentos imobiliários, será definido através de Decreto do Executivo Municipal, após deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, devendo as edificações nestas glebas atender às legislações em vigência no Município.
Art. 13. As zonas de uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis estão delimitadas no Anexo V desta Lei e são as seguintes:
I - Zona Residencial (ZR);
II - Zona Comercial (ZC);
III - Zona Corredor (ZCO);
IV - Zona de Uso Múltiplo (ZUM);
V - Zona Industrial (ZI);
VI - Zona de Ocupação Específica (ZOE).
§ 1º Os parâmetros urbanísticos, modelos de parcelamento do solo e usos permitidos para a ocupação nos zoneamentos definidos neste artigo estão descritos no Anexo II desta Lei.
§ 2º O Anexo V desta Lei será atualizado concomitantemente a quaisquer alterações de zoneamento definidas por lei específica superveniente.

Subseção II
Das Zonas Residenciais

Art. 14. As Zonas Residenciais são as áreas onde a diversificação de atividades deve ser compatível com a ocupação predominantemente residencial, desde que respeitadas também às restrições urbanísticas e ambientais da região, sendo subdivididas em:
I - Zona Residencial 1 (ZR1), atribuída às áreas urbanas de caráter predominantemente residencial, onde a infraestrutura urbana existente, ou com potencial de instalação, seja compatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial e caracterizada por um maior adensamento populacional;
II - Zona Residencial 2 (ZR2), atribuída às áreas urbanas de caráter majoritariamente residencial, onde a infraestrutura urbana existente possui restrições que impeçam uma diversificação de atividades de média área de abrangência, também pode ser caracterizada pelas áreas que possuem restrições ambientais que impliquem em necessidade de controle populacional, ou mesmo pelas áreas de ocupação espontânea da cidade, que ocorreram anteriormente a publicação das leis urbanísticas municipais;
III - Zona Residencial 3 (ZR3), atribuída as áreas urbanas de caráter majoritariamente residencial, onde a infraestrutura urbana existente é incompatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, bem como de um maior adensamento populacional, também pode ser caracterizada pelos condomínios residenciais horizontais fechados legalmente constituídos no Município;
IV - Zona Residencial 4 (ZR4), atribuída às áreas urbanas caracterizadas como chácaras de recreio, onde a infraestrutura urbana é compatível apenas com o uso residencial, sendo possível a diversificação de atividades exclusivamente para atendimento à localidade.
§ 1º Para efeito desta Lei, as “vilas” existentes no Município, assim regularmente caracterizadas, serão classificadas como ZR2 - Zona Residencial 2, com exceção dos terrenos lindeiros à via principal, que terão a classificação desta via.
§ 2º Para efeitos desta Lei, as áreas territoriais privativas e comuns dos condomínios horizontais fechados serão classificadas como ZR3 - Zona Residencial 3.

Subseção III
Das Zonas Comerciais

Art. 15. As Zonas Comerciais são áreas com infraestrutura urbana compatível com a diversificação de atividades a que se pretende estabelecer no local, sendo subdivididas em:
I - Zona Comercial 1 (ZC1), atribuída às áreas urbanas, localizadas na Região Central, onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades com ampla área de abrangência e maior adensamento populacional;
II - Zona Comercial 2 (ZC2), atribuída às áreas urbanas, localizadas na Região Central, onde a infraestrutura urbana possibilite média diversificação de atividades com ampla área de abrangência e adensamento populacional compatível com as restrições urbanísticas locais;
III - Zona Comercial 3 (ZC3), atribuída às áreas urbanas, localizadas principalmente em áreas de transição entre zonas residenciais e não residenciais, onde a infraestrutura urbana possibilite média diversificação de atividades, média área abrangência e adensamento populacional compatível com as restrições urbanísticas locais, em fomento à criação de centralidades nos bairros.

Subseção IV
Das Zonas Corredores

Art. 16.É atribuída a classificação de Zonas Corredores aos terrenos cujos alinhamentos estejam voltados para as vias que exercem estruturação local ou regional, em que se pretende promover usos não residenciais compatíveis com a ocupação do entorno e com a fluidez do tráfego, sendo subdividas em:
I - Zona Corredor 1 (ZCO1): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões intermunicipais, localizados principalmente em terrenos lindeiros às rodovias e vias arteriais, destinados à grande diversificação de atividades, com baixa e média verticalização, onde pretende-se consolidar usos incompatíveis com a vizinhança residencial e de ampla área de abrangência;
II - Zona Corredor 2 (ZCO2): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre as regiões de planejamento do Município, onde se pretende consolidar atividades de ampla área de abrangência e compatível à vizinhança residencial, que apresente infraestrutura urbana capaz de absorver a grande diversificação de atividades e o maior adensamento populacional, em fomento à expansão das áreas comerciais da região central;
III - Zona Corredor 3 (ZCO3): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre as regiões de planejamento do Município, onde se pretende consolidar atividades de ampla área de abrangência de forma compatível com a vizinhança residencial e com as restrições urbanísticas, que apresente infraestrutura urbana capaz de absorver uma média diversificação de atividades e adensamento populacional, em fomento à expansão das áreas comerciais em conformação de centralidades de bairros;
IV - Zona Corredor 4 (ZCO4): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre bairros da cidade, onde se pretende consolidar atividades de média área de abrangência, compatíveis à vizinhança residencial e com as restrições urbanísticas, que apresente infraestrutura urbana capaz de absorver uma média diversificação de usos e adensamento populacional, em fomento à expansão das áreas comerciais em conformação de centralidades de bairros;
V - Zona Corredor 5 (ZCO5): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões tanto entre as regiões de planejamento do Município, quanto aos bairros. São áreas com restrições de infraestrutura urbana, porém que possibilitam consolidar atividades de atendimento às localidades em que estão inseridos, compatíveis à vizinhança residencial e baixo adensamento populacional, sendo necessário o controle da ocupação.

Subseção V
Das Zonas de Uso Múltiplo

Art. 17. As Zonas de Uso Múltiplo (ZUM) são áreas compostas de infraestrutura urbana compatível com grande diversificação de atividades a que se pretende estabelecer no local, sendo subdivida em:
I - Zona de Uso Múltiplo 1 (ZUM1): atribuída às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades, com baixa e média verticalização, onde se pretende consolidar atividades incompatíveis com a vizinhança residencial e de ampla área de abrangência;
II - Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2): atribuída às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades com baixa verticalização, onde o conflito de tais atividades para com a vizinhança residencial será mitigado pelo controle de ocupação das

edificações, definindo o porte dos empreendimentos e os afastamentos propícios a uma convivência compatível, tornando-se portanto, áreas de transição entre zonas residenciais e não residenciais;
III - Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM3): atribuída às áreas urbanas, localizadas principalmente em áreas próximas do espaço de transbordamento da calha regular do Rio Itapecerica, sujeitas à restrições ambientais e de infraestrutura urbana que impeçam grande ou média diversificação de atividades, bem como, adensamento populacional excessivo.
Parágrafo único. As áreas urbanas tratadas no inciso III possuem como principal característica a proximidade com o Terminal Rodoviário e o adensamento de centros de compras e serviços.

Subseção VI
Das Zonas Industriais

Art. 18. As Zonas Industriais (ZI) são áreas onde se pretende consolidar atividades industriais de pequeno, médio e grande porte, com potencial poluidor ou não, usos incompatíveis com vizinhança residencial, e atividades de suporte a estas, bem como àquelas que não conflitem com estas características.
Art. 19.A ocupação do afastamento do alinhamento nos terrenos localizados na ZI deverá verificar os seguintes parâmetros:
I - será permitida a instalação exclusiva de portarias/guaritas com área edificada (AE) limitadas a 20,00 m² (vinte metros quadrados), excetuando deste limite as áreas cobertas com destinação exclusiva de passagem de veículos;
II - será permitida a implantação de vias de acesso;
III - a instalação de reservatórios elevados, tanques e subestação de energia elétrica deverão respeitar os afastamentos estabelecidos no Anexo II desta Lei, podendo localizar-se dentro de faixa de afastamento do alinhamento;
IV - será permitida a utilização como estacionamento descoberto;
V - não será permitido o uso desta área como local de armazenamento.

Subseção VII
Das Zonas de Ocupação Específica

Art. 20. As Zonas de Ocupação Específica subdividem-se em:
I - Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1);
II - Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2);
III - Zona de Ocupação Específica 3 (ZOE3).
§ 1º As Zonas de Ocupação Específica visam assegurar as características básicas de áreas que compreendem porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações cujas características demandem de parâmetros urbanísticos específicos.
§ 2º As limitações urbanísticas aplicáveis às Zonas de Ocupação Específica prevalecerão sobre as demais, menos restritivas, previstas nesta Lei.
Art. 21.A ZOE1 compreende porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação paisagística, histórica ou artística, assim como equipamentos públicos urbanos e/ou de interesses comunitários e áreas de valor estratégico para a segurança pública, sem fins lucrativos, caracterizadas pelos setores municipais competentes.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros urbanísticos da ZOE1, sempre que for necessária sua ocupação, por meio de lei específica e considerando os setores municipais competentes e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º Os imóveis caracterizados como ZOE1 de propriedade do Município, quando se tornarem objeto de alienação, por permuta, dação em pagamento, doação ou outro motivo, terão seu zoneamento automaticamente descaracterizado na data de publicação do respectivo ato, assumindo o zoneamento daqueles imediatamente contíguos.
§ 3º Os imóveis que receberem nova caracterização, nos termos do *caput*, retornarão à sua condição de origem como Zona de Ocupação Específica, em caso de retrocessão ao patrimônio do Município.
§ 4º São instituídos como ZOE1 as áreas cujos parâmetros de uso e ocupação foram regulamentados para ZE-3 pela Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988.
Art. 22.A ZOE2 compreende porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação ambiental e os córregos urbanos canalizados, assim caracterizadas pelos setores municipais competentes, bem como, as áreas ambientalmente vulneráveis mapeadas na carta geotécnica como de risco, suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações repentinas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
§ 1º São instituídas como Zona de Ocupação Específica 2 - ZOE2 as áreas ribeirinhas ao Rio Itapecerica, regulamentadas como Zona Especial-2 pelo Decreto nº 1.406, de 05 de março de 1987.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros de uso e ocupação da ZOE2, quando pertinente e não incorrer em riscos para a população, sempre que for necessária sua ocupação, mediante lei específica e considerando os setores municipais competentes, a Comissão de Uso e Ocupação do Solo e Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.
Art. 23.A ZOE3 compreende áreas de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral com restrições de uso e ocupação.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros de uso e ocupação da ZOE3, sempre que for necessária sua ocupação, mediante lei específica e considerando os setores municipais competentes e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 24.O Poder Público Municipal poderá, quando de interesse público demonstrado e mediante lei autorizadora, criar zonas de ocupação específicas sujeitas a regime urbanístico específico, mais restritivo, delimitando-as e estabelecendo as limitações urbanísticas.

Seção V
Categoria de Uso

Art. 25. As categorias de usos no Município de Divinópolis são as seguintes:
I - Residencial;
II - Comercial;
III - Serviço;
IV - Centro de Compras e Serviços;
V - Serviço de Uso Coletivo;
VI - Industrial;
VII - Atividades Especiais;
Art. 26.O Município de Divinópolis adotará, para fins urbanísticos a correlação das atividades econômicas inseridas em cada categoria de uso com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do Governo Federal.
§ 1º A listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições da CNAE está detalhada no Anexo III que será atualizado sempre que necessário, via regulamentação por decreto executivo, após anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º As áreas edificadas máximas para cada categoria de uso serão definidas em função do zoneamento, conforme Anexo II, 2.2. Categoria de uso: parâmetros.
§ 3º Todas as atividades que caracterizam o ramo de atuação de uma empresa ou estabelecimento, que sejam informadas no objeto social ou desdobramentos de atividade (atividade principal e atividade secundária), serão avaliadas para a compatibilização com as Categorias de Uso.
§ 4º As atividades vinculadas ao código CNAE, relacionadas no Anexo III: Uso e Ocupação do Solo, 2.1. Categoria de uso: atividades, tem descritas na coluna "Categoria de Uso" a classificação inicial desta, com a respectiva área edificada determinada no Anexo II, 2.2. Categoria de Uso: Parâmetros; sendo que em caso de utilização de áreas edificadas superiores ao previsto na classificação inicial, deverá ser considerada, para fins de permissão de uso e ocupação do solo, a área edificada de acordo com a progressão definida no mesmo anexo.
Art. 27. As atividades econômicas constantes na Tabela do Anexo III instaladas com fins de exposição de produtos (escritórios, showroom, mostruários e assemelhados) de caráter provisório, sem depósito e que não gerem fluxo de veículo de grande porte, serão permitidas em quaisquer Zonas.
§ 1º A utilização para exposição de produtos, assim como seu caráter provisório ou não, deverá estar indicado na solicitação encaminhada pelo interessado e explícito no Alvará emitido pelo setor municipal competente.
§ 2º Ficarão isentos da aprovação de projeto arquitetônico, desde que obedecidos os parâmetros da respectiva zona, sendo indispensável a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de um responsável

técnico legalmente habilitado para a solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento.

Subseção I
Da Categoria de Uso Residencial

Art. 28.A Categoria de Uso Residencial tem como referência a unidade habitacional e divide-se nas seguintes subcategorias:
I - Residencial Unifamiliar (RU): uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional por terreno ou fração do mesmo;
II - Residencial Multifamiliar Vertical (RMV): uso residencial em edificação destinada à habitação permanente, correspondendo a 2 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas verticalmente;
III - Conjunto Residencial Horizontal (CRH): uso residencial em edificações unifamiliares, destinadas à habitação permanente, agrupadas horizontalmente, formando um conjunto, do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico, tendo seu acesso por via pública, subdividindo-se em:
IV - Conjunto Residencial Horizontal 1 (CRH1), correspondendo a mais de uma unidade habitacional por terreno ou associação de terrenos, limitado a um número máximo de 29 unidades;
V - Conjunto Residencial Horizontal 2 (CRH2), limitado a um número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 100 unidades habitacionais, limite a partir do qual deverá ser promovido o parcelamento da gleba, nos termos da legislação vigente, bem como demais normas e resoluções pertinentes.
IV - Conjunto Residencial Vertical (CRV): uso residencial em edificações multifamiliares verticais, formando um conjunto do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico, tendo seu acesso por via pública, limitado ao número mínimo de 2 (dois) blocos residenciais multifamiliares verticais distintos e com máximo de 200 (duzentas) unidades habitacionais, limite a partir do qual deverá ser promovido o parcelamento da gleba, nos termos da legislação em vigor, bem como demais normas e resoluções pertinentes.
Parágrafo único. Para as categorias de uso residencial de que tratam o inciso I e II, em um lote ou parte dele, fica estabelecida a cota mínima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de terreno sem que haja prejuízo de outros usos, devendo-se considerar:
I - para uso residencial unifamiliar e uso residencial multifamiliar horizontal a cota mínima será para cada unidade habitacional;
II - para uso residencial multifamiliar vertical, a cota mínima será para cada bloco de unidades habitacionais;
III - para uso residencial multifamiliar serão analisados isoladamente os usos: residencial unifamiliar, residencial multifamiliar horizontal e residencial multifamiliar vertical.
Art. 29. Quando se tratar de Conjunto Residencial Horizontal 1 (CRH1), o empreendimento deverá satisfazer, no que couber, às seguintes disposições:
I - cada edificação deverá satisfazer as características de ocupação prevista para a zona;
II - para cada edificação residencial unifamiliar deverá corresponder, no mínimo, uma área privativa de terreno igual a 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados);
III - quando no CRH1 houver vias internas de circulação, estas deverão atender o seguinte:
a) para as vias de circulação de veículos: largura mínima de 3,00 (três) metros;
b) faixa livre de circulação de pedestres: largura mínima 1,20 (um e vinte) metros.
Art. 30. Quando se tratar de Conjunto Residencial Horizontal 2 (CRH2) e Conjunto Residencial Vertical (CRV), o empreendimento deverá satisfazer, no que couber, às seguintes disposições:
I - cada edificação deverá satisfazer as características de ocupação prevista para a zona;
II - nos Conjuntos Residenciais Horizontais 2 (CRH2), para edificação residencial unifamiliar deverá corresponder, no mínimo, uma área privativa de terreno igual a a 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados);
III - a área total de terreno onde serão edificados Conjuntos Residenciais Verticais (CRV) será equivalente, no mínimo, à somatória da área do terreno correspondente ao menor modelo de parcelamento previsto para a zona para cada edificação residencial multifamiliar;
IV - o sistema viário interno ao empreendimento deverá obedecer às diretrizes fornecidas pelo Setor Municipal de Trânsito.
§ 1º Para os empreendimentos de que trata este artigo, desde que justificado, poderão ser exigidos pelos Setores Municipais de Planejamento e de Trânsito parâmetros adicionais não contemplados nesta Lei, em função de particularidades de cada empreendimento.
§ 2º Aplicam-se aos empreendimentos de que trata este artigo, além do disposto nesta Lei, a legislação federal e municipal que cuida do parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes, inclusive no que dispõe sobre os percentuais mínimos de áreas públicas a serem transferidas ao Município.
§ 3º Em caso de condomínios, as áreas públicas a que se refere o § 2º deverão localizar-se fora dos seus limites, podendo-lhe ser contíguas ou não, e deverão manter a correspondência dos valores monetários equivalentes à avaliação do terreno, na data do protocolo para a análise do projeto, com a anuência da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 31. Aplica-se às Incorporações Imobiliárias, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30.

Subseção II
Da Categoria de Uso Comercial

Art. 32.A categoria de uso comercial compreende as seguintes subcategorias exercidas em espaços, instalações ou edificações:
I - Comércio Local (CL): atividades de comércio voltadas para o atendimento da população local, subdividindo-se em:
a) Comércio Local 1 (CL1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados);
b) Comércio Local 2 (CL2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
II - Comércio de Bairro (CB): atividades de comércio voltadas para o atendimento da população do bairro, subdividindo-se em:
a) Comércio de Bairro 1 (CB1), em estabelecimento com área edificada menor ou igual a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), exceto no caso de supermercado e hortomercado, quando este valor poderá ser menor ou igual a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
b) Comércio de Bairro 2 (CB2), em estabelecimento com área edificada menor ou igual a 900,00 m² (novecentos metros quadrados), exceto no caso de supermercado e hortomercado, quando este valor poderá ser menor ou igual a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);
III - Comércio Principal (CP): atividades de comércio com ampla área de abrangência e variedade de atendimento, subdividindo-se em:
a) Comércio Principal 1 (CP1), em estabelecimentos sem limite de área edificada;
b) Comércio Principal (CP2), em estabelecimentos que são de alguma forma incômodos, perigosos, nocivos à coexistência com residências, ou que causem impacto, alteração e sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana. Sem limite de área edificada.

Subseção III
Da Categoria de Uso de Serviço

Art. 33.A categoria de uso de serviço compreende as seguintes subcategorias, exercidas em espaços, instalações ou edificações:
I - Serviço Local (SL): atividades de serviços voltadas para o atendimento da população local, subdividindo-se em:
a) Serviço Local 1 (SL1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados);
b) Serviço Local 2 (SL2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
II - Serviço de Bairro (SB): atividades de serviços voltadas para o atendimento da população do bairro, subdividindo-se em:
a) Serviço de Bairro 1 (SB1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
b) Serviço de Bairro 2 (SB2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 900,00 m² (novecentos metros quadrados).
III - Serviço Principal (SP): atividades de serviços com ampla área de abrangência e variedade de atendimento, subdividindo-se em:
a) Serviço Principal 1 (SP1), em estabelecimentos sem limite de área edificada;
b) Serviço Principal 2 (SP2), em estabelecimentos que são de alguma forma incômodos, perigosos, nocivos à coexistência com residências,

ou que causem impacto, alteração e sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana. Sem limite de área edificada.
IV - Serviço Especial (SE): atividades de serviços que são nocivos à convivência com outros usos, em especial o residencial, seja pelo risco à segurança das pessoas e bens, seja pelo transtorno que possam provocar por movimentação de máquinas, veículos e mercadorias ou por alterarem as condições ambientais, subdividindo-se em:
a) Serviço Especial 1 (SE1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);
b) Serviço Especial 2 (SE2), em estabelecimentos sem limite de área edificada.
Art. 34.É facultado exercer atividades inerentes à sua profissão na sua residência, independentemente da zona em que a mesma esteja situada, desde que o exercício das atividades não seja, sob qualquer forma, poluente ou incompatível com o uso residencial.

Subseção IV
Do Centro de Compras e Serviços

Art. 35.A categoria de uso Centro de Compras e Serviços, compreende edificações destinadas a abrigar serviços e comércios agrupados, que possuam áreas de uso comum, tais como *shoppings centers* e galerias comerciais, podendo ser:
I - Centro de Compras e Serviços 1 (CCS1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) voltados para o atendimento da população local ou do bairro;
II - Centro de Compras e Serviços 2 (CCS2), em estabelecimentos sem limite de área edificada, com ampla área de abrangência e variedade de atendimento.

Subseção V
Do Serviço de Uso Coletivo

Art. 36.A categoria de Serviço de Uso Coletivo compreende as seguintes subcategorias, exercidas em espaços, instalações e edificações:
I - Serviço de Uso Coletivo Local (UCL): atividades exercidas por instituições e entidades de natureza pública ou privada, voltadas para o atendimento da população local, não conflitantes com o uso predominantemente residencial, subdividindo-se em:
a) Serviço de Uso Coletivo Local 1 (UCL1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);
b) Serviço de Uso Coletivo Local 2 (UCL2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
II - Serviço de Uso Coletivo de Bairro (UCB): atividades exercidas por instituições e entidades de natureza pública ou privada, voltadas para o atendimento da população do bairro, com níveis toleráveis de conflito com o uso predominantemente residencial, subdividindo-se em:
a) Serviço de Uso Coletivo de Bairro 1 (UCB1): em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);
b) Serviço de Uso Coletivo de Bairro 2 (UCB2):sem limite de área edificada.
III - Serviço de Uso Coletivo Principal (UCP): atividades compreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada, de grande porte e ampla área de abrangência e variedade de atendimento, subdividindo-se em:
a) Serviço de Uso Coletivo Principal 1 (UCP1), são de alguma forma conflitantes com o uso predominantemente residencial, sem limite de área edificada;
b) Serviço de Uso Coletivo Principal2 (UCP2), são de alguma forma conflitantes com o uso predominantemente residencial ou causam alteração e sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana, sem limite de área edificada.

Subseção VI
Da Categoria de Uso Industrial

Art. 37.A categoria de serviço de Uso Industrial compreende as seguintes subcategorias:
I - Indústria de Pequeno Porte (IP): atividades de manufatura e transformação industrial, podendo ser:
a) Indústria de Pequeno Porte com Baixo Potencial Poluente (IPB): apresentam impacto ambiental não significativo, não conflitantes com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, não requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, em estabelecimentos com área edificada menor ou igual 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
b) Indústria de Pequeno Porte com Alto Potencial Poluente (IPA): atividades incômodas, nocivas e/ou perigosas que apresentam impacto ambiental significativo, com restrições por gerarem conflitos com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, em estabelecimentos com área edificada menor ou igual 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).
II - Indústria de Médio Porte (IM): atividades de manufatura e transformação industrial, podendo ser:
a) Indústria de Médio Porte com Baixo Potencial Poluente (IMB): atividades incômodas que apresentam impacto ambiental não significativo, não conflitantes com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, não requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, em estabelecimentos com área edificada menor ou igual 3.000,00 m² (três mil metros quadrados);
b) Indústria de Médio Porte e Médio Potencial Poluente (IMM): atividades incômodas, nocivas e/ou perigosas que apresentam impacto ambiental significativo e restrições por gerarem conflitos com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).
III - Indústria de Grande Porte (IG): atividades de manufatura e transformação industrial, podendo ser:
a) Indústria de Grande Porte e Médio Potencial Poluente (IGM): atividades incômodas que apresentam impacto ambiental suportável, não conflitantes com algumas outras categorias de uso estabelecidas por esta Lei e não requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, sem limite de área edificada;
b) Indústria de Grande Porte e Alto Potencial Poluente (IGA): atividades incômodas, nocivas e/ou perigosas que apresentam alto impacto ambiental e são conflitantes com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, sem limite de área edificada.
§ 1º A determinação do grau de potencial poluente das indústrias constará no Anexo III desta Lei, o qual será atualizado sempre que necessário via regulamentação por decreto executivo.
§ 2º Na sua implantação ou ampliação, as atividades de uso industrial deverão obedecer aos parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, além daqueles estabelecidos nesta Lei.
§ 3º A determinação do caráter poluente das indústrias não listadas no Anexo III deverá ser baseada em laudo pormenorizado firmado por profissional especializado e aprovado pelo Setor de Política Ambiental da Prefeitura de acordo com a Lei Municipal de Meio Ambiente, toda alteração sem autorização formal ao setor competente implicará em cassação automática da licença para construção ou funcionamento.

Subseção VII
Das Atividades Especiais

Art. 38. As Atividades Especiais (ATE) são atividades primárias, secundárias ou institucionais, com especial impacto ambiental, características particulares de instalação e que não tenham a localização definida por esta Lei.
§ 1º Os empreendimentos listados como Atividades Especiais dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.
§ 2º A localização e os demais parâmetros urbanísticos deverão ser estabelecidos após análise do EIV pelos setores municipais competentes e com anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, para cada caso individualmente.

Seção V

Das vagas de Estacionamento e Polos Geradores de Viagens (PGVs)

Art. 39.A proporção das vagas de estacionamento, áreas de circulação e manobra para veículos leves nas atividades e usos urbanos não enquadrados como Polos Geradores de Viagens (PGVs), em função de suas características, está estabelecida no Anexo IV desta Lei, devendo ser atendidos em sua totalidade.
§ 1º Os terrenos com área igual ou inferior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados) com testada igual ou inferior a 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) ou profundidade igual ou inferior a 15,00 m (quinze metros), estão isentos de área de estacionamento para edificações com qualquer tipo de uso.
§ 2º Edificações com uso não residencial, localizadas em qualquer zona, com área edificada computável (AEC) igual ou inferior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), estão isentas de área de estacionamento, desde que não se classifiquem como PGVs.
§ 3º Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, deve-se considerar a somatória da área edificada computável (AEC) de todas as atividades não residenciais.
§ 4º Nas edificações com área edificada computável (AEC) maior que 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), onde forem exercidas categorias de uso diferentes, verificar-se-á o atendimento ao *caput* para cada categoria isoladamente.
§ 5º O número mínimo de vagas a serem disponibilizadas para as edificações a serem construídas deverá ser de vagas livres.
§ 6º Quando no cálculo de número de vagas de estacionamento o valor resultante for fracionado será atribuído como número mínimo de vagas o maior número inteiro sequencial.
§ 7º Em estacionamento de usos residenciais será admitido o modelo de vagas presas, desde que estas pertençam à mesma unidade habitacional, respeitados os dimensionamentos mínimos para cada vaga e que não interfira, sob nenhuma circunstância, nas áreas de manobra.
§ 8º Os pilares não podem comprometer as dimensões mínimas das vagas e nem as áreas de circulação e manobras dos veículos.
Art. 40. Nas áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo deverão ser reservadas vagas de estacionamento destinadas exclusivamente às pessoas idosas, assim como, a veículos que transportem pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, conforme normas contidas na NBR 9050/2020.
Art. 41. Nos terrenos onde houver área não edificável, até que seja executada a implantação do sistema viário pelo órgão competente, será permitida a implantação de vaga de estacionamento descoberta nesta área, não sendo computadas para efeito das exigências do Anexo IV.
Art. 42.É permitida a adoção de sistemas mecanizados ou eletromecânicos para circulação e estacionamento de veículos leves ou motocicletas, desde que as vagas de estacionamento computadas no cálculo mínimo exigido por esta Lei não dependam destes sistemas.
Art. 43.A edificação existente anterior à data da publicação desta Lei que não atender às novas disposições relativas à reserva de espaço para estacionamento, deverá atendê-las quando ocorrer reforma com acréscimo de área edificada (AE) superior a 25% (vinte e cinco por cento) e/ou mudança de uso que o configure como Pólo Gerador de Viagens (PGVs).
§ 1º A verificação do total de acréscimo da área edificada será realizada a partir das informações constantes do projeto aprovado.
§ 2º No caso de inexistir projeto aprovado, a verificação do total de acréscimo da área edificada será realizada a partir das informações constantes do Cadastro Técnico Municipal (CTM).
§ 3º No caso de Ampliações de área construída sucessivas, ou seja, havendo mais de uma ampliação em uma mesma edificação, o percentual relativo ao acréscimo de área será cumulativo, levando em consideração a área construída antes da primeira ampliação.
Art. 44. Considera-se Polo Gerador de Viagens (PGV) o Empreendimento/Edificação permanente ou transitório que, pela concentração da oferta de bens ou serviços, gerem ou atraem grande fluxo de população com substancial interferência na circulação viária do entorno, podendo prejudicar a acessibilidade da área de influência, além de agravar as condições de veículos e pedestres, necessitando de grandes espaços para estacionamento, carga e descarga, ou movimentação de embarque e desembarque.
§ 1º As atividades e os respectivos portes adotados para enquadramento como Polo Gerador de Viagens estão especificados no Anexo IV desta Lei.
§ 2º Caso a atividade pretendida não esteja especificada no Anexo IV, será adotado o parâmetro por similaridade de uso, após anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º Serão consideradas para o enquadramento e classificação de Polo Gerador de Viagens as construções novas, a instalação de atividades, as regularizações e as ampliações de construções já existentes, desde que a área edificada seja compatível com o PGV.
§ 4º No caso de regularização ou ampliação, a compatibilidade da área deverá ser total, ou seja, a área existente acrescida da área regularizada ou ampliada.
Art. 45. Os PGVs subdividem-se em função do grau de impacto no sistema viário:
I - Micropolo: Polo Gerador de Baixo Impacto;
II - PGV1: Polo Gerador de Médio Impacto;
III - PGV2: Polo Gerador de Grande Impacto.
§ 1º A classificação de PGVs pelo grau de impacto viário e exigências mínimas a serem atendidas estão estabelecidas no Anexo IV desta Lei.
§ 2º As exigências mínimas de que trata o parágrafo anterior deverão estar atendidas dentro do imóvel, excluindo-se a área não edificável.
Art. 46. Os empreendimentos ou atividades classificadas como PGVs estão sujeitos a diretrizes viárias específicas, que serão emitidas pelo Setor Municipal responsável pelo Trânsito e Transportes.
§ 1º Para a emissão das diretrizes, deverá ser apresentado estudo do impacto gerado pelo empreendimento no sistema viário do entorno, denominado Relatório de Impacto de Circulação (RIC).
§ 2º Os parâmetros do RIC serão regulamentados através de decreto executivo, que estabelecerá as diretrizes e as medidas mitigadoras internas e externas do empreendimento, de acordo com o grau de impacto no sistema viário.
§ 3º Quando a análise técnica do PGV indicar a necessidade de implantação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias no sistema viário, inseridas ou não dentro do limite da propriedade do empreendimento, ficam a cargo do empreendedor os custos do projeto, da implantação e da execução das medidas necessárias à qualificação da estrutura urbana para instalação do uso requerido.

CAPÍTULO IV
DAS LIMITAÇÕES E OUTRAS DISPOSIÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros de uso e ocupação das Áreas Especiais (AEs) e das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), assim definidas pelo Plano Diretor Municipal, mediante lei específica, considerando os órgãos competentes e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 48. Qualquer construção, reforma ou ampliação de edificação só poderá ser executada com a observância dos parâmetros estabelecidos para cada zona, previstos nesta ou em outras leis pertinentes.
§ 1º Os parâmetros a que se refere este artigo estão, no que couber, indicados para cada tipo de zona e categoria de uso nos Anexos II, III e IV desta Lei.
§ 2º No caso de edificações ou espaços regularmente tombados, as alterações de uso, reformas, acréscimos e decréscimos de área, bem como a construção ou ocupação do entorno legalmente definido, dependerão de diretrizes prévias fixadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) e deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º As edificações enquadradas nos critérios da legislação ambiental do Município estarão sujeitas a licenciamento ambiental, quando for o caso, de acordo com os requisitos correspondentes.
Art. 49. Qualquer atividade que seja exercida ou que se queira exercer na Zona Urbana só será permitida se estiver enquadrada na categoria de uso e no zoneamento incidente no local de seu exercício.
Parágrafo único. A convivência de categorias com usos diferenciados em uma mesma edificação, exceto em Centros de Compras e Serviços, será admitida desde que cada uso, individualmente, seja aceito na Zona considerada, sendo assegurada a compatibilidade plena entre as atividades, e tenham acessos independentes.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Das Licenças Urbanísticas

Art. 50.O início de qualquer construção, reconstrução, modificação, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de imóvel construído, de qualquer natureza ou finalidade, dependerá de prévia licença emitida pelo setor competente do Executivo Municipal e do recolhimento de taxa que incidir, assim como nenhum estabelecimento poderá instalar-se, iniciar suas atividades, mudar seu ramo de atividade, de endereço ou razão social, sem a prévia licença para localização e funcionamento outorgada pelo Município de Divinópolis e sem o pagamento da taxa devida, ressalvadas exceções legais.
§ 1º O alvará relativo à concessão de qualquer das licenças mencionadas neste artigo terá o prazo de validade conforme se estabelece:
I - Para a execução, reforma ou ampliação de construção, obras ou edificações, o prazo de validade será de 02 (dois) anos, observando-se:
a) as construções, obras ou edificações licenciadas e não iniciadas no prazo estabelecido no inciso I, deverão revalidar o respectivo alvará e submeter-se a qualquer modificação que tenha sido feita na legislação pertinente, não cabendo ao Município qualquer ônus, mesmo que seja necessária a alteração do projeto original;
b) findo o prazo concedido e se não estiverem concluídas as construções, obras ou edificações, deverá o responsável requerer a revalidação do alvará de licença, que será concedido por novos períodos a cada 2 anos, cuja emissão será automática e sem necessidade de nova análise do projeto, se neste não houver alteração.
II - Para a realização de uso ou atividades, o alvará de licença terá prazo de validade de 03 (três) anos, cabendo ao interessado requerer sua revalidação ao término desse prazo.
§ 2º Se houver alteração contratual, de endereço ou de uso ou atividades, o interessado deverá revalidar a licença, com recolhimento da taxa correspondente.
§ 3º Ocorrendo alteração no projeto, deverá o interessado recolher as taxas devidas, bem como se submeter à apresentação de documentos exigidos pelas normas incidentes.
§ 4º O pagamento das taxas municipais exigíveis não autoriza o início ou o desenvolvimento de construções, obras, edificações ou o exercício de usos ou atividades na zona urbana do município.
§ 5º O alvará de licença poderá conter condições específicas, a serem fixadas pelo Executivo, para cumprimento pelo interessado e/ou sucessores, se for o caso, podendo ser exigida sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis respectivo, para conhecimento de terceiros.
§ 6º A execução, reforma ou ampliação de construções, obras ou edificações deverá ser efetuada com integral observância do projeto arquitetônico aprovado, do Código de Obras do Município e das demais normas aplicáveis.

Art. 51.A mudança de destinação de uma edificação, total ou parcial, entre o projeto arquitetônico aprovado e a solicitação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, será permitida se tal fato não incorrer na inobservância de qualquer dos dispositivos contidos nesta Lei e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. As alterações que não atenderem ao disposto no *caput* implicarão a cassação automática da licença de funcionamento.
Art. 52.A análise do projeto arquitetônico e liberação da licença para a execução de edificações ou funcionamento de atividades que constituam Polos Geradores de Viagens (PGVs), listados no Anexo IV desta Lei, dependerá de aprovação prévia pelo Setor Municipal responsável pelo Trânsito e Transportes.
§ 1º A autoridade competente deverá fundamentar sua decisão final, qualquer que seja.
§ 2º A autoridade competente terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para decidir sobre o pedido do interessado.
§ 3º O processo de análise, aprovação e licenciamento do Polo Gerador de Viagem (PGVs) serão regulamentados por meio de decreto executivo.
Art. 53.A concessão da licença para a execução de edificação ou funcionamento de atividades sujeitas ao controle sanitário, dependerá de aprovação prévia pelo serviço de Vigilância em Saúde, nos termos das normas pertinentes.
Art. 54.O requerimento de licença urbanística deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal, contendo todos os elementos que permitam verificar, pelo menos:
I - a localização na respectiva zona;
II - o enquadramento na respectiva categoria de uso;
III - o integral cumprimento das limitações urbanísticas e preceitos legais aplicáveis, quando for o caso.
§ 1º O Executivo Municipal exigirá os elementos necessários previstos em lei, para adequada instrução e perfeito esclarecimento do pedido.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, os pedidos deverão observar o disposto em leis e regulamentos pertinentes.
§ 3º Para o alvará de localização e funcionamento deverá ser apresentado:
I - o registro adequado da atividade econômica em conformidade com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;
II - declaração com a indicação de todas as atividades secundárias dentro da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o documento de Consulta de Viabilidade – RedeSim.
Art. 55. As licenças concedidas serão anotadas nos registros municipais de informações, especialmente os cadastrais e os tributários.

Seção II
Da Comissão de Uso e Ocupação do Solo

Art. 56.O Executivo Municipal constituirá por decreto a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, composta por 17 (dezessete) membros efetivos e respectivos suplentes, a serem indicados pelos órgãos e entidades que representarem, sendo:
I - 01 representante do Gabinete do Prefeito;
II - 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID;
III - 01 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
IV - 01 representante do Conselho de Defesa e Preservação do Meio Ambiente – CODEMA;
V - 01 representante do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis – CoMob;
VI - 01 representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC;
VII - 01 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
VIII - 01 representante da Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública de Divinópolis – ACASP/Divinópolis;
IX - 01 representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis;
X - 01 representante da Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários – FAMBACORD;
XI - 01 representante da 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
XII - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Mobiliário de Divinópolis;
XIII - 01 representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro Oeste de Minas – SINDUSCON;
XIV - 01 representante do Setor Municipal de Trânsito e Transportes;
XV - 01 representante do Setor Municipal de Aprovação de Projetos de Edificações;
XVI - 01 representante do Setor Municipal de Meio Ambiente;
XVII - 01 representante do Setor Municipal de Planejamento Urbano.
§ 1º Não havendo consenso entre os Órgãos, na indicação do representante, o Executivo Municipal procederá à indicação de nova entidade em substituição que, preferencialmente, represente o mesmo segmento, nomeando o titular e suplente, após respectiva indicação.
§ 2º Na hipótese de o representante da entidade ou órgão integrante da Comissão a que se refere o *caput* deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem a devida justificativa, ou ainda no caso de extinção do órgão, o Prefeito poderá indicar substituto de qualquer outra entidade, ouvida a Comissão em exercício.
§ 3º Em casos de ausência ou vacância que comprometam até 30% (trinta por cento) do total de membros da Comissão, esta fica autorizada a funcionar e deliberar normalmente, até que se regularize sua composição plena.

§ 4º A regra contida no § 3º será observada também nos casos de atrasos na indicação dos representantes, por parte das entidades representadas na Comissão.
§ 5º Os membros nomeados deverão ter formação técnica, de nível médio ou superior, quando representarem entidades com esta natureza.
Art. 57.À Comissão de Uso e Ocupação do Solo compete:
I - colaborar na aplicação e fiscalização, propor modificações e manifestar-se sobre toda proposta de modificação desta e de outras leis urbanísticas, devendo rejeitar de pronto quaisquer pedidos de alteração que não estejam acompanhados por fundamentação técnica legal ou social consistente;
II - manifestar quanto aos casos omissos e dúvidas na aplicação das leis urbanísticas, estabelecendo interpretação administrativa aplicável;
III - manifestar quanto à localização das áreas de uso público a serem transferidas para o Município, quando do processo de parcelamento de solo urbano ou em utilização de glebas para fins urbanos em conformidade com as legislações vigentes;
IV - manifestar quanto à regulamentação dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação das Áreas Especiais (AEs) e das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS);
V - manifestar sobre toda proposta de desafetação de área de domínio público de uso comum ou de modificação da destinação dos equipamentos de parques e praças;
VI - manifestar sobre toda proposta de instituição e regulamentação dos parâmetros urbanísticos de Zonas de Ocupação Específica (ZOE);
VII - manifestar sobre caracterização do loteamento de interesse social de acordo com as normas aplicáveis ao parcelamento;
VIII - manifestar sobre alteração de atividade, reformas, acréscimos e decréscimos de área em edificações ou espaços regularmente tombados, bem como a construção ou ocupação do entorno legalmente definido, a critério da COMPAC;
IX - manifestar sobre a renovação de licenças para atividades aprovadas em conformidade com a Lei n° 2.418/88, e que possam contrariar os preceitos desta Lei;
X - manifestar sobre a atribuição de zoneamento para novos parcelamentos de solo urbano aprovados e para glebas quando da implantação de empreendimentos imobiliários específico;
XI - manifestar sobre a inclusão de atividades no Anexo III desta Lei;
XII - manifestar sobre a inclusão de atividades no Anexo IV, a serem classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGVs);
XIII - manifestar sobre a localização e definição de parâmetros urbanísticos das Atividades Especiais;
XIV - manifestar previamente à concessão de licença para construções e atividades, nas seguintes hipóteses:
a) edificações e obras relacionadas à segurança pública;
b) edificações destinadas às seguintes atividades: escolas de samba, autódromos, hipódromos, estádios, campus universitários, estações de telecomunicações e radiodifusão, matadouros, abatedouros, jardim zoológico, independentemente da área edificada;
c) praças e parques com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
§ 1º A Comissão de Uso e Ocupação do Solo tem autonomia para firmar regimento interno próprio, respeitados os limites desta Lei e da legislação pertinente, podendo instituir, a seu critério, procedimentos complementares em sua rotina de trabalho, recomendando-se, em especial:
I - criação de consultoria técnica específica para as questões de maior complexidade;
II - realização de consultas efetivas à comunidade, por intermédio de associações de moradores e conselhos municipais;
III - estabelecimento de critérios para avaliação do desempenho de cada entidade no desenvolvimento dos trabalhos, podendo recomendar alterações na composição da Comissão, em função desta avaliação;
IV - sempre que houver divergência entre o posicionamento da Comissão de Uso e Ocupação do Solo e o(s) autor(es) da proposta de modificação desta Lei, será assegurada a presença e a participação efetiva de representantes da proposta, atendendo os critérios estipulados no regimento interno da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º As deliberações a que compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo deverão ser fundamentadas, utilizando-se como referência os pareceres técnicos emitidos pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.
§ 3º Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente da Comissão, escolhido por votação entre os membros, exercer o voto de qualidade.
§ 4º A Comissão de Uso e Ocupação do Solo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para deliberação dos processos a ela encaminhados, findo o qual o processo será enviado à autoridade competente para o encaminhamento devido ou decisão final, quando for o caso.

Seção III
Das Sanções Administrativas

Art. 58. Sem prejuízo de outras estabelecidas em normativos incidentes, os infratores das disposições desta Lei, de seu regulamento e dos demais atos normativos complementares, ficam sujeitos às seguintes sanções, de acordo com o disposto em decreto regulamentar:
I - multa, pelo simples cometimento de infração em função de sua natureza, de valor não inferior à metade de uma Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), levando-se em conta sua amplitude e gravidade;
II - multa diária, enquanto não ocorra a regularização determinada pela autoridade competente, após o decurso do prazo concedido para tal, cujo valor diário não poderá ser inferior à metade de uma UPFMD;
III - interdição do exercício de atividades ou usos proibidos por lei;
IV - embargo de obra, construção ou edificação iniciada sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado;
V - demolição de obra, construção ou edificação que contrarie os preceitos desta Lei;
VI - perda de incentivos ou benefícios fiscais concedidos pelo Município, se for o caso.
§ 1º A multa simples ou diária será imposta tendo em vista a natureza, a gravidade e a amplitude de infração, combinadas com a dimensão da área do imóvel onde tenha sido praticada, e os prejuízos sociais, ambientais ou urbanísticos decorrentes do ato.
§ 2º A multa diária poderá ser suspensa por prazo determinado, se a autoridade, motivadamente, deferir requerimento do infrator ou responsável, devidamente fundamentado.
§ 3º Findo o prazo a que se refere o § 2º, sem que o responsável regularize a situação, nos termos da Lei, a multa diária voltará a incidir, automaticamente.
§ 4º O embargo, a demolição e a interdição poderão ser aplicados independentemente de multa simples ou diária e sem prejuízo da cumulação destas.
Art. 59. Nos casos de reincidência, a multa simples ou diária será aplicada em valor correspondente ao dobro da anterior, no mínimo, conforme critérios que forem estabelecidos em regulamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, a critério da autoridade competente.
§ 1º Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local onde se verifique a infração anterior.
§ 2º Responderá solidariamente pela infração, o proprietário ou o possuidor do terreno ou imóvel no qual se tenha praticado a infração, ou ainda, que por si ou preposto a cometer, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar, por qualquer modo.
Art. 60.A licença concedida com infração aos preceitos desta Lei será cassada por autoridade superior, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável, se for o caso.
Art. 61. As infrações serão apuradas mediante diligências realizadas por agentes credenciados da Prefeitura, que lavrarão auto de infração correspondente.
Parágrafo único. O infrator será notificado e intimado para apresentar defesa dentro do prazo que for fixado em regulamento.
Art. 62.A penalidade será imposta por autoridade definida em regulamento, a qual firmará auto de imposição de sanção, especificando a pena aplicada e determinando as providências cabíveis para a execução da medida punitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de recurso contra a imposição de sanção, a autoridade competente, para decidir a matéria, deverá fazê-lo dentro de prazo estabelecido em regulamento.

Art. 63. Da aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberá recurso à autoridade imediatamente superior à que tenha imposto a sanção, dentro do prazo fixado em regulamento.
Art. 64.O embargo de obra, construção ou edificação será aplicado nos casos de infração da Lei ou de regulamento, segundo constatação e avaliação feita pela autoridade competente, em especial nas seguintes hipóteses:
I - quando não houver sido obtido o respectivo alvará de licença;
II - quando estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional registrado nos Órgãos competentes;
III - quando houver infração a preceito legal;
IV - quando houver risco de dano ao meio ambiente, a pessoas ou bens terceiros.
Art. 65.A demolição de obra, construção e edificação será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - quando houver risco iminente de dano a pessoas e bens;
II - quando contrariar preceito legal socialmente relevante, a critério da autoridade competente;
III - quando a obra ou construção causar dano relevante ao meio ambiente.
Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal a imposição da pena prevista neste artigo, mediante certificação técnica necessária, emanada pelo órgão ou colegiado competente.
Art. 66. Quando se tratar de irregularidades relacionadas à estabilidade das construções ou a outras questões técnicas relativas aos projetos complementares à execução da obra ou qualidade dos materiais, deverão ser acionadas as instâncias competentes para fiscalização e aplicação de penalidades, cabendo ao Poder Público somente a observância do cumprimento desta Lei e das demais Leis Urbanísticas Municipais.
Art. 67. Sem prejuízo da penalidade aplicável, o infrator ou responsável deverá providenciar, a concretização das medidas de adaptação que forem determinadas pela autoridade municipal competente, para regularizar a situação, executando, adequadamente, as obras e serviços necessários que lhe forem exigidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Os procedimentos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos necessários ao atendimento das solicitações formuladas à Prefeitura Municipal de Divinópolis serão regulamentados por Decreto do Executivo.
Art. 69.A unificação e/ou a subdivisão de terrenos em qualquer área da Zona Urbana do Município de Divinópolis devem seguir os parâmetros definidos em lei específica, que estabelece os modelos de parcelamento permitidos em cada classificação de zoneamento.
Art. 70. Para efeito de subdivisão de terrenos, quando existirem edificações ou projetos aprovados não executados, com Alvará de Licença para a Execução de Obras Particulares em vigência, os terrenos resultantes deverão respeitar os parâmetros urbanísticos considerando a implantação da edificação.
Art. 71. Considera-se regular a edificação com habite-se ou documento equivalente, emitido conforme projeto aprovado, ou aquela que em construção apresenta o alvará de construção valido.
Art. 72. Qualquer edificação ou modificação em construções somente será permitida nos limites do terreno.
Art. 73.A renovação de licenças para as atividades aprovadas em conformidade com a Lei n° 2.418/88 e que contrariem os preceitos desta Lei será tolerada desde não incorra em impacto negativo à população ou que o responsável indique soluções mitigadoras dos impactos gerados, observado o contido em parecer da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, devidamente fundamentado.
Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, não será admitida a inclusão de atividades incompatíveis com o zoneamento do local, observado o direito adquirido e o fato jurídico perfeito.
Art. 74. Qualquer modificação de parâmetros de uso e ocupação do solo e do zoneamento estabelecidos por esta Lei somente será admitida observando-se as seguintes condições:
I - não serão admitidos requerimentos de iniciativa isolada para alteração do texto desta Lei, exigindo-se a participação convergente de no mínimo 10 (dez) domicílios e/ou entidades, que comprovem relação direta ou indireta com a questão objeto da modificação, salvo quando de iniciativa do Órgão de Planejamento Urbano Municipal, com base em estudo técnico devidamente fundamentado;
II - no caso de alteração de zoneamento, será exigida a anuência da maioria simples dos proprietários da área de intervenção e área de influência, determinadas a partir da proposta do requerente, definidas pelo setor competente do Executivo;
III - nenhum projeto de lei que altere o conteúdo desta Lei será encaminhado, seja pelo Executivo ou pelo Legislativo, sem antes ser ouvida a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do protocolo.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso I do *caput*, será correspondente ao número máximo de envolvidos, quando este for inferior a 10 (dez) domicílios e/ou entidades.
Art. 75.São partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I: Glossário;
II - Anexo II: Uso e ocupação do solo;
III - Anexo III: Atividades;
IV - Anexo IV: Áreas de estacionamento;
V - Anexo V: Mapa de Zoneamento.
Art. 76. Os processos de solicitação de análise de projetos arquitetônicos para emissão de Licença de Alvará de construção e de solicitações de Licença de Alvará para localização e funcionamento em trâmite junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a data que esta Lei entrará em vigor, poderão ser analisados conforme Lei n° 2.418/88.
§ 1º Em caso de opção pela forma mencionada no *caput*, a análise será realizada exclusivamente com base na Lei nº 2.418/88.
§ 2º Os processos em trâmite de que trata este artigo deverão ser finalizados em até 12 (doze) meses após o início de vigência desta Lei.
§ 3º Findo o prazo fixado no § 2º, deverá atender integralmente ao contido nesta Lei.
Art. 77. Quando da revisão do Plano Diretor do Município de Divinópolis, Lei Complementar 169/14, deverá ser realizada a revisão desta Lei, objetivando-se a compatibilização das mesmas.
Art. 78. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.
Art. 79. Fica revogada, após o decurso de 12 (doze) meses da vigência desta Lei, a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO I
GLOSSÁRIO

• **Afastamento das divisas** (AD) – ver artigo 10.
• **Afastamento do alinhamento** (AA) – ver artigo 10.
• **Alinhamento** – linha que determina o limite físico e legal entre o terreno e, consequentemente, sua propriedade particular e o logradouro.
• **Altura da edificação**(H).
• **Altura máxima da edificação** (He) – ver artigo 5º.
• **Alvará**– ordem ou autorização expressa para a prática de determinado ato, expedida por autoridade administrativa ou judicial.
• **Área de uso comum**– é a área, edificada ou não, destinada ao uso comum de todos os proprietários do imóvel, sendo livre o acesso e o uso, de forma comunitária.
• **Área de preservação permanente**(APP) – área protegida, coberta ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a permeabilidade do solo, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
• **Área edificada** (AE)– soma de todas as áreas dos pisos utilizáveis cobertos com pé direito mínimo de 2,20 (dois e vinte) metros, exceto sob beirais e marquises com até 1,00 m (um metro) de largura. - Área edificada computável (AEC) – Área edificada (AE) descontadas as áreas de: garagem e estacionamento cobertos, circulação vertical (caixa de escadas e elevadores), casa de máquinas e caixa d'água.

• **Área não-edificável** – áreas impedidas de construção ao longo da faixa de domínio das rodovias e ferrovias, assim como, ao longo das águas correntes e dormentes. Poderão ser definidas outras áreas não edificáveis através de lei específica.
• **Área urbanizada**– extensão territorial da cidade com infraestrutura urbana.
• **Área Utilizada por Equipamento/Estrutura**(AUE) - Área utilizada para disposição dos equipamentos, estruturas e armazenagem, inclusive áreas destinadas a suporte administrativo. - **Atividade econômica** – o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);
• **Atividades incômodas**– atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, conturbações no tráfego, gerar perda de privacidade na vizinhança.
• **Atividades nocivas** – atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde, que possam atrair animais peçonhentos ou cujos resíduos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo.
• **Atividades perigosas**– atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas ou propriedades circunvizinhas.
• **Atividade Principal** – será considerada a atividade informada no documento de Consulta de Viabilidade – RedeSim, entendendo a como aquela que gera maior receita para o estabelecimento. -
• **Atividade Secundária**– serão consideradas as demais atividades informadasno documento de Consulta de Viabilidade – RedeSim, entendendo as como demais atividades exercidas pelo estabelecimento.
• **Beiral**– prolongamento da cobertura que se sobressai das paredes externas da edificação, feito com o intuito de proteger a fachada das intemperes.
• **Bloco** - edificação única, incluída ou não em conjunto habitacional, com estrutura física obrigatoriamente separada de demais edificações.
• **Carta Geotécnica**– documento cartográfico que contém dados sobre os tipos de solo, morfologia do relevo, drenagem; compreende porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação ambiental e áreas ambientalmente vulneráveis, áreas de risco, suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações repentinas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, para subsidiar as ações de planejamento e prevenção, possibilitando ocupação urbana adequada e segura.
• **Chácaras de recreio**- loteamentos destinados a granjas ou chacreamentos cujos lotes se enquadrem nos modelos de parcelamento MP/5 e MP/6, conforme Lei de Parcelamento de Solo Urbano.
• **Cobertura** (1) – unidade habitacional situada no último pavimento de uma edificação composta, em tese, de parte coberta e parte descoberta, esta última também denominada de terraço descoberto.
• **Cobertura** (2) – Sob o aspecto construtivo é o elemento de coroamento da edificação destinado a protegê-la das intempéries, geralmente compostos por sistema de vigamento e telhas, ou seja, o telhado. Pode ainda ser a última laje da edificação, geralmente impermeabilizada.
• **Cobertura permeável** - ver artigo 8º.
• **Coeficiente de aproveitamento**– ver artigo 6º.
• **Contíguo**– o mesmo que adjacente; ao lado de; muito próximo; convizinho.
• **Desmembramento** – subdivisão de gleba em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
• **Divisa** – linha separadora que determina o limite físico e legal de um terreno.
• **Duplex**– unidade condominial autônoma de uso residencial com dois pavimentos, que possua circulação vertical privativa formando uma unidade indivisível.
• **Edificação** – é a construção com estrutura física independente, afastada ou não de demais edificações, destinada a abrigar qualquer atividade humana.
• **Empreendimento imobiliário**– são empreendimentos com fins habitacionais, industriais ou comerciais e prestação de serviços que caracterizem atividade urbana.
• **Empresa**– unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;
• **Estabelecimento** – é o espaço destinado ao desenvolvimento de determinada atividade econômica, podendo ocupar um imóvel em sua totalidade ou em parte, mas somada todas as áreas necessárias ao funcionamento desta determinada atividade. O estabelecimento pode ter caráter permanente, periódico ou eventual, e até mesmo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.
• **Estudo de impacto vizinhança** (EIV) – documento que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existiriam com a implantação do mesmo e as que existiriam sem essa ação.
• **Equipamentos comunitários**– equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
• **Equipamentos urbanos**– infraestruturas de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, redes de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.
• **Gabarito** – ver artigo 5º.
• **Galerias comerciais** – conglomerados de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e lazer, distribuídos em um corredor interno ou externo de um edifício, podendo os estabelecimentos localizados próximos ao alinhamento do terreno, ter acesso através da fachada da edificação.
• **Garagem** – compartimento destinado exclusivamente à guarda de veículos.
• **Gleba**– terreno que não foi objeto de parcelamento do solo, conforme disposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
• **Impacto** – é a repercussão significativa, positiva ou negativa, que uma atividade pode ocasionar no ambiente urbano, na estrutura urbana ou na infraestrutura urbana, bairro ou região onde está instalada.
• **Impacto Ambiental** – trata-se de qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e o equilíbrio do seu ecossistema, causada por determinado empreendimento ou atividade; a qualidade dos recursos naturais ou dos patrimônios cultural, artístico, histórico, paisagístico ou arqueológico; as condições estéticas, paisagísticas e sanitárias; as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança e o bem estar da vizinhança. Em atividades econômicas, o impacto ambiental pode ser avaliado pela geração de ruído, vibração, radiação, emissão de efluente atmosférico, efluente líquido e resíduos sólidos (classe I), produtos químicos, odor, entre outros.
• **Incorporações imobiliárias**– atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas.
• **Infraestrutura urbana** – constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, redes de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica pública e domiciliar, rede de telecomunicações e as vias de circulação pavimentadas ou não.
• **Kitchenette** – tipo de apartamento com compartimentos conjugados que apresenta no mínimo quarto, sala, cozinha, área de serviço e banheiro.
• **Lindeiro**– que está na divisa, confrontante.
• **Lote** – terreno servido de infraestrutura urbana, cujas dimensões atendam o disposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
• **Loteamento** – subdivisão de gleba em lotes com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
• **Marquise**– cobertura em balanço que se projeta para além das paredes externas da construção, com função de proteger ambientes e pessoas das intemperes. Diferente do Beiral, a marquise não é uma extensão da cobertura, é uma cobertura independente.
• **Mezanino** – parte do edifício de pé direito não inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com acesso exclusivo ao pavimento

em que está integrado O mezanino poderá ocupar até 70% (setenta por cento) da projeção em planta do pavimento imediatamente abaixo. - Modelo de parcelamento – tipologias definidas pela legislação municipal de parcelamento do solo urbano que determinam dimensões mínimas fixadas para testada e área do lote.

• **Natureza Jurídica**– também chamado de tipo societário, é um enquadramento jurídico que determina a estrutura de funcionamento de uma empresa ou órgão público entre os tipos existentes na legislação e deverá constar no seu contrato social.
• **Nesgas**– área remanescente de parcelamento do solo urbano que não atenda os parâmetros de lote estabelecidos conforme modelo de parcelamento disposto por lei específica. Quando atender a tais parâmetros poderá ser considerado lote para fins de edificação.
• **Parcelamento do solo** – divisão física e jurídica de gleba em partes realizadas através de loteamento ou desmembramento, devidamente aprovado pela Prefeitura, nos termos das disposições das leis municipais vigentes e pertinentes.
• **Pavimento**– área compreendida entre o plano de piso e o plano do teto imediatamente acima do piso de referência, também identificado como andar de um edifício. Não serão considerados como pavimentos os mezaninos e as sobrelojas.
• **Pavimento térreo** – primeiro pavimento apoiado sobre o solo ou sobre o subsolo.
• **Permeabilidade do solo**–ver artigo 8º.
• **Potencial poluente**– parâmetro de classificação que varia entre baixo, médio e alto, determinado pelos índices de impacto ambiental gerados por uma atividade econômica.
• **Profissional autônomo** –aquele profissional que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada; que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicatos, conforme as atividades do Anexo III.
• **Responsável legal**– pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais; - Saliências em balanço – Qualquer elemento estrutural e/ou decorativo, que não configure área construída.
• **Shopping Center** – empreendimento planejado como um conjunto arquitetônico para abrigar estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e lazer que respondem a uma estrutura física e administrativa comum.
• **Sobreloja**– parte do edifício de pé direito não inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), situado logo acima de estabelecimento com categoria de uso comercial, da qual faz parte integrante e que apresente acesso exclusivo por esta. A sobreloja pode ocupar toda a projeção em planta do pavimento imediatamente abaixo, devendo atender os parâmetros dispostos no Código de Obras do Município.
• **Subsolo** – pavimentos que apresentam 100% (cem por cento) da área do seu piso abaixo, no mínimo, meio pé direito do nível mais alto do meio-fio de frente ao terreno considerado.
• **Taxa de ocupação**(TO) – ver artigo 7º.
• **Taxa de permeabilidade**(TP) – ver artigo 8º.
• **Terreno** – lote, gleba ou nesga.
• **Testada** – é a medida mínima do terreno junto ao alinhamento;
• **Triplex** – unidade condominial autônoma de uso residencial com três pavimentos, que possua circulação vertical privativa formando uma unidade indivisível.
• **Unidade habitacional** (UH) – cada uma das unidades privativas constante da categoria de uso residencial.
• **Via** – superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.
• **Vila**– tipo de ocupação composta por edificações residenciais em terrenos no interior da quadra com acesso por uma via interna.
• **Zona Urbana**– ver artigo 2º.

Zona de Expansão Urbana – ver artigo 2º.

Os demais anexos desta Lei se encontram no seguinte *hiperlink:*

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/norma/19781

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DA0DA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PARCERIA, INSTITUÍDA PELO DECRETO 15.152/22

Aos 26 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, reuiniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parceria, instituída pelo Decreto 15.152/22, estando presentes os seguintes membros Pabloneli de Sousa Vidal, Gilberto José da Silveira, Peter Araújo Kratochwill e Thiago Alvarenga do Amaral. Ausente o membro Alex por questão de saúde e Gilberto por questão de recesso/banco de horas. Foram analisados os seguintes processos:
I - Prestações de Contas Aprovadas dos beneficiados: Matheus Henrique da Cruz; Equipe Roma Fut7, Eromar Antônio Ferreira e Natanael Barros Sobrinho. Os processos deverão ser arquivados na SEMEJ pelo prazo de 10 anos, nos termos da legislação vigente.
II - Prestações de Contas - Reprovadas Temporariamente por faltarem documentos: Escola de Esportes Raça; Vitória de Oliveira Ramalho; Alex Gonçalves; João Vitor Medeiros de Paula; Geraldo Magela Magela da Silva; Garcia Leão Academia de Ginástica Ltda; Rayner Arlon Costa Goulart. Os beneficiados deverão ser oficiados / notificados para apresentar os documentos complementares no prazo de 30 (trinta) dias.

Nada mais havendo, foi encerrado a presente.

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Membro

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Membro

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BADF1089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.009/24

Nomeia titulares nos cargos comissionados que especifica e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Saúde:
I - Sheila Salvino, no cargo de Secretária Municipal de Saúde;
II - Henrique Meckler Santos, no cargo de Assessor Administrativo e de Interface Jurídica.
Art. 2º Fica nomeado interinamente no cargo de Diretor de Atenção à Urgência e Emergência, Henrique Meckler Santos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da edição.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57B34924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.007/24

Exonera titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 03/01/2024, os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Alan Rodrigo da Silva, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Saúde;
II – Sheila Salvino, do cargo de Assessora Administrativa e de Interface Jurídica e do cargo interino de Diretora de Atenção à Urgência e Emergência;
III – Henrique Meckler Santos, do cargo de Gerente de Atenção Básica.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD6C84C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.003/23

Altera o Decreto 13.483/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 7º e o parágrafo único do art. 9º do Decreto 13.483/19, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Município efetuará o funeral de pessoa socioeconomicamente vulnerável, comprovadamente residente neste município, mediante avaliação pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS.
§ 1º A avaliação de que trata o *caput,* a realizar-se no prazo de trinta dias pela SEMAS, deverá ser solicitada por familiar do beneficiário falecido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o sepultamento.
§ 2º Caso se confirme a vulnerabilidade socioeconômica do(s) familiar(es) da pessoa falecida, o valor lançado em Nota de Sepultamento será baixados e justificado na sua totalidade ou parte dele, ficando o declarante responsável pela quitação dos serviços funerários, caso permaneça a obrigação na sua totalidade ou parte dela."
.....
Art. 9º (...)
Parágrafo único - Em caso de mais de um óbito da mesma família, o pagamento poderá ser em até 10 (dez) parcelas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66BAE853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2024

- **ENTIDADE BENEFICIADA:** Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. **OBJETO**: recepcionar alteração do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 001/2023, com vistas ao aumento da equipe de saúde **VALOR MENSAL:** R$8.672,12. **VALOR TOTAL**: R$104.065,44.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C8A0978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 001/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000; DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 089.239.406-40 E CI : 15.454.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 730, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeiro I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de Enfermeiro I, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/01/2024, encerrando 02/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 6.019,17 (seis mil e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 315 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – Fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 de Janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3D39B920

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO

CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 868.900.426-20 E CI 6.469.096 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA Nº 536, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina II**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2024, encerrando 02/07/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.894,03 (mil e oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos - Ficha 683 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 065/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de Janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF 868.900.426-20
Contratado

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FA6ACE1C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EVA MARIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 780.251.766-49 E CI : 3.499.990 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 845, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2024, encerrando 02/07/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.20.45 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Atividades de Atenção Básica em Saúde - do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 067/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de Janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EVA MARIA DE SOUZA
CPF 780.251.766-49
Contratada

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:197A2945

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 002/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA CONRRADO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 116.507.656-06 E CI 18.039.799 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado nº 002/2023..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/01/2024, encerrando 02/07/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.058,52 (dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 315 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – Fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 de Janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA CONRRADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E630763B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Senhora **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 115.090.186-11, matrícula 1257-2, do Cargo de Agente Político de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E753BAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada Global, compreendendo a Execução da obra de Pavimentação em BLOQUETE SEXTAVADO E INTERTRAVADO, na Rua José Ferreira Borges, Bairro Jardim, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital, objeto do Convênio nº 920237/2021 – Contrato de Repasse nº 1079794-25 no Transferegov, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PREÂMBULO
No dia 26 de dezembro de 2023, às 09:01, reuniram-se na Sala da Comissão de Contratação Municipal, para a sessão em epígrafe, o Agente de Contratação Municipal Sr. Marcelo Ferreira Souza e os membros da Comissão de Contratação Municipal Sras. Silvana Ap. Simeão Rita e Sônia Maria do Nascimento Menezes e Sr. Marcus Ferreira Ribeiro, e o Engenheiro Municipal Sr. Lucas Machado Ramos.

REGISTRO DA SESSÃO
Aberta a Sessão, verificou-se a ausência de representantes das Licitantes, que faço constar desta ata. Procedemos na abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas Habilitadas, conforme ata datada de 22 de novembro de 2023, e com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação Municipal e do Engenheiro responsável pelas fiscalizações das obras. O Sr. Agente de Contratação Municipal realizou um exame das propostas, e abriu a Sessão para as considerações dos presentes, momento em que classificou as propostas habilitadas: **1º)** Empresa **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 51.404.097/0001-39**, com proposta no **Valor Global de R$ 219.508,53 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**; **2º)** Empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.309.870/0001-17**, com proposta no **Valor Global de R$ 229.717,60 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos)**; **3º)** Empresa **R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 38.074.310/0001-23**, com proposta no **Valor Global de R$ 227.233,74 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**. Das propostas Habilitadas e Classificadas, declara-se vencedora a empresa **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 51.404.097/0001-39**, com proposta no **Valor Global de 219.508,53 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo Agente de Contratação Municipal, pelos membros da Comissão de Contratação Municipal e pelo Engenheiro Responsável.

Publica-se.

ASSINATURAS
Marcelo Ferreira Souza - Agente de Contratação Municipal
Silvana Ap. Simeão Rita - Membro da Comissão de Contratação Municipal
Sônia Maria do Nascimento Menezes - Membro da Comissão de Contratação Municipal
Lucas Machado Ramos - Engenheiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FE1BA5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

Pontuação de Títulos: Andréa Maria de Paulo: 44 pontos; Elaine Ferreira dos Santos: 16 pontos; Flávio de Melo Carvalho: 49 pontos; Hannalu Mendes de Andrade 30 pontos; Joana Darc Siva 50 pontos; Karen Caetano Cesário: 50 pontos; Maria Célia de Morais Silva: 44 pontos; Maria José Florentino Lourenço Amâncio: 47 pontos; Mônica Graziele da Silva: 22 pontos; Nailson Hebrique Campos Silva: 35 pontos; e Poliana Cristina de Oliveira Batista: 32 pontos.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:56F47FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.

Torna sem efeito a publicação do dia 11/12/2023, que foi veiculada na Edição 3660, página 30, colunas 02 no diário Oficial dos Municípios

Mineiros, referente ao extrato do **CONVÊNIONº 110/2023**, que tem como Convenentes o Município de Formiga-MG e oMunicípio de Córrego Fundo/MG, por erro material. Data: 11/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77AB1510

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 110/2023 – CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Objeto: cooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a*cessão da servidora Lucilenne Bacharel Castro Araújo*,que pertence ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, comônus para o CEDENTE, para prestação de serviços junto ao CESSIONÁRIO, em conformidade com o Memorando nº 1.142/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 338/2023 da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011. **Vigência**: 07/12/2023 a 31/12/2024. Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E5636D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Sandra Aparecida Cunha.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas e Materiais.
FUNÇÃO: Motorista.
VALOR MENSAL: R$1.793,63.
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DO DISTRATO: 02/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2356DA05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 001/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **APARECIDA MAIA ASSUNÇÃO FONSECA**, **CPF nº: 949.782.396-72**, atualmente com 58 anos de idade, Servente Escolar, Classe I, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 10.852, com fundamento nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:014AF27B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.483, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidora para função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 002/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Thaís de Paula Parreira para fiscalizar e acompanhar a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo de Inexigibilidade para contratação de shows artísticos dos eventos a serem realizados em 2024, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C4D9EE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DECISÃO

Referência: Processo Licitatório nº: 0113/2023
Pregão Eletrônico: 091/2023 – Registro de Preços

Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa CELASA ANALISES LTDA, no sentido de pugnar pela ilegalidade do ato que a inabilitou no referido processo licitatório, com o argumento de que caberia ao pregoeiro, atendendo ao item 10.22 do edital convocatório, proceder em diligência com o fim de dirimir a comprovação dos documentos exigidos no item 15.5, letra "c" e "d".
Conforme informado na Ata de realização do pregão Eletrônico, após a análise do técnico químico desta Autarquia, foi verificado que a empresa Recorrente não apresentou a documentação conforme exigido pelo instrumento convocatório.
Em que pese as razões apresentadas pela empresa, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido originariamente apresentada, pois isso configuraria em um tratamento anti-isonômico entre os participantes, o que é vedado.
Sendo assim, após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas pela Recorrente, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, **DECIDO** pelo recebimento do recurso apresentado pela empresa CELASA ANALISES LTDA, para que lhe seja negado provimento, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro, de inabilitação da mencionada empresa.
Cumpra-se a presente decisão e dê ciência às partes.

Formiga (MG), 02 de janeiro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral - SAAE

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:68C452E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3657 DE 03/01/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCAS VINÍCIUS VELOSO**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1375, para **SUBSTITUIR** Isaque Nogueira, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS**, do dia **03/01/2024 a 23/01/2024**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07DD0AA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 212/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 212/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção (exceto papel) incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem para atender as Secretarias Municipais e Órgãos Municipais, bem como os Convênios firmados pelo Município. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 18/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72F7B96F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3097/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Classe VI, Grau A, a partir do dia 29/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8C77180

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3098/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 22047.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THAMARA KRISTINA MIRANDA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - MATEMÁTICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 29/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AE78B20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3099/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, para substituir Rômulo Cabral de Oliveira, Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, no período de suas férias regulamentares, de 02/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:749BACE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3100/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), PRISCILLA ARAÚJO VIEIRA FARIA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Shirley Aparecida da Silva, Supervisor de Coordenação e Planejamento, no período de 02/01/2024 a 22/01/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA00EA36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3101/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EF9072AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3102/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), KACIA TEREZA SILVA SOUZA, DIRETOR JURÍDICO DO GABINETE, para substituir Wesley Francisco de Oliveira, Secretário Geral de Gabinete, no período de suas férias regulamentares, de 02/01/2024 a 22/01/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:52568D45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3103/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PATRÍCIA MÁRCIA DE AZARA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 02/01/2024 a 01/01/2026 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4223/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55F29C96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3104/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RINALDO ANTONIO GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4C390D45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3105/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA ROSA DE CASTRO, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 14 (quatorze) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 24/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:64B94D0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3106/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA AMELIA DOS SANTOS, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C65AD58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3107/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANE DE OLIVEIRA PINTO, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B8182418

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3108/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ARTHUR MORAES NERY, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:43503825

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3109/2024

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES, para substituir Iran Antonio Fernandes, Supervisor de Departamento Topográfico, no período de suas férias regulamentares, de 02/01/2024 a 05/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4887651A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3110/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DUQUE, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B49191BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3111/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), APARECIDA LUCIANA ALVES DE MORAIS, SERVENTE ESCOLAR I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFA8D3F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3112/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA RODRIGUES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BC3537F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3113/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D905437C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3114/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA CLAUDIA BATISTA LEÃO, NUTRICIONISTA X B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9F54398

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3115/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA MARIA DA SILVA, RECEPCIONISTA I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:651F70F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3116/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9211CFE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3117/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO PEDRO TEIXEIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EA1F32C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3118/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, para substituir Gleison Ribeiro Frade, Secretário Municipal de Saúde, no período de suas férias regulamentares, de 02/01/2024 a 05/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DD2DC50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DÁ NOME A ATUAL RUA DENOMINADA POPULARMENTE DE RUA MESSIAS NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A rua conhecida popularmente como Rua Messias, localizada no Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol, passa a ser denominada "RUA ANASTACIA GABRIEL".

Art. 2º. Em decorrência desta lei, devem as empresas prestadoras de serviços (Correios, Cemig, Copanor e outras) ser comunicadas acerca desta mudança de nome para as devidas regularizações.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a confecção e instalação da placa para este espaço público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:674FE832

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICÍPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Grão Mogol - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso VI, da Lei orgânica Municipal, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, da Constituição Federal, fica fixado em parcela única no valor bruto de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Grão Mogol, para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º. Em observância aos mesmos dispositivos constitucionais elencados no art. 1º, desta Lei, fica fixado em parcela única no valor bruto de R$ 12.000,00 (doze mil reais) o subsídio mensal para o cargo de Vice - Prefeito Municipal de Grão Mogol, para a legislatura 2025/2028.

Art. 3º. Em observância aos mesmos dispositivos constitucionais elencados no art. 1º, desta Lei, fica fixado em parcela única no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal dos secretários municipais do município de Grão Mogol, para legislatura de 2025/2028.

Art. 4º. Os agentes políticos e secretários farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao efetivo exercício.

Art. 5º. Fica vedado, de acordo com o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, qualquer tipo de acréscimo remuneratório aos subsídios ora fixados, a não ser aqueles valores de caráter meramente indenizatórios, previsto em norma legal respectiva.

Art. 6º. Os valores dos subsídios, fixados nesta Lei, serão revistos anualmente, tomando como base o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor- IBGE) acumulado no ano anterior ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal, ocorrendo a primeira revisão somente em 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta fixação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6FD98391

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 99, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE N° 99, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea *"b"*, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Daiana Cristina Costa, matrícula 2061, enfermeira, para a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor Geison Farley Gomes Alves, matrícula 570, agente de endemias, para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Diante da natureza dos cargos, os servidores não farão jus a qualquer gratificação.

Art. 4º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:69E2F94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02: Valor Total de R$ 15.364,00 (quinze mil e trezentos e sessenta e quatro reais);

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38: Valor Total de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em seis parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e as demais sucessivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/tesouraria e o visto das Secretarias Requisitantes comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 03 dias de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E2A187CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, , desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 15.364,00 (quinze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 048/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCELO WAIS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1C4C1E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, , desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 048/2023.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:13870152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023,** originado da Inexigibilidade nº 007/2023, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de vale-transporte para os alunos que estudam em escolas públicas distantes de suas residências. **Fundamento legal**: Artigos 57, §1° Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 02/01/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:52AB1FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022,** originado do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CLINICA MÉDICA DRA. ALICE CELANI LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a implementação de um novo item no credenciamento, cujo contrato tem por objeto a realização de exames de média e alta complexidade na especialidade cardiológica conforme tabelas I e II, atendimentos de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de Guaxupé. **Fundamento legal**: Artigos 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 28/12/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:236813CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 236/2023, originado da Inexigibilidade nº 092/2023, firmado com **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Objeto:** O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através de curso de capacitação para utilização da máquina de demarcação viária horizontal – modelo MZF-5. **Valor:** R$ 5.036,60.

Guaxupé, MG, 19/12/2023

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5593846B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Proponentes:
GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PSF URBANO - "DONA FRANCISCA TOSCANA CARDOSO." NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

Às 10h05min do dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023 e o Engenheiro Carlyle Severino Filho, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro, a fim de receberem a documentação e propostas apresentadas visando a contratação em regime de empreitada global para execução do objeto acima mencionado, para o qual foi autuado o processo licitatório nº 170/2023, modalidade Tomada de Preços nº 013/2023, tipo menor preço global. Dando início aos trabalhos a Presidência da Comissão determinou o secretário que efetuasse a lavratura da presente ata, na presença dos demais membros da comissão e licitante presente. Aberto os trabalhos, verificou-se a participação das seguintes empresas: **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CPPJ/MF sob o nº 30.518.032/0001-44, **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.685.373/0001-68 e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.696/0001-06. Inicialmente foram verificados os documentos de credenciamento das empresas presentes e constatado que atenderam ao edital, ficando credenciado o representante conforme Credenciamento. Posteriormente foi dado início à abertura do envelope nº 01, contendo os documentos para habilitação, os quais foram assinados e rubricados por todos os membros da comissão e licitantes presentes, sendo posteriormente integrados aos autos do processo licitatório. Após terminar a análise dos documentos, o Presidente comunicou a habilitação das empresas **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. Indagou, em seguida, se o presente nada tinha a declarar quanto à fase de habilitação e se abriria mão de interpor recurso. Os participantes presentes, em nenhum momento, manifestaram qualquer sinal de desagrado ou oposição aos trabalhos, e manifestou-se concorde com o resultado desta fase de habilitação. Com a renúncia do licitante ao prazo legal de interpor recurso a Comissão procedeu à abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços. Aberto os envelopes, verificou-se que os valores ofertados estavam em conformidade com o disposto no Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 65.775,59 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Em segundo lugar ficou a empresa **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 65.858,27 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. Em terceiro lugar ficou a empresa **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 69.159,64 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Após examinar as propostas a Comissão colocou a palavra à disposição, tendo os representantes legais das empresas concordado com todas as decisões até o momento tomadas. Sendo assim, a comissão declara como vencedora do certame a empresa **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**. **Em razão do resultado, submeta-se ao crivo do contraditório e encaminhe-se cópia da presente ata para que as demais licitantes, caso queiram, possam recorrer dessa decisão nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93**. Nada mais havendo a se tratar, o presidente da Comissão agradece a presença de todos, encerrando a presente sessão com a lavratura da ata às 10h50min, que após lida se aprovada, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente/CPL 2023

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA
Membro

SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES
Membro

CARLYLE SEVERINO FILHO
Engenheiro do Município

Licitantes:
HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:BE89ADFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Origem: Processo Administrativo Licitatório n° 008/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses do contrato administrativo, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2023, que ficam compreendidos entre 31/12/2023 à 31/12/2024.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: RIOS & MOREIRA LTDA - CNPJ Nº 34.179.385/0001-18
Data do Aditivo: 28 de dezembro de 2023

Ibiá (MG), 28 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:293B2151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 36, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG:
I- Adailto Silvano de Oliveira, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo, código CM-AA;
II- Adailton Pereira Nunes, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Mesa Diretora, código CM-AMD, nível CC3;
III- Carlos Eduardo da Silva Franco, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação e Cerimonial, código CM-ACC, nível CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 29 de dezembro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:98A3E535

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 37, DE 3 JANEIRO DE 2024

Nomeia para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG:
I- Adailto Silvano de Oliveira, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo, código CM-AA;
II- Adailton Pereira Nunes, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Mesa Diretora, código CM-AMD, nível CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 3 de janeiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:BB0EE19C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 38, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

Delega à servidora Lílian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, competência para prática dos atos bancários que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG possui conta corrente no Banco do Brasil S.A, agência 3733-8, na qual realiza todas as suas operações financeiras;
Considerando que norma do Banco do Brasil exige que os atos bancários dos órgãos e entidades públicos, correntistas da referida instituição financeira, sejam obrigatoriamente praticados pelo representante legal do órgão ou entidade governamental juntamente com outra(s) pessoa(s) designada(s) por esta autoridade, mediante ato administrativo; e
Considerando ainda que a legislação que dispõe sobre o quadro de pessoal e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG não atribui a nenhum dos cargos ou funções de confiança a competência para praticar atos bancários juntamente com o Presidente da Câmara,
RESOLVE:
Art. 1º Delegar à servidora Lílian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, atualmente designada para a função de confiança de Diretora de Administração e Finanças, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 11502532, inscrita no CPF sob o n.º 051.393.536-36, competência para praticar, juntamente com o Presidente da Câmara, perante o Banco do Brasil S.A, agência 3733-8, os seguintes atos bancários:
I- emitir cheques;
II- abrir contas de depósito;
III- receber, passar recibo e dar quitação;
IV- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
V- requisitar talonários de cheques;
VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
VII- retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques;
VIII- efetuar transferências e ou pagamentos, exceto por meio eletrônico;

IX- efetuar resgates e ou aplicações financeiras;
X- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XV- efetuar movimentação financeira no módulo Repasse de Recursos de Projeto de Governo - RPG;
XVI- liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
XVII- solicitar saldos e ou extratos, exceto de investimentos;
XVIII- solicitar saldos e ou extratos de investimentos;
XIX- efetuar transferência para mesma titularidade-M;
XX- encerrar contas de depósito; e
XXI- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 3 de janeiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0338C752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 176/2023 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ MOLDADO - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 176/2023 Pregão Eletrônico 126/2023 SRP – Homologação a favor das empresas: Luis Otavio Crabi Ind e Com, valor total R$120.290,00; Macovan Ind e Com, valor total R$195.000,00; Marmorites Nunes Ltda, valor total R$13.800,00; Novabrita Britadora Nova Serrana Ltda, valor total R$513.000,00; Pré Moldados Bela Vista Ltda, valor total R$296.982,00; Prisma Artefatos de Cimento Ltda, valor total R$17.500,00. Valor total Geral R$1.156.572,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento pré moldado. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6B0F996F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 113/2023

Na edição n° 3669 do dia 22 de dezembro de 2023 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros na publicação do "EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 113/2023"

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 043/2023 – PROCESSO nº 113/2023

OBJETO:Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ:00.380.647/0001-96
VALOR TOTAL:R$ 710.790,00 (Setecentos e dez mil, setecentos e noventa reais)

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
VALOR TOTAL***:R$*** **1.794.704,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais)**

OFICINA MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ: 07.105.820/0001-97
VALOR TOTAL:R$ 1.219.255,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.)

MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.604.613/0001-06
VALOR TOTAL:R$ 447.724,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação:21/12/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 043/2023 – PROCESSO nº 113/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 113/2023 – Pregão nº 043/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas:JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 00.380.647/0001-96 no VALOR TOTAL deR$ 710.790,00 (Setecentos e dez mil, setecentos e noventa reais); NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA - CNPJ: 65.198.566/0001-15 no VALOR TOTAL deR$ 1.794.704,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais)OFICINA MEDEIROS LTDA-ME - CNPJ: 07.105.820/0001-97 no VALOR TOTAL deR$ 1.219.255,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.)MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 50.604.613/0001-06, no VALOR TOTAL deR$ 447.724,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 21 de dezembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO–
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
VALOR TOTAL:**R$ 575.449,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3974EEC4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PRC 113/2023

Na edição n° 3670 do dia 26 de dezembro de 2023 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros na publicação do "EXTRATO DE CONTRATO PRC 113/2023"

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 195/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ:00.380.647/0001-96
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total:R$ 710.790,00 (Setecentos e dez mil, setecentos e noventa reais)
Vigência:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:22/12/2023
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP- Fabíola Maria Vale Ribeiro.

Espécie: Contrato nº 196/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ:65.198.566/0001-15
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 1.794.704,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais)
Vigência:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:22/12/2023
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA -Diani Lamoia de Carvalho.

Espécie: Contrato nº 197/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:OFICINA MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ:07.105.820/0001-97
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total:R$ 1.219.255,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.)
Vigência:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:22/12/2023
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela OFICINA MEDEIROS LTDA-ME - Antônio de Medeiros Walverde.

Espécie: Contrato nº 198/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada:MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.604.613/0001-06
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total:R$ 447.724,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência:O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data 22/12/2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:22/12/2023
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – Matheus Martins Magalhães.

LEIA-SE:

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
VALOR TOTAL: *R$ 575.449,00* ***(QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)***

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2A295952

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 082/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00006/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5338/22
PROCESSO: 000082/22
FORNECEDOR: ADALBERTO FOREAUX FREITAS 751.256.846-00
VALOR DO ADITIVO: 2.400,00
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 24/03/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93
OBJETO: ALUGUEL DE LOCAL PARA SERVICO DE FISIOTERAPIA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:504D259F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

Torna-se público o 1º Termo aditivo ao Contrato nº 019/2023, oriundo do Processo nº 014/2023. Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviços. Do acréscimo: Fica acrescido o quantitativo de 24,69% do item 1.5.1 e 12,74% do quantitativo do item 1.5.3. Do valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 29.236,20 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Da fundamentação: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, I, b), II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta do Contrato originário de nº 019/2023. Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:CAF88161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à acréscimo de serviço no Lote 02 da planilha orçamentária da obra, referente a "Prestação de serviço de Reforma Ampliação e Melhorias da Praça de Esporte Padre José Tavares de Moraes – 1º Etapa. Conforme Contrato de Repasse nº 902874/2020 firmado junto ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA. E também a execução de serviços referentes à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na Quadra Poliesportivo da Praça de Esportes, conforme documentos em anexo", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 10.629,90** (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 92.716,35** (noventa e dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Japaraíba, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F85D4170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Respaldado no inciso XVIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 382/2023, AUTORIZO contratação de serviço para a implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar para as escolas e creches de Japaraíba, de acordo com a solicitação da secretaria de Educação, no valor de R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Onde se lê: Respaldado no inciso XVIII,

Leia-se: Respaldado no inciso XIII,

Japaraíba, 03 de janeiro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0721E835

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2023 INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO:O presente Termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de consultas médicas de pediatria ao contrato nº 172/2023, Processo nº 081/2023, que tem como objeto o "Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:CLÍNICA RUBIA MELO LTDA

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo de consultas, fica acrescido ao Contrato nº 172/2023, o valor de R$ 10.655,47 (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 116 (cento e dezesseis) consultas médicas, percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 26 de dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:35D0FE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 348/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2023 ADESÃO A ATA CICANASTRA N° 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, do tipo classe II A e classe II B, gerados nos municípios credenciados no Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRASNFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.314,30 (noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº **348/2023**
LEIA SE: CONTRATO Nº **349/2023**

Japaraíba, 18 de dezembro de 2023.

HELBERT HENRIQUE RAMAN DE VALE TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:FA5C385F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 433/2022 INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: LABORATORIO REFERÊNCIA EM ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 38.484.123/0001-18
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:613DE245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023

OBJETO: A contratação tem por objeto o detalhamento para prestação de serviços de empresa especializada para hospedagem do site www.japaraiba.mg.gov.br da Prefeitura Municipal para o ano de 2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Expandweb Soluções em Web LTDA. ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de janeiro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7926518E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021 PROCESSO LICITATÓRIO NO 255/2021 TOMADA DE PREÇO NO 043/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.588.322/0001-21
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:371CD980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023 EDITAL N ° 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 273/2023, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 273/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 29 de fevereiro de 2024.

Japaraíba, 29 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7B14C442

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326.1/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023 EDITAL N ° 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 326.1/2023, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 326.1/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 29 de fevereiro de 2024.

Japaraíba, 29 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:989F0324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023 EDITAL N ° 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **PAPELARIA FERNANDES LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 323/2023, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 323/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 29 de fevereiro de 2024.

Japaraíba, 29 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AE63FC4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023 EDITAL N ° 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 324/2023, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 324/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 29 de fevereiro de 2024.

Japaraíba, 29 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:605D6C50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023 EDITAL N ° 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 326/2023, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 326/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 29 de fevereiro de 2024.

Japaraíba, 29 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FCED824A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023
Obj.. registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, ar condicionado, eletrodomésticos e outros, para atender demandas da prefeitura municipal de Jenipapo de Minas, conforme descrições do termo de referência. Sessão para abertura e julgamento: 16/01/2024 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:23987983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0025/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023
OBJETO: Aquisição de uma ambulância 4x4, zero quilômetro, tipo a - simples remoção, equipada com os acessórios conforme descritos no termo de referência, a fim de atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Jenipapo de Minas/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e de acordo com a resolução nº 8719, de 2 de maio de 2023.Sessão para abertura e julgamento: 19/01/2024 às 09h. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:D8D4D859

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10986 Referência: Processo nº: 0100/2023, Pregão Presencial nº: 029/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Processo Licitatório n°0100/2023, Pregão Presencial 029/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Detentora da ata: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES, CNPJ: 15.622.937/0001-76. Valor Total do Contrato. R$ 2.848.105,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e cento e cinco reais). Data da assinatura da Ata de registro de preços: 20/12/2023. Vigência Final 19/12/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:38FD5D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE DIRETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá e, nos termos do Art. 27 da Lei Municipal nº 028/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **Diretor de Compras,** em Substituição a titular do cargo que se encontra em licença para tratamento de saúde, **Nilson Célio Marques Figueiredo Coelho.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Jequitibá, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EEDDD219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **17/01/2024, às 08h**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER LOCALIZADA NA RUA PALMAS, Nº 214, BAIRRO BAÚ, JOÃO MONLEVADE - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À

EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

DATA DE ABERTURA: 17/01/2024, às 08h

O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 03 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:98B00515

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
GASTOS COM PUBLICIDADE

GASTOS COM PUBLICIDADE

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17, paragrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que não houve gastos com publicidade na Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, no período de 01/10/2023 a 31/12/2023 (4º trimestre).

João Monlevade, 03 de janeiro de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
CRC-MG 099979/O-4
Contadora

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3D6C0504

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSTRUTORA WILCE PAULA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 179/2023 – **CONSTRUTORA WILCE PAULA LTDA - Objeto: EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM TRECHO DA RUA CAXAMBÚ NO BAIRRO DE LOURDES**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº 18/2023**, Processo Licitatório nº 286/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 126.698,94 - **Dotação Orçamentária:** 154511501.1011 / 44.90.51.00 **- Ficha:** 320 - **F.R.:** 271001003210 **- Data:** 22/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6FECD25B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SARAH DANIELLE DE ASSIS ME

TERMO DE CONTRATO Nº. 180/2023 – **SARAH DANIELLE DE ASSIS ME - Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX**, em atendimento às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras, Serviços Urbanos e Esportes, decorrente da **Dispensa nº 257/2023**, Processo Licitatório nº 547/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 03 meses - **Valor:** R$ 63.751,50 -

Dotações Orçamentárias:
SMS – 02015001.1030210032.102 / Ficha 478 / F.R.: 150010020000 - SMS – 02015001.1030210032.102 / Ficha 495 / F.R.: 16000000000 - SMS – 02015001.103051005.2113 / Ficha 550 / F.R.: 16000000000 - SMAS – 0824408032071 / Ficha 278 / F.R.: 15000000000 -
SMSU – 02013001.1512204012.083 / 339039 / Ficha 354 / F.R.: 15000000000 -
SMSU – 02013001.1512204012.084 / 339039 / Ficha 395 / F.R.: 175200000000 -
SMO – 02012001.1512204012.077 / 339039 / Ficha 320 / F.R.: 15000000000 -
SME - 2781127012059 / 339039 / Ficha 219 / F.R.: 15000000000 - **Data:** 15/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CB507F56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Fundamentação:** Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93; Portaria nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 **– Valor:** R$ 42.397.147,25 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 / 33.90.39.00 **- Ficha:** 498 **- F.R.:** 1.600.000.00000 / 1.621.000.00000 / 1.500.100.20000 - **Data:** 28/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/01/2024, Edição 3674, **Acrescenta-se: Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8777213B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 07/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Assessor Especial** no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

Renata Aparecida de Oliveira Braz em substituição de **Luciano Igor Brandão Dias**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EDB3EF17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 06/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Diretor da Procuradoria Jurídica Interino** no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

Luciano Igor Brandão Dias em substituição de **Cristiano Vasconcelos de Araujo**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:09833E39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 04/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Janeiro de 2024, Geraldo Miguel de Souza para o cargo comissionado de Assessor Especial **(S-24).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C42A7E80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Emiliane Carolina Teixeira Pereira em substituição de **Paulo Marcos Castro**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:163FD4E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Secretário Adjunto** no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Gilvan Morais Santiago em substituição de **Ermelino Hilário Martins**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E195AA6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 05/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário de Educação Interino** no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

Valter Jasonil Rodrigues em substituição de **Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E15AEB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 03/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço.

Gestor das Contratações: Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa.
Fiscal Administrativo:
Secretaria de Administração: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade.
Secretaria de Educação: Maria de Fátima Silva Sousa.
Secretaria de Obras: Fernanda Aparecida Rodrigues;
Grazielle Martins de Alvarenga.
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira.
Secretaria de Saúde: Sandro Leal de Oliveira.
Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.
Fiscais de Contratos e Atas:
Secretaria de Administração: Richer Augusto de Oliveira;
Marlon Leandro Ponciano Pereira;
Simone Heroína da Silva;
Marta Gomes Teixeira;
Admilson Antônio dos Santos;
Cleuber Silva de Andrade.
Secretaria de Educação: Daiana Rodrigues Cruz;
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Claudia Pinheiro dos Santos Francisco
Secretaria de Obras: Júlio Bruno Leite Júnior;
Dilermando Aranda Lima;
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
Luan Marcelino Barboza;
José Carlos Raimundo;
Lorena Realino Fraga;
Geraldo Ângelo dos Santos;
Guilherme Vieira Barbosa;
Marcelo Pontes Santiago;
Kênia Mara da Silva.
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira;
Wellington Martins Nunes;
Thaís Machado Leite;
André Luiz de Souza Martins;
José Eustáquio de Campos;
Adalton Virgílio Nascimento;
José Jayme Figueiredo Franco;
Maria Vilma Miranda Ferreira.
Secretaria de Saúde: Francisco Diego Toledo Lima;
José Geraldo Ferreira;
Sirlene Aparecida de Freitas Braga;
Renata Caroline Braulio de Moura;
Wilimare Conceição Tavares;
Greide Souza Santos;
Thatiane Aparecida de Freitas Braz;
Maria Perpétua Euzébio Aguiar;
Andressa Silva Braga;
Cleuber Silva Andrade.

Secretaria de Assistência Social: Ana Laura Cardoso.
Secretaria de Meio Ambiente: Maria Alice de Barros Bramusse.
Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D6B5EFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE CRECHE, MONITOR PARA ATENDER ALUNO COM DEFICIÊNCIA E SECRETÁRIO ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº11/2023 da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no terceiro dia do mês de janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF0FE6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Elisvandia Matos Donini Eireli - EPP**, empresa com sede na Rua Egidio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, cidade de Caibi - SC, CEP: 89.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53; representada neste ato pelo **Sr. Elisvandia Matos Donini**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 033.063.919-64 e documento de identidade nº 7.218.644-3 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Caibi – SC, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de abril de 2023, o Contrato 138/2023, no qual ajustaram a aquisição de material odontológico, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde e também o Centro de Especialização Odontológico (CEO), do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 271/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -Contratante

Elisvandia Matos Donini Eireli – EPP
ELISVANDIA MATOS DONINI -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EB665D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 269/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 269/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Agropecuária Boa Safra Ltda**, empresa sediada na Rua Professor Abeylard, 21056, Bairro Manoa, Sete Lagoas – MG, CEP 35.700-069, inscrita no CNPJ sob o nº 41.937.665/0001-03; neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Alves Costa**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 194.368.406-59, RG nº M-784.193 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de outubro de 2021, o Instrumento de Contrato 269/2021, no qual ajustaram a aquisição de inseticida e larvicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 231/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Agropecuária Boa Safra LTDA
RONALDO ALVES COSTA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B2630849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 172/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Agropecuária Boa Safra Ltda**, empresa sediada na Rua Professor Abeylard, 21056, Bairro Manoa, Sete Lagoas – MG, CEP 35.700-069, inscrita no CNPJ sob o nº 41.937.665/0001-03; neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Alves Costa**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 194.368.406-59, RG nº M-784.193 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Sete Lagoas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 172/2022, no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSETICIDA HERBICIDA E LARVICIDA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Agropecuária Boa Safra LTDA
RONALDO ALVES COSTA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3AC097B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 189/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 189/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **VTEX Informática LTDA,** empresa sediada na Rua Piratininga, nº 914, sala 02, zona 01, cidade de Maringá – PR, CEP: 87.013-100, inscrita no CNPJ sob o nº 48.290.788/0001-44; neste ato representada pelo **Sr. Douglas Oliveira dos Reis,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 089.014.049-30, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 189/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 256/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

VTEX Informática LTDA
DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A191CA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 100/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Eterna Tecidos e Confecções Ltda.,** empresa sediada na Rua PSI, nº 222, letra B, bairro Caiçaras, município de Belo Horizonte, CEP: 30.775-460, inscrita no CNPJ sob o nº 36.365.315/0001-80; neste ato representada pelo **Sr. Renan Vinicius de Carvalho Bovareto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 092.553.996-16 e documento de identidade nº 146622323 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 100/2023, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Eterna Tecidos e Confecções LTDA.
RENAN VINICIUS DE CARVALHO BOVARETO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1917D710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 24/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ludmila Aparecida de Souza,** empresa situada na Rua Jurema, 321, Providência, na cidade de Pará de Minas – MG, CEP 35.660-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.054.061/0001-98; neste ato representada pelo Sra. **Ludmila Aparecida de Souza,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 095.105.536-46, documento de identidade nº MG-14.215.212 SSP/MG, residente na cidade de Pará de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 24/2022 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 288/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Ludmila Aparecida de Souza
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:172D3E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 174/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 174/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Osmar João Marchese**, empresa sediada na Rua Amor Hortência, 124, Centro, Corbélia - PR, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.963/0001-09; neste ato representada pelo **Sr. Osmar João Marchese,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 209.411.100-87, residente e domiciliado na cidade de Corbélia – PR, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 174/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSETICIDA HERBICIDA E LARVICIDA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 239/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 08 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

OSMAR JOÃO MARCHESE
Osmar João Marchese
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F3FB9BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2019

6º Termo Aditivo do Contrato 89/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Academic Softwares Escolares Ltda.,** empresa sediada na Rua Realengo, 97 A, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.187/0001-00, neste ato representada pela Sra. Zélia Maria Mendonça Baião, CPF nº 617.951.356-20, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Maio de 2019 o Instrumento de Contrato 89/2019 no qual ajustaram a Locação dos direitos de uso de software de escrituração escolar, dos serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e acompanhamento da fase final de sua implantação, destinadas às escolas municipais, creches e Secretaria Municipal de Educação.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício nº 270/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 15 de maio de 2024.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Academic Softwares Escolares LTDA.
ZÉLIA MARIA MENDONÇA BAIÃO
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:15A490BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 227/2023

DECRETO Nº 227/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.766/2022, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
6.007 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – PESSOAL
339036 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
5.001 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B267921D

DECRETOS
DECRETO Nº 237/2023

DECRETO Nº 237/2023

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 51.374,31 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 628
Cancelamento: Total
Fornecedor: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES
Valor a cancelar: R$ 51,04

-- Empenho Anterior: 636
Cancelamento: Total
Fornecedor: MAYARA TOUR LTDA
Valor a cancelar: R$ 2.045,16

- Empenho Anterior: 1214
Cancelamento: Total
Fornecedor: 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME
Valor a cancelar: R$ 95,52

- Empenho Anterior: 3163
Cancelamento: Total
Fornecedor: SILAS HENRIQUE BORGES
Valor a cancelar: R$ 58,00

- Empenho Anterior: 3253
Cancelamento: Total
Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
Valor a cancelar: R$ 1.260,00

- Empenho Anterior: 3256
Cancelamento: Total
Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
Valor a cancelar: R$ 400,00

- Empenho Anterior: 3264
Cancelamento: Total
Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
Valor a cancelar: R$ 587,85

- Empenho Anterior: 3266
Cancelamento: Total
Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
Valor a cancelar: R$ 15.419,00

- Empenho Anterior: 3570
Cancelamento: Total
Fornecedor: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Valor a cancelar: R$ 15.204,84

- Empenho Anterior: 3594
Cancelamento: Total
Fornecedor: HOMERO RODRIGUES DE MIRANDA
Valor a cancelar: R$ 120,00

- Empenho Anterior: 4190
Cancelamento: Total
Fornecedor: COPYUSA COMERCIAL LTDA
Valor a cancelar: R$ 204,00

- Empenho Anterior: 6006
Cancelamento: Total
Fornecedor: ELETRO JOMAR LAGOENSE LTDA
Valor a cancelar: R$ 60,00

- Empenho Anterior: 6831
Cancelamento: Total
Fornecedor: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Valor a cancelar: R$ 5.492,18

- Empenho Anterior: 6883
Cancelamento: Total
Fornecedor: MIRANDA E SALES INFORMATICA LTDA
Valor a cancelar: R$ 490,00

- Empenho Anterior: 6906
Cancelamento: Total
Fornecedor: GR COMBUSTIVEIS LTDA
Valor a cancelar: R$ 4.210,02

- Empenho Anterior: 7882
Cancelamento: Total
Fornecedor: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Valor a cancelar: R$ 249,00

- Empenho Anterior: 7998
Cancelamento: Total
Fornecedor: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor a cancelar: R$ 907,70

- Empenho Anterior: 8287
Cancelamento: Total
Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES
Valor a cancelar: R$ 2.538,00

- Empenho Anterior: 9249
Cancelamento: Total
Fornecedor: CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS
Valor a cancelar: R$ 1.282,00

- Empenho Anterior: 9257
Cancelamento: Total
Fornecedor: BIOGASTRO – CENTRO
Valor a cancelar: R$ 700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:512E561D

DECRETOS
DECRETO Nº 239/2023

DECRETO Nº 239/2023

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar (Exercício 2022), e a solicitação da Contadoria Municipal através do Ofício Contab/PMLP nº 047/2023,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 2.428,28 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte oito centavos), referente ao empenho:

- Empenho Anterior: 11830/2022
Favorecido: Alexandre Santos de Andrade
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 2.428,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EC555076

DECRETOS
DECRETO Nº 240/2023

DECRETO Nº 240/2023

Estabelece o Calendário de Pagamento dos Servidores Municipais do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 1° da Lei Complementar Municipal n°. 004/1991, define a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) como Regime Jurídico Único do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Lagoa da Prata;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 459 da C.L.T. estabelece que o pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, quando houver sido estipulado por mês;
CONSIDERANDO os feriados Nacionais e Municipais;
CONSIDERANDO, a implementação do Sistema E-Social que estabeleceu prazos para envio de tabelas e eventos; e
CONSIDERANDO o disposto nos incisos VI e XIX do artigo 13 da Lei Complementar nº 51/2005 e o Memorando nº 301/2023/SMAG proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, de 10/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Administração Municipal efetuará o pagamento dos Servidores Municipais no ano de 2024 nas seguintes datas:

I – Competência de dezembro/2023:	05/01/2024
II – Competência de janeiro/2024:	06/02/2024
III – Competência de fevereiro/2024:	06/03/2024
IV – Competência de março/2024:	05/04/2024
V – Competência de abril/2024:	07/05/2024
VI – Competência de maio/2024:	06/06/2024
VII – Competência de junho/2024:	05/07/2024
VIII – Competência de julho/2024:	06/08/2024
IX – Competência de agosto/2024:	06/09/2024
X – Competência de setembro/2024:	04/10/2024
XI – Competência de outubro/2024:	07/11/2024
XII – Competência de novembro/2024:	06/12/2024
XIII – Competência de dezembro/2024:	07/01/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2FB91BEE

DECRETOS
DECRETO Nº 241/2023

DECRETO Nº 241/2023

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública, através do Ofício nº 076/2023;

Considerando que o Sr. Luiz da Silva Júnior, Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública estará em gozo de férias no período de 18/12/2023 a 31/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Transportes, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública no período de 18/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:01F10375

PORTARIAS
PORTARIA N° 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023

Nomeia Membros para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3012/2017, de 24/08/2017;

Considerando o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando que o Resultado Final do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata foi homologado através da Resolução nº 037/2023/CMDCA, de 10 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício nº 048/2023/CMDCA, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, para o mandato 2024-2027:
I – Cláudio Henrique Oliveira Vasconcelos
II - Cristina Maria Lourenço Oliveira
III - Bianca Soares Oliveira Souza
IV - Dalmirene Aparecida Miranda
V - Lucas de Oliveira Campos
Art. 2º Os Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata exercerão um mandato de 04 (quatro) anos, sendo que a posse ocorrerá em 10/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:070D1458

PORTARIAS
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 13/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B50C9F89

PORTARIAS
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 14/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A5B58EBC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 15+ /2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:57AC7A4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 16/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas

no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:93D3294E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 17/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A66A18FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Sindicância Administrativa – 08/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar extensão de eventuais irregularidades e autoria dos fatos descritos no Despacho de Abertura de Sindicância Administrativa, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para decisão do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:22328918

PORTARIAS
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Sindicância Administrativa – 09/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar extensão de eventuais irregularidades e autoria dos fatos descritos no Despacho de Abertura de Sindicância Administrativa, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para decisão do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A6053AD3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1.011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que a empregada pública não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. SHEILA MARIA DUARTE, empregada pública municipal ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Públicos, Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E6D8F6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Proc. 0102/2023 INEXIBILIDADE N° 025/2023 - Contratação do cantor Ronaldinho- O Paredão de Minas para apresentação de show artístico no dia 20 de janeiro de 2024 na festa tradicional festa de São Sebastião na comunidade do cocal município de Lagoa dos Patos/MG- **CONTRATO 072/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Jose Ronaldo Goncalves Ferreira, inscrito no CPF nº ***.799.686-** p/ **JOSE RONALDO GONCALVES FERREIRA 12779968656 inscrita no CNPJ º 47.052.599/0001-70** - valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - Assinatura:29/12/2023 -Vigência: 29/03/2024.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:AA69AD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/01/2024**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11	WILLIAN LUIZ VIEIRA SALGADO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	03/01/2024	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DBE9BF27

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP Nº 079/2022. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17806/2023.** Em 11/12/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:68802088

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR
O Município de Lagoa Santa – MG, CNPJ: 73.357.469.0001-56, sediada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG – CEP: 30.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Rogério Cesar de Matos Avelar**;
Considerando o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº: 062/2023, Processo Licitatório nº: 089/2023, que gerou a Ata de Registro de Preços nº: **045/2023**, que teve como vencedora a empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ LTDA,** pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob CNPJ: 14.552.310/0001-23;
Considerando as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;
Considerando a Notificação encaminhada após a abertura de Processo Punitivo nº: **16902/2023**, que ensejou a aplicação da inidoneidade e demais penalidades;
Resolve:
Declarar a empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ LTDA,** pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob CNPJ nº 14.552.310/0001-23 sediada na Rua Joaquim Manhães, nº: 100 A, Boa Vista, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-200, **INIDÔNEA,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecendo ao disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos da **Clausula 29ª** das penalidades e multas da ARP nº 045/2023, contados da publicação em impressa oficial, tendo como conseqüência a Rescisão da ARP nº 045/2023;
Declarar a **Suspensão Temporária** da empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ LTDA,** pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob CNPJ nº 14.552.310/0001-23 sediada na Rua Joaquim Manhães, nº: 100 A, Boa Vista, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-200, de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por um prazo de **02 (dois) anos,** nos termos da Clausula 29ª da ARP Nº 045/2023, contados da publicação

em impressa oficial, tendo como conseqüência a Rescisão da ARP nº 045/2023;
Multar em 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço nº **4694,** cujo valor apurado é de R$**6.390,00** (Seis mil, trezentos e noventa reais), emitindo-se a guia de pagamento de multa contratual pela Secretaria Municipal de Fazenda o setor, nos termos da clausula 29ª.
Publique-se e cumpra-se
Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2024

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretario Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AE8F79AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DL 24

Ficam encerrados os procedimentos da Dispensa de Licitação nº 24/2023, Processo nº 197/2023.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Nassif José Daher, 25, 2º andar, centro, Lagoa Santa / MG, destinado à instalação do Núcleo de Vigilância em Saúde (NUVISA).

O encerramento na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interinamente

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:88779E7B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.951 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR ,**
Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Serviços Educacionais e Educação Básica**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C176330

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.952 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Victor Alves Hoelzle Leite do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**, por não aprovação no estágio probatório nos termos do § 6º, do Art .14, da Lei nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:553022EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 01 e 02, da quadra 09, do Loteamento Mariposas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Mario Luiz Garcia de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11731/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 01 e 02, da quadra 09, do Loteamento Mariposas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Mario Luiz Garcia de Oliveira, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 46.780 e 46.781, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 09	Lote nº 01, com área de 722,68m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 360,03m² (trezentos e sessenta metros quadrados e três centímetros quadrados)	Quadra 09	Lote nº 01A, com área de 1.082,71m² (mil e oitenta e dois metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11731/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Mario Luiz Garcia de Oliveira.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:12BD2F12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO Nº 001/023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS** - CNPJ: 97.550.393/0001-49.

Finalidade: alterar os valores de repasse indicados na Cláusula Terceira ("*DO VALOR*"), assim como as dotações orçamentárias presentes na Cláusula Quarta ("*DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*"), ambas do Contrato aditado, de modo a adequá-los aos novos custos de operacionalização e regulação das ações e serviços do Atendimento Móvel de Urgência Regional – SAMU 192 integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro, haja vista a celebração do **CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2023** entre as partes

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Súde (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:80F21E3D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 197/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Repasse nº 197/2022, firmado com Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa em 26/12/2023, em virtude de erro material/digitação constante no campo de assinaturas, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:
ONDE SE LÊ:

"...

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
MUNICÍPIO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA
ENTIDADE

Membros da Comissão Interventora:
_____
_____
Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
OAB/MG - 49.756 CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:
_____
_____
Nome: Breno Aparecido da Costa Nome: Viviane Mara Rocha
RG : MG – 13.382.815 RG: MG– 13.253.649
..."

LEIA-SE:
"...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
MUNICÍPIO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA
ENTIDADE

Membros da Comissão Interventora:
_____
_____
Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
OAB/MG - 49.756 CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:
_____
_____
Nome: Breno Aparecido da Costa Nome: Viviane Mara Rocha
RG : MG – 13.382.815 RG: MG– 13.253.649
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CFC081FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2023 até 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$8.231,14 (oito mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 163/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada Andre Luiz Thomaz de Souza.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:620F91BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BAZAR PANELOUÇAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2023 até 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$214,00 (duzentos e quatorze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 163/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Alcyr Duarte Ferreira pela Contratada Bazar Panelouças LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2ABD9B31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, EDUARDO DOS SANTOS MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2023 até 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$6.903,50 (seis mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 163/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Eduardo dos Santos Miranda pela Contratada Eduardo dos Santos Miranda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:963F1442

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2023 até 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$7.059,50 (sete mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 163/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Camila dos Santos Magalhães Silva pela Contratada Magalhães Industria e Comercio EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F08B4514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TF COMPANY LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 20/12/2023 até 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$8.574,36 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 163/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jaderson Almeida Albino de Oliveira pela Contratada TF Company LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:780FA583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 681, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N. 681, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024.**"**

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2024 serão os seguintes:
I -Feriados Nacionais:

a) 01 de janeiro (segunda - feira) – Confraternização Universal;

b) 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

c) 21 de abril (domingo) – Tiradentes;

d) 1º de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho;

e) 07 de setembro (sabado) - Independência do Brasil;

f) 12 de outubro (sabado) - Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);

g) 02 de novembro (sabado) - Finados;

h) 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;

i) 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

j) 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal.

II - Feriados Municipais:

a) 09 de agosto (sexta-feira) - Dia do Laranjalense Ausente;

b) 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público;

c) 08 de dezembro (domingo) - Padroeira da Cidade - Nossa Senhora Imaculada da Conceição;

d) 17 de dezembro (terça-feira) – Emancipação Político - Administrativa;

III - Pontos Facultativos:

a) 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

b) 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

c) 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) - Carnaval;

d) 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:635DB03B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE N°683, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO nº 683, de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 512 de 30 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando que o Decreto nº 512 de 30 de junho de 2023, que declarou utilidade pública para fins de desapropriação de bem imóvel, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, sendo realizados o juízo da Oportunidade, Conveniência e Supremacia do Interesse Público, realizados pelo Poder Executivo;

Considerando que os efeitos do Decreto nº 512, de 30 de junho de 2023, não se encontram exauridos;

Considerando que não foi concretizada a inversão da posse do imóvel desapropriado;

Considerando a verificação de ausência de danos a terceiros;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 512, de 30 de junho de 2023, que declarou de utilidade pública o imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal/MG, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:61DE6B79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº683 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N. 682, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição do Calendário Municipal de Eventos, referente ao ano de 2024, e dá outras providências."

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a importância do incentivo ao desenvolvimento de eventos que gerem fluxo turístico objetivando melhorias para o setor e manutenção da referida titulação;
Considerando a relevância da conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas locais;
Considerando os impactos das atividades culturais, esportivas e turísticas na atividade econômica local.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal de Eventos para o corrente ano, que terá como objetivos:
I - incremento do turismo;
II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas locais e nacionais;
III - recreação popular; e
IV - desenvolvimento da atividade econômica local.

Parágrafo único. Os eventos constantes do calendário disposto no caput poderão ser promovidos por entidades ou organizações culturais, religiosas e sociais, de forma independente, autorizadas pelos órgãos competentes, ou em parceria com o Poder Público; ou ainda organizados pela Prefeitura Municipal, sempre respeitadas as tradições locais e atendido o interesse público.

Art. 2º A Administração Pública, poderá alterar o mês de realização dos eventos, bem como cancelamento, mediante aviso prévio e justificado, visando sempre o interesse público mais relevante.

Art. 3º O Calendário, objeto deste ato normativo, encontra-se disposto em seu Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal/MG

ANEXO I

MÊS	EVENTO
Janeiro	Encontro de Folia de Reis
Fevereiro	CarnaBike Carnaval Campeonato de Futebol – São João
Março	Leilão de São Sebastião Encenação da Semana Santa Campeonato de Futebol – Cristal
Abril	Corrida Infantil Alferes Tiradentes Corrida e Caminhada Alferes Tiradentes
Junho	Festa da Capela do Cristal Festa da Capela de Santo Antônio Festa da Broa em São João da Sapucaia Festa de São Pedro Campeonato de Futebol – XV de Novembro
Julho	Festa do Caminhoneiro
Agosto	Exposição Agropecuaria de Laranjal Motocross Festa do Cavalo Festa da Capela Barauna
Setembro	Caminhada Ecologica de Laranjal Trilhão Rural de Laranjal Exposição do Corrego São João da Sapuacaia Dia Mundial da Limpeza
Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças
Novembro	Dia da Consciência Negra Passeio Ciclistico de Laranjal
Dezembro	Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição – Padroeira da Cidade Aniversário de Laranjal Natal Reveillon

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:39C98BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 43/2023

OSC: LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE

CNPJ: 17.732.397/0001-09
Objeto da parceria: Construção, reformas em geral, compra de materiais esportivos, de escritório, ferramentas e conserto de maquinário.

Valor Total do Repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 21/12/2023 a 15/02/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7B8FB0EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 44/2023

OSC: LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 19.056.616/0001-02

Objeto da parceria: Aquisição de material esportivo.

Valor Total do Repasse: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2023 a 04/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:216356C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa J P DE SOUZA – CNPJ nº.12.628.257/0001-71
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato original pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme autorização em Decisão Administrativa, a contar de 01/01/2024, em consonância com art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93, podendo ser rescindido mediante interesse público.
Data da assinatura do Aditivo: 28/12/23
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo nº.01 de 18 de dezembro de 2023
Juber Pereira de Souza

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7E9A0A21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 45/2023

OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA

CNPJ: 47.104.250/0001-35

Objeto da parceria: Confecção de uniformes, conserto de figurinos do acervo e evento social de encerramento.

Valor Total do Repasse: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 07/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B7F74FA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PRC Nº 1144/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículo do Setor do Gabinete, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 3.500,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados

e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:21/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:49F5A939

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 46/2023

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL

CNPJ: 21.285.077/0001-25

Objeto da parceria: Doação de mão de obra de pedreiro para reforma da casa do Sr. Expedito do Carmo Elias, vulgo Pé de Pano. Doação de mão de obra de pedreiro para reforma de moradia em situação de risco.

Valor Total do Repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8192A332

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 47/2023

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL

CNPJ: 21.285.077/0001-25

Objeto da parceria: Doação de material de construção para reforma das casas das Sras. Maria Natalina Custódio da Silva, situada na rua Gilda Barbosa Carminati, 203, e Monike Helen Paulino Ferreira, situada na rua José Alves Góes, 109, ambas em situação de risco em consequência da forte chuva de 17/09/2023.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:ECD0C046

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 48/2023

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL

CNPJ: 21.285.077/0001-25

Objeto da parceria: Doação de material de construção para pessoas em vulnerabilidade social no Município de Leopoldina. Doação de material de construção para casas sem banheiro no Município de Leopoldina. Moradias em situação de risco. Areia, cimento, brita, vaso sanitário e pia.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:50C38240

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 49/2023

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL

CNPJ: 21.285.077/0001-25

Objeto da parceria: Doação de material de construção para reforma da casa do Sr. Expedito do Carmo Elias, vulgo Pé de Pano. Doação de material de construção para reforma de moradia em situação de risco.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA-APIL**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

Leopoldina, MG, aos 3 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:09BB9BAE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PRC Nº 1068/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e
equipamentos escolares para atender as escolas da rede pública de ensino conforme verba parlamentar convênio nº
1261001416/2022/SEE, com contrapartida do município, conforme solicitação da secretaria municipal de educação de acordo com as
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
VALLE MÉDICA LTDA/CNPJ: 02.257.228/0001-97/Valor Total: R$ 25.550,00
ASTEM MÓVEIS P/ESCRITORIO LTDA/CNPJ: 07.422.644/0001-17/Valor Total: R$ 9.256,00
LUCAS ANTONIO FRANKLIM REIS LTDA/CNPJ: 12.853.501/0001-08/Valor Total: R$ 5.250,00
BARBARA CRISTIAN D SANTOS LTDA/CNPJ: 46.051.350/0001-88/Valor Total: R$ 26.744,24
J.R DA CONCEIÇAO JUNIOR COMERCIAL LTDA/CNPJ: 49.704.826/0001-20/Valor Total: R$ 1.319,00
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA/CNPJ: 50.387.433/0001-10/Valor Total: R$ 3.220,00
Recursos: Convênio nº 1261001416/2022/SEE, com contrapartida do município.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a
certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em
conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 21/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:14914004

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 002/2023

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	40
2. Sebastião Reis Lomba Rodrigues	20
3. Carlos Alexandre Pereira Marquezine	00
4. Rogerio Vieira da Silva	00
5. Adson Hélio da Silva	00
6. Patrick Silva Araújo	00

Leopoldina, MG, 03 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:461CFF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

A Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 83, da Lei Complementar nº 34/2013 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Municipal de Luz/ MG e dá outras providências",

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Luz; no seguinte período:
MATEUS BOTINHA OLIVEIRA, ocupante cargo de Assessor Jurídico de 02/01/2024 à 31/01/2024;
Parágrafo Único: O servidor indicado aplica-se ao disposto no artigo 76 § 8º da LC 03/2013.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 02 de janeiro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7C4EADD5

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a exigência legal de se implantar o processo de convergência das normas de contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Portaria nº 406/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

Considerando o Decreto nº 1.387/2012 do Executivo Municipal de Luz;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Responsável para Proceder ao Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóvel no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria as servidores: Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos; Tamara Francelli de Oliviera Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar e Adriana Camargos Costa ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Betânia Pereira Martins.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros da Comissão de Patrimônio a partir de 02/01/2024 até 31/12/2024.

Art.5º. As atribuições da Comissão consistirão no reconhecimento, na mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Legislativo municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis.

Parágrafo único - O levantamento a que alude esta Portaria deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 6º. As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, devendo ser previamente autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5868240F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL"

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, no respectivo cargo:

Presidente: TAMARA FRANCELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar;

Art. 2º. O membro da Comissão nomeado através desta Portaria exercerá as atribuições previstas na Resolução nºs 06/2001, fazendo jus à gratificação devida.

Art. 3º. O membro nomeado no art. 1º desta Resolução exercerá a função no período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 02 de Janeiro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AE94C41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - JAQUES EDUARDO DE SOUZA

DECRETO S/N.º, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA JAQUES EDUARDO DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **JAQUES EDUARDO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade N.º MG – 101.917.59 e inscrito no CPF sob o N.º 995.852.606-97, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F1F1C812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA

DECRETO S/N.º, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, INTERINAMENTE, FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 062.325.226-05, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.702.071-SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Luz, 02 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ACCB1AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.572, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.572, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 31, 70 e 74 da CR/88; as Leis Federais N.º 4.320/1964 e N.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal N.º 101/2000, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas e orientações do TCE/MG;

Considerando as atividades de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município, previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005;

Considerando a necessidade de estabelecer os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Pública Municipal direta e indireta, autarquias e entidades ou pessoas físicas e jurídicas que recebem recursos públicos do Município;

Considerando o teor do parágrafo único do Artigo 313 da Resolução N.º 12/2008, do TCE/MG que estabelece que, "os órgãos de controle interno deverão encaminhar ao Tribunal, o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios de auditoria";

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município, constante no Anexo I, o qual consiste na análise e verificação dos atos administrativos, registros contábeis, operacionais, orçamentários, financeiros e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, com base nos princípios norteadores da Administração Pública.
Art. 2º. A auditoria interna é realizada através de projetos periódicos individualizados, por área de atuação, para exame da integridade e eficácia dos controles internos e será executada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º. As atividades descritas no cronograma anual deverão seguir os procedimentos nele descritos.
Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2024 poderá ser revisto e/ou reprogramado conforme as demandas a serem observadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.572, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE LUZ/MG

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2024

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é o conjunto coordenado de métodos e práticas operacionais, sendo essencial para o planejamento e regular processamento das despesas públicas e cumprimento das previsões legais.
O Sistema de Controle Interno é formado pelos órgãos e agentes públicos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta e visa colaborar nas ações governamentais e apoiar a gestão dos administradores públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
No Município de Luz, o Sistema de Controle Interno está organizado e disciplinado através da Lei N.º 1.438/2005. Esta mesma Lei Municipal prevê as atribuições e a forma de atuação em relação aos atos administrativos.
A partir da priorização e planejamento das ações de Controle Interno formalizam-se as necessidades e procedimentos a serem executados, o que colabora para a possibilidade de realizar mensurações e suporte documental e ainda, monitorar o cumprimento de instruções e os resultados obtidos.
O Plano Anual de Auditoria tem como propósito, fornecer subsídios que, de forma positiva, possam influenciar os demais agentes públicos em relação às atividades de Controle Interno no decorrer do exercício, bem como proporcionar a observância das previsões legais e das orientações do TCE/MG.
O Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno para o Exercício de 2024 estabelece os assuntos a serem abordados, estando descritos o objetivo geral e os objetivos específicos, as atividades de Controle Interno e o cronograma de desenvolvimento das atividades a serem realizadas, abrangendo as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Luz/MG.
Por meio das ações previstas neste Plano Anual de Auditoria pretende-se, no Exercício de 2024, avaliar e conceituar os resultados operacionais da gestão pública e produzir os demais atos administrativos, tais como instruções normativas e outras diligências operacionais que se fizerem necessárias, para estabelecerem a padronização sobre a forma do Controle Interno.

2. OBJETIVO GERAL

Definir e relacionar ações e atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno, descrevendo-as brevemente e estabelecendo sua periodicidade de modo a possibilitar o alinhamento necessário dos diversos órgãos, unidades e agentes que compõem ou atuam na estrutura da Administração Pública Municipal, visando à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as práticas da boa gestão, através da efetividade da verificação, análise e avaliação da correção das ações e processos da gestão pública municipal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dar ampla publicidade à população da existência do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
Sensibilizar e alinhar o conjunto dos agentes públicos municipais para cooperação no cuidado em vista da correta execução das ações e processos da Administração Pública;
Referenciar a atuação dos agentes integrantes das unidades descentralizadas do Controle Interno;

Cientificar os gestores da importância de se submeterem às normas vigentes, assegurando a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
Definir os planos de ação do Controle Interno a serem elaborados e executados;
Facilitar a consecução dos objetivos dos planos de ação das diversas políticas públicas;
Aprimorar o Sistema de Controle Interno, especialmente os aspectos apontados no Relatório elaborado pelo TCE/MG, apresentado em 26 de janeiro de 2021.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno é exercido de acordo com os Artigos 31, 70 e 74 da CR/88; as Leis Federais N.º 4.320/1964 e N.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal N.º 101/2000, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas e orientações do TCE/MG.
As atividades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município dar-se-ão em consonância com as atribuições de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município, previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005.
Os procedimentos de Controle Interno devem se dar em conformidade com a legislação vigente, de modo que, os agentes de Controle Interno devem ter conhecimento dos atos normativos que disciplinam sua atuação.
Os processos do Controle Interno serão regulamentados e padronizados em instruções normativas, manuais de rotinas e de procedimentos, ou em fluxogramas, tal como recomendam as orientações previstas na Decisão Normativa N.º 02/2016 do TCE/MG.
Para exercer influência positiva nas estratégias e objetivos da Administração, os procedimentos e atividades do Controle Interno concretizar-se-ão através das seguintes ações:
I - Monitoramento, acompanhamento e conferência, que serão atividades avaliativas do funcionamento, com o propósito de mensurar a eficácia dos procedimentos de controle e com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas;
II - Análises, edição de relatórios, elaboração de planos de ação, conferência de dados, elaboração de pareceres, realização de auditorias;
III - Capacitações e orientações, supervisão e apoio, revisão de trabalhos, para garantir a qualificação dos gestores e servidores em relação aos assuntos sobre boas práticas de gestão, sobre as atribuições e funções pertinentes ao Sistema de Controle Interno, mantendo a fluência e a facilidade na comunicação com as unidades administrativas;
IV - Verificação dos gastos, mapeamento e avaliação de riscos, ações que visam possibilitar e garantir a transparência sobre a gestão dos recursos públicos;
V - Prevenção, detecção e atuação concomitante e posterior, com propositura de medidas corretivas, conforme previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005;
VI - Controle de materiais, fiscalização de contratos e recebimento de bens, resguardo da integridade de registros administrativos e outras.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator imprevisível ou superveniente, externo ou interno, alheio à vontade dos gestores públicos.
A Coordenadoria de Controle Interno poderá, em qualquer período, requisitar informações às unidades administrativas que porventura possam não estar descritas no cronograma.
No cronograma exposto a seguir estão as atividades propostas e a periodicidade de realização e desenvolvimento das mesmas.

5. CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Monitoramento, acompanhamento e conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet.	Mensal
Monitoramento, acompanhamento e conferência dos gastos com combustíveis para abastecimento da frota.	Quinzenal
Monitoramento, acompanhamento e conferência do consumo de combustíveis veículo por veículo.	Quinzenal
Análise de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços.	Diária
Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no Artigo 198, § 2º, inciso III e Artigo 212 da CR/88.	
Verificação por amostragem dos processos internos de cálculo para recolhimento do ITBI.	Bimestral
Verificação por amostragem dos processos internos de lançamento e recolhimento do ISSQN.	Bimestral
Acompanhamento do processo de lançamento e cobrança do IPTU.	Anual
Acompanhamento do processo de lançamento e cobrança da Dívida Ativa.	Anual
Verificação por amostragem da regularidade dos pagamentos de horas extraordinárias e gratificações na folha de pessoal.	Mensal
Análise prévia de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.	Assim que formalizada a instauração e autuação dos processos.
Análise prévia de processos de Adesão à Pregão.	Assim que formalizada a instauração e autuação dos processos.
Análise por amostragem de processos da modalidade Pregão.	Semestral
Análise por amostragem de processos de Compra Direta.	Semestral
Análise dos processos de concessões de benefícios e de auxílios sociais.	Mensal
Análise da prestação de contas dos servidores em relação a adiantamento de despesas de viagem.	Conforme repasse da nota de empenho pelo Serviço de Contabilidade.
Monitoramento amostral do processo de execução de contratos em vigência das diversas áreas da Administração Pública Municipal.	Mensal
Monitoramento amostral do funcionamento do controle de estoque dos almoxarifados.	Mensal
Elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas.	Encerramento do exercício
Edição de Instruções Normativas, Manuais de rotinas ou de procedimentos e Fluxogramas.	Conforme previsões da Lei Municipal N.º 1.438/2005 e Decisão Normativa TCE/MG N.º 02/2016.
Treinamentos e capacitações para os Agentes de Controle Interno.	Trimestral
Reuniões com a Comissão de Controle Interno.	Bimestral

6. CONCLUSÃO

Este Plano Anual de Auditoria é um instrumento de planejamento que permite a execução organizada e consciente das atividades de Controle Interno no Município.
Com a sua existência busca-se a melhoria da gestão pública, garantindo a efetividade dos seus processos e procedimentos e também, proporciona a possibilidade de verificar a suficiência das ações e atividades de Controle Interno e identificar possíveis ineficiências do mesmo.
A implementação das atividades constantes no cronograma do Plano Anual de Auditoria garante que os setores mais estratégicos da gestão pública municipal com seus respectivos processos estão sendo monitorados, de modo a flagrar eventuais limitações que comprometam a correção e efetividade da gestão pública municipal.
Este Plano Anual de Auditoria relativo ao Exercício de 2024 incorporará as Instruções Normativas, que estabelecerão os procedimentos a serem adotados para dar cumprimento às diversas atividades que o compõem.

Luz, 03 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:274E93DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 314/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

PREGÃO 071/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314/2023. PRC Nº 228/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: GRAFILUZ GRÁFICA LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTÃO, CARTAZ, BANNER, PANFLETOS, CRACHÁS, FAIXAS, ETC), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610 DE 21.06.2021". VALOR ESTIMADO: R$ 10.900,00 (DEZ MIL, E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 29/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D8C331C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE ABERTURA - LICITATÓRIO Nº 015/2023

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniram-se a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 016/2023 e advogada do SAAE para análise das propostas e documentos de habilitação dos interessados em contratar com a Autarquia, no autos do **Processo Licitatório nº 015/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 04/2023**, cujo objeto é a eventual e futura aquisição parcelada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S-10 e 15.000 (quinze mil) litros de etanol para abastecimento dos veículos e máquinas do SAAE. Devido à chuva forte, o início da sessão teve um atraso de 25 minutos. Compareceram à sala de Licitações a empresa ***ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA***, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 03.572.854/0005-64 apresentou documentação para participação do certame, que após analisada, foi declarada habilitada. Como nenhuma outra empresa atendeu ao chamamento, a equipe da CPL fez a abertura do Envelope nº1 – PROPOSTA. A empresa atendeu a todas as especificações e quantidades propostas e fez apenas uma correção na redação do item 2; onde se lê: diesel comum, leia-se: diesel S-10, assim deu-se início à fase de lances. A empresa apresentou lance apenas ao item 1, gasolina comum, finalizando seu preço em R$5,56 conforme mapa de apuração anexo ao processo. Na sequência, foi aberto o envelope de nº 2 DOCUMENTAÇÃO, e conferido pela CPL. Todos os documentos estavam em conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, a empresa ***ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA*** foi considerada VENCEDORA. Os autos seguirão para análise da assessoria jurídica e para homologação autoridade superior, o Diretor-Presidente da Autarquia. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi devidamente assinada pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira

FERNANDA PEREIRA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

PAULA MARA RIBEIRO C. COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AC5A0A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 182/2023
NÚMERO DE CONTRATO:165/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 182/2023
NÚMERO DE CONTRATO:165/2023

Processo nº: 182/2023
Número de Contrato: 165/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MANUTENÇÃO TRIMESTRAL DE AR CONDICIONADO COM ENVIO DE TÉCNICO TREINADO, MUNIDO DE MATERIAL, PRODUTO E FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS LOCAIS ONDE ELES ESTÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: ANIBAL JORGE DE MENDONÇA ABRANTES FILHO 07895077732
CNPJ da Contratada: 13.399.569/0001-13
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: de R$ 17.784,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta e quatro reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/12/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:53C28F62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 120/2023

PROCESSO Nº 184/2023
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 120/2023

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, FNS, SISMOB, SIGCON, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES. ACOMPANHAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAIS E RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ARCABOUÇOS LEGAIS APLICADOS AOS CONVÊNIOS. ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICADA AOS CONVÊNIOS E SUA TOTAL EXECUÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 as 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 09/01/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, em 03 de janeiro de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BB1D3652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 183/2023
NÚMERO DE CONTRATO:166/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 183/2023
NÚMERO DE CONTRATO:166/2023
Processo nº: 183/2023
Número de Contrato: 166/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARNES DE IPTU, GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO , DE ISSQN DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: ARACELIA MARIA GOMES 96827947653
CNPJ da Contratada: 35.708.207/0001-08
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$16.999,20 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Data da Assinatura do contrato: 29/12/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:35F2B721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 185/2023
DISPENSA N° 121/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 185/2023 Dispensa n° 121/2023
Processo n° 185/2023 Dispensa n° 121/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE RONI KAEZER VICENTE, CONFORME PARECER SOCIAL N°176/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JANDIRA FERREIRA DO VALLE - CPF: 821.230.396-91 Valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 29 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A3315642

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO Nº 173/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2023

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

ONDE SE LÊ:
4.3.1.Declaração atualizada, com data não superior a ***30 DIAS*** contados da data estabelecida no subitem 3.1 deste edital, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou documento equivalente, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta.

PASSA-SE A LER:
4.3.1.Declaração atualizada, com data não superior a ***60 DIAS*** contados da data estabelecida no subitem 3.1 deste edital, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou documento equivalente, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta.

Mar de Espanha/MG, 03 de janeiro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2B5EF4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA NA PUBLICAÇÃO do Extrato da Ata de Registro de Preços 032/2023 – Processo Licitatório nº0115/2023 – Pregão Presencial 025/2023, onde se lê, Ata de Registro de Preços nº 031/2023,leia-se Ata de Registro de Preços 032/2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D32551EA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA NA PUBLICAÇÃO do Extrato da Ata de Registro de Preços 033/2023 – Processo Licitatório nº0116/2023 – Pregão Presencial 026/2023, onde se lê, Ata de Registro de Preços nº 032/2023,leia-se Ata de Registro de Preços 033/2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DD1E32AF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 0174/2023 Processo Licitatório Nº0115/2023 - Pregão Presencial Nº 025/2023. Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG. Objeto: fornecimento de combustíveis (Óleo B S10) para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal**. Valor: R$652.125,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais).**Prazo:21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:23A76403

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 034/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98. Valor**R$ 169.039,98(cento e sessenta e nove mil trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**Prazo: 21.12.2023 a 21.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E122FF3E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 035/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62. Valor**R$366.587,89 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).** Prazo: 21.12.2023 a 21.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6FF51BFF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 036/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**NILTON RODRIGUES LONDE 09977372632,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Sebastião, nº 183, Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 32.287.512/0001-77. Valor**R$13.674, 00(treze mil seiscentos e setenta e quatro reais).**Prazo: 21.12.2023 a 21.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:96A951FA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 037/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Salvador, nº 15 Loja 101 Bairro São Francisco Patos de Minas/MG CEP 38.702-006, inscrita no CNPJ sob número 44.603.028/0001-99. Valor:**R$96.693,00(noventa e seis mil seiscentos e noventa e três reais). Prazo:** 21.12.2023 a 21.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AC9266CF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 038/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ALIMENTOS MATUTINA LTDA**, com sede à Rua Major Olímpio Franco, inscrita no CNPJ sob o n.º71.393.490/0001-81. Valor**R$88.785,41 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**Prazo: 21.12.2023 a 21.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CE6D83DF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 039/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0118/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis em geral para atendimento as Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98. Valor:**R$77.299,00(setenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais).**Prazo: 22.12.2023 a 22.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2FADE5DF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0118/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62. Valor**R$61.764,63 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**Prazo: 22.12.2023 a 22.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F9A02C41

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 041/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0118/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis em geral para atendimento as Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 24.694.741/0001-39, com sede à Rua Ipatinga nº36 Bairro Distrito industrial II, CEP 38.706-739 em Patos de Minas/MG. Valor**R$185.108,00(cento e oitenta e cinco mil cento e oito reais).** Prazo: 22.12.2023 a 22.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CB40E4BC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 042/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0118/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis em geral para atendimento as Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ERICA MARIA GERALDO FURLAN,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves 1564 Bairro Ipanema Patos de Minas/MG CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob número 38.085.093/0001-77. Valor**: R$111.056,44 (cento e onze mil cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**Prazo: 22.12.2023 a 22.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5F37DBF8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 043/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0118/2023 – Pregão Presencial Nº

028/2023. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis em geral para atendimento as Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º046.132.191/0001-46, com sede à Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira , nº39 Loja 01 Bairro Afonso Queiroz Patos de Minas CEP 38.705-474. Valor**R$112.615,15 (cento e doze mil seiscentos e quinze reais e quinze centavos).** Prazo: 22.12.2023 a 22.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2EEAD975

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 044/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0118/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis em geral para atendimento as Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ALIMENTOS MATUTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º71.393.490/0001-8, com sede à Rua Major Olímpio Franco, Centro Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor**R$33.763,25 (trinta e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).**Prazo: 22.12.2023 a 22.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9B2BA935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.135-2023

Decreto nº 1.135, de 29 de dezembro de 2023.

Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Mendes Pimentel/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições legais e regulamentares, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Mendes Pimentel, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas ou que vierem a ser controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. As regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, serão as previstas nas Seções seguintes.

Seção I
Designação

Subseção I
Agente de contratação

Art. 5º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III – dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção II
Equipe de apoio

Art. 6º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Subseção III
Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Subseção IV
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 9º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção II
Requisitos para a designação

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por

certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção III
Vedações

Art. 12. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 13. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação

Subseção I
Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

§ 3º. É também atribuição do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 4º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 5º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 6º. Fica o Município de Mendes Pimentel, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 7º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 8º. O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 9º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 10. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 15. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II, Seção I, Subseção IV.

§ 1º. Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I a III, do art. 10 e no art. 13.

§ 2º. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório de que trata o inciso II do art. 14.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção III
Comissão de contratação

Art. 18. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I – substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos neste Decreto;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 9º;

III – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 19. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção IV
Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III – fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 21 a 23 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Subseção V
Gestor do contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 20;

II – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 20;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção VI
Fiscal técnico de contrato

Art. 22. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII – comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo único. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Subseção VII
Fiscal administrativo

Art. 23. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Subseção VIII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Subseção IX
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção X
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 27. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 28. O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 29. O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo anterior deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO VI
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 30. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 31. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VII
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 32. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 33. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VIII
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX
POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 35. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO X
LEILÃO

Art. 36. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI
JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 37. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 38. O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que, para fins do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dará na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 39. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XIII
HABILITAÇÃO

Art. 40. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 41. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Mendes Pimentel/MG, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1º. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º. A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I a VI, §§ 1º a 12, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4º. Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5º. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 43. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 44. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 45. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 46. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 48. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPITULO XV
PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 49. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, e fundos municipais é obrigatória para aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Parágrafo único. Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II
Princípios

Art. 50. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Definições

Art. 51. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II – bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV – estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V – lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI – obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII – serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII – serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG: registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Mendes Pimentel/MG;

X – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa

ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
XI – Dispensa de Licitação - para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XII – termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV
Vedações

Art. 52. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I – contratações de obras;

II – locações imobiliárias e alienações; e

III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 51 deste Decreto.

Seção V
Forma de realização

Art. 53. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por meio de outro Sistema eletrônico de licitação a ser adotado pelo Município de Mendes Pimentel/MG.

§ 1º. O sistema do Governo Federal ou outro sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 49, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção VI
Etapas

Art. 54. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;

II – publicação do aviso de edital;

III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V – julgamento;

VI – habilitação;

VII – recursal;

VIII – adjudicação; e

IX – homologação.

Seção VII
Critérios de julgamento das propostas

Art. 55. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção VIII
Documentação

Art. 56. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – Parecer jurídico;

X – Documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI- proposta de preços do licitante;

XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV – ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Seção IX
Credenciamento Sistema Eletrônico

Art. 57. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção X
Acesso ao Licitante

Art. 58. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

Art. 59. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Seção XI
Condução do Processo

Subseção I
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 60. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação do Município de Mendes Pimentel/MG, que atuará junto ao Sistema de Eletrônico de Compras utilizado.

Subseção II
Autoridade competente

Art. 61. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II – indicar o provedor do sistema;

III – determinar a abertura do processo licitatório;

IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI – homologar o resultado da licitação; e

VII – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Seção XII
Planejamento da contratação

Subseção I
Orientações gerais

Art. 62. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública e;

IV – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Subseção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 63. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Subseção III
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 64. Caberá à autoridade máxima do Município de Mendes Pimentel, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. O órgão promotor da licitação estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Subseção IV
Pregoeiro

Art. 65. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção V
Equipe de apoio

Art. 66. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Subseção VI
Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 53, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Seção XIII
Publicação do aviso do edital

Art. 68. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para aquisição de bens e serviços ou realização de obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente (órgão concedente).

§ 2º. Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Seção XIV
Edital

Art. 69. O Edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico desta prefeitura municipal e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 70. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 71. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 72. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção XV
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 73. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 74. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ou pelo sistema de cadastro municipal de Mendes Pimentel/MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos neste Decreto.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 86.

Seção XVI
Abertura da sessão pública e do envio de lances

Art. 75. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 76. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 77. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção XVII
Início da fase competitiva

Art. 78. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção XVIII
Modos de disputa

Art. 79. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital ou;

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Subseção I
Modo de disputa aberto

Art. 80. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Subseção II
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 81. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 79, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Seção XIX
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 82. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 83. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção XX
Critérios de desempate

Art. 84. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 85. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 84, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Seção XXI
Julgamento

Subseção I
Negociação da proposta

Art. 86. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Subseção II
Julgamento da proposta

Art. 87. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 86, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 55 e no § 9º do art. 74, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto na Seção XXII.

Seção XXII
Habilitação

Subseção I
Documentação obrigatória

Art. 88. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ou pelo sistema de cadastramento do Município de Mendes Pimentel/MG.

Art. 89. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 90. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I – a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Administração;

II – a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III – a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV – a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V – a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI – a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I e;

VII – a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Subseção II
Procedimentos de verificação

Art. 91. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 74.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 86.

§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto na Seção XXII.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos legislação específica aplicável à matéria.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Seção XXIII
Recurso

Art. 92. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Seção XXIV
Adjudicação e Homologação

Art. 93. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 61.

Art. 94. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 65.

Seção XXV
Saneamento da proposta e da habilitação

Art. 95. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XXVI
Contratação

Art. 96. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 97.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Seção XXVII
Sanções

Art. 97. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mendes Pimentel/MG, e será descredenciado no SICAF, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

Seção XXVIII
Revogação e anulação

Art. 98. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Seção XXIX
Orientações gerais

Art. 99. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 100. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 101. Fica facultada a utilização do SICAF para fins habilitatórios.

Art. 102. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 103. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 104. O Município de Mendes Pimentel poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

CAPÍTULO XVI
CREDENCIAMENTO

Art. 105. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XVII
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 106. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVIII

REGISTRO CADASTRAL

Art. 107. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º. Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XIX
CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 108. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XX
SUBCONTRATAÇÃO

Art. 109. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 110. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XXII
SANÇÕES

Art. 111. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIII
CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 112. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV
CONTRATAÇÃO VERBAL

Art. 113. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Mendes Pimentel para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo ficará automaticamente corrigido na hipótese de novo ato de o Poder Executivo Federal promover a sua atualização.

Art. 114. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no artigo anterior, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º. As despesas referidas no art. 57 deste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º. Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou por outro que vier a substituí-lo, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I – o veículo oficial deverá sair do Município de Mendes Pimentel com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II – na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I – publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 116. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 117. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 118. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E8812EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - LUZ FORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 01/2024. Contratada: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 19.280.448/0001-34** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com o fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais e processo de adesão à ARP nº 009/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 – AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. Valor total R$64.704,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 03/01/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:37B33293

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 62/2023 - IBITURUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (postos de saúde) do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 53/2023 – Processo nº 587/2023. Fornecedor: **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 35.909.317/0001-20**. Valor total estimado R$64.495,89 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, oitenta e nove centavos), sendo: lote 05 (R$20.712,91) e o lote 08 (R$43.782,98) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 29/12/2023 com vigência até **29/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 29/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6DB244ED

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 63/2023 - NUTRIBODY

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (postos de saúde) do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 53/2023 – Processo nº 587/2023. Fornecedor: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – CNPJ nº 11.050.585/0001-70**. Valor total estimado R$99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo: lote 10 (R$99.000,00) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 29/12/2023 com vigência até **29/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.braba licitações -

Moema/MG - 29/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:086A56AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 009-2024 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01-2023 MOEMA-MG

DECRETO Nº 009/2024

"HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG – EDITAL Nº 01/2023."

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 19, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, do que dispõe o Edital de Processo Seletivo Público n° 01/2023, e;

Considerando que foi feita a devida divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n.º 01/2023;

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público também foi devidamente divulgado;

E considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, e realizado pela empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), nos termos do Edital n.º 01/2023, de 20 de junho de 2023, conforme relação nominal anexa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:739C5D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 01/2024

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 01/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Dentista do PSF	PSF's Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 09/01/2024 até 16/06/2024

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 04/01/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DENTISTA DO PSF DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Dentista (apresentar contagem de tempo de serviço, carteira de trabalho ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02 – Pós-graduação / Especialização na área pleiteada.

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um deles, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital, e caso apresente declaração de acumulo com dois cargos, estará automaticamente impossibilitado de participar da designação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência, devendo ser morador de um dos seguintes bairros: Centro, São João ou São Vicente.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço
eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;

h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo ((diploma registrado, histórico, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino e inscrição no respectivo conselho.);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 02 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8A7116F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
Nº 02/2024

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
Nº 02/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	01	Será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprida uma carga horária de 24 horas semanais.	Contrato com vigência de 09/01/2024 a 31/03/2024.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 04/01/2024 às 15:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos atendimentos psicologicos da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com pós-graduação ou especialização na área pleiteada;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Psicologo;
03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Curso superior em Psicologia e registro no referido conselho);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 02 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:50E59528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO SRP Nº 77/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos, Modalidade: Pregão SRP nº 77/2022, Processo nº 116/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Reserva Item para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo dos Contratos de 31/12/2023 a 31/12/2024. Contrato: 171/2022; Contratado: Alexandro Esteves De Oliveira – Me; Contrato: 170/2022; Contratado: Altamiro Jose Francisco; Contrato: 179/2022 Contratado: Angeli Francisco Da Silva- Me; Contrato: 162/2022 Contratado: Cassiléia Juliana Silva Gonçalves – Me; Contrato: 173/2022 Contratado: Custodio Anibal Pinheiro – Me; Contrato 177/2022 Contratado: Danielle Martins - Me; Contrato: 168/2022 Contratado: Debora Helen Ferreira Pinheiro – Me; Contrato: 164/2022; Contratado: Dirceu Evangelista Soares – Me; Contrato: 182/2022 Contratado: Divino De Araújo Sa - Me; Contrato: 184/2022 Contratado: Dorivaldo Naves De Magalhães – Me; Contrato 185/2022 Contratado: Élcio Marques Ribeiro – Me; Contrato: 174/2022 Contratado: Eliane Dos Santos Camilo – Me; Contrato: 180/2022 Contratado: Emerson Gama Furtunato – Me; Contrato: 161/2022 Contratado: Paulo Gomes Pereira – Me; Contrato: 183/2022 Contratado: Eunice Dias Fernandes Martins – Me; Contrato: 163/2022 Contratado: Florentino Gomes Pinheiro – Me; Contrato: 172/2022 Contratado: Goulart Transportes Ltda – Me; Contrato: 178/2022 Contratado: Hamilton Goulart De Lima – Me; Contrato: 169/2022 Contratado: Jose Ronaldo De Oliveira – Me; Contrato: 166/2022 Contratado: Karine Cassia De Oliveira Pena – Me; Contrato: 167/2022 Contratado: Mauricio Da Penha Gonçalves – Me; Contrato: 181/2022 Contratado: Neide Gomes De Oliveira – Me; Contrato: 176/2022 Contratado: Rafael Naves - Me; Contrato: 165/2022 Contratado: Sidney Antônio Da Silva – ME. Data: 28/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:917A2FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS - PREGÃO SRP Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos, Modalidade: Pregão SRP nº 106/2022, Processo nº 151/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo dos Contratos de 01/01/2024 a 31/12/2024. Contrato: 36/2023; Contratado: Wenderson Gonçalves Caetano - ME; Contrato: 35/2023; Contratado: Moacir Cândido Goulart - ME; Contrato: 45/2023 Contratado: Emerson Gama Furtunato - ME; Contrato: 47/2023 Contratado: José Junior Rodrigues Santos – ME. Data: 28/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7B24CD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 05/2021. 10º T.A – Ctt: 01/2022. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
T.P 03/2022. 4º T.A – Ctt: 109/2022. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Casa Lar, solicitado pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
T.P 05/2022. 3º T.A – Ctt: 155/2022. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), em Diversas Ruas e Avenidas no Município de Monte Carmelo – MG. A serem Pagas com Recursos de Financiamento através do FINISA - Caixa Econômica Federal. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
T.P 09/2022. 1º T.A – Ctt: 02/2023. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Infantil Corina Maria de Jesus, no Bairro Ipiranga, Conforme Convênio nº 1261000337/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 04/01/2024 a 03/01/2025.
T.P 10/2022. 1º T.A – Ctt: 03/2023. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Professor Armando do Prado Cortes, no Bairro Catulina, Conforme Convênio Nº 1261000878/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 04/01/2024 a 03/01/2025.
T.P 11/2022. 1º T.A – Ctt: 04/2023. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Professor Edson Cardoso Nunes, no Bairro Planalto, Conforme Convênio nº 1261000336/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 04/01/2024 a 03/01/2025.
T.P 04/2023. 2º T.A – Ctt: 51/2023. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Adequação do Centro de Especialidades Médicas e Fisioterapia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

T.P 05/2023. 1º T.A – Ctt: 72/2023. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Reforma e Revitalização do Campo de Futebol do Distrito de Celso Bueno, Conforme Convênio nº 1481002248/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG, e o Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
T.P 07/2023. 1º T.A – Ctt: 115/2023. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Ginásio Camilão no Município de Monte Carmelo-MG, a serem pagos com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
T.P 09/2023. 1º T.A – Ctt: 153/2023. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Travessia no Bairro Campestre na Cidade de Monte Carmelo, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urba-nos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
T.P 10/2023. 1º T.A – Ctt: 184/2023. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Exe-cução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, no Distrito de Celso Bueno, na Rua Paralela à BR365, com início na MG232, conforme projeto. A serem pagos com recursos da Resolução SEGOV nº 21 de 1º de abril de 2022. Solicitado pela Secretaria Municipal de In-fraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7ABF29B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Convite 03/2021. 4° T.A – Ctt 43/2021. Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura Eireli - ME, CNPJ: 19.648.512/0001-97. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos e Documentação Complementar, Acompanhamento para Aprovação de Projetos junto à CAIXA Econômica Federal, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 43/2021 de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Convite 03/2023. 2° T.A – Ctt 127/2023. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Engenharia para Construção do Memorial das Vítimas da COVID19, na Avenida da Saudade, Esquina com a Rua Piauí, Bairro Vila Dourada, no Município de Monte Carmelo MG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 127/2023 de 01/01/2024 a 31/03/2024.
Convite 04/2023. 2° T.A – Ctt 151/2023. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Engenharia para Reforma do Prédio do CVT (Centro Vocacional Tecnológico), situado na rua Tomé de Souza, 555 – Residencial Jardim dos Ipês - Monte Carmelo – MG, que passará atender às Necessidades do Município. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 151/2023 de 01/01/2024 a 31/03/2024.
Convite 06/2023. 1° T.A – Ctt 224/2023. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Engenharia para Reforma da Igreja do Rosário. Solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 224/2023 de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3FECDA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia liquidante de despesa da Câmara Municipal de Muriaé

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Presidente da Câmara, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, que a ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, nesse caso do Presidente da Câmara Municipal, determinando que a despesa seja paga;
CONSIDERANDO o art.11 da Lei Complementar Municipal n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° Designar como liquidante de despesa sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo e sem ônus ao erário, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, a servidora: **CINTIA BITTENCOURT MUGLIA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 03 de janeiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:BEBDBC86

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Tesoureiro da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um tesoureiro para efetuar os pagamentos da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado para exercer a função de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Muriaé o Diretor Financeiro, o Sr. **ANTÔNIO CARDOSO NETO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 03 de janeiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D2704838

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
38º	326	Raquel Silva Luca	08/08/2000

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de janeiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9BF0A1B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 01-2024/OBRAS

Muriaé, 03 Janeiro de 2024.

À Construtora Mansur e Transporte LTDA
Enviar
Assunto: Obra de Construção da E.M Esmeralda Vianna – 2ª Etapa na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 15, Inconfidência - Muriaé MG

Prezado Sr.,

Este instrumento tem como objetivo oficializar um pedido esclarecimento sobre o atraso da execução da obra da Escola Esmeralda Vianna – 2ª Rua Tomás Antônio Gonzaga, 15, Inconfidência - Muriaé MG
Devido a urgência e a necessidade de cumprimento de metas de cronograma, estabelecemos um prazo máximo de 7 dias corridos a partir da data da publicação do mesmo para os esclarecimentos do apontamento no projeto arquitetônico da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG
Solicito manifestação da empresa Construtora Mansur e transportes LTDA para esclarecimento da causa do não cumprimento da planilha de execução fisico financeira de obra, esta constante no processo licitatorio, de poder publico, que deve ser seguida pela empresa uma vez que a mesma teve acesso, assim acatando a planilha e demais documentos integrantes do processo licitatorio.

Atenciosamente,

EDUARDO DIAS ABREU
Engenheiro Civil
CREA239120D/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8CA0450

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede recesso remunerado à estagiária do Programa de Estágio de Pós-graduação da Procuradoria Geral do Município.

O **Procurador Geral do Município de Muriaé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.988/2010, alterada pela Lei n.º 4.358/2012, e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário dever ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado à estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO	02/01/2024 A 31/01/2024	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Janeiro de 2024

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F42469EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.457, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2024, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	CH – 30	CC - 10	LUIZ CARLOS DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Janeiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:305D224C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 157/2023

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão para conferência dos valores existentes em Caixa na data de 31/12/2023 para realização indispensável do Balancete do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor esta comissão:
Jane Fritz Raimundo;
Genimar Vieira Grosso;
Ivanice de Souza Tureta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 29 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4383C5E7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor José Maria de Marães, matrícula nº 0670, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial, gozará suas férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO JOSÉ CARNEIRO**, matrícula nº 1.658, para substituir o servidor José Maria de Marães, matrícula nº 0670, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial com 80% (oitenta por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 02 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CB804C9F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 002/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:57D7480B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 003/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 145/2021 de 16/08/2021 que nomeou Emiliano Felipe Canedo de Gusmão, para o cargo em comissão de Chefe de Seção.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo comissionado de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), EMILIANO FELIPE CANEDO DE GUSMÃO**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:82A82AC1

LICITAÇÃO
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A proposta consiste em um contrato firmado pelo período de 36 meses, sendo ele com 08 aparelhos desfibrilador em comodato, incluindo manutenção, treinamento de profissional, calibração e suporte ao longo do contrato. O pagamento será realizado de forma parcelada pelo período de vigência do contrato (36 meses), sendo este ao final do contrato o aparelho fornecido em comodato será de propriedade do município

- A mesma empresa deve realizar a entrega do desfibrilador, as manutenções dos equipamentos, os treinamentos de equipe com certificação, as reciclagens anuais de treinamento do time, e o marketing de conscientização em datas correlatas ao tema. Serviços não podem ser terceirizados.
- Garantia do equipamento: mínimo de 5 anos.
- Reposição de acessórios (baterias e eletrodos) em até 48 horas após o pedido.

Aquisição do equipamento: Desfibrilador externo semiautomático

Informações adicionais:
- Validade da bateria: 5 anos;
- Validade do eletrodo: de 2 a 3 anos – uso do mesmo eletrodo para crianças e adultos,
alterando potência do choque através de botão – modo infantil ou adulto;
- Garantia do equipamento: 8 anos.
Pacote inclui:
- Instalação do aparelho
- Instalação de gabinete para alocar Placa ESPAÇO CARDIOPROTEGIDO;
- Treinamento e certificação de equipe em primeiros socorros e paradas cardíacas;
- Reciclagens anuais da equipe;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Calibração anual;
- Suporte ao longo do contrato;
- Marketing de conscientização em datas relacionadas aos temas, com envio de material
digital para campanhas;

Suporte e Manutenção
- Todos os equipamentos fornecidos devem ter o suporte e manutenção preventiva de 36 meses.
- Reposição de acessórios (baterias e eletrodos) em até 48 horas após o pedido.

CAPACITAÇÃO

Treinamento com Palestras para utilização do Equipamento Devem incluir;
- Informações básicas e técnicas, através da ampliação de conhecimento, direitos e deveres de um socorrista;
- Orientar ainda, as diretrizes do código penal brasileiro, condutas gerais e específicas de um socorrista, bem como, protocolos e técnicas atualizadas de acordo com as instituições reguladores de

tais procedimentos em nível internacional. Para tanto, especificamente, essa capacitação tem como objetivo propiciar que o servidor público esteja apto:
- Prestar o primeiro atendimento nas diversas situações de emergência de forma planejada embasado em conhecimento e treinamento prévio, seguindo os protocolos e respeitando a escala de prioridades;
- Assumir o compromisso de preservar a vida, prevenir lesões adicionais, evitar possíveis complicações e promover a integridade e conforto da vítima;
- Providenciar socorro médico e/ou transporte adequado;
- Desenvolver raciocínio de escala de prioridades em situações de urgência e emergências mais comuns;
- Ter como missão atenuar o sofrimento humano, sem distinção de raça, religião, condição social, gênero e opinião política;
- Apresentar linguagem simples com exemplos e situações ao público alvo;
- Realizar as técnicas adequadas e competentes para todos os procedimentos aplicáveis a prática de um atendimento de primeiros socorros, enquanto aguarda a chegada do resgate;
- Conhecer e saber utilizar todos os equipamentos disponíveis para o emprego dos primeiros socorros; desde a utilização do kit de primeiros socorros até o emprego de um desfibrilador externo automático;
- Ter habilidade prática para realizar a massagem cardíaca como requerido em protocolo de RCP (ressuscitação cardiopulmonar), bem

como, o manuseio do equipamento de desfibrilação - DEA (Desfibriladores Externo Automático) para reanimar o indivíduo;
- Por fim, que o socorrista saiba garantir sua própria segurança, bem como das pessoas envolvidas na ocorrência e do lugar em que o fato ocorreu;
- Deverão ter atividades práticas e teóricas do conteúdo de primeiros socorros, bem como, dos protocolos de RCP (ressuscitação cardiopulmonar) e DEA (Desfibriladores Externo Automático);
- Os treinamentos tanto de RCP quanto do DEA (Desfibriladores Externo Automático) deverão ser realizados nos protocolos padronizados internacionalmente (American Heart Association- AHA) com horas de prática para adquirir habilidade de manuseio do DEA;

O conteúdo Programático dos Treinamentos Deve incluir:

● Introdução e Conceito - Conceitos básicos; concepções e práticas de um socorrista;
- Dos direitos e deveres individuais e coletivos; de saúde; direitos do socorrido.

● Etapas do Socorro:
- Avaliação inicial; exame físico; estabilidade e transporte; avaliação continuada;
- Suporte Básico de Vida;
- Manipulação e Transporte do Acidentado;
- Aula prática com imobilização de diferentes estruturas anatômicas com aplicação de itens do kit de primeiros socorros para diferentes lesões;

- Ferimentos:
- Na pele, cabeça, olhos, objetos perfurantes;
- Entorses, Luxações e Fraturas;
- Definição; sinais e sintomas; condutas;
- Afogamento:
- Definição; sinais e sintomas; condutas; técnicas de salvamento aquático;
- Síncope – desmaio;
- Definição; principais causas; sinais e sintomas; condutas;
- Crises Epilépticas:
- Definição; principais causas; sinais e sintomas; condutas;
- Estado de Choque:
- Definição; tipos de choque; principais causas; sinais e sintomas; condutas.
- Hemorragias:
- Definição e tipos; consequências das hemorragias; condutas; hemorragia externa; hemorragia interna; epistaxe; condutas.
- Distúrbios causados pelo calor:
- Insolação; internação; queimadura; queimaduras de 1°, 2° e 3° grau; queimaduras pôr fogo; queimaduras por substâncias químicas; queimaduras nos olhos.
- Corpos Estranhos:
- Definição; condutas na pele; olhos; ouvidos; nariz; garganta.
- Intoxicação:
- Definição; intoxicação alimentar; intoxicação medicamentosa; intoxicação por substâncias químicas; intoxicação por plantas venenosas
- Mordidas e Picadas de Animais:
- Insetos; cachorros e gatos; escorpiões; aranhas; serpentes
- Funções Vitais:
- Identificação e prática de Sinais Vitais; temperatura corporal; pulso; respiração; pressão arterial; sinais de apoio.
- Asfixia
- Principais causas; sinais e sintomas; manobras de Heimlich; aula prática de manobra de Heimlich em criança e adultos deitado; sozinho; desengasgando bebês.
- Reanimação Cardiorrespiratória:
- Definição; principais causas; suporte básico de vida no adulto;

RCP em crianças e bebês.

- Aula prática - Protocolos de RCP

● A duração dos treinamentos será de 4 horas e turmas com no máximo 20 pessoas;

● Os Treinamentos serão atribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG que serão indicados pela Secretária de saúde.

Material Didático fornecido pela CONTRATADA para a realização das atividades de Treinamento e Palestras
● Devem incluir:

- Apostila digital de primeiros socorros e RCP e deve contemplar todo o conteúdo programático descrito abaixo para informação, registro e acompanhamento do treinamento;
- Link com vídeo do treinamento para reforçar treinamento adquirido;

- Kit de primeiros socorros (faixas crepes, esparadrapo branco, gases, termômetro, pinça, cotonete, tesoura);
- Manequins para treinamento de RCP;
- Torso de tamanho adulto para treinamento de RCP e Torso de tamanho infantil para treinamento de RCP;
- Baby para treinamento de respiração artificial e compressão torácica externa; simulação de vias aéreas naturais, peito expande quando as vias aéreas abertas e ventiladas; abertura das vias aéreas e compressão torácica; anatomia precisa, proporção do design padrão para bebês; simulação de obstrução das vias aéreas corporais.
- Colchonete para a realização dos treinamentos e procedimentos técnicos se faz necessário o uso de colchonetes para os procedimentos realizados no chão.

- DEA - Desfibriladores Externo Automático.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço ocorrerá por meio de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do presente contrato será até 36 (trinta e seis) meses a partir emissão da primeira ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Designar um responsável pelo contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Entregar o objeto, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante;
- Profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- A CONTRATADA, deverá arcar com todas obrigações trabalhistas e as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação);

- Responsabilizar-se pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligência de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultarem da sua falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais;

- No caso de negligência, este custo não poderá ser superior aos honorários máximos cobrados pela CONTRATADA para o serviço prestado no qual a negligência ocorreu, qualquer que seja a perda ou dano pelo qual a Contratada venha a ser responsabilizada.
- Prestar o serviço nos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados nas Ordens de Serviço;
- Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Fornecer, após 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante;
- A entrega do DEA deverá acontecer até 30 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço;
- Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos elacionados;
- Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor participante;
- Enviar para a CONTRATANTE cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores em até 20 (dez) dias úteis após o término da
palestra / capacitação.
- A Capacitação deverá ser ministrado por um professor / palestrante mestre ou doutor na área de primeiros socorros devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar o(s) responsável(is) pelo contato entre o CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- Acompanhamento à entrega dos serviços e fiscalizar suas especificações, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Analisar e solicitar possíveis alterações no cronograma de trabalho baseado neste termo de referência que será base para o pagamento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- Notificar à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Fornecer toda documentação, informações e facilidades necessárias, de maneira a permitir que a Contratada execute suas obrigações.
- Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

- Fornecer à CONTRATADA recurso áudio visual e instalações adequadas para comportar o referido número de pessoas.
- Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, através das Ordens de Serviço dentro dos requisitos deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Para o Lote 2 (dois):
- A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, para atender a Lei Federal No 13.722, de 4 de Outubro de 2018 e de treinamentos tanto de RCP quanto do DEA realizados através dos protocolos padronizados internacionalmente (American Heart Association- AHA).

VIGÊNCIA E PAGAMENTO
- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço que será emitida apenas após a assinatura do contrato;

- Os valores dos serviços prestados serão faturados pela CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal de serviço que obrigatoriamente deverá ter no seu corpo o número da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:D1A98E8A

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 148/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o Reequilíbrio de Preço da ata nº 148/2023, ocrrespondente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2023- Objeto: Registro de preço para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios incluindo carne bovina, suína, aves, peixes e embutidos, leite pasteurizado tipo c, embalado em saco de polietileno de 01 litro, com registro no ministério da agricultura (registro no sif), verduras, frutas e legumes destinados a atender os programas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e à ordem judicial da Secretaria Municipal de saúde.- Detentor: ATACADAO RENDE MAIS LTDA-Valor: 45.763,30-Prazo: 10/04/2023a 09/04/2024

Muriaé/MG,03/01/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6BD7698A

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 224/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 224/2023 – Objeto:Aquisição de equipamentos para fossas sépticas que serão destinadas aos produtores rurais participantes do programa campo produtivo.A sessão de licitação estava marcadapara o dia 04/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para tentativa de realização do certame, pela segunda vez, tendo em vista que a primeira havia ficado DESERTA. Todavia, conforme consta em comunicação interna anexada no site oficial da prefeitura de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/e portal eletrônico https://bnccompras.com/,a secretaria solicitante do processo, solicitou a REVOGAÇÃO DO PROCESSO, pois há erros no descritivo dos itens, que afetam as propostas e quantitativos solicitados.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:2EAB72C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257001/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/*2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB,

INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL- VAF - CONTRATADA: **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 02/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 03/01/2024

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A2AB9F8E

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. As empresas apresentaram os envelopes "documentos de habilitação" e "proposta". Algumas empresas enviaram representante com documentos para credenciamento, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	Representante credenciado
Construtora São Bento Ltda	10.499.738/0001-07	Odeoni Almeida Souza
Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	05.035.581/0001-10	Brenner Barroso Vieira
Zeus Elétrica Ltda	37.571.480/0001-50	Compareceu Sra. Daniela de Souza na sessão, porém, não apresentou NENHUM documento ou instrumento de procuração/carta de credenciamento. Desta forma, não tendo atendido o item 2.4 do edital, a Sra. Daniela não poderá ser considerada credenciada.
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda	19.366.092/0001-56	Não enviou representante p/ sessão

Foi rubricado pela CPL e representantes credenciados, a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de "habilitação" e "proposta". A CPL prosseguiu a sessão, abrindo os envelopes de "Habilitação", em que procedeu com a análise da documentação. A CPL constatou que dentro do envelope de "habilitação" consta documento de credenciamento/procuração para a Sra. Daniela de Souza Ugatti Gomes. Portanto, a CPL informou que a mesma poderá representar a empresa Zeus Elétrica Ltda nesta sessão. A CPL informa que dentro do envelope de habilitação da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda foi constatado que continha um CD; Não sendo exigência em edital de apresentação de CD, este, não foi aberto pela CPL e imediatamente lacrado. Foi convocada e compareceu a Sra. Nadine Martins Magalhães, engenheira eletricista, servidora pública – MASP 005.510.002, para análise quanto à qualificação técnica apresentada no certame pelas proponentes. A CPL verificou que a Certidão Negativa de Falência apresentada pela empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda encontra-se vencida. Diante dos entendimentos dos órgãos de controle, a CPL abriu diligência, solicitando informação ao representante da empresa - Sr. Brenner, a fim de esclarecer se haveria Certidão Negativa de Falência emitida anterior à data e horário de início da sessão pública (03/01/2024 às 08:30 h). O representante por sua vez informou que sim, e então a CPL solicitou que fosse encaminhada para o e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br . Foi recebida por e-mail às 11:30 horas a Certidão Negativa de Falência (data de emissão: 27/12/2023 às 14:23:02 horas - n° 2022676187). A CPL esclareceu que a aceitação de documento em fase de diligência tem sido critério adotado pelo município de Muriaé nas licitações, em virtude dos posicionamentos do TCU, em que configura como documento "preexistente" aquele que a empresa já teria emitido antes da sessão e que venham a atestar esta condição. Portanto, a CPL entende que ***não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes***, e a diligência resulta em objetivo do interesse público na busca da competição e proposta mais vantajosa para a administração pública, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). Assim, a aplicabilidade deste ato, observando o princípio do formalismo moderado, que deve guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público, que neste caso, a obtenção de ampliação da competitividade no certame, busca obter a melhor proposta econômica e ainda, entende que trata-se da admissão de documento preexistente, em consonância com posicionamentos do TCU - Acórdãos 1.795/2015, 3.615/2013, 1.211/2021, 2.443/21, Plenário.
"(...) o Plenário decidiu determinar ao órgão que promovesse a anulação da decisão que inabilitou o representante no Pregão 45/2020, tendo em vista que "a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante, conforme entendimento firmado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário".

Realizada todas as análises, a CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
Construtora São Bento Ltda	Habilitada
Zeus Elétrica Ltda	Habilitada
Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	Habilitada
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda	Habilitada

Os representantes das empresas a seguir se manifestaram, com as seguintes alegações:

- Construtora São Bento Ltda: O representante Sr. Odeoni manifesta interesse em recorrer contra a decisão da CPL, em razão da habilitação da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda.

- Zeus Elétrica Ltda: A representante Sra. Daniela de Souza manifesta interesse em recorrer contra a decisão da CPL, tendo em vista que o critério utilizado para aceitação do documento da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda foi diverso do comportamento apresentado no início do processo quando requerido a apresentação/impressão do documento que já estava juntado ao envelope de habilitação, bem como, que não houve por parte da empresa "Ilumiterra" requerimento de apresentação de documento atualizado, mas sim, foi feito de ofício pela CPL com fundamento em julgados pretéritos do TCU.

Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanharem no site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão. Esta sessão encerrou-se às 12:25 horas.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 025/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento

de material e mão de obra – Empresas habilitadas: Construtora São Bento Ltda, CNPJ 10.499.738/0001-07 / Zeus Elétrica Ltda, CNPJ 37.571.480/0001-50 / FML Comércio e Instalações Industriais Ltda, CNPJ 19.366.092/0001-56 / Ilumiterra Construções e Montagens Ltda, CNPJ 05.035.581/0001-10 – Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanharem no site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5D7895E7

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/SMDS/2021

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretária Vanessa Magalhães Azeredo observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital Nº. 001/SMDS/2021, de 17 de dezembrode 2021, divulga o nome da Organização da Sociedade Civil que obteve o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE:
Obra Unida Lar Ozanam

RESULTADO:
DEFERIDO

Muriaé - MG, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:43C82438

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257001/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/*2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL- VAF - CONTRATADA: **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** – **MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – O VALOR MENSAL PASSARÁ DE R$ 20.000,00 PARA R$ 20.936,71.**

MURIAÉ/MG, 03/01/2024

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:751F4CE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 003/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE ACESSO A SÃO JOÃO DO GLÓRIA – ETAPA 01 – MURIAÉ-MG - **CONTRATADA: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 06/01/2024 A 05/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 03/01/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:57D04F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023**, marcada para dia **04 de Janeiro 2024, às 10h00min**, fica **PRORROGADO,** para dia **09 de Janeiro de 2024 as 10h00min,** que tem por objeto contratação com vistas exclusivamente ao fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, sem fornecimento de materiais, para execução e continuação da obra de CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: www.natalandia.mg.gov.br, ou pelo telefone (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 03 de Janeiro de 2024.

CLEIDA NAIARA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0F50A3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00226/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0049/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (PORTAS, JANELAS, TANQUE E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
VALOR: R$ 11.167,10. VIGENCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.

DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 –

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:F842EBCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00226/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0049/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: HWS-MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (PORTAS, JANELAS, TANQUE E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
VALOR: R$ 2.440,00. VIGENCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.

DOTACOES:

0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:6E6CA117

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00226/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0049/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: LARISSA REIS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (PORTAS, JANELAS, TANQUE E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
VALOR: R$ 35.920,00. VIGENCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.

DOTACOES:

0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:FC1A2360

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00226/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0049/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MARCO ANTONIO FAGUNDES E CIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (PORTAS, JANELAS, TANQUE E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
VALOR: R$ 19.674,85. VIGENCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.

DOTACOES:

0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:2A26E46A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00226/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0049/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS - ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO (PORTAS, JANELAS, TANQUE E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
VALOR: R$ 43.312,35. VIGENCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.

DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:A6A9C793

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00237/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0053/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE VEICULOS TIPO PICK UP E HATCH PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).

VALOR: R$ 192.780,00. VIGENCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.
DOTACOES:
0001 - 449052 - 0412200011.018 -
0206 - 449052 - 1236100041.016 - ENSINO
0508 - 449051 - 2678200151.015 -
0561 - 449052 - 2060600141.022 - SEAPA
0665 - 449052 - 2060600141.024 -
0666 - 449052 - 2060600141.024 - RECORD
0667 - 449052 - 2060600141.024 - ALIENA

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:E25D5B74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00237/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0053/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE VEICULOS TIPO PICK UP E HATCH PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 443.200,00. VIGENCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.
DOTACOES:
0001 - 449052 - 0412200011.018 -
0206 - 449052 - 1236100041.016 - ENSINO
0508 - 449051 - 2678200151.015 -
0561 - 449052 - 2060600141.022 - SEAPA
0665 - 449052 - 2060600141.024 -
0666 - 449052 - 2060600141.024 - RECORD
0667 - 449052 - 2060600141.024 - ALIENA

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:0EE5485F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00237/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0053/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE VEICULOS TIPO PICK UP E HATCH PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 363.200,00. VIGENCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DOTACOES:

0001 - 449052 - 0412200011.018 -
0206 - 449052 - 1236100041.016 - ENSINO
0508 - 449051 - 2678200151.015 -
0561 - 449052 - 2060600141.022 - SEAPA
0665 - 449052 - 2060600141.024 -
0666 - 449052 - 2060600141.024 - RECORD
0667 - 449052 - 2060600141.024 - ALIENA

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:75BB93FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

PROCESSO: PRC 00227/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023. LICITACAO: PREG 0050/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 154.560,00. VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
DOTACOES:
0448 - 339039 - 1854100142.075 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:6048A944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 100/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, fica contratada a empresa para prestação de serviços da obra de recapeamento da Rua Marcelo Garcia Gontijo e Claudio de Paula, do Município de Nepomuceno/MG, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/12/2023. Valor Global: R$ 60.745,38 (Sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CEP – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Nepomuceno/MG, 19/09/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:56319A8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 101/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, fica contratada a empresa para prestação de serviços da obra de recapeamento da Rua João Barbosa Oliveira, do Município de Nepomuceno/MG, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/12/2023. Valor Global R$ 62.999,81 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CEP – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Nepomuceno/MG, 19/09/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:66866763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 102/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, fica contratada a empresa para prestação de serviços da obra de recapeamento da Rua Capitão Francisco Lima, do Município de Nepomuceno/MG, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/12/2023. Valor Global R$ 75.892,38 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CEP – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Nepomuceno/MG, 19/09/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:09EF6AD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Contrato nº 134/2023. Processo Licitatório nº 136/2023. Pregão Presencial 043/2023. Objeto: adesão a Ata o REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para a registro de preços para futura a contratação de serviços contínuos de prestações de serviços e locação de veículos diversos de transportes, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível. Valor global: R$ 300.096,40 (Trezentos mil e noventa e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 02 (Dois) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI.

Nepomuceno, 01/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:66DA485C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE PE 005/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de 03 (três) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Ninheira/MG, A Habilitação dos envelopes que seria realizada dia: 04.01.2024 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia: 16.01.2024 às 09h00min, local plataforma https://www.licitanet.com.br.

Ninheira 03.01.2024.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:9781AC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº	001/2023
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se na cláusula sétima do termo de contrato nº 001/2023 do processo seletivo simplificado nº 001/2021, no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 41 da Lei Complementar nº 258/2023 e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	RAIMUNDA APARECIDA LEANDRO
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:FB0B5F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PRC Nº 001/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 001/2024 – PRC nº 001/2024**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.**As **propostas**poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia**05/01/2024** até as **08:00 horas** do dia **17/01/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**09 horas** do dia **17/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E7B26984

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PRC Nº 005/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 – PRC nº 005/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO.**As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **05/01/2024** até as **08:00 horas** do **dia 18/01/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas** do dia **18/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 3 de janeirode 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7FF2FE07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 145/2022, PRC 136/2022, TOMADA DE PREÇO 008/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 10/12/2023 a 07/02/2024. Data de assinatura: 07/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CA03C6EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 145/2022, PRC 136/2022, TOMADA DE PREÇO 008/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. O objeto do termo é acrescer serviço ao contrato no valor de R$29.038,41 (vinte e nove mil, trinta e oito reais e quarenta e um centavos).Data de assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:040E18C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 010/2021, PRC 010/2021, ARP 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 06/01/2024 a 04/02/2024. Data de assinatura: 03/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3BFBBFDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024 – PRC Nº 006/2024

O Município de Ouro Branco torna pública a licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PRC Nº 006/2024**, tendo como objeto a**contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação e drenagem no trecho de ligação entre os bairros belvedere e bela vista.**As **propostas** poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia **08/01/2024** até as 08:00 horas do dia **15/02/2024**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do **dia 15/02/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br.O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL.**A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2023.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:21597649

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.142 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO PELA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO COMO ORDENADORA E LIQUIDANTE DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído à senhora **Eliane Lourenço Viana**, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Comunicação, a competência para substituir o senhor**Wesley Brochado dos Santos,** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** em suas atribuições, em razão de gozo de férias da referida secretária, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - Fica delegado à servidora **Eliane Lourenço Viana** a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Governo durante o período descrito no art.1º.
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - Fica delegado temporariamente à servidora, Sra. **Eliane Lourenço Viana**, a competência para liquidar as despesas das unidades 12.001 e 12.004 da Secretaria Municipal de Governo durante o período descrito no art.1º.
§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2023.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:794BAB67

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.144, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2024, exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde, os dias abaixo relacionados, conformeCalendárioOficial 2024 que faz parte integrante desteDecreto:

FERIADOS NACIONAIS
21/04 - Inconfidência Mineira (Tiradentes)
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Dia da Independência do Brasil
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS
29/03 - Paixão de Cristo
30/05 - Corpus Christ

12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
25/12 - Natal

FERIADOS MUNICIPAIS
29/03 - Paixão de Cristo
30/05 - Corpus Christ
13/06 - Santo Antônio Padroeiro da Cidade
12/12 - 71º Aniversário de Emancipação Políticade Ouro Branco

PONTO FACULTATIVO INTEGRAL
12 e 13/02 - Recesso de Carnaval
14/02 - Recesso de Quarta-Feira de Cinzas
28/03 - Recesso de Paixão de Cristo
31/05- Recesso de Corpus Christ
28/10 - Recesso do Dia do Servidor Público
24/12 - Recesso de Natal
31/12 - Recesso de Ano Novo

DESTAQUES
16/02 - Aniversário de Fundação de Ouro Branco
18 a 22/03Semana do Artesanato
08 a 12/04 - Semana de Incentivo à leitura
01 a 13/06 - Trezena de Santo Antônio - Padroeiro da Cidade
30/07 - Aniversário da Biblioteca Municipal
12 a 16/08 - Semana do Patrimônio Histórico
23 a 27/09 - Semana do Turismo
10 a 13/10 - 38º Festival da Batata
26/10 - Dia de Proclamação do Evangelho
12/12 - 71º aniversário de Emancipação Política

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27de dezembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:203E08AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.143 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REVOGA DECRETO 11.137 DE 2023

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado à servidora Lucelia dos Reis Silva a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social durante o período de férias da atual ordenadora, Sra. Bruna Stelamares Gomes Quintela.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto vigerá durante o período de 26/12/2023 a 08/01/2024.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto 11.137 de 21 de dezembro de 2023.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:929136B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.146, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS DO EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal 1.883 de 2011;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos, os membros discriminados abaixo:

•
Edilson José do Nascimento – Membro do poder público;

•
Elmo de Oliveira Alves– Membro do poder público;

•
Maria Aparecida Divino – Membro do poder público;

•
Zeres Rodrigues Lopes – Representante da Sociedade Civil;

•
Vasco de Natal Coelho – Representante da Sociedade Civil;

•
Heleniara Amorim Moura – Representante da Sociedade Civil;

Parágrafo Único. Fica nomeado como presidente desta comissão o senhor Edílson José do Nascimento.
Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 27de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E7564718

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 11.104 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA OS EDITAIS REFERENTES A LEI COMPLEMENTAR 195 DE 2022 A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Complementar 195 de 2022 e nos Decretos Federais 11.525 e 11.453 de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Seleção dos Editais referentes a Lei Complementar 195 de 2022 os membros conforme discriminado abaixo:

•
Edilson José do Nascimento – Membro do poder público

•
Elmo de Oliveira Alves – Membro do poder público

•
Maria Aparecida Divino – Membro do poder público

•
Heleniara Amorim Moura – Representante da Sociedade Civil

•
Zeres Rodrigues Lopes – Representante da Sociedade Civil

•
Vasco de Natal Coelho – Representante da Sociedade Civil

Parágrafo Único. Fica nomeado como presidente desta comissão o senhor Edílson José do Nascimento.

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 27de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:43ECD704

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.150 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO, AO LONGO DO PERÍDO DE FÉRIAS DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atribuídas ao Sr. Celso Roberto Vaz, vice-prefeito eleito do Município de Ouro Branco, a responsabilidade por praticar os atos atribuídos ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco, no período de férias do prefeito, entre os dias 02 de janeiro e 07 de janeiro de 2024, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 29 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipalde Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:098B625C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS - DEZEMBRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

LILIAN JENIFFER DA SILVA, AGENTE DE SAUDE, contrato tem início em 05/12/2023 e término em 31/12/2023.

WAGNER ZORATINI CORREA DA SILVA, AGENTE DE SAUDE, contrato tem início em 05/12/2023 e término em 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:EC7C7A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Portal Soluções Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a Contratação de empresa especializada em serviço, manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Paineiras, resultante do Processo Licitatório 105/2023, Dispensa 040/2023. Valor: R$ 10.979,04. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:1C7C3130

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2023, por meio de requisição da **Secretaria Municipal Saúde** torna público Edital do Processo Licitatório Nº **107/2023**, modalidade Inexigibilidade Nº **0018/2023**, Credenciamento **008/2023**, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos em caráter plantonista em tempo integral para plantões parciais de 12 horas no Pronto Atendimento Pedro José de Menezes, atendendo a demanda de urgência e emergência. Data da Sessão: 15/01/2023 às 12:00 horas na sede da prefeitura Municipal de Paineiras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura em www.paineiras.mg.com.br.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:B57707CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
VINICIUS CAVALCANTE GALVAO
SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS
JOSILENE CALDAS MELO
CINARA FONSECA SILVA
JAQUELINE SOUSA BARBOSA
NICOLLY SANTOS MENDES
VICTOR RAMOS SOARES
YASMIM PIRES COSTA
JACIRA SOARES SILVA
ILMA XAVIER DA SILVA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Pessoas com Deficiência
Classificação/Nome:
RENATA CAMARGO ALMEIDA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
JAIRO RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
MARCELO EDUARDO FERREIRA TAHAN
NATHANAEL OLIVEIRA GOMES
SAMIRA ALVES VIEIRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **02 de janeiro de 2024 até 18 horas do dia 15 de janeiro de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 29 de dezembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:05666424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 3.851, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Denomina de Galba Vieira Cordeiro o Banco Municipal de Alimentos de Paracatu/MG, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Galba Vieira Cordeiro, o Banco de Alimentos Municipal de Paracatu – Minas Gerais.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:ECDAD23F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 357/2023 - 358/2023 E 359/2023

Processo: 15.228/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.228/2023. OBJETO** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTINUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGENIO E TANQUE CRIOGENICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGENIO. **DATA: 15/12/2023. VENCIMENTO: 02/01/2025.** Detentora dos Itens: 1. **VALOR**: **R$ 284.310,00. ASSINATURAS: UMARQUES SILVA COUTO** pelas contratantes **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARACATU OXIGENIO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.228/2023. OBJETO** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTINUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGENIO E TANQUE CRIOGENICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGENIO. **DATA: 15/12/2023. VENCIMENTO: 02/01/2025.** Detentora dos Itens: 3,4,5 E 7. **VALOR**: **R$ 6.278.280,00. ASSINATURAS: UMARQUES SILVA COUTO** pelas contratantes **PARACATU OXIGENIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TECNOCRYO GASES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.228/2023. OBJETO** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTINUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGENIO E TANQUE CRIOGENICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGENIO. **DATA: 15/12/2023. VENCIMENTO: 02/01/2025.** Detentora dos Itens: 6. **VALOR**: **R$ 975.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES SILVA COUTO** pelas contratantes **TECNOCRYO GASES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:679BF6DF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°17829/2023

Processo: 17829/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para o **ASSOCIAÇÃO RECAR**, **CNPJ N° 18.847.659/0001-43**, com endereço na Ladeira dos Farias, nº 318, Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-280 para a **PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA MG 188, KM 210, A DIREITA – 2,5 KM – ZONA RURAL (FAZENDA CAPÃO DAS ÓRFÃS), ZONA RURAL, PARACATU-MG DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARACATU COM ÁREA TOTAL DE 4.04 HA,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 17829/2023.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 02 de janeiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 17829/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 02 de janeiro de 2024

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3837A264

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 23/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 23/2023. Processo de Compra Nº 347/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **22-02-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**, e também, no site: **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D709C57E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16708/2023

Processo: 16708/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, CNPJ n°24.331.585/0001-90**, com sede na Rua 11, nº50, Complemento Quadra 34, lote 1/14 Galpão 02, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74.853-240, no valor de **R$ 373.704,23 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos)** e da **BRASPORT ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ n°51.556.330/0001-07,** com sede Rua Texas, n°211, bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, CEP 74.853-240, no valor de **R$20.772,74 (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SOLIRIS 300 MG (ECULIZUMABE), PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE ROBSON BARBOSA RAMOS, PROCESSO N°5000133-33.2021.8.13.0470** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 16708/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 02 de janeiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 16708/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 02 de janeiro de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CA9A17B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 365/2022

Processo: 12.131/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 365/2022 (PROCESSO: 12.131/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de remoção e revitalização de pavimento sextavado em diversas ruas da cidade de Paracatu, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. Prorrogação da vigência **DATA: 22/12/2023. VENCIMENTO: 04/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F848E72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISAO CONTRATO 069/2023

Munícipio de Paula Candido – MG. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 069/2023, pertinente ao Processo licitatório nº 076/2023 Inexigibilidade nº 016/2023. Objeto: Rescindir o contrato com Dr Samuel de Souza Magalhães Marques, CPF nº. 098.278.346-90, CRC/MG 97616, na data de 23 de dezembro de 2023.

DANIEL GOMES CALIXTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6E160F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao PL: 053/2018, PP 034/2018, Contrato nº 005/2019. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Netstar Soluções Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de link de internet dedicado, seus respectivos serviços, incluindo a instalação, configuração e assistência técnica. Prazo de vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025. Paula Cândido, 15 de dezembro de 2023. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do termo aditivo e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:43A00C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR DO CONTRATO	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O ACOLHIMENTO DE IDOSOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
PROCESSO Nº:	**016/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 001/2021.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	**009/2021.**
TERMO ADITIVO AO TERMO	**003**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 96.129,60 (Noventa e seis mil e cento e vinte e nove Reais e Sessenta Centavos).**
DATA DA ASSINATURA	**28/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:DE1DAECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 115/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA, CNPJ Nº 41.785.874/0001-89,**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DURANTE O ANO DE 2024, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, DESTE EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 02/01/2024 a 31/12/2024, contados da data da assinatura.
PROCESSO Nº	**081/2023**
MODALIDADE	**Pregão Presencial 006/2023.**
VALOR	**VALOR GLOBAL R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**115/2023**
DATA DA ASSINATURA	**02/01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A305E39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADO A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS.** Contratado: **FABIO ANTONIO GUIMARAES - CNPJ nº 19.279.316/0001-92** o valor total da referida contratação será **R$ 28.440,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais),** o período será da data de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.
Pedrinópolis/MG, 28 de Dezembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:36D3001C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3480/2023

DECRETO N.º 3480, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2272, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 3.853.900,72 (Três milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos reais e setenta e dois centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 95.000,00 01 CAMARA MUNICIPAL 95.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 95.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 75.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 35.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 20.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.758.900,72
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 190.565,26
01 SECRETARIA MUNICIPAL 190.565,26
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 44.910,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.430,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.076,11
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 14.355,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.049,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 18.534,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.534,00

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 2.903,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.903,00
04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 9.033,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.033,33

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 4.340,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.340,50

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 41.213,56
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12.742,88
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 21.563,94
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39,18
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.440,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 1.427,56

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 6.921,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.381,0
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 540,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 18.835,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.835,01

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 23.606,71
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 22.242,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.364,22

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 5.170,29
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.807,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.363,09

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 15.097,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.097,59

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 131.164,83
01 PROCURADORIA GERAL 131.164,83

04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 131.164,83
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.660,69
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.426,01
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 908,29
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 80.169,84

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 91.121,11
01 SECRETARIA MUNICIPAL 79.804,81
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 5.957,22
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.620,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 77,22
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.260,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 2.261,67
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 170,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 111,42
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.980,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 56.622,38
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.711,19
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.711,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.200,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 14.963,54
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 335,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 468,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.270,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.890,00

02 SETOR DE TESOURARIA 11.316,30
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 1.765,25
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.678,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 86,43

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 9.551,05
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 9.551,05

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 7.020,00
01 CONTROLE INTERNO 7.020,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 7.020,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.750,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 270,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 364,16
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 364,16

04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 364,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 94,16
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 270,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 38.664,18
01SECRETARIA MUNICIPAL 38.664,18
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 21.908,61
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.220,16
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 722,45
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 10.730,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.236,00

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 2.484,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.179,29
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 305,10

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2.595,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 924,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.670,66
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 5.605,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.605,51

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 6.070,12
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.070,12

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.299,44
01 FUNDO MUNICIPAL 6.299,44
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.299,44
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.332,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 186,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.302,24
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 479,20

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 85.224,36
01 FUNDO MUNICIPAL 85.224,36
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 81.970,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 54.458,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.194,24
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 6.268,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.826,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 222,79

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3.253,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.692,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.561,73

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 117.478,91
01 SECRETARIA MUNICIPAL 24.215,16
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 24.215,16
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.814,05
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 723,90
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.680,95
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.996,26

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 65.417,73
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 64.148,05
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.561,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 61.586,94

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 1.269,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.269,68

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 27.846,02
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 17.480,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.601,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.878,10

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 1.765,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.335,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 430,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 8.601,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.601,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 69.735,52
01 FUNDO MUNICIPAL 69.735,52
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 3.404,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.514,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.890,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE
66.331,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 66.331,36

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 102.879,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL 102.879,17
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 8.467,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.267,31

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 94.411,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 80.991,25
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.420,61

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 1.343.975,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.276.548,65
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 200.276,89
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.671,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 27.844,41
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 27.370,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.214,07
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 76,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.640,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.268,50
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 8.010,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 88.200,58
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 19.981,55

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 392.499,87

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.326,43
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.050,32
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 367.923,12

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 24.202,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 24.202,79

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 222.960,48
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 104.157,93
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116.264,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 180,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.358,13

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 2.807,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.807,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 27.477,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.359,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.117,98

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 8.203,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.449,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.754,00

12365005020055 MANUT. PRÉDIOS PRÉ-ESCOLA 10.874,06
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.874,06

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 4.921,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.921,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 382.325,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 306.447,98
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.001,51
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 66.281,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.595,00

02 CULTURA 15.576,92
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 15.576,92
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.201,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.375,00

04 ESPORTE 51.850,00
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 47.975,72
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.975,72

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 3.874,28
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.874,28

13 FUNDEB 161.452,88
01 FUNDEB 161.452,88
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 152.198,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.783,85
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.915,88
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 132.499,15

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 9.254,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.254,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 252.510,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 252.510,00
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 252.510,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12.868,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.919,26
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 503,20
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 222.719,04

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 829.419,48
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 573.554,59
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 63.393,29
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 50.973,60
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 7.820,88
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 652,61
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.946,20

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 36.778,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 36.778,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 297.087,16
33903600OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 297.087,16

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 26.375,56
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.375,56

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 127.558,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 127.558,89

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 21.094,00
10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 21.094,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21.094,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 1.267,69
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.267,69

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 242.380,20
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 242.380,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.872,56
33504100 CONTRIBUICOES 5.051,76
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 96.600,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 71.855,88

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12.977,67
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 12.977,67
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.023,41
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.235,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.719,19

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 507,02
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 507,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 507,02

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 151.656,61
01 SECRETARIA MUNICIPAL 151.656,61
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 27.898,01
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.638,21
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.760,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.499,80

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 115.539,16
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.646,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 65.892,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 8.219,44
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.219,44

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 17.274,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 17.274,13
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 4.274,13
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 53,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.220,16

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 1.350,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.350,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 1.080,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.080,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 5.470,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 350,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.120,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 5.100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.100,00

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 137.976,44
01 FUNDO MUNICIPAL 137.976,44
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 137.976,44
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 137.976,44

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 24.118,67
01 SECRETARIA MUNICIPAL 24.118,67
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 24.118,67
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.428,67
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.690,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 3.853.900,72 (Três milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos reais e setenta e dois centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 95.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 95.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 95.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 95.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 55.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 40.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.758.900,72
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 108.124,65
01 SECRETARIA MUNICIPAL 108.124,65
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 64.574,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 63.860,75
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 713,26

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 25.560,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 25.560,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 17.990,64
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.990,64

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.985,08
01 PROCURADORIA GERAL 1.985,08
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 1.985,08
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS 1.464,71
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 335,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 185,37

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 23.809,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 23.809,63
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 22.795,63
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 22.795,63

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 1.014,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.014,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 59.783,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 59.783,09
08122007210036 CONSTR. DO CENTRO DE ATEND. À MULHER 39.270,00

44905100 OBRAS E INSTALACOES 39.270,00

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 20.404,09
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 185,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.218,72

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 109,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 109,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31.551,76
01 FUNDO MUNICIPAL 31.551,76
08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 15.429,05
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.551,05
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.878,00

08244007020185 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO 6.268,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.268,15

08244007020189 COVID AÇÃO 9.854,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.854,56

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 62.694,90
02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 628,82
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 628,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 628,82

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 62.066,08
20606007620121 CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO SINDICAT 39.550,28
44504200 AUXILIOS 39.550,28

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 22.515,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.252,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.263,16

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 32.875,78
01 FUNDO MUNICIPAL 32.875,78
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 32.875,78
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.875,78

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 105.595,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 105.595,63
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 72.331,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 72.331,17

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 33.264,46
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.264,46

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 1.339.724,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.337.443,94
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 599.879,42
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 599.879,42

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 350.939,63
44905100 OBRAS E INSTALACOES 350.939,63

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 187.472,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 187.472,68

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 99.191,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 99.191,04

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 99.961,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.919,98
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 81.041,19

04 ESPORTE 1.022,86
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 1.022,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.022,86

05 LAZER 1.257,27
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 1.257,27
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.257,27

13 FUNDEB 30.512,47
01 FUNDEB 30.512,47
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 9.254,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 9.254,00

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 21.258,47
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.258,47

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.110.968,92
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 568.551,42
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 93.559,84
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.200,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 139,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 188.455,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 109.903,84
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.861,64

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 42,25
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 42,25

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 7.261,88
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 62.288,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 165,54
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 4.808,26

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 97.247,67
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 97.247,67

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 8.551,76

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.551,76

10301008620205 PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS 1.888,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.888,02

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 511.217,50
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302006420163 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DA MA 2.643,85
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 643,85

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 36.778,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 36.778,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 469.795,65
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.914,01
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 355.881,64

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 31.200,00
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 31.200,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 31.200,00

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 388.738,26
01 SECRETARIA MUNICIPAL 388.738,26
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 2.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 32.685,24
44905100 OBRAS E INSTALACOES 32.685,24

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 351.865,52
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 351.865,52

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 2.187,50
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.187,50

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 395.047,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 395.047,60
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 155.460,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.340,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 151.120,23

15451003410073 CONST.REF. E AMP. PÇA.PARQ.JARD. LOG.PUB 0,89
44905100 OBRAS E INSTALACOES 0,89

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 50.569,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 43.471,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.097,41

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 74.774,23
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 74.774,23

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 25.246,74
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 25.246,74

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA 88.995,64
44905100 OBRAS E INSTALACOES 88.995,64

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 67.488,88
01 SECRETARIA MUNICIPAL 67.488,88
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 67.488,88
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 67.138,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 350,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5392FB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3481/2023

DECRETO N.º 3481 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2272, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 133.977,41 (Cento e trinta e três mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminada

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 133.977,41
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 4.522,50
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.522,50
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 4.522,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.522,50

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 494,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 494,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 494,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 494,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 125.960,91
01 SECRETARIA MUNICIPAL 125.960,91
12361004720073 MANUT. PNATE - FNDE 18.003,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.003,20

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 60.280,60

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 60.280,60

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 47.677,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 47.677,11

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 3.000,00
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor R$ 133.977,41 (Cento e trinta e três mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 133.977,41
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 4.522,50
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.522,50
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 4.522,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.522,50

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 494,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 494,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 494,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 494,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 125.960,91
01 SECRETARIA MUNICIPAL 125.960,91
12361004720073 MANUT. PNATE - FNDE 18.003,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.003,20

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 60.280,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.280,60

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 47.677,11
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 47.677,11

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 3.000,00
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0C4552C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3482/2023

DECRETO N.º 3482, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2.277, de 30/12/2.021.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 218.336,01 (Duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 218.336,01
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.182,05
01 SECRETARIA MUNICIPAL 16.182,05
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 16.182,05
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.615,96
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 795,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.770,58

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.902,88
01 FUNDO MUNICIPAL 1.902,88
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1.902,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.902,88

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 23.373,24
01 FUNDO MUNICIPAL 23.373,24
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 14.623,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.623,24

08243006820192 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR 8.750,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.750,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 27.000,00
03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 27.000,00
20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 27.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 27.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 22.944,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 22.944,97
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 21.668,11
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 21.668,11

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 1.276,86
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.276,86

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 63.681,09
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 63.681,09
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 36.233,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.978,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.909,86
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.345,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 25.084,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.194,56
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.890,00
10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA - N 2.363,31

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.363,31

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 63.251,78
01 SECRETARIA MUNICIPAL 63.251,78
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 63.251,78
44905100 OBRAS E INSTALACOES 63.251,78

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:412FADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3483/2023

DECRETO N.º 3483, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2.277, de 31/12/2.021.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação no valor R$ 710.823,51 (Setecentos e dez mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 710.823,51
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 7.174,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 23,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 23,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23,00

02 SETOR DE TESOURARIA 7.151,28
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 7.151,28
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 7.151,28

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.694,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.694,20
08122007210036 CONSTR. DO CENTRO DE ATEND. À MULHER 3.694,20
44905100 OBRAS E INSTALACOES 3.694,20

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 391,00
01 FUNDO MUNICIPAL 391,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 391,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 391,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 147.446,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 147.446,89
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 5.459,57
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.459,57

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 141.987,32
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 141.987,32

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.522,73
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.522,73
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 1.522,73
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.522,73

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 145.376,21
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 53.165,29
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.218,13
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.381,04
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 837,09

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 4.373,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.373,58

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 45.573,58
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 45.573,58

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 81.140,52
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 81.140,52
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 46.435,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.984,07
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 29.721,36

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 11.070,40
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 11.070,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.070,40

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 403.695,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 403.695,47
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 403.695,47
44905100 OBRAS E INSTALACOES 403.695,47

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 1.522,73
01 FUNDO MUNICIPAL 1.522,73
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 1.522,73
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.522,73

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos recebidos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:52074B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3484/2023

DECRETO N.º 3484, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Especial Suplementar nº 2304, de 16/10/2.023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação no valor R$ 58.935,28 (Cinqüenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 58.935,28
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 58.935,28
02 CULTURA 58.935,28
13392005520213 LEI PAULO GUSTAVO 58.935,28
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 58.935,28

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos recebidos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F71B1D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3525/2023

DECRETO Nº 3.525,
De 28 de Dezembro de 2023.

"Determina a instauração de procedimento administrativo para regularização Fundiária no Núcleo denominado "Loteamento Morada dos Pássaros" e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com o disposto no art. 14, I, da Lei n° 13.465/2017 e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.892 de 13 de dezembro de 2021 que instituiu o Programa "MINHA CASA LEGAL" e estabelece procedimentos para a regularização fundiária no âmbito do Município de Perdizes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2023 que instituiu o Zoneamento no Município de Perdizes/MG e criando a Macrozona Especial de Interesse Residencial e de Lazer (MZEIRL), que contempla as áreas localizadas nos entornos do Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a partir da cota de desapropriação do lago e nas margens dos Rios dentro do Município, respeitando as leis ambientais vigentes, ambos os casos, com distâncias de até 2 (dois) km, visando o desenvolvimento das atividades voltadas ao lazer, residenciais e a proteção dos patrimônios naturais, sendo utilizados nos casos de núcleos consolidados;
CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo principio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.
DECRETA:
Art. 1º - A instauração do Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado "**Loteamento Morada dos Pássaros**", sitado na Região dos Calimérios, zona rural, neste Município de Perdizes, às margens do lago da Represa de Nova Ponte, de coordenadas georreferenciadas no Sistema geodésico brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-45° W, N 7.878.834,146m e E 267.280.271m, conforme requerimento e mapa de localização apresentado pelos requerentes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A1DFDB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO 001/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES PATOLÓGICOS E LABORATORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 001/2024 Processo 001/2024 que tem como objeto: prestação de serviço em exames patológicos e laboratoriais. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 04.01.2024 a 25.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D8A2F724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 002/2024 PROCESSO 002/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 002/2024 Processo 002/2024 que tem como objeto: prestação de serviço aferição de tacógrafos e outros. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 04.01.2024 a 25.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA32BB61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 003/2024 PROCESSO 003/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 003/2024 Processo 003/2024 que tem como objeto: prestação de serviço de ajudante geral. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 04.01.2024 a 25.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1C6EC10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.945/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.945/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES, CNPJ: 14.834.845/0001-97**, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 293, Palestina, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhor: **JAMARA KELEM FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 044.111.696-57, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2023, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita mediante documentos originais ficais ou equivalentes e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento), devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre prestações de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.33.50.43 ficha 434.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JAMARA KELEM FERNANDES
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47C4BFBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO 004/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTI MÓVEL PARA TRANSPORTE/REMOÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 004/2024 Processo 004/2024 que tem como objeto: Prestação de serviços na locação de veículo UTI MÓVEL para transporte/remoção de pacientes em situação de emergência. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 04.01.2024 a 25.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1CAAC8F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024.

Portaria de Nomeação nº 001/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNO MARTINS DA SILVA,** a partir do dia 03 de janeiro de 2024, para ocupar e desempenhar as funções do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pescador.

Art. 2º - Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria No:019 de 01 de Agosto de 2022.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pescador, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal de Pescador, compareceu o Sr. **BRUNO MARTINS DA SILVA**, para ocupar e desempenhar o Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pescador, nomeado através da **Portaria n° 001/2024**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, datado de 03 de janeiro de 2024, conforme título ora apresentado e já registrado na Secretaria Municipal de Administração. Ao empossado, o Senhor Prefeito deferiu o compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo, pelo qual lhe foi dado posse.

Prefeitura Municipal de Pescador, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DA SILVA
Empossado(a)

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C359B772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 001/2024 E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, em especial diante das disposições constantes no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo 001/2024 e designa os seguintes servidores públicos municipais para constituírem a Comissão, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, quais sejam:
Presidente: Ariadne de Fatima Cardoso - Matrícula Funcional – 340;
Membro: Tereza Ferreira de Souza – Matrícula Funcional nº: 297;
Membro: Maria Luzia Rezende de Lima Matrícula Funcional nº: 2695

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de janeiro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:72E4F06D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 022/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023. Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FINALIZAÇÃO DA CRECHE FNDE, no Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA AGD LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 04 (quatro) meses, perfazendo o período de 15/06/2023 a 15/10/2023.

Piranga/MG, 15/06/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 022/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023. Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FINALIZAÇÃO DA CRECHE FNDE, no Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA AGD LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 03(três) meses, perfazendo o período de 15/10/2023 a 15/01/2024.

Piranga/MG, 15/10/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 022/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023. Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FINALIZAÇÃO DA CRECHE FNDE, no Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA AGD LTDA. Fica acrescido o valor R$65.800,58, perfazendo assim o valor de 24,36% (vinte e quatro vírgula trinta e seis) por cento.

Piranga/MG, 12/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:5F8DD098

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.Processo Administrativo nº 004/2023, de inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e suporte técnico para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis. Contratada: D. P. ALVES CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL LTDA. Valor Total de R$104.870,76 (cento e quatro mil oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Prazo:03/01/2024 a 31/12/2024

Piranga/MG, 03/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:71FE0C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2023

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de conclusão da reforma, adaptações e melhoramento do espaço físico da feira livre do Santos Dumont, através da empresa: Lino Engenharia Construção e Projetos LTDA, CNPJ 27.249.061/0001-43, no valor global de R$489.196,82; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 03/01/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:97F1F7A1

DIRETORIA DE CONTRATOS
- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 033/2021 - Dispensa n° 010/2021 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifundiário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS - CNPJ: 21.505.692/0001-08- ***Objeto:*** Prorrogar o prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, a partir de 30/12/2023. **Valor Global:** R$ 138.211,38 (cento e trinta mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** 30/12/2023 a 30/06/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA -
Contratada

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal
CIMAMS - Contratado

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:848950F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 26/2023
Contrato administrativo nº 113/2023
Processo Licitatório nº: 28/2023
Contratado: ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3615AE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 25/2023
Contrato administrativo nº 168/2023
Processo Licitatório nº: 119/2023
Contratado: DNH CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0AF853CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 27/2023
Contrato administrativo nº 311/2023
Processo Licitatório nº: 216/2023
Contratado: SPEED NETMAIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.

Dotação orçamentária para ano 2024:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000

Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FE90A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 28/2023
Contrato administrativo nº 180/2021
Processo Licitatório nº: 125/2021
Contratado: HELIO MARTINS JUNIOR ME
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.

Dotação orçamentária para ano 2024:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000
02050110301200420150000339039001.500.000.002.000

Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C620654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 24/2023
Contrato administrativo nº 19/2023
Processo Licitatório nº: 258/2022
Contratado: CG PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:10667551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 23/2023
Contrato administrativo nº 102/2021
Processo Licitatório nº: 20/2021
Contratado: BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BAEF9F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 29/2023
Contrato administrativo nº 21/2023
Processo Licitatório nº: 259/2022
Contratado: CG PLAN CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 30/06/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F1B5E0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 30/2023
Contrato administrativo nº 307/2023
Processo Licitatório nº: 205/2023
Contratado: MATEUS EUGÊNIO D EPAIVA
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AA3E6AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 31/2023
Contrato administrativo nº 246/2023
Processo Licitatório nº: 176/2023
Contratado: ENFOCO ENGENHARIA LTDA
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA2741D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 34/2023
Contrato administrativo nº 92/2019
Processo Licitatório nº: 62/2019
Contratado: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO LTDA E CIA LTDA
Objeto: Ao contrato fica prorrogado o prazo para até dia 15/03/2024.
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120043390390001.500.000.000.000
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:83FB6C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 35/2023
Contrato administrativo nº 192/2020
Processo Licitatório nº: 167/2020
Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120043390390001.500.000.000.000
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4A36AE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 33/2023
Contrato administrativo nº 27/2022
Processo Licitatório nº: 284/2021
Contratado: EVOLUE SERVIÇOS LTDA EPP
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120043390390001.500.000.000.000
Do valor: Conforme reajuste do IPCA, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 50.799,00.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A376753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 22/2023
Contrato administrativo nº 217/2022
Processo Licitatório nº: 133/2022
Contratado: CREDITE CONSULTORIA SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA ME
Dotação orçamentária ano 2024: 02020306182200120050000339039001.500.000.000.000
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FFCB7DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 21/2023
Contrato administrativo nº 227/2022
Processo Licitatório nº: 145/2022
Contratado: MAURICIO DURVAL DE SA 04531796659
Dotação orçamentária ano 2024: 02050510122200420190000339039001.500.000.002.000 F328
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FC5EA9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 36/2023
Contrato administrativo nº 125/2021
Processo Licitatório nº: 70/2021
Contratado: VINICIUS AMANTEA CAMPOS
Dotação orçamentária ano 2024: 02080323695200720310000339039001.500.000.000.000 F441
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:90558EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 37/2023
Contrato administrativo nº 39/2021
Processo Licitatório nº: 29/2021
Contratado: CONECTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1A570AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 38/2023
Contrato administrativo nº 396/2021
Processo Licitatório nº: 272/2021
Contratado: CONECTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Dotação orçamentária ano 2024:
02020204122200120040000 1.500.000.000.000.33903900.
02020406181200120020000 1.500.000.000.000.33903900.
02020406181200120030000 1.500.000.000.000.33903900.
02040612361200220140000 1.500.000.001.000.33903900.
02040212365200220060000 1.500.000.001.000.33903900.
02040212365200220070000 1.500.000.001.000.33903900.
02050510122200420190000 1.500.000.002.000.33903900.
02050110301200420150000 1.500.000.002.000.33903900.
02080408243200520340000 1.500.000.000.000.33903900.
02080408244200520360000 1.500.000.000.000.33903900.
02080408244200520330000 1.500.000.000.000.33903900.
02050210302200420160000 1.500.000.002.000.33903900.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A01AEBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 39/2023
Contrato administrativo nº 56/2020
Processo Licitatório nº: 35/2020
Contratado: CONECTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Dotação orçamentária ano 2024: 02040312361200220080000339039001.500.000.001.000
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6995F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 40/2023
Contrato administrativo nº 01/2023
Processo Licitatório nº: 01/2023
Contratado: JOAO LUIZ LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 53.991,96.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12ED3B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 41/2023
Contrato administrativo nº 01/2023

Processo Licitatório nº: 01/2023
Contratado: RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 53.991,96.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:80123004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 42/2023
Contrato administrativo nº 14/2023
Processo Licitatório nº: 13/2023
Contratado: AFRANIO JOSE DE OLIVEIRA
Dotação orçamentária ano 2024: 02080408244200520330000339036001.500.000.000.000
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 16.805,76.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E27AAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 43/2023
Contrato administrativo nº 08/2023
Processo Licitatório nº: 08/2023
Contratado: JOSE BATISTA FERREIRA
Dotação orçamentária ano 2024: 02080408244201010150000 3,39036001.500.000.000.000 F499
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 15.817,20.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA2B84F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 44/2023
Contrato administrativo nº 03/2023
Processo Licitatório nº: 03/2023
Contratado: ANTONIO CARLOS LAUDINO
Dotação orçamentária ano 2024: 02080408243200520340000339036001.500.000.000.000 F453
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 8.364,72.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF609F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 45/2023
Contrato administrativo nº 04/2023
Processo Licitatório nº: 04/2023
Contratado: JOAO CANDIDO DE SOUZA
Dotação orçamentária ano 2024: 02050510122200420190000339036001.500.000.002.000 F327
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 13.033,80.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8DC35B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 46/2023
Contrato administrativo nº 05/2023
Processo Licitatório nº: 05/2023
Contratado: HEITOR PEREIRA
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120040000339036001.500.000.000.000 F53
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 4.562,64.
Da vigência: 31/12/2024.

Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C512F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 47/2023
Contrato administrativo nº 06/2023
Processo Licitatório nº: 06/2023
Contratado: ELZA BORGES DE CARVALHO
Dotação orçamentária ano 2024: 02060218541201220270000339036001.500.000.000.000 F414
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 13.307,76.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1CCE4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 48/2023
Contrato administrativo nº 07/2023
Processo Licitatório nº: 07/2023
Contratado: PAULO DE TARSO SILVA

Dotação orçamentária ano 2024: 02080408244200520360000339036001.500.000.000.000 F499
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 12.927,48.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D86EBA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 49/2023
Contrato administrativo nº 09/2023
Processo Licitatório nº: 09/2023
Contratado: JOSÉ ORESTES PEREIRA
Dotação orçamentária ano 2024: 02040612361200220140000339036001.500.000.001.000 F181
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 12.637,56.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:73A29C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 50/2023
Contrato administrativo nº 10/2023
Processo Licitatório nº: 10/2023
Contratado: VALMIR DAS GRAÇAS DA SILVA
Dotação orçamentária ano 2024: 02050110301200420150000339036001.500.000.002.000 F235
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 29.532,00.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A17E3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 51/2023
Contrato administrativo nº 11/2023
Processo Licitatório nº: 11/2023
Contratado: LUIZ ANTONIO PEREIRA
Dotação orçamentária ano 2024: 02050110301200420150000339036001.500.000.002.000 F235
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 11.812,80
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57E2BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 52/2023
Contrato administrativo nº 13/2023
Processo Licitatório nº: 12/2023
Contratado: MARIA REGINA RODOLFO
Dotação orçamentária ano 2024: 02050510122200420190000339036001.500.000.002.000 F327
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 15.344,76
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4789C5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 53/2023
Contrato administrativo nº 13/2023
Processo Licitatório nº: 12/2023
Contratado: ANTONIO SAVIO RODOLFO
Dotação orçamentária ano 2024: 02050510122200420190000339036001.500.000.002.000 F327
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 15.344,76
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40FC1A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 54/2023
Contrato administrativo nº 15/2023
Processo Licitatório nº: 14/2023
Contratado: JOAO BATISTA NEVES
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204061812001200300000339036001.500.000.000.000 F76
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 14.448,36.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF010F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 55/2023
Contrato administrativo nº 16/2023
Processo Licitatório nº: 15/2023
Contratado: LUCIVANIO DE LIMA
Dotação orçamentária ano 2024: 02060220606201120250000339036001.500.000.000.000 F420
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 14.632,92.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BC14CCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 56/2023
Contrato administrativo nº 17/2023
Processo Licitatório nº: 16/2023
Contratado: JOSE BATISTA FERREIRA
Dotação orçamentária ano 2024: 02020406181200120020000339036001.500.000.000.000 F72
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 33.162,60.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9AD4D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 57/2023
Contrato administrativo nº 18/2023
Processo Licitatório nº: 17/2023
Contratado: EDVALDO ROMANELLI
Dotação orçamentária ano 2024: 02080408244200520360000339036001.500.000.000.000 F499
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 12.561,60.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FB08FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 58/2023
Contrato administrativo nº 80/2020
Processo Licitatório nº: 64/2020
Contratado: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
Dotação orçamentária ano 2024: 02060125752200920230000339039001.751.000.017.000
Do valor: conforme reajuste IPCA fica acrescido ao contrato, o valor global de R$ 113.261,28.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D3B7675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 59/2023
Contrato administrativo nº 296/2023
Processo Licitatório nº: 187/2023
Contratado: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Dotação orçamentária ano 2024: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F54
Da vigência: 31/12/2024.

Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:26D388F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 32/2023
Contrato administrativo nº 35/2023
Processo Licitatório nº: 24/2023
Contratado: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:52FE5C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 60/2023
Processo Licitatório nº: 224/2019
Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2019
Contratado: DONATO DE PAIVA 31324746653
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o ano de 2024 passa a ser: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a data da vigência para até dia 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,68%, o valor global fica acrescido em R$ 22.148,88 (vinte dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.845,74 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:38D001A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0001/2024 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **48 (quarenta e**

oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: WELLITON DE SOUZA CORREIA
CPF: **.276.***-37
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA NHÁ CHICA, EM FRENTE N. 219
BAIRRO: BELO HORIZONTE
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0369/2023
INFRAÇÃO: Veículo abandonado em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.622/2022).
VEÍCULO: Veículo GM/Corsa Wind, Cor Preta, Placa GUU-0716.

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2024

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:83858225

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 01/SMTT, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 02/2023/SMTT, de 04 de dezembrode 2023.

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 04de dezembrode 2023, após a publicação da Portaria nº 02/2022/SMTT, em 05de dezembrode 2023;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidente da Comissão, feito por meio do Ofício nº 02- PAS – Portaria nº 02/2023/SMTT, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ante a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionatório, instaurado pela Portaria nº 02/2023/SMTT.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeirode 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:E155AF6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÕ ELETRÔNICO 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº438/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$ 13.801,20(treze mil, oitocentos um reais e vinte centavos) Vencedora do item :15 5. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº436/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor: R$ 28.352,80(vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais ,e oitenta centavos) Vencedora do item :38,39,40,42,44,46,48. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BD666147

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE."DETENTORA: 216 MATERIAL HOSPITALARLTDA-ME .** Valor: R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) Vencedora do item :02,03. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 278
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030.00 Ficha 1377
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 1525

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:31C55DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 005/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/01/2024, a servidora efetiva **THAYS SILVA ALMEIDA,** para exercer a Função Gratificada de Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Púbica e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora THAYS SILVA ALMEIDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E5243751

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 006/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO A SENHORA ANA GABRIELLE DE LIMA RAMOS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/01/2024 a Sr.ª ANA GABRIELLE DE LIMA RAMOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo SC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:45E5AFE3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 718/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **BRUNO CESAR DE SOUSA ARAÚJO** CPF: 034.744.926-32, aprovado para o cargo de **MOTORISTA - D, 17º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 635/2023**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D1734247

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 719/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **MARILZA VIANA SILVÉRIO** CPF: 510.881.006-78, aprovada para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, 3º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 689/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7D47A3E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 720/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **MARILIA SOARES TEIXEIRA** CPF: 061.116.906-12, aprovada para o cargo de **NUTRICIONISTA, 4º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 650/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:187233ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **LEIDIANE VILASBOAS LACERDA** CPF: 089.963.526-16, aprovada para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA, 5º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 640/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:71BCAB20

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 722/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **LARYSSA DIAS - CPF: 089.963.526-16**, aprovada para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR, 1º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 689/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82FEBFCF

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS

Edital Número: 011/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (Rua NAZARIO FAGUNDES DE FREITAS, 0. BAIRRO: JARDIM, TROPICAL. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 003 QUADRA 00052. LOTE 0066. IMOVEL NUMERO: 12389.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E0DD2C61

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 013/2023

Edital Número: 013/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSE CARLOS CANDIDO DA SILVA E OUTROS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (Rua ALAGOAS, 150. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 002 QUADRA 00046. LOTE 00136. IMOVEL NUMERO: 7030.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A41740DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 014/2023

Edital Número: 014/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JAIRO ADAO DE SOUZA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (Rua AZARIAS DE OLIVEIRA, 0. BAIRRO: OLIVEIRA 2. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 006 QUADRA 003. LOTE 0369. IMOVEL NUMERO: 1948
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D693C073

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 015/2023

Edital Número: 015/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ELSIMAR DIVINO VIEIRA GOMES E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (Rua RAUL SOARES, 0. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 002 QUADRA 00030. LOTE 00204, 00216. IMOVEL NUMERO: 6753, 16764.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os

imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:24570838

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 016/2023

Edital Número: 016/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA (Rua NAZARIO FAGUNDES DE FREITAS, 0. BAIRRO: JARDIM, TROPICAL. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 003 QUADRA 00052. LOTE 0066, 0077. IMOVEL NUMERO: 12389, 12390.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:527AB6D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 017/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
Edital Número: 017/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) JOAO DE DEUS VALE PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PARANA N.278 BAIRRO EDNA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 039 LOTE 244 DISTRITO 01 SETOR 02 QUADRA 039 LOTE 0244 UNIDADES 01 IMOVEL NUMERO 06963** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C8E08A97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 007/2024

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

SHIRLEY FREITAS COSTA– 5º Lugar (A.C)

PROFESSOR II - DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS - 13º Lugar (RECLASSIFICADO)

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53B66A48

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 018/2023

Edital Número: 018/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) JOAO DE DEUS VALE PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PARANA N.278 BAIRRO EDNA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 039 LOTE 312 DISTRITO 01 SETOR 02 QUADRA 039 LOTE 0312 UNIDADES 01 IMOVEL NUMERO 06966** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FD3801CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 019/2023

Edital Número: 019/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) JOANA BATISTA NUNES FEREIRA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA DR. MATUZALEM BOTELHO MAURICIO,0 BAIRRO MARIO ARANTES CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 01 LOTE 08 C DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 071 LOTE 0120 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 12760** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:705AFC41

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 020/2023

Edital Número: 020/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) THIAGO VIEIRA FERNANDES PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ITUIUTABA,0 BAIRRO DONA REGINA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 002 LOTE 01,02,03 DISTRITO 01 SETOR 004 QUADRA 0113 LOTE 0164 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 12448,12449,12450** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7112727B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 021/2023

Edital Número: 021/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) ROSEMIRO EDCARLOS SANTOS PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA DR. MATUZALEM BOTELHO MAURICIO,0 BAIRRO MARIO ARANTES CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 01 LOTE 021 E 022 C DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 071 LOTE 016 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 12713,12712** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ABF37371

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 022/2023

Edital Número: 022/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) ROSEMILDA APARECIDA SILVA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIETA SOUZA OLIVEIRA,0 BAIRRO MARIO ARANTES CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 03 LOTE 9-Y DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 075 LOTE 0284 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 12612** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder

publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C4E9AF8B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 023/2023

Edital Número: 023/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) ADEMIR GERVASIO FARIA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIETA SOUZA OLIVEIRA,0 BAIRRO MARIO ARANTES CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 03 LOTE 10-Y,11-Y,12-Y DISTRITO 01 SETOR 007 QUADRA 075 LOTE 0292 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 12613,12614,12615** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A0EACF8A

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 024/2023

Edital Número: 024/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) MARIA E ATAIDE IMOBILIARIA LTDA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ITUIUTABA,0 BAIRRO MARIO ARANTES CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 02 LOTE 014 DISTRITO 01 SETOR 004 QUADRA 076 LOTE 0273 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 04590** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:344DF13E

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 025/2023

Edital Número: 025/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA**

RUA MARIA JOSE CAMARGO NOVAES BAIRRO PARQUE DO JACARANDA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 02 LOTE 04 DISTRITO 01 SETOR 07 QUADRA 054 LOTE 030 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 10547 , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB909560

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 026/2023

Edital Número: 026/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) DIRCEU FERREIRA DA MOTA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSE CAMARGO NOVAES BAIRRO PARQUE DO JACARANDA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 02 LOTE 07 DISTRITO 01 SETOR 07 QUADRA 054 LOTE 060 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 10550** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91C022AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 008/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **RENATA BELIZARIO SOUZA** para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR – 6º LUGAR**, constante na Portaria nº 689/2023, publicada em 14/12/2023, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:223C2DA7

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 027/2023

Edital Número: 027/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) FLORENTINA VIEIRA MOTA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOS BURITIS,0 BAIRRO PARQUE DO JACARANDA**

CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 05 LOTE 06 DISTRITO 01 SETOR 07 QUADRA 057 LOTE 300 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 10779 , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8881E69C

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 028/2023

Edital Número: 028/2023
Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) JOSE GONÇALVES DE SOUZA PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOS BURITIS,0 BAIRRO PARQUE DO JACARANDA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 05 LOTE 010 DISTRITO 01 SETOR 07 QUADRA 057 LOTE 365 UNIDADE 01 IMOVEL NUMERO 10783** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FC357DFE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 009/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **02/01/2024**, a servidora efetiva **ISA MARIA SOUZA CAMPOS,** para exercer a Função Gratificada de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE INCLUSÃO AO TRABALHO.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora ISA MARIA SOUZA CAMPOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4C0E8A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de Novembro nº35, em Sessão Ordinária, foi realizada posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Prata, para o exercício de 2024, eleitos no dia 13/11/2023, por maioria absoluta dos votos, sendo eleitos: Presidente: Tiago Nunes Menezes da Silva – Partido PP; Vice-Presidente: Cleiton Dias da Silva – Partido MDB; 1º Secretária: Ane Rose Vieira Freitas – Partido PP; 2º Secretário: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC. De acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei Orgânica a Senhora Presidente declarou a Mesa Diretora eleita empossada, entrando em exercício em 1º de janeiro de 2024. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse para que assinado produza os devidos efeitos legais.

Plenário da Câmara, em 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FEA5733B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº011/2024

AUTORIZA O SERVIDOR FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Fabrício Vieira dos Santos ausentar-se do serviço no período de 30/12/2023 a 06/01/2024, por motivo de falecimento de sua avó "Aurora Maria de Moura", nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3512FD08

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente após desistência de Conselheira Tutelar Titular."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata-MG – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 2.888/2023, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA) e a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Prata MG constituída na Resolução n. 09/2023 do CMDCA de Prata MG:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos,**",** e
CONSIDERANDO o Art. 43 da Lei Municipal 2.888/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo a vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, conforme prevê o artigo nº 36 da mesma Lei, respeitando a ordem de votação.

CONSIDERANDO a declaração de desistência em assumir o cargo de Tamiris Francisca da Silva Vilela, eleita em 4º lugar nas eleições para Conselheira Tutelar para o período de 2024/2028, passando assim automaticamente a ser reclassificada como último suplente de acordo com o item 15.7 do Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 2.888/2023 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **Tauana Silva Arantes,** candidata eleita em 6º (sexto) lugar de classificação, no PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRATA-MG.
Art. 2º – Tauana Silva Arantes, primeira suplente eleita de acordo com a ordem de votação, assumirá o cargo de Conselheira Tutelar Titular para o período de 2024-2028.
Art. 3º - A convocada tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data desta convocação para comparecer à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata, situada na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130, Bairro Colina Park Boulevard, a fim de tomar posse para a referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 4º – No ato da apresentação a convocada deverá comparecer portando RG, CPF e Comprovante de endereço atualizado.
Art. 5º –O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata 03 de Janeiro de 2024

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:D05CE614

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 25/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 25/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o resultado do 7º Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar do Prata-MG."

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata-MG, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2.888/2023, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024/2028.

Art. 01º – Fica assim proclamado o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar, realizada em 01 de outubro de 2023, nesta cidade:

•
Total de eleitores: 2.149

•
Total de votos válidos: 2.143

•
Total de votos em Branco: 01

•
Total de votos nulo: 05

•
Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1°	Elvis S. Gonçalves	436
2°	Gabriela Rosa	375
3°	Cleusinha	283
4°	Tamiris Vilela	282
5°	Fernanda Agrelli	217
6º	Thauna Arantes	196
7º	Jéssica Cristina S. Arantes	155
8º	Monique Franco	102
9°	Andressa Ferreira	51
10°	Sarah	46

Art. 2º – Portanto fica como **TITULARES** por ordem de votação os seguintes candidatos eleitos:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1°	Elvis S. Gonçalves	436
2°	Gabriela Rosa	375
3°	Cleusinha	283
4°	Tamiris Vilela	282
5°	Fernanda Agrelli	217

Art. 3º – E ficam como **SUPLENTES** os demais eleitos, por ordem de votação:

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Thauna Arantes	196
7º	Jéssica Cristina S. Arantes	155
8º	Monique Franco	102
9°	Andressa Ferreira	51
10°	Sarah	46

Art. 4º – A diplomação dos Conselheiros e Suplentes eleitos, bem como a posse dos Titulares, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, as 08:30 na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça XV de Novembro, 35 centro Prata MG.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 29 de dezembro de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:43FA0B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 02/2024 – Inexigibilidade: 02/2024 - Credenciamento: 01/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se em aberto a partir do dia 05/01/2024 o processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em diversas áreas para atendimento aos usuários do Sus, com as seguintes especialidades: Farmacêutico/Bioquímico; Nutricionista, Fisioterapeutas, Massoterapeuta e Psicólogo, além de elaboração mensal de relatório circunstanciado das atividades. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 03/01/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20599CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 01, PROCESSO 01/2024, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA "C" DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso III, alínea "c", da lei federal 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da empresa Administração Pública para Municípios, (ADPM) para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 03 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FEA4052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira. valor do Contrato: **R$240.000,00, (duzentos e quarenta mil reais).**

Publicado em 03/01/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ADBC3A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 322/2023 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 92/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Retificação do termo de referência, do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo S10 para atendimento da frota do Município de Quartel Geral/MG. Onde se lê: Visando o principio da economicidade, as empresas fornecedoras de combustível deverão ter bombas de abastecimento aprovado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), em uma distância de até 30 km do perímetro urbano do município, visto que o deslocamento para áreas distantes implicaria em um gasto desnecessário ao município. Leia-se: Visando o principio da economicidade, as empresas fornecedoras de combustível deverão ter bombas de abastecimento próximas do perímetro urbano do município, aprovado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), visto que o deslocamento para áreas distantes implicaria em um gasto desnecessário ao município . Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 03/01/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D390724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 821, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Reajusta a Unidade Fiscal de Recreio – UFR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 293 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 – Código Tributário do Município de Recreio,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Recreio – UFR passa a ser de R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

§ 1º A Unidade Fiscal de Recreio – UFR foi reajustada pelo índice da taxa SELIC anual, no percentual de 12,924701%, ficando reajustados neste percentual todos os valores definidos em Lei, de composição das

bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, planta genérica de valores e terrenos e a tabela de preços de metro quadrado de construção, tabelas de taxas municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 03 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E6640403

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.057, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALQUÍRIO ANTÔNIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:20AF1891

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.058, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIO PEREIRA VINOTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0E9071D7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.059, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO PEREIRA VINOTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2A9553C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.425/2023

Dispõe sobre os princípios e diretrizes para a elaboração e implementação de políticas públicas pela primeira infância no Município de Ribeirão das Neves e sobre o Plano Municipal pela primeira infância.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Ribeirão das Neves.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadão de direitos.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança.

§3º Esta Lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições tendo em vista a interconexão do ciclo vital.

§ 4º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no "caput" deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

I - atenção ao interesse superior da criança;

II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

III - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

VIII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

IX - estímulo público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

X - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;

Art. 4º São diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

I - abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II - participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

III - consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança;

IV - planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;

V - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - a educação infantil;

IV - o combate à pobreza;

V - a convivência familiar e comunitária;

VI - a assistência social à família e à criança;

VII - a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X - a participação na gestão urbana;

XI - a proteção contra toda forma de violência;

XII - a prevenção de acidentes;

XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 6º.As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que visem:

I – Na educação:

a) a contínua busca pela universalização da educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

b) estabelecimento de critério de prioridade nas matrículas na creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos segundo a demanda, priorizando as situações de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;

c) a educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;

d) a melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;

e) a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;

f) a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;

g) a formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;

h) a renovação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;

i) a ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;

j) o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis na adolescência;

k) a atenção diferenciada para as estudantes grávidas e mães de bebês;

II – Na saúde:

a) a orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como a orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena;

b) a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério;

c) a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;

d) o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;

e) a aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;

f) o continuo incentivo ao acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção de doenças e tratamento das doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita à maternidade de referência e apoio a grupos de desenvolvimento da parentalidade;

g) a prevenção, detecção precoce e tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância;

h) o continuo incentivo aos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;

i) a garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;

j) a informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na primeira infância e aos familiares, se solicitado;

k) a orientação aos familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Federal nº13.010, de 26 de junho de 2014, nas Leis Federais nº8.069, de 1990, e nº9.394, de 20 de dezembro de 1996;

l) a disponibilização de protocolos e instrumentos de atendimento familiar que apoiem o desenvolvimento ativo das competências familiares promotoras do desenvolvimento integral;
m) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

III - Na assistência social:

a) o apoio à formação, fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;

b) a adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco;

c) o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sócio familiar e comunitário;

d) o estímulo à notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;

e) a promoção da cultura de paz como forma de redução da violência;

f) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

IV – Na cultura e lazer:

a) o respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;

b) a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seus territórios e da cidade;

c) o incentivo à exposições itinerantes pela cidade de produções artísticas das crianças, bem como de programas de visitas a museus, exposições, feiras culturais;

d) a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Além dos setores mencionados nos incisos I a IV do "caput" deste artigo, outros setores poderão desenvolver ações concomitantes às definidas neste artigo.

Art. 7º Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança na primeira infância:

I - as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que:

a) se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco;

b) sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;

c) tenham crianças com deficiência;

II - as crianças que estejam sofrendo:

a) violação ou relativização dos direitos;

b) violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
c) desnutrição ou obesidade infantil;

d) abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Para efeitos de monitoramento e avaliação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, bem como dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiária direta ou indireta na forma e limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 10. As políticas públicas a que se referem o art. 6º desta lei serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I – duração decenal ou superior;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VI - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 11. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no território.

Art. 12. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da paternidade corresponsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 13. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, dentre outras formas:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;

IV - Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS

Art. 15. Para fins de execução das políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

Parágrafo único. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo, incluirá políticas públicas para a primeira infância nas diretrizes dos Planos Plurianuais, nos termos da Lei nº 3.257, de 8 de março de 2016.

Art. 17. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0C3DE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 001/2024

Nomeia os Conselheiros Tutelares do município de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso II, do artigo 58 e inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município e considerando ;

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a Lei Federal nº 12.696 de julho de 2012, que "Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares";

III - a Lei Municipal nº 3.670, de 31 março de 2015 que "Dispõe sobre o processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências" alterada pela Lei nº 4.343, de 29 março de 2023;

IV - Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015 que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do município de Ribeirão das Neves, sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências" alterada pela Lei nº 4.344, de 29 de março de 2023, e;

V - o Edital n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirão da Neves para o mandato de 2024 a 2028:

I - REGIONAL CENTRO:

a) Alexis Alfredo de Oliveira;
b) Laíla de Ávila Carlos;
c) Leni Rodrigues dos Santos;
d) Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva, e;
e) Priscila Vaz Guimarães.

II - REGIONAL JUSTINÓPOLIS:

a) Agda Reis Santos;

b) Heloísa de Lourdes Moreira da Lomba;
c) Iris Nascimento Inácio;
d) Lucimar Antônia da Silva Romanhol, e;
e) Waldir Ferreira da Silva.

III - REGIONAL VENEZA:

a) Alice Erlinda Soares de Souza;
b) Denise Verônica Fernandes Souza;
c) Isabel Cristina Quirino Santos;
d) Liliam Santos Prates, e;
e) Simone Cristina Pereira.

Art. 2° Em virtude da licença maternidade da Conselheira Tutelar titular Bruna Rodrigues Castilho de Oliveira, há necessidade da convocação e nomeação do Conselheiro Tutelar suplente Alexis Alfredo de Oliveira.

Art. 3° Os membros do Conselho Tutelar foram eleitos para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D675E631

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022 - PROCESSO 45/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, Processo nº 45/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico PSCIP (já aprovado), com fornecimento de materiais e equipamentos a fim de obter o auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB para o Hospital Municipal São Judas Tadeu.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ORIGEM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais);

Data do Despacho: 28 de dezembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5135643E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços de nº 213/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 213/2023,** Objeto: Contratação de Empresa para Execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico PSCIP (já aprovado), com fornecimento de materiais e equipamentos a fim de obter o auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB para o Hospital Municipal São Judas Tadeu. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **ORIGEM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.** (CONTRATADA). O valor total deste contrato é de R$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Data: 30 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E59F8899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA Nº 04 – COPLAN – ANÁLISE DE EIV – RESIDENCIAL VERA LUCIA

Aos vinte um dia, do mês de Dezembro, do ano de 2023, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano- COPLAN, conforme lista em anexo, Leonardo Luiz Alves Martissn , Presidente do COPLAN e Secretário de Planejamento e Urbanismo; Simone Alves de Oliveira Mesquita, Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo; Claudiomiria Alves dos Santos, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Lorena Aparecida Alves Moreira, Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Rayner de Souza Evaristo, Secretaria Municipal de Fazenda; Elias Ramos da Silva, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Adair Francisco Rodrigues Associação Comunitária Bairro Tony e Adjacências; Geraldo Piedade Gonçalves, Representante de Organização Não-Governamental – ONG; Bruno de Souza Abreu, Representante de Entidades Profissionais, Acadêmicas e Pesquisa; Juliana C. Maioli Representante da Construtora Tenda. A reunião foi conduzida pelo Sr.-Leonardo Alves Martins, Presidente do Coplan e Secretário de Planejamento e Urbanismo agradeceu a presença de todos. Às 9:30 horas, após o término da primeira chamada, a reunião foi aberta, o Presidente do Coplan Leonardo Luiz Alves Martins passou a palavra para a Arquiteta Simone Alves de Oliveira Mesquita, representante da equipe da Secretaria de Planejamento e Urbanismo que iniciou a apresentação: Discussão e aprovação da consolidação do Anexo IX da Lei Complementar nº 207/2020, Plano Diretor Municipal, após a execução da base municipal Georreferenciada, conforme estabelecido no artigo 252 da referida legislação.
Art. 252. O Poder Executivo deverá, no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei, promover a execução da base georreferenciada do município e consolidar os mapas anexos a essa lei conforme a nova base georreferenciada.
Parágrafo único. A atualização dos mapas anexos a essa lei, conforme previsto no caput deste artigo, deverá ser submetida a análise e aprovação do órgão executivo de planejamento e gestão do desenvolvimento municipal e do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para sua validade. Após esclarecimento ,abriu para votação, e foi aprovado por unanimidade. Simone passou a palavra para Telma Tarlley Oliveira Pinto, que iniciou a explicação sobre o **Processo: 4222/2023-TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – RESIDENCIAL VERA LÚCIA,** análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Residencial Vera Lúcia, sob a responsabilidade da Tenda Negócios Imobiliários S/A; composto por 400 unidades habitacionais. As unidades habitacionais estão distribuídas em 4 blocos de 12 a 13 pavimentos. O terreno do empreendimento está localizado na Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco), composto por 2 Glebas, próximas ao Bairro Belo vale no Município de Ribeirão das Neves. A srta. Telma Tarlley Oliveira Pinto, explanou sobre as características do empreendimento, seus impactos previstos, as sugestões de medidas mitigadoras e compensatórias aplicáveis, conforme Parecer de Análise de EIV previamente encaminhado aos membros do conselho. Findada a apresentação do empreendimento, o Presidente abre para questionamento e votação, não havendo manifestações sobre dúvidas a votação é iniciada e o EIV é aprovado por unanimidade. Para finalizar a apresentação a Srta Telma apresentou a Cartilha escrita pelo Setor de Analise e Aprovação de Projetos, para expor os

principais pontos da legislação em vigência no Município de Ribeirão das Neves aplicadas no licenciamento de edificações, tendo como objetivo orientar a população e os responsáveis técnicos envolvidos na aprovação de projetos. Ela possui desenhos ilustrativos, com intuito de orientar a elaboração do projeto. Os membros do Coplan parabenizou a todos pela iniciativa na criação da cartilha, Srta Telma passou a palavra para o Representante da Sala Mineira da Prefeitura, Marcelo Gonçalves Pinto, que iniciou a explanação sobre a regularização dos ferro velho no Município, que não se deve confundir produto de reciclagem com "ferro velho" que o material reciclado passa por uma transformação, o ferro velho e compra e revende material usado com ou sem destinação. Logo após a explanação, o Presidente do Coplan colocou para votação e foi aprovado por unanimidade. As 11:00 horas o Presidente do Coplan Leonardo Luiz Alves Martins, encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, informou que terá votação para o Novo Conselho em 2024 e Desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A128121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 148/2022**, Processo Administrativo nº 88/2022, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, proveniente do Processo nº 23034.018855/2022-19, Pregão Eletrônico nº 02/2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1). Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31/01/2024, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações."*. Data da assinatura: 27/12/2023. Contratado: EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2CCAC5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

DESPACHO
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CENTROS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DAS FAMÍLIAS (PSF1, PSF2 E PSF3), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por DENTAL MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, solicitando a desclassificação das empresas MG Flex Ltda e Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli Me, referente aos itens 02,116,117,121, 122 ao 132 e 136.
Ao final requereu a reforma da decisão da pregoeira.
O recurso foi enviado aos demais licitantes para contrarrazões, mas nenhum licitante se manifestou no prazo legal.

DOS FUNDAMENTOS

Da análise dos autos, temos que a alegação da recorrente não merece prosperar, tendo em vista que nas suas fundamentações não fez referência a qual exigência que as propostas dos licitantes não atendem ao descritivo do edital, se atendo a colocar os catálogos dos produtos em anexo.
O recurso foi enviado ao dentista responsável do Município, tendo o mesmo asseverado que todas as propostas apresentadas atendem as exigências do edital, não havendo nada a reformar na decisão da pregoeira.
Por todo o exposto, as razões que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita, sendo que a decisão da pregoeira deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, isonomia entre os licitantes, impessoalidade, moralidade, busca da proposta mais vantajosa e eficiência.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto por DENTAL MARIA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, por ser próprio e tempestivo.
No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que classificou as propostas das empresas MG Flex Ltda e Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli Me, referente aos itens 02,116,117,121, 122 ao 132 e 136.

Rodeiro, 03 de janeiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro/Equipe de Apoio

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CENTROS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DAS FAMÍLIAS (PSF1, PSF2 E PSF3), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Pregão, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por Dental Maria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, por ser próprio e tempestivo.

No mérito**, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que classificou as propostas das empresas MG Flex Ltda e Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli Me, referente aos itens 02,116,117,121, 122 ao 132 e 136 inabilitou369/0001-13 a recorrente no Certame.
Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9C51BE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4821/2024

PORTARIA N. 4821/2024

Concede Férias Regulares ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Leandro José Teixeira Contin**, matrícula nº 2304, no período de 29/01/2024 a 07/02/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16261A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA

PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA

LISTA DE COMTEMPLADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves do Centro de Referencia e Assistencia Social/CRAS, no uso de suas atribuições, torna pública a Lista de Contemplados, da seleção para vagas do Programa Trabalho e Cidadania PTC, para o ano de 2024, Lei Municipal nº: 970 de 14 de Junho de 2022, conforme transcrito abaixo:

Adinelson Ramalho dos Santos;
Ana Paula do Rosário Cardoso;
Aparecida Leite;
Clediney De Amorim Oliveira;
Djalma Marcos;
Felix Rodrigues Lima;
Helena De Jesus;
Joelsio Modesto Da Silva;
José Blano Alves Cardoso;
José Eduardo Almeida;
José Eduardo Costa Pereira;
Noé Caetano Da Silva;;
Silvano Dos Santos Vieira;
Vera Lucia Esteves Viana Martins;

Rubelita, 02 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AD906173

GABINETE
PORTARIA Nº. 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga os efeitos da Portaria de nº: 028 de 16 de Fevereiro de 2023 que nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio para procedimentos referentes à realização de licitações na modalidade de pregão, para os órgãos da administração pública municipal de Rubelita/MG e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado os efeitos da Portaria de nº: 028 de 16 de Fevereiro de 2023, mantendo na função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Rubelita – MG a senhora **EDILEUZA MIRANDA JARDIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.885.215 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 083.760.916-03;
.
Art. 2° - Ficam mantidos os nomeados para a Equipe de Apoio de Pregão, os servidores:

CLAUDIA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10;

ELIANE MIRANDA JARDIM, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.802.077 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 063.955.516-04;

DANIELA RAMALHO DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-22011785– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 133.798.766-23;

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da legislação municipal, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações e pregões.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DA7F61F7

GABINETE
PORTARIA Nº. 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **GERALDO PEREIRA LOYOLA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° M-186.143 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 430.729.926-49 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:19E25618

GABINETE
PORTARIA Nº: 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JADY PEREIRA LOIOLA**, brasileira, solteira, portadora da Cedula de Identidade nº: MG-20.539.078 e inscrita no CPF/MF nº: 104.969.676-06 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1D7074CE

GABINETE
RESOLUÇÃO 002/2024

RESOLUÇÃO 002/2024

Dispõe sobre a avaliação, deliberação e aprovação do Plano de Ação do Sistema SUASWEB, referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral ordinária de 02 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema SUASWEB, referente ao exercício de 2024, o qual apresenta previsão de atendimento e aplicação de recurso. E irá contribuir para o efetivo atendimento da população usuária, fomentando a articulação com as demais políticas públicas no município, a fim de obter qualidade nos serviços ofertados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 02 de janeiro de 2024.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/ MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:739679B6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa 065/2023 - Processo nº 133/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Maria Luiza Almeida de Souza. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 121/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/01/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7FD185BD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 052/2023- Processo nº 111/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Rubi Locação e Serviços Ltda. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 102/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/03/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0E057398

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial 012/2023 - Processo nº 054/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Jone Viene da Cruz. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 053/2023 a

partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5F2C085A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 5563/2032 e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: LOTTUS COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ N.º 40.695.811/0001 – 79

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar os produtos descritos na Ordem de Compra de n.º 3707764/2023, decorrente do processo licitatório nº 102/2023, pregão eletrônico nº 28/2023, cujo o objeto é aquisição de materiais de limpeza e congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 34/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **LOTTUS COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ N.º 40.695.811/0001 – 79,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5A78E13B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saneamento para execução de manutenção corretiva com substituição de peças, limpeza, teste de vazão e atualização de nível estático e dinâmico dos poços tubulares profundos utilizados para captação de água subterrânea localizados na zona rural do município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações do edital e seus anexos.

I – Fica **ALTERADA** a redação do subitem 9.1.4 do edital:

Onde se lê:

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual fique comprovado que a licitante executou a contento, serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos.
a.1) O Atestado deverá conter a identificação completa do emitente e de seu signatário, indicando o nome completo e a função.

Leia-se:

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1.4.1. Prova de **inscrição ou registro de quitação da empresa licitante** e dos **profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, ou conselho pertinente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
9.1.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
9.1.4.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:
Execução de Manutenção corretiva com substituição de peças, limpeza, teste de vazão e atualização de nível estático e dinâmico de poços tubulares profundos utilizados para captação de água subterrânea (poços artesianos).
9.1.4.2.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissional(ais) de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição de serviços acima. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:
9.1.4.2.1.1. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
9.1.4.2.1.2. O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.

9.1.4.2.1.3. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica
9.1.4.2.2. Deverá ser apresentado pela licitante, declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, ou conselho pertinente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado (Geólogo, Engenheiro de Minas, ou demais profissionais que detenham atribuição técnica).
9.1.4.2.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.
9.1.4.2.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
9.1.4.2.3.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional,** será exigido a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou diretamente obras com o objeto em questão, com no mínimo, a parcela de relevância técnica significativa abaixo indicado:

Item	Descrição
01	Execução de manutenção corretiva com substituição de peças, limpeza, teste de vazão e atualização de nível estático e dinâmico de poços tubulares profundos utilizados para captação de água subterrânea (poços artesianos).

II – Fica **ALTERADO** o preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/01/2024.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2024 às 09:00 HORAS.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 às 09:00 HORAS.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5F148212

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2115/2024

Dispõe sobre alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede área no Município de Santa Bárbara/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas fornecedoras de energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, internet, televisão a cabo ou outros serviços assemelhados que dependam da instalação de cabos ou fios na rede aérea dos postes do Município de Santa Bárbara, ficam obrigadas a:

I – identificar seus cabos e fios;

II – efetuar o realimento dos cabos e fios soltos ou frouxos;

III – a retirar a fiação, cabeamento e demais equipamentos excedentes e em desuso instalados nos postes.

§ 1º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que proceda a retirada do que não estão mais utilizando.

§ 2º - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública, conforme dispõe a NBR – 15214 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de infraestrutura com Rede de Telecomunicação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras normas técnicas que venham substituí-la.

§ 3º - Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

§ 4º - A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso, também, poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até vinte e quatro horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

Art. 2º - A identificação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada por meio de plaquetas contendo a impressão do logotipo, logomarca ou nome da empresa, além do telefone para contato do setor técnico responsável:

§ 1º - A identificação dos fios e cabos deve ser feita em todos os vãos entre postes.

§ 2º - As plaquetas serão confeccionadas em material com durabilidade comprovada para suportar as condições climáticas.

§ 3º - Está isenta de identificação a rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão.

Art. 3º - Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável pelo serviço obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados.

Parágrafo único: Em caso de substituição de emergência, a notificação deverá ser efetuada em dez dias após a realização do serviço; porém, em se tratando de serviço agendado, a notificação será efetuada com quinze dias de antecedência.

Art. 4º - Os prazos para o cumprimento dos dispositivos desta lei, a partir da sua publicação, são:

I – Com relação aos cabos e fios existentes:

a) Trinta (30) dias para a realização do serviço de realinhamento de fios e cabos que estão soltou ou frouxos;

b) Sessenta (60) dias para o inicio de identificação por plaquetas, devendo estar finalizado o serviço na rede aérea completa da cidade em até dose (12) meses;
c) Sessenta (60) dias para a realização do serviço de remoção de fiação, cabeamento e demais equipamentos excedentes e em desuso.

II – Com relação aos novos projetos de instalação de fios e cabos, estes já deverão conter plaquetas com a identificação da empresa.

III – Após o prazo estipulado no inciso I, alínea "a", o realinhamento dos fios e cabos passará a ser realizado em até 24 horas após a constatação da necessidade do serviço ou do comunicado efetuado pelo órgão competente ou por munícipe.

IV- Também será de 24 horas o prazo para o religamento ou remoção de fios ou cabos arrebentados e pendurados nos postes, ainda que não estejam energizados.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes medidas:

I – notificação para regularização da situação, observados os prazos definidos nesta lei;

II – multa no valor de 10 (dez) UFISBA, na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I, do artigo 1º;

III – multa no valor de 15 (quinze) UFISBA, na hipótese de descumprimento do disposto no inciso II do artigo 1º;

IV – multa no valor de 20 (vinte) UFISBA, na hipótese de descumprimento do disposto no inciso III do artigo 1º.

Art. 6º - Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados integral e exclusivamente pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviço que operam com o cabeamento no Município de Santa Bárbara, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:A19512B2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
250/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 250/2024
Contratado(a): Francisca Auxiliadora dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025
Data: 03/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:F2B78F3B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
249/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 249/2024
Contratado(a): Kailane Loredo de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:EC8D2E53

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
251/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 251/2024
Contratado(a): Isabella de Mello Guedes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico Veterinário
Vencimento mensal: R$3.756,39 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 08/01/2024 à 07/01/2025
Data: 08/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:0864E652

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
248/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 248/2024
Contratado(a): Cissa Alves Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 15/01/2024 a 14/12/2025
Data: 15/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:8E67C5C2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
240/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 240/2024
Contratado(a): Ducilane Jane Freitas
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços

Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:23E6E95D

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO COM RESULTADO FINAL

RETIFICAÇÃO
EXTRATO - RESULTADO FINAL

COMPLEMENTA OS NOMES DOS PROPONENTES APROVADOS SEM ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, torna público o presente documento que tem como objetivo retificar os nomes incompletos de proponentes aprovados na Lei Paulo Gustavo em Santa Bárbara – MG. Esta retificação não altera o resultado final dos proponentes aprovados, e ainda, não altera o valor repassado aos favorecidos, sendo assim **esta retificação tem a única função de adequar os nomes aos documentos apresentados**.

Este documento está em conformidade com: o Edital SMCDT Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL; o Edital SMCDT Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA; com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 5687 / 2023; e Portaria "SMCDTE" N°005/2023.

RETIFICAÇÕES

N° DO TERMO DE EXECUÇÃO	PROPONENTE	CPF ou CNPJ
001/2023	Ingrid Leonara Alcantara de Souza	xxx.838.426-xx
002/2023	Bruno Antônio da Cruz dos Anjos	xxx.000.906-xx
008/2023	Tairone Nunes Magalhães	xxx.075.366-xx
010/2023	Ingrid Leonara Alcantara de Souza	xxx.838.426-xx
011/2023	Maria Lúcia Camilo de Souza	xxx.824.476-xx
014/2023	Camila Anastácio Lage Marçal	xxx.621.336-xx
015/2023	Grupo Âncora Cia de Teatro	03.517.666/0001-00
016/2023	Sara Júlia Dutra Álvares	xxx.048.016-xx
017/2023	Marcos Eduardo Alves Souza	xxx.654.686-xx
018/2023	Associação Cultural Santabarbarense dos Blocos de Carnaval - ASSAMBLOC	28.438.417/0001-50

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:9047008A

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
"PATRULHA AGRÍCOLA" - EDITAL Nº 001/2024-
CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS
PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2024- 1ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, nos termos da Lei nº 1737/2014 e do Decreto Municipal n° 5768/2024, que regulamentam a disponibilização de equipamentos e a execução de serviços em benefícios de produtores rurais do Município, torna público o credenciamento dos produtores rurais interessados em participação do "Programa Patrulha Agrícola", no primeiro e segundo semestre de 2024 – 1ª CHAMADA.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
1.1. O objetivo do seguinte projeto é fomentar a agricultura no Município de Santa Bárbara, através do fornecimento de maquinário agrícola;
1.2. Possibilitar o preparo do solo das propriedades rurais envolvidas na atividade agrícola e pecuária;
1.3. Melhorar as condições físicas do solo;
1.4. Possibilitar que os produtores rurais tenham acesso ao maquinário agrícola, possibilitando melhoria nas condições do solo de suas propriedades para o plantio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Para a obtenção dos benefícios, o produtor providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I. Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF.
II. Comprovante de que o requerente é proprietário ou possuidor da propriedade a ser atendida ou que possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou que possua Cartão Produtor, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA.
c) Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cartão do Produtor.
III. Preenchimento de formulário padrão com informação sobre quais os equipamentos necessários, observando-se a disponibilidade.

3. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio, do dia 04 de janeiro de 2024 ao dia 01 de março de 2024, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

4. DOS BENEFICIADOS NO PROGRAMA
4.1. Os produtores requerentes serão atendidos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, observada a região e a ordem cronológica de inscrição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA
5.1. Os Produtores Rurais devem acompanhar o trabalho e observar o Boletim Diário da Patrulha Agrícola.
5.2. Visitas de fiscalização serão realizadas nas propriedades contempladas pelo "Programa Patrulha Agrícola".

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Não serão aceitas inscrições faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos;
6.2. É vedado ao produtor rural realizar inscrições para propriedades e localidades distintas, devendo o beneficiário assinalar no ato da inscrição endereço único da propriedade a ser contemplada pelo programa;
6.3. É vedada a inscrição de produtores cuja propriedade possua tamanho igual ou inferior a 1000m² (mil metros quadrados), que não esteja regularizado o parcelamento de solo.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:5ABB44FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 01/2024

Redesigna a comissão para acompanhamento e avaliação do Teste de Conformidade da licitação sistema de gestão de saúde e torna sem efeito a portaria 021/2023.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,
CONSIDERANDO a necessidade de verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, com o intuito de garantir que a futura contratação atenda às necessidades da secretaria de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Teste de Conformidade da licitação sistema de gestão de saúde, os seguintes servidores:

NOME	TITULARIDADE
Alison Vigiani do Nascimento	Titular
Arethuza Fátima de Moraes	Titular
Paulo Henrique Barroso Oliveira	Titular
Laisy Cristina de Paula	Titular
Lucinéia Maria Arantes	Suplente
Marcela Verônica Soares Libertino	Suplente
Lorenna Batista Cirilo	Suplente

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3º Torna sem efeito a portaria 021/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:57B55960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA N.º 01 DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 5360/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 5369/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 os seguintes servidores:
I – Robson Arcanjo Martins;
II – Sandra de Jesus Rocha;
III – Marina Moreira Gonçalves de Oliveira;
IV – Eveline Aparecida Perdigão.
Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **ROBSON ARCANJO MARTINS**, designado como Pregoeiro, e, em caso de ausências e impedimentos, a sua substituição, observará a ordem acima.
Art. 2º. A Equipe de Apoio será composta pelas seguintes servidoras municipais:
I – Sandra de Jesus Rocha;
II – Marina Moreira Gonçalves de Oliviera;
III – Eveline Aparecida Perdigão.
Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio, estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4BCDCE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 27/2023

Processo Licitatório nº: 23/2023 e 30/2023
Concorrência nº: 02/2023 e 05/2023

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.456.056/0001 – 05 com o intuito de averiguar a inclusão de documento inválido em dois procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Consoante notificação de instauração, a empresa notificada apresentou documentação para participar de duas licitações na modalidade Concorrência, quais sejam: Processo n.º 23/2023, Concorrência n.º 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura e requalificação urbana do bairro Caminho de Minas em Santa Bárbara – MG; e Processo n.º 30/2023, Concorrência n.º 05/2023, que visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG – 129, em Santa Bárbara – MG.
Depreende-se dos autos que durante a fase de análise das condições habilitatórias das licitações supramencionadas, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo constatou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, que a Certidão de Acervo Técnico - CAT, de número 2894847/2022, não era válida para fins de comprovação de qualificação técnica, uma vez que tal documento apresenta-se no site do CREA/MG como "não localizada".
Conforme informações do Conselho Profissional, a Certidão foi emitida e cancelada devido a erro de preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º MG20210053984, o que impediria a utilização da CAT para qualquer certame licitatório. Insta salientar que o profissional Mario Quintão Ferreira, responsável técnico da empresa requerida foi cientificado do ocorrido pelo CREA, contudo, manteve-se inerte e não efetuou a correção do documento, juntando-o aos processos licitatórios anteriormente mencionados.
Em defesa tempestivamente apresentada, a licitante afirma que, de fato, juntou documentação inapropriada aos procedimentos licitatórios de n.º 02 e 05 de 2023. Contudo, afirma que:
O documento apresentado pela empresa é verdadeiro e existente, entretanto, devido a uma falha de comunicação, entre o portal do CREA-MG e o Responsável Técnico, Sr. Mário Quintão Ferreira, assim que a referida Certidão foi emitida, a mesma foi baixada pelo responsável técnico e, encaminhada para o departamento de licitação, vindo a ser anexada aos documentos para habilitação nos processos supramencionados.
Entretanto, por acreditar que a mesma se encontrava em conformidade com o solicitado, não foi observado em tempo hábil que a referida certidão fora cancelada devido a um erro de preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º MG 20210053984(...).
Aduz ainda que a juntada do documento não causou prejuízo a esta Administração, bem como não há indício de má-fé em relação a conduta praticada. Diante disso, requer o recebimento da defesa com consequente arquivamento do presente procedimento sancionatório.
É o breve relato do estritamente necessário. Passo a decidir.

II DOS FUNDAMENTOS

Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.
As normas editalícias previstas nos procedimentos licitatórios em questão são claras quanto às condições inerentes à demonstração de qualificação técnica para participação no certame. Dentre as diversas exigências, destaca-se a seguinte:
II - Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado (...).
Como se pode notar, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente constitui condição de habilitação para participação nos certames licitatórios.
Manuseando os autos, verifico que foram juntados aos processos n.º 23 e 30, ambos de 2023, os documentos habilitatórios, dentre eles a Certidão de Acervo Técnico. Outrossim, observo que, consoante informações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, a Certidão foi emitida e cancelada devido a erro de preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º MG20210053984, o que impediria a utilização da CAT para qualquer certame licitatório. Constato ainda, que o profissional Mario Quintão Ferreira, responsável técnico da empresa requerida foi cientificado do ocorrido, contudo, manteve-se inerte e não efetuou a correção do documento, juntando-o aos processos licitatórios.
Em alegações defensivas apresentadas de forma suscinta, rasa e desprovida de argumentos comprobatórios, aduz a notificada que apresentou documento verdadeiro, porém, não realizou a conferência da sua validação, anexando-o aos autos das concorrências de n.º 02 e 05 de 2023.
Em que pesem os argumentos defensivos expostos, razão não assiste a empresa licitante. O acervo probatório coligado nos autos demonstra que o profissional tinha conhecimento de que não poderia utilizar o documento para participar em qualquer licitação. Mas, mesmo assim o fez, demonstrando seu total desprezo pelas regras impostas pelos procedimentos licitatórios realizados por esta Administração.
Prevê o instrumento convocatório de ambos os processos em questão que o descumprimento das regras previstas na licitação enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.

Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista a gravidade da conduta perpetrada pela empresa Civic Plan. É bem verdade que não pairam dúvidas acerca da autenticidade da Certidão de Acervo Técnico. O documento é verdadeiro e pertence à empresa notificada. O cerne do presente processo administrativo sancionatório é a prática fraudulenta de proceder à juntada de Certidão de Acervo Técnico, sabidamente inválida, a fim de comprovar o atendimento da qualificação técnico-profissional exigida nos certames.
Neste ponto, a fim de compreender melhor a conduta praticada pela notificada, importa trazer os conceitos de erro e fraude, da Controladoria-Geral da União, em seu Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
Segundo a CGU, erro pode ser definido como:

Ato não-voluntário, não-intencional, resultante de omissão, desconhecimento, imperícia, imprudência, desatenção ou má interpretação de fatos na elaboração de documentos, registros ou demonstrações.

Já a fraude é conceituada como “quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança.”
Nesse passo, considerando que o responsável técnico foi alertado quanto à validade do documento pelo Conselho Profissional competente, tendo acesso a emissão de Certidão NÃO CONFORME, a conduta praticada não se traduz em mero erro, mas sim em comportamento insidioso, caracterizando assim a vontade de fraudar as duas licitações que participara.
Nesse sentido, seguimos assim à análise do art. 5º, do Decreto Municipal de n.º 3546/18:
Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do licitante para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias a fim de garantir o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e uma vez

descumpridas as cláusulas editalícias, caberá ao licitante assumir e ser responsabilizado por sua conduta.
Ante todo exposto, tendo em vista a apresentação de documento inválido, ou seja, fraudulento, que claramente não poderia ter sido utilizado em nenhum certame licitatório, incorre **a notificada em sanção prevista no art. 5º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Por tais razões, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.456.056/0001 – 05 PELO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS,** a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público.
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação da notificada para apresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência desta decisão.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:06AB0A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 06/2023

Processo Licitatório nº: 83/2022
Pregão nº: 48/2022
Processo Administrativo nº: 06/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 14.186.699/0001 – 30

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA.**
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que a Secretaria de Saúde informou que o contrato foi integralmente cumprido, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 06/2023, tendo em vista a perda do objeto.
Torno sem efeito a decisão de aplicação de penalidade de fls. 43/47.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8F0FD5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 35/2023

Processo Administrativo nº: 35/2023
Processo Licitatório nº: 102/2023
Pregão nº: 28/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: PIUMA PAPEIS LTDA ME, CNPJ N.º 33.022.838/0001-35

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada Piúma Papeis LTDA ME.
Consta nos autos que foram geradas Ordens de Compras nas quais a contratada tinha como obrigação a entrega de materiais de materiais de limpeza, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu a ordem de compra, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C4EBB342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 3546/2018
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CASA DO CONSTRUTOR GESSO & CIA LTDA, CNPJ N.º 32.350.812/0001-53

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar os produtos descritos na Ordens de Compra de n.º 3707638/2023, 3707746/2023, 3707866/2023, 3707867/2023, 3707868/2023 e 3707899/203, decorrentes do processo licitatório nº 131/2022, pregão eletrônico nº 69/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Ocorre que, após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, o representante legal afirma que a empresa deixou de existir. Contudo, em consulta realizada junto à Receita Federal, nota-se que a situação cadastral da empresa está ativa. Nesse sentido, resta claro que a promitente fornecedora permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 36/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3546/2018, para apuração dos fatos narrados e possível

responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **CASA DO CONSTRUTOT GESSO & CIA LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:74027AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 3546/2018
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: W BRITO FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ N.º 43.945.414/0001-04

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar os produtos descritos na Ordens de Compra de n.º 3707636/2023, 3707859/2023 e 3707897/2023, decorrentes do processo licitatório nº 131/2022, pregão eletrônico nº 69/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 42/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3546/2018, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **W BRITO FERRAMENTAS LTDA – ME,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:34295076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Setta Construções LTDA, CNPJ nº 38.596.653/0001 – 58

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, que informa o descumprimento de diversas cláusulas do contrato firmado com esta municipalidade, decorrente do processo licitatório n.º 61/2023, pregão eletrônico n.º 23/2023, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara com a utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões compactadores.
Consta dos autos que a empresa contratada descumpre reiteradamente diversas cláusulas do contrato de n.º 63/2023, deixando de realizar os seguintes serviços:

Não disponibilização de local para atendimento;

Falhas constantes no GPS de rastreamento dos veículos que realizam a coleta de resíduos;
Não realização de recolhimento de lixo no Bairro Tenente Carlos, na data de 24 de novembro de 2023;
Coleta de resíduos não realizada nos distritos de Cruz dos Peixotos e André do Mato Dentro, de forma quinzenal, conforme determinação prevista no Ofício de n.º 119/2023;
Serviços executados de forma incompleta nos bairros Santa Mônica, Santa Terezinha, Cleves de Faria, São Bernardo e São Vicente, no dia 16 de dezembro de 2023;
Descumprimento de rotas previamente estabelecidas com utilização de dois veículos simultaneamente.
Em resposta às notificações enviadas, a Setta Construções afirma que possui local de atendimento no escritório administrativo localizado na Rua Industrial, n.º 111, bairro São Bernardo, Santa Bárbara. Entretanto, ocasionalmente os trabalhados são realizados com os portões fechados, por questão de organização e segurança. Aduz ainda, que o GPS dos caminhões apresentou instabilidade na data de 17/11/2023 devido às falhas da rede de telefonia da cidade, mas todo trajeto continuou sendo registrado. Alega também que a prestação de serviços possui desafios como o difícil acesso aos bairros, condições de vias nos distritos, defeitos nos contêineres e falta de funcionários.
Ocorre que, em que pesem os argumentos expendidos pela contratada e tendo em vista que as notificações extrajudiciais enviadas não lograram êxito, já que a empresa insiste em descumprir as condições e cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária solicitou a instauração de processo administrativo sancionatório para apurar os fatos e posteriormente aplicar eventual sanção administrativa.
Insta salientar que em oportunidade anterior, fora aplicada penalidade de advertência à notificada, por ocasião da instauração do processo administrativo sancionatório de nº 23/2023.
Portanto, diante dos fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

ADMINISTRATIVO, sob o **nº 41/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para investigação das ocorrências informadas e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a notificação da empresa **SETTA CONSTRUÇÕES LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:37A6D96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 328/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 054/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis de forma fracionada, para atender a frota de veículos, máquinas e conveniados do município de Santa Barbara do Leste. Vencedor: Posto Santos Dumont Ltda - EPP - CNPJ - 36.697.890/0001-80 – Item 01 - Valor unitário R$ 3,64 – Item 02 - Valor unitário R$ 5,65 – Item 03 - Valor unitário R$ 5,79 – Item 04 - Valor unitário R$ 5,99 -

Santa Barbara do Leste 03/01/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1F286A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 139/2023 PROCESSO 174/2023 INEXIGIBILIDADE 75/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 75/2023
Objeto: "Contratação de serviço de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Santana da Vargem/MG".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, situada a Rua Raja Gabaglia, n° 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103.
Valor da contratação: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4CAB1DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **52/2023** – Processo Licitatório nº **179/2023**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **05/01/2024** a partir das 08h00min com término no dia **17/01/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **17/01/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:AE1D96FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2023 PROCESSO 183/2023 DISPENSA N° 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 – DISPENSA N° 45/2023
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, coordenação e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "2ª EXPO SANTANA 2024", no Município de Santana da Vargem/MG, a ser realizado no período de 17 a 19 de maio de 2024."
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: REFAH MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.185.030/0001-60, situada a Avenida Brasil, N° 71, Centro de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000
Valor da contratação: R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
Vigência: 28/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F850E097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA-ME

PROCESSO LICITATÓRIO: 155/2023
PREGÃO ELETRONICO : 63/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (TABELA AUDATEX E TABELA OFICIAL DE MÁQUINAS E TRATORES), PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME CONVÊNIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ASSIM COMO SERVIÇOS NO SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM TODA FROTA (LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS
CONTRATO Nº 186,00
VALOR:R$ 75%
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2023 A 0612/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MARISA MARQUES FARAGE-ME (CHAIN PNEUS),
PROCESSO LICITATÓRIO: 155/2023
PREGÃO ELETRONICO : 63/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (TABELA AUDATEX E TABELA OFICIAL DE MÁQUINAS E TRATORES), PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME CONVÊNIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ASSIM COMO SERVIÇOS NO SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM TODA FROTA (LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS
CONTRATO Nº 187,00
VALOR:R$ 40%
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2023 A 0612/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 155/2023
PREGÃO ELETRONICO : 63/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (TABELA AUDATEX E TABELA OFICIAL DE MÁQUINAS E TRATORES), PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME CONVÊNIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ASSIM COMO SERVIÇOS NO SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM TODA FROTA (LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS
CONTRATO Nº 185,00
VALOR:R$ 75%
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2023 A 0612/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F77A7B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 69/2023 PROCESSO 165/2023. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 99/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA , TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO 69/2023, DIA 08/12/2023, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CÓDIGO IDENTIFICADOR OC545D93, EDIÇÃO 3651, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E CONVÊNIOS. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA E SERÁ REALIZADO NOVO PREGÃO.

DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE REVOGADO SANTANA DE CATAGUASES, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5ED05983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DESERTA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 84/2023 DE 19/09/2023, TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU EM 10/10/2023 LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS (PAR) NOS MOLDES E EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E QUE OBEDECIDOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, EM VIRTUDE DO NÃO RECEBER PROPOSTAS DE INTERESSADOS PARA O CERTAME, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE DESERTO.

SANTANA DE CATAGUASES, 10/10/2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0CDF089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 165/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do Art. 2º do Decreto nº 165/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 165/2023,

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 165/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Os profissionais da educação cujo regime jurídico está submetido aos termos da Lei Complementar nº 73/2022, gozarão de férias coletivas no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, ficando autorizada a antecipação das férias daqueles profissionais contratados cujo período aquisitivo não se tenha completado.*

Parágrafo único. *O pagamento do terço de férias para os profissionais contratados de que trata o caput será proporcional ao período contratual efetivamente trabalhado, na competência de dezembro de 2023, e será complementado, em sua integralidade, no pagamento da folha de pagamento do mês de aquisição da totalidade do período aquisitivo.*

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 165/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 03 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:07DE3CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 067/2023 - Edital nº 050/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa RICARDO DE MELO SANTOS-ME. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de ampliação do Cemitério Municipal da sede do município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 28.12.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A7DDD724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com a Secretária Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Município de Santa Vitória, a Secretária Municipal de Saúde **KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI,** inscrita no CPF/ 771.285.406-87 e a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento - **JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF: 037.035.166-58, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 12.125.124/0001-82.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BD183EF1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com a Secretária Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Município de Santa Vitória, a Secretária Municipal de Saúde **KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI,** inscrita no CPF/ 771.285.406-87 e a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento - **JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF: 037.035.166-58, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 18.457.226/0001-81, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, abaixo discriminadas:

7099-8
8677-0

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6FFDAE60

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS JACARÉ CURIANGO E IMBAUBA III

EMENTA: ADITIVO 001/2023, AO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS JACARÉ CURIANGO E IMBAUBA III.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 033/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS JACARÉ CURIANGO E IMBAUBA III,** tem por finalidade alterar a vigência inicialmente fixada na cláusula décima do termo de fomento 033/2023, alterando a data de vigência de 31.01.2023 para 30.04.2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 55 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de complementação de valor ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação de Pequenos Produtores Rurais das Fazendas Jacaré Curiango e Imbauba III, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 30 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:2A5D146C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 065/2022

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 065/2022; Tomada de Preços 010/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Atacadão da Construção Araguari Ltda, CNPJ/MF nº 04.391.131/0001-06 . Objeto: prorrogação da vigência e prazo de execução; Vigência: 01/01/2024 a 31/03/2024. Prazo Execução: 06/12/2023 A 31/01/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:90DC2164

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 055/2021

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 055/2021; Concorrência Pública 002/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e JM Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ 10.175.209/0001-40. Objeto: prorrogação do prazo de

vigência e prazo de execução. Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024. Prazo de Execução: 06/12/2023 a 28/02/2024; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0ADC6732

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 064/2020

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 064/2020; Pregão Eletrônico 018/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e ASP Assessoria Social e Pesquisa Ltda, CNPJ 19.704.303/0001-13. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024. Data: 15/12/2023. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B156E4E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 148/2023 – Processo Licitatório nº 193/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 058/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: CEU Clínica Santa Vitoria Ltda, CNPJ Nº 20.098.074/0001-10. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada a fim de realizar exames de imagem especializados (tomografia computadorizada), com emissão de laudos, de forma eletiva e urgente, para atender a demanda dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde no município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 659.766,00. Validade: 05/01/2024 a 05/01/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 03 de janeiro de 2024 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:C62F499B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023

Extrato Contrato nº 233/2023, Processo Licitatório nº 193/2023, Pregão Eletrônico RP nº 058/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: CEU Clínica Santa Vitoria Ltda, CNPJ Nº 20.098.074/0001-10. Objeto do contrato: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada a fim de realizar exames de imagem especializados (tomografia computadorizada), com emissão de laudos, de forma eletiva e urgente, para atender a demanda dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde no município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 659.766,00. Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 511, Fonte de Recurso 1.500 - Secretaria de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B36B2BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Presencial nº 027/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 001/2024. Detentora do Registro de Preço: Gessy Mariano de Assis - ME. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas e outros materiais correlatos. Valor Total Estimado: R$ 792.056,05. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:25CA95F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Presencial nº 027/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 002/2024. Detentora do Registro de Preço: Salviato & Bastos Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas e outros materiais correlatos. Valor Total Estimado: R$ 540.249,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:85F54696

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Presencial nº 027/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 003/2024. Detentora do Registro de Preço: Vale e Correa Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, ferramentas e outros materiais correlatos. Valor Total Estimado: R$ 185.600,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7A6A89F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 115/2023. Pregão Presencial nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 004/2023. Detentora do Registro de Preço: Gilson Lacerda Ribeiro - ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais didático/escolar e de escritório. Valor Total Estimado: R$ 182.517,86. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000);
205.02.12.122.0002.2.0024 (1.500.000);
205.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000);
206.02.08.243.0004.2.0041 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0048 (1.500.000);
207.00.10.122.0002.2.0050 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7FD84D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 115/2023. Pregão Presencial nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 005/2023. Detentora do Registro de Preço: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais didático/escolar e de escritório. Valor Total Estimado: R$ 5.405,03. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000);
205.02.12.122.0002.2.0024 (1.500.000);
205.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000);
206.02.08.243.0004.2.0041 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0048 (1.500.000);
207.00.10.122.0002.2.0050 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0235F994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 115/2023. Pregão Presencial nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 006/2023. Detentora do Registro de Preço: M E C Comercial Atacadista Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais didático/escolar e de escritório. Valor Total Estimado: R$ 496,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000);
205.02.12.122.0002.2.0024 (1.500.000);
205.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000);
206.02.08.243.0004.2.0041 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0048 (1.500.000);
207.00.10.122.0002.2.0050 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E5C723CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 115/2023. Pregão Presencial nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 007/2023. Detentora do Registro de Preço: Eduardo Santos Miranda/MEI. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais didático/escolar e de escritório. Valor Total Estimado: R$ 316,64. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000);
205.02.12.122.0002.2.0024 (1.500.000);
205.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000);
206.02.08.243.0004.2.0041 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0048 (1.500.000);
207.00.10.122.0002.2.0050 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C578F8F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 121/2023. Pregão Presencial nº 034/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 008/2023. Detentora do Registro de Preço: Elétrica Leopoldina Ltda. - EPP. Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 1.362.346,10. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotação Orçamentária:
208.00.15.451.011.2.0068 (1.500.000)...3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:553C09FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 117/2023. Pregão Presencial Nº 030/2023. Contrato Administrativo Nº 001/2024. Contratada: Expresso Revenda de Gás Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de 295 RECARGA DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG. Valor Total: R$ 30.975,00. Vigência contratual: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.2.0013
205.02.12.122.0002.2.0024;
205.02.12.306.0012.2.0025;
206.02.08.243.0004.2.0041;
206.02.08.244.0005.2.0045;
e, 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)... 3.3.90.30;
e, 206.02.08.244.0005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32.

03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:66501B63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 116/2023. Pregão Presencial Nº 029/2023. Contrato Administrativo Nº 002/2024. Contratada: M E C Comercial Atacadista Ltda. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Valor Total: R$ 71.080,00. Vigência contratual: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Dotação Orçamentária:
206.02.08.244.0005.2.0047...3.3.90.32 (1.500.000) e (1661.000). 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3DF791EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 118/2023. Pregão Presencial Nº 031/2023. Contrato Administrativo Nº 003/2024. Contratada: Diogo Macena Pereira/MEI. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de carne bovina moída tipo acém e carne bovina tipo músculo. Valor Total: R$ 48.772,50. Vigência contratual: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Dotações Orçamentárias:
205.02.12.306.0012.2.0025 (1.500.000);
206.02.08.244.0005.2.0048 (1.500.000);
207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000); e,
212.00.27.812.0008.2.0094 (1.500.000)...
3.3.90.30. 03/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7D124F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 23.843,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D79F5819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FE4EE0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GSS VALE OFFICE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CB38C671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARA ELIZA VERTELO SANTOS.**Ata no valor Total de:**R$ 19.257,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C359C125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DE947672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 34.716,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B5FDC39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.946,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A804E492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO.**Ata no valor Total de:**R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AC662045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO

ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9DE39827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: JR ARAÚJO E COSTA LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:68B9895A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: SYMI SERVICES LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AD06CAFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, para inclusão da assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº 2.663 de 30/08/2023.

PROCESSO: 26/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no contrato.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$30.012,92 (trinta mil e doze reais e noventa e dois centavos) a título de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem pela competência dezembro de 2023, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.634 de 21/12/2023. O valor global é dividido em R$8.632,02 para complemento aos profissionais da Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNES 2143992 e R$21.380,90 para complemento aos profissionais do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE de Santo Antônio do Monte, CNES 9046658.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7864455E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2023

PROCESSO: 15/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2022

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: KATIA CRISTINA RESENDE

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de artessanato.

VALOR: R$26,00 (vinte e seis reais) por hora.

Santo Antônio do Monte, 22 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:22C3C733

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

26º Termo Aditivo ao contrato nº 30/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, para inclusão da assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional

dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras pelo 13º salário de 2023.

Autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº 2.663 de 30/08/2023.

PROCESSO: 22/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ 24.546.483/0001-92

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 97.114,88 (noventa e sete mil e cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), a título de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem pelo 13º salário de 2023, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.031 de 28/11/2023, conforme detalhado no Anexo Único do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:992A64A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.182/2023 DISPENSA Nº. 47/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.182/2023
DISPENSA Nº. 47/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 182/2023, DISPENSA 47/2023 –, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Brigadistas e serviços de Segurança, no Réveillon 2023 de São Bento Abade, **através do seu Departamento de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade - MG**, em VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 35.063.715/0001-78, e VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ 37.405.936/0001-02. R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

São Bento Abade, 27 de dezembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 27/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0DC12153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HOTEL SUPREMO LTDA.

Processo Licitatório nº 028/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **HOTEL SUPREMO LTDA,** estabelecida na Avenida Montes Claros, nº 1.364 no Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.997.568/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hamilton José da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-5.661.676, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 740.102.126-91, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade da prestação do serviço e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Hotel Supremo LTDA
HAMILTON JOSÉ DA SILVA
CPF nº 740.102.126-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:8F0CC7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624.

Processo Licitatório nº 104/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Seguranças, Salva-Vidas e Brigadistas, a serem realizadas sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624,,** estabelecida na Rua Padre Martins, n° 335 – Sala A, no bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.535.740/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 001762253.00-26, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Edilson do Carmo Serafim, portador da Carteira de Identidade nº RG nº MG-15.011.217, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 095.062.916-24, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Junho de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade da prestação do serviço e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Edilson do Carmo Serafim 09506291624
EDILSON DO CARMO SERAFIM
CPF nº 095.062.916-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:FFD1F85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2023 - REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA DOAÇÃO DOS LOTES, LOTEAMENTOS BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 081/2023

"Regulamenta Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, para doação dos lotes, loteamentos Bela Vista, e dá outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, lei nº 1.268, de 11 de novembro de 2019.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, autoriza o Poder Executivo a celebrar a doação para fins de moradia de terrenos públicos de interesse social, cujos lotes se encontram dispostos no "Loteamento Bela Vista", com acesso pela rua da Aparecida, dividindo pela frente com fundos dos confrontantes da Rua da Aparecida, lado direito com Celso Valente de Oliveira, fundos com Maristela Dornelas de Freitas, lado esquerdo com Maristela Dornelas de Freitas e Ribeirão da Conceição, sem edificações, terra nua, devidamente registrada no CRI da Comarca de Carangola-MG, sob o nº 01 da matrícula 8.308 do Livro 02 RG.

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, tem por objetivo regulamentar o credenciamento e seleção de pessoas físicas interessadas na doação de lotes do loteamento popular "bela vista", cujo procedimento se determina pelas disposições do presente edital. (base legal: lei municipal nº 1.268/2019).

Art. 2º. Fica definido que o programa será denominado "**Habita São Chico**", com finalidade exclusiva de viabilizar a doação de lotes para construção de unidades habitacionais, visando a redução do déficit habitacional, no Município de São Francisco do Glória-MG.

Art. 3º. Fica definido que dos 93 (noventa e três lotes) do loteamento "bela vista", serão doados o total de 80 (oitenta), para futuras construções de unidades habitacionais, com recursos próprios ou por meio de financiamento.

I. A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo município.

Parágrafo único. Terão destinação institucional os seguintes lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18 quadra 1 da rua B e lote 19 da quadra 1 rua A.

Art. 4º. O processo de seleção dos candidatos será realizado em 03 (três) etapas:

I. Credenciamento dos interessados;
II. Habilitação, mediante análise da documentação apresentada e laudo social;
III. Sorteios.

Parágrafo único. A individualização do lote a ser doado para os candidatos habilitados, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designado em momento oportuno, seguindo as formalidades descritas neste decreto.

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas no **Centro Administrativo Municipal "Fabio Ferreira Pedrosa"**, na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, no horário das **08h às 11h e das 13h às 16h**, nos dias **02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, ou até o preenchimento do número total de cadastros pré-estabelecidos.

I. O atendimento dos interessados, deverá ser organizado mediante distribuição de 20 senhas dia.

II. As inscrições serão limitadas no total de 160 credenciamentos;

§1º. Não serão aceitas inscrições fora de prazo estabelecido no caput deste artigo.

Parágrafo único. A administração pública não se responsabiliza pelo horário de chegada de cada candidato e somente distribuirá senhas a partir das 08horas.

Art. 6º. O Credenciamento para o Programa **"Habita São Chico"**, somente será efetivado se o candidato comparecer ao local do credenciamento, apresentando **todos os documentos requisitados e atender aos critérios estabelecidos**

Art. 7º. Poderão inscrever-se no Programa **"Habita São Chico"**, as famílias interessadas que atendam aos critérios a seguir descritos:

Não possuir imóvel construído, urbano ou rural, não ser proprietário de terreno não construído, na zona urbana ou rural;
Não ter imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;
Renda familiar entre 01 (um) e 03 (três) salários-mínimos, ressalvados os programas habitacionais que não são subsidiados pelo FMHIS;
Não ter sido a pessoa beneficiada pelo município ou pelo Sistema Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno, ainda que não o possua mais;
A família deverá residir no município e ter domicílio eleitoral há pelo menos 03 (três) anos consecutivos e ter votado na última eleição no município de São Francisco do Glória;
Ter idade superior a 18 (dezoito) anos,

§1º. Não poderão ser beneficiários do programa, pessoas solteiras, sem filhos em sua tutela.

§2º. Para fins de comprovação da renda familiar, o salário-mínimo tomado como base deve ser o valor do ano de 2024.

§3º. Para ter acesso às inscrições, as famílias deverão residir no município de São Francisco do Glória, conforme descrito no inciso V do caput e permanecer residindo durante todas as fases do credenciamento e sorteio, uma vez que, no momento que se afastarem do município durante qualquer fase do processo de seleção terão seu credenciamento revogado.

Art. 8º. O Credenciamento, será gratuito e deverá ser efetuado através do preenchimento correto da Ficha de Credenciamento e demais anexos pelo candidato.

§1º. O credenciamento implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas.

§2º. Fica vedado o credenciamento no programa para mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

Art. 9º. Para validação do credenciamento além do correto preenchimento da ficha, pelo candidato, devem ser apresentados os seguintes documentos:
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) legível, de todos os integrantes da unidade familiar;
Comprovantes de residência (faturas de energia, água, telefone, internet e/ou contrato de aluguel, ou ainda declaração de residência com reconhecimento de firma);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos ou decisão judicial de guarda; (Em caso de guarda sem comprovação, poderá ser utilizado o modelo de declaração anexo a este decreto, com a exigência de reconhecimento de firma das assinaturas em cartório);
Certidão de casamento atualizada ou contrato de União Estável registrado em cartório; (Em caso de união estável sem documento de comprovação, poderá ser apresentada a Declaração de União Estável, conforme modelo anexo a este decreto, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas, sendo exigido o reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade, das assinaturas, inclusive das testemunhas.
Comprovante de renda de todos os membros da família (Obs.: A renda poderá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contracheques etc.; em caso de inexistência de documentos de comprovação, será admitida a Declaração do Beneficiário, conforme modelo disponível neste decreto ou outros meios admitidos em direito, sob as penas da lei, somadas ao estudo social ou parecer por profissional do serviço social do município;
Folha resumo do Cadastro Único, comprovando a inscrição no Município;
Número de Identificação Social - NIS;
Título de eleitor, com domicílio eleitoral em São Francisco do Glória reconhecido antes da última eleição e certidão de quitação eleitoral;
Comprovação de cadastro no Sistema SUS do município de São Francisco do Glória/MG há pelo menos 3 (três) anos;
Certidão Negativa do setor de Cadastro e Tributos Municipal relativa à propriedade de imóvel ou terreno no Município;
Certidão Negativa Registro de Imóveis;
Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Laudo Médico circunstanciado para fins de comprovação de necessidades especiais do beneficiário ou membro do núcleo familiar, se for o caso;
Declaração de próprio punho dos interessados, sob as penas da lei, atestando se enquadrar nos requisitos dos incisos I, II e IV do artigo 7º, acompanhada de Certidão Negativa do Setor de Cadastros e Tributos do Município ou declaração do setor;

§1º. Em casos de União Estável atestada através de Declaração, conforme modelo disponibilizado neste decreto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação da União Estável, valendo-se para tanto, dos cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, inclusive Estaduais e Federais, como de programas sociais, por exemplo, além dos existentes nos Departamentos Municipais, especialmente Setor de Cadastros e Tributos, Saúde, Educação e Assistência Social.

§2º. Nos casos de comprovação de renda familiar através de Declaração, além do Estudo Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação dos valores, podendo, para tanto, valer-se de cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, estaduais e/ou Federais, além dos existentes nos Departamentos Municipais.

§3º. Para comprovação de determinados itens, poderá ser utilizada a folha resumo do CADUNICO - Cadastro Único, apresentada pelo interessado, desde que as informações constantes na mesma estejam atualizadas.

§4º. Após a fase de credenciamento e a devida identificação dos possíveis beneficiários do núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá providenciar a busca em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a lavratura de Certidão Negativa ou Positiva de Registro de Imóveis, para fins de comprovação do critério de participação especificado no programa.

§5º. A não apresentação de documentos e declarações, bem como o não atendimento de uma ou mais condições do presente e da legislação pertinente, acarretará o indeferimento automático do credenciamento.

§6º. A realização do credenciamento e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

Art. 10. As inscrições habilitadas serão afixadas em mural da Prefeitura e publicadas no site oficial do município (https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Art. 11. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições habilitadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Análise e Julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, mediante a apresentação por escrito das razões que ampararem a sua irresignação.

I. Os recursos devem ser protocolados no **Centro Administrativo Municipal "Fabio Ferreira Pedrosa"**, na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, no horário das **08h às 11h e das 13h às 16h** e endereçados à Comissão de Análise e Julgamento do programa "habita São Chico".

Parágrafo único. Os recursos apresentados, deverão ser analisados no prazo de 05 dias úteis.

Art. 12. O processo de análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados, será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, composta de 04 (quatro) membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 13. A Comissão de Análise e Julgamento, será composta pelos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS representantes dos seguintes departamentos.
representante da Secretaria Municipal de Administração;
representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
representante do Departamento Municipal de Tributação e Cadastro;
representante da Câmara Municipal;

Parágrafo único: O Voto do presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, será utilizado como critério de desempate.
Art. 14. Para fins de análise dos cadastros é indispensável Estudo Social firmado por Técnico lotado nas Secretarias Municipais ou contratado para os fins deste edital, através de laudo circunstanciado.

Art. 15. A aprovação quanto à seleção/classificação será efetuada e atestada pela Comissão de Análise e Julgamento com registro documentado em ata de reunião e será publicada.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Análise e Julgamento, deverá finalizar o processo de seleção dos beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 17. Constatado pelos órgãos fiscalizadores municipais (Secretarias e Departamentos responsáveis, bem como pela Comissão de Análise e Julgamento), a violação ao disposto nas regras do programa, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, revertendo em favor do Município de São Francisco do Glória, as doações e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O Processo Administrativo, para retomada do imóvel em favor no Município, deverá ser composto por notificação, através do Cartório de Registro de Imóveis, e respeitado o devido processo legal.

Art. 18. Os classificados, que atenderem os critérios estabelecidos pelo programa, serão convocados para participar dos sorteios públicos por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal, site institucional e outros meios de comunicação disponíveis.

§1º. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

§2º. No sorteio público deverão estar presentes, no mínimo, representantes das famílias selecionadas/classificadas, membros da Comissão de Análise e Julgamento e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, além de Equipe Técnica especialmente designada por ato do Poder Executivo para esta finalidade.

Art. 19. A ordem de classificação dos beneficiários se dará mediante sorteio público, observados os seguintes critérios e ordem de preferência:

Servidor Público Municipal Efetivo em exercício;
Beneficiário ou integrante de família beneficiária do BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC;
Beneficiária mulher chefe de família (com filhos menores ou especiais);
Beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;
Beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;

§1º. Fica garantido um número de 10 (dez) lotes para cada grupo mencionado nos itens anteriores.

§2º. Os lotes que excederem a ordem de preferência disposta neste artigo, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados mediante sorteio para outros beneficiários que cumpram os requisitos deste edital.

§3º. Para comprovação do cargo efetivo municipal, o candidato deverá apresentar termo de posse e o último contracheque.

Art. 20. O sorteio será realizado seguindo os seguintes critérios:

Todos os habilitados irão participar do sorteio dos lotes, seguindo a ordem de cronológica das categorias dispostas no caput do artigo 19, separadamente.
No primeiro momento, será realizado sorteio dos inscritos classificados sendo este seguido do sorteio dos lotes.
Em urnas opacas serão armazenadas as cédulas, uma contendo o número de credenciamento/inscrição do candidato na sua respectiva categoria e em outra, a indicação do número dos lotes, todos devidamente conferidos e assinados pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º. A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Presidente, dentre os presentes;

§2º. O processo será repetido até que sejam sorteados todos os lotes, e definidos os respectivos beneficiários.

§3º. O sorteio deverá ser gravado e ter lavrada ata da sua realização, indicando o lote sorteado e o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

§4º. A classificação final dos beneficiários deverá ser reduzida a termo, contendo a relação dos classificados até o número correspondente de lotes disponibilizados, bem como nome dos demais como suplentes.

Parágrafo único. Os sorteados serão convocados para comparecer em local e data designado, para celebração do termo de doação.

Art. 21. Caso aconteça **reversão de imóvel em favor do poder público**, a administração pública deverá realizar novo sorteio público dentre os suplentes que continuem a preencher os requisitos do programa "**Habita São Chico**", observando os seguintes critérios.

Em caso de reversão dos lotes em favor do Município, o sorteio público, será realizado para todos os suplentes, não sendo observado qualquer critério de preferência.
Os suplentes, terão direito subjetivo de participar do sorteio descrito neste item pelo prazo de 72 meses, a partir da publicação da lista final de classificação dos beneficiários;
Caso seja realizado sorteio nos moldes deste artigo, deverá ser precedido de novo Estudo Social ou outras diligências que se acharem necessárias para comprovar a manutenção do atendimento aos requisitos descritos no programa.

§1º. Estando o beneficiado credenciado como suplente, não o impede de realizar o credenciamento em outro programa habitacional neste município.
Parágrafo único. Com sorteio descrito no caput deste artigo, a Administração convocará os contemplados para comparecer em local e data a serem definidas, para celebração do termo de doação.

Art. 22. A obra de edificação da unidade habitacional será de responsabilidade do beneficiário e deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e finalizada em até 60 (sessenta) meses, a contar da data do título de doação, sob pena de imediata reversão ao patrimônio do município.

§1º. A inobservância do donatário quanto aos prazos estabelecidos para a construção de moradia acarretará a imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio público do Município, sem direito à indenização.

§2º. Em caso de falecimento do donatário, antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município, sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

Parágrafo único. Restando comprovado situações adversas, e a pedido do beneficiado, o prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

Art. 23. A escritura e contrato de doação, deverão conter cláusula de reversão, inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, salvo por exigência legal ou de convênio, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

Art. 24. Os donatários ou seus sucessores, deverão, no prazo de até 12 (doze) meses da efetivação da doação, para realizar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.

§1º. No contrato de doação, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I. Obrigação do donatário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;

II. Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

Art. 25. A doação do imóvel/terreno para fins de construção de moradia será gratuita.

Art. 26. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no programa "**Habita São Chico"**.

Art. 27. As doações dos lotes urbanos, serão isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na 1ª transmissão (município ao beneficiário).

Art. 28. É facultada, à Comissão de Análise e Julgamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição de documentos e informações, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Art. 29. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Art. 30. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação para credenciamento, implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do interessado.

Art. 31. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, podendo para tanto, solicitar pareceres técnicos de profissionais do Município para fundamentação das decisões.

Art. 32. Pelo Município será disponibilizado gratuitamente um projeto padrão da construção que poderá ser utilizado ou não pelos beneficiários do programa.

§1º. caso os beneficiários não utilizem o projeto padrão fornecido pelo município, deverão elaborar projeto às suas expensas, o qual deverá ser submetido a análise e aprovação do setor de engenharia municipal.

§2º. Os projetos padrão do programa habitacional, ficam isentos das taxas municipais de aprovação de projeto; expedição de carta de habite-se, bem como de outros alvarás e certidões previstas na legislação municipal.

§3º. Todos os projetos aprovados pela municipalidade terão seus respectivos alvarás emitidos.

§4º. Caso os beneficiários utilizem o projeto padrão fornecido pelo município, este disponibilizará acompanhamento técnico (fiscalização) na construção das moradias.

Art. 33. O beneficiado pela doação de lote urbano, através do presente programa, não poderá ser beneficiado por outras doações de programas habitacionais do município e nem dar destinação diversa da contratada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

FICHA DE CREDENCIAMENTO
Loteamento Municipal Bela Vista

DADOS DO INTERESSADO

NOME COMPLETO: Data de Nascimento

/ /
ENDEREÇO:

RG: CPF: Título de Eleitor:

ESTADO CIVIL: Telefone:

NOME COMPLETO (Cônjuge): Data de Nascimento
/ /
ENDEREÇO:

RG: CPF: Título de Eleitor:

ESTADO CIVIL: Telefone:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	DATA NASC.	Renda
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$

Renda Total: R$ -----_____
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Gloria/MG, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Declaro, Estar ciente das normas e exigências contidas no Edital ____ e que para fins de direito que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das penalidades legais no caso de declaração falsa e que qualquer informação falsa ou omissão de dados poderá desqualificar-nos do processo de doação de lotes e resultar em penalidades legais. Declaro também estar ciente que a realização do credenciamento/inscrição e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.

Data do cadastro:_____/_____/_____

Assinatura: _____

"DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Gloria/MG, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, que resido neste Município a mais de 03 (três) anos.

São Francisco do Gloria / MG, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

"DECLARAÇÃO DE RENDA"

Eu,_____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Gloria/MG, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019 que possuo renda familiar bruta de R$ _____ (_____).

São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, não possuir imóvel construído, urbano ou rural, não ser proprietário de terreno não construído, na zona urbana ou rural, que não possuo imóvel no Munícipio de São Francisco do Glória, bem como, qualquer membro que compõe o Grupo Familiar.

São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

"DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO ANTERIOMENTE EM PROGRAMAS HABITACIONAIS"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, que não fui beneficiado(a) anteriormente em Programas Habitacionais no Município de São Francisco do Glória.

São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

"DECLARAÇÃO DE CONVIVENCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019 que possuo convivência de União Estável com _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, desde o ano de _____.

São Francisco do Glória/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) requerente

_____
Assinatura do(a) Convivente

Testemunhas:
_____

_____

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE GUARDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, que possuo:
( ) Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3o do Código Civil Brasileiro.
( ) Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo.
( ) Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.
( ) Ter dependente com idade até 21 anos.

São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:7706C914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a contratação para o preenchimento de 1 (uma) vaga de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** discriminadas no Anexo I deste Edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo da validade deste Processo Seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.
1.2- Será considerado o somatório de pontos da Análise curricular e experiência comprovada;
1.3- A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

2 – DA INSCRIÇÃO.

2.1- As inscrições serão recebidas nos dias 04 a 09 de janeiro e de 2024, das 08:00 hs. às 16:00hs, na Prefeitura Municipal, localizado à Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.

2.2- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

· Carteira de Identidade;
· Cartão do CPF;
· Título de Eleitor e comprovante da última votação;
· Certificado de Reservista, se for o caso;
· Curriculum Vitae;
· Curso técnico ou de Auxiliar em Patologia Clínica;
· Comprovação de Experiência Profissional de no mínimo 01 (um) ano.

3- Regime e Jornada de Trabalho:

3.1– A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária de 40 horas semanais.

3.2- Salário:
Salário mínimo vigente

4 – Condições para participação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) possuir os requisitos estabelecidos no item 2.2 do presente edital.
4.1 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito de participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos, entregar juntamente com o currículo, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência da qual é portador.
4.2 - Se o candidato não apresentar os documentos solicitados no item 2.2 deste Edital, quando solicitados e dentro do prazo fixado para tal fim, estará impedido de participar do processo seletivo.

5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos:

5.1 - O processo seletivo será realizado em observância à seguinte etapa:
5.2. Análise do currículo, dos documentos comprobatórios de escolaridade fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos no item 2.2 do presente Edital.
5.3-Pontuação:

Esperiência com no mínimo 01 ano	05 pts por ano	Máximo 30 pontos
Cursos de Extensão na função pretendida.	01 ponto por curso	Maximo 10 pontos
Certificado com no Mínimo 20 horas	01 ponto por curso	Maximo 10 pontos

5.4 - A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada nos quadros de aviso,da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e na Secretaria Municipal de Saúde.
5.5 - O processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
5.6 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
5.7 - Em caso de empate de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação o candidato que tiver:
5.7-1 maior pontuação em experiência profissional.
5.7.2– Obtiver maior idade.

6 - Da Convocação e Contratação:

6.1- A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
6.2 - São condições para a contratação:
6.3- Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.
6.4 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.
6.5- Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral.
6.6- Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.
6.7 - O candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.3, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

6.8 - Os candidatos serão contratados por um período experimental de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 20, alínea "c" da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – Do presente Edital;
II – Da classificação;
III – Da homologação do resultado do Processo Seletivo.
7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo.
7.3. Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre este, no prazo de 03 (tres) dias.
7.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
7.5. Findo o prazo para o recurso, o resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito municipal.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
8.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão.
8.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será dispensado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.
8.4. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
8.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.
8.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo, de qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco, até o 2º grau, com qualquer candidato inscrito.
8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo eletivo.
8.8. Fica eleito o Foro da Comarca De Diamantina/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Processo Seletivo.
8.9. O resultado final será divulgado no dia 10 de Janeiro de 2024, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.
8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, 04 DE JANEIRO de 2024.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
DE 03 a 09 de Janeiro –DE 08:00 AS 16:00 HORAS	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
10 De Janeiro– DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS	AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS –	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 De Janeiro– DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS –	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 A 12 DE Janeiro	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13 De Janeiro– DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS	JULGAMENTO DOS RECURSOS /	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13 De Janeiro– DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

nº001/ 2024.

Função: Auxiliar de Laboratório
Número de vaga: 01
Carga Horária: 40 horas/semanais

NUMERO DA INSCRIÇÃO:_____
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:
· Carteira de Identidade;
· Cartão do CPF;
· Título de Eleitor e comprovante da última votação;
· Certificado de Reservista, se for o caso;
· Curriculum Vitae;
· Curso técnico ou de Auxiliar em Patologia Clínica;
· Comprovação de Experiência Profissional de no mínimo 01 (um) ano.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

São Gonçalo do Rio Preto, --_____ de _____ 2024.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:81FB3C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 107/2022 – Pregão Presencial n.º 078/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA; CNPJ: 10.481.030/0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025. ASSINATURA: 28/12/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EDD9924D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.OBJETO "AQUISIÇÃO DE SANEANTES CONCENTRADOS, SANEANTES

DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". VALOR GLOBAL: MARCA MAIOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, VENCEDOR NO VALOR DE R$185.000,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 A 28 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS - LARA DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:842943EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 132/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE SANEANTES CONCENTRADOS, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, VENCEDOR NO VALOR DE R$185.000,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8A016CE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL 011/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR. DATA DO ADITIVO: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 925.224,84 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO. REPRESENTANTES DA CONTRATADA - KATIENE TAVARES RAMOS E EDUARDO CARDOSO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:EE5D11AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO N°09/2023.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 079/2023 POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA:SATELITE PROMOÇÕES E COMERCIO EIRELI. DATA DO ADITIVO: 28/12/2023. VIGENCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 A 31/12/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$24.999,80 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO . LUCIANO NERES RODRIGUES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8A7AC061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 188/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°188/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION - 1 ANO. DETALHAMENTO: LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION - VERSÃO ATUALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO". CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F6290C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CESAR JOSE BARBOSA, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION - 1 ANO. DETALHAMENTO: LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION - VERSÃO ATUALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO". CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28/12/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:859DAA95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023,255/2023,256/2023,257/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2023,255/2023,256/2023,257/2023 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023.OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA NO VALOR DE R$ 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NO VALOR DE R$ 121.060,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS). MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA NO VALOR DE R$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS). BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA NO VALOR DE R$5.788,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).VIGÊNCIA DE 28 DEZEMBRO DE 2023 A 28 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATADAS: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS. MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. MUSTANG PLURON QUIMICA. BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA-PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS - MARCOS RODRIGUES LOPES- MICHELE ALVES E SILVA- RODRIGO DEVITTO FARIAS- MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:EBCAACD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 149/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 77/2023, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADAS: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA NO VALOR DE R$ 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NO VALOR DE R$ 121.060,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS). MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA NO VALOR DE R$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS). BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA NO VALOR DE R$5.788,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:68A155C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2023

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA COM SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 3.239.555,51 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E O ACRÉSCIMO DE R$ 3.239.555,51 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), DESTA FORMA, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 054/2023 PERMANECE NO VALOR DE R$ 7.898.563,94 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL.

MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR **-**
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B179931B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 175/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WANDERSON ANTÔNIO RIBEIRO MENDES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 090.765.676-54**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 58 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 29 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1A4FBF9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna público a notificação a empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA. CNPJ: 44.876.402/0001-20**, referente a **inexecução do contrato administrativo nº 069/2023**, do Processo Licitatório nº: 050/2023 – Tomada de Preço N.º 005/2023, cujo o objeto é o

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA.**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada. Assim, conforme previsto na cláusula retromencionada do contrato fica estabelecido:

1. Aplicação de multa de 2% (dois por cento), pela não entrega e desistência do item adjudicado à empresa, no valor **de R$ 10.012,98 (Dez mil e doze reais e noventa e oito centavos)** e;
2. Suspensão do direito de licitar com o Município de São João da Ponte/MG por um período de 02 (dois) anos.
3. Caso não pague a multa, a empresa será inscrita no Cadastro de Dívida Ativa do Município de São João da Ponte/MG.

A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeitura Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:90321953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna público a notificação a empresa **ALTA FREQUÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 29.920.016/0001-02**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 163/2023**, do Processo Licitatório nº: 087/2023 – Pregão Eletronico SRP n°: 028/2023, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **ALTA FREQUÊNCIA LTDA..**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **ALTA FREQUÊNCIA LTDA.**, isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento da ARP por parte da notificada. Assim, conforme não ficou comprovado pela empresa os requisitos para que pudesse ser concedido o pedido de prorrogação de prazo, estabelecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do item solicitado, sob pena de aplicação da multa prevista nos termos da Ata de Registro de Preços, que será calculada a partir do dia 29/11/2023 até o dia do recebimento dos itens pela Administração, valor este que será calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.
Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 28 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeitura Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:47FA3FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna público a notificação a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.679.382/0001-88**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 164/2023**, do Processo Licitatório nº: 087/2023 – Pregão Eletronico SRP n°: 028/2023, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.**, isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento da ARP por parte da notificada. Assim, conforme não ficou comprovado pela empresa os requisitos para que pudesse ser concedido o pedido de prorrogação de prazo, estabelecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do item solicitado, sob pena de aplicação da multa prevista nos termos da Ata de Registro de Preços, que será calculada a partir do dia 29/11/2023 até o dia do recebimento dos itens pela Administração, valor este que será calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.
Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao

procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 28 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeitura Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D27813D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna público a notificação a empresa **DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 42.945.562/0001-64**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 166/2023**, do Processo Licitatório nº: 087/2023 – Pregão Eletronico SRP n°: 028/2023, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA.**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA**, isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento da ARP por parte da notificada. Assim, conforme não ficou comprovado pela empresa os requisitos para que pudesse ser concedido o pedido de prorrogação de prazo, estabelecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do item solicitado, sob pena de aplicação da multa prevista nos termos da Ata de Registro de Preços, que será calculada a partir do dia 29/11/2023 até o dia do recebimento dos itens pela Administração, valor este que será calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.
Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 28 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeitura Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0659CE2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna público a notificação a empresa **SUPERAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 13.482.516/0001-61**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 169/2023**, do Processo Licitatório nº: 087/2023 – Pregão Eletronico SRP n°: 028/2023, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **SUPERAR LTDA.**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **SUPERAR LTDA**, isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento da ARP por parte da notificada. Assim, conforme não ficou comprovado pela empresa os requisitos para que pudesse ser concedido o pedido de prorrogação de prazo, estabelecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do item solicitado, sob pena de aplicação da multa prevista nos termos da Ata de Registro de Preços, que será calculada a partir do dia 29/11/2023 até o dia do recebimento dos itens pela Administração, valor este que será calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.
Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, aplicará a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 28 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeitura Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2097C46C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a**conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em

atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.
O Município de São João da Ponte – MG, torna público que após findado o prazo determinado na Ata de Abertura de envelope de Habilitação para apresentação de documentos em atendimento ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, foram protocolados envelopes pelas empresas **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA** e **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA** referente ao processo supracitado.
Face ao exposto, ficam todos os licitantes **CONVOCADOS** para a sessão publica visando a continuidade do certame com a abertura dos envelopes protocolados, decisões posteriores e atos subsequentes, que ocorrerá no **dia 08/01/2024 às 13h30min**, no departamento de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG.
A ausência dos licitantes não impede o prosseguimento da analise dos documentos pela comissão de licitação e decisões posteriores.

São João da Ponte – MG, 03 de janeiro 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:06A59A52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2023
CREDENCIAMENTO Nº002/2023,

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 106/2023– Inexigibilidade de Licitação n° 034/2023, Credenciamento nº 002/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação/desenvolvimento do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em atendimento à demanda do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG EMPRESA: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC - LTDA
CNPJ: 05.598.350/0001-15
MEDICO (A) CREDENCIADO: Thais do Val Saucedo
CPF: 070.851.646-70

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CFC097F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** NO CONTRATO N° 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25. 098.477/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente **14,25%** (Quatorze vírgula vinte e cinco por cento), totalizando o valor de **R$923.922,60** (novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$7.406.731,94 (sete milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:795D3D22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº034/2023
CREDENCIAMENTO Nº002/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 106/2023– Inexigibilidade de Licitação n° 034/2023,, Credenciamento nº 002/2023,, que tem como objeto o Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação/desenvolvimento do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em atendimento à demanda do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC - LTDA
CNPJ: 05.598.350/0001-15
MEDICO (A) CREDENCIADO: Thais do Val Saucedo
CPF: 070.851.646-70
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI MUNICIPAL 2.275, DE 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BCF4C503

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – **ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO** AO CONTRATO 050/2023 (LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no percentual de aproximadamente **10,43%** (dez vírgula quarenta e três por cento), totalizando o valor de **R$ 605.488,53** (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$6.410.455,92 (Seis milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:94B6166E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – **ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO** AO CONTRATO 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no percentual de aproximadamente **8,37%** (oito vírgula trinta e sete por cento), totalizando o valor de **R$ 108.361,87** (Cento e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$1.403.156,80 (Um milhão, quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3A1ACD95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** NO CONTRATO N° 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte-MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente **19,24%** (dezenove vírgula vinte e quatro por cento), totalizando o valor de **R$174.428,35** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$1.081.066,85 (Um milhão, oitenta e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DB7BCE74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, CNPJ nº. 00.905.312/0001-44. OBJETO: Contrato de Programa para a

prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2020 por mais 12 (doze) meses,ou seja, até 27/12/2024, nos termos previstos nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:43D9AF4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 195/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.655/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a conclusão da obra da Construção da **Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Comunidade de Simão Campos**, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE- Termo de Compromisso PAC206861/2013, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, **por mais 90 (noventa) dias**, ou seja ate o dia **01/04/2024**, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 02 de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:900AF54C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** NO CONTRATO N° 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.861.341/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do Um Bloco Laboratório de Informática e Ciências na Escola Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003194/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente **9,32%** (nove vírgula trinta e dois por cento), totalizando o valor de **R$53.847,10** (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$631.567,21 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:043B07D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023.

SOLICITAÇÃO DE DILIGENCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.

Considerando o poder dever da administração em zelar pelo interesse público;
Considerando o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, autoriza a realização de diligência "em qualquer fase da licitação", tendo como objetivo viabilizar a tomada de decisões de forma mais segura e objetiva;
Considerando o item 17.6 do edital do Pregão Presencial 20/2023;
Considerando que os preços obtidos com a proposta vencedora são demasiadamente inferiores aos preços médios referenciais do edital;
Solicitamos da empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI , CNPJ Nº 27.750.463/0001-27 que apresente planilha de composição de custos de cada item, demonstrando o recolhimento de encargos sociais, impostos e o cumprimento de CCTs, além do lucro obtido com a contratação, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

EDSON LUIZ OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

MARIA WANDERLEIDE PRATES SOARES
Apoio

ALEX PEREIRA DOS SANTOS
Apoio

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:06828FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Proc. Licitatório: 128/2023. Pregão Presencial: 057/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes á frota Oficial do município de São José do Goiabal/MG, Contratada: ANTÔNIA COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 35.912.578/0001-07, Valor: 368.726,00, R$ Ata de Registro de Preços nº: 002/2024, Vigência: 02/01/2024 A 01/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:386FAA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA: NA EDIÇÃO Nº. 3672, PÁG. 272, DO DIA 28/12/2023.

Onde se lê:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0447/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0198/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.125.096/0001-08, com o valor de R$ 67.150,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0447/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0198/2023.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pela Pregoeira designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório nº 0447/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0198/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com a cessão de direito de uso de software integrado para Gestão Orçamentaria e Financeira para atender os setores da Contabilidade; Tesouraria; Patrimônio e Almoxarifado, com a manutenção e o suporte técnico-operacional.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Leia-se:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0447/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0198/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Filial - Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.125.096/0003-70, com o valor de R$ 67.150,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0447/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0198/2023.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pela Pregoeira designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório nº 0447/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0198/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com a cessão de direito de uso de software integrado para Gestão Orçamentaria e Financeira para atender os setores da Contabilidade; Tesouraria; Patrimônio e Almoxarifado, com a manutenção e o suporte técnico-operacional.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D7511266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.464 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.464

Dispõe sobre a constituição dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90; **considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes; c**onsiderando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto**; considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, ficará constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Geralda Cristina Silva Reis Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Mariana dos Santos Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação

- Patrícia Steiner de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
- Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento

- Augusto Heleno dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes

- Giovani de Mattos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- Ester de Lima Junqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.464

Folha 02

- Gilberto Fróes Carneiro Junior
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

- Luci Salgado
Representante do Conselho Tutelar

- Roger Vieira Feichas
Representante da Defensoria Pública – MG

- Tainá Ximenes Martins Nogueira
Representante do Sistema de Justiça

- Myrian Franqueira Castello
Representante da Fábrica dos Sonhos

- Heny Alfradique Garcia
Representante da Fundação Fênix

Art. 2º A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do resultado dos trabalhos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da referida comissão não serão remuneradas, sendo considerada como relevante serviço prestado ao interesse público local

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 9.275, de 04/08/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77E38AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.472 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 9.472

Nomeia Secretário Municipal de Governo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 01/01/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4FAA49ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.466 EXONERA GERENTE DE TURISMO.

DECRETO Nº. 9.466

Exonera Gerente de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Alexandre Luiz de Melo,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Gerente de Turismo"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:44873D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.467 EXONERA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 9.467

Exonera Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos"** previsto no Anexo

III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 02/01/2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DAC35042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.468 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA.

DECRETO Nº. 9.468

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D06BA47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.469 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.469

Exonera Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Patrícia Chaves Ribeiro,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB5A5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.470 NOMEIA GERENTE DE TURISMO.

DECRETO Nº. 9.470

Nomeia Gerente de Turismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Turismo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 02/01/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4AA033C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.471 NOMEIA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 9.471

Nomeia Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e

exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Samantha Campos dos Santos** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 02/01/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F033170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.549 DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.549

Dispõe sobre encerramento de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de encerramento de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, através do protocolo nº. 754/D.R.H., de 20/11/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o pedido de encerramento de licença sem remuneração, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. João Paulo Araújo Rodrigues**, ocupante do cargo de **"Assistente Social"**, nomeado através do Decreto nº. 6.842, de 02/02/2018, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5042996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.550 DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.550

Dispõe sobre encerramento de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de encerramento de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, através do protocolo nº. 828/D.R.H., de 27/12/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o pedido de encerramento de licença sem remuneração, ao servidor público municipal, concursado, **Luiz Gustavo Proença de Rezende**, ocupante do cargo de **"Auxiliar Administrativo II"**, nomeado através do Decreto nº. 1.369, de 13/07/2000, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A5E831A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – **Objeto:** Chamamento Público visando "Execução de Projeto Esportivo na Modalidade Futsal Masculino, nas categorias de base e adulta".Vigência: da assinatura do Termo de Cooperação até 31/12/2024. Resultado preliminar da Avaliação da Proposta pela Comissão de Seleção – Classificação de única proponente: Associação Esportiva Paraíso Futsal, CNPJ:13.478.160/0001-92. O período para recurso é de 05 (cinco) dias a partir da publicação, através do e-mail: esporte@ssparaiso.mg.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer, na Arena Olímpica João Mambrini, na Av. Monsenhor Mancini, 755 – Vila Dalva, Das 8 h as 17 h, de segundas-feiras a sextas-feiras. A Ata de Seleção encontra-se disponível em https://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br na sessão de Parcerias OSC.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:85DC7C71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO Nº 074/2023 - PROJETO ELÉTRICO CASA DA CULTURA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo. Pregão Presencial nº 074/2023. Processo: 409/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO GERAL E DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA REFERENTE À OBRA DE REFORMA E RESTAURO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO MOGIANA (CASA DA CULTURA) QUE É UM BEM TOMBADO PELO MUNICÍPIO. PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADO OS RECURSOS DO FUNPAC (FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO), CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ANEXOS AO PROCESSO. **Vigência: 29 de Dezembro de 2023 a 28 de Janeiro de 2024**. Contratada: GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES, valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:28D863F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 027 2023 - GONZALES PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDARAISO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 27/2023. Processo: 530/2023 – Contrato nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (GONZALES PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS - MASTOLOGIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025. Contratada: GONZALES PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
03/01/2024.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:F6F10430

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 023 2023 - CLINICA BORDINI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 23/2023. Processo: 501/2023 – Contrato nº 002/20204. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CLINICA BORDINI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEDIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025. Contratada: CLINICA BORDINI. Valor total: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
03/01/2024.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:2059BFAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - CLINICA DA SAUDE DR. LAERTE ELORDI EIRELI ME - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADA: CLÍNICA DA SAÚDE DR. LAERTE ELORDE EIRELI - ME

Às 09:00 (nove horas) do dia 03 (três) de janeiro de 2024, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Mosquetti Silva com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA. (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 3.253.192,13 (Três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e dois reais e treze centavos).

Assim, considera a mesma CREDENCIADA com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3E117095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 391/2023 DISPENSA 049/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/12/2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DOS MUNICIPIOS MINEIROS - AMM – PAGINA 677

ONDE SE LÊ:
COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - PROC. ADM. N° 391/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, DO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO ―JTCSUS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS-LTDA.‖, CNPJ N.º 28.136.142/0001-08, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM. DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO INTERESSADO, PROVIDENCIE-SE A CELEBRAÇÃO DO NECESSÁRIO CONTRATO E PUBLIQUE-SE O PRESENTE ATO NA IMPRENSA OFICIAL, PARA FINS DE EFICÁCIA DA RATIFICAÇÃO AQUI PROFERIDA.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal.

SAPUCAÍ-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2023..

PASSARÁ A SER LIDO:
COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - PROC. ADM. N° 391/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, DO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO ―CLAUDENIZIA APARECIDA DE OLIVEIRA ,CPF: 040.210.846-60, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM. DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO INTERESSADO, PROVIDENCIE-SE A CELEBRAÇÃO DO NECESSÁRIO CONTRATO E PUBLIQUE-SE O PRESENTE ATO NA IMPRENSA OFICIAL, PARA FINS DE EFICÁCIA DA RATIFICAÇÃO AQUI PROFERIDA.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito Municipal.

SAPUCAÍ-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2023..

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:B8C06999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 023/2023. Registro de Preço nº 017/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes químicos para tratamento de água. Empresa Vencedora: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64; pelo valor global de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Sem Peixe, 18 de dezembro 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F06D315F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO A MINUTA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 002/2023. Objeto: A realização de prorrogação do prazo para permissão de uso de bem público até o dia 19 de janeiro de 2025, em favor de ALEXANDRO SILVA SANTOS, CPF/MF 103.952.406-03, residente na Rua São Vicente, nº 90, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:359D961D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO PREGÃO ELETRONICO 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: acréscimos e redução nos quantitativos estimados, mediante a modificação do quantitativo dos itens na planilha originalmente contratada; será acrescido ao item 01 (GASOLINA) 1.500 litros, ao item 02 (Álcool) decrescido 700 litros e acrescido 900 litros ao item 03 (Óleo Diesel), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.607.579,40 (um milhão e seiscentos e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A373BE35

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 016/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 120.905.156-78, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, n°53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:336DA90A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 007/2022. Objeto: Prestação de serviços de analista químico para realizar analise e acompanhamento de tratamento de agua, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **ANDRÉ LUIZ PASSOS SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 118.643.956-48, com sede na Rua José Vicente de Souza, n°09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:2710D766

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 021/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de profissional mecânico. ONDE –SE LÊ; Foram declaradas vencedoras as empresas: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02; pelo valor unitário de R$: 3.000,00 (três mil reais) para o item 01. Lê a se; WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02; pelo valor unitário de R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o item 01 .

Sem Peixe, 07 de dezembro 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0091CE4C

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de profissional mecânico**. Onde –se lê**; Foram declaradas vencedoras as empresas: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02; pelo valor unitário de R$: 3.000,00 (três mil reais) para o item 01. **Lê a se**; WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02; pelo valor unitário de R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o item 01. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2023. **RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 023/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: **Onde –se lê**; WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02; , com sede na rua José Vicente de Souza, nº 169, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais CEP: 35.441-000, pelo valor unitário de R$: 3.000,00 (três mil reais) para o item 01 pelo valor unitário de R$: 3.000,00 (três mil reais) para o item 01. **Lê a se**; WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02; com sede na rua José Vicente de Souza, nº 169, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais CEP: 35.441-000, pelo valor unitário de R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o item 01.

Sem Peixe, 18 de dezembro 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FE0D969A

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 021/2023. **Retificação da ata Registro de Preço nº 017/2023.** Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de profissional mecânico. **Onde se lê:** Empresas Vencedoras: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, pelo valor global de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Lê a se; WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, pelo valor global de R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:250BA9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 076/2023 DL 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 DL Nº 005/2023 DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 809/2019 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO.** CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.699.767/0001-50 DO VALOR: **R$ 391.045,08** trezentos e noventa e um mil e quarenta e cinco reais e oito centavos)**.** N° Contrato: 063/2023.

Serra Azul de Minas/MG 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7C71E1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 279/2022. P. L. n.º 185/2022. T.P. 08/2022. Empresa: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ n.º 20.168.935/0001-99 Objeto: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se o recapeamento asfáltico à base de CBUQ, de diversas ruas do município de serrania/mg, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 26 de Dezembro de 2024, modificando a CLÁUSULA "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:236500F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 14 de Dezembro de 2023, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XV, n.º 3663, página

277, referente à formalização do Contrato 339/2023, resultado do processo licitatório 182/2023, inexigibilidade 026/2023.

Portanto:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 339/2023 – PROCESSO 182/2023, INEXIGILIDADE 026/2023

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoramento para promover a revisão do Plano Diretor do Município de Serro e das Leis Urbanísticas correlatas, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do PA MPMG-0671.2020.000138-4. **Contratada:** Liana Portilho Sociedade de Advogados - CNPJ: 11.188.675/0001-22. **Valor Contratual**: R$ 973.284,00 (*Vinte e oito mil e oitocentos reais*). **Vigência:** 18 meses contados da publicação.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Leia-se:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 339/2023 – PROCESSO 182/2023, INEXIGILIDADE 026/2023

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoramento para promover a revisão do Plano Diretor do Município de Serro e das Leis Urbanísticas correlatas, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do PA MPMG-0671.2020.000138-4. **Contratada:** Liana Portilho Sociedade de Advogados - CNPJ: 11.188.675/0001-22. **Valor Contratual**: R$ 973.284,00 (*Novecentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais*). **Vigência:** 18 meses contados da publicação.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:B75F9E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 04 de Dezembro de 2023, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XV, n.º 3655, página 195, referente à publicação do edital do Processo 183/2023, Concorrência Pública 004/2023.
Portanto:
Onde se lê:
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 136/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2023
Objeto contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados. Início do cadastro das propostas: 05/12/2023 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 25/01/2024 às 08:00h. Data da sessão: 25/01/2024 Às 08:15h. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.
leia-se
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 183/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2023
Objeto: contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados. Início do cadastro das propostas: 05/12/2023 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 25/01/2024 às 08:00h. Data da sessão: 25/01/2024 Às 08:15h. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:34B2C689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 135/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 135/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 045/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 45.556.526/0001-90
Valor Total de R$ 76.260,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)

Simão Pereira, 28 de Dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:917AAC0E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA, LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 24 DE JULHO DE 2017

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 003/2023**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	003/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ 20.513.859/0001-01**
Objeto Resumido	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA, LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 24 DE JULHO DE 2017 PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL**

	ONLINE
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 11ª do Contrato n.º 003/2023
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Vigência	De 03/01/2024 a 02/01/2025
Data de assinatura	03 de janeiro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Marcos Vinicius da Silva Bizarro, Representante Legal

Simão Pereira, 03 de janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:702B6CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 061/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 28 de dezembro de 2023, página 286, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MARIA LUIZA E PIERRE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023**, **Leia-se**: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MARIA LUIZA E PIERRE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 03/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3C9B589F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 008/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 008/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - CNPJ 07.237.373/0001-20** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO ATRAVÉS DE GUIAS EM PADRÃO FEBRABAN.**

Teófilo Otoni/MG, 03/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B2D19E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 130/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 130/2023 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **DOUGLAS E VINÍCIUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 130/2023 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **DOUGLAS E VINÍCIUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** firmado em 14 de novembro de 2023, proveniente do **Processo nº. 270/2023 - Inexigibilidade nº. 030/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de **show artístico musical com a Dupla Douglas e Vinícius, através da empresa DOUGLAS E VINÍCIUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., acima descrita, detentora exclusiva da representação artística e empresarial da Dupla Douglas e Vinícius, neste ato representado pelo Senhor Wander Divino de Oliveira, acima qualificado, para apresentação no dia 30/12/2023, a partir das 21h00m, durante o evento "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024," que se realizará na Praia Mar de Minas, show com duração mínima de 1h20minutos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura**, conforme especificações constantes no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de fonte de recurso à dotação orçamentária constante no Contrato nº. 130/2023 de Prestação de Serviços, visando custear despesas com a contratação de show artístico musical com a Dupla Douglas e Vinícius, para apresentação no dia 30/12/2023 a partir das 21h00m durante o evento ”VIRADA DO BEM, REVEILLON – 2024”, que se realizará na Praia Mar de Minas, show com duração mínima de 1h20minutos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do Contrato nº. 130/2023 de Prestação de Serviços, passando a acrescentar a seguinte fonte à dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Tranf. União Ref. à compens. Financ.Recursos Hídricos

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 130/2023 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de dezembro de 2023.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0345975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, firmado em 24 de julho de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 126/2023 – Pregão Presencial nº. 076/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência e o prazo de execução das obras, constante no Contrato original, devido à necessidade de informações complementares para finalização do projeto, com acréscimo das áreas nas plantas-baixas, das construções das salas de aulas, que foram finalizadas neste ano de 2023, sendo:

- Vigência do Contrato: **mais 03 (três) meses, início em 25 de outubro de 2023 até 24 de janeiro de 2023**.
- Prazo de execução de obra: **mais 90 (noventa) dias, início em 2201/2023 e término previsto para 19/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de nº. 007/SEMEC/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 086/2023 de Prestação de Serviços, ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de outubro de 2023.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

PWJ Engenharia e Consultoria LTDA – Contratada
PAULO MARCIO MARTINS TEIXEIRA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:55353115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.605.00**, o valor de **R$ 126.651,52 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odont.Laborat.
Fonte de Recurso: 1.605.000.0000 - Assist. Financ.União compl. pagto piso prof.enf.
Conta: 624008-6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 108/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de Novembro de 2023.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES –
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO
e a
SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CD77855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **LUZINETE SOARES DOS SANTOS**, firmado em 01 de Agosto de 2023, mediante **Processo Administrativo nº. 078/2023 - Credenciamento 005/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 092/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a inclus aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica incluída a dotação orçamentária abaixo especificada (continuar)

Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.605.00**, o valor de **R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais),** a fim de repassar a Contratada, recurso referente ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, referente aos meses de setembro a dezembro.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.0104.2064 CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.605.000.0000 Assist.Financ.União Compl. Pagto piso prof.enf.
Conta: 624008-6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 10/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 092/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de Dezembro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

LUZINETE SOARES DOS SANTOS –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:29D911F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 140/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo de Retificação ao Contrato nº. 140/2023 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34 e o **Sr. JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade nº. M-959.862 e inscrito no CPF sob o nº. 067.191.556-87, firmado em 28 de novembro de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 281/2023**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 028/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as cláusulas e condições pactuadas no contrato.

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve meramente erro material, passível de correção, ao incluir o CREAS no objeto do contrato, optou-se pela retificação de ofício, por meio deste Termo de Retificação de forma unilateral, uma vez que a alteração não modifica as condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato Original, referente ao aluguel de um imóvel comercial, passando a seguinte retificação:

Onde se lê:

"...**Parágrafo Único.** O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se a instalação e funcionamento da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e do CREAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL"**, situado na Rua Caratinga, nº. 106A – Centro, Três Marias/MG...."

Leia-se:

"...**Parágrafo Único.** O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se a instalação e funcionamento da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL"**, situado na Rua Caratinga, nº. 106A – Centro, Três Marias/MG.
..."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do email enviado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no dia 08 de dezembro de 2023, conforme Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de dezembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:80A662E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 137/2023 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 137/2023 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** firmado em 24 de novembro de 2023, proveniente do **Processo nº. 278/2023 - Inexigibilidade nº. 032/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de **show artístico musical com "Reinaldinho", através da empresa MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., acima descrita, detentora exclusiva da representação artística e empresarial do referido artista, neste ato representado pelo Senhor Matheus Bispo de Oliveira, acima qualificado, para apresentação no dia 31/12/2023, a partir das 22h30m, durante o evento "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024," que se realizará na Praia Mar de Minas, show com duração mínima de 1h30minutos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura**, conforme especificações constantes no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de fonte de recurso à dotação orçamentária constante no Contrato nº. 137/2023 de Prestação de Serviços, visando custear despesas com a contratação de show artístico musical com "Reinaldinho", para apresentação no dia 31/12/2023, a partir das 22h30m, durante o evento "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024," que se realizará na Praia Mar de Minas, show com duração mínima de 1h30minutos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do Contrato nº. 137/2023 de Prestação de Serviços, passando a acrescentar a seguinte fonte à dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Tranf. União Ref. à compens. Financ.Recursos Hídricos

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 137/2023 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A007D407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 262/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:7B348B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023 - PROCESSO Nº 234/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises de amostras de efluentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato, que são partes integrantes do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:02265678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2023 – ADESÃO N.º 013/2023 – PROCESSO N.º 116/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Pavican Pavimentação e TerraplenagemLtda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo ao aditamento do valor atualdo contrato de **R$ 678.612,15 (seicentos e setenta e oito mil e seiscentos e deze reais e quinze centavos)**,o qual houve um acréscimo no valor de **R$ 59.124,65 (cinquenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalente a 8,71%do valor globaldo contrato, tendo em vista a execução de sarjeta de concreto usinado e assentamento de guia de meio-fio, para garantir o escoamento das águas pluviais.O valor final do contratopassa para **R$737.736,80(setecentos e trinta de sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. **Data:**29/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67039644

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 147/2023 – ADESÃO N.º 021/2023 – PROCESSO N.º 188/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Pavican Pavimentação e TerraplenagemLtda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo ao aditamento do valor atualdo contrato de **R$ 273.786,84 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**,o qual houve um acréscimo no valor de **R$ 19.040,90 (dezenove mil quarenta reais e noventa centavos)**, equivalente a 6,95%do valor global do contrato, tendo em vista a não possibilidade de demolir o asfalto da via sem que seja danificada a sarjeta existente, sendo necessário reconstrui-la. O valor final do contrato passa para **R$292.827,74 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Data:**29/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF1908A4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2023 – PROCESSO N.º 054/2023

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário De Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto: referido termo tem objetivo alterar o Plano de Aplicação do Termo de Fomento n.º 028/2023, para utilização do saldo remanescente dos recursos, no valor de R$ 2.779,91 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), para aplicação no objeto da parceria, conforme o plano de trabalho anexo aos autos. Data:27.12.2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DCB93B73

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 231/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO para os efeitos legais, oobjeto da **Concorrência n.º 015/2023 – Processo n.º 231/2023**, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 18 de setembro de 2023, que trata da contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II e a duplicação da adutora de água bruta, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG.,em favor da empresa: **A R DE CAMPOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.406.547/0001-30, localizada na Avenida Cassiano Ricardo, n.º 601 – Salas 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, na cidade de São José dos Campos, no estado de Minas Gerais, CEP 12246-870, sob o valor global de R$ 10.581.460,27 (dez milhões e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Três Pontas, 03 de janeiro de 2024 –

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B9FF61EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 019/2023 – PROCESSO N.º 310/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO para os efeitos legais, oobjeto da **Concorrência n.º 019/2023 – Processo n.º 310/2023**, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 19 de dezembro de 2023, que trata da alienação mediante venda de um lote de terreno nº 18, da quadra 02, do loteamento Distrito Industrial de Três Pontas, desta cidade, com área de 6.387,50 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas sob a matrícula nº 29.949, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.637, de 31 de outubro de 2023, visando dar finalidade a gleba que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido, em favor da empresa: **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.819.843/0001-54, localizada na Rua Um, n.º 241, Distrito Industrial, na cidade de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, sendo o valor nominal da alienação de R$ 351.312,50 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 03 de janeiro de 2024 –

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EEE02FED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO I AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Baterias Automotivas**. O Edital e o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/01/2024. Início da Sessão de Lances: 16/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE JANEIRO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A43586E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 014_2024

PORTARIA Nº 014/2024

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercícios de 2024

PREGOEIRA:
LAURA ADEMARINA CUNHA

EQUIPE DE APOIO:
NEIMAR SILVA COSTA
MARA RUBIA ALVES DE ARAUJO
ANTONIO MARQUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E17C9D33

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 015_2024

PORTARIA Nº 015/2024

NOMEIA LIQUIDANTE

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **NEIMAR SILVA COSTA**, casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG – 4.718.815 - SSP/MG e PASEP - nº 170.33651.52-8, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 121 Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, na função de confiança de **LIQUIDANTE**, previsto na Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E296899E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 016_2024

PORTARIA Nº 016/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere e em conformidade com os arts. 29 e seguintes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara, Lei Complementar nº 511/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Tupaciguara, responsável pela análise dos funcionários públicos municipais efetivos do quadro do Poder Legislativo, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº511/2020

I – Presidente: Alcina Lemes de Paula
II – Membro: Renata Fabiana Silva
III – Membro: Mara Rubia Alves de Araújo

Art. 2º Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional as seguintes atribuições:

I - medir a eficiência e a produtividade do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para avaliar a assiduidade; pontualidade; produtividade/qualidade e conhecimento do trabalho; disciplina, apurada observando-se as punições e qualificação, participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo;
II - investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do vínculo funcional, para as progressões funcionais;
III - requisitar perante a Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos instalações, pessoal, material, estrutura e equipamentos necessários ao funcionamento da Comissão;
IV - emitir parecer conclusivo sobre o resultado da avaliação;
V - manter banco de dados para controle dos servidores em desenvolvimento funcional;
VI - encaminhar pedidos de pareceres relativos a situações de desenvolvimento funcional para a Mesa Diretora, quando solicitado;
VII - orientar os servidores para o correto preenchimento dos documentos relativos à avaliação de desempenho funcional;
VIII - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação vigente;
IX - estabelecer e zelar pelo cumprimento dos prazos para análise dos processos, observando os critérios definidos na legislação;
X - desempenhar outras atribuições previstas em lei ou delegadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:29A19C64

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - NATHANY

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: NATHANY GONÇALVES CABRAL

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO.

PERIODO: 02/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$92.848,71(noventa e dois e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B0CC6800

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO- EDIENE

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: EDIENE TACIANA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PERIODO: 03/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$33.509,55 **(**trinta e três mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6763B7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - LIDIANE

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: LIDIANE APARECIDA SANTOS FRANCO

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PERIODO: 03/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$33.509,55 **(**trinta e três mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:17811D24

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - TATIANE LUCAS

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: TATIANE LUCAS ARAUJO

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

PERIODO: 02/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$57.685,98 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:805E544E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - SILVIA

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: TATIANE LUCAS ARAUJO

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA.

PERIODO: 03/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$45.909,51 (quarenta e cinco mil e novecentos e nove reais e cinquenta um centavos).

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:546F2A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 017_2024

PORTARIA Nº 017/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. AMANDA FERNANDES TEIXEIRA,** nascido aos 04/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 092.091.276-17, RG – MG-15.948.094 - SSP /MG e PIS - nº 210.460.242-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, **Coordenadora de Imprensa e Comunicação**, Símbolo **CO-CCIC**, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 427/2015 e Lei Complementar 373/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2024.

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:AFCD8A93

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 018_2024

PORTARIA Nº 018/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. TAIS CRISTINA CALERIANO RODRIGUES,** nascido aos 22/09/1994, inscrito no CPF - sob nº 129.764.986-95, RG – MG - 17.492.857 - SSP /MG e PIS - nº 131.264.35.04-0, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, ASSESSOR DE VEREADOR – SIMBOLO CO-ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2024.

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FFAEBB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - GILMARA

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: GILMARA MERIZ OLIVATO

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PERIODO: 04/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$33.509,55 **(**trinta e três mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos**)**

Tupaciguara, 03 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5E5D9668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2023

O Município de Tupaciguara/MG com base na renúncia ao prazo recursal à fase de habilitação pelas empresas **ACM Construção Civil Ltda e Seval Construções Ltda** solicita a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação para a realização de reunião de abertura dos envelopes de propostas apresentados pelas empresas participantes do processo administrativo nº. 137/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 032/2023, no dia 05/01/2024 às 09h00min, no Departamento de Licitação. Fica as empresas participantes **ACM Construção Civil Ltda e Seval Construções Ltda, convocadas para a presente sessão.**

Tupaciguara/MG, 03 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4FAE1262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 034/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 146/2023 - Concorrência Pública nº. 034/2023
Abertura: 26/12/2023 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel com área superficial de 500 m², objeto da matrícula nº. 11.576, localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 565/2022 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
WOLNEY ALVES LOPES NETO - CNPJ Nº. 50.310.593/0001-60
Empresa Habilitada e Vencedora:
WOLNEY ALVES LOPES NETO - CNPJ Nº. 50.310.593/0001-60

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C96B1490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 039/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 151/2023 - Concorrência Pública nº. 039/2023
Abertura: 28/12/2023 às 09:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 337/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 344/2014 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
MIKAELLE MARQUES COSTA - CNPJ Nº. 52.880.147/0001-07
Empresa Habilitada e Vencedora:
MIKAELLE MARQUES COSTA - CNPJ Nº. 52.880.147/0001-07

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FD0529B2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 01/2024

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 80, inciso I da Lei Complementar 492 de 28 de novembro de 2019 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art.1°Fica cedido, o servidor público municipal **FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA**, matrícula 9160, efetivo no cargo de Oficial Administrativo I, que prestará serviços junto a Câmara Municipal de Tupaciguara, exercendo cargo comissionado de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Art.2° Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art.3° O Município poderá, por conveniência e interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.
Art.4ºA Câmara municipal, por discricionariedade e conveniência, poderá a qualquer momento devolver o servidor cedido aos quadros funcionais do Município.
Art.5° Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao Município cedente.
Art.6º A cessão do servidor público se dará com ônus ao Órgão Cessionário.
Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A0A79EFC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 02/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERVISORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sra. **LAIS BARROSO MARTINS**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG 6056026, inscrita no CPF n° 701.547.031-41, residente e domiciliada à Rua José Ferreira Marques, nº 75, bairro Brasil no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:14902507

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 03/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERVISORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sra. **GIULIANA RIBEIRO NEVES** brasileira, capaz, portadora do RG nº MG-20.187.400, inscrita no CPF nº 138.021.286-30, residente e domiciliada à Rua Antônio Alves Machado, n° 135, bairro Tiradentes, cidade de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:18D61DA1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 04/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO E PESCA."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO E PESCA** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **FABIO TAVARES DE SIQUEIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 109.005.296-01, portador do RG nº MG 20.853.256, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Brasil, Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FED18637

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 05/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** a Sra. **GIOVANNA RIBEIRO NEVES** brasileira, capaz, portadora do RG nº MG-20187378, inscrita no CPF nº 138.021.076-32, residente e domiciliada à Rua Antônio Alves Machado, n° 135, bairro Tiradentes, cidade de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4968B490

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 06/2024

NOMEIA A GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG.

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto nº 029/2017, alterado pela Decreto nº 138/2022, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,

NOMEIA:

Art.1º Fica nomeada a Sra. **GIOVANNA RIBEIRO NEVES** como Gestora das parcerias firmadas entre o Município de Tupaciguara - MG e as Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único. A Gestora será responsável pela gestão das parcerias celebradas no Município de Tupaciguara - MG, com poderes de controle e fiscalização, cujas atribuições figuram na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 029/2017, alterado pela Decreto nº 138/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 127 de 13 de dezembro de 2022 e demais disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E3CD9797

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 07/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** a Sr. **HENRIQUE ALVES FARIA,** brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG 15947451, inscrito no CPF n° 092.054.356-19, residente e domiciliado à Rua Rodrigo do Vale, nº 373, bairro Primavera, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E9E9203C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 236/2023 - PE SRP 067/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Face a inexistência de manifestação de intenção de recurso, adjudico o lote único do certame à empresa **SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI,** no valor de R$ 64.285,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:56661E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 389/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, **neste ato representada por Marco Aurélio Freesz, inscrito no CPF: 331.167.416-20.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 390/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ADRIANO HALAMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.326.646/0001-27, **neste ato representada por Adriano Halama, inscrito no CPF: 007.505.539-28.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 120.835,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 391/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36, **neste ato representada por José Henrique Carnevali Unica, inscrito no CPF: 069.017.639-21.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 135.840,00 (centro e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 392/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, **neste ato representada por Clarisse Reichert Caldart, inscrita no CPF: 960.906.500-72.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 394/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, **neste ato representada por Leticia Leone Simões, inscrita no CPF: 034.274.546-81.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 302.035,00 (trezentos e dois mil, trinta e cinco reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 395/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **MED MAIS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.948.457/0001-70, **neste ato representada por Andyara Caroline de Oliveira Meili, inscrita no CPF: 013.851.996-01.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 396/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, **neste ato representada por Veronica Vianna Villaça Szuster, inscrita no CPF: 266.539.151-15.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 397/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, **neste ato representada por Fernanda Freitas Canedo, inscrita no CPF: 043.026.287-66.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 176.728,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 398/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.089.180/0002-60, **neste ato representada por Dione Maria Cavalcante de Vasconcelos, inscrito no CPF: 166.553.033-20.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 346.320,00 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à

23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 400/2023, Processo Licitatório n° 845/23 PE n° 102/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.975/0001-75, **neste ato representada por Luciano Coelho Andrade, inscrito no CPF: 008.207.126-80.** Objeto: Registro de preços para aquisição de formulas nutricionais e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 03/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3A53F4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO: 204/2023
PREGÃO: 91/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FOI ENVIADA AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES A ATA DE JULGAMENTO DA AMOSTRA DO REFERIDO PROCESSO, NOS SEGUINTES DIZERES:

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023, LICITAÇÃO Nº 91/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – UNIFORMES - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Aos 29 dias do mês de dezembro de 2.023 (29/12/2023), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins e a Sra Carla Aparecida Pereira; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de **UNIFORMES** a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação para distribuição aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Osmar Paulo Vieira CNPJ: 01.629.149/0001-05; Romanas Confecções Ltda ME CNPJ: 11.087.589/0001-23. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo da Licitação nº 91/2023 / Processo Licitatório nº 204/2023. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos, objeto do Processo Licitatório nº 204/2023 / Licitação nº 91/2023, de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas e todas as amostras apresentadas receberam parecer **APROVADO**.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO UNIFORMES

Da Empresa: **Osmar Paulo Vieira**

ITEM 02 -**UNIFORME PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**: Camisa masculina, adulto, gola pólo PV, com bolso, manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição 67%, POLIESTER 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor **CINZA CLARO (prata claro)** . Gola pólo e punhos PV, na cor preta. No bolso, lado esquerdo, deverá bordar o brasão do município. Abaixo do brasão bordar: a palavra "**MOTORISTA"**. Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). **OBS:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos motoristas, marca SEVIL. **APROVADA**.

ITEM 03 -**UNIFORME PARA ALUNOS DO PROERD:** Camiseta na cor **BRANCA**, em malha fria (malha PV – 67% poliéster e 33% visco lycra), ANTI PILLING com punho colorido no decote do pescoço e manga, cor do punho a escolher. Deverá ser silkado os emblemas do **PROERD**, na frente e nas costas e na manga direita ou nas costas o silk do emblema da Policia Militar. O emblema do brasão da Prefeitura deverá obedecer rigorosamente as cores originais.
Especificação de tamanho e quantidade (desde o nº 08 infantil a até o GG - adulto).
OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos alunos, marca SEVIL. **APROVADA**.

ITEM 04 -**UNIFORME PROFESSOR**: Camiseta manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor **BRANCA**. Gola V, em ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% elástano, sendo a gola e o punho das mangas na cor preta. Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho. **",** logo abaixo silkar a palavra **" EDUCAÇÃO".** Deverá ser silkado, na manga lado direito o brasão do município de Alterosa. Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS**:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, marca SEVIL. **APROVADA**.

ITEM 05 -**UNIFORME PROFESSOR**: Camisa feminina, gola pólo PV, manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor **BRANCA**. Gola pólo e punhos, malha PV na cor preta. Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho, onde deverá ser silkado a palavra **EDUCAÇÃO".** Deverá ser silkado na manga , lado direito o brasão do município de Alterosa. Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). **OBS:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, marca SEVIL. **APROVADA**.

ITEM 06 -**UNIFORME AUXILIAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA / SERVENTE**: Camiseta manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor **CINZA CLARO** (prata claro) tom a escolher. Gola V, em ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% elastano, sendo a gola e o punho das mangas, malha PV na cor preta. Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho, onde deverá ser silkado a palavra **EDUCAÇÃO".** Deverá ser silkado na manga, lado direito o brasão do município de Alterosa. Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). **OBS:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, marca SEVIL. **APROVADA**.

Da Empresa: **Romanas Confecções Ltda ME**

ITEM 01 -**UNIFORME ALUNOS DAS ESCOLAS E CEMEIS**: Camiseta manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor **BRANCA**. Gola redonda, em ribana 64% poliéster, 32%

viscose e 4% elástano, sendo a gola e o punho das mangas na cor preta . Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho, logo abaixo silkar a palavra " **EDUCAÇÃO"**. Deverá ser silkado, na manga lado direito o brasão do município de Alterosa. Especificação de tamanho e quantidade (desde o nº 02 infantil até o GG – adulto. **OBS:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos alunos, marca FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **APROVADA**.

ITEM 07 -**UNIFORME FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DIRETORES / VICE DIRETORES :** Camisete feminina, gola padrão, fechamento com botões, **MANGA CURTA**, confeccionada no tecido Natural Fit 27% Poliéster e 73% algodão. Na frente da camisete, lado esquerdo, deverá ser bordado, a palavra **"EDUCAÇÃO", e o brasão do município de Alterosa**. Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). **OBS:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, marca FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **APROVADA**.

ITEM 08 -**UNIFORME FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DIRETORES / VICE DIRETORES :** Camisete feminina, gola padrão, fechamento com botões, **MANGA LONGA**, confeccionada no tecido Natural Fit 27% Poliéster e 73% algodão. Na frente da camisete, lado esquerdo, deverá ser bordado, a palavra **"EDUCAÇÃO", e o brasão do município de Alterosa**. Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). **OBS:** As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, marca FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **APROVADA**.

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de UNIFORMES a ser adquiridos para o exercício 2024, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 29 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO
Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA, PREGOEIRA.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:02CC7758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO: 214/2023
PREGÃO: 97/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO PARA ALUNOS DO 5º E 9º ANOS E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, A BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 – 2025).

NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FOI ENVIADA AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES A ATA DE JULGAMENTO DA AMOSTRA DO REFERIDO PROCESSO, NOS SEGUINTES DIZERES:

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023, LICITAÇÃO Nº 97/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO - APOSTILAS - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Aos 29 dias do mês de dezembro de 2.023 (29/12/2023), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins e a Sra Carla Aparecida Pereira; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras das apostilas do **SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO - APOSTILAS** a ser adquirido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação para distribuição aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. As amostras foram apresentadas pelo fornecedor: Gráfica e Editora Posigraf LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82. O referido fornecedor apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo da Licitação nº 97/2023 / Processo Licitatório nº 214/2023. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que o fornecedor deve entregar os produtos, objeto do Processo Licitatório nº 214/2023 / Licitação nº 97/2023, de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas e todas as amostras apresentadas receberam parecer **APROVADO**.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO - APOSTILAS

Da Empresa: **Gráfica e Editora Posigraf LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82**

ITEM 01 -Sistema pedagógico de ensino para alunos da **Educação Infantil 4 a 5 anos**, (Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.) Serão 2 apostilas anual, marca APRENDE BRASIL. **APROVADA**.

ITEM 02 -Sistema pedagógico de ensino para alunos do **Ensino Fundamental 1º ao 5º ano**, incluindo sistema de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do **5º ano** (Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.). Serão 4 apostilas anual, marcaAPRENDE BRASIL. **APROVADA**.

ITEM 03 -Sistema pedagógico de ensino para alunos do **Ensino Fundamental 6º ao 9º ano**, incluindo sistema de avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do **9º ano** (Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.). Serão 4 apostilas anual, marcaAPRENDE BRASIL. **APROVADA**.

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO - APOSTILAS a ser adquirido para o exercício 2024, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 29 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO
Portaria Nº 123, de 15 de Abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA, PREGOEIRA.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:07B1E019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 24/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GILSON FERREIRA NORONHA NETO
Valor.....: 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2021
Objeto.....: SRP LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 31/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REDE NETS LTDA
Valor.....: 101.040,00 (cento e um mil quarenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET, DISTRIBUÍDO EM FIBRA ÓTICA ATÉ A ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SEM FRANQUIA (SEM LIMITES DE DOWNLOAD/UPLOAD), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 207/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REDE NETS LTDA
Valor.....: 1.152,00 (um mil cento e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA PARA O PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O DEPARTAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 81/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Valor.....: 5.052,00 (cinco mil e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS" DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA MG (CONTRATANTE).

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 30/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP
Valor.....: 46.862,04 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2021
Objeto.....: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REALIZAR MANUTENÇÃODE MÉDICO REGULADOR PARA ATENDER O FLUXO DO SUSFÀCIL.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2022
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO "FAZENDA ILHA DO LOBO", SITUADO NO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG, PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA SER USADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 221/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA
Valor.....: 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2022
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 01/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA
Valor.....: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO (LUMINÁRIAS DE LED)

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 11/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EVANDRO LUIZ MARTINS
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2023
Objeto.....: OBJETIVA-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO "SÍTIO PEDREGULHO", SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, MINAS GERAIS, COM ACESSO PELA ESTRADA ALTEROSA E BAIRRO CAVA, COM ÁREA DE MAIS OU MENOS 5,14,80 (CINCO HECTARES, QUATORZE ARES E OITENTA CENTIARES), DEVIDAMENTE REGISTRADA NO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AREADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ONDE DESTINA-SE UMA ÁREA DE 6.000 MX (SEIS MIL METROS QUADRADOS) PARA RETIRADA DE CASCALHO.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 117/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/03/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA AVENIDA DA SAUDADE, DESDE A BASE, MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM TODA EXTENSÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIRO CENTRAL E DEMAIS SINALIZAÇÃO NA VIA COMO ESPECIFICADOS NO PROJETO. ESSE PROCESSO SERÁ POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 112/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO HUMANA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O MENOR PEDRO HAYNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, POIS O MESMO ESTÁ CONSUMINDO GRANDE QUANTIDADE DE ENTORPECENTES, E, DEVIDO À GRAVIDADE E URGÊNCIA DA SOLICITAÇÃO MÉDICA, É NECESSÁRIA A SUA INTERNAÇÃO. ELE SERÁ INTERNADO NA CLÍNICA "PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA", LOCALIZADA NA CIDADE DE ITAMONTE/MG; É A ÚNICA NA REGIÃO QUE INTERNA DEPENDENTES QUÍMICOS MENORES DE IDADE. O MENOR TEM 17

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 145/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: OZEIAS SANTOS DE SA CONSULTORIA ESPECIALIZADA
Valor.....: 45.612,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SUPORTE TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PONTO.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 106/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2023
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS, SEGURANÇA E BACKUP PARA ARMAZENAR O SOFTWARE (SISTEMA ESCOLA INTELIGENTE) DESENVOLVIDO PELO SETOR DE T.I. DESTE MUNICIPALIDADE.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 54/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACO" EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA "BOTA FORA", USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS (ALTEROSA E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER EXECUTADO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE ENG

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 137/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RODRIGO DE OLIVEIRA CABRAL
Valor.....: 17.201,55 (dezessete mil duzentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DIVERSOS NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) E TAMBÉM PÁRA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA EM GERAL.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 127/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ZAHA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE. TODOS OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS ATENDENDO OS OBJETIVOS E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO EXECUTADOS COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 57/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NILTON MORAIS SILVA 19516584691
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2022
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 161/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA, GENÉRICOS E SIMILARES, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022, PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2022, PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 23/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Contrato Nº..: 207/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA
Valor.....: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/06/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 79/2023
Recursos.....: Dotação: 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (524)
Objeto.....: FAZ-SE OBJETO A SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO MEDIDA PROTETIVA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA A ADOLESCENTE RAQUEL PEREIRA SEIXAS DA SILVA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, VISANDO À SUA SEGURANÇA, BEM ESTAR E TAMBÉM DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA.

Alterosa, 3 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:534FCE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/23
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO A SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO MEDIDA PROTETIVA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA A ADOLESCENTE RAQUEL PEREIRA SEIXAS DA SILVA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, VISANDO À SUA SEGURANÇA, BEM ESTAR E TAMBÉM DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

Data: 03/01/24 –
SIMONE APARECIDA NOGUEIRA –
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/23
CONTRATADO: OSMAR PAULO VIEIRA CPF 43990398687
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais)

Data: 03/01/24 –
MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/23
CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇOES LIMITADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais)

Data: 03/01/24 –
MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/23
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO PARA ALUNOS DO 5º E 9º ANOS E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS,VALOR DA DESPESA: R$ 511.103,10 (quinhentos e onze mil cento e três reais e dez centavos) –

Data: 03/01/24 –
MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3FF49CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 154/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 19/2023. **Retificação** de nº da Concorrência Pública e Dotação Orçamentária. **ONDE SE LÊ**: Concorrência Pública nº 19/2023, **LEIA-SE**: Concorrência Pública nº 18/2023 e **ONDE SE LÊ**: Dotação Orçamentária 02.07.0315.451.2601.1003.4.4.90.51.00 – Ficha 481 – FR 1.708.000.0000/2.708.000.0000, **LEIA-SE**: 2.07.0315.451.2601.1003.4.4.90.51.00 – Ficha 481 – FR 1.708.000.0000/2.708.000.0000/2.700.000.0000. Sem demais alterações no Edital.

Bela Vista de Minas, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:90F0E6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE SESSÃO PÚBLICA. Processo Licitatório nº105 /2022 – Concorrência Pública nº 13/2023. Designação de sessão pública para o dia 05/01/2024 às 8h30min, para apresentação do Involucro 5 "Documentos de Habilitação, conforme exigência no 12.1 do Edital.

Bela Vista de Minas, 03 de janeiro de 2024. –

Presidente da CPL.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:88982BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 03 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Agente Funerário – Ampla concorrência**
1°. Ataíza Anália Rodrigues

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:53F12EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e saúde ocupacional e medicina do trabalho para elaboração e/ou atualização de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e programa de controle médico saúde ocupacional (PCMSO) lançamentos no e-social S2210, S2220, S2240 e realização de cursos e treinamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73 **VALOR:** R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 061 - 020102 04.122.0001.2023 339039. **ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 02 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EF0A6FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção, transporte de paciente em ambulância tipo D, UTI móvel pediátrica com todos os equipamentos necessários e com equipe. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE POUSO ALEGRE, CNPJ nº 21.490.586/0001-90. **VALOR:** R$ 1.000,00 (mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 03 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9B66D4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 03 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Auxiliar Administrativo – Ampla concorrência:**
12°. André Luiz Bonifácio;
13°. Daniela de Camargo Vieira Mendes.

Cargo: **Auxiliar Administrativo – Pretos e Pardos:**
3°. Kelly Alves Delmondes.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A495CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCOREGULATÓRIO 009/2023. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITOPRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃODA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014,TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 FIRMADO NO ÚLTIMO DIA 28 DEDEZEMBRO DE 2023, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. CELEBRANTE: APAE –ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR: R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2024.

SANDRAMARA BENASSI –
Diretor do Departamento Municipal deDesenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42C75EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Assistente de Administração
Nome: Michele Hermann de Paula Delarolle

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 03 de Janeiro de 2024

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:CB8991C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n° 080/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE

APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações.
A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou através do telefone (35)3735-1578

ALINE GALDINO
- Pregoeira -

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:56CA3A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 3.204 DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cambuí para o exercício financeiro de 2024. A Câmara Municipal de Cambuí aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 172.200.000,00 (cento e setenta e dois milhões e duzentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.148 de 21 de julho de 2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024,compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I- Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II- Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III- Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias; IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.
Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa, e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:
I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente; II - do superávit financeiro;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí/MG, 21 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:940523BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a férias do Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Sr. Flávio Alex de Carvalho;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Altair Patrocínio da Silva, Secretário de Assistência Social, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E4DC655D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Amanda Arruda Almeida Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EE158903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Suellen Martins da Silva Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E069647E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04.01.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Roberto de Pinho Oliveira Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D95A00B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.597, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Caparaó para o Exercício de 2024 e atualiza o valor monetário da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 30 de setembro de 2022 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este Decreto, estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Caparaó para o Exercício de 2024.

Art. 2º Os prazos para pagamento da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são os seguintes:

I - Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF:

28 de março de 2024, para pagamento da 1ª parcela ou parcela única com 10% (dez por cento) de desconto;
30 de abril de 2024, para pagamento da 2ª parcela;
30 de maio de 2024, para pagamento da 3ª parcela;

II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

13 de junho de 2024, para pagamento de parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto;
16 de julho de 2024, para pagamento da 1ª parcela;
15 de agosto de 2024, para pagamento da 2ª parcela;
17 de setembro de 2024, para pagamento da 3ª parcela.
15 de outubro de 2024, para pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas fixas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), e o do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas fixas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 80,00 (oitenta reais), conforme prazos estipulados no artigo 2º.

§ 1º O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.

§ 2º A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o último dia do respectivo mês de vencimento da parcela única do referido imposto.

Art. 4º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como data-base de vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês, nos termos do art. 213 da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 2022.

Art. 5º Fica atualizado em 3,79% (três inteiros e setenta e nove décimos por cento), conforme percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de dezembro de 2022 a novembro de 2023, o valor monetário da Unidade Fiscal Municipal – UFM, referida no art. 312 da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 2022, passando a vigorar com o valor de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4D1DE324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.598, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação trazida pelo Ofício nº. 001/2024-GP, de lavra do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó (Protocolo nº. 004/2024-1Doc),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, nos termos do art. 26-L da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, os seguintes membros:

I - Diretora-Presidente:
Josilene Pinto Miranda Dornelas

II – Diretora Administrativo-Financeira:
Érica Brevilato de Souza Tavares
III – Integrantes do Conselho Deliberativo do PREVICAP:
Adenilson Valério Leite
Ariana de Souza Emeliano Brinate
William Zanuti

Art. 2º Nos termos do Art. 26-M da Lei Municipal nº. 1.257, de 2013, a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução da totalidade dos membros para o período subsequente, bem como alterações no decorrer do mandato, desde que aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3º A participação no Comitê de Investimentos será considerada relevante serviço público, não cabendo qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F1925B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a prestação de serviços de shows para atender à demanda da "Feira da Agricultura Familiar", "Forró da Terceira Idade" e pequenos eventos a serem realizados, em atendimento das atividades dos Departamentos de Agropecuária e Meio Ambiente e Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 227/2023 e Pregão Presencial nº 149/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia **22/12/2023** o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 14/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA: FRAMES ESTUDIO LTDA - CNPJ: 51.754.937/0001-93, Valor Total de R$ 332.735,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 03 de janeiro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Dir. de Cult. Desp. e Turismo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a prestação de serviços de shows para atender à demanda da "Feira da Agricultura Familiar", "Forró da Terceira Idade" e pequenos eventos a serem realizados, em atendimento das atividades dos Departamentos de Agropecuária e Meio Ambiente e Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:FRAMES ESTUDIO LTDA - CNPJ: 51.754.937/0001-93

Lotes Vencidos: 1 ao 6

Valor:R$ 332.735,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Data de Assinatura: 22/12/2023

Vigência:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 03 de janeiro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Dir. de Cult. Desp. e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:79F41D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, 145/2023, 146/2023, 147/2023 E 148/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023
OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 219/2023 e Pregão Presencial nº 145/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia **21/12/2023** o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo mesmo.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 12/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

DELTA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.939.678/0001-13, Valor Total de R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);

FRAMES ESTUDIO LTDA - CNPJ: 51.754.937/0001-93, Valor Total de R$ 75.969,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais);

MARILIA APARECIDA RESENDE - ME - CNPJ: 10.250.442/0001-40, Valor Total de R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais);

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 14.922.283/0001-33, Valor Total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais;

TANYS EVENTOS LTDA - CNPJ: 36.238.423/0001-91, Valor Total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 03 de janeiro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIR. DE CULT. DESP. E TURISMO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023

OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte.

Datas de Assinatura: 21/12/2023
Vigência das ARPs:O prazo de validade das Atas de Registro de Preços serão de 12 (doze) meses, contadas a partir da sua assinatura.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023
Detentora:DELTA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.939.678/0001-13, Valor Total de R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
Lotes Vencidos: 1 e 2.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023
Detentora:MARILIA APARECIDA RESENDE - ME - CNPJ: 10.250.442/0001-40, Valor Total de R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).
Lotes Vencidos: 3, 5 e 8.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
Detentora:RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 14.922.283/0001-33, Valor Total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais.
Lote Vencido: 11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023
Detentora:FRAMES ESTUDIO LTDA - CNPJ: 51.754.937/0001-93, Valor Total de R$ 75.969,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais).
Lotes Vencidos: 6, 7 e 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023
Detentora:TANYS EVENTOS LTDA - CNPJ: 36.238.423/0001-91, Valor Total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Lote Vencido: 4.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 03 de janeiro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Dir. de Cult. Desp. e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7E9342D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO SOBRE O CONTRATO 164/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO SOBRE O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2023.

Ref: **Processo Licitatório: 202/2023**
Pregão Presencial: 138/2023
Contrato de Fornecimento: 164/2023
Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisições de Gêneros Alimentícios para compor a cesta natalina para os funcionários municipais, conforme Lei Municipal Nº 1.276/2021, da Prefeitura Municipal de Coimbra.

O 1º Termo de apostilamento refere-se ao contrato de fornecimento nº 164/2023, no qual por por desistências das empresas **JOSE HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA 10614237602-ME** de fornecer o produto **vinho** e a empresa **PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME** de não fornecer o produto **arroz**. A empresa denominada contratada deste termo contratual, assume a responsabilidade de fornecer os produtos nas mesmas condições da primeira colocada.

O Valor Total do contrato de fornecimento 164/2023 sem o apostilamento **R$ 7.312,50** (sete mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e após o 1º termo de apostilamento o valor total do contrato de fornecimento passa a ser **R$ 12.956,25** (doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
As demais cláusulas encontram-se inalteradas.

Itens acrescentados, e seus respectivos valores:

ARROZ, VALOR UNITÁRIO R$ 5,05, VALOR TOTAL R$ 1.893,75, MARCA TRYUMPHO;

VINHO, VALOR UNITÁRIO R$ 10,00, VALOR TOTAL R$ 3.750,00, MARCA CANÇÃO.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – **FONTE:** 1.500.000 - **DESCRIÇÃO: M**ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, VALOR TOTAL R$ 12.956,25**

Coimbra-MG, 22 de dezembro de 2023.

ALESSANDO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:E577EDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 177/2023

Processo Licitatório nº:202/2023

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 138/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CLAUDIO FARIA FIALHO - CNPJ: 38.704.565/0001-22

Objeto:Contratação de empresas especializadas para aquisições de Gêneros Alimentícios para compor a cesta natalina para os funcionários municipais, conforme Lei Municipal Nº 1.276/2021, da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Valor Total: R$ 5.827,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 22/12/2023

Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – **FONTE:** 1.500.000- **DESCRIÇÃO:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Coimbra-MG, 03 de janeiro de 2024.

ALESSANDO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:21511593

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO E PERMISÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: 220/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 146/2023

OBJETO: Concessão de permissão remuneradade uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas), durante as Festividades em comemoração ao Reveillon e o Aniversário da Cidade, nos dias: 30 e 31 de dezembro, na Praça Álvaro de Barros (Praça da Estação), conforme detalhamentos e condições descritos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PERMISSIONÁRIA: DELTA PRODUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 12.939.678/0001-13

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 22/12/2023

Permissão de uso nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.

EDERLEY EMANUEL DE SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1F374873

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2019

Nº do Termo Aditivo: 7º (sétimo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:050/2019

Forma de Contratação: Pregão Presencial 040/2019

Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ: 26.125.096/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria e Contabilidade Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças
Data de Assinatura:29/12/2023

Vigência do aditamento: 31/12/2023 a 15/08/2023

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:64D724AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 062/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 062/2022

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:061/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MARCOS VINÍCIUS MENDES TOLEDO LTDA-ME – CNPJ: 34.259.629/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) torres de telefonia celular de 30 metros, a fim de implantar sinal de celular nas regiões rurais do município
Data de Assinatura:29/12/2023

Vigência do aditamento: 30/12/2023 a 30/06/2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:6ED734CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**e pela **SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR: LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS,CNPJ:48.186.184/0001-52.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL:R$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Maria Helena de VasconcelosCPF: 391.297.136-68 e **RG:** MG 2533352 SSP/MG / **Leonardo de Castro AraújoCPF:** 045.403.236-60 e **RG: MG** 11293542 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/01/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F6AB6D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**e pela **SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA ,CNPJ: 47.860.559/0001-05.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL:R$ 6.293,66 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Viviane Francino VieiraCPF: 884.297.096-49 e **RG:** M-6.527.131 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/01/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A01DFBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº 122/2023 modalidade Inexigibilidade** , **nº 018/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**SecretáriaMunicipal Interina deCultura e Turismo.**
CONTRATADA:MC TORRES LTDA,CNPJ nº 29.483.280/0001-18.
OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO RELACIONADO A BANDA DA BOI MANTA E AO BLOCO DO BOI, REFERENTE AO TRADICIONAL EVENTO BOI DA MANTA NO EXERCÍCIO DE 2024, PREVISTO PARA SER REALIZADO NOS DIAS 21/01; 25/01; 27/01; 28/01; 01/02; 04/02; 05/02; 09/02 NO BAIRRO CENTRO E NOS DIAS 12/02, 14/02 NO BAIRRO TAVARES, NO DIA 14/02 NO DESFILE FINALDO BOI DA MANTA NO BAIRRO CENTRO NOMUNICÍPIO DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO''.
DATA DE ASSINATURA:03/01/2024
VALOR TOTAL:R$ 141.700,00 (Cento e quarenta e um mil, e setecentos reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de validadedo contrato será de 90 dias a contar da assinatura do contrato, uma vez que a previsão de encerramento do evento **será 14/02/2024**, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal Interina deCultura e Turismo,**Sra. SâmaraAngélicaGonçalvesAraújoChalita.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Marcos César Tavares Torres**, **CPF:**359.368.786-00e **Carteira de Identidade**nº MG-6.765.768 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:62174EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 165/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 017/2023

OBJETO: Reequilíbrio do preço unitário.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: **SOARES & MEIRA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 43.994.780/0001-45

VALOR UNITÁRIO: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024

Franciscópolis, 02 de janeiro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:15A40691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 260/2024

DECRETO Nº 260, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a equiparação do piso de vencimento dos servidores públicos do Município de Inimutaba, ao valor do salário mínimo nacional.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos IV e VII do art. 7º da Constituição Federal e;
Considerando a publicação do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, decreta:
Art. 1º O piso de vencimento dos servidores públicos do Município de Inimutaba será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1° de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 2 de janeiro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:A4C2A4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 261/2024

DECRETO Nº 261, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os dias de feriado municipal e estabelece os dias de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Inimutaba, no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado municipal e estabelece os dias de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Inimutaba, no ano de 2024:
I - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
II - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
IV - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado municipal);
V - 30 de maio, *Corpus Christi* (ponto facultativo);
VI - 31 de maio, *Corpus Christi* (ponto facultativo);
VII - 13 de junho, Santo Antônio (feriado municipal);
VIII - 14 de junho, Santo Antônio (ponto facultativo);
IX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
X - 8 de dezembro, Nossa Senhora Imaculada Conceição (feriado municipal);
XI - 13 de dezembro, Santa Luzia (feriado municipal).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública do Município, cujos serviços sejam considerados essenciais, estando sob a responsabilidade das secretarias municipais a definição e a forma de funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, por meio de portaria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 3 de janeiro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:718C2C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 124/2023, MACHADO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 41.532.626/0001-26, constitui objeto do presente instrumento, aquisição de pré-moldados, lajes, vigas, muros e materiais para conservação de estradas, pontes e mata burros do município de Lagoa Formosa, o valor do contrato é de R$301.574,40 (trezentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais quarenta centavos). Pregão presencial 001/2023. Vigência 27/12/2023 a 27/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:155EEB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 125/2023, CELSO MACHADO DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ 14.496.887/0001-65, constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para serviços de reboque (guincho), utilizando veículos tipo guincho, prancha, lança ou carreta, para remoção de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, veículos e maquinas pesadas, maquinas agrícolas, pertencentes a frota oficial de veículos do município, o valor do contrato é de R$390.980,00 (trezentos e noventa mil, novecentos e oitenta reais). Pregão presencial 008/2023. Vigência 28/12/2023 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:0C08562B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 187/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 187/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.695.557/0001-67, com sua sede a Rua Geralda Campista, nº458, bairro Santo Antônio, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Lúcio Ribeiro Junior,** brasileiro, CPF nº 012.695.166-71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 187/2022, aquisição de leites, complementos, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para doação aos beneficiários da política de Assistência Social do Município conforme lei nº1.257/2005, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato em vigência por mais 06 (seis) meses a contar da data de 31/12/2023 a 30/06/2024, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A058B73E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 185/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.313.494/0001-58, com sua sede a Rua Correa Neto, nº 671, bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representada pela **Sra. Carolina Salles Marques,** brasileira, CPF nº 044.447.686-57, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 185/2022, aquisição de leites, complementos, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para doação aos beneficiários da política de Assistência Social do Município conforme lei nº1.257/2005, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato em vigência por mais 06 (seis) meses a contar da data de 31/12/2023 a 30/06/2024, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:35AE9E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2022

RETIFICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 43/2022; OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 023-019-01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO ACO - CIMVA, CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OPERACIONAL. LICITACAO: 009/2022; Vigencia: 01/01/2024 até 31/12/2024. MOEDA/MG, Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023.Código Identificador:B45A327F.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:05285DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS TERMOS ADITIVO DO CONTRATO 012/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO 012/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO Nº 12/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica tributaria, gestão do ITR e auditoria das empresas do Simples Nacional para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda. Processo Licitatório: 016/2022 - Adesão: 003/2022; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Reajuste de valor do contrato. MOEDA/MG, 16 de março de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO Nº 12/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica tributaria, gestão do ITR e auditoria das empresas do Simples Nacional para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda. Processo Licitatório: 016/2022 - Adesão: 003/2022; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; Vigência:12 meses, encerrando em 31/12/2023. MOEDA/MG, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO Nº 12/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica tributaria, gestão do ITR e auditoria das empresas do Simples Nacional para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda. Processo Licitatório: 016/2022 - Adesão: 003/2022; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; Vigência:12 meses, encerrando em 31/12/2024.

MOEDA/MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0DD23029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PEDIDO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

LOTEAMENTO CONGONHAS

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 01.616.836/0001-88, nos termos do art. 6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal n.º 609, de06/04/2022 torna público para quem possa interessar, que o Sr. **JOSÉ ANDRÉ IRIAS**, RG MG- 12*** **4 SSP/MG, CPF n.º 401*** ***53 e sua esposa Sra. **MARIA DE LOURES OLIVEIRA IRIAS**, RG MG-12*** **1 SSP/MG, CPF n.º012*** ***-90, ambos brasileiros residentes e domiciliados em Ponte Nova–MG, protocolaram junto a Prefeitura pedido de **RE-RATIFICAÇÃO** e aprovação do projeto de parcelamento do solo do empreendimento designado pelo nome **"Loteamento Congonhas".**

Os documentos podem ser analisados por qualquer interessado na sede da Prefeitura, situada na Rua Tabajara, n.º 297, Centro, CEP: 35.439-000. Oratórios–MG no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h.

Oratórios/MG, 03 de janeiro de 2024,

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:6B13B800

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Oratórios – PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023, TOMADA DE PREÇO 004/2023, TENDO POR OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SANITARISTA, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**" **NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES** – RECURSO APRESENTADO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Oratórios notifica as licitantes participantes do Processo Licitatório acima citado para que, querendo, apresentem contrarrazão ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante, E 2 I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 37.366.222/0001-32, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo que cópia do recurso poderá ser obtida na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297, Oratórios/MG, tel: (31) 3876-9101- (31) 3876-9195.

Oratórios, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9DB05C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.158/2024

PORTARIA Nº. 13.158/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **A. A. R. C.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Agente de Serviços Escolares, conforme artigo 25; artigo 175, incisos I, II, III e IV; artigo 176, incisos III e XIV e artigo 192, incisos XIII e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:13D1D81E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 51/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 45/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 51/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SERRA NEGRA, POR MEIO DE APLICAÇÃO DE MANTA TERMOPLÁSTICA DE POLETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).

Homologo o procedimento da Licitação nº 51/2023 a favor da empresa: **BR SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.774.172/0001-01, no valor global de **R$164.958,00 (Cento sessenta quatro mil novecentos cinqüenta oito reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ECB4AEBD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 52/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 39 EDITAL Nº: 46/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 52/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 39
Edital nº: 46/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 52/2023 a favor das seguintes empresas: **SÓ GÁS MARRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.549.870/0001-26** no valor total de R$ R$ 21.626,00 (Vinte um mil seiscentos vinte seis reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 27 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9933E77D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 61/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 48 EDITAL Nº: 55/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 61/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 48
Edital nº: 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RASTREAMENTO E TELEMETRIA DOS VEÍCULOS DIVERSOS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 59/2023 a favor das seguinte empresas: **SEGSAT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.051.797/0001-87 no valor total de R$ 12.096,00 (Doze mil noventa seis reais) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 27 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D54C1015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.155/2024

Portaria Nº 13.155/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, FLAVIO DOS REIS ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Manutenção de Pontes, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC056DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.156/2024

Portaria Nº 13.156/2024

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, JANAINA ARAUJO VARGAS QUEIROZ, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Apoio a Proteção Social Especial, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 04/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0301107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.157/2024

Portaria Nº 13.157/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LEILA MARIA GEREMIAS ROCHA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Apoio a Proteção Social Especial, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 04/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E88C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 747

AUTO DE INFRAÇÃO nº 747

No dia 20/12/2023, constatei que **JOAO CANDIDO DE AGUIAR** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **295.679.206-72** residente/situada na rua/Avenida RUA JACOB MARRA Nº: 78, bairro CENTRO, CEP 38740-000, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 08/11/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***ROMANA ROSA DE OLIVEIRA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***28*** *quadra* ***83*** *lote(s)* ***301*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1780.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:18560F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Extrato de contato. Processo Nº 141/2023 Pregão Eletrônico nº 084/2023. Contrato Nº 171/2023. Objeto: Construção de quadra poliesportiva para atender o Centro Municipal de Educação Infantil Passo a Passo. Contratada: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, CNPJ: 37.525.693/0001-46. Valor Global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência até: 29/12/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1F2666F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Extrato de contato. Processo Nº 170/2023 Pregão Eletrônico nº 105/2023. Contrato Nº 170/2023. Objeto: Construção de ponte na rua Orlando Geraldo em Ana Florência. Contratada: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 38.302.662/0001-99. Valor Global de R$ 288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência até: 22/12/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8D7A3860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Extrato de contato. Processo Nº 171/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. Contrato Nº 169/2023. Objeto: Reforma de quadra poliesportiva no bairro Vila Oliveira. Contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41. Valor Global de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Vigência até: 22/12/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:487FE5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023. PROCESSO Nº: 192/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 137/2022

Extrato de Contrato nº 168/2023. PROCESSO Nº: 192/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 137/2022. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato a partir da Ata de Registro de Preço nº 400/2022 é a contratação de serviços de exames laboratoriais para atender os usuários do SUS. Contratada: MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 31.599.276/0001-61, no valor de R$ 406.249,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0E266262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Extrato de contato. Processo Nº 142/2023 Pregão Eletrônico nº 085/2023. Contrato Nº 173/2023. Objeto: Reforma e ampliação do CRAS no bairro Novo Horizonte. Contratada: ZM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 47.069.071/0001-04. Valor Global de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais). Vigência até: 29/12/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F252989A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13332 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.332/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, José Maurício Lopes Pinto, para exercer o cargo de Coordenador I de Parques e Jardins.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:465CD5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 055/2021
CONVITE: 002/2021

CONTRATO: ANTONIO PEDRO FONSECA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.531.415/0001-45, com sede e administração à Avenida Doutor Otavio Soares neste ato representada pelo senhor Antônio Pedro Fonseca Soares, brasileiro, casado, portador do CPF 186.699.996-68, ID M282505, residente e domiciliado, Avenida Doutor Otavio Soares na Cidade de Ponte Nova –MG.

OBJETO:
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagens e fotografias, bem como produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final referentes ao serviço, para atender a demanda da administração municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$42.000,00 (quarenta e dois mil)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CC9C826E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 059/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/2021
PREGÃO Nº 034/2021

CONTRATO: ANDREIA REGINA DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.871/0001-41, neste ato representado pelo senhora Andreia Regina de Souza Neto, brasileira, casada, portadora do CPF 125.246.346-47 e MG 17542819 com sede na Rua Jose de Alencar Bayão, n 50, Centro, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de medicina veterinária para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$29.808,00 (Vinte nove mil, oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7EDECDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 128/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO 128/2021
DISPENSA Nº 23/2021

CONTRATO: HELVECIO MARTINS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.781.896/0001-87, neste ato representado pelo senhor Helvécio Martins de Medeiros, com sede à Praça Manoel Dias da Fonseca nº68, Santo Antônio do Grama/MG, CEP: 35388-000.

OBJETO: Serviço de Assistência Técnica nos Repetidores de tv do município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B00DFC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO Nº 002/2023

CONTRATO: PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.554/0001-05, neste ato representado pelo senhor Ernane Souza Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Rua José Antônio do Nascimento, n 225, Centro, Sem Peixes, Minas Gerais, CEP 35.441-000.

OBJETO: Contratação de empresas especializada para assessoria e consultoria presencial, celebração de convênios, cadastros de proposta, peticionamentos e objetivando celebrar convênios bem como monitorar e prestar contas, em programas/sistemas, em conformidade com o termo de referencia, edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:39FE87A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 052/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

CONTRATO: BEATRIZ ELISA SENA AMORIM OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 038.821.756-13, casada, residente e domiciliada a Rua Vicente Leão, 42, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para realização de oficinas profissionalizantes junto às famílias do município de Santo Antônio do Grama para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B3E7E938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2022
DISPENSA Nº 015 /2022

CONTRATO: FLORESTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.955.604/0001-85, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 363, Centro, Teixeiras/MG, CEP 36.580-000.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C7A20C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2021
PREGÃO Nº 015/2021

CONTRATO: MAISA APARECIDA LEMOS SILVA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 071.342.266-11, ID MG-16.661.281, residente e domiciliado, a Rua Antônio Russo Palrado, 34, na cidade de Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de fisioterapia, em suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender pacientes carentes encaminhados mediante recomendação médica, conforme solicitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 36.396,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:974557D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 079/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATO: JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 4.647.294/0001-13, com sede na Rua Manoel Thome Vital, nº 100, Bairro Francisco Bertone, na cidade de Rosário da Limeira. Estado de Minas Gerais, Cep: 36.878-000.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços jurídicos, em atendimento ás necessidades dos municípios de santo Antônio do grama - estado de minas gerais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 68.329,80 (Sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove e oitenta centavos).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D4BD3E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023
CONTRATO: COPY90 OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.626.741/0001-18, Rua Angelina Ponnce Martins, 48, loja A, Rosário, João Monlevade-Mg **OBJETO:** Franquia de locação de copiadora multifuncional Ricoh A3 e A4 período de 12 meses, incluso toda a mão de obra, deslocamento de manutenção e prevenção assim que solicitado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$33.151,56 (trinta e três mil, cento e cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5C73A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2020
PREGÃO Nº 011/2021
CONTRATO: H.O MEDEIROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.507/0001-52, com sede na Rua Olívio Leão, 130, Apto B, bairro São Domingos Sávio, Santo Antônio do Grama, cep 35.388-000, neste ato representada pelo senhor Hermínio Oliveira Medeiros, RG MG7.754.439, CPF 057.304.016-80
OBJETO:
Confirmação de existência de ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária, capazes de custear despesas e confirmação de disponibilidade de recursos financeiros hábeis e bastantes objetivando a prorrogação da vigência contrato 058/2020, por mais 12 (doze) meses
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

VALOR GLOBAL: R$33.151,56 (trinta e três mil, cento e cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9B654ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 057/2023
DISPENSA Nº 019/2023
CONTRATO: DARLENE APARECIDA RAMOS LEMOS, inscrita no CPF 07.325.510/0001-88, AV: Gebtil Bicalho, 360, andar 1, JK, Cep 35.930-478 – João Monlevade – MG
OBJETO:
Prestação de serviço na função de técnico em segurança do trabalho.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:AD26C5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 027/2021
INEXIGIBILIDADE: 005/2021
CONTRATO: Paulo Horácio Guerra – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.532/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Paulo Horácio Guerra** com sede à Rua Antônio Cardoso, nº 237, Bairro Gomes Cardoso, CEP 36.368-000, em Sericita/MG, representada por seu titular senhor **Paulo Horácio Guerra**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG sob o nº 068113/O-3
OBJETO:
Contratação de serviços técnicos especializadas em contabilidade publica, compreendendo todos os serviços contábeis da Prefeitura Municipal, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contras do Estado de Minas, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Educação (SIOPE), inclusive com responsabilidade técnica, assessoramento na elaboração dois instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 105.162,60 (cento e cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:162757B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2021
PREGÃO Nº 023/2021
CONTRATO: MEZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.385.591/0001-77, neste ato representada pelo senhor Pedro Martino Zeferino, brasileiro, casado, portador do CPF 01549118609 ID MG 12852363, residente e domiciliado, na Avenida Magalhães Pinto, 144, na cidade de Alvinópolis-MG
OBJETO:
Confirmação de existência de ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária, capazes de custear despesas e confirmação de disponibilidade de recursos financeiros hábeis e bastantes objetivando a prorrogação da vigência contrato 021/2021, por mais 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$55.999,68 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7B2B9FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 052/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

CONTRATO: NEUZA FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 074.342.856-05, casada, residente e domiciliada a rua Capitão Braga nº 191, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para realização de oficinas profissionalizantes junto às famílias do município de Santo Antônio do Grama para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 14.796,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A863D91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2020
PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATO: PATRICIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.510 083/0001-18, com endereço na Rua Olívio Leão n°130 APTO B, Cep. 35.388-000, Santo Antônio do Grama-MG, neste ato representada pela senhora PATRICIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, veterinária, portadora da Cédula de identidade n°382011855 MG e CPF nº 339.230.718-17
OBJETO:
Contratação de profissional médico-veterinário para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Grama.
VALOR GLOBAL: R$31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:83081199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 071/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

CONTRATO: RAFAELA GOMES FERREIRA, portadora do CPF nº 563.153.092-91, ID MG 22.702.741 residente e domiciliada, a Rua Raimundo Januário Salgado na cidade de Santo Antônio do Grama-MG, CEP 35388-000.

OBJETO: Contratação de profissional para realização de oficina de musica (teoria básica musical, flauta doce, musicalização e percepção musical, instrumento harmônico, canto coral, canto popular e artes). Habilidades com trabalho remoto e redes sociais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$14.976,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:14359D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO: LUCILENE DA CUNHA ROZA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 139.361.646-14, residente e domiciliada na Rua Anízio J dos Santos, nº 40, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep.353888-000.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:20077CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO: ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 000.954.226-88, residente e domiciliada na Praça Padre Antônio Pinto, nº 80, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep.353888-000
OBJETO:
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6C47D23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO: ELIANE MARTINS MOREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 130.721.216-64, residente e domiciliada na Padre João Coutinho, nº 40, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep.353888-000
OBJETO:
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões de enfermagem, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 08/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B1C3B34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 134/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022
CONTRATO: L. Ricardo de Magalhães LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha, casa 09, quadra 03, Ponte Nova (Loteamento Cerrado) Várzea Grande-MT, CEP 78115-853.
OBJETO:
Locação de software de referência de preço para licitação de peças para frota de veículos do município de Santo Antônio do Grama/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 5.968,56 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 22/11/2024.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6EF088BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO: 051/2021 PREGÃO Nº 053/2021

CONTRATO: VIAÇÃO SERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.279/0001-60, com endereço na Rua Airton Barbosa Belico, nº 330, centro, Amparo da Serra/MG, CEP 35.444-000, neste ato representada pelo senhor WALTENCIL DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF 795.017.886-87 e ID M-3.712.263.
OBJETO:
Contratação de empresa objetivando a locação de ônibus tipo rodoviário com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) pessoas sentadas. Transporte coletivo intermunicipal para a prestação de serviços em rodovias e estradas vicinais, aferidos por km rodados, incluso motoristas habilitado, combustível e demais despesas necessárias para os transportes diário de caráter eventual de estudantes, trabalhadores e demais grupos do município de Santo Antônio do Grama/MG. Ônibus com ano de fabricação a partir de 2009, equipado com itens de segurança, exigidos em legislação pertinente.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

VALOR GLOBAL: O valor global estimado desse contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de 12 meses, são de R$7,41 (sete reais e quarenta e um centavos) por KM, considerando a quantidade de 70.000 KM rodados.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2024.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9F695C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO 122 DE 2023

ATA DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº122/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14hs30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para continuidade da sessão de julgamento e abertura de propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para calçamento em bloquete sextavado das ruas 1 e 2 do loteamento Glicério Pinto Moreira, na cidade de Santo Antônio do Grama – MG – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos.
No horário previamente designado para a sessão pública comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes:

• CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.304.420/0001-07, com sede na Rua Aureliano Medeiros Brandão, nº 630, Bairro Esplanada, CEP. 35.4365-000 na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sócio Fernando Henrique de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.16.601.972, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 099.644.936-14.
• COPEI FÁBRICA DE BLOCOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.715.380/0001-13, com sede na Rua Francisco Januário Leite, nº 23, Sadonana Mendes, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, Cep. 35.370-000, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Barbosa Peixoto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-07454929735, e CPF sob o nº 162.649.096-10.
• CONSTRUTORA GOMES FERREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.268/0001-04, com sede na Rua Francisco Salgado Sobrinho, 71, Letra A, Centro, Cep. 35.388-000, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, neste ato representada pelo Sr. José Antônio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 664.763.646-34, e Registro Geral sob nº M-2.4447.544 SSP/MG

Declarada aberta a sessão, a presidente da comissão de licitação informa aos presentes que, os balanços patrimoniais apresentados pelas empresas foram encaminhados ao setor contábil e analisados pelo profissional especializado chegando à seguinte conclusão:
As três empresas apresentaram os seus Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis, conforme cláusulas 7.8.1.1.3.2 e 7.8.1.1.3.3, e os balanços das três empresas, atendem ao disposto na cláusula 7.8.1.1.3.8 do Edital;
Contudo, não foi possível constar a apresentação pela Empresa COPEI Fabrica de Blocos, Artefatos de Concreto e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.715.380/0001-13 dos 06 (seis) índices requeridos no edital, conforme cláusula 7.8.1.1.3.4, páginas 09 e 10 de 56, ou seja, foi possível constatar apenas os três índices requeridos na página 09 de 56 do edital.
Assim, após análise da documentação apresentada pelos licitantes, temos a seguinte decisão:
CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.304.420/0001-07, habilitada por cumprir os requisitos do edital;
CONSTRUTORA GOMES FERREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.268/0001-04; habilitada por cumprir os requisitos do edital;
COPEI FÁBRICA DE BLOCOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.715.380/0001-13, inabilitada por apresentar balanço patrimonial em desconformidade com cláusula 7.8.1.1.3.4, páginas 09 e 10 de 56. Ou seja, foi possível constatar apenas os três índices requeridos na página 09 de 56 do edital;
Decorrente do resultado de habilitação dos licitantes, a CPL questiona aos presentes sobre interposição de recursos, sendo manifestado o seguinte:
O representante da empresa COPEI FÁBRICA DE BLOCOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.715.380/0001-13, afirma que não se faz necessária a apresentação dos índices solicitados, tendo em vista que o valor pode ser comprovado pelo contador, afirma ainda tratar-se de documento preexistente.
Tendo em vista a intenção na apresentação de recurso, a comissão dá por encerrada a sessão, aguardo prazo legal.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:47E9A3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO: 012/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CONTRATO: CLINILABOR – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.486.098/0001-46, com sede e administração a Avenida Dr. Otávio Soares, nº 141, sala 227, Palmeiras, Ponte Nova/MG, neste ato representada pela senhora Nilza Gomes Fadel Guimarães, brasileira, casada, portadora do CPF 326.016-15, ID M- 1690.526 SSP/MG
OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais complementares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela de preços referenciais SUS, (extra cota) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9A3C43E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO 002 DE 2023

ATA DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº116/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 08hs30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) nas ruas MARIA NAZARETH PEREIRA, TEÓFILO SINFRÔNIO DO COUTO E FRANCISCO SALGADO FILHO, no centro da cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG, conformeconvênio de saída nº 1301001282/2023 - seinfra-mg – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO ITEM, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado nos termos legais, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, sendo encaminhado via e-mail ou mesmo retirados através da página oficial do Município.
Neste ato, a Comissão Permanente de Licitação esclarece nesta assentada não haver qualquer pedido de impugnação do edital convocatório, desta forma, a primeira etapa do processo transcorreu ***in albis***.
Abertos os trabalhos pela Presidente, a mesma informou que as empresas: M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, com sede na Rua Felício Queiroz, 137, Centro, Teixeiras, Minas Gerais, protocolou tempestivamente seus envelopes 1, e 2, lacrados na forma do Edital.
Não compareceu nenhuma outra empresa.
Iniciando, a Comissão Permanente de Licitação entrega dos envoltórios de propostas e habilitação aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas com relação aos lacres.
Logo em seguida faz a abertura do envoltório de habilitação do licitante e entrega aos presentes para as devidas averiguações assinaturas.
Após análise da documentação apresentada pelos licitantes, temos a seguinte decisão:
M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, com sede na Rua Felício Queiroz, 137, Centro, Teixeiras, Minas Gerais, constata-se ter cumprido os termos estabelecidos no Edital Convocatório, sendo decidido pela sua habilitação.
Em seguida a CPL inicia com a fase de abertura do envoltório de proposta.
Sendo novamente entregue aos presentes para as devidas averiguações.
Logo, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com a proposta da licitante habilitada.
Em face ao resultado apontado constata-se que a proposta do licitante M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, perfaz o valor de R$ 465.165,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Vale destacar aqui nesta assentada, que o valor estimado constante do Edital Convocatório é de R$ 505.905,19 (quinhentos e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezenove centavos).
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação considera como vencedor do certame a licitante M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, informando aos presentes que após os tramites legais será formalizado os demais atos de praxe.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:60A1D156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO: 012/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO: 012/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
CONTRATO: LABORATÓRIO DR JOSÉ PINTO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.086.707/0001-32, com sede e administração a Rua Presidente Antônio Carlos, 98, Centro, Ponte Nova/MG, neste ato representada pelo senhor Denilson de Castro Valadão, brasileiro, casado, portador do CPF 971.211.936-04
OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais complementares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela de preços referenciais SUS, (extra cota) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7B6884C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A presidente da comissão de licitação do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais e nas disposições do Edital do Processo 116/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) nas ruas MARIA NAZARETH PEREIRA, TEÓFILO SINFRÔNIO DO COUTO E FRANCISCO SALGADO FILHO, no centro da cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG, conformeconvênio de saída nº 1301001282/2023 - seinfra-mg – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO ITEM, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM, declara vencedora a empresa:
M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, com sede na Rua Felício Queiroz, 137, Centro, Teixeiras, Minas Gerais, no valor total de 465.165,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de dezembro de 2023.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C0471A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta para o Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi a do licitante M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, com sede na Rua Felício Queiroz, 137, Centro, Teixeiras, Minas Gerais, no valor total de 465.165,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) nas ruas MARIA NAZARETH PEREIRA, TEÓFILO SINFRÔNIO DO COUTO E FRANCISCO SALGADO FILHO, no centro da cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG, conformeconvênio de saída nº 1301001282/2023 - seinfra-mg – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, considerando ainda o transcurso sem interposição de recursos na fase de proposta, **Adjudica** ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 14 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

CERTIDÃO
Certifico que o Presente termo de adjudicação foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4E2A767A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002 DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) nas ruas MARIA NAZARETH PEREIRA, TEÓFILO SINFRÔNIO DO COUTO E FRANCISCO SALGADO FILHO, no centro da cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG, conformeconvênio de saída nº 1301001282/2023 - seinfra-mg – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO ITEM, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA a empresa M&P PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.942.500/0001-31, com sede na Rua Felício Queiroz, 137, Centro, Teixeiras, Minas Gerais, protocolou tempestivamente seus envelopes 1, e 2, lacrados na forma do Edital, com valor total de R$ 465.165,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A245AC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098.001.2023**,** DE prestação de serviços Curso de maquiagem profissional -1. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG E **Graziella Bastos de Oliveira e Silva**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o nº 036.477.476-29.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e **GRAZIELLA BASTOS DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, casada, maquiadora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o nº 036.477.476-29, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-12.243.619 IC-PCMG, com sede na Rua Mons. Gonzales, Nº 255, Apto 201, Bairro Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000**,** a seguir denominada **RESCINDIDA**.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 098.001.2023, referente a contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços Curso de maquiagem profissional, que se dá entre as partes mencionadas.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
[..]
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Ademais, conforme previsto na Cláusula dezessete – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.
Considerando que os motivos da rescisão constam no ofício em anexo enviado no dia 22 de novembro de 2023 pelos correios para a rescindida.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 098/2022, referente ao credenciamento 003/2022, celebrado em 23/09/2022, prorrogado em xxx, até xxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, MG** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente ao credenciamento n.º 003/2022, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca, MG para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Município de Santo Antônio do Grama
MARCOS AURÉLIO RAMINHO

GRAZIELLA BASTOS DE OLIVEIRA E SILVA
CPF: 036.477.476-29

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DD2D5A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO: 044/2021 PREGÃO Nº 024/2021

CONTRATO: R.M. SERVIÇOS MÉDICOS e, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98, neste ato representada pela senhora ETYENNE PEREIRA SILVESTRE MANSUR, brasileira, casada, médica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 074.692.866-16 com sede à Rua Amauri Rolla Sena, s/nº, CEP 35430-287, em Ponte Nova /MG
OBJETO:
Contratação de serviços médicos na área de pediatria, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme solicitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 03 (três) meses, são de R$18.684 (Dezoito mil, seicentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/03/2024

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Públique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:341E2F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 196/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr. **MARCOS AURELIO GERMANO DA SILVA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,**simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 28de dezembrode 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:F0BED40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 166/2021 – DISPENSA N° 87/2021
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021, DISPENSA 87/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG,** CNPJ N° 21.728.779/0001-36.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:1306AA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 196/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ N° 45.927.896/0001-97, CASA DUCA E ALMEIDA LTDA – ME, CNPJ N° 41.906.975/0001-60, DIGITAL COMUNICACAO E TECNOLOGIA SOLAR LTDA, CNPJ N° 14.517.053/0001-99 E BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ N° 21.151.275/0001-04.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:768AE65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para Construção de duas Pontes em Concreto Armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na Estrada Principal na Localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de obras de Senhora dos Remédios /MG, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:444AA784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO 002/2023, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022** celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 -** Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas/MG,** resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2023 POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO O SALDO DOS ITENS,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (38)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da CPL .

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:46BE2A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO GRC SISTEMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL GOVERNAMENTAL DINÂMICO COM NÚMERO DE PÁGINAS ILIMITADAS, LAYOUT E PROGRAMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 010/2022, BEM COMO O SALDO ATÉ 14/01/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024 -

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:52A0225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ALCIDES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 006/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2022**, **DISPENSA Nº 005/2022** celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.699.092/0001-52 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRONICO DO CIDADÃO – PEC/E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISTRIBUIDOS NAS SEGUINTES REGIÕES: LAGOA GRANDE, SENHAROL, PONTAL, TOURO, PINTADO E GERAIS, DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** pela contratada à contratante à preço unitário, do(s) item**(NS),** torna público o TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2022 POR 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone

(038) 3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas, 03 deJaneiro de 2024. -

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA **–**
Presidente CPL

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3CCC2192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ELIVELTON

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Sr. **ELIVELTON FELIPE DIAS CORDEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 104.309.466-08 - **Objeto:** Contratação de Locação de Imóvel para instalação da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO 014/2023 ATÉ 10/02/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA **–**
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DACA31FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, residente e domiciliado na cidade de Serranópolis de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) **ADVANIO BARBOSA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 045.607.466-05, com endereço na Rua: Avenida Elpidio Gonçalves Pereira, 101 - Centro, na cidade de Serranópolis de Minas, Cep: 39.518-000, aqui denominado(a) de **LOCADOR(A),** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo mencionado, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO,** para renovar a vigência do contrato 013/2023, o que fazem no permissivo na Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da Casa da Cultura e Biblioteca Pública do Município de Serranópolis de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e saldo do contrato fica **prorrogado até 08/02/2025**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
Parágrafo Primeiro: Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **08/02/2024 a 08/02/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da Casa da Cultura e Biblioteca Pública do Município de Serranópolis de Minas/MG.	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 013/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serranópolis de Minas, 03 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Serranopolis De Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

Locador(A):
ADVANIO BARBOSA SANTANA
CPF: 045.607.466-05
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5B04730F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICADO EM: 03/01/2024 ÀS 10:57	DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
_____ Servidor	

O Prefeito do Município de Silvianópolis-MG, Gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal os seguintes dias:
I. 30 DE MAIO/2024 – CORPUS CHRISTI
II. 01 DE JULHO/2024 – FESTA DO ROSÁRIO
III. 26 DE JULHO/2024 – DIA DA PADROEIRA
IV. 30 DE AGOSTO/2024 – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 03 de janeiro de 2024.

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:525B63DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 129/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o deferimento do credenciamento, visando o credenciamento de CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PRIVADOS OU PÚBLICOS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Credenciamento de nº:008 Inexigibilidade nº 008/2023, Processo nº 0129/2023, da seguinte instituição financeira:

- EMPRESA ÉRIKA DE ANDRADE-ME / CNPJ: 04.408.499/0001-21

Dou fé, Tiradentes, 28 de Dezembro de 2023.

(Assinado Originalmente Nos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:55A47E85

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PL 129/2023

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte credenciamento:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
CREDENCIAMENTO: 008/2023

OBJETO: credenciamento de CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PRIVADOS OU PÚBLICOS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Credenciamento de nº:008 Inexigibilidade nº 008/2023, Processo nº 0129/2023, da seguinte instituição:

- EMPRESA ÉRIKA DE ANDRADE-ME / CNPJ: 04.408.499/0001-21, por meio DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SÁUDE De Tiradentes – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Vigência: De 18/12/2023 a 18/12/2024.
***Os serviços serão executados em caráter eventual.**

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de Dezembro de 2023.

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7A4ECDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 92/2023, Pregão nº 37/2023 e Registro de preço nº 22/2023 na data de 03/01/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para atender as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.654.377/0001-27 com o valor global estimado de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais); AUTO POSTO VIEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23.716.060/0001-00 com o valor global estimado de R$ 2.798.600,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:805C92D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **LICITAÇÃO DESERTA** por não aparecer nenhuma empresa credenciada e habilitada para participação, que visava à prestação de serviços médicos especializados de ortopedia/traumatologia de joelho e quadril, com execução do contrato através de consultas ambulatoriais, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados por prescrição médica. Visconde do Rio Branco, 27 de dezembro de 2023. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:0F210C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 114/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2021 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MONIQUE APARECIDA GONÇALVES– OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do **Contrato nº 001/2022**, que visa à locação de um imóvel, localizado no Bairro COHAB III, a Rua Milton de Paiva Barbosa, nº 115, nesta cidade de Visconde do Rio Branco/MG, para a instalação de um ponto de apoio do PSF Santa Rita, conforme **Dispensa de Licitação nº 114/2021 e Processo Licitatório nº 257/2021,** nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**Data: 02/01/2024 – Vigência: 02/01/2025**.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:E7E141A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA084/2022 – PP 064/2022 – PL 100/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA084/2022 – PP 064/2022 – PL 100/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de tecnologia da informação e geoprocessamento para levantamento cadastral georreferenciado das redes de água, esgoto, drenagem, hidrômetros/imóveis, vias e logradouros. **Contratada: Céltica Consultoria e Serviços Ltda. CNPJ:07.819.984/0001-86.** O presente termo de aditamento tem seu valor mensal alterado para **R$8.186,25** (oito mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**,** perfazendo o total de **R$98.235,00** (noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:77E10B53

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAE/ITA/ 001/2024

PO R T A R I A
SAAE/ITA/ 001/2024

Designa Pregoeiro, Agente de contratação e Equipe de Apoio para atuarem nos Processos Licitatórios do SAAE de Itabirito, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.64, anexo IX, da Lei Municipal nº 3.910, de 18 de julho de 2023, que "Estabelece a Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal", RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos Processos Licitatórios do SAAE de Itabirito.

Art. 2º - Nomear os servidores, **Marilene Salomé Silva** e **Aguinaldo Rodrigues,** para exercerem as atribuições de **Pregoeiro e Agente de Contratação**.

Parágrafo Único – Cumulativamente, a servidora **Marilene Salomé Silva** fica nomeada para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL, e como suplente o servidor **Aguinaldo Rodrigues.**

Art.3º - Ficam nomeados para comporem a **Equipe de Apoio** para atuação nos Processos Licitatórios, os seguintes servidores:

Alexandro Antônio Faria e Silva
Bruno da Gama Eremberg
Cassio Aparecido de Oliveira
Clayton da Silva Morais
Giovanne Vicente Ferreira
Gleisson Cavallieri Reis
Karla Cristina Alves de Carvalho
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Nadiely Conceição Costa Moreira
Patrícia Lilian Rosendo
Robson Silva Araújo

Art.4º -Cabe à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art.5º- Exceto o Presidente e seu Suplente, servidores qualificados pertencentes ao órgão da administração responsável pela licitação, a Comissão Permanente de Licitação será sempre compostade mais de 2 (dois) membros devidamente identificados no art.3º, que deverá se revezar a cada reuniãode julgamento de processo licitatório,lembrando que a ausência não justificada, num total de 3 sequencialmente ou alternadas, implicará na substituição imediata por outro servidor.

Art.6º -Osgestores requisitantes do material e/ou serviço licitado deverá prestar auxílio técnico e administrativo à Comissão de Permanente Licitação,oPregoeiro, Agente de contrataçãoe sua equipe de apoio, participando inclusive, das reuniões de julgamento das propostas no procedimento licitatório, quando lhe for solicitado.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias SAAE/ITA/056/2023 de 03 de maio de 2023 e SAAE/ITA/087/2023 de 26 de setembro de 2023.

Itabirito, 02 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A6C50153

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 077/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023 – Processo Licitatório nº 097/2022. Objeto: Fornecimento de combustíveis e reagente ARLA para os veículos e máquinas pertencente a frota do SAAE de Cambuí-MG, durante o exercício de 2023. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratada: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA ALIANÇA LTDA**
CNPJ 41.880.484/0001-98

Valor global: R$ 142.065,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais).

Assinatura do Contrato: 03/01/2024.
Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:54318462

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA ACOMPANHAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2023 – Processo Licitatório n° 001/2023 – Dispensa n° 001/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **AS ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ 40.899.646/0001-77.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto:

Contratação de empresa especializada em acompanhamento administrativo, para atendimento no Departamento de Licitações e Contratos, para suprir as necessidades do SAAE de Campo do Meio – MG. Prorrogação de Prazo e Reajuste. Vigência 26/01/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:3E341EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 3.889,50 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item.

Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:9D2BF1B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

Passos/MG, 29 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:25550E0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 105/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e L.R. Master – Industria e Comércio de Tubos e Conexões LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 56.210,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

Passos/MG, 29 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:50AA641E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 106/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 34.234,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

Passos/MG, 29 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:1ACB7623

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 107/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Nelia Maria Cyrino Leal LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.814,40 (mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

Passos/MG, 29 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:CDF5DBA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 108/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Saint-Gobain Canalizacao LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 4.212.100,26 (quatro milhões, duzentos e doze mil, cem reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

Passos/MG, 29 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:7A9A7C8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 109/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Unione Indústria e Comércio de Válvulas e Equipamentos LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 7.264,00 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

Passos/MG, 29 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B51D45EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa prevista na Lei Complementar nº 10, de 14 de junho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Lei Complementar nº 10/2023, que dispõe sobre a Estrutura e os procedimentos da Administração Direta do Município de Araújos/MG, promoveu a alteração em cargos e funções públicas; e,

Considerando o art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 10/2023, que alterou a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Equiparar os órgãos da estrutura administrativa conforme Anexo I desta portaria, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Lotar os servidores para o setor que menciona no Anexo II desta portaria, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Exonerar de seus respectivos cargos comissionados, os servidores listados no Anexo III desta portaria, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Nomear para o exercício dos cargos comissionados, os servidores listados no Anexo IV a esta portaria, produzindo efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 01/2024
EQUIPARA ÓRGÃOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	CARGO	TITULAR
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete - CG	Rodrigo Gonçalves

Controladoria Municipal	Controladoria Municipal	Controlador Geral - CG	Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Procuradoria Municipal	Procuradoria Municipal	Procurador Jurídico - PJ	Gilberto de Andrade Pinto
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração e Governo	Secretário Municipal - SM	Bruna Luana Aparecida Lacerda
Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finança	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário Municipal - SM	Sandra de Fátima Nascimento
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal - SM	Juliana Magna Duarte Nunes
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal - SM	Bruno César da Cunha
Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Secretário Municipal - SM	Rodolfo Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal - SM	Maria Fátima Almeida Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas	Secretário Municipal - SM	Ana Cláudia Silva
Secretaria Municipal de Estradas e Transportes	Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos	Secretário Municipal - SM	Leonício Bernadino de Brito
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Água e Esgoto Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios	Secretário Municipal - SM	Diuly Nunes Mesquita
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Secretário Municipal - SM	Marcos Evangelista Couto

ANEXO II - PORTARIA Nº 01/2024
LOTA SERVIDORES

CARGO	LOTAÇÃO	TITULAR
Chefe de Setor - CS	Setor de Licitações e Gestão de Contratos	Melissa Meireles Santos e Silva – CPF: 074.793.546-73
	Setor de Compras	Alison Azevedo Guimaraes de Aquino – CPF: 123.784.336-70
	Setor de Recursos Humanos	Lorena Cristina Silva – CPF: 081.325.826-08
	Setor de Assuntos Fazendários	Isabel Cristina de Almeida Sousa – CPF: 112.871.486-89
	Setor de Comunicação	Adailton Alves Resende – CPF: 844.821.846-91
	Setor de Planejamento e Projetos	Thais Mesquita Ribeiro- CPF: 131.579.606-60
	Setor de Frotas	Rafael Junior da Paz Silva – CPF: 105.723.206-80
	Setor de Manutenção de Prédios Públicos	Isalci Lucas Ferreira – CPF: 712.718.306-63
	Setor de Contabilidade	Marisa Alves Rodrigues – CPF: 113.556.286-52
	Setor de Tributação e Fiscalização	Kelly Nunes Silva Azevedo – CPF: 000.939.316-11
	Setor de Meio Ambiente e Saneamento Básico	Vinicius Eduardo Manso Araújo – CPF: 140.686.326-26
	Setor de Segurança Pública	Wellington Lino Pimenta – CPF: 529.052.256-53

ANEXO III - PORTARIA Nº 01/2024
EXONERA SERVIDORES

CARGO	TITULAR
Diretor Geral	Marcio Lucas de Melo – CPF: 357.929.906-97
	Carlos Rodrigues Koshiyama – CPF: 080.313.846-65
	Carla Santos da Silva Rodrigues – CPF: 056.521.686-41
Chefe de Setor	Nellys Maria da Silva – CPF: 024.956.716-40
	José Jaime Nunes Vieira – CPF: 027.891.216-80
Assessor Técnico Administrativo	Luís Fernando Duarte – CPF: 141.470.246-96
	Graziele Alves de Souza – CPF: 016.997.286-07
	Elmo Ferreira do Amaral – CPF: 545.934.176-00
	Jonas Gonsalves Martins – CPF: 098.565.456-25
	Milene Aparecida de Menezes – CPF: 074.793.546-73
	Manuela Andrade Costa Silva – CPF: 087.872.996-82
Coordenador	Marcio Vicente de Oliveira – CPF: 894.887.176-53
	Guilherme Ferreira de Melo – CPF: 808.040.716-91

ANEXO IV - PORTARIA Nº 01/2024
NOMEIA SERVIDORES

CARGO	LOTAÇÃO	TITULAR
Gerência - GE	Gerência Administrativa	Marcio Lucas de Melo – CPF: 357.929.906-97
	Gerência de Contabilidade e Tesouraria	Carlos Rodrigues Koshiyama – CPF: 080.313.846-65
	Gerência de Atenção Especializada e Regulação	Carla Santos da Silva Rodrigues – CPF: 056.521.686-41
	Gerência Administrativa	Nellys Maria da Silva – CPF: 024.956.716-40
Chefe de Setor - CS	Setor de Transporte em Saúde	Manuela Andrade Costa Silva – CPF: 087.872.996-82
Coordenador - CD	Coordenação de Serviços Públicos	Marcio Vicente de Oliveira – CPF: 894.887.176-53
	Coordenação de Transporte	Guilherme Ferreira de Melo – CPF: 808.040.716-91
	Coordenação da Casa dos Conselhos	Luís Fernando Duarte – CPF: 141.470.246-96
	Coordenação de Cultura e Turismo	Graziele Alves de Souza – CPF: 016.997.286-07
	Coordenação de Cemitério;	Elmo Ferreira do Amaral – CPF: 545.934.176-00
	Coordenação de Cadastro Municipal	Jonas Gonsalves Martins – CPF: 098.565.456-25
	Coordenação da Farmácia Municipal	Milene Aparecida de Menezes – CPF: 074.793.546-73

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:5337DF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJUDICAO HOMOLOGACAO ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de compressores e acessórios para atender as demandas de diversas secretárias, departamentos, Unidades de Saúde, unidades educacionais, unidade de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos – Mg., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	5	1	876,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	3.069,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	1	6.020,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	1	1.272,00
Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA	2	1	5.984,95

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	876,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10.361,00
Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA	5.984,95

Valor Total Adjudicado	17.221,95

Arcos, 27 de novembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Objeto: Aquisição de compressores e acessórios para atender as demandas de diversas secretárias, departamentos, Unidades de Saúde, unidades educacionais, unidade de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos – Mg.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 413/2023 Pregão nº 1199/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	5	1	36,5000	876,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	3.069,00	3.069,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	1	602,00	6.020,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	1	159,00	1.272,00
Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA	2	1	1.196,99	5.984,95

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	876,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10.361,00
Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA	5.984,95

Arcos, 27 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Objeto: Aquisição de compressores e acessórios para atender as demandas de diversas secretárias, departamentos, Unidades de Saúde, unidades educacionais, unidade de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos – Mg.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	5	1	36,5000	876,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	3.069,00	3.069,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	1	602,00	6.020,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	1	159,00	1.272,00
Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA	2	1	1.196,99	5.984,95

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	876,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10.361,00
Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA	5.984,95

Arcos, 27 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6095975A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 285/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 285 - de 29 de Novembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 90.860,67 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 90.860,67 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	610,00
2.01.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

2.04.00.08.122.0001.2.0054-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	408,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 287/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 287 - de 29 de Novembro de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-2.500.000 - 3.1.90.94.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	14.381,81
2.08.00.17.512.0006.2.0084-2.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	2.024,43
Total da Sub-Unidade 00 - R$	16.406,24
Total da Unidade 08 - R$	16.406,24
Total da Instituição 02 - R$	16.406,24
Total Geral Acrescido - R$	**16.406,24**
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	
Total Geral Anulado - R$	**0,00**
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Novembro de 2023	
ALEX ANDRADE ANZOLIN	
Prefeito Municipal	
CPF: 954.861.436-72	

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2BF1B8A1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 290/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 290 - de 30 de Novembro de 2023	
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.	
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022	
Decreta:	
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim	
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.711.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	3.575,64
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.575,64
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.575,64
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.575,64
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**3.575,64**
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Novembro de 2023	
ALEX ANDRADE ANZOLIN	
Prefeito Municipal	
CPF: 954.861.436-72	

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:70C6E5F0

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 291/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	Exercício: 2023
Decreto Especial	
Decreto N° 291 - de 06 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 70.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 330, 05 de Dezembro de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
17 - SANEAMENTO
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
17.512.006.1.0123 - Perfuração de Poço Tubular Profundo

4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	8.600,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CF057B7B

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 299/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 299 - de 12 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.944,13 as dotações do Município de ARGIRITA
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.944,13 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) as seguintes

dotações do Municipio de ARGIRITA.	
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	2.900,00
Total da Unidade 01 - - -- R$	2.900,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	9.442,79
Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$	9.442,79
Total da Unidade 02 - - -- R$	9.442,79
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.253,61
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$	3.353,61
Total da Unidade 03 - - -- R$	3.353,61
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DO REVEILLON - - - - - R$	5.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$	5.800,00
Total da Unidade 05 - - -- R$	5.800,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.122.0001.2.0075-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - - - - - R$	1.447,73
Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$	1.447,73
Total da Unidade 07 - - -- R$	1.447,73
Total da Instituição 02 - - -- R$	22.944,13
Total Geral Acrescido - - -- R$	**22.944,13**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.28.843.0001.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO RAT / FAT - - - - - R$	4.701,34
Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$	4.701,34
Total da Unidade 01 - - -- R$	4.701,34
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	8.700,00
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	9.442,79
Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$	18.142,79
Total da Unidade 02 - - -- R$	18.142,79
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0003.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$	100,00
Total da Unidade 03 - - -- R$	100,00
Total da Instituição 02 - - -- R$	22.944,13
Total Geral Anulado - - -- R$	**22.944,13**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:23BB0714

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 300/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 300 - de 12 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 191.920,26 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 191.920,26 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	36.533,77
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	79.169,55
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	30.844,44
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	18.979,09
2.02.01.12.367.0004.2.0035-1.540.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	879,47
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	15.051,00
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	6.477,33
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	3.985,61
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Total da Sub-Unidade 01 - - -

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:55738726

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 303/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 303 - de 12 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 33.522,26 as dotações do Município de ARGIRITA
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 33.522,26 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$	1.135,68
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AABF6816

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 305/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 305 - de 12 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 3.1.90.04.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - R$	2.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**2.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - R$	2.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**2.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:49051100

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 306/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	Exercício: 2023
Decreto Suplementar	
Decreto N° 306 - de 12 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.809,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.809,00 (dois mil e oitocentos e nove reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	245,70
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -

2.05.00.27.813.0007.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	547,96
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.635,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.635,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	1.635,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0007.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	2.635,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**2.635,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	2.635,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	2.635,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	2.635,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	2.635,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**2.635,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6C5EAC96

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 309/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 309 - de 13 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	54.960,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -

Total da Instituição 02 - - -

2.02.01.12.361.0004.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - - - R$	459,26
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - -- - - - - R$	1.459,26
Total da Unidade 02 - -- - - -- - - - - R$	1.459,26
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - R$	8.000,00
2.03.01.10.305.0003.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - R$	7.000,00
2.03.01.10.304.0003.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - R$	215,86
2.03.01.10.305.0003.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - R$	300,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - -- - - - - R$	19.515,86
Total da Unidade 03 - -- - - -- - - - - R$	19.515,86
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.122.0008.2.0060-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - - - R$	7.499,56
2.04.01.08.121.0008.2.0058-1.660.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - -- - - - - R$	15.499,56
Total da Unidade 04 - -- - - -- - - - - R$	15.499,56
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - R$	1.000,00
2.05.00.23.695.0007.2.0102-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA - - - R$	878,85
2.05.00.23.695.0007.2.0103-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTA - - - R$	121,15
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - -- - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - -- - - -- - - - - R$	2.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0076-1.500.000 - 3.3.93.39.00 COMPRA DE SERVIÇOS DO CIMPAR - SIM - - - R$	3.140,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - -- - - - - R$	3.140,00
Total da Unidade 07 - -- - - -- - - - - R$	3.140,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - R$	1.150,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - -- - - - - R$	1.150,00
Total da Unidade 08 - -- - - -- - - - - R$	1.150,00
Total da Instituição 02 - -- - - -- - - - - R$	57.949,56
Total Geral Anulado - -- - - -- - - - - R$	**57.949,56**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:670D7A0C

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 311/2023

Decreto Suplementação de Crédito Especial	Exercício: 2023
Decreto N° 311 - de 13 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 0,20 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 326, 11 de Outubro de 2023
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.005 - CULTURA PARA TODOS	
13.392.005.2.0119 - AÇÕES E ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	
3.3.90.31.00-1.715.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - - R$	0,20
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -R$	0,20
Total da Unidade 02 - - - - - -- R$	0,20
Total da Instituição 02 - - - - - -- R$	0,20
Total Geral Acrescido - - - - - -- R$	**0,20**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - -- R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D601F0C3

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 312/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023

Decreto N° 312 - de 13 de Dezembro de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0096-1.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$	5.743,77
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	5.743,77
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$	5.743,77
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.743,77
Total Geral Acrescido - R$	**5.743,77**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0084-1.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	5.743,77
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.743,77
Total da Unidade 08 - R$	5.743,77
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.743,77
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**5.743,77**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E9E21854

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 314/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 314 - de 19 de Dezembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.867,79 as dotações do Município de ARGIRITA
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.867,79 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	322,20
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	6.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	6.145,59
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	13.000,00
2.08.00.15.452.0006.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL - - - - - R$	73,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:05D13294

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 317/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 317 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0069-1.711.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DO REVEILLON - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - R$	10.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.711.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	25.116,00
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.711.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	72.688,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	97.804,00
Total da Unidade 08 - R$	97.804,00
Total da Instituição 02 - R$	107.804,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**107.804,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D84E81AC

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 317/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 317 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0069-1.711.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DO REVEILLON - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EAADE5EB

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 318/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 318 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.22.661.0006.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS - - - - - R$	2.076,84
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 319 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.446,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.446,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.446,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	2.833,55
Total da Sub-Unidade 01 - R$	2.833,55
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	2.833,55
Total da Instituição 02 - R$	4.279,55
Total Geral Acrescido - R$	**4.279,55**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	977,66
Total da Sub-Unidade 00 - R$	977,66
Total da Unidade 01 - R$	977,66
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	1.761,78
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	480,93
2.02.01.12.367.0004.2.0035-1.540.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	590,84
Total da Sub-Unidade 01 - R$	2.833,55
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	468,34
Total da Sub-Unidade 02 - R$	468,34
Total da Unidade 02 - R$	3.301,89
Total da Instituição 02 - R$	4.279,55
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**4.279,55**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:89F95122

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 320/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 320 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	11.731,55
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

**Total Geral Acrescido - - -

Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	37.017,35
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.1.90.16.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	11.711,34
2.08.00.15.452.0006.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL - - - - - R$	689,41
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	705,64
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.92.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	4.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	5.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Manutenção do Corpo Legislativo - - - - - R$	5.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-1.500.000 - 4.4.90.30.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	2.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 4.4.90.30.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	5.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-1.500.000 - 4.4.90.51.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	5.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 4.4.90.51.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	5.000,00
1.01.01.01.031.0002.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Aquisição e Manutenção de Veículo - - - - - R$	35.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	19.710,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Homenagens e Recepções - - - - - R$	500,00
1.01.01.01.031.0002.2.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Manutenção das Atividades Legislativas - - - - - R$	14.055,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100.970,64
Total da Unidade 01 - R$	100.970,64
Total da Instituição 01 - R$	100.970,64
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**100.970,64**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0B2DFFAE

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 323/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 323 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.711.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	66.236,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C779AC22

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 323/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 323 - de 26 de Dezembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.711.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	66.236,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	0,04
Total da Sub-Unidade 01 - R$	0,04
Total da Unidade 02 - R$	0,04
Total da Instituição 02 - R$	0,04
Total Geral Anulado - R$	**0,04**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Dezembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1DC402B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2023 - PROC Nº 338/23 - INEX 59/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0466/2023 – Processo nº 0338/2023 Inexigibilidade nº 0059/2023 –Contratada: **ELIAS DA SILVA ADAO 08519598650 -** CNPJ nº 29.297.376/0001-91 Objeto : apresentação artística da banda "FÊNIX" para o carnaval 2024. Vigência: 28/12/2023 a 14/02/2024. Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Data Apresentação:	**DIAS 09 / 10 / 11 / 12 e 13 de Fevereiro/2024**	
Cidade/ Estado:	Campanha/MG.	
Nome da banda	**FÊNIX**	
Motivo do evento:	CARNAVAL 2024	
Duração:	4 horas cada show	
Horário:	Noturno às 20:00 e matinê às 16:00	
Recinto:	(x) Aberto	( ) Fechado
Ingressos:	( ) Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 28 de Dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8C58D73D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0467/2023 - PROC Nº 345/23 - INEX 0060/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0467/2023 – Processo nº 0345/2023 Inexigibilidade nº 0060/2023 –Contratada: FLAVIO A. GOULART ME, CNPJ/MF nº. 27.109.885/0001-18 Objeto : apresentação artística do "MONOBLOCO" para o carnaval 2024. Vigência: 28/12/2023 a 14/02/2024. Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Data Apresentação:	**12 de Fevereiro/2024**	
Cidade/ Estado:	Campanha/MG.	
Artista	**MONOBLOCO**	
Motivo do evento:	CARNAVAL 2024	
Duração:	1 hora e 30 minutos	
Horário:	23:59 h	
Recinto:	(x) Aberto	( ) Fechado
Ingressos:	( ) Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 28 de Dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F2AF4DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0055/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00320/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0055/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0055/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
BP SAUDE LTDA	11.061.411/0001-03

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0055/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa BP SAUDE LTDA - CNPJ nº. 11.061.411/0001-03, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que a mesma apresentou proposta para credenciamento conforme:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R$
1	5621	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - PROCEDIMENTO 02.06.03.0001-0	SERV	100	138,63
2	15974	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR- PROCEDIMENTO 02.06.03.002-9	SERV	60	86,75
3	15973	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR- PROCEDIMENTO 02.06.02.001-5	SERV	60	86,75
4	5616	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE - PROCEDIMENTO 02.06.01.001-0	SERV	20	86,76
5	12657	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE - PROCEDIMENTO 02.06.01.002-8	SERV	50	101,10
6	5617	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE - PROCEDIMENTO 02.06.01.003-6	SERV	20	86,76
7	5619	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO - PROCEDIMENTO 02.06.01.007-9	SERV	130	97,44
8	5618	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES- PROCEDIMENTO 02.06.01.004-4	SERV	20	86,75
9	5622	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR- PROCEDIMENTO 02.06.03.003-07	SERV	120	138,63
10	12656	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA - PROCEDIMENTO 02.06.01.006-0	SERV	10	97,44
11	5620	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - PROCEDIMENTO 02.06.02.003-1	SERV	130	136,41
12	12658	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - PROCEDIMENTO 02.06.01.005-2	SERV	15	86,75

A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9297CCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
P E079

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 228
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E*

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, FAZENDA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GABINETE E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, ESPORTE, TRANSPORTE E AGROPECUÁRIA

Fornecedor : COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. - 19.908.111/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	GYNFLEX	188x78x25 D45	R$ 603,99	R$ 603,99	R$ 893,00	R$ 893,00	32,36	R$ 289,01
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO D45 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS: Colchão Solteiro: 78x188 e 88x188 cm, camada de espuma firme, tecido com alto teor de algodão e com tratamento antiácaros, dupla face, sem alça e sem respiro. DENSIDADE: D45 ALTURA DO COLCHÃO: 25cm PESO MÁXIMO: Até 150 kg										
8	19,00	UND	COLORMAQ	PURIFICADOR REFRIGERADO PREMIUM	R$ 889,99	R$ 16.909,81	R$ 1.354,87	R$ 25.742,53	34,31	R$ 464,88
Descrição: PURIFICADOR DE AGUA PURIFICADOR DE AGUA PURIFICADOR REFRIGERADO 110V-COR PRETO -NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO: 7 POTÊNCIA: ATINGE MENOS DE 10°C EM 40 MINUTOS, NO NÍVEL 4 (INTERMEDIÁRIO) DO TERMOSTATO.SISTEMA DO COMPRESSOR: UNIDADE SELADA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA CUBAGEM: 0,085 M³- DIMENSÕES MÍNIMAS DE (ALT. X LARG. X PROF.): 485 X 305 X 400 MM COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COLORMAQ.OBS.: NÃO É DE GALÃO. PURIFICADOR LIGADO Á REDE DE ÁGUA. -										
15	29,00	UND	NOBREMÓVEIS	Longarina 03 lugares plástica preta	R$ 300,00	R$ 8.700,00	R$ 1.111,50	R$ 32.233,50	73,01	R$ 811,50
Descrição: ESTRUTURA DE LONGARINA ESTRUTURA LONGARINA EM AÇO PRATA 03 LUGARES ESTRUTURA DE LONGARINA LONGARINAS SEPARADAS DE 03 LUGARES COM ENCOSTO. CADEIRA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL EM CHAPA 18 COM SEÇÃO QUADRADA DE 20 MM(CURVADO MECANICAMENTE), SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICAA BASE DE EPOXI PÓ COM DUAS BARRAS DE REFORÇO SOB O ASSENTO E DUAS BARRAS ENTRE OS PÉS. ASSENTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO(ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM).ASSENTO COM SUPERFÍCIE PLANA E (NÃO POROSA)SEM ABAS LATERAIS, CURVATURAANATÔMICA NA PARTE INFERIOR E POSTERIOR, FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES POP. AS CADEIRAS SÃO MONTADAS EM LONGARINAS, EM ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL, SEÇÃO 50 X30MM, CHAPA Nº18. ASSENTO 39,5 X 41 CM. -										
Subtotal Adjudicado						R$ 26.213,80	Subtotal Orçado:	R$58.869,03	55,4709 %	R$ 32.655,23
Fornecedor : AGDA BRIGIDAALVES E SILVA LTDA - 51.555.945/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	181,00	UN	LORENZZO	SECRETÁRIA	R$ 355,00	R$ 64.255,00	R$ 790,00	R$ 142.990,00	55,06	R$ 435,00
Descrição: CADEIRAS CADEIRAS CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADADA COM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22 MM , PAREDE 2,25 MM, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONJUNTO ESTOFADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 10 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 28 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. APÓIA BRAÇOS INTEGRADOS A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA. O ASSENTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONJUNTO ESTOFADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 26 KG/M³, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. LAP: 57X84X53,5 CM NA COR PRETA.-										
6	20,00	UND	BRASLAR	SIRIUS	R$ 980,00	R$ 19.600,00	R$ 1.202,50	R$ 24.050,00	18,50	R$ 222,50
Descrição: FOGÕES FOGÕES COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL) BRANCO, FUNCIONAMENTO GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 93CM LARGURA 49,9CM PROFUNDIDADE 65,4CM PESO 28KG										
11	46,00	UND	FATTO	EST-06	R$ 249,00	R$ 11.454,00	R$ 749,75	R$ 34.488,50	66,79	R$ 500,75
Descrição: ESTANTES ESTANTES PRODUZIDO EM AÇO 1008 CERTIFICADO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, CONTÉM 06 PRATELEIRAS COM DOBRA DUPLA EM CHAPA 22 (0,75MM) COM REFORÇO ÔMEGA RESISTENTE A 100KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS L3 EM CHAPA 16 (1,50MM) PERMITINDO QUE VOCÊ REGULE AS PRATELEIRAS NAALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ (EPÓXI) EM ALTA TEMPERATURA GARANTE MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E RESISTÊNCIAAO TEMPO E FERRUGEM, ACOMPANHANDO UM KIT COM 48 PARAFUSOS E 48 PORCAS CHAVE 11 (08 POR PRATELEIRA).-										
18	2,00	UN	R.M.M	BANCO JARDIM	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 881,66	R$ 1.763,32	20,60	R$ 181,66
Descrição: BANCOS DE JARDIM RUSTICO COM ENCOSTO MADEIRA MACIÇAALTURA 95CM LARGURA 120CM 2 LUGARES ENVERNIZADO										
19	2,00	UN	R.M.M	SOFÁ 3L	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00	R$ 3.134,70	R$ 6.269,40	45,77	R$ 1.434,70
Descrição: SOFÁS LIVING 3 LUGARES COM PÉ DE FERRO COR: PRETO 2.20/ 158MTS TECIDO IMPERMEAVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 100.109,00	Subtotal Orçado:	R$ 209.561,22	52,2292 %	R$ 109.452,22
Fornecedor : COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	48,00	UN	VENTISOL	COLUNA	R$ 288,00	R$ 13.824,00	R$ 574,33	R$ 27.567,84	49,85	R$ 286,33
Descrição: VENTILADORES VENTILADORES VENTILADOR DE COLUNA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VENTILADOR COM GRADE REMOVÍVEL ARAMADO COM NO MÍNIMO 40 FIOS, POTENCIA MÍNIMA DE 150 W, BIVOLT, MÍNIMO DE 06 PÁS INJETADAS, MÍNIMO DE 03 OPÇÕES DE ALTURA, CONTROLE ROTATIVO DE VELOCIDADE, MODELO DE NO MÍNIMO DE 60 CM, ALTURA MÍNIMA DE 0,92 CM E MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,60 CM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1410 RPM. -										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.824,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.567,84	49,8546 %	R$ 13.743,84
Fornecedor : CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA - 38.259.349/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	66,00	UN	INTELBRAS	TS3110	R$ 178,75	R$ 11.797,50	R$ 305,33	R$ 20.151,78	41,46	R$ 126,58
Descrição: APARELHOS TELEFONICOS APARELHOS TELEFONICOS TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 4, 09 CM (1, 6), TECLA COM SINAL SONORO PARA LOCALIZAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL COM NO MÍNIMO 300 MAH, GERENCIAMENTO DE CHAMADAS CHAMADA EM ESPERA * IDENTIFICADOR DE CHAMADAS* MICROFONE MUDO CHAMS. NÃO ATENDIDAS CHAMS. RECEBIDAS ALTURA 13,5 CM LARGURA 18,4 CM PROFUNDIDADE 5,9 CM										
14	6,00	UND	CONSUL	CWB09A	R$ 2.499,00	R$ 14.994,00	R$ 3.289,00	R$ 19.734,00	24,02	R$ 790,00
Descrição: LAVADORAS LAVADORA DE ROUPAS.TIPO ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA 9KG, FUNÇÕES: CENTRIFUGA E ENXAGUA, ALÇAS LATERAIS, COM 5 PROGRAMAS, CESTO EM INOX, PÉS NIVELADORES, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 V. COR: BRANCA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 26.791,50	Subtotal Orçado:	R$ 39.885,78	32,8294 %	R$ 13.094,28
Fornecedor : BIOENG - VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMACAO HOSPITALAR LTDA. - 40.256.910/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	39,00	UND	PHILCO	12000 BTU	R$ 2.208,00	R$ 86.112,00	R$ 4.557,75	R$ 177.752,25	51,56	R$ 2.349,75
Descrição: AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - controle remoto com display em cristal líquido, display digital na unidade interna, Funcionalidades: ajuste de temperatura: Sleep. Air Sweep. Modo de Operação: refrigera, ventila, desumidifica, automático: Velocidade do Ventilador: baixa, média, alta e automático; Timer; Relógio, Alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz, Consumo (Potência): 1085Kw, Cor: Branco. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.										
12	19,00	UN	CONSUL	300 LITROS	R$ 2.334,00	R$ 44.346,00	R$ 2.358,92	R$ 44.819,48	1,06	R$ 24,92
Descrição: REFRIGERADORES Refrigerador com capacidade de no mínimo 300 litros, sendo o freezer do mínimo 47 litros, voltagem bivolt, tipo de degele frost free, sendo as dimensões mínimas: largura 61,6 cm , profundidade69,1 cm , altura153,9 cm										
20	12,00	UND	PHILCO	12000 BTUS	R$ 2.208,00	R$ 26.496,00	R$ 4.557,75	R$ 54.693,00	51,56	R$ 2.349,75
Descrição: AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - controle remoto com display em cristal líquido, display digital na unidade interna, Funcionalidades: ajuste de temperatura: Sleep. Air Sweep. Modo de Operação: refrigera, ventila, desumidifica, automático: Velocidade do Ventilador: baixa, média, alta e automático; Timer; Relógio, Alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz, Consumo (Potência): 1085Kw, Cor: Branco. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.										
Subtotal Adjudicado						R$ 156.954,00	Subtotal Orçado:	R$ 277.264,73	43,3920 %	R$ 120.310,73
Fornecedor : ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	92,00	UND	PROPRIA	MESA EM L	R$ 660,00	R$ 60.720,00	R$ 1.063,75	R$ 97.865,00	37,96	R$ 403,75
Descrição: MESAS PARA ESCRITORIO EM L, 2 PORTAS 3 GAVETAS, EM MDF, ALTURA 75,5 LARGURA 116,5 PROFUNDIDADE 151,5										
Subtotal Adjudicado						R$ 60.720,00	Subtotal	Orçado: R$ 97.865,00	37,9553 %	R$ 37.145,00
Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

10	62,00	UND	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 514,90	R$ 31.923,80	R$ 1.207,33	R$ 74.854,46	57,35	R$ 692,43
Descrição: ARMARIOS Armário de aço para escritório, PA 190 x 90, 2 portas, 3 prateleiras, medindo 190 x 90 x 40, cor cinza										
21	20,00	UND	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 514,90	R$ 10.298,00	R$ 1.207,33	R$ 24.146,60	57,35	R$ 692,43
Descrição: ARMARIOS Armário de aço para escritório, PA 190 x 90, 2 portas, 3 prateleiras, medindo 190 x 90 x 40, cor cinza										
Subtotal Adjudicado						R$ 42.221,80	Subtotal	Orçado: R$ 99.001,06	57,3521 %	R$ 56.779,26
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 426.834,10								R$ 810.014,66	47,3053 %	383.180,56

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de Dezembro de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8266AD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 19

Processo Seletivo Edital nº 04/2022
Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
601	LUCAS HENRIQUE EMYGDIO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
602	JOSE OTAVIO MORAIS DINIZ	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
603	Jeorgina Aparecida Silvério	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
604	Maria Aparecida Rios Coelho	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
605	ELIZABETE ROCHA MADUREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
606	Rogéria da Silva Silvério	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
611	Fernanda Mércia de Souza Nunes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
612	Rodrigo Justino Ferreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
613	Neide Aparecida da Costa Nascimento	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
614	Dirlene Aparecida Ribeiro	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
615	Hélen Corrêa Vilas Boas	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
616	Rui Monteiro de Faria Júnior	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
617	Marcos Vinicius Leite	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
618	Patrícia Aparecida Felicio	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
620	Bruna Rodrigues Dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
621	JESSICA ROCHA RIBEIRO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
622	Renata Vieira Da Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
623	Luana Fraga Delfino Kunz	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
625	Cristiany Rocha Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
626	José Benedito Corado de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
627	Stefany Ingrid Ferreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
628	Bruno Marcos Silva Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
629	Letícia Adriele Santana	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
630	Lidiane Messias dos Reis	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
631	Natalha Noemi Vieira do Nascimento	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
632	Elana dos Anjos Carlota	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
634	Letícia Kelly da Silva Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
635	STELA Aparecida Monteiro Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
636	Eduarda Neri da Silva Cunha	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
638	Leonardo Eugênio Pardini	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
639	Rosimeire michelini de sousa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
640	Antônio Geraldo Resende Júnior	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
641	Janaína Ferreira Alves Lisboa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
642	MARIANA DOS SANTOS MARGARIDA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
643	Diego aparecido pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
644	Gabriela conceição Manoel de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
645	Rafaela Amanda da Costa Pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
646	Wendel Campos dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
647	Márcia Luciana Ribeiro	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
648	Wellington César dos Santos Pascoalini	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
649	Gabriele Valentim Dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
650	Alexandre Souza Fernandes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A29ED7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.008/24

Nomeia candidatos aprovados em processo seletivo público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de Edital n° 01/2023 – Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os(as) seguintes candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 01/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CS CENTRAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-441	FABRICIO ALVES DA COSTA	12º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM PASTOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-737	MIRIAN DE MOURA CASTRO	5º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO PAULO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3275	HAMILTON FRANCISCO DE LIMA	12º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DANILO PASSOS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3564	WYLLER BITTENCOURT SILVA	12º
444-2913	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	13º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF IPIRANGA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-948	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	12º

Art. 2° Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:242832B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E SISTEMA SIGA-ME**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 12 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 03 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

ITENS FRACASSADOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0004	12151	DESKTOP COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO; INTE (R) CORE(TM) I5, MÍNIMO 12TH GEN; OU INTEL(R) CORE (TM) I7, MÍNIMO 10TH GEN; OU INTE (R), CORE(TM) I9, MÍNIMO 10TH GEN; MEMÓRIA RAM 8GB ARMAZENAMENTO 240GB SSD SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS	UN	1
0005	12156	FLASH AUXILIAR; MAKO ID BIO	UN	1

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante: Bruno do Carmo Ferreira
Telefone: (32) 3221-3273
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço: Rua José David Nasser, nº 25 - Francisco Bernardino - Juiz de Fora/MG cep:36081-640

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0006	IMPRESSORA COM SCANNER: MÍNIMO DE 500 DPI PARA O SCANNER	UN	HP 416	1	1.399,99	1.399,99
0007	INTERFACE PINÁCULO	UN	3G SLIM	1	1.229,00	1.229,00
0010	MONITOR: DELL 23.8 S2421HN E LG 23.8 24BH650U	UN	LG MK430H	1	674,00	674,00
0012	NO BREAK- XNB600VA 120V	UN	LACERDA NEW ORIUN	1	374,99	374,99
						3.677,98

Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.542.335/0001-95
Representante: Alessandro da Silva
Telefone: (22) 2537-1671
E-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com
Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 - Boa Esperança – Carmo/RJ cep: 28640-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CÂMERA DIGITAL: CANON REBEL T7 E CANON REBEL T100	UN	T100	1	2.654,50	2.654,50
0002	CELULAR FUNCIONAL - DISPOSITIVO DESBLOQUEADO PARA QUE VOCÊ ESCOLHA A COMPANHIA TELEFÔNICA DE SUA PREFERÊNCIA. TELA IPS DE 6.5". TEM 3 CÂMERAS TRASEIRAS DE 50MPX/8MPX/2MPX. CÂMERA FRONTAL DE 16MPX. PROCESSADOR SNAPDRAGON 680 OCTA-CORE DE 2.4GHZ COM 4GB DE RAM. BATERIA DE 5000MAH. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB. RESISTENTE AOS SALPICOS. COM RECONHECIMENTO FACIAL E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL.	UN	REDMI NOTE 11S	1	1.120,00	1.120,00
0003	CONJUNTO DE MOBILIÁRIO CONSTITUÍDO DE MESA E CADEIRA GIRATÓRIA.	UN	MÓVEIS UBÁ	1	927,36	927,36
0011	NOBREAK: SMS 1200VA	UN	NEW ORION PREMIUM	1	730,00	730,00
						5.431,86

Fornecedor: GODANT VAREJISTA LTDA CNPJ: 47.382.268/0001-07
Representante: Diego Dantas Santos
Telefone: (34) 8402-0266
E-mail: diegoodantass@gmail.com
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 904 – BRASIL – Uberlândia/MG cep: 38400-650

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0008	LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK E COGENT 3M	UN	AKIYAMA KOJAK E COGENT 3M	1	9.230,00	9.230,00
0009	MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO E BANQUETA: MAKO, 1 TOQUE OU AKIYAMA	UN	AKIYAMA	1	3.900,00	3.900,00
0013	PAD DE ASSINATURA: AKIYAMA AK560	UN	AKIYAMA AK560	1	3.990,00	3.990,00
						17.120,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:123E83E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2023

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VALORES NA MODALIDADE DE "ALIQUOTA SUPLEMENTAR" PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPARAÍBA - FUPRESJA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o relatório da reavaliação atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPARAÍBA - FUPRESJA, realizado em março do presente ano, para o exercício de 2023 e exercicios vindouros, com objetivo de equacionar o plano de amortização do déficit atuarial do FUPRESJA, conforme tabela a seguir:
Plano de Amortização do Déficit Atuarial

ANO	Folha Pagamento Projetada	Alíquota Suplementar (%)	Valor para amortização	Déficit Atuarial a Equacionar
2022	-			12.068.712,35
2023	5.352.223,39	8,20%	438.882,32	12.207.921,35
2024	5.405.745,62	8,20%	443.353,65	12.349.327,13
2025	5.459.803,08	10,82%	590.607,03	12.350.252,87
2026	5.514.401,11	12,27%	676.617,02	12.265.212,96
2027	5.569.545,12	12,27%	683.383,19	12.169.333,47
2028	5.625.240,57	12,27%	690.217,02	12.062.027,52
2029	5.681.492,98	12,27%	697.119,19	11.942.679,45
2030	5.738.307,91	12,27%	704.090,38	11.810.643,42
2031	5.795.690,99	12,27%	711.131,28	11.665.241,96
2032	5.853.647,90	12,27%	718.242,60	11.505.764,45
2033	5.912.184,38	12,27%	725.425,02	11.331.465,55
2034	5.971.306,22	12,27%	732.679,27	11.141.563,48
2035	6.031.019,28	12,27%	740.006,07	10.935.238,30
2036	6.091.329,48	12,27%	747.406,13	10.711.630,08
2037	6.152.242,77	12,27%	754.880,19	10.469.836,97
2038	6.213.765,20	12,27%	762.428,99	10.208.913,17
2039	6.275.902,85	12,27%	770.053,28	9.927.866,83
2040	6.338.661,88	12,27%	777.753,81	9.625.657,84
2041	6.402.048,50	12,27%	785.531,35	9.301.195,50
2042	6.466.068,98	12,27%	793.386,66	8.953.336,10
2043	6.530.729,67	12,27%	801.320,53	8.580.880,37
2044	6.596.036,97	12,27%	809.333,74	8.182.570,80
2045	6.661.997,34	12,27%	817.427,07	7.757.088,87
2046	6.728.617,31	12,27%	825.601,34	7.303.052,09
2047	6.795.903,49	12,27%	833.857,36	6.819.010,93
2048	6.863.862,52	12,27%	842.195,93	6.303.445,62
2049	6.932.501,15	12,27%	850.617,89	5.754.762,78
2050	7.001.826,16	12,27%	859.124,07	5.171.291,85
2051	7.071.844,42	12,27%	867.715,31	4.551.281,42
2052	7.142.562,86	12,27%	876.392,46	3.892.895,34
2053	7.213.988,49	12,27%	885.156,39	3.194.208,64
2054	7.286.128,38	12,27%	894.007,95	2.453.203,28
2055	7.358.989,66	12,27%	902.948,03	1.667.763,69
2056	7.432.579,56	12,27%	911.977,51	835.672,06
2057	7.506.905,35	12,27%	921.097,29	0,00

Art. 2º. O valor mensal a ser repassado a título de aliquota suplementar, resultante da multiplicação da base de calculo de contribuição previdenciária pela aliquota estabelecida na tabela, deverá ser repassado na mesma data de repasse das contribuições patronais e do segurado à unidade gestora – FUPRESJA.
Art. 3º. O não repasse do valor da aliquota suplementar no prazo, implicará em atualização pelo INPC (indice nacional de preços ao consumidor), além de juros de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento).
Art. 4º. O repase do valor da aliquota suplementar para equacionamento do deficit previdenciário é de responsabilidade pelo Ente Federativo.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês de sua publicação

Japaraíba/MG, 20 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:79C8018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

LEI Nº 1213 / 2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2024".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 35.126.248,20 (trinta e cinco milhões e cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.194, de 19 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024), compreendendo o orçamento fiscal, a previsão orçamentária do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias; IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá durante a execução orçamentária de 2024, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e artigo 47 da Lei 1.194/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Superávit Financeiro apurado em Balanço Anual;

III – Excesso de Arrecadação apurado conforme o vínculo; IV – Reserva de Contingência.
Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;

II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas nesta Lei , oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores até o limite estabelecido no artigo 47 da Lei 1.194/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - O Poder Executivo poderá conforme estabelecido no Art. 49 da da Lei 1.194/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:

I – Categoria Econômica;

II – Grupo de Despesa;

III – Modalidade de Aplicação;

IV – Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 5º -. O Poder Executivo poderá mediante decreto conforme artigo 44 da Lei 1.194/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:

I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – Transferir, mediante alocação total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;

§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado no artigo 2º nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá mediante decreto, conforme artigo 45 da Lei 1.194/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, bem como a inclusão e alteração fontes e destinação de recursos aprovados nesta Lei, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas segundo as normas estabelecidas pelo TCEMG.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

Art. 7º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 20 de Dezembro de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	1.572.688,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.181.240,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.154.503,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	988.505,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.723.622,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	378.057,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	1.022.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	180.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	300.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**39.500.615,00**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-4.374.366,80**
(-) OUTRAS DEDUCOES DE RECEITA	**0,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**35.126.248,20**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**ADM . DIRETA**	**ADM . INDIRETA**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	1.079.000,00	0,00	1.079.000,00
04	ADMINISTRACAO	4.630.620,20	205.500,00	4.836.120,20
06	SEGURANCA PUBLICA	369.200,00	0,00	369.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.589.627,71	0,00	1.589.627,71
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
10	SAUDE	7.507.573,42	0,00	7.507.573,42
12	EDUCACAO	9.145.640,00	0,00	9.145.640,00
13	CULTURA	453.141,00	0,00	453.141,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	32.358,00	0,00	32.358,00
15	URBANISMO	1.861.643,00	0,00	1.861.643,00
16	HABITACAO	140.000,00	0,00	140.000,00
17	SANEAMENTO	1.189.402,00	0,00	1.189.402,00
18	GESTAO AMBIENTAL	639.821,00	0,00	639.821,00
20	AGRICULTURA	221.071,71	0,00	221.071,71
22	INDUSTRIA	150.000,00	0,00	150.000,00
24	COMUNICACOES	8.300,00	0,00	8.300,00
25	ENERGIA	406.740,00	0,00	406.740,00
26	TRANSPORTE	815.220,00	0,00	815.220,00
27	DESPORTO E LAZER	592.176,00	0,00	592.176,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	737.060,00	41.000,00	778.060,00
99	RESERVAS	67.654,16	1.963.500,00	2.031.154,16
TOTAL GERAL		31.636.248,20	3.490.000,00	35.126.248,20

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
CAMARA MUNICIPAL	1.079.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE	555.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	96.590,00
SECRETARIA DA CAMARA	105.880,00
SETOR DE FINANCAS	171.020,00
SERVICOS GERAIS	49.300,00
CONTROLADORIA INTERNA	101.210,00
PREFEITURA MUNICIPAL	30.557.248,20
GABINETE DO PREFEITO	1.185.935,20
GABINETE DO PREFEITO	1.185.935,20
ASSESSORIA JURIDICA	317.203,00
ASSESSORIA JURIDICA	317.203,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.803.915,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.407.135,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	192.473,00
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	204.307,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	294.209,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	140.937,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109.270,00
DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE	44.002,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.187.364,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.918.674,42
CONS INTER DE SAUDE REG ITAPECERICA - CISVI	216.169,00
CONS INTERM DE SAUDE REG AMPLIADA OESTE - CIS URG	52.521,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	10.102.957,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	266.582,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.754.003,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	5.055.055,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	280.741,00
FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC	172.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	574.176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	182.335,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	182.335,00
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.406.292,71
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.214.314,71
CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA	188.978,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA - FIA	3.000,00
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.965.408,00
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	671.272,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	75.713,00
DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.186.022,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	869.499,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	1.162.902,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.043.226,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF	492.236,16

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	262.477,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA	288.513,00
SEC MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, DESENV.ECONOMICO	943.789,71
SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	378.088,71
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	563.661,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.040,00
CONTROLADORIA	124.613,00
CONTROLADORIA INTERNA	124.613,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	31.636.248,20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
ADMINISTRACAO INDIRETA	3.490.000,00
FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA	3.490.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.490.000,00
TOTAL GERAL	35.126.248,20

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	31.726.248,20	30.557.248,20
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	0,00	1.079.000,00
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	3.400.000,00	3.490.000,00
TOTAL GERAL	35.126.248,20	35.126.248,20

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS ATIVAS**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	1.079.000,00	0,00
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	90.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	0,00	1.079.000,00
TOTAL	1.169.000,00	1.079.000,00

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B138D37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2024 SMAS CUIDADOR SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de 08 (oito) vagas para o cargo de **CUIDADOR SOCIAL** de Jovens e Adultos com Deficiência e formação de Cadastro de Reserva por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e, da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no Diário Oficial AMM e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência Social com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.
1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS.

2.1. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:
3.1.1 Função: Cuidador Social para Jovens e Adultos com Deficiência: Trabalho profissional que consiste em prestar os seguintes serviços:
- Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção aos residentes junto a Residência Inclusiva;
- Zelar pela saúde e integridade dos residentes, realizando atividades que permitam o desenvolvimento físico, emocional, orgânico e social;
- Prestar orientação e auxílio na alimentação e locomoção;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
- Auxiliar no planejamento e realizar as atividades diárias da Residência Inclusiva;
- Desenvolver atividades recreativas;
- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
- Organizar registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhar os usuários(as) aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano;
- Apoiar na preparação do usuário(a) para o desligamento, quando for o caso, com orientação e supervisão de um profissional de nível superior;
- Registrar as visitas, entradas e saídas;
- Manter articulação com a equipe técnica da Residência Inclusiva para que proceda ao atendimento às famílias dos acolhidos, quando avaliado pertinente;
- Consultar e recorrer a Coordenação sempre que necessário;
- Identificar e apontar a Coordenação demandas e situações que requeiram encaminhamentos para as demais especialidades e equipe técnica;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

3.1.2 Vagas: 08 vagas + cadastro reserva para substituição de cuidadores em período de férias e licenças.
3.1.3 Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais em R*egime de escala de trabalho (2) dois dias em turnos de 12 (doze) horas com (2) dois dias de folga*.
3.1.4 Requisitos/Qualificação: Ensino Médio Completo.
3.1.5 Remuneração: **R$ 1.493,18 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos)** mais gratificação.
3.1.6. Vale transporte Municipal, para quem reside no Município e Vale Alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

4. DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

4.1. Os direitos do candidato contratado são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2. Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3. Ter na data da contratação no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
6.5. Ter a formação exigida no item 3.1.4.
6.6. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
6.7. Gozar de boa saúde física e mental.
6.8. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
6.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
6.10. Não ter sido demitido do Serviço Público por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
7.2. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4798, bairro Carneirinhos, com preenchimento da Ficha de Inscrição que consta no Anexo III deste Edital.
7.3. Período de Inscrição: 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, no horário de 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30.
7.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
7.5. O Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
7.6. O candidato (a) receberá um Comprovante de Inscrição após preenchimento da Ficha de Inscrição e Avaliação e apresentação dos documentos comprobatórios.
7.7. O candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador Social, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764,

de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.
8.6. O parecer emitido pelo médico deverá considerar: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação.
8.7. O candidato que se declarar PCD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido pelo médico, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9 . DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS.

9.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 2.526, de 12 de abril de 2023, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Público Simplificado será reservado a candidatos negros ou pardos que tenham cursado no mínimo 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares e estudantes em Educação de Jovens e Adultos ou Supletivos que tenham cursado no mínimo de 50 (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º e § 1º do referido dispositivo legal, totalizando 01 (uma) vaga.
9.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 9.1. deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 05 (cinco), conforme disposto no item 3.1.2.
9.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.
9.4. O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2023, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
9.5. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação na chamada geral em Edital de convocação publicado no site da prefeitura.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO.

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades nos Serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DOS PROCEDIMENTOS.

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:
11.2. Preencher a Ficha de inscrição conforme Anexo III deste Edital.
11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

12.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados para o cargo: Discriminação do Título Pontuação conforme Quadro do Anexo II.
12.2. Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
12.3. Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
12.4. Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO.

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
13.2. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024, no site da Prefeitura de João Monlevade e na SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social.
14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, conter identificação do candidato, cópia do comprovante de inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.
14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.
14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.
14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 13h do dia 19 de janeiro de 2024.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO.

16.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para contratação das vagas temporárias será realizada a partir do dia 23 de janeiro de 2024, para apresentação dos documentos necessários, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos, obedecendo a ordem de classificação.
16.2. O (a) candidato (a) convocado (a), deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, portando a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados. Serão analisadas as documentações de cada candidato presente, conforme classificação.
16.2.1 Relação dos documentos: Original e xerox do RG Original e xerox do Diploma do Ensino Médio; Cartão de vacina atualizado até terceira dose contra COVID.
16.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) por e-mail e caso não compareçam na data agendada, será considerada falta de interesse pelo cargo, podendo ser convocado o próximo da lista.
16.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pelos dados de e-mail incorretos e não visualização do e-mail em tempo hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
17.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.
17.5. O (a) contratado (a) não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
17.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.
17.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
17.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
17.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade/MG, 03 de janeiro de 2024.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024 SMAS

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PERÍODO:

Publicação do EDITAL: 03 de janeiro de 2024
Recurso Edital: 04 de janeiro de 2024
Período de Inscrição: 08 a 12 de janeiro de 2024
Divulgação da Classificação Preliminar: 16 de janeiro de 2024
Recurso: 17 de janeiro de 2024
Divulgação do Resultado Final: 19 de janeiro de 2024
Convocação para contração: A partir do dia 23 de janeiro de 2024
O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO II

Critérios e Pontuação			
Curso Formação na Área	**Quantidade**	**Pontuação**	**Comprovação**
Acolhimento Institucional	1	2	Certificado de conclusão emitido por Instituição de Ensino
Atendimento e/ou Cuidados a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas	1	2	Certificado de conclusão emitido por Instituição de Ensino
Experiência Profissional	**Período**	**Pontuação**	**Comprovação**
Experiência Profissional com Acolhimento Institucional	Menos de um ano	3	Registro em CLT Contrato de Trabalho Termo de Posse Declaração do Empregador em Papel timbrado e devidamente assinada
	Mais de um ano	5	
Experiência no atendimento e/ou cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas	Menos de um ano	3	Registro em CLT Contrato de Trabalho Termo de Posse Declaração do Empregador em Papel timbrado e devidamente assinada
	Mais de um ano	5	
		Total: 20 pontos	

Anexo III
Ficha de Inscrição e Avaliação (Cargo: Cuidador Social)
Identificação
Nome do (a) candidato (a): _____
CPF/RG:_____
Telefone:_____Email: _____
Escolaridade:_____ Candidato(a) PCD ( ) Candidato (a) Preto ou Pardo ( )

Pontuação Curricular

Curso de Formação na Área		
	Pontuação	**Comprovação**

Curso de Formação na Área de Acolhimento Institucional		
Curso de Formação na Área de Atendimento e/ou Cuidados a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas		
Experiência Profissional		
Experiência Profissional com Acolhimento Institucional Menos de um ano		
Experiência Profissional com Acolhimento Institucional Mais de um ano		
Experiência Profissional no Atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas		
Experiência Profissional no Atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas Menos de um ano		
Experiência Profissional no Atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas Mais de um ano		

Observação: Preencha o quadro informando o valor obtido e indique o documento comprobatório que foi anexado à documentação, conforme orientações do Anexo II.

João Monlevade/MG, ___ de janeiro de 2024

.Assinatura do Candidato (a):_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1434A2A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2024

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BJX5B86	JM00001895	20/10/2023	5541/4	05/02/2024
ENK7405	JM00002661	29/11/2023	7633/1	05/02/2024
EUM9540	JM00002457	24/11/2023	5550/0	05/02/2024
FFJ3I89	PM00000814	04/12/2023	7730/1	05/02/2024
GOV6459	JM00002669	04/12/2023	5568/0	05/02/2024
GPL3066	JM00002653	11/12/2023	5568/0	05/02/2024
GVQ3758	JM00002501	18/11/2023	7633/1	05/02/2024
GYR5257	JM00002829	06/12/2023	5541/4	05/02/2024
HFO2750	PM00000189	30/11/2023	5541/1	05/02/2024
HFS9A62	JM00002883	13/12/2023	5509/0	05/02/2024
HKN2258	JM00002771	11/12/2023	5452/1	05/02/2024
HNC5115	JM00002774	11/12/2023	5452/1	05/02/2024
NYF0F12	JM00002314	13/11/2023	5550/0	05/02/2024
OAR2774	PM00000820	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
OCV0233	JM00002828	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
OLP4611	JM00002209	13/11/2023	5550/0	05/02/2024
OLP7B39	JM00002832	07/12/2023	7633/2	05/02/2024
OMA8421	JM00002623	22/11/2023	5541/4	05/02/2024
OOV5I86	JM00002998	15/12/2023	5550/0	05/02/2024
OQX1E61	PM00000635	19/09/2023	5185/1	05/02/2024
OWJ3426	JM00002371	07/11/2023	7633/1	05/02/2024
PMX3E15	JM00002324	13/11/2023	7633/1	05/02/2024
PUF1C71	JM00002354	13/11/2023	5550/0	05/02/2024
PVV1E95	JM00002779	11/12/2023	5550/0	05/02/2024
PWR4222	JM00002740	07/12/2023	5550/0	05/02/2024
QPR4C20	JM00002383	08/11/2023	5541/4	05/02/2024
QQL2G07	JM00002796	09/12/2023	6270/0	05/02/2024
QWL0F80	JM00002251	17/11/2023	5568/0	05/02/2024
RFF8B99	JM00002812	11/12/2023	5452/1	05/02/2024
RNL1D29	JM00002647	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
RTE6B29	PM00000823	07/12/2023	7730/1	05/02/2024

Tipo de documento: NA - Data da geração: 02/01/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC591861

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2024

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
GLO7300	JM00001421	30/09/2023	7633/1	R$293,47	05/02/2024
GZA9J30	JM00000676	19/08/2023	7633/1	R$293,47	05/02/2024
HBR9198	JM00000608	12/08/2023	7625/1	R$293,47	05/02/2024
HBR9484	JM00001069	14/09/2023	5550/0	R$130,16	05/02/2024
HEU6B69	JM00001517	04/10/2023	7633/2	R$293,47	05/02/2024
HHS0182	JM00001561	05/10/2023	5550/0	R$130,16	05/02/2024
HJE8395	JM00001708	11/10/2023	5541/4	R$195,23	05/02/2024
HKI9F28	JM00001450	03/10/2023	5550/0	R$130,16	05/02/2024
HME1362	JM00000266	05/08/2023	5541/4	R$195,23	05/02/2024
HME1362	JM00000455	12/08/2023	5550/0	R$130,16	05/02/2024
HMG5B38	JM00001724	11/10/2023	7633/1	R$293,47	05/02/2024
KHK7657	JM00001439	07/10/2023	5550/0	R$130,16	05/02/2024
KVM9D14	JM00001305	26/09/2023	5550/0	R$130,16	05/02/2024
PWK1314	PM00000439	04/10/2023	5720/0	R$195,23	05/02/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 02/01/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD7B6DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 390/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS
3º Termo Aditivo do Contrato 390/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado
João de Deus Oliveira-ME, com sede na av. José Rabelo de Souza, nº 448, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo Sr**. João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 390/2022 no qual ajustaram O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 423/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25%

(vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

LOTE 04 - SETAS – FREIOS - FAROLETES					
Item	Quant. aditada	Unid.	Serviços	Valor do item	Valor total
01	10,25	serv.	Revisar sistema elétrico setas e freios	100,00	1.025,00
02	10,5	serv.	Trocar lâmpada de seta	40,00	420,00
03	13,25	serv.	Trocar lâmpada de freio	40,00	530,00
04	13,75	serv.	Trocar lâmpada de ré	36,50	501,88
05	10	serv.	Trocar chave de seta	70,00	700,00
06	19	serv.	Revisar caixa de fusíveis	50,00	950,00
07	9,75	serv.	Trocar relê de seta	39,00	380,25
08	7,5	serv.	Trocar chave de ignição	80,00	600,00
09	13,25	serv.	Trocar lâmpada de teto	30,00	397,50
Valor total aditivado no lote 04 R$ 5.504,63					

LOTE 06 - PASSAR APARELHO					
Item	Quant. aditada	Unid.	serviços	Valor do Item	Valor total
01	32,75	serv.	Passar aparelho no sistema elétrico para diagnosticar possíveis avarias	200,00	6.550,00
02	10	serv.	Socorro parte elétrica - zona urbana - passar aparelho	160,00	1.600,00
03	7,25	serv.	Socorro parte elétrica - zona rural - passar aparelho	220,00	1.595,00

Valor total aditivado no lote 06: R$ 9.745,00					
LOTE 07 - FIOS - DIVERSOS					
Item	Quant. aditada	Unid.	Serviços	Valor do item	Valor total
01	9,75	serv.	Instalar sinal sonoro de ré	33,00	321,75
02	3,75	serv.	Trocar pedal acelerador ônibus eletrônico	122,00	457,50
03	3,5	serv.	Revisar pedal acelerador ônibus eletrônico	186,00	651,00
04	10	serv.	Trocar palhetas	20,00	200,00
05	4	serv.	Recuperar chicote	220,00	880,00
Valor total aditivado no lote 07:					**R$ 2.510,25**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

João De Deus Oliveira - ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0122223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 360/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 448, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. João de Deus Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2023, o Contrato 360/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 05, 06, 07, 08 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - serviços mecânicos.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 416/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA ME					
Item	Descrição	Quantidade Aditivada	Unidade	Valor do Item	Valor Total do aditivo
07	Serviços elétricos em veículos pesados	14,6641	Horas	129,00	1.891,67

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

João De Deus Oliveira ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A44039AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Y

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Y
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 18 de Setembro de 2024

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 46.901.283/0001-43**; neste ato representada pelo(a) sr(a). Marina Maria Belo Lima, brasileira, viúva, aposentada, nascida a 05/06/1957, residente e domiciliado à Rua Pains, nº 139, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, CEP 35574-384, inscrita no CPF sob o nº 547.377.026-68,; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0005	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, SUSTENTA 35 KG POR GAVETA, ARQUIVO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA YALE COM CHAVE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, COM ESPESSURA 0,75MM – PINTADO NA COR CINZA COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO QUE SUSTENTA O PESO DA GAVETA MESMO ABERTA.	NEVAÇO / PROF 50	24	UN	688,00	16.512,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 19 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 46.901.283/0001-43

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C26C4243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**, para os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA	17.217.670/0001-67	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 862, Centro, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	Terraplanagem	18/12/2023	18/12/2033	5301-23-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

_____

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IAGOA SANTA - ASCAMARE	05.742.826/0001-40	Estrada Capim Puba, 255, Palmital l, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	26/12/2023	26/12/2033	2421-23-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F6DA00A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
Arvoredo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	10.411.862/0001-60	Gleba B, situado no lugar denominado Veredas Bairro do Lagoinha de Fora, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	E-04-01- Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.	6969-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2023

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DBECEB46

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024 - ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUALIDADE	PENDÊNCIA
14994	01.03.107.0264.001	Espólio de Otacília Matos Fadini	006.836.556-04	10605-426/2023	Exclusão de	Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei

		Coelho			proprietário	Municipal 3.080/2010)
8366	01.02.200.0260.001	Edney Aparecida da Silva	426.234.486-04	14536-426/2023	Exclusão de proprietário	
18260	01.03.026.0428.001	WRV Empreendimentos e Participações LTDA	01.567.382/0001-00	08235-426/2023	Inclusão de Proprietário	
16908	01.03.142.0046.001	Espólio de Wander Roberto Melo	008.713.706-20	05046-426/2023	Exclusão de proprietário	
14734	01.03.126.0084.001	Adilson Braga de Lima	613.623.956-68	10410-426/2023	Exclusão de proprietário	
22815	01.04.160.0056.001	Espólio de José Maria Eugenio Alves	270.330.076-04	8810-426/2023	Exclusão de proprietário	

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, nº 290 – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2024.

TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART
Coordenadora Municipal

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F46E338E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.456, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais nos termos das Leis Federais n. 662, de 6 de abril de 1949 e suas alterações; n. 6.802, de 30 de junho de 1980; n. 7.466, de 23 de abril de 1986; e n. 9.093, de 12 de setembro de 1995 e suas alterações, e nas Leis Municipais n. 2.744, de 25 de março de 2003 e n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de feriado e ponto facultativo para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

CONSIDERANDO a Portaria MGI n. 8.617, de 26 de Dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário oficial de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o exercício de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2024

MÊS	DIA	EVENTO	NATUREZA
Janeiro	1º Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	12 segunda-feira	Dia do Comerciário	Feriado Municipal
	13 terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	14 quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 13 horas
Março	29 sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abril	21 Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	30 quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	31 sexta-feira	-	Ponto Facultativo
Junho	29 sábado	Dia de São Paulo	Feriado Municipal
Setembro	06 sexta-feira	Dia do Muriaeense	Feriado Municipal
	07 sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02 sábado	Finados	Feriado Nacional
	15 sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional

Dezembro	24 terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após as 13 horas
	25 quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31 terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo após as 13 horas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CC51CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	044/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Credenciamento nº 001/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	BIOCENTER LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	061/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Credenciamento nº 001/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	FLAIR CONSULTORIA TECNICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	068/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2024.
CONTRATADA	BEATRIZ MENDOÇA DE PAULA; ANA LUCIA DE PAULA MUNIZ MANFARDINI; ROSANE DE CASSIA PAULA MUNIZ BARBOSA, VERA LUCIA DE PAULA ASSIS, WALTER ZANCANELLA, MARIA LUIZA ZANCANELLA HONORIO e LUCIA HELENA MENDONÇA DE PAULA LELLIS
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	048/2.022
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação processo n.º 074/2023, inexigibilidade n.º 008/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2024.
CONTRATADA	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:186DE18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.087/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11087/2023, de 1 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.754,58 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 630.754,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	13	R$ 190,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 190,63
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 139.876,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 139.876,82
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		

03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 50.945,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.945,10
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 27.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 73.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 73.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 7.993,04
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 7.993,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	240	R$ 228,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 228,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222	R$ 11.727,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.727,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 25.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	450	R$ 103.820,72
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		R$ 103.820,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2277-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	562	R$ 15.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	594	R$ 27.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	601	R$ 33.599,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.599,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 898		R$ 39.772,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.772,32
Total dos Créditos.....		**R$ 630.754,58**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 103.820,72
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		R$ 103.820,72
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 190,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 190,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50	R$ 69.054,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 69.054,90
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	51	R$ 23.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	52	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	R$ 78,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 78,67
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 55		R$ 6.477,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.477,80
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		

02.003.4.122.1.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	56	R$ 15.220,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.220,15
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	57	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58	R$ 30,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30,20
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2324-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2324-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1021	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50	R$ 50.945,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.945,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	209	R$ 228,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 228,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 11.727,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.727,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 8.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 8.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 9.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 9.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	440	R$ 1.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	462	R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	549	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	573	R$ 9.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	614	R$ 33.599,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.599,72
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 27.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 73.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 73.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 27.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	R$ 39.772,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.772,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 7.993,04

1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 7.993,04
Total dos Recursos.....		**R$ 630.754,58**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de novembro de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2023.12.29 11:40:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:471BF6FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.093/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11093/2023, de 9 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.531.056,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.531.056,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 508.673,68
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 508.673,68
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 200.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 200.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 270.507,15
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 270.507,15
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 22.274,66
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 22.274,66
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 109.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 109.300,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327	R$ 36.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	331	R$ 320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	450	R$ 203.980,69
2.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		R$ 203.980,69
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1000	R$ 32.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 48.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 48.000,00

Total dos Créditos.....		**R$ 1.531.056,18**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 203.980,69
2.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		R$ 203.980,69
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 270.507,15
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 270.507,15
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 22.274,66
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 22.274,66
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85	R$ 508.673,68
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 508.673,68
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 109.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 109.300,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R$ 320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 320,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 36.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 36.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	580	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 32.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 48.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 48.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.1026-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	965	R$ 200.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 200.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.531.056,18**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de novembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA	HELIO MARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CAMPOS:3753 CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminha 6362668	Assinado digitalmente por HELIO MARCIO assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2023.12.29 11:40:51-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1
	HELIO MARCIO CAMPOS	
Procurador Geral	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:02FBB7D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.095/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11095/2023, de 14 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 733.813,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 733.813,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		

02.003.4.122.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	R$ 303,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 303,12
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	134	R$ 62.959,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 62.959,58
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	252	R$ 37.013,87
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 37.013,87
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 57.894,08
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 57.894,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 35.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	R$ 35.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 35.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1026	R$ 57.216,04
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 57.216,04
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 348.426,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 348.426,87
Total dos Créditos.....		**R$ 733.813,56**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 57.894,08
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 57.894,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 35.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 35.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 35.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	52	R$ 303,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 303,12
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	R$ 9.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	125	R$ 21.612,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.612,50
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	R$ 31.847,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.847,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	232	R$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	234	R$ 0,01
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	236	R$ 1.642,35
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.642,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	240	R$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	241	R$ 6,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.122.18.2100-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	242	R$ 452,73
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 452,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	237	R$ 8.220,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.220,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254	R$ 2.587,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.587,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255	R$ 7.947,16
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.947,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 8.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	265	R$ 8,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	266	R$ 137,93
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 137,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	268	R$ 437,01
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 437,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 3.863,95
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.863,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 72.420,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 72.420,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 4.820,18
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.820,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	292	R$ 1.004,73
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.004,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	296	R$ 427,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 427,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 1.265,99
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.265,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 2.312,70
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.312,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 5.690,68
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.690,68
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R$ 5.269,34
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.269,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	319	R$ 1.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320	R$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	580	R$ 57.216,04
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 57.216,04
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	926	R$ 56.447,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 56.447,64
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	933	R$ 3.643,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.643,43
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	R$ 98.710,02

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 98.710,02
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	938	R$ 4.739,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.739,25
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 90.581,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.581,49
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	942	R$ 12.181,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.181,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 4.494,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.494,39
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	957	R$ 42.629,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.629,45
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	977	R$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 733.813,56**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU= Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN= HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:Data:2023.12.2911:41:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:E795242A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.100/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11100/2023, de 20 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.347.735,15 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.347.735,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	R$ 3.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 50.203,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 50.203,29
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	101	R$ 26.763,20
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 26.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 39.297,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.297,42
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 264.967,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 264.967,04

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 232.128,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 232.128,97
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	240	R$ 194,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 194,31
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	239	R$ 108,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 108,92
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 5.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 26.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 26.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327	R$ 257.722,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 257.722,64
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	328	R$ 53.397,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.397,60
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	R$ 15.840,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.840,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	989	R$ 31.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 31.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R$ 86.870,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 86.870,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	680	R$ 11.375,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.375,04
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R$ 3.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1027	R$ 268,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 268,90
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R$ 39.297,42
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 39.297,42
Total dos Créditos.....		**R$ 1.347.735,15**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	R$ 370,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 370,16
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	18	R$ 145,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 145,20
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	20	R$ 2.441,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.441,92
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	21	R$ 4.035,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.035,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	22	R$ 9.084,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.084,55
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		

02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	23	R$ 8.351,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.351,07
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	R$ 5.068,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.068,05
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	31	R$ 5.999,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.999,95
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	47	R$ 3.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	R$ 1.078,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.078,80
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	35	R$ 1.482,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.482,20
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	45	R$ 2.497,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.497,51
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	46	R$ 326,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 326,42
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	47	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49	R$ 1.252,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.252,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 50.203,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 50.203,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	209	R$ 194,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 194,31
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	265	R$ 4.267,60
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 4.267,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 5.260,38
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 5.260,38
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	276	R$ 8.494,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.494,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	277	R$ 1.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R$ 5.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 6.978,02
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.978,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 108,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 108,92
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	329	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	333	R$ 1.015,10

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	338	R$ 178,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 178,89
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	356	R$ 43.407,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.407,55
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	374	R$ 1.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.200,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	372	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	375	R$ 60.706,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.706,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	377	R$ 1.576,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.576,89
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1014	R$ 160,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 160,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	381	R$ 1.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.302,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	395	R$ 1.784,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.784,94
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	R$ 1.572,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.572,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R$ 3.347,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.347,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	409	R$ 12.699,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.699,57
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 72.652,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 72.652,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 17.476,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.476,87
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 53.397,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.397,60
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	991	R$ 125,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 125,53
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	385	R$ 2.113,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.113,13
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	388	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	R$ 1.226,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.226,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	419	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	420	R$ 897,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 897,50

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	421	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	422	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	424	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	425	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	426	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 31.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 31.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.67.00.00.00.00 - Depósitos Compulsórios	447	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	457	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	448	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 21.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	480	R$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	496	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	563	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	564	R$ 5.174,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.174,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	571	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	677	R$ 11.375,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.375,04
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 3.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 26.763,20
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 26.763,20
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 39.297,42
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 39.297,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	852	R$ 17.478,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.478,25
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	854	R$ 33.164,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.164,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	R$ 146.200,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 146.200,85
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 36.320,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36.320,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 153.596,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 153.596,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	882	R$ 135.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 135.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 16.817,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.817,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	896	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	900	R$ 22.343,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.343,93
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	911	R$ 520,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 520,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 28.506,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.506,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	R$ 268,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 268,90
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R$ 39.297,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.297,42
Total dos Recursos.....		**R$ 1.347.735,15**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2023.12.29 11:42:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:7E89DB70

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.106/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11106/2023, de 24 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 806.269,02 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 806.269,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 26.676,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.676,11
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 21.543,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.543,11
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 45.559,82
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 45.559,82
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200	R$ 170,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 170,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 5.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	252	R$ 62.237,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 62.237,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 3.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 271.011,40
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 271.011,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 22.608,54
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 22.608,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	R$ 38.334,38
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 38.334,38
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 95.904,06
1.701.000.3210 - Outras transferências de convênio dos Estados e DF e suas entidades principal		R$ 95.904,06
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	R$ 32.916,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.916,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	371	R$ 9.959,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.959,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	430	R$ 37.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 37.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	443	R$ 21,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	466	R$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	R$ 17.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	529	R$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	523	R$ 21.543,11
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 21.543,11

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 16.562,91
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 16.562,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978	R$ 13.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	626	R$ 7.093,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.093,71
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 26.676,11
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 26.676,11
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1009	R$ 5.351,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.351,06
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	977	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 806.269,02**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 45.559,82
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 45.559,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 95.904,06
1.701.000.3210 - Outras transferências de convênio dos Estados e DF e suas entidades principal		R$ 95.904,06
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	39	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 21.543,11
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 21.543,11
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	151	R$ 170,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 170,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	209	R$ 591,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 591,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 404,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 404,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 38.334,38
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 38.334,38
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 1.761,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 58,96
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.702,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 1.004,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.004,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 5.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 3.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	292	R$ 365,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 365,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R$ 16.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	R$ 4.424,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 424,29
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 1.614,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.614,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	285	R$ 271.011,40
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 271.011,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 7.608,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.608,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	321	R$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	323	R$ 2.069,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.069,60
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	R$ 4.285,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.285,65
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	R$ 4.681,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.681,83
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	372	R$ 2.509,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.509,88
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	409	R$ 3.931,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.931,35
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 24.699,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.699,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	385	R$ 2.768,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.768,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 37.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 37.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	458	R$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	463	R$ 21,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	498	R$ 13.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	498	R$ 17.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R$ 16.562,91
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 16.562,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	523	R$ 21.543,11
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.543,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	617	R$ 7.093,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.093,71
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	617	R$ 26.676,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.676,11
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 26.676,11
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 26.676,11
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	845	R$ 5.351,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.351,06
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 806.269,02**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2023.12.29 11:43:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:5A7701E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.110/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11110/2023, de 30 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.115.356,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 4.115.356,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49	R$ 2.970,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.970,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 842,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 842,41
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	78	R$ 5.719,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.719,37
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 3.433,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.433,48
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 73.418,15
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 73.418,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 15.823,15
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.823,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 0,15
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R$ 856.026,41
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 856.026,41
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	261	R$ 281.939,27
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 281.939,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R$ 163.604,53
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 163.604,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	261	R$ 1,30
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 1,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 443.620,44
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 443.620,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 27.571,08
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 27.571,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R$ 179.175,78
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 179.175,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 38.615,89
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 38.615,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 78.148,57
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 78.148,57
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 0,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 0,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316	R$ 7.434,39
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 7.434,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	434	R$ 26.161,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 26.161,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 1.016,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.016,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 605,82
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 605,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433	R$ 95.919,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 95.919,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	434	R$ 123,56
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 123,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433	R$ 2.023,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.023,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	479	R$ 24.471,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.471,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	488	R$ 1.658,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.658,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	R$ 14.305,64

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.305,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	506	R$ 512,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 512,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 2.117,18
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.117,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 194,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.058,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.058,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	478	R$ 113.545,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 113.545,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 64.806,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 64.806,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	479	R$ 0,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,08
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	R$ 0,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	478	R$ 5.691,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.691,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 730,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 730,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	532	R$ 5.280,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.280,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 10.976,22
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.976,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 28.610,64
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 28.610,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	R$ 7.614,65
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 7.614,65
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	R$ 691.192,57
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 691.192,57
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	526	R$ 158.573,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 158.573,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	527	R$ 34.317,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 34.317,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	526	R$ 2.371,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.371,88
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	R$ 19.078,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.078,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	544	R$ 14.816,91
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.816,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 1.023,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.023,47

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 2.640,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 3.175,76
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 3.175,76
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.058,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 137.407,05
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 137.407,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 110.388,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 110.388,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 49.995,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 49.995,09
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	544	R$ 0,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 0,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 3.145,41
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.145,41
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 25.406,16
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 25.406,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 3.872,12
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 3.872,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 0,01
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 0,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 364,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 364,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 5.090,81
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.090,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 2.312,13
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.312,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 39.662,36
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 39.662,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 0,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 25.089,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.089,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 194,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 507,36
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 507,36
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	596	R$ 1.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 22.740,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.740,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 4.901,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	642	R$ 2.401,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.401,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 0,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	642	R$ 0,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,01
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 654,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 654,72
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675	R$ 6.352,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.352,33
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675	R$ 5.287,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.287,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	866	R$ 1.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	855	R$ 25.041,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.041,43
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	856	R$ 7.584,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.584,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	856	R$ 212,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 212,97
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	866	R$ 1.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	866	R$ 1.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.650,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930	R$ 2.845,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.845,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	931	R$ 613,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 613,27
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	939	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1033	R$ 4.580,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.580,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1025	R$ 4.253,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.253,31
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959	R$ 98.484,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 98.484,38
Total dos Créditos.....		**R$ 4.115.356,29**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 605,82
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 605,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.117,18
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.117,18
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 194,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.058,59

1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.058,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.058,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 28.610,64
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 28.610,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 7.614,65
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 7.614,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.175,76
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 3.175,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.058,59
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.058,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.312,13
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.312,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 137.407,05
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 137.407,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 39.662,36
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 39.662,36
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 73.418,15
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 73.418,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 15.823,15
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.823,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 163.604,53
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 163.604,53
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 27.571,08
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 27.571,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 179.175,78
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 179.175,78
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 38.615,89
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 38.615,89
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 95.919,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 95.919,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 113.545,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 113.545,14
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 64.806,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 64.806,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 691.192,57
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 691.192,57
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 158.573,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 158.573,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 34.317,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 34.317,62
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 110.388,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 110.388,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 49.995,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 49.995,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 25.041,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.041,43
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 7.584,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.584,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,15
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,24
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 123,56
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 123,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,06
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.371,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.371,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 212,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 212,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.433,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.433,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.023,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.023,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.691,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.691,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 730,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 730,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 19.078,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.078,31
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.145,41
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.145,41
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 25.089,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.089,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 654,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 654,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.287,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.287,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.650,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 25.406,16
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 25.406,16
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 194,95
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 194,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.872,12
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 3.872,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 507,36
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 507,36
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,01
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 0,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 364,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 364,94
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50	R$ 2.970,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.970,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62	R$ 842,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 842,41
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62	R$ 5.719,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.719,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 856.026,41
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 856.026,41
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 281.939,27
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 281.939,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 7.434,39
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 7.434,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 1,30
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 1,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 78.148,57
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 78.148,57
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 365.472,31
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 365.472,31
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 78.148,13
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 78.148,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 26.161,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 26.161,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 1.016,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.016,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 24.471,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.471,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 1.658,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.658,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 14.305,64
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.305,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 512,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 512,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 5.280,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.280,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 14.816,91
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.816,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 1.023,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.023,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 2.640,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 5.090,81
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.090,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 10.976,22
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.976,22
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	R$ 2.740,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.740,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	R$ 4.901,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	R$ 2.401,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.401,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	R$ 1.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	R$ 6.352,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.352,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	857	R$ 1.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.320,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	R$ 2.845,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.845,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	R$ 613,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 613,27
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	R$ 4.253,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.253,31
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	R$ 4.580,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.580,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	960	R$ 98.484,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 98.484,38
Total dos Recursos.....		**R$ 4.115.356,29**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:Data:2023.12.2911:53:36-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:B5921752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020 EDITAL Nº 03/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 6.806 DE 11 DE JULHO DE 2023; CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3.472/2019 determina a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos o Poder Executivo do Município de Paracatu, às pessoas negras (pretas ou pardas); e CONSIDERANDO o surgimento de vagas além das previstas no Edital de Concurso Público nº 01/2020;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra.
1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, no **Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Paracatu**, localizado no endereço: **Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG**, **no dia 07 de janeiro de 2024, nos horários especificados no anexo único ao presente edital.**
1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original).
1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação, e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tenha se declarado pessoa negra e que tenha optado por concorrer às vagas reservadas, deverá se apresentar pessoalmente à Comissão da Heteroidentificação.
2.2. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.
2.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
2.4. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará o seguinte aspecto:
a) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
2.4.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
2.4.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
2.4.3. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
2.4.4. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
2.4.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito.
2.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.4;
b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação nos termos do edital de convocação;
d) evadir-se do local de realização da heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
e) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito "b" do item 2.4 deste edital de convocação.
2.5.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
2.5.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 2.5.1., será eliminado do procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
2.5.3. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.6. O não enquadramento do candidato como pessoa negra, nos termos do subitem 2.5, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.7.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.
2.7.2. A hipótese de que trata o subitem 2.7 não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9. Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá pedido de recurso, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Paracatu, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.
2.9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal, nomeada através de portaria.
2.9.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. **3.1.1.** O não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.1.2. O candidato convocado que tenha solicitado a utilização do resultado de banca realizada para outro cargo, deste concurso edital nº 01/2020, fica dispensado de comparecer a banca de heteroidentificação.
3.2. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
3.3. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br > Serviços para o Cidadão > Concursos > Edital nº 01/2020 > Arquivos, na data provável de 09 de janeiro de 2024.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 001/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 03/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
ADMINISTRADOR	20	LILIANE GUIMARÃES RABELO	**13:00 H**
ADVOGADO	58	JÚLIO CÉSAR SOARES DE AZEVEDO	**13:00 H**
ADVOGADO	75	JULIANA MARTINS TEIXEIRA DOS SANTOS	**13:00 H**
ADVOGADO	107	SARA JOSÉ COIMBRA	**13:00 H**
ALMOXARIFE	5	LILIAN FAUSTINO NASCIMENTO	**13:00 H**
ALMOXARIFE	6	ROSE SILVA SANTOS	**13:00 H**
ALMOXARIFE	23	WISLEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	**13:00 H**
ALMOXARIFE	53	ZÉLIA BARBOSA	**13:00 H**
AUXILIAR DE SECRETARIA	26	JULIANA PIRES SANTOS	**13:00 H**
AUXILIAR DE SECRETARIA	54	JAQUELINE LEMES DO PRADO	**13:00 H**
ENGENHEIRO CIVIL	35	OSVALDO COIMBRA DINIZ	**13:00 H**
FARMACÊUTICO	3	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	**13:00 H**
FARMACÊUTICO	4	MARIA JACIARA FERREIRA TRINDADE FUKUI	**13:00 H**
FARMACÊUTICO	13	ISITYS LORHANNE GOMES CALÇADO	**13:00 H**
FARMACÊUTICO	21	RAÍZA SANTOS MELO	**13:00 H**
FISIOTERAPEUTA	7	THIAGO MARTINS DE SOUSA	**13:00 H**
FISIOTERAPEUTA	23	MARTA FABIANA TEIXEIRA DE SOUZA	**13:00 H**
FISIOTERAPEUTA	25	ISADORA CLARA MACHADO	**13:00 H**
FISIOTERAPEUTA	41	MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA	**13:00 H**
FISIOTERAPEUTA	55	CAROLINA DE OLIVEIRA PAZ RIBEIRO	**13:00 H**
FISIOTERAPEUTA	57	LEYDIANE CRISÓSTOMO DA SILVA	**13:00 H**
HISTORIADOR	12	LIECI RODRIGUES RAMOS FRANCISCO.	**13:00 H**
HISTORIADOR	18	DIEIMISON DA SILVA GONÇALVES	**13:00 H**
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6	DIEGO ANTÔNIO DOS SANTOS	**13:00 H**
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	11	SAMUEL MOREIRA CARVALHO	**13:00 H**
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15	PEDRO ALVES GUALBERTO	**13:00 H**
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	3	DEISE COSTA NOGUEIRA	**13:00 H**
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	8	JULIANA RUELA MENDES	**13:00 H**
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	4	CLÁUDIA DA MOTA SILVA	**13:00 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	14	VITOR SOARES DA SILVA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	16	KARINE BARBOSA OLIVEIRA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	22	NAIARA COSTA MARTINS	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	23	CAMILLA FRANÇA MESQUITA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	24	ALISON WELITON DA SILVA PEREIRA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	28	KELLY APARECIDA MOREIRA DOS REIS	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	31	CÁRITA SILVA NEIVA MARTINS	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	33	ANNE DA SILVA SOARES MARINHO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	34	LECI MELO GUIMARÃES	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	36	LUCIANA CARDOSO MELO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	38	GISELE CORREIA DE ANDRADE	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	41	CÉLIA CRISTINA GONÇALVES ARAÚJO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	44	MARCELA FERNANDA MÜLLER FURTADO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	46	EDILANE GONÇALVES MACIEL	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	53	REGIANE GOMES DINIZ	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	54	JEANE SILVA JORDAO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	57	LUZIA LEIDJANE MENDONÇA FERNANDES	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	58	ELAINE REIS CALÇADO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	59	VALDIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	65	CRISTINA FERNANDES NEIVA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	67	DENISE GOMES DA SILVA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	72	JANAINA CORREIA BARBOSA	**13:30 H**

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	77	LAIZA RODRIGUES ALVES	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	80	PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA FREIRE	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	83	ALINE RODRIGUES SOUSA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	86	MARILENE ALVES FERREIRA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	88	DENISE RODRIGUES BARBOSA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	93	MARINÊS JOSÉ DO NASCIMENTO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	94	PRISCILLA NORONHA TEIXEIRA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	96	GLEIDIANE ANTÔNIO DA SILVA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	97	FLÁVIO GONÇALVES ARAUJO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	98	MAIRA BEATRIZ NASCIMENTO COSTA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	99	FERNANDA APARECIDA ALVES DA CUNHA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	106	LAÍS OLIVEIRA LIMA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	107	JAQUELINE OLIVEIRA RUELA	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	124	DANIELA LIMA MACEDO BARCELAR	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	134	SARAH ANDRADE REIS ASSUNÇÃO	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	135	ROMILDA SIMÕES GONÇALVES	**13:30 H**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	149	THAÍS DA SILVA PEREIRA GOMES	**13:30 H**

Paracatu – Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:28CAAFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/203
PROCESSO Nº 081/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DURANTE O ANO DE 2024, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, DESTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA, CNPJ Nº 41.785.874/0001-89,** no valor total de **R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE E MIL REAIS).** Conforme descrito abaixo.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	PC	1.200	Açúcar 5 Kg. Açúcar cristal Especial, embalado em pacote de 5 kgs, devendo conter no mínimo a cada 5g: valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g.	R$ 17,90	R$ 21.480,00
2	PC	2.400	Arroz 5 Kg tipo 1: **Pacote de 5 Kgs**. grãos de arroz "in natura", provenientes da espécie Oryza sativa, beneficiados, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1, de procedência nacional. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Portaria no 269 de 17/11/88 e anexos, MA, lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução nº 34/76 da CNNPA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Portaria nº 329, de 02/09/85, MA e Resolução – RDC nº 347 de 16/12/02, ANVISA/MS, complementada pelas Portarias nos 157 de 04/11/91, 80 de 10/04/92, 01 de 09/01/989 e 10 de 12/04/96 do ministério da agricultura para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Portaria n. º259, de 20/9/02 - ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Portaria nº. 167/semab-sec, de 24/12/99 e Lei federal nº. 8.078, de 11/09/90 - código de defesa do consumidor). O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser saco plástico incolor, transparente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 (cinco) quilogramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na portaria do INMETRO n° 74, de 25/05/95.	R$ 33,21	R$ 79.490,40
3	UN	1.800	Bolacha Recheada. Pacote de 135grs, Valor energético 106kcal, Carboidrato 16g, Proteinas 1,3g, Grasas totales 4,1g, grasas saturadas 2,0g, grasas trans 0g, fibras alimentares 0g, sódio 61mg.	R$ 2,60	R$ 4.680,00
4	PC	1.200	Café pcte 1kg. Café em pó, extra forte, embalado em pacote aluminizado de 1kg à vácuo puro, composição nutricional mínima a cada 05g: valor calórico 10 kcal, carboidratos menor que 01g, proteínas menor que 01g, gorduras totais 0,5g, gordura saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 03 g, ferro 0	R$ 39,10	R$ 46.920,92
5	LA	1.200	Extrato/ Molho de Tomate 340g. Extrato de tomate simples concentrado, embalado em lata com 340gr, composição nutricional mínima a cada porção de 25g: valor calórico 15 kcal, carboidratos 3,0g, proteínas menor que 1,0g, gorduras totais 0g, ferro 0,4mg, sódio 100,0mg.	R$ 6,57	R$ 7.887,96
6	PC	1.200	Farinha de Mandioca 500 g. Farinha de mandioca, embalada em pacote de 500g, composição nutricional mínima a cada porção de 50g: valor calórico 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4,0g, gorduras totais 1,0g, fibra alimentar 3,0g, sódio 85mg.	R$ 6,50	R$ 7.800,00
7	KG	2.400	Feijão 1Kg. Feijão carioca tipo 1, novo, cor clara, pct de 1kg, devendo conter no mínimo a cada porção de 30g: valor calórico 100 kcal, carboidratos 16g, proteínas 7g, fibra alimentar 8g, cálcio 31mg, ferro 2mg.	R$ 6,80	R$ 16.320,00
8	UN	600	Iogurte com Polpa de Morango 540g	R$ 6,810	R$ 4.086,00
9	PC	2.400	Macarrão com Ovos 500g. Macarrão com ovos tipo espaguete, embalado em pacote de 500 g composição mínima de ingredientes: sêmola de trigo, ovos, amido de milho, cúrcuma e urucum (corante natural) conter glúten e composição nutricional mínima a cada 100g, valor calórico 350 kcal, carboidratos 73g, proteínas 11g, colesterol 50mg, cálcio 17mg, fibra alimentar 03 g.	R$ 3,990	R$ 9.576,00
10	LT	2.400	Óleo Soja. Óleo de soja refinado, embalado em lata ou pet de 900 ml, devendo conter no mínimo para cada porção de 15ml: valor calórico 120 kcal, gorduras totais 14g,	R$ 5,86	R$

			gorduras saturadas 2g, gorduras monoinsaturadas 4g, gorduras poli-insaturadas 8g, vitamina e 2mg, colesterol 0 mg.		14.064,00
11	KG	1.200	Sal refinado extra iodado, embalado em pacote de 1kg, composição mínima: cloreto de sódio, iodado de potássio, antiumectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio.	R$ 2,581	R$ 3.097,20
12	UN	600	Suco em pó para 10 Litros: Valor energético 21kcal=88kj, carboidratos 5,0g, sódio 23mg, Vitamina C 14mg.	R$ 8,710	R$ 3.097,20
VALOR GLOBAL					R$ 220.000,00
DUZENTOS E VINTE MILREAIS					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 04 de Dezembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A82B349C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO I EMENDAS 2024 (1)

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS				
VEREADOR	**SETOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**DOTAÇÃO**
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	SAÚDE	Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 40.000,00	433
		Associação de Proteção dos Animais – APA	R$ 7.909,09	477
		Lar São Vicente de Paulo	R$ 15.000,00	433
		Secretaria de Saúde – Exames e Consultas	R$ 10.000,00	439
		Casa Espirita do Samaritano	R$ 10.000,00	433
	OUTROS	Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 10.000,00	216
		Creche Dalella Tannus	R$ 10.000,00	263
		Associação José do Patrocínio	R$ 10.000,00	317
		ONG Ação Bem Viver	R$ 5.000,00	317
		Projeto Social Futebol Solidário	R$ 3.000,00	338
		Associação dos Produtos sem Agrotóxicos	R$ 5.000,00	731
		Associação Profissionalizante Jovem Cidadão	R$ 6.909,09	32
		Associação Comunidade Tamboril	R$ 5.000,00	731
		União dos Estudantes do Prata e Campina Verde	R$ 3.000,00	176
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 10.000,00	282
		Conselho de Segurança Pública – CONSEP	R$ 8.000,00	51
		Associação Cultural de Capoeira Ginga que Educa	R$ 2.000,00	317
		Associação Cultural Monica Baltazar de Souza	R$ 5.000,00	317
		TOTAL - VEREADORA: ANE ROSE VIEIRA FREITAS	**R$ 165.818,18**	
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	SAÚDE	Associação de Proteção dos Animais – APA	R$ 32.909,09	477
		Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 50.000,00	433
	OUTROS	Associação do Assentamento da Fazenda Douradinho	R$ 5.000,00	731
		Associação Comunidade da Boa Vista	R$ 5.000,00	731
		Associação Comunidade Monjolinho	R$ 10.000,00	731
		Associação Comunitária Tamboril	R$ 10.000,00	731
		Conselho de Segurança Pública – CONSEP	R$ 20.000,00	51
		Creche Dalela Tannús	R$ 5.000,00	263
		Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 10.000,00	216
		União dos Estudantes do Prata e Campina Verde	R$ 909,09	176
		Associação Cultural Monica Baltazar de Souza	R$ 7.000,00	317
		Associação das Três Barras	R$ 5.000,00	731
		Festa do Congado	R$ 5.000,00	298
		TOTAL - VEREADOR: ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	**R$ 165.818,18**	
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	SAÚDE	Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 50.000,00	433
		Associação de Proteção dos Animais – APA	R$ 10.000,00	477
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 15.000,00	433
		Casa Espirita do Samaritano	R$ 7.909,09	433
	OUTROS	Associação Comunitária Tamboril	R$ 14.000,00	731
		Associação Evangélica Irmãos Filadélfia	R$ 20.000,00	317
		Creche Dalela Tannus	R$ 15.909,09	263
		Congado Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito	R$ 20.000,00	298
		União dos Estudantes Prata e Campina Verde	R$ 2.000,00	176
		ONG Ação Bem Viver	R$ 11.000,00	317
		TOTAL - CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	**R$ 165.818,18**	
CLEITON DIAS DA SILVA	SAÚDE	Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 25.000,00	433
		Lar São Vicente de Paulo	R$ 5.000,00	433
		Associação de Proteção dos Animais – APA	R$ 5.000,00	477
		Casa Espirita do Samaritano	R$ 5.000,00	433
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 5.000,00	433
		UBS Bairro Primavera	R$ 5.000,00	377
		Construção do Hospital Municipal	R$ 25.000,00	448
		Creche Dalela Tannus	R$ 7.909,09	433
	OUTROS	Assentamento Paulo de Faria	R$ 30.000,00	731
		Igreja Assembleia de Deus – Ministério Rumo ao Céu de Glória	R$ 15.000,00	317
		Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Prata	R$ 15.000,00	317
		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 15.000,00	346
		União dos Estudantes Prata e Campina Verde	R$ 2.909,09	176

		Projeto Social Futebol Solidário (Futebol contra a fome)	R$ 5.000,00	338
		TOTAL - VEREADOR: CLEITON DIAS DA SILVA	**R$ 165.818,18**	
DANILO SILVA VIEIRA	SAÚDE	Associação de Proteção dos Animais - APA	R$ 32.909,09	477
		Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 50.000,00	433
	OUTROS	Associação do Assentamento da Fazenda Douradinho	R$ 5.000,00	731
		Associação Comunidade da Boa Vista	R$ 20.000,00	731
		Associação Comunidade Monjolinho	R$ 20.000,00	731
		Associação Comunitária Tamboril	R$ 7.000,00	731
		Associação Terra Prometida Nova Aliança	R$ 5.000,00	731
		Conselho de Segurança Pública – CONSEP	R$ 10.000,00	51
		Creche Dalela Tannús	R$ 5.000,00	263
		Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 5.000,00	216
		Associação de Assistência Técnica e Rural Urbana	R$ 5.000,00	731
		União dos Estudantes do Prata e Campina Verde	R$ 909,09	176
		TOTAL - VEREADOR: DANILO SILVA VIEIRA	**R$ 165.818,18**	
DONILSON NUNES SILVA	SAÚDE	Construção do Hospital Municipal	R$ 82.909,09	448
	OUTROS	Associação dos Músicos do Município de Prata	R$ 9.909,09	317
		Associação Comunitária Comunidade da Prata	R$ 15.000,00	731
		Associação Cultural e Folclore da Cia Unidos dos Reis de Nossa Senhora Aparecida	R$ 14.000,00	304
		Secretaria de Agricultura	R$ 10.000,00	720
		Associação Esporte do Prata	R$ 14.000,00	338
		ONG Ação Bem Viver	R$ 5.000,00	317
		Clube Recreativo José do Patrocínio	R$ 15.000,00	317
		TOTAL - VEREADOR: DONILSON NUNES SILVA	**R$ 165.818,18**	
FABIO EUSTÁQUIO PEREIRA	SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde – Custeio	R$ 130.818,18	439
	OUTROS	Associação Profissionalizante Jovem Cidadão - Capital	R$ 5.000,00	32
		Associação do Assentamento Douradinho - Custeio	R$ 5.000,00	731
		ONG – Ação Bem Viver – Capital	R$ 3.000,00	317
		União dos Estudantes do Prata e Campina Verde - Custeio	R$ 2.000,00	176
		Conselho Municipal de Pastores do Prata (Secretaria de Cultura) - Custeio	R$ 20.000,00	317
		TOTAL - VEREADOR: FABIO EUSTÁQUIO PEREIRA	**R$ 165.818,18**	
JAIR PIRES	SAÚDE	Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 82.909,09	433
	OUTROS	Associação Cultural e Folclore da Cia Unidos dos Reis de Nossa Senhora Aparecida	R$ 5.000,00	304
		Associação de Esporte do Prata	R$ 10.000,00	338
		Conselho de Desenvolvimento da Comunidade do Monjolinho - CODECOM	R$ 5.000,00	731
		Creche Dalela Tannus	R$ 15.000,00	263
		Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 17.909,09	216
		Secretaria de Agricultura	R$ 10.000,00	745
		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 5.000,00	346
		Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$ 5.000,00	699
		Conselho de Segurança Pública – CONSEP	R$ 10.000,00	51
		TOTAL - VEREADOR: JAIR PIRES	**R$ 165.818,18**	
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	SAÚDE	Associação de Proteção dos Animais APA	R$ 32.909,09	477
		Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 50.000,00	433
	OUTROS	Associação do Assentamento da Fazenda Douradinho	R$ 5.000,00	731
		Associação Comunidade da Boa Vista	R$ 20.000,00	731
		Associação Comunidade Monjolinho	R$ 20.000,00	731
		Associação Comunitária Tamboril	R$ 7.000,00	731
		Associação Terra Prometida Nova Aliança	R$ 5.000,00	731
		Conselho de Segurança Pública – CONSEP	R$ 10.000,00	51
		Creche Dalela Tannus	R$ 5.000,00	263
		Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 5.000,00	216
		Associação de Assistência Técnica Rural e Urbana	R$ 5.000,00	731
		União dos Estudantes do Prata e Campina Verde	R$ 909,09	176
		TOTAL - VEREADOR: NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	**R$ 165.818,18**	
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	SAÚDE	Secretária Municipal de Saúde	R$ 42.909,09	439
		Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 40.000,00	433
	OUTROS	Lar São Vicente de Paulo	R$ 25.000,00	524
		Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 10.000,00	216
		Creche Dalela Tannus	R$ 7.000,00	263
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 6.000,00	282
		Associação Comunitária Tamboril	R$ 8.000,00	731
		Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo	R$ 7.000,00	524
		Associação dos Produtores Sem Agrotóxicos	R$ 7.000,00	731
		Associação de Proteção Animal APA	R$ 4.000,00	477
		ONG – Ação Bem Viver	R$ 2.909,09	317
		Associação José do Patrocínio	R$ 2.000,00	317
		Projeto Social Futebol Solidário (Futebol contra a fome)	R$ 4.000,00	338
		TOTAL - VEREADOR: OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	**R$ 165.818,18**	
TIAGO NUNES MENEZES SILVA	SAÚDE	Associação Pratense de Combate ao Câncer	R$ 40.000,00	433
		Lar São Vicente de Paulo	R$ 10.000,00	433
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 10.000,00	433
		Associação de Proteção Animal APA	R$ 5.000,00	477
		Posto de Saúde da Comunidade das Três Barras	R$ 17.909,09	377
	OUTROS	Associação de Esportes do Prata	R$ 15.000,00	338
		Secretaria de Cultura	R$ 12.000,00	301
		Associação das Três Barras	R$ 39.000,00	731
		Associação Comunidade Tamboril	R$ 10.000,00	731
		Associação de Esportes Solidário	R$ 3.000,00	338
		Escola Municipal Padre João Anesi	R$ 3.909,09	216
		TOTAL - VEREADOR: TIAGO NUNES MENEZES SILVA	**R$ 165.818,18**	

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0EAA415B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO II EMENDAS 2024

ANEXO II – EMENDAS IMPOSITIVAS -CONSOLIDAÇÃO				
UNIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.50.41	Manutenção Secretaria de Governo	32	11.909,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.01.00.06.181.0003.2054.3.3.50.41	Contribuição ao CONSEP	51	58.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.50.41	Manutenção Secretaria de Educação	176	12.636,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.07.02.12.361.0006.1065.4.4.90.51	Construção e Reforma de Espaços Educacionais	216	61.818,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.50.41	Manutenção da Educação Infan l - Creche	263	62.909,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.07.02.12.367.0006.2078.3.3.50.41	Manutenção da Educação Inclusiva	282	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30	Promoção de Eventos e fes vidades Culturais	298	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39	Promoção de Eventos e fes vidades Culturais	301	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.50.41	Promoção de Eventos e fes vidades Culturais	304	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.50.41	Realização e apoio a Projetos Ar s cos Culturais	317	147.818,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.50.41	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	338	54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30	Promover Eventos Espor vos e de Lazer	346	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	377	22.909,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.50.41	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório e Policlínica	433	518.727,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório e Policlínica	439	183.727,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.10.02.10.302.0005.1073.4.4.90.51	Construção do Hospital Municipal	448	107.909,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.50.41	Manutenção da Vigilância Ambiental - Zoonoses	477	130.636,36
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.50.41	Manter Programas Assistenciais	524	32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39	Manutenção do Setor de Limpeza	699	5.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	02.15.00.20.608.0012.1024.3.3.90.30	Construção e Reforma de Pontes e Pon lhões	720	10.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.50.41	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural	731	302.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30	Setor de Manutenção e Conservação	745	10.000,00
TOTAL GERAL DAS EMENDAS				1.823.999,98

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F31D7848

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXO III EMENDAS 2024

ANEXO III – EMENDAS IMPOSITIVAS – POR AÇÃO		
DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R$)
Associação Pratense de Combate ao Câncer	433	427.909,09
Associação de Proteção dos Animais – APA	477	130.636,36
Lar São Vicente de Paulo	433	30.000,00
Lar São Vicente de Paulo	524	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde – Exames e Consultas	439	183.727,27
Casa Espirita do Samaritano	433	22.909,09
Escola Municipal Padre João Anesi	216	61.818,18
Creche Dalela Tannus	263	62.909,09
Creche Dalela Tannus	433	7.909,09
Associação José do Patrocínio	317	12.000,00
Clube Recrea vo José do Patrocinio	317	15.000,00
ONG Ação Bem Viver	317	26.909,09
Projeto Social Futebol Solidário	338	15.000,00
Associação dos Produtos sem Agrotóxicos	731	12.000,00
Associação Profissionalizante Jovem Cidadão	32	11.909,09
Associação Comunitária Tamboril	731	61.000,00
União dos Estudantes do Prata e Campina Verde	176	12.636,36
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	282	16.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	433	30.000,00
Conselho de Segurança Pública – CONSEP	51	58.000,00
Associação Cultural de Capoeira Ginga que Educa	317	2.000,00
Associação Cultural Monica Baltazar de Souza	317	12.000,00
Associação do Assentamento da Fazenda Douradinho	731	20.000,00
Associação Comunidade da Boa Vista	731	45.000,00
Associação Comunidade Monjolinho	731	50.000,00
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de Monjolinho - CODECOM	731	5.000,00
Associação das Três Barras	731	44.000,00
Festa Congado	298	5.000,00
Congado Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito	298	20.000,00
Associação Cultural e Folclore da Cia Unidos dos Reis de Nossa Senhora Aparecida	304	19.000,00
Associação Evangélica Irmãos Filadélfia	317	20.000,00
UBS Bairro Primavera	377	5.000,00
Posto de Saúde da Comunidade das Três Barras	377	17.909,09
Construção do Hospital Municipal	448	107.909,09
Assentamento Paulo Faria	731	30.000,00
Igreja Assembleia de Deus – Ministério Rumo ao Céu de Glória	317	15.000,00
Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Prata	317	15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	346	20.000,00
Associação Terra Prome da Nova Aliança	731	10.000,00
Associação de Assistência Técnica e Rural Urbana	731	10.000,00
Associação dos Músicos do Município de Prata	317	9.909,09
Associação Comunitária Comunidade da Prata	731	15.000,00
Secretaria de Agricultura	720	10.000,00

Associação Esporte do Prata	338	39.000,00
Conselho Municipal de Pastores do Prata (Secretaria de Cultura) - Custeio	317	20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	745	10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	699	5.000,00
Conselho Par cular Nossa Senhora do Carmo	524	7.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	301	12.000,00
TOTAL GERAL DAS EMENDAS		1.823.999,98

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4619AB3E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - I - ANEXO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS

MUNICÍPIO DE PRATA		**Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por**			
ESTADO DE MINAS GERAIS		**Projetos e Atividades**			
República Federativa do Brasil		Lei 4.320/64 – Anexo 7			
		Consolidado Geral - 2024			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAL**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	
01	Legislativa	816.771,51	6.960.000,00	0,00	7.776.771,51
01.031	Legislativa	816.771,51	6.960.000,00	0,00	7.776.771,51
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	816.771,51	6.960.000,00	0,00	7.776.771,51
03	Essencial a Justiça	0,00	983.206,02	0,00	983.206,02
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	983.206,02	0,00	983.206,02
03.091.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	983.206,02	0,00	983.206,02
04	Administração	10.000,00	10.085.173,42	0,00	10.095.173,42
04.122	Administração Geral	10.000,00	6.752.233,07	0,00	6.762.233,07
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	10.000,00	6.752.233,07	0,00	6.762.233,07
04.123	Administração Financeira	0,00	1.971.500,00	0,00	1.971.500,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	1.971.500,00	0,00	1.971.500,00
04.124	Controle Interno	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
04.126.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.129.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	490.440,35	0,00	490.440,35
04.131.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	490.440,35	0,00	490.440,35
06	Segurança Pública	0,00	552.014,58	0,00	552.014,58
06.122	Administração Geral	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
06.122.0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
06.181	Policiamento	0,00	458.500,00	0,00	458.500,00
06.181.0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	458.500,00	0,00	458.500,00
06.182	Defesa Civil	0,00	82.514,58	0,00	82.514,58
06.182.0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	82.514,58	0,00	82.514,58
08	Assistência Social	105.000,00	5.147.550,00	0,00	5.252.550,00
08.122	Administração Geral	0,00	1.936.000,00	0,00	1.936.000,00
08.122.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.936.000,00	0,00	1.936.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
08.241.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.242.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	914.750,00	0,00	914.750,00
08.243.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	914.750,00	0,00	914.750,00
08.244	Assistência Comunitária	105.000,00	2.194.600,00	0,00	2.299.600,00
08.244.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	105.000,00	2.194.600,00	0,00	2.299.600,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAL**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	
09	Previdência Social	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
09.272.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
10	Saúde	1.392.909,09	46.781.266,59	0,00	48.174.175,68
10.122	Administração Geral	5.000,00	2.076.654,87	0,00	2.081.654,87
10.122.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	2.076.654,87	0,00	2.076.654,87
10.122.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção Básica	110.000,00	15.463.675,05	0,00	15.573.675,05
10.301.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	15.463.675,05	0,00	15.463.675,05
10.301.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.257.909,09	24.455.492,23	0,00	25.713.401,32
10.302.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	24.455.492,23	0,00	24.455.492,23
10.302.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	1.257.909,09	0,00	0,00	1.257.909,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	1.851.600,00	0,00	1.856.600,00
10.303.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	1.851.600,00	0,00	1.851.600,00
10.303.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	311.200,00	0,00	311.200,00
10.304.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	311.200,00	0,00	311.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	2.622.644,44	0,00	2.637.644,44
10.305.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	2.622.644,44	0,00	2.622.644,44
10.305.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11	Trabalho	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
11.334.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
12	Educação	843.818,18	39.477.545,45	0,00	40.321.363,63
12.122	Administração Geral	0,00	1.831.836,36	0,00	1.831.836,36
12.122.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	0,00	1.831.836,36	0,00	1.831.836,36

12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
12.128.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	0,00	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
12.361	Ensino Fundamental	563.818,18	28.168.000,00	0,00	28.731.818,18
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	563.818,18	28.168.000,00	0,00	28.731.818,18
12.364	Ensino Superior	0,00	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	0,00	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
12.365	Educação Infantil	280.000,00	5.493.409,09	0,00	5.773.409,09
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	280.000,00	5.493.409,09	0,00	5.773.409,09
12.367	Educação Especial	0,00	1.459.300,00	0,00	1.459.300,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	0,00	1.459.300,00	0,00	1.459.300,00
13	Cultura	155.000,00	3.698.118,18	0,00	3.853.118,18
13.122	Administração Geral	0,00	752.800,00	0,00	752.800,00
13.122.0008	CULTURA EM RESGATE	0,00	752.800,00	0,00	752.800,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.000,00	274.600,00	0,00	424.600,00
13.391.0008	CULTURA EM RESGATE	150.000,00	274.600,00	0,00	424.600,00
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	2.670.718,18	0,00	2.675.718,18
13.392.0008	CULTURA EM RESGATE	5.000,00	2.670.718,18	0,00	2.675.718,18
15	Urbanismo	2.270.000,00	11.274.000,00	0,00	13.544.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAL**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	
15.122	Administração Geral	0,00	1.128.500,00	0,00	1.128.500,00
15.122.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.128.500,00	0,00	1.128.500,00
15.451	Infra-Estutura Urbana	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00
15.451.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00
15.452	Serviços Urbanos	180.000,00	10.145.500,00	0,00	10.325.500,00
15.452.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	180.000,00	10.145.500,00	0,00	10.325.500,00
16	Habitação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	20.000,00	1.453.500,00	0,00	1.473.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	1.453.500,00	0,00	1.473.500,00
17.512.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00	882.500,00	0,00	902.500,00
17.512.0011	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	571.000,00	0,00	571.000,00
18	Gestão Ambiental	180.300,00	4.157.000,00	0,00	4.337.300,00
18.122	Administração Geral	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
18.122.0011	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	180.300,00	3.508.000,00	0,00	3.688.300,00
18.541.0011	GESTÃO AMBIENTAL	180.300,00	3.508.000,00	0,00	3.688.300,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
19.573.0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20	Agricultura	768.181,85	7.182.471,56	0,00	7.950.653,41
20.122	Administração Geral	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.122.0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	768.181,85	6.768.971,56	0,00	7.537.153,41
20.608.0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	768.181,85	6.768.971,56	0,00	7.537.153,41
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	333.500,00	0,00	333.500,00
20.609.0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	0,00	333.500,00	0,00	333.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	348.100,00	0,00	348.100,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	348.100,00	0,00	348.100,00
23.691.0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	348.100,00	0,00	348.100,00
24	Comunicações	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
24.131	Comunicação Social	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
24.131.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
25	Energia	1.327.000,00	1.560.200,00	0,00	2.887.200,00
25.751	Conservação de Energia	0,00	1.560.200,00	0,00	1.560.200,00
25.751.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.560.200,00	0,00	1.560.200,00
25.752	Energia Elétrica	1.327.000,00	0,00	0,00	1.327.000,00
25.752.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.327.000,00	0,00	0,00	1.327.000,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	1.159.000,00	0,00	1.279.000,00
27.122	Administração Geral	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
27.122.0007	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
27.695	Turismo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.695.0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAL**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	
27.812	Desporto Comunitário	90.000,00	294.000,00	0,00	384.000,00
27.812.0007	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	90.000,00	294.000,00	0,00	384.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.570.373,55	0,00	1.570.373,55
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
28.843.0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	0,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	409.373,55	0,00	409.373,55
28.846.0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	0,00	409.373,55	0,00	409.373,55
99	Reserva de Contingência	152.000,02	0,00	0,00	152.000,02
99.999	Reserva de Contingência	152.000,02	0,00	0,00	152.000,02
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	152.000,02	0,00	0,00	152.000,02
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		**8.260.980,65**	**143.739.019,35**	**0,00**	**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E68F6E03

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - II - ANEXO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROG. CÓDIGO E ESTRUTURA

República Federativa do Brasil		Classificação Funcional Prog: Código e Estrutura			
		Lei 4.320/64 - Anexo 5			
		Consolidado Geral - 2024			
Função		**SubFunção**		**Programa**	
Código	**Descrição**	**Código**	**Descrição**	**Código**	**Descrição**
01	Legislativa				
		031	Legislativa		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
03	Essencial a Justiça				
		091	Defesa da Ordem Jurídica		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
04	Administração				
		122	Administração Geral		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
		123	Administração Financeira		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
		124	Controle Interno		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
		126	Tecnologia da Informação		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
		129	Administração de Receitas		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
		131	Comunicação Social		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
06	Segurança Pública				
		122	Administração Geral		
				0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
		181	Policiamento		
				0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
		182	Defesa Civil		
				0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
08	Assistência Social				
		122	Administração Geral		
				0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
		241	Assistência ao Idoso		
Função		**SubFunção**		**Programa**	
Código	**Descrição**	**Código**	**Descrição**	**Código**	**Descrição**
				0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
		242	Assistência ao Portador de Deficiência		
				0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
				0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
		244	Assistência Comunitária		
				0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
09	Previdência Social				
		272	Previdência do Regime Estatutário		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
10	Saúde				
		122	Administração Geral		
				0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
				0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
		301	Atenção Básica		
				0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
				0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
				0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
		303	Suporte Profilático e Terapêutico		
				0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
				0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
		304	Vigilância Sanitária		
				0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
		305	Vigilância Epidemiológica		
				0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
				0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
11	Trabalho				
		334	Fomento ao Trabalho		
				0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
12	Educação				
		122	Administração Geral		
				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
		128	Formação de Recursos Humanos		
				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
		306	Alimentação e Nutrição		
				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
		361	Ensino Fundamental		
				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
Função		**SubFunção**		**Programa**	
Código	**Descrição**	**Código**	**Descrição**	**Código**	**Descrição**
		364	Ensino Superior		
				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
		365	Educação Infantil		

				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
		367	Educação Especial		
				0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR
13	Cultura				
		122	Administração Geral		
				0008	CULTURA EM RESGATE
			Patrimônio Histórico, Artístico e		
		391			
			Arqueológico		
				0008	CULTURA EM RESGATE
		392	Difusão Cultural		
				0008	CULTURA EM RESGATE
15	Urbanismo				
		122	Administração Geral		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
		451	Infra-Estutura Urbana		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
		452	Serviços Urbanos		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
16	Habitação				
		482	Habitação Urbana		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
17	Saneamento				
		512	Saneamento Básico Urbano		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
				0011	GESTÃO AMBIENTAL
18	Gestão Ambiental				
		122	Administração Geral		
				0011	GESTÃO AMBIENTAL
		541	Preservação e Conservação Ambiental		
				0011	GESTÃO AMBIENTAL
19	Ciência e Tecnologia				
			Difusão do Conhecimento Científico e		
		573			
			Tecnológico		
				0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20	Agricultura				
		122	Administração Geral		
				0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
		608	Promoção da Produção Agropecuária		
				0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
		609	Defesa Agropecuária		
				0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
23	Comércio e Serviços				
Função		**SubFunção**		**Programa**	
Código	**Descrição**	**Código**	**Descrição**	**Código**	**Descrição**
		691	Promoção Comercial		
				0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
24	Comunicações				
		131	Comunicação Social		
				0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
25	Energia				
		751	Conservação de Energia		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
		752	Energia Elétrica		
				0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
27	Desporto e Lazer				
		122	Administração Geral		
				0007	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
		695	Turismo		
				0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
		812	Desporto Comunitário		
				0007	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
28	Encargos Especiais				
		843	Serviço da Dívida Interna		
				0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA
99	Reserva de Contingência				
		999	Reserva de Contingência		
				9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A50A39F8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - III - ANEXO - CONSOLIDADO POR FONTE DE RECURSO

Consolidação por Fonte de Recurso				
Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 8º, § Único				
Consolidado Geral - 2024				
República Federativa do Brasil				
FONTE	**NOME**	**RECEITA**	**DESPESA**	**DIVERGÊNCIA**
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	106.325.162,00	106.325.162,00	0,00
1.501	Outros Recursos não Vinculados	1.743.405,27	1.743.405,27	0,00

1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
1.550	Transferência do Salário-Educação	890.000,00	890.000,00	0,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	330.000,00	330.000,00	0,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	230.000,00	230.000,00	0,00
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	672.000,00	672.000,00	0,00
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.000,00	21.000,00	0,00
1.576.00 1	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	5.585.000,00	5.585.000,00	0,00
1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	5.000,00	5.000,00	0,00
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	2.280.960,00	2.280.960,00	0,00
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	1.278.994,73	1.278.994,73	0,00
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.019.758,00	1.019.758,00	0,00
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.000,00	249.000,00	0,00
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	215.000,00	215.000,00	0,00
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	10.000,00	0,00
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00
1.706	Transferência Especial da União	500.620,00	500.620,00	0,00
1.710.01 0	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	100,00	100,00	0,00
1.710	Transferência Especial dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00
1.720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	605.000,00	605.000,00	0,00
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.000,00	31.000,00	0,00
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
1.753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.487.000,00	4.487.000,00	0,00
1.754	Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	1.000,00	0,00
1.759.00 5	Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00
	TOTAL ORÇADO:	**152.000.000,00**	**152.000.000,00**	**0,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:107876FE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - IV - ANEXO - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

República Federativa do Brasil	**Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**		
	Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985		
	Consolidado Geral - 2024		
RECEITA		**DESPESA**	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.005.444,65	Pessoal e Encargos Sociais	73.628.727,59
Receita de Contribuição	3.000.000,00	Juros e Encargos da Dívida	351.000,00
Receita Patrimonial	3.465.100,00	Outras Despesas Correntes	67.165.900,58
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	183.405,27		
Transferências Correntes	129.983.430,08		
Outras Receitas Correntes	163.000,00		
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit Orc. Corrente	0,00	**Superávit Orc. Corrente**	27.654.751,83
TOTAL:	**168.800.380,00**	**TOTAL:**	**168.800.380,00**
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operações de Crédito	1.000,00	Investimentos	9.892.371,81
Alienação de Bens	0,00	Amortização da Dívida	810.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	882.620,00		
Déficit Orc. Capital	9.818.751,81	**Superávit Orc. Capital**	0,00
TOTAL:	**883.620,00**	**TOTAL:**	**10.702.371,81**
Deduções		**Reserva de Contingência**	
Outras Deduções	0,00	Reserva de Contingência	152.000,02
Deduções para o FUNDEB	-17.684.000,00		
Outras Deduções	0,00		
TOTAL:	**-17.684.000,00**	**TOTAL:**	**152.000,02**
TOTAL DAS RECEITAS:	**152.000.000,00**	**TOTAL DAS DESPESAS:**	**152.000.000,00**

RESUMO		
ESPECIFICAÇÃO	**RECEITA**	**DESPESA**
Receitas e Despesas Correntes	168.800.380,00	141.145.628,17
Receitas e Despesas de Capital	883.620,00	10.702.371,81
Reserva de Contingência	0,00	152.000,02
Deduções para o FUNDEB	-17.684.000,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
TOTAL	**152.000.000,00**	**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7EDCA188

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - V - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL PROG. CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

República Federativa do Brasil	**Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vínculo com os Recursos**

	Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85			
	Consolidado Geral - 2024			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	Legislativa	7.776.771,51	0,00	7.776.771,51
01.031	Legislativa	7.776.771,51	0,00	7.776.771,51
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	7.776.771,51	0,00	7.776.771,51
03	Essencial a Justiça	983.206,02	0,00	983.206,02
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	983.206,02	0,00	983.206,02
03.091.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	983.206,02	0,00	983.206,02
04	Administração	9.544.576,08	550.597,34	10.095.173,42
04.122	Administração Geral	6.288.855,73	473.377,34	6.762.233,07
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	6.288.855,73	473.377,34	6.762.233,07
04.123	Administração Financeira	1.894.280,00	77.220,00	1.971.500,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	1.894.280,00	77.220,00	1.971.500,00
04.124	Controle Interno	262.000,00	0,00	262.000,00
04.124.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	262.000,00	0,00	262.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	596.000,00	0,00	596.000,00
04.126.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	596.000,00	0,00	596.000,00
04.129	Administração de Receitas	13.000,00	0,00	13.000,00
04.129.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131	Comunicação Social	490.440,35	0,00	490.440,35
04.131.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	490.440,35	0,00	490.440,35
06	Segurança Pública	552.014,58	0,00	552.014,58
06.122	Administração Geral	11.000,00	0,00	11.000,00
06.122.0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	0,00	11.000,00
06.181	Policiamento	458.500,00	0,00	458.500,00
06.181.0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	458.500,00	0,00	458.500,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
06.182	Defesa Civil	82.514,58	0,00	82.514,58
06.182.0003	GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	82.514,58	0,00	82.514,58
08	Assistência Social	4.788.550,00	464.000,00	5.252.550,00
08.122	Administração Geral	1.891.000,00	45.000,00	1.936.000,00
08.122.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.891.000,00	45.000,00	1.936.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	67.200,00	0,00	67.200,00
08.241.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	67.200,00	0,00	67.200,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	0,00	35.000,00
08.242.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	904.750,00	10.000,00	914.750,00
08.243.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	904.750,00	10.000,00	914.750,00
08.244	Assistência Comunitária	1.890.600,00	409.000,00	2.299.600,00
08.244.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.890.600,00	409.000,00	2.299.600,00
09	Previdência Social	995.000,00	0,00	995.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	995.000,00	0,00	995.000,00
09.272.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	995.000,00	0,00	995.000,00
10	Saúde	37.253.962,95	10.920.212,73	48.174.175,68
10.122	Administração Geral	2.075.854,87	5.800,00	2.081.654,87
10.122.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	2.070.854,87	5.800,00	2.076.654,87
10.122.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção Básica	9.797.502,68	5.776.172,37	15.573.675,05
10.301.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	9.697.502,68	5.766.172,37	15.463.675,05
10.301.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	100.000,00	10.000,00	110.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.409.053,80	4.304.347,52	25.713.401,32
10.302.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	20.901.144,71	3.554.347,52	24.455.492,23
10.302.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	507.909,09	750.000,00	1.257.909,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.597.000,00	259.600,00	1.856.600,00
10.303.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	1.592.000,00	259.600,00	1.851.600,00
10.303.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	243.200,00	68.000,00	311.200,00
10.304.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	243.200,00	68.000,00	311.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	2.131.351,60	506.292,84	2.637.644,44
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
10.305.0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	2.116.351,60	506.292,84	2.622.644,44
10.305.0005	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	15.000,00	0,00	15.000,00
11	Trabalho	22.500,00	0,00	22.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho	22.500,00	0,00	22.500,00
11.334.0010	PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	22.500,00	0,00	22.500,00
12	Educação	16.018.363,63	24.303.000,00	40.321.363,63
12.122	Administração Geral	1.831.836,36	0,00	1.831.836,36
12.122.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	1.831.836,36	0,00	1.831.836,36
12.128	Formação de Recursos Humanos	281.000,00	5.000,00	286.000,00
12.128.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	281.000,00	5.000,00	286.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	726.000,00	330.000,00	1.056.000,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	726.000,00	330.000,00	1.056.000,00
12.361	Ensino Fundamental	11.163.318,18	17.568.500,00	28.731.818,18
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	11.163.318,18	17.568.500,00	28.731.818,18
12.364	Ensino Superior	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	1.183.000,00	0,00	1.183.000,00
12.365	Educação Infantil	814.909,09	4.958.500,00	5.773.409,09
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	814.909,09	4.958.500,00	5.773.409,09
12.367	Educação Especial	18.300,00	1.441.000,00	1.459.300,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR	18.300,00	1.441.000,00	1.459.300,00
13	Cultura	3.853.118,18	0,00	3.853.118,18
13.122	Administração Geral	752.800,00	0,00	752.800,00
13.122.0008	CULTURA EM RESGATE	752.800,00	0,00	752.800,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	424.600,00	0,00	424.600,00
13.391.0008	CULTURA EM RESGATE	424.600,00	0,00	424.600,00
13.392	Difusão Cultural	2.675.718,18	0,00	2.675.718,18
13.392.0008	CULTURA EM RESGATE	2.675.718,18	0,00	2.675.718,18
15	Urbanismo	10.805.972,07	2.738.027,93	13.544.000,00

15.122	Administração Geral	952.472,07	176.027,93	1.128.500,00
15.122.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	952.472,07	176.027,93	1.128.500,00
15.451	Infra-Estutura Urbana	1.075.000,00	1.015.000,00	2.090.000,00
15.451.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.075.000,00	1.015.000,00	2.090.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
15.452	Serviços Urbanos	8.778.500,00	1.547.000,00	10.325.500,00
15.452.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.778.500,00	1.547.000,00	10.325.500,00
16	Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	1.325.500,00	148.000,00	1.473.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.325.500,00	148.000,00	1.473.500,00
17.512.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	902.500,00	0,00	902.500,00
17.512.0011	GESTÃO AMBIENTAL	423.000,00	148.000,00	571.000,00
18	Gestão Ambiental	3.237.300,00	1.100.000,00	4.337.300,00
18.122	Administração Geral	649.000,00	0,00	649.000,00
18.122.0011	GESTÃO AMBIENTAL	649.000,00	0,00	649.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.588.300,00	1.100.000,00	3.688.300,00
18.541.0011	GESTÃO AMBIENTAL	2.588.300,00	1.100.000,00	3.688.300,00
19	Ciência e Tecnologia	32.000,00	0,00	32.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	32.000,00	0,00	32.000,00
19.573.0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	32.000,00	0,00	32.000,00
20	Agricultura	5.401.653,41	2.549.000,00	7.950.653,41
20.122	Administração Geral	80.000,00	0,00	80.000,00
20.122.0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	80.000,00	0,00	80.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	4.988.153,41	2.549.000,00	7.537.153,41
20.608.0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	4.988.153,41	2.549.000,00	7.537.153,41
20.609	Defesa Agropecuária	333.500,00	0,00	333.500,00
20.609.0012	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	333.500,00	0,00	333.500,00
23	Comércio e Serviços	348.100,00	0,00	348.100,00
23.691	Promoção Comercial	348.100,00	0,00	348.100,00
23.691.0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	348.100,00	0,00	348.100,00
24	Comunicações	300.000,00	0,00	300.000,00
24.131	Comunicação Social	300.000,00	0,00	300.000,00
24.131.0002	GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS	300.000,00	0,00	300.000,00
25	Energia	60.200,00	2.827.000,00	2.887.200,00
25.751	Conservação de Energia	60.200,00	1.500.000,00	1.560.200,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
25.751.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.200,00	1.500.000,00	1.560.200,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	1.327.000,00	1.327.000,00
25.752.0009	INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.327.000,00	1.327.000,00
27	Desporto e Lazer	1.204.000,00	75.000,00	1.279.000,00
27.122	Administração Geral	790.000,00	75.000,00	865.000,00
27.122.0007	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	790.000,00	75.000,00	865.000,00
27.695	Turismo	30.000,00	0,00	30.000,00
27.695.0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812	Desporto Comunitário	384.000,00	0,00	384.000,00
27.812.0007	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	384.000,00	0,00	384.000,00
28	Encargos Especiais	1.570.373,55	0,00	1.570.373,55
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
28.843.0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	409.373,55	0,00	409.373,55
28.846.0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	409.373,55	0,00	409.373,55
99	Reserva de Contingência	152.000,02	0,00	152.000,02
99.999	Reserva de Contingência	152.000,02	0,00	152.000,02
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	152.000,02	0,00	152.000,02
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		**106.325.162,00**	**45.674.838,00**	**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6D97343E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - VI - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇOES DE GOVERNO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo						
Lei nº 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985						
Consolidado Geral - 2024						
República Federativa do Brasil						
Orgãos	Legislativa	Essencial a Justiça	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social
CAMARA MUNICIPAL DO PRATA	7.776.771,51					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA		983.206,02	10.095.173,42	552.014,58	5.252.550,00	995.000,00
Total	**7.776.771,51**	**983.206,02**	**10.095.173,42**	**552.014,58**	**5.252.550,00**	**995.000,00**
Orgãos	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação
CAMARA MUNICIPAL DO PRATA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA	48.174.175,68	22.500,00	40.321.363,63	3.853.118,18	13.544.000,00	100.000,00
Total	**48.174.175,68**	**22.500,00**	**40.321.363,63**	**3.853.118,18**	**13.544.000,00**	**100.000,00**
Orgãos	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Comércio e Serviços	Comunicações
CAMARA MUNICIPAL DO PRATA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA	1.473.500,00	4.337.300,00	32.000,00	7.950.653,41	348.100,00	300.000,00
Total	**1.473.500,00**	**4.337.300,00**	**32.000,00**	**7.950.653,41**	**348.100,00**	**300.000,00**
Orgãos	Energia	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência		Total
CAMARA MUNICIPAL DO PRATA						7.776.771,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA	2.887.200,00	1.279.000,00	1.570.373,55	152.000,02		144.223.228,49
Total	**2.887.200,00**	**1.279.000,00**	**1.570.373,55**	**152.000,02**		**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1424FACB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - VII - ANEXO - NATUREZA DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
Consolidado Geral - 2024			
MUNICÍPIO DE PRATA			
ESTADO DE MINAS GERAIS			
República Federativa do Brasil			
RECEITA		**DESPESA**	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.005.444,65	Pessoal e Encargos Sociais	73.628.727,59
Receita de Contribuição	3.000.000,00	Juros e Encargos da Dívida	351.000,00
Receita Patrimonial	3.465.100,00	Outras Despesas Correntes	67.165.900,58
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	183.405,27		
Transferências Correntes	129.983.430,08		
Outras Receitas Correntes	163.000,00		
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit Orc. Corrente	0,00	**Superávit Orc. Corrente**	27.654.751,83
TOTAL:	**168.800.380,00**	**TOTAL:**	**168.800.380,00**
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operações de Crédito	1.000,00	Investimentos	9.892.371,81
Alienação de Bens	0,00	Amortização da Dívida	810.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	882.620,00		
Déficit Orc. Capital	9.818.751,81	**Superávit Orc. Capital**	0,00
TOTAL:	**883.620,00**	**TOTAL:**	**10.702.371,81**
Deduções		**Reserva de Contingência**	
Outras Deduções	0,00	Reserva de Contingência	152.000,02
Deduções para o FUNDEB	-17.684.000,00		
Outras Deduções	0,00		
TOTAL:	**-17.684.000,00**	**TOTAL:**	**152.000,02**
TOTAL DAS RECEITAS:	**152.000.000,00**	**TOTAL DAS DESPESAS:**	**152.000.000,00**
RESUMO			
ESPECIFICAÇÃO		**RECEITA**	**DESPESA**
Receitas e Despesas Correntes		168.800.380,00	141.145.628,17
Receitas e Despesas de Capital		883.620,00	10.702.371,81
Reserva de Contingência		0,00	152.000,02
Deduções para o FUNDEB		-17.684.000,00	0,00
Outras Deduções		0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias		0,00	0,00
TOTAL		**152.000.000,00**	**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:68A89074

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - VIII - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA

Demonstrativo da Receita Estimada		
Resumo Geral da Receita		
Consolidado Geral - 2024		
MUNICÍPIO DE PRATA		
ESTADO DE MINAS GERAIS		
República Federativa do Brasil		
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**	**168.800.380,00**
1.1.0.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**32.005.444,65**
1.1.1.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS**	**27.043.444,65**
1.1.1.2.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**10.645.000,00**
1.1.1.2.50.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**3.045.000,00**
1.1.1.2.50.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**3.045.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	100.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	95.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**7.600.000,00**
1.1.1.2.53.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**7.600.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.600.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**4.200.000,00**
1.1.1.3.03.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**4.200.000,00**
1.1.1.3.03.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**3.500.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**700.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	700.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**12.198.444,65**

1.1.1.4.51.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**12.198.444,65**
1.1.1.4.51.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**12.198.444,65**
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	11.998.444,65
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	**TAXAS**	**4.962.000,00**
1.1.2.1.00.0.0.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**769.000,00**
1.1.2.1.01.0.0.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**475.000,00**
1.1.2.1.01.0.0.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**475.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**261.000,00**
1.1.2.1.04.0.0.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**261.000,00**
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	250.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**33.000,00**
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
1.1.2.1.50.0.0.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**33.000,00**
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	30.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4.193.000,00**
1.1.2.2.01.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**4.193.000,00**
1.1.2.2.01.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**4.193.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	4.163.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**3.000.000,00**
1.2.4.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.000.000,00**
1.2.4.1.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.000.000,00**
1.2.4.1.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.000.000,00**
1.2.4.1.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.000.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**3.465.100,00**
1.3.1.0.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**450.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**450.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**450.000,00**
1.3.1.1.01.1.0.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**450.000,00**
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	450.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**3.000.100,00**
1.3.2.1.00.0.0.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**3.000.100,00**
1.3.2.1.01.0.0.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**3.000.100,00**
1.3.2.1.01.0.0.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**3.000.100,00**
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.000.100,00
1.3.3.0.00.0.0.00	**DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA**	**10.000,00**
1.3.3.1.00.0.0.00	**DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	**10.000,00**
1.3.3.1.01.0.0.00	**DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**10.000,00**
1.3.3.1.01.0.0.00	**DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**10.000,00**
1.3.3.1.01.0.1.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**5.000,00**
1.3.9.9.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**5.000,00**
1.3.9.9.99.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**5.000,00**
1.3.9.9.99.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**5.000,00**
1.3.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**183.405,27**
1.6.1.0.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**10.000,00**
1.6.1.1.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**10.000,00**
1.6.1.1.02.0.0.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**	**10.000,00**
1.6.1.1.02.0.0.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**	**10.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**173.405,27**
1.6.9.9.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**173.405,27**
1.6.9.9.99.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**173.405,27**
1.6.9.9.99.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**173.405,27**
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	173.405,27
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
1.7.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**129.983.430,08**
1.7.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**60.951.954,73**
1.7.1.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**48.500.000,00**
1.7.1.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**44.500.000,00**
1.7.1.1.51.1.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**41.000.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	41.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias**	**3.500.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINARIA - PRINCIPAL	3.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**4.000.000,00**
1.7.1.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**4.000.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.000.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**606.000,00**
1.7.1.2.52.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**605.000,00**
1.7.1.2.52.4.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP**	**605.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	605.000,00

1.7.1.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**1.000,00**
1.7.1.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**1.000,00**
1.7.1.2.99.0.1.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL**	**1.000,00**
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES COMPENSAÇÃO FINANEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**9.144.954,73**
1.7.1.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**9.144.954,73**
1.7.1.3.50.1.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**5.915.960,00**
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.915.960,00
1.7.1.3.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**2.178.994,73**
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.178.994,73
1.7.1.3.50.3.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**800.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	800.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**250.000,00**
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**2.122.000,00**
1.7.1.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**890.000,00**
1.7.1.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**890.000,00**
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	890.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**	**330.000,00**
1.7.1.4.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**	**330.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	330.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE**	**230.000,00**
1.7.1.4.53.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE**	**230.000,00**
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	230.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA**	**672.000,00**
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
	EDUCAÇÃO FNDE	
1.7.1.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**672.000,00**
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - PRINCIPAL	672.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**249.000,00**
1.7.1.6.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**249.000,00**
1.7.1.6.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**249.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	249.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**10.000,00**
1.7.1.7.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**10.000,00**
1.7.1.7.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**10.000,00**
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**320.000,00**
1.7.1.9.58.0.0.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020**	**200.000,00**
1.7.1.9.58.0.0.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020**	**200.000,00**
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**120.000,00**
1.7.1.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**120.000,00**
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**48.880.475,35**
1.7.2.1.00.0.0.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**45.345.717,35**
1.7.2.1.50.0.0.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**37.894.717,35**
1.7.2.1.50.0.0.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**37.894.717,35**
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.894.717,35
1.7.2.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**7.000.000,00**
1.7.2.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**7.000.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**420.000,00**
1.7.2.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**420.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	420.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**31.000,00**
1.7.2.1.53.0.0.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**31.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**1.019.758,00**
1.7.2.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**1.019.758,00**
1.7.2.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**1.019.758,00**
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.019.758,00
1.7.2.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**2.515.000,00**
1.7.2.9.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**215.000,00**
1.7.2.9.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**215.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	215.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.200.000,00**
1.7.2.9.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.200.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**100.000,00**
1.7.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**100.000,00**
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**50.000,00**
1.7.4.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**50.000,00**
1.7.4.1.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**50.000,00**
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
1.7.4.1.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**50.000,00**
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**20.100.000,00**
1.7.5.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**20.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB**	**20.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB**	**20.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL	20.000.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**100.000,00**
1.7.5.9.99.0.0.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**100.000,00**

1.7.5.9.99.0.0.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**100.000,00**
1.7.5.9.99.0.1.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.000,00**
1.7.9.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**	**1.000,00**
1.7.9.2.01.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**	**1.000,00**
1.7.9.2.01.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**	**1.000,00**
1.7.9.2.01.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**163.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**11.000,00**
1.9.1.1.00.0.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**11.000,00**
1.9.1.1.01.0.0.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**1.000,00**
1.9.1.1.01.0.0.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**1.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**	**10.000,00**
1.9.1.1.06.1.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**	**10.000,00**
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**152.000,00**
1.9.2.1.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES**	**1.000,00**
1.9.2.1.99.0.0.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**1.000,00**
1.9.2.1.99.0.0.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**1.000,00**
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	**RESTITUIÇÕES**	**151.000,00**
1.9.2.2.01.0.0.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**	**1.000,00**
1.9.2.2.01.1.0.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**	**1.000,00**
1.9.2.2.01.1.1.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**150.000,00**
1.9.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**150.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**883.620,00**
2.1.0.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**1.000,00**
2.1.1.2.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.000,00**
2.1.1.2.01.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.000,00**
2.1.1.2.01.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.000,00**
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**882.620,00**
2.4.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**505.620,00**
2.4.1.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**5.000,00**
2.4.1.1.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
2.4.1.1.51.1.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**5.000,00**
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**500.620,00**
2.4.1.9.51.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**500.620,00**
2.4.1.9.51.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**500.620,00**
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	500.620,00
2.4.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**377.000,00**
2.4.2.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**41.000,00**
2.4.2.2.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**21.000,00**
2.4.2.2.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**21.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	21.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**20.000,00**
2.4.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**20.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**336.000,00**
2.4.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**336.000,00**
2.4.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**336.000,00**
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	336.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	**-17.684.000,00**
9.5.0.0.00.0.0.00	**FUNDEB**	**-17.684.000,00**
9.5.1.0.00.0.0.00	**FUNDEB - RECEITAS CORRENTES**	**-17.684.000,00**
9.5.1.7.00.0.0.00	**FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-17.684.000,00**
9.5.1.7.11.0.0.00	**FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-8.800.000,00**
9.5.1.7.11.5.0.00	**FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-8.800.000,00**
9.5.1.7.11.5.1.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-8.000.000,00**
9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-8.000.000,00
9.5.1.7.11.5.2.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**-800.000,00**
9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-800.000,00
9.5.1.7.21.0.0.00	**FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-8.884.000,00**
9.5.1.7.21.5.0.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS**	**-8.884.000,00**
9.5.1.7.21.5.0.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS**	**-7.400.000,00**
9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.400.000,00
9.5.1.7.21.5.1.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA**	**-1.400.000,00**
9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.400.000,00
9.5.1.7.21.5.2.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-84.000,00**
9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-84.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA:		**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3F082DDD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - IX - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PRATA	**Demonstrativo da Receita Liquida**

ESTADO DE MINAS GERAIS	LC 101/00 - Art.5º Inc. I	
República Federativa do Brasil	Consolidado Geral - 2024	
Código	**Receita Corrente Total - I**	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	168.800.380,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.005.444,65
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	27.043.444,65
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.645.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.045.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.045.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	100.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	95.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.600.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.600.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.600.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.200.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.200.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	700.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	700.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.198.444,65
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	12.198.444,65
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12.198.444,65
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	11.998.444,65
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	4.962.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	769.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	475.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	475.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	261.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	261.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	250.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	30.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.193.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.193.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.193.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	4.163.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.465.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	450.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	450.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	450.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	450.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	450.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.000.100,00
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.000.100,00
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.000.100,00
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.000.100,00
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.000.100,00
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	10.000,00
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.000,00
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00
1.3.3.1.01.0.1.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	183.405,27
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00

1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	173.405,27
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	173.405,27
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	173.405,27
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	173.405,27
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	173.405,27
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.983.430,08
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.951.954,73
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.500.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	44.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	41.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	41.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	3.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINARIA - PRINCIPAL	3.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.000.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	606.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	605.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	605.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	605.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES COMPENSAÇÃO FINANEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.144.954,73
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.144.954,73
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.915.960,00
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.915.960,00
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.178.994,73
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.178.994,73
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	800.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	800.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.122.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	890.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	890.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	890.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	330.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	330.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	330.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	230.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	230.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	230.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	672.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	672.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - PRINCIPAL	672.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	249.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	249.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	249.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	249.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	320.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	200.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	200.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	48.880.475,35
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	45.345.717,35
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	37.894.717,35
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	37.894.717,35
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.894.717,35
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	420.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	420.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.019.758,00
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.019.758,00
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.019.758,00
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.019.758,00
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.515.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00

1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	215.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.200.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	100.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	20.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	20.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	20.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL	20.000.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00
1.7.5.9.99.0.1.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00
1.7.9.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00
1.7.9.2.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00
1.7.9.2.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00
1.7.9.2.01.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	152.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	151.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00
Total		**168.800.380,00**

Código	**Deduções do Fundeb - III**	**Valor**
9.0.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	17.684.000,00
9.5.0.0.00.0.0.00	FUNDEB	17.684.000,00
9.5.1.0.00.0.0.00	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	17.684.000,00
9.5.1.7.00.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.684.000,00
9.5.1.7.11.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.800.000,00
9.5.1.7.11.5.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.800.000,00
9.5.1.7.11.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.000.000,00
9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.000.000,00
9.5.1.7.11.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00
9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	800.000,00
9.5.1.7.21.0.0.00	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.884.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	8.884.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	7.400.000,00
9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.400.000,00
9.5.1.7.21.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	1.400.000,00
9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.400.000,00
9.5.1.7.21.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	84.000,00
9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	84.000,00
Total		**17.684.000,00**

Cálculos	
Receita Corrente Líquida Consolidada – RCLC (I-II-III)	151.116.380,00
Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Município (60%)	90.669.828,00
Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Legislativo (6%)	9.066.982,80
Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (54%)	81.602.845,20
Gasto Prudencial com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (51,30%)	77.522.702,94
Gasto de Alerta com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (48,6%)	72.535.862,40
Total da Dívida Consolidada Líquida (120%)	181.339.656,00
Contratação Anual de Operação de Crédito (16%)	24.178.620,80
Gasto Anual com os Serviços da Dívida Consolidada (11,5%)	17.378.383,70
Proposição de Emendas Parlamentares (1,2%)	1.813.396,56
Reserva de Contingência da Administração Direta do Poder Executivo (1,8%)	2.720.094,84

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4BDC867A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - X - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA COM PESSOAL - ORÇADO

MUNICÍPIO DE PRATA	**Demonstrativo da Aplicação da Receita com Pessoal - Orçado**			
ESTADO DE MINAS GERAIS	Consolidado Geral - 2024			
República Federativa do Brasil				
1-) DESPESAS	**PREFEITURA**	**CÂMARA**	**ADM.INDIRETA**	**TOTAL**
317170 Rateio pela Participação em Consórcio Público	163.629,58	0,00	0,00	163.629,58
319001 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00
319003 Pensões do RPPS e do Militar	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
319004 Contratação por Tempo Determinado	22.537.277,24	10.000,00	0,00	22.547.277,24
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.518.587,31	3.250.000,00	0,00	34.768.587,31
319013 Obrigações Patronais	12.344.433,46	750.000,00	0,00	13.094.433,46
319016 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.998.600,00	5.000,00	0,00	2.003.600,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.200,00	40.000,00	0,00	56.200,00
339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	**69.573.727,59**	**4.060.000,00**	**0,00**	**73.633.727,59**
Deduções dos Gastos com Pessoal	16.200,00	40.000,00	0,00	56.200,00
TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS COM PESSOAL	69.557.527,59	4.020.000,00	0,00	73.577.527,59
2-) RECEITAS				**TOTAL**
Receita Corrente Líquida do Município				151.116.380,00

3-) APLICAÇÃO PODER EXECUTIVO (Art.20, III, Inciso b)	**PERCENTUAL**	**VALOR**
Permitido Pela Lei Complementar 101/00	54%	81.602.845,20
Aplicado	46,03%	69.557.527,59
Diferença	-7,97%	-12.045.317,61
4-) APLICAÇÃO PODER LEGISLATIVO (Art.20, III, Inciso a)	**PERCENTUAL**	**VALOR**
Permitido Pela Lei Complementar 101/00	6%	9.066.982,80
Aplicado	2,66%	4.020.000,00
Diferença	-3,34%	-5.046.982,80
5-) APLICAÇÃO DO MUNICÍPIO (Art.19, III)	**PERCENTUAL**	**VALOR**
Permitido Pela Lei Complementar 101/00	60%	90.669.828,00
Aplicado	48,69%	73.577.527,59
Diferença	-11,31%	-17.092.300,41

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7AFE857A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - XI - ANEXO - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Especificação da Despesa					
Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985					
Consolidado Geral - 2024					
República Federativa do Brasil					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**Elemento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria**
3.0.00.00	**Despesas Correntes**				**141.145.628,17**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			73.628.727,59	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		163.629,58		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	163.629,58			
3.1.90.00	Aplicações Diretas		73.465.098,01		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	735.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	260.000,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.547.277,24			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	34.768.587,31			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.094.433,46			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.003.600,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	56.200,00			
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			351.000,00	
3.2.90.00	Aplicações Diretas		351.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	350.000,00			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			67.165.900,58	
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00		
3.3.30.41	Contribuições	10.000,00			
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.187.113,69		
3.3.50.41	Contribuições	5.187.113,69			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		90.851,81		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	90.851,81			
3.3.90.00	Aplicações Diretas		61.877.935,08		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	20.000,00			
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	745.300,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	13.677.917,65			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	35.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.307.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	243.500,00			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**Elemento**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria**
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	5.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	598.000,00			

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.121.201,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	360.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.988.792,88			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.013.500,00			
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	2.275.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.255.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	172.200,00			
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	10.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.919.373,55			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.650,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100.000,00			
4.0.00.00	**Despesas de Capital**				**10.702.371,81**
4.4.00.00	Investimentos			9.892.371,81	
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		45.000,00		
4.4.50.41	Contribuições	45.000,00			
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		7.573,03		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.573,03			
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.839.798,78		
4.4.90.30	Material de Consumo	80.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.151.498,78			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.477.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.300,00			
4.6.00.00	Amortização da Dívida			810.000,00	
4.6.90.00	Aplicações Diretas		810.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	800.000,00			
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00			
9.0.00.00	**Reserva de Contingência**				**152.000,02**
9.9.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			152.000,02	
9.9.99.00	A Definir		152.000,02		
9.9.99.99	A Classificar	152.000,02			
Total Geral da Despesa Orçada:					**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9BA3C7E9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - XIII - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE PRATA		**Programa de Trabalho**			
ESTADO DE MINAS GERAIS		Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
República Federativa do Brasil		Consolidado Geral - 2024			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
01	**Legislativa**	**816.771,51**	**6.960.000,00**	**0,00**	**7.776.771,51**
01.0001	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**816.771,51**	**6.960.000,00**	**0,00**	**7.776.771,51**
01.0001.1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	816.771,51	0,00	0,00	816.771,51
01.0001.2001	Manutenção da Câmara	0,00	6.960.000,00	0,00	6.960.000,00
03	**Essencial a Justiça**	**0,00**	**983.206,02**	**0,00**	**983.206,02**
03.0002	**GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS**	**0,00**	**983.206,02**	**0,00**	**983.206,02**
03.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	0,00	983.206,02	0,00	983.206,02
04	**Administração**	**10.000,00**	**10.085.173,42**	**0,00**	**10.095.173,42**
04.0002	**GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS**	**10.000,00**	**10.085.173,42**	**0,00**	**10.095.173,42**
04.0002.1074	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.0002.2004	Manutenção da Secretaria de Governo	0,00	1.118.909,09	0,00	1.118.909,09
04.0002.2006	Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.0002.2007	Realização de Eventos Institucionais	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
04.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Comunicação	0,00	490.440,35	0,00	490.440,35
04.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	3.985.001,00	0,00	3.985.001,00
04.0002.2013	Termo de Parceria AMVAP	0,00	212.377,34	0,00	212.377,34
04.0002.2015	Contribuição ao PASEP	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.0002.2016	Manutenção da Divisão de Licitações e Compras	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
04.0002.2018	Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.0002.2034	Manutenção do Protocolo e Arquivo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.0002.2067	Restituição de Convênios, Tributos e Transfêrencias	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.0002.2081	Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
04.0002.2082	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.0002.2083	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.0002.2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	0,00	103.445,64	0,00	103.445,64
04.0002.2133	Manutenção da Ouvidoria Municipal	0,00	68.500,00	0,00	68.500,00
04.0002.2152	Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos	0,00	1.741.500,00	0,00	1.741.500,00
04.0002.2153	Manutenção do CIPD - Centro de Informações e Processamento de Dados	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
06	**Segurança Pública**	**0,00**	**552.014,58**	**0,00**	**552.014,58**
06.0003	**GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**552.014,58**	**0,00**	**552.014,58**
06.0003.2005	Manutenção do Convenio Policia Militar	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
06.0003.2019	Manutenção do Convênio Policia Civil	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.0003.2054	Contribuição ao CONSEP	0,00	208.500,00	0,00	208.500,00
06.0003.2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	0,00	29.014,58	0,00	29.014,58
06.0003.2154	Manutenção da Defesa Civil	0,00	53.500,00	0,00	53.500,00
06.0003.2159	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08	**Assistência Social**	**105.000,00**	**5.147.550,00**	**0,00**	**5.252.550,00**
08.0010	**PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**	**105.000,00**	**5.147.550,00**	**0,00**	**5.252.550,00**
08.0010.1048	Construção e Ampliação do CRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

08.0010.1078	Construir e/ou Ampliar Espaços Sociais	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.0010.2027	Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	0,00	1.861.000,00	0,00	1.861.000,00
08.0010.2043	Termo de Parceria APAE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.0010.2053	Manter Programas Assistênciais	0,00	846.000,00	0,00	846.000,00
08.0010.2056	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	439.250,00	0,00	439.250,00
08.0010.2079	Manutenção do CRAS	0,00	1.037.000,00	0,00	1.037.000,00
08.0010.2080	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.0010.2099	Manutenção da Casa Lar	0,00	434.500,00	0,00	434.500,00
08.0010.2126	Socialização de Idosos	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
08.0010.2138	Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso	0,00	227.100,00	0,00	227.100,00
08.0010.2139	Socialização de Crianças e Jovens	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.0010.2140	Socialização de pessoas com deficiência	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.0010.2142	Atendimento e Proteção à Mulher	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.0010.2143	Manutenção da Proteção Social Especial	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
09	**Previdência Social**	**0,00**	**995.000,00**	**0,00**	**995.000,00**
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
09.0002	**GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS**	**0,00**	**995.000,00**	**0,00**	**995.000,00**
09.0002.2014	Inativos e Pensionistas	0,00	995.000,00	0,00	995.000,00
10	**Saúde**	**1.392.909,09**	**46.781.266,59**	**0,00**	**48.174.175,68**
10.0004	**CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**	**0,00**	**46.781.266,59**	**0,00**	**46.781.266,59**
10.0004.2028	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	0,00	13.723.429,51	0,00	13.723.429,51
10.0004.2031	Assistência Farmacêutica	0,00	1.151.600,00	0,00	1.151.600,00
10.0004.2032	Manutenção da Vigilância Sanitária	0,00	311.200,00	0,00	311.200,00
10.0004.2033	Manutenção da Vigilância Epidemiólogica	0,00	515.915,73	0,00	515.915,73
10.0004.2061	Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	0,00	858.791,44	0,00	858.791,44
10.0004.2074	Manutenção do CAPS	0,00	1.304.906,01	0,00	1.304.906,01
10.0004.2080	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.0004.2090	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	2.071.654,87	0,00	2.071.654,87
10.0004.2106	Manutenção da Vigilancia Ambiental - Zoonoses	0,00	2.106.728,71	0,00	2.106.728,71
10.0004.2120	Atendimento a Demandas Judiciais	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10.0004.2121	Manutenção Academia Saude	0,00	134.215,00	0,00	134.215,00
10.0004.2130	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório e Policlinica	0,00	21.389.763,58	0,00	21.389.763,58
10.0004.2131	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	102.031,20	0,00	102.031,20
10.0004.2132	Manutenção do Centro Odontológico Municipal	0,00	1.606.030,54	0,00	1.606.030,54
10.0005	**INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**	**1.392.909,09**	**0,00**	**0,00**	**1.392.909,09**
10.0005.1014	Construção e Reforma de Unidade de Saúde	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.0005.1015	Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.0005.1026	Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.0005.1044	Construir Prédio para a Vigilância Ambiental - Zoonoses	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.0005.1067	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gestão do SUS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.0005.1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.0005.1069	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.0005.1070	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.0005.1071	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Assist. Farmacêutica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.0005.1073	Construção do Hospital Municipal	1.107.909,09	0,00	0,00	1.107.909,09
11	**Trabalho**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**22.500,00**
11.0010	**PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**22.500,00**
11.0010.2141	Geração de Emprego e Renda	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
12	**Educação**	**843.818,18**	**39.477.545,45**	**0,00**	**40.321.363,63**
12.0006	**EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR**	**843.818,18**	**39.477.545,45**	**0,00**	**40.321.363,63**
12.0006.1016	Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
12.0006.1046	Construção e/ou Reforma de Espaços recreativos nas Unidades Escolares	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.0006.1065	Construção e Reforma de Espaços Educacionais	561.818,18	0,00	0,00	561.818,18
12.0006.2035	Manutenção do PMAE - Pré Escola	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
12.0006.2036	Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	1.831.836,36	0,00	1.831.836,36
12.0006.2037	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica	0,00	12.358.000,00	0,00	12.358.000,00
12.0006.2042	Manutenção da Educação Infantil - Creche	0,00	2.155.409,09	0,00	2.155.409,09
12.0006.2046	Manutenção Do Ensino Fundamental I	0,00	8.168.000,00	0,00	8.168.000,00
12.0006.2047	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	0,00	3.338.000,00	0,00	3.338.000,00
12.0006.2050	Manutenção do PMAE - CRECHE	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.0006.2055	Manutenção do PMAE - Ensino Fundamental	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
12.0006.2076	Manutenção do Ensino Fundamental II	0,00	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
12.0006.2078	Manutenção da Educação Inclusiva	0,00	1.459.300,00	0,00	1.459.300,00
12.0006.2103	Apoio ao Ensino Técnico, Profissional e Universitário	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
12.0006.2104	Manutenção dos Projetos Educacionais	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
12.0006.2122	Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos	0,00	1.047.000,00	0,00	1.047.000,00
12.0006.2161	Formação Continuada Dos Profissionais Da Educação Básica	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
12.0006.2163	Manutenção dos Espaços Educacionais	0,00	5.996.000,00	0,00	5.996.000,00
13	**Cultura**	**155.000,00**	**3.698.118,18**	**0,00**	**3.853.118,18**
13.0008	**CULTURA EM RESGATE**	**155.000,00**	**3.698.118,18**	**0,00**	**3.853.118,18**
13.0008.1064	Construção, Aquisição e Reforma de Espaços Culturais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.0008.1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.0008.1080	Construção, Restauração e Reformas do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.0008.2041	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	0,00	752.800,00	0,00	752.800,00
13.0008.2144	Promoção de eventos e festividades Culturais	0,00	2.393.700,00	0,00	2.393.700,00
13.0008.2146	Realização e apoio a Projetos Artisticos Culturais	0,00	425.318,18	0,00	425.318,18
13.0008.2147	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	300,00	0,00	300,00
13.0008.2148	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
13.0008.2149	Preservação, Promoção e Educação Patrimonial	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
13.0008.2150	Promoção da Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	0,00	105.100,00	0,00	105.100,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
13.0008.2151	Manutenção do Fundo Municipal de Igualdade Racial	0,00	400,00	0,00	400,00
15	**Urbanismo**	**2.270.000,00**	**11.274.000,00**	**0,00**	**13.544.000,00**
15.0009	**INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**2.270.000,00**	**11.274.000,00**	**0,00**	**13.544.000,00**
15.0009.1003	Reforma do Prédio da Prefeitura	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00

15.0009.1004	Construção e Reforma de Prédios Públicos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.0009.1006	Ampliação e Construção do Cemitério	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.0009.1007	Construção de calçadas, meio fio e sarjetas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.0009.1008	Construção e Reforma de Praças e Jardins	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.0009.1009	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.0009.1011	Construção de Galerias Pluviais	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.0009.1025	Construção de Travessias e Rotatorias	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.0009.1039	Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
15.0009.1042	Construção e Reforma de Pontes Urbanas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.0009.1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
15.0009.1081	Construção do Parque Municipal do Jatobá	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.0009.2021	Manutenção do Cemitério	0,00	260.500,00	0,00	260.500,00
15.0009.2025	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
15.0009.2085	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	0,00	2.198.500,00	0,00	2.198.500,00
15.0009.2086	Manutenção do Setor de Limpeza	0,00	4.813.000,00	0,00	4.813.000,00
15.0009.2087	Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas	0,00	2.154.000,00	0,00	2.154.000,00
15.0009.2088	Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado	0,00	611.500,00	0,00	611.500,00
15.0009.2107	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	1.128.500,00	0,00	1.128.500,00
16	**Habitação**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
16.0009	**INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
16.0009.1022	Construção de Casas Populares	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17	**Saneamento**	**20.000,00**	**1.453.500,00**	**0,00**	**1.473.500,00**
17.0009	**INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**20.000,00**	**882.500,00**	**0,00**	**902.500,00**
17.0009.1010	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.0009.2023	Manutenção de Esgoto Sanitário	0,00	882.500,00	0,00	882.500,00
17.0011	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**571.000,00**	**0,00**	**571.000,00**
17.0011.2123	Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE	0,00	571.000,00	0,00	571.000,00
18	**Gestão Ambiental**	**180.300,00**	**4.157.000,00**	**0,00**	**4.337.300,00**
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
18.0011	**GESTÃO AMBIENTAL**	**180.300,00**	**4.157.000,00**	**0,00**	**4.337.300,00**
18.0011.1041	Reforma ou Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.0011.1051	Construção e Ampliação do Aterro Sanitario	50.300,00	0,00	0,00	50.300,00
18.0011.1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18.0011.2089	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
18.0011.2155	Manutenção de Ecopontos	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
18.0011.2157	Gestão dos Resíduos Sólidos	0,00	2.126.500,00	0,00	2.126.500,00
18.0011.2160	Preservação e Conservação de Meio Ambiente	0,00	685.500,00	0,00	685.500,00
18.0011.2165	Controle Populacional de Animais Domésticos	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
19	**Ciência e Tecnologia**	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
19.0013	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
19.0013.2136	Implementação do Parque Tecnológico	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20	**Agricultura**	**768.181,85**	**7.182.471,56**	**0,00**	**7.950.653,41**
20.0012	**DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**	**768.181,85**	**7.182.471,56**	**0,00**	**7.950.653,41**
20.0012.1024	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	757.181,85	0,00	0,00	757.181,85
20.0012.1056	Construção do Centro de Comercialização e Negocios da Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.0012.1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.0012.2038	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural	0,00	1.303.000,00	0,00	1.303.000,00
20.0012.2057	Termo de Parceria Sindicato Rural	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.0012.2058	Termo de Parceria Emater	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
20.0012.2059	Setor de Manutenção e Conservação	0,00	5.291.408,56	0,00	5.291.408,56
20.0012.2071	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM	0,00	333.500,00	0,00	333.500,00
20.0012.2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	0,00	27.563,00	0,00	27.563,00
20.0012.2129	Termo Parceria Sindicato Trabalhadores Agricultura Familiar do Triângulo Mineiro	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**348.100,00**	**0,00**	**348.100,00**
23.0013	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**0,00**	**348.100,00**	**0,00**	**348.100,00**
23.0013.2062	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação	0,00	287.100,00	0,00	287.100,00
23.0013.2135	Fomento ao Empreendedorismo	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
23.0013.2156	Parceria com o SEBRAE	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
24	**Comunicações**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
24.0002	**GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
24.0002.2137	Publicações e Campanhas Institucionais do Município	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Tipo da Ação Orçamentária**			**TOTAIS**
		PROJETOS	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
25	**Energia**	**1.327.000,00**	**1.560.200,00**	**0,00**	**2.887.200,00**
25.0009	**INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.327.000,00**	**1.560.200,00**	**0,00**	**2.887.200,00**
25.0009.1005	Extensão de rede Elétrica Urbana	1.327.000,00	0,00	0,00	1.327.000,00
25.0009.2020	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.560.200,00	0,00	1.560.200,00
27	**Desporto e Lazer**	**120.000,00**	**1.159.000,00**	**0,00**	**1.279.000,00**
27.0007	**ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**	**90.000,00**	**1.159.000,00**	**0,00**	**1.249.000,00**
27.0007.1020	Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
27.0007.2100	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
27.0007.2134	Promover Eventos Esportivos e de Lazer	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00
27.0013	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
27.0013.1076	Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Turisticos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**1.570.373,55**	**0,00**	**1.570.373,55**
28.0000	**DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA**	**0,00**	**1.570.373,55**	**0,00**	**1.570.373,55**
28.0000.2066	Pagamento de Precatorios	0,00	409.373,55	0,00	409.373,55
28.0000.2084	Controle da Divida Interna	0,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
99	**Reserva de Contingência**	**152.000,02**	**0,00**	**0,00**	**152.000,02**
99.9999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**152.000,02**	**0,00**	**0,00**	**152.000,02**
99.9999.9999	Reserva de Contingência	152.000,02	0,00	0,00	152.000,02
	Total Geral da Despesa Orçada	**8.260.980,65**	**143.739.019,35**	**0,00**	**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador: A6B99FD6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - XIV - ANEXO - QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro de Detalhamento da Despesa Por Fonte de Recurso					
Geral - Orçado - 2024					
MUNICÍPIO DE PRATA					
ESTADO DE MINAS GERAIS					
República Federativa do Brasil					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA					
Subunidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
01.01.01.01.031.0001.1001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			816.771,51	0,00	816.771,51
			816.771,51	0,00	816.771,51
	Totais da Classificação		**816.771,51**	**0,00**	**816.771,51**
01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.250.000,00	0,00	3.250.000,00
			3.250.000,00	0,00	3.250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			750.000,00	0,00	750.000,00
			750.000,00	0,00	750.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.50.41	Contribuições	7			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	9			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			95.000,00	0,00	95.000,00
			95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			140.000,00	0,00	140.000,00
			140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	14			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	17			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			360.000,00	0,00	360.000,00
			360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			950.000,00	0,00	950.000,00
			950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	19			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			350.000,00	0,00	350.000,00
			350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	20			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			95.000,00	0,00	95.000,00
			95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	21			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	22			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	24			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			350.000,00	0,00	350.000,00
			350.000,00	0,00	350.000,00
	Totais da Classificação		**6.960.000,00**	**0,00**	**6.960.000,00**
	Totais da Subunidade		**7.776.771,51**	**0,00**	**7.776.771,51**
	Totais da Unidade		**7.776.771,51**	**0,00**	**7.776.771,51**
	Totais no Órgão		**7.776.771,51**	**0,00**	**7.776.771,51**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.__.04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria de Governo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	27			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			560.000,00	0,00	560.000,00
			560.000,00	0,00	560.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	30			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	32			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			46.909,09	0,00	46.909,09
			46.909,09	0,00	46.909,09
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	33			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	34			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	36			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00	0,00	90.000,00
			90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	37			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**1.118.909,09**	**0,00**	**1.118.909,09**

02.01.__.04.122.0002.2007 - Realização de Eventos Institucionais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	40			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	41			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**

02.01.__.06.122.0003.2159 - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	43			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	44			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**

02.01.__.06.181.0003.2005 - Manutenção do Convenio Policia Militar

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	46			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			130.000,00	0,00	130.000,00

			130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
02.01.__.06.181.0003.2019 - Manutenção do Convênio Policia Civil					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	48			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			51.000,00	0,00	51.000,00
			51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	49			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.000,00	0,00	18.000,00
			18.000,00	0,00	18.000,00
	Totais da Classificação		**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
02.01.__.06.181.0003.2054 - Contribuição ao CONSEP					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	51			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			208.500,00	0,00	208.500,00
			208.500,00	0,00	208.500,00
	Totais da Classificação		**208.500,00**	**0,00**	**208.500,00**
02.01.__.06.182.0003.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	52			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.888,75	0,00	21.888,75
			21.888,75	0,00	21.888,75
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	53			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.292,50	0,00	6.292,50
			6.292,50	0,00	6.292,50
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	54			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			833,33	0,00	833,33
			833,33	0,00	833,33
	Totais da Classificação		**29.014,58**	**0,00**	**29.014,58**
02.01.__.06.182.0003.2154 - Manutenção da Defesa Civil					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	55			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00	0,00	45.000,00
			45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	56			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**53.500,00**	**0,00**	**53.500,00**
	Totais da Subunidade		**1.691.423,67**	**0,00**	**1.691.423,67**
	Totais da Unidade		**1.691.423,67**	**0,00**	**1.691.423,67**
Unidade: 02.02 - CONTROLE INTERNO					
02.02.__.04.122.0002.2133 - Manutenção da Ouvidoria Municipal					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	59			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	61			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	62			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	63			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	64			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	66			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**68.500,00**	**0,00**	**68.500,00**
02.02.__.04.124.0002.2011 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	67			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	68			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			194.000,00	0,00	194.000,00
			194.000,00	0,00	194.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			41.000,00	0,00	41.000,00
			41.000,00	0,00	41.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	70			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	71			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	72			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	73			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.500,00	0,00	3.500,00
			3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	74			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	75			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	77			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**262.000,00**	**0,00**	**262.000,00**
	Totais da Subunidade		**330.500,00**	**0,00**	**330.500,00**
	Totais da Unidade		**330.500,00**	**0,00**	**330.500,00**

Unidade: 02.03 - PROCURADORIA GERAL

02.03.__.03.091.0002.2009 - Manutenção da Procuradoria Geral

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	78			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	79			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			246.206,02	0,00	246.206,02
			246.206,02	0,00	246.206,02
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	81			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	82			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	83			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	84			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	85			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			321.000,00	0,00	321.000,00
			321.000,00	0,00	321.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	86			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			330.000,00	0,00	330.000,00
			330.000,00	0,00	330.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	88			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**983.206,02**	**0,00**	**983.206,02**

02.03.__.28.846.0000.2066 - Pagamento de Precatorios

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	89			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			409.373,55	0,00	409.373,55
			409.373,55	0,00	409.373,55
	Totais da Classificação		**409.373,55**	**0,00**	**409.373,55**
	Totais da Subunidade		**1.392.579,57**	**0,00**	**1.392.579,57**
	Totais da Unidade		**1.392.579,57**	**0,00**	**1.392.579,57**

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

02.04.__.04.131.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	90			

1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	91			
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos			284.900,27	0,00	284.900,27
			284.900,27	0,00	284.900,27
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92			
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos			65.000,00	0,00	65.000,00
			65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	93			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	94			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	95			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.600,00	0,00	20.600,00
			20.600,00	0,00	20.600,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	96			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	97			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			67.840,08	0,00	67.840,08
			67.840,08	0,00	67.840,08
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	99			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.500,00	0,00	30.500,00
			30.500,00	0,00	30.500,00
	Totais da Classificação		**490.440,35**	**0,00**	**490.440,35**

02.04.__.24.131.0002.2137 - Publicações e Campanhas Institucionais do Município

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
	Totais da Subunidade		**790.440,35**	**0,00**	**790.440,35**
	Totais da Unidade		**790.440,35**	**0,00**	**790.440,35**

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.__.04.122.0002.1074 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2006 - Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	103			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	104			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			27.000,00	0,00	27.000,00
			27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	106			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2012 - Manutenção da Secretaria de Administração

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	107			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	108			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	109			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			550.000,00	0,00	550.000,00
			550.000,00	0,00	550.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	110			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	111			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	112			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	113			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			310.000,00	0,00	310.000,00

			310.000,00	0,00	310.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	114			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	115			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.001,00	0,00	10.001,00
			10.001,00	0,00	10.001,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			370.000,00	0,00	370.000,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	100.000,00	100.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	130.000,00	130.000,00
			370.000,00	230.000,00	600.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	117			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	118			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	119			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	121			
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**3.735.001,00**	**250.000,00**	**3.985.001,00**

02.05.__.04.122.0002.2013 - Termo de Parceria AMVAP

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	122			
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	212.377,34	212.377,34
			0,00	212.377,34	212.377,34
	Totais da Classificação		**0,00**	**212.377,34**	**212.377,34**

02.05.__.04.122.0002.2015 - Contribuição ao PASEP

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	123			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.139.000,00	0,00	1.139.000,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	5.000,00	5.000,00
1.720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			0,00	5.000,00	5.000,00
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			0,00	1.000,00	1.000,00
			1.139.000,00	11.000,00	1.150.000,00
	Totais da Classificação		**1.139.000,00**	**11.000,00**	**1.150.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2016 - Manutenção da Divisão de Licitações e Compras

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	124			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	125			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.000,00	0,00	13.000,00
			13.000,00	0,00	13.000,00
	Totais da Classificação		**33.500,00**	**0,00**	**33.500,00**

02.05.__.04.122.0002.2018 - Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	128			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00
			1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	129			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	131			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2034 - Manutenção do Protocolo e Arquivo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	132			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00
			1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	133			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	135			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	136			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			64.813,33	0,00	64.813,33
			64.813,33	0,00	64.813,33
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	137			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			38.432,61	0,00	38.432,61
			38.432,61	0,00	38.432,61
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	138			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			199,70	0,00	199,70
			199,70	0,00	199,70
	Totais da Classificação		**103.445,64**	**0,00**	**103.445,64**

02.05.__.04.126.0002.2153 - Manutenção do CIPD - Centro de Informações e Processamento de Dados

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	139			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	140			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	142			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			580.000,00	0,00	580.000,00
			580.000,00	0,00	580.000,00
	Totais da Classificação		**596.000,00**	**0,00**	**596.000,00**

02.05.__.09.272.0002.2014 - Inativos e Pensionistas

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	143			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			735.000,00	0,00	735.000,00
			735.000,00	0,00	735.000,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	144			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			260.000,00	0,00	260.000,00
			260.000,00	0,00	260.000,00
	Totais da Classificação		**995.000,00**	**0,00**	**995.000,00**
	Totais da Subunidade		**6.651.946,64**	**473.377,34**	**7.125.323,98**
	Totais da Unidade		**6.651.946,64**	**473.377,34**	**7.125.323,98**

Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO

02.06.__.04.122.0002.2082 - Manutenção do Setor de Contabilidade

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	145			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	147			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

02.06.__.04.123.0002.2067 - Restituição de Convênios, Tributos e Transfêrencias

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	148			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	20.000,00	20.000,00
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			0,00	20.000,00	20.000,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			0,00	10.000,00	10.000,00
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			0,00	20.000,00	20.000,00
			10.000,00	70.000,00	80.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

02.06.__.04.123.0002.2083 - Manutenção do Setor de Tesouraria

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	149			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			137.780,00	0,00	137.780,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	500,00	500,00
1.706 - Transferência Especial da União			0,00	120,00	120,00
1.710.010 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho			0,00	100,00	100,00
1.720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			0,00	3.000,00	3.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	2.000,00	2.000,00
			137.780,00	5.720,00	143.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	151			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.500,00	0,00	3.500,00
			3.500,00	0,00	3.500,00
	Totais da Classificação		**144.280,00**	**5.720,00**	**150.000,00**

02.06.__.04.123.0002.2152 - Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	152			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	153			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			270.000,00	0,00	270.000,00
			270.000,00	0,00	270.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	154			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00
			1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	155			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	156			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	157			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	158			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			147.000,00	0,00	147.000,00
			147.000,00	0,00	147.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	159			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			99.500,00	0,00	99.500,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	1.500,00	1.500,00
			99.500,00	1.500,00	101.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	161			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00
			1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	162			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.500,00	0,00	15.500,00
			15.500,00	0,00	15.500,00
	Totais da Classificação		**1.740.000,00**	**1.500,00**	**1.741.500,00**

02.06.__.04.129.0002.2081 - Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	163			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.500,00	0,00	8.500,00
			8.500,00	0,00	8.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	165			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
	Totais da Classificação		**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**

02.06.__.28.843.0000.2084 - Controle da Divida Interna

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	166			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			350.000,00	0,00	350.000,00
			350.000,00	0,00	350.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	167			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	168			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	169			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**1.161.000,00**	**0,00**	**1.161.000,00**

02.06.__.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
9.9.99.99	A Classificar	170			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			152.000,02	0,00	152.000,02
			152.000,02	0,00	152.000,02
	Totais da Classificação		**152.000,02**	**0,00**	**152.000,02**
	Totais da Subunidade		**3.240.280,02**	**77.220,00**	**3.317.500,02**
	Totais da Unidade		**3.240.280,02**	**77.220,00**	**3.317.500,02**

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01.12.122.0006.2036 - Manutenção da Secretaria de Educação

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	171			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			170.200,00	0,00	170.200,00
			170.200,00	0,00	170.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	172			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			450.000,00	0,00	450.000,00
			450.000,00	0,00	450.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais	173			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			121.000,00	0,00	121.000,00
			121.000,00	0,00	121.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	174			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	175			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	176			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.636,36	0,00	13.636,36
			13.636,36	0,00	13.636,36
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	177			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	178			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	179			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	180			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	182			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	183			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			780.000,00	0,00	780.000,00
			780.000,00	0,00	780.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	184			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	185			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**1.831.836,36**	**0,00**	**1.831.836,36**

02.07.01.12.128.0006.2161 - Formação Continuada Dos Profissionais Da Educação Básica

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	186			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			230.000,00	0,00	230.000,00
			230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	187			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	188			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	5.000,00	5.000,00
			15.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	189			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**281.000,00**	**5.000,00**	**286.000,00**

02.07.01.12.364.0006.2103 - Apoio ao Ensino Técnico, Profissional e Universitário

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	191			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	192			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.000,00	0,00	22.000,00
			22.000,00	0,00	22.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	193			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	194			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	196			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**136.000,00**	**0,00**	**136.000,00**

02.07.01.12.364.0006.2122 - Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	197			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	198			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	199			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	200			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	201			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	202			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	203			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	204			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	205			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**1.047.000,00**	**0,00**	**1.047.000,00**
	Totais da Subunidade		**3.295.836,36**	**5.000,00**	**3.300.836,36**

Subunidade: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02.12.306.0006.2035 - Manutenção do PMAE - Pré Escola

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	206			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	207			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	208			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	209			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			0,00	100.000,00	100.000,00
			150.000,00	100.000,00	250.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	210			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**236.000,00**	**100.000,00**	**336.000,00**

02.07.02.12.306.0006.2050 - Manutenção do PMAE - CRECHE

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	211			
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	212			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			170.000,00	0,00	170.000,00
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			0,00	30.000,00	30.000,00
			170.000,00	30.000,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**170.000,00**	**70.000,00**	**240.000,00**

02.07.02.12.306.0006.2055 - Manutenção do PMAE - Ensino Fundamental

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	213			
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	214			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			320.000,00	0,00	320.000,00
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			0,00	150.000,00	150.000,00
			320.000,00	150.000,00	470.000,00
	Totais da Classificação		**320.000,00**	**160.000,00**	**480.000,00**

02.07.02.12.361.0006.1046 - Construção e/ou Reforma de Espaços recreativos nas Unidades Escolares

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	215			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**

02.07.02.12.361.0006.1065 - Construção e Reforma de Espaços Educacionais

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	216			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			561.818,18	0,00	561.818,18
			561.818,18	0,00	561.818,18
	Totais da Classificação		**561.818,18**	**0,00**	**561.818,18**

02.07.02.12.361.0006.2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	217			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	218			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	219			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	220			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	221			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	222			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	300.000,00	300.000,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação			0,00	700.000,00	700.000,00
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P			0,00	230.000,00	230.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	10.000,00	10.000,00
1.576.001 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).			0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
			8.000.000,00	3.440.000,00	11.440.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	224			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	1.000,00	1.000,00
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			0,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	2.000,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**8.916.000,00**	**3.442.000,00**	**12.358.000,00**

02.07.02.12.361.0006.2046 - Manutenção Do Ensino Fundamental I

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	235			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
			0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	236			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
			0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	237			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
			0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	238			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	239			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	240			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	241			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			38.500,00	0,00	38.500,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	287.500,00	287.500,00
			38.500,00	287.500,00	326.000,00
	Totais da Classificação		**438.500,00**	**7.729.500,00**	**8.168.000,00**

02.07.02.12.361.0006.2076 - Manutenção do Ensino Fundamental II

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	242			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	700.000,00	700.000,00
			0,00	700.000,00	700.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	243			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	480.000,00	480.000,00
			0,00	480.000,00	480.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	244			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	260.000,00	260.000,00
			0,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	245			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
	Totais da Classificação		**70.000,00**	**1.440.000,00**	**1.510.000,00**

02.07.02.12.361.0006.2104 - Manutenção dos Projetos Educacionais

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	246			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	247			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	248			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**136.000,00**	**0,00**	**136.000,00**

02.07.02.12.361.0006.2163 - Manutenção dos Espaços Educacionais

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**	**Total**

			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	250			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	251			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
			0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	252			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	820.000,00	820.000,00
			0,00	820.000,00	820.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	253			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.50.41	Contribuições	254			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	255			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			390.000,00	0,00	390.000,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação			0,00	10.000,00	10.000,00
			390.000,00	10.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00	0,00	600.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	20.000,00	20.000,00
			600.000,00	20.000,00	620.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	257			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	258			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	90.000,00	90.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	300.000,00	300.000,00
			20.000,00	390.000,00	410.000,00
	Totais da Classificação		**1.040.000,00**	**4.956.000,00**	**5.996.000,00**

02.07.02.12.365.0006.1016 - Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	259			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	180.000,00	180.000,00
			100.000,00	180.000,00	280.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**180.000,00**	**280.000,00**

02.07.02.12.365.0006.2042 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	260			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	262			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	140.000,00	140.000,00
			0,00	140.000,00	140.000,00
3.3.50.41	Contribuições	263			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			99.909,09	0,00	99.909,09
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	600.000,00	600.000,00
			99.909,09	600.000,00	699.909,09
3.3.90.30	Material de Consumo	264			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação			0,00	10.000,00	10.000,00
			60.000,00	10.000,00	70.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	265			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação			0,00	20.000,00	20.000,00
			60.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	266			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00	0,00	35.000,00
			35.000,00	0,00	35.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	20.000,00	20.000,00
			150.000,00	20.000,00	170.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	268			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	500,00	500,00
			0,00	500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	269			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	50.000,00	50.000,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	160.000,00	160.000,00
			100.000,00	210.000,00	310.000,00
	Totais da Classificação		**504.909,09**	**1.650.500,00**	**2.155.409,09**

02.07.02.12.365.0006.2047 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	270			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	271			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	272			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	528.000,00	528.000,00
			0,00	528.000,00	528.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	273			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	274			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	275			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação			0,00	150.000,00	150.000,00
			10.000,00	150.000,00	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	30.000,00	30.000,00
			50.000,00	30.000,00	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	277			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	10.000,00	10.000,00
			50.000,00	10.000,00	60.000,00
	Totais da Classificação		**210.000,00**	**3.128.000,00**	**3.338.000,00**

02.07.02.12.367.0006.2078 - Manutenção da Educação Inclusiva

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	278			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	700.000,00	700.000,00
			100,00	700.000,00	700.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	279			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	300.000,00	300.000,00
			100,00	300.000,00	300.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	280			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	220.000,00	220.000,00
			100,00	220.000,00	220.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	281			
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	282			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.000,00	0,00	16.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	200.000,00	200.000,00
			16.000,00	200.000,00	216.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	283			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	5.000,00	5.000,00
			1.000,00	5.000,00	6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	284			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	15.000,00	15.000,00
			1.000,00	15.000,00	16.000,00
	Totais da Classificação		**18.300,00**	**1.441.000,00**	**1.459.300,00**
	Totais da Subunidade		**12.722.527,27**	**24.298.000,00**	**37.020.527,27**
	Totais da Unidade		**16.018.363,63**	**24.303.000,00**	**40.321.363,63**

Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Subunidade: 02.08.01 - GESTÃO CULTURAL

02.08.01.13.122.0008.2041 - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	285			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	286			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			457.300,00	0,00	457.300,00
			457.300,00	0,00	457.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	287			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			114.000,00	0,00	114.000,00
			114.000,00	0,00	114.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	288			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	289			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	290			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	291			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	292			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	293			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			800,00	0,00	800,00

			800,00	0,00	800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	294			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00	0,00	45.000,00
			45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**752.800,00**	**0,00**	**752.800,00**
02.08.01.13.391.0008.1064 - Construção, Aquisição e Reforma de Espaços Culturais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	296			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
02.08.01.13.392.0008.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	297			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
02.08.01.13.392.0008.2144 - Promoção de eventos e festividades Culturais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	298			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			125.000,00	0,00	125.000,00
			125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	299			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	300			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
			2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	302			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
	Totais da Classificação		**2.139.600,00**	**0,00**	**2.139.600,00**
	Totais da Subunidade		**2.947.400,00**	**0,00**	**2.947.400,00**
Subunidade: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL					
02.08.02.13.391.0008.1080 - Construção, Restauração e Reformas do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	303			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
02.08.02.13.391.0008.2144 - Promoção de eventos e festividades Culturais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	304			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			39.000,00	0,00	39.000,00
			39.000,00	0,00	39.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	305			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	306			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	308			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
	Totais da Classificação		**254.100,00**	**0,00**	**254.100,00**
02.08.02.13.391.0008.2148 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	309			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	310			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.900,00	0,00	3.900,00
			3.900,00	0,00	3.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	312			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
02.08.02.13.391.0008.2149 - Preservação, Promoção e Educação Patrimonial					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	313			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	314			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	315			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00	0,00	6.000,00
			6.000,00	0,00	6.000,00
	Totais da Classificação		**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
	Totais da Subunidade		**374.600,00**	**0,00**	**374.600,00**

Subunidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.08.03.13.392.0008.2146 - Realização e apoio a Projetos Artistícos Culturais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	317			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			417.818,18	0,00	417.818,18
			417.818,18	0,00	417.818,18
3.3.90.30	Material de Consumo	318			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	319			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.50.41	Contribuições	321			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**425.318,18**	**0,00**	**425.318,18**

02.08.03.13.392.0008.2147 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	322			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	323			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
	Totais da Classificação		**300,00**	**0,00**	**300,00**
	Totais da Subunidade		**425.618,18**	**0,00**	**425.618,18**

Subunidade: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL

02.08.04.13.392.0008.2150 - Promoção da Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	325			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	326			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	327			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**105.100,00**	**0,00**	**105.100,00**

02.08.04.13.392.0008.2151 - Manutenção do Fundo Municipal de Igualdade Racial

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	329			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	330			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	331			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	332			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
	Totais da Classificação		**400,00**	**0,00**	**400,00**
	Totais da Subunidade		**105.500,00**	**0,00**	**105.500,00**
	Totais da Unidade		**3.853.118,18**	**0,00**	**3.853.118,18**

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.09.__.27.122.0007.2100 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	333			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	334			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			240.000,00	0,00	240.000,00
			240.000,00	0,00	240.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	335			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			56.000,00	0,00	56.000,00
			56.000,00	0,00	56.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	336			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	337			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	338			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			254.000,00	0,00	254.000,00
			254.000,00	0,00	254.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	339			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00	0,00	35.000,00
			35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	340			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	341			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	342			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			0,00	75.000,00	75.000,00
			30.000,00	75.000,00	105.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	344			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
	Totais da Classificação		**790.000,00**	**75.000,00**	**865.000,00**

02.09.__.27.812.0007.1020 - Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	345			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00	0,00	90.000,00
			90.000,00	0,00	90.000,00
	Totais da Classificação		**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

02.09.__.27.812.0007.2134 - Promover Eventos Esportivos e de Lazer

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	346			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	347			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	348			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	349			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			27.000,00	0,00	27.000,00
			27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	351			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	352			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**294.000,00**	**0,00**	**294.000,00**
	Totais da Subunidade		**1.174.000,00**	**75.000,00**	**1.249.000,00**
	Totais da Unidade		**1.174.000,00**	**75.000,00**	**1.249.000,00**

Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01.10.122.0004.2080 - Apoio aos Conselhos Municipais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	353			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	354			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	355			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	356			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	357			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
02.10.01.10.122.0004.2090 - Manutenção da Secretaria de Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	358			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			82.074,98	0,00	82.074,98
			82.074,98	0,00	82.074,98
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	359			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			726.986,39	0,00	726.986,39
			726.986,39	0,00	726.986,39
3.1.90.13	Obrigações Patronais	360			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			186.793,50	0,00	186.793,50
			186.793,50	0,00	186.793,50
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	361			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	362			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	363			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	364			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	365			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	366			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			37.000,00	0,00	37.000,00
			37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			115.000,00	0,00	115.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	4.300,00	4.300,00
1.706 - Transferência Especial da União			0,00	500,00	500,00
			115.000,00	5.800,00	120.800,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	368			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	369			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	370			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**2.065.854,87**	**5.800,00**	**2.071.654,87**
	Totais da Subunidade		**2.070.854,87**	**5.800,00**	**2.076.654,87**
Subunidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.10.02.10.122.0005.1067 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gestão do SUS					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	371			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
02.10.02.10.301.0004.2028 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	372			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.347.237,68	0,00	3.347.237,68
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	2.155.561,40	2.155.561,40
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de			0,00	1.899.000,00	1.899.000,00
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	264.255,89	264.255,89
			3.347.237,68	4.318.817,29	7.666.054,97
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	373			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.303.610,37	0,00	1.303.610,37
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	267.355,08	267.355,08
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	180.000,00	180.000,00
			1.303.610,37	447.355,08	1.750.965,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	374			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.015.000,00	0,00	2.015.000,00
			2.015.000,00	0,00	2.015.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	375			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	18.200,00	18.200,00
1.604 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		0,00	1.800,00	1.800,00
			60.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	376			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300,00	0,00	300,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	300,00	300,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	400,00	400,00
			300,00	700,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	377			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			822.909,09	0,00	822.909,09
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	169.642,00	169.642,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	330.358,00	330.358,00

			822.909,09	500.000,00	1.322.909,09
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	378			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	379			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	380			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	25.000,00	25.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	10.000,00	10.000,00
			25.000,00	35.000,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	381			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			485.000,00	0,00	485.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	200.000,00	200.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	100.000,00	100.000,00
			485.000,00	300.000,00	785.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	382			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200,00	0,00	200,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	40.800,00	40.800,00
			200,00	40.800,00	41.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	383			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
	Totais da Classificação		**8.060.757,14**	**5.662.672,37**	**13.723.429,51**

02.10.02.10.301.0004.2121 - Manutenção Academia Saude

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	384			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	385			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.381,00	0,00	25.381,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	72.000,00	72.000,00
			25.381,00	72.000,00	97.381,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	386			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.634,00	0,00	22.634,00
			22.634,00	0,00	22.634,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	387			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	388			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	389			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	390			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.500,00	0,00	5.500,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	1.500,00	1.500,00
			5.500,00	1.500,00	7.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	392			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	393			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**60.715,00**	**73.500,00**	**134.215,00**

02.10.02.10.301.0004.2132 - Manutenção do Centro Odontológico Municipal

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	394			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	395			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.025.107,00	0,00	1.025.107,00
			1.025.107,00	0,00	1.025.107,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	396			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			238.723,54	0,00	238.723,54
			238.723,54	0,00	238.723,54
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	397			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	398			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	399			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	5.000,00	5.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	5.000,00	5.000,00
			70.000,00	10.000,00	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	400			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	20.000,00	20.000,00
			150.000,00	20.000,00	170.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	402			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	403			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
	Totais da Classificação		**1.576.030,54**	**30.000,00**	**1.606.030,54**

02.10.02.10.301.0005.1014 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	404			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

02.10.02.10.301.0005.1015 - Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	405			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.10.02.10.301.0005.1068 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	406			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			0,00	5.000,00	5.000,00
	Estrutura				
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	5.000,00	5.000,00
			40.000,00	10.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**40.000,00**	**10.000,00**	**50.000,00**

02.10.02.10.302.0004.2061 - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	407			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	340.000,00	340.000,00
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	12.830,48	12.830,48
			50.000,00	352.830,48	402.830,48
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	408			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	50.000,00	50.000,00
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	25.660,96	25.660,96
			80.000,00	75.660,96	155.660,96
3.1.90.13	Obrigações Patronais	409			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			122.100,00	0,00	122.100,00
			122.100,00	0,00	122.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	410			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	30.000,00	30.000,00
			5.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	411			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	412			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	20.000,00	20.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	5.000,00	5.000,00
			15.000,00	25.000,00	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	413			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	414			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		0,00	80.000,00	80.000,00
			20.000,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	416			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200,00	0,00	200,00
			200,00	0,00	200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	417			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**295.300,00**	**563.491,44**	**858.791,44**

02.10.02.10.302.0004.2074 - Manutenção do CAPS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	418			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			479.826,70	0,00	479.826,70
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	202.360,00	202.360,00
			479.826,70	202.360,00	682.186,70
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	419			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			110.019,31	0,00	110.019,31
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	80.000,00	80.000,00
			110.019,31	80.000,00	190.019,31

3.1.90.13	Obrigações Patronais	420			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			198.000,00	0,00	198.000,00
			198.000,00	0,00	198.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	421			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	10.000,00	10.000,00
			20.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	422			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200,00	0,00	200,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	300,00	300,00
			200,00	300,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	423			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.200,00	0,00	5.200,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	34.800,00	34.800,00
			5.200,00	34.800,00	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	424			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	37.000,00	37.000,00
			100.000,00	37.000,00	137.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	426			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200,00	0,00	200,00
			200,00	0,00	200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	427			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**940.446,01**	**364.460,00**	**1.304.906,01**

02.10.02.10.302.0004.2120 - Atendimento a Demandas Judiciais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	428			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
	Totais da Classificação		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

02.10.02.10.302.0004.2130 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório e Policlinica

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	429			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.727.219,61	0,00	1.727.219,61
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	259.252,40	259.252,40
			1.727.219,61	259.252,40	1.986.472,01
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	430			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.978.610,69	0,00	5.978.610,69
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	100.000,00	100.000,00
			5.978.610,69	100.000,00	6.078.610,69
3.1.90.13	Obrigações Patronais	431			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.880.082,66	0,00	1.880.082,66
			1.880.082,66	0,00	1.880.082,66

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	432			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			540.000,00	0,00	540.000,00
			540.000,00	0,00	540.000,00
3.3.50.41	Contribuições	433			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.218.727,27	0,00	1.218.727,27
			1.218.727,27	0,00	1.218.727,27
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	434			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			425.000,00	0,00	425.000,00
			425.000,00	0,00	425.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	435			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
			1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	436			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	437			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	438			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000,00	0,00	160.000,00
			160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.183.727,27	0,00	5.183.727,27
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	1.448.548,68	1.448.548,68
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro			0,00	436.995,00	436.995,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	381.600,00	381.600,00
			5.183.727,27	2.267.143,68	7.450.870,95
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	440			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000,00	0,00	160.000,00
			160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.50.41	Contribuições	441			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**18.763.367,50**	**2.626.396,08**	**21.389.763,58**

02.10.02.10.302.0004.2131 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	442			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			58.394,50	0,00	58.394,50
			58.394,50	0,00	58.394,50
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	443			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			37.106,70	0,00	37.106,70
			37.106,70	0,00	37.106,70
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	444			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.530,00	0,00	6.530,00
			6.530,00	0,00	6.530,00
	Totais da Classificação		**102.031,20**	**0,00**	**102.031,20**

02.10.02.10.302.0005.1014 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	445			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
	Totais da Classificação		**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

02.10.02.10.302.0005.1026 - Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	446			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

02.10.02.10.302.0005.1069 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	447			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

02.10.02.10.302.0005.1073 - Construção do Hospital Municipal

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	448			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			357.909,09	0,00	357.909,09
1.706 - Transferência Especial da União			0,00	500.000,00	500.000,00
1.710 - Transferência Especial dos Estados			0,00	250.000,00	250.000,00
			357.909,09	750.000,00	1.107.909,09
	Totais da Classificação		**357.909,09**	**750.000,00**	**1.107.909,09**

02.10.02.10.303.0004.2031 - Assistência Farmacêutica

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	449			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			882.000,00	0,00	882.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	166.000,00	166.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	93.600,00	93.600,00
			882.000,00	259.600,00	1.141.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**892.000,00**	**259.600,00**	**1.151.600,00**

02.10.02.10.303.0004.2120 - Atendimento a Demandas Judiciais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	451			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			700.000,00	0,00	700.000,00
			700.000,00	0,00	700.000,00
	Totais da Classificação		**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**

02.10.02.10.303.0005.1071 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Assist. Farmacêutica

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	452			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

02.10.02.10.304.0004.2032 - Manutenção da Vigilância Sanitária

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	453			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.000,00	0,00	18.000,00
			18.000,00	0,00	18.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	454			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			151.000,00	0,00	151.000,00
			151.000,00	0,00	151.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	455			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			37.600,00	0,00	37.600,00
			37.600,00	0,00	37.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	456			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	457			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	458			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	459			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00

1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	68.000,00	68.000,00
			2.000,00	68.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	461			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	462			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**243.200,00**	**68.000,00**	**311.200,00**

02.10.02.10.305.0004.2033 - Manutenção da Vigilância Epidemiólogica

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	463			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	464			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			381.045,73	0,00	381.045,73
			381.045,73	0,00	381.045,73
3.1.90.13	Obrigações Patronais	465			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			87.570,00	0,00	87.570,00
			87.570,00	0,00	87.570,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	466			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	467			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	468			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	469			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200,00	0,00	200,00
			200,00	0,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	471			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	472			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**515.915,73**	**0,00**	**515.915,73**

02.10.02.10.305.0004.2106 - Manutenção da Vigilancia Ambiental - Zoonoses

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	473			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			653.198,10	0,00	653.198,10
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	50.000,00	50.000,00
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de			0,00	380.160,00	380.160,00
			653.198,10	430.160,00	1.083.358,10
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	474			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			154.171,65	0,00	154.171,65
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	37.132,84	37.132,84
			154.171,65	37.132,84	191.304,49
3.1.90.13	Obrigações Patronais	475			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			327.329,76	0,00	327.329,76
			327.329,76	0,00	327.329,76
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	476			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			24.000,00	0,00	24.000,00
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã			0,00	24.000,00	24.000,00
			24.000,00	24.000,00	48.000,00
3.3.50.41	Contribuições	477			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			380.636,36	0,00	380.636,36
			380.636,36	0,00	380.636,36
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	478			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	479			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	480			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	15.000,00	15.000,00
			10.000,00	15.000,00	25.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	482			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
	Totais da Classificação		**1.600.435,87**	**506.292,84**	**2.106.728,71**

02.10.02.10.305.0005.1044 - Construir Prédio para a Vigilância Ambiental - Zoonoses

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	483			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
02.10.02.10.305.0005.1070 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	484			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
	Totais da Subunidade		**35.183.108,08**	**10.914.412,73**	**46.097.520,81**
	Totais da Unidade		**37.253.962,95**	**10.920.212,73**	**48.174.175,68**
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA					
Subunidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL					
02.11.01.08.122.0010.2027 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	485			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			445.000,00	0,00	445.000,00
			445.000,00	0,00	445.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	486			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			870.000,00	0,00	870.000,00
			870.000,00	0,00	870.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	487			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			280.000,00	0,00	280.000,00
			280.000,00	0,00	280.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	488			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			95.000,00	0,00	95.000,00
			95.000,00	0,00	95.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	489			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	490			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	491			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	40.000,00	40.000,00
			40.000,00	40.000,00	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	492			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	493			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	495			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	496			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	5.000,00	5.000,00
			1.000,00	5.000,00	6.000,00
	Totais da Classificação		**1.816.000,00**	**45.000,00**	**1.861.000,00**
02.11.01.08.122.0010.2080 - Apoio aos Conselhos Municipais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	497			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	498			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.500,00	0,00	10.500,00
			10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	499			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	502			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
02.11.01.08.242.0010.2043 - Termo de Parceria APAE					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	503			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
02.11.01.08.244.0010.1048 - Construção e Ampliação do CRAS					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	504			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
02.11.01.11.334.0010.2141 - Geração de Emprego e Renda					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	505			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	506			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	507			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	508			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	509			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	510			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	511			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**22.500,00**	**0,00**	**22.500,00**
	Totais da Subunidade		**1.978.500,00**	**45.000,00**	**2.023.500,00**
Subunidade: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02.11.02.08.242.0010.2140 - Socialização de pessoas com deficiência					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	513			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	514			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	515			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
02.11.02.08.243.0010.2139 - Socialização de Crianças e Jovens					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	517			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	518			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	519			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	520			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	521			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.50.41	Contribuições	522			
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**31.000,00**	**10.000,00**	**41.000,00**
02.11.02.08.244.0010.1078 - Construir e/ou Ampliar Espaços Sociais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	523			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
	Totais da Classificação		**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
02.11.02.08.244.0010.2053 - Manter Programas Assistênciais					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	524			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			280.000,00	0,00	280.000,00
			280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	525			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	526			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	527			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00	0,00	250.000,00
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			0,00	200.000,00	200.000,00
			250.000,00	200.000,00	450.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	528			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			0,00	15.000,00	15.000,00
			30.000,00	15.000,00	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	529			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	531			
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.50.41	Contribuições	532			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	533			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**621.000,00**	**225.000,00**	**846.000,00**

02.11.02.08.244.0010.2079 - Manutenção do CRAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	534			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	535			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			460.000,00	0,00	460.000,00
			460.000,00	0,00	460.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	536			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	537			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	538			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	539			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		125.000,00	0,00	125.000,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	25.000,00	25.000,00
			125.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	540			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	140.000,00	140.000,00
			10.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00	0,00	35.000,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	5.000,00	5.000,00
			35.000,00	5.000,00	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	542			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	4.000,00	4.000,00
			1.000,00	4.000,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**863.000,00**	**174.000,00**	**1.037.000,00**

02.11.02.08.244.0010.2142 - Atendimento e Proteção à Mulher

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	543			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	544			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	545			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	547			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

02.11.02.08.244.0010.2143 - Manutenção da Proteção Social Especial

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	548			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	549			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00

			1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	550			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.41	Contribuições	551			
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	552			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	553			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	554			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	555			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**48.500,00**	**10.000,00**	**58.500,00**
	Totais da Subunidade		**1.664.500,00**	**419.000,00**	**2.083.500,00**

Subunidade: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.11.03.08.243.0010.2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	556			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			290.000,00	0,00	290.000,00
			290.000,00	0,00	290.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	557			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			65.000,00	0,00	65.000,00
			65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	558			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	559			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	560			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	561			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	562			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	563			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			250,00	0,00	250,00
			250,00	0,00	250,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	564			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**439.250,00**	**0,00**	**439.250,00**

02.11.03.08.243.0010.2099 - Manutenção da Casa Lar

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	565			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			140.000,00	0,00	140.000,00
			140.000,00	0,00	140.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	566			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	567			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	568			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00	0,00	45.000,00
			45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	569			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	570			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			96.000,00	0,00	96.000,00
			96.000,00	0,00	96.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	571			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	572			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			23.000,00	0,00	23.000,00
			23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	574			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**434.500,00**	**0,00**	**434.500,00**

02.11.03.08.244.0010.2138 - Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados	Total

			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	575			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.000,00	0,00	16.000,00
			16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	576			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			125.000,00	0,00	125.000,00
			125.000,00	0,00	125.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	577			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	578			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.000,00	0,00	14.000,00
			14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	579			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	580			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	581			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	582			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	583			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**227.100,00**	**0,00**	**227.100,00**
	Totais da Subunidade		**1.100.850,00**	**0,00**	**1.100.850,00**

Subunidade: 02.11.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

02.11.04.08.241.0010.2126 - Socialização de Idosos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	584			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	585			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	586			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200,00	0,00	200,00
			200,00	0,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	587			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	588			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**67.200,00**	**0,00**	**67.200,00**
	Totais da Subunidade		**67.200,00**	**0,00**	**67.200,00**
	Totais da Unidade		**4.811.050,00**	**464.000,00**	**5.275.050,00**

Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.12.__.17.512.0011.2123 - Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	589			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	590			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			352.000,00	0,00	352.000,00
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			0,00	98.000,00	98.000,00
1.759.005 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento			0,00	50.000,00	50.000,00
			352.000,00	148.000,00	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	592			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
	Totais da Classificação		**423.000,00**	**148.000,00**	**571.000,00**

02.12.__.18.122.0011.2089 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	593			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	594			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			305.000,00	0,00	305.000,00
			305.000,00	0,00	305.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	595			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	596			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00	0,00	35.000,00
			35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	597			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00

3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	598			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00
			1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	599			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	601			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	602			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	604			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**649.000,00**	**0,00**	**649.000,00**

02.12.__.18.541.0011.1041 - Reforma ou Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	605			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

02.12.__.18.541.0011.1051 - Construção e Ampliação do Aterro Sanitario

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	606			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	607			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			300,00	0,00	300,00
			300,00	0,00	300,00
	Totais da Classificação		**50.300,00**	**0,00**	**50.300,00**

02.12.__.18.541.0011.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	608			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

02.12.__.18.541.0011.2155 - Manutenção de Ecopontos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	609			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	610			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	611			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	612			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			230.000,00	0,00	230.000,00
			230.000,00	0,00	230.000,00
	Totais da Classificação		**435.000,00**	**0,00**	**435.000,00**

02.12.__.18.541.0011.2157 - Gestão dos Resíduos Sólidos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	614			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	615			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00	0,00	1.500,00
			1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			1.100.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	617			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**1.126.500,00**	**1.000.000,00**	**2.126.500,00**

02.12.__.18.541.0011.2160 - Preservação e Conservação de Meio Ambiente

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	618			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	619			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	620			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	621			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	622			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	623			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	624			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			130.000,00	0,00	130.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	100.000,00	100.000,00
			130.000,00	100.000,00	230.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	626			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**585.500,00**	**100.000,00**	**685.500,00**

02.12.__.18.541.0011.2165 - Controle Populacional de Animais Domésticos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	627			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			66.000,00	0,00	66.000,00
			66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	628			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			195.000,00	0,00	195.000,00
			195.000,00	0,00	195.000,00
	Totais da Classificação		**261.000,00**	**0,00**	**261.000,00**
	Totais da Subunidade		**3.660.300,00**	**1.248.000,00**	**4.908.300,00**
	Totais da Unidade		**3.660.300,00**	**1.248.000,00**	**4.908.300,00**

Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

02.13.__.15.122.0009.2107 - Manutenção da Secretaria de Obras

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	629			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	630			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			389.000,00	0,00	389.000,00
			389.000,00	0,00	389.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	631			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			130.000,00	0,00	130.000,00
			130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	632			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	633			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	634			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	635			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	636			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	637			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			123.972,07	0,00	123.972,07
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	76.027,93	76.027,93
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	100.000,00	100.000,00
			123.972,07	176.027,93	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	638			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**952.472,07**	**176.027,93**	**1.128.500,00**

02.13.__.15.451.0009.1003 - Reforma do Prédio da Prefeitura

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	639			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	50.000,00	50.000,00
			30.000,00	50.000,00	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	641			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**110.000,00**	**50.000,00**	**160.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1004 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	642			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	20.000,00	20.000,00
			30.000,00	20.000,00	50.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	35.000,00	35.000,00
			15.000,00	35.000,00	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	644			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**70.000,00**	**80.000,00**	**150.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1006 - Ampliação e Construção do Cemitério

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	645			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1007 - Construção de calçadas, meio fio e sarjetas

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	646			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1008 - Construção e Reforma de Praças e Jardins

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	647			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	20.000,00	20.000,00
			30.000,00	20.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**20.000,00**	**50.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1009 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	648			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00	0,00	250.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	750.000,00	750.000,00
			250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
	Totais da Classificação		**250.000,00**	**750.000,00**	**1.000.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1011 - Construção de Galerias Pluviais

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	649			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1025 - Construção de Travessias e Rotatorias

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	650			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	50.000,00	50.000,00
			100.000,00	50.000,00	150.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1039 - Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	651			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
	Totais da Classificação		**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1042 - Construção e Reforma de Pontes Urbanas

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	652			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	30.000,00	30.000,00
			10.000,00	30.000,00	40.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	653			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

02.13.__.15.451.0009.1081 - Construção do Parque Municipal do Jatobá

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	654			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	30.000,00	30.000,00

			30.000,00	30.000,00	60.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**
02.13.__.15.452.0009.2087 - Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	655			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	656			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			900.000,00	0,00	900.000,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	500.000,00	500.000,00
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			0,00	30.000,00	30.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	570.000,00	570.000,00
			900.000,00	1.100.000,00	2.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	658			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**1.054.000,00**	**1.100.000,00**	**2.154.000,00**
02.13.__.16.482.0009.1022 - Construção de Casas Populares					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	659			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
02.13.__.17.512.0009.1010 - Construção e Ampliação de Rede de Esgoto					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	660			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
02.13.__.25.751.0009.2020 - Manutenção da Iluminação Pública					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30	Material de Consumo	661			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	662			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00	0,00	100,00
			100,00	0,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	663			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			60.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00
	Totais da Classificação		**60.200,00**	**1.500.000,00**	**1.560.200,00**
02.13.__.25.752.0009.1005 - Extensão de rede Elétrica Urbana					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	664			
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			0,00	1.327.000,00	1.327.000,00
			0,00	1.327.000,00	1.327.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**1.327.000,00**	**1.327.000,00**
	Totais da Subunidade		**3.261.672,07**	**5.118.027,93**	**8.379.700,00**
	Totais da Unidade		**3.261.672,07**	**5.118.027,93**	**8.379.700,00**
Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
02.14.__.15.452.0009.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	665			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
	Totais da Classificação		**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
02.14.__.15.452.0009.2021 - Manutenção do Cemitério					
Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	666			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	667			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			56.000,00	0,00	56.000,00
			56.000,00	0,00	56.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	668			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			23.500,00	0,00	23.500,00
			23.500,00	0,00	23.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	669			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	670			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	671			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00

			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	673			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**260.500,00**	**0,00**	**260.500,00**

02.14.__.15.452.0009.2025 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	674			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	675			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			61.000,00	0,00	61.000,00
			61.000,00	0,00	61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	676			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	677			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	678			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
1.720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			0,00	5.000,00	5.000,00
			10.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	679			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	681			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
		Totais da Classificação	**103.000,00**	**5.000,00**	**108.000,00**

02.14.__.15.452.0009.2085 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	682			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			540.000,00	0,00	540.000,00
			540.000,00	0,00	540.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	683			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			920.000,00	0,00	920.000,00
			920.000,00	0,00	920.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	684			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			360.000,00	0,00	360.000,00
			360.000,00	0,00	360.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	685			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			240.000,00	0,00	240.000,00
			240.000,00	0,00	240.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	686			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	687			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	688			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	689			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	100.000,00	100.000,00
			10.000,00	100.000,00	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	691			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**2.098.500,00**	**100.000,00**	**2.198.500,00**

02.14.__.15.452.0009.2086 - Manutenção do Setor de Limpeza

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	692			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			930.000,00	0,00	930.000,00
			930.000,00	0,00	930.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	693			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			750.000,00	0,00	750.000,00
			750.000,00	0,00	750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	694			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			355.000,00	0,00	355.000,00
			355.000,00	0,00	355.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	695			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	696			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			658.000,00	0,00	658.000,00

1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	50.000,00	50.000,00
1.720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			0,00	292.000,00	292.000,00
			658.000,00	342.000,00	1.000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	697			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
			1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	699			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
		Totais da Classificação	**4.471.000,00**	**342.000,00**	**4.813.000,00**

02.14.__.15.452.0009.2088 - Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	700			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	701			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			315.000,00	0,00	315.000,00
			315.000,00	0,00	315.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	702			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00	0,00	90.000,00
			90.000,00	0,00	90.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	703			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	704			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	705			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	706			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	707			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	708			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**611.500,00**	**0,00**	**611.500,00**

02.14.__.17.512.0009.2023 - Manutenção de Esgoto Sanitário

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	709			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			115.000,00	0,00	115.000,00
			115.000,00	0,00	115.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	710			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			330.000,00	0,00	330.000,00
			330.000,00	0,00	330.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	711			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	712			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			65.000,00	0,00	65.000,00
			65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	713			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			270.000,00	0,00	270.000,00
			270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	714			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	716			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
		Totais da Classificação	**882.500,00**	**0,00**	**882.500,00**
		Totais da Subunidade	**8.607.000,00**	**447.000,00**	**9.054.000,00**
		Totais da Unidade	**8.607.000,00**	**447.000,00**	**9.054.000,00**

Unidade: 02.15 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL

02.15.__.20.122.0012.2057 - Termo de Parceria Sindicato Rural

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	717			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
		Totais da Classificação	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

02.15.__.20.608.0012.1024 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	718			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			110.000,00	0,00	110.000,00
			110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	719			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			296.181,85	0,00	296.181,85
			296.181,85	0,00	296.181,85
4.4.90.51	Obras e Instalações	721			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			350.000,00	0,00	350.000,00
			350.000,00	0,00	350.000,00
		Totais da Classificação	**757.181,85**	**0,00**	**757.181,85**

02.15.__.20.608.0012.1056 - Construção do Centro de Comercialização e Negocios da Agricultura

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	722			
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
		Totais da Classificação	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.15.__.20.608.0012.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	723			
1.754 - Recursos de Operações de Crédito			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
		Totais da Classificação	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

02.15.__.20.608.0012.2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	724			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	725			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			450.000,00	0,00	450.000,00
			450.000,00	0,00	450.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	726			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000,00	0,00	160.000,00
			160.000,00	0,00	160.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	727			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	728			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	729			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			402.000,00	0,00	402.000,00
			402.000,00	0,00	402.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	730			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	731			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	732			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	733			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	735			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.303.000,00**

02.15.__.20.608.0012.2058 - Termo de Parceria Emater

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	736			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			132.000,00	0,00	132.000,00
			132.000,00	0,00	132.000,00
		Totais da Classificação	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**

02.15.__.20.608.0012.2059 - Setor de Manutenção e Conservação

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	737			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	738			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			680.000,00	0,00	680.000,00
			680.000,00	0,00	680.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	739			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			230.000,00	0,00	230.000,00
			230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	740			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	741			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	742			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	743			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			728.408,56	0,00	728.408,56
1.501 - Outros Recursos não Vinculados			0,00	748.000,00	748.000,00
1.720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			0,00	300.000,00	300.000,00
1.753 -Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			728.408,56	2.048.000,00	2.776.408,56
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	744			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00	0,00	500.000,00
1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	500.000,00	500.000,00
			500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	746			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	747			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
		Totais da Classificação	**2.743.408,56**	**2.548.000,00**	**5.291.408,56**

02.15.__.20.608.0012.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	748			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.533,00	0,00	18.533,00
			18.533,00	0,00	18.533,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	749			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.020,00	0,00	9.020,00
			9.020,00	0,00	9.020,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	750			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10,00	0,00	10,00
			10,00	0,00	10,00
		Totais da Classificação	**27.563,00**	**0,00**	**27.563,00**

02.15.__.20.608.0012.2129 - Termo Parceria Sindicato Trabalhadores Agricultura Familiar do Triângulo Mineiro

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41	Contribuições	751			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
		Totais da Classificação	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

02.15.__.20.609.0012.2071 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	752			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			105.000,00	0,00	105.000,00
			105.000,00	0,00	105.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	753			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	754			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	755			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	756			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	757			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	758			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	759			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	761			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
		Totais da Classificação	**333.500,00**	**0,00**	**333.500,00**
		Totais da Subunidade	**5.401.653,41**	**2.549.000,00**	**7.950.653,41**
		Totais da Unidade	**5.401.653,41**	**2.549.000,00**	**7.950.653,41**

Unidade: 02.16 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

02.16.__.19.573.0013.2136 - Implementação do Parque Tecnológico

Código	**Descrição**	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
			Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	763			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	764			

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
		Totais da Classificação	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**

02.16.__.23.691.0013.2062 - Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	765			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	766			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			125.000,00	0,00	125.000,00
			125.000,00	0,00	125.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	767			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	768			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	769			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	770			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			39.600,00	0,00	39.600,00
			39.600,00	0,00	39.600,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	771			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	772			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	773			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	774			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
		Totais da Classificação	**287.100,00**	**0,00**	**287.100,00**

02.16.__.23.691.0013.2135 - Fomento ao Empreendedorismo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	775			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	776			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	777			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	778			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	779			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**

02.16.__.23.691.0013.2156 - Parceria com o SEBRAE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	781			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00	0,00	37.000,00
			37.000,00	0,00	37.000,00
		Totais da Classificação	**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**

02.16.__.27.695.0013.1076 - Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Turisticos

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.30.41	Contribuições	782			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	783			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	784			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	785			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	786			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
		Totais da Subunidade	**410.100,00**	**0,00**	**410.100,00**
		Totais da Unidade	**410.100,00**	**0,00**	**410.100,00**
		Totais no Órgão	**98.548.390,49**	**45.674.838,00**	**144.223.228,49**
		Total Geral da Despesa Orçada	**106.325.162,00**	**45.674.838,00**	**152.000.000,00**

Nota Explicativa

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5A3A2D93

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - XV - ANEXO - METAS E PRIORIDADES

Anexo I - Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
MUNICÍPIO DE PRATA				
ESTADO DE MINAS GERAIS				
República Federativa do Brasil				
PROGRAMA				
0000 DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA				
UNIDADE GESTORA				
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO				
OBJETIVO				
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo municipio				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE			1
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Pagamento de Precatorios - 2066	02.06.28.846.0000.2066	DÍVIDA AMORTIZADA/PERCEN TUAL	1	409.373,55
Controle da Divida Interna - 2084	02.06.28.843.0000.2084	DÍVIDA AMORTIZADA/PERCEN TUAL	1	1.161.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**1.570.373,55**
PROGRAMA				
0001 AÇÃO LEGISLATIVA				
UNIDADE GESTORA				
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO				
Analisar e votar as Proposições normativas de interesse do municipio e fiscalizar o poder Executivo na execução das politicas públicas municipais.Garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do legislativo bem como manter as necessidades administrativas. Melhorar o atendimento aos munícipes através da Construção do Prédio do Poder Legislativo.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE			1
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção do Prédio da Câmara Municipal - 1001	01.01.01.01.031.0001.1001	OBRA REALIZADA/UNIDADE	0.25	826.771,51
Manutenção da Câmara - 2001	01.01.01.01.031.0001.2001	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	0	6.950.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**7.776.771,51**
PROGRAMA				
0002 GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS				
UNIDADE GESTORA				
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
OBJETIVO				
Praticar uma Gestão administrativa moderna, eficiente e eficaz, buscando a prestação de serviços públicos de qualidade, pautada sempre pela Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
MELHORAR A SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	PERCENTUAL			55
AUMENTO DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS	UNIDADE			20
AUMENTAR A COBERTURA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL			70
EFICIÊNCIA NA GESTÃO E PROCEDIMENTOS	PERCENTUAL			25
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos - 1074	02.01.04.122.0002.1074	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	10.000,00
Manutenção da Secretaria de Governo - 2004	02.01.04.122.0002.2004	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.107.000,00
Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV - 2006	02.01.04.122.0002.2006	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	30.000,00
Realização de Eventos Institucionais - 2007	02.01.04.122.0002.2007	EVENTOS REALIZADOS/UNIDADE	1	20.500,00
Manutenção da Procuradoria Geral - 2009	02.01.03.091.0002.2009	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	983.206,02
Manutenção da Secretaria de Comunicação - 2010	02.01.04.131.0002.2010	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	490.440,35
Manutenção da Secretaria de Controle Interno - 2011	02.01.04.124.0002.2011	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	25	262.000,00
Manutenção da Secretaria de Administração - 2012	02.01.04.122.0002.2012	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	3.985.001,00
Termo de Parceria AMVAP - 2013	02.01.04.122.0002.2013	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	212.377,34
Inativos e Pensionistas - 2014	02.01.09.272.0002.2014	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	995.000,00
Contribuição ao PASEP - 2015	02.01.04.122.0002.2015	SERVIÇO ADMINISTRATIVO/UNID ADE	1	1.150.000,00
Manutenção da Divisão de Licitações e Compras - 2016	02.01.04.122.0002.2016	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	33.500,00
Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado - 2018	02.01.04.122.0002.2018	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	5.000,00
Manutenção do Protocolo e Arquivo - 2034	02.01.04.122.0002.2034	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	5.000,00
Restituição de Convênios, Tributos e Transfêrencias - 2067	02.01.04.123.0002.2067	SERVIÇO ADMINISTRATIVO/UNID ADE	1	80.000,00
Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro - 2081	02.01.04.129.0002.2081	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	13.000,00
Manutenção do Setor de Contabilidade - 2082	02.01.04.122.0002.2082	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	20.000,00
Manutenção do Setor de Tesouraria - 2083	02.01.04.123.0002.2083	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	0	150.000,00
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.01.04.122.0002.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	160.023,22
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Manutenção da Ouvidoria Municipal - 2133	02.01.04.122.0002.2133	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	0	68.500,00
Manutenção da Ouvidoria Municipal - 2133	02.01.04.122.0002.2133	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	75.000,00
Publicações e Campanhas Institucionais do Município -	02.01.24.131.0002.2137	ATOS PUBLICADOS/UNIDADE	12	300.000,00
2137 Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos - 2152	02.01.04.123.0002.2152	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.741.500,00
Manutenção do CIPD - Centro de Informações e Processamento de Dados - 2153	02.01.04.126.0002.2153	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	596.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**12.493.047,93**
PROGRAMA				
0003 GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
UNIDADE GESTORA				
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
OBJETIVO				
Implementação de Políticas Públicas que vise a Redução dos índices de crimanilidade e proteção ao Patrimônio Público.				

Defesa Civil				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE	Percentual			15
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Manutenção do Convenio Policia Militar - 2005	02.01.06.181.0003.2005	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	180.000,00
Manutenção do Convênio Policia Civil - 2019	02.01.06.181.0003.2019	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	70.000,00
Contribuição ao CONSEP - 2054	02.01.06.181.0003.2054	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	150.500,00
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.01.06.182.0003.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	26.711,05
Manutenção da Defesa Civil - 2154	02.01.06.182.0003.2154	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	53.500,00
Manutenção do Sistema de Videomonitoramento - 2159	02.01.06.122.0003.2159	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	11.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**491.711,05**
PROGRAMA				
0004 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				
UNIDADE GESTORA				
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO				
Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
Aumentar proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal	PERCENTUAL			85
Aquisição dos medicamentos da REMUME em tempo adequado para atender ao consumo médio mensal	PERCENTUAL			85
Aumentar o percentual de gestantes com início da assistência pré natal até a 20ª semana de gestação	PERCENTUAL			85
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	PERCENTUAL			90
Realizar teste de sífilis para percentual/número de gestantes do SUS	PERCENTUAL			85
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBSFS	PERCENTUAL			75
Implantar/ampliar o PEC do e-SUS AB nas UBSFs	PERCENTUAL			100
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação	PERCENTUAL			80
Ampliar acolhimento com Classificação de Risco nas unidades de pronto atendimento	PERCENTUAL			85
Manter o registro de óbito por causa básica definida	Percentual			85
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança	PERCENTUAL			95
Cobertura do acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família PERCENTUAL				85
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2028	02.10.10.301.0004.2028	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	13.700.520,42
Manutenção do Hospital Municipal - 2029	02.10.10.302.0004.2029	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE		
Assistência Farmacêutica - 2031	02.10.10.303.0004.2031	PACIENTES ATENDIDOS/UNIDADE	1	1.151.600,00
Manutenção da Vigilância Sanitária - 2032	02.10.10.304.0004.2032	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	311.200,00
Manutenção da Vigilância Epidemiólogica - 2033	02.10.10.305.0004.2033	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	515.915,73
Serviço de Atenção Domiciliar - SAD - 2061	02.10.10.302.0004.2061	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	858.791,44
Manutenção do CAPS - 2074	02.10.10.302.0004.2074	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.304.906,01
Apoio aos Conselhos Municipais - 2080	02.10.10.122.0004.2080	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	80.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde - 2090	02.10.10.122.0004.2090	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	2.071.654,87
Manutenção da Vigilancia Ambiental - Zoonoses - 2106	02.10.10.305.0004.2106	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.976.092,35
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.10.10.304.0004.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE		
Atendimento a Demandas Judiciais - 2120	02.10.10.302.0004.2120	PACIENTES ATENDIDOS/UNIDADE	1	1.500.000,00
Atendimento a Demandas Judiciais - 2120	02.10.10.303.0004.2120	PACIENTES ATENDIDOS/UNIDADE	1	780.000,00
Manutenção Academia Saude - 2121	02.10.10.301.0004.2121	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	134.215,00
Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório e Policlinica - 2130	02.10.10.302.0004.2130	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	20.687.309,04
Rateio pela Participação em Consórcio Público - 2131	02.10.10.305.0004.2131	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	102.031,20
Rateio pela Participação em Consórcio Público - 2131	02.10.10.302.0004.2131	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	269.000,00
Manutenção do Centro Odontológico Municipal - 2132	02.10.10.301.0004.2132	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.606.030,54
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**47.049.266,60**
PROGRAMA				
0005 INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				
UNIDADE GESTORA				
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO				
Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL			90
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção e Reforma de Unidade de Saúde - 1014	02.10.10.301.0005.1014	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	120.000,00
Construção e Reforma de Unidade de Saúde - 1014	02.10.10.302.0005.1014	OBRA REALIZADA/UNIDADE		
Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal - 1015	02.10.10.301.0005.1015	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	10.000,00
Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal - 1026	02.10.10.302.0005.1026	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	50.000,00
Construir Prédio para a Vigilância Ambiental - Zoonoses - 1044	02.10.10.305.0005.1044	OBRA REALIZADA/UNIDADE	0	10.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gestão do SUS - 1067	02.10.10.122.0005.1067	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica - 1068	02.10.10.301.0005.1068	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	50.000,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial - 1069	02.10.10.302.0005.1069	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	30.000,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde - 1070	02.10.10.305.0005.1070	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	5.000,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Assist. Farmacêutica - 1071	02.10.10.303.0005.1071	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	5.000,00
Construção do prédio para o CAPS - 1072	02.10.10.302.0005.1072	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	900.000,00
Construção do Hospital Municipal - 1073	02.10.10.302.0005.1073	OBRA REALIZADA/UNIDADE	0.2	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**2.185.000,00**
PROGRAMA				
0006 EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR				
UNIDADE GESTORA				
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

OBJETIVO				
Fazer uma revolução na educação com novos meio e novos métodos para ensinar e educar, incorporando a Tecnologia da Informação e Plataformar Digitais em sala de aula. Garantir a implementação continuada de uma educação de qualidade, buscando fortalecer a escola de tempo integral.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
ALUNOS DO ENSINO INFANTIL TRANSPORTADOS	UNIDADE			175
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE			900
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE			2500
ALUNOS ATENDIDOS PELO PMAE	PERCENTUAL			100
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE			85
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS	UNIDADE			900
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche - 1016	02.07.12.365.0006.1016	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	280.000,00
Construção e/ou Reforma de Espaços recreativos	02.07.12.361.0006.1046	OBRA	2	2.000,00
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
nas Unidades Escolares - 1046		REALIZADA/UNIDADE		
Construção e Reforma de Espaços Educacionais - 1065	02.07.12.361.0006.1065	OBRA REALIZADA/UNIDADE	3	500.000,00
Manutenção do PMAE - Pré Escola - 2035	02.07.12.306.0006.2035	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	336.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação - 2036	02.07.12.122.0006.2036	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.819.200,00
Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica - 2037	02.07.12.361.0006.2037	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	12.358.000,00
Manutenção da Educação em Tempo Integral - 2039	02.07.12.361.0006.2039	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE		
Manutenção da Educação Infantil - Creche - 2042	02.07.12.365.0006.2042	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	2.092.500,00
Manutenção Do Ensino Fundamental I - 2046	02.07.12.361.0006.2046	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	8.168.000,00
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - 2047	02.07.12.365.0006.2047	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	3.338.000,00
Manutenção do PMAE - CRECHE - 2050	02.07.12.306.0006.2050	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	240.000,00
Manutenção do PMAE - Ensino Fundamental - 2055	02.07.12.306.0006.2055	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	480.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental II - 2076	02.07.12.361.0006.2076	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	1.510.000,00
Manutenção da Educação Inclusiva - 2078	02.07.12.367.0006.2078	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	1.443.300,00
Apoio ao Ensino Técnico, Profissional e Universitário - 2103	02.07.12.364.0006.2103	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	136.000,00
Manutenção dos Projetos Educacionais - 2104	02.07.12.361.0006.2104	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	136.000,00
Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos - 2122	02.07.12.364.0006.2122	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	1.047.000,00
Formação Continuada Dos Profissionais Da Educação Básica - 2161	02.07.12.128.0006.2161	SERVIÇO ADMINISTRATIVO/UNID ADE	8	286.000,00
Manutenção da Gestão Democrática - 2162	02.07.12.122.0006.2162	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE		
Manutenção dos Espaços Educacionais - 2163	02.07.12.361.0006.2163	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	5.996.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**40.168.000,00**
PROGRAMA				
0007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE GESTORA				
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO				
Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo e lazer, e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer e qualidade de vida.Executar eventos esportivos em toda nossa cidade, em várias modalidades, quanto ao gênero masculino e feminino, além de incentivar a prática de vários esportes em todas as idades. Realizar competições para a população municipal e também regional.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	PERCENTUAL			85
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer - 1020	02.09.27.812.0007.1020	OBRA REALIZADA/UNIDADE	2	90.000,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer - 2100	02.09.27.122.0007.2100	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	811.000,00
Promover Eventos Esportivos e de Lazer - 2134	02.09.27.812.0007.2134	EVENTOS REALIZADOS/UNIDADE	20	274.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**1.175.000,00**
PROGRAMA				
0008 CULTURA EM RESGATE				
UNIDADE GESTORA				
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
OBJETIVO				
Incentivar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas e difundir a cultura através da promoção de ações, atividades e festividades culturais. Prover administração geral dos recursos da gestão cultural e das ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
Apoio a realizações culturais organizadas pela da Sociedade Civil	Percentual			60
Bens tombados restaurados, reformados ou revitalizados	Percentual			95
Realização ou apoio de festividades tradicionais	Percentual			75
Convênio com associações culturais	Unidade			1
Ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado	Percentual			75
Apoio a realizações culturais organizadas pela da sociedade civil de matriz afriacana	Percentual			75
Bens inventariados mantidos, conservados ou reformados	Percentual			75
Comunidade atendida nos projetos culturais	Percentual			70
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção, Aquisição e Reforma de Espaços Culturais - 1064	02.08.13.391.0008.1064	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	50.000,00
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos - 1079	02.08.13.392.0008.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	316.000,00
Construção, Restauração e Reformas do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural - 1080	02.08.13.391.0008.1080	OBRA REALIZADA/UNIDADE	2	100.000,00
Manutenção do Sistema Municipal de Cultura - 2041	02.08.13.122.0008.2041	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	752.800,00
Promoção de eventos e festividades Culturais - 2144	02.08.13.392.0008.2144	EVENTOS REALIZADOS/UNIDADE	8	2.202.700,00
Promoção de eventos e festividades Culturais - 2144	02.08.13.391.0008.2144	EVENTOS REALIZADOS/UNIDADE	8	135.000,00
Transferências de Recursos à Entidades Culturais - 2145	02.08.13.392.0008.2145	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	250.000,00
Realização e apoio a Projetos Artistícos Culturais - 2146	02.08.13.392.0008.2146	EVENTOS REALIZADOS/UNIDADE	14	227.500,00
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - 2147	02.08.13.392.0008.2147	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural - 2148	02.08.13.391.0008.2148	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	8.000,00
Preservação, Promoção e Educação Patrimonial - 2149	02.08.13.391.0008.2149	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	3	12.500,00
Promoção da Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias - 2150	02.08.13.392.0008.2150	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	5	105.100,00
Manutenção do Fundo Municipal de Igualdade Racial - 2151	02.08.13.392.0008.2151	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**4.180.000,00**
PROGRAMA				
0009 INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE GESTORA				
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
OBJETIVO				
Coordenar e acompanhar o conjunto de ações gerenciais do desenvolvimento sustentável, preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade revitalizada e urbanizada, bem como reduzir o déficit Habitacional, priorizando programas e projetos habitacionais para população de menor renda.				

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL			85
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Reforma do Prédio da Prefeitura - 1003	02.14.15.451.0009.1003	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	160.000,00
Construção e Reforma de Prédios Públicos - 1004	02.14.15.451.0009.1004	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	150.000,00
Extensão de rede Elétrica Urbana - 1005	02.14.25.752.0009.1005	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	1.327.000,00
Ampliação e Construção do Cemitério - 1006	02.14.15.451.0009.1006	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	10.000,00
Construção de calçadas, meio fio e sarjetas - 1007	02.14.15.451.0009.1007	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	50.000,00
Construção e Reforma de Praças e Jardins - 1008	02.14.15.451.0009.1008	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	50.000,00
Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas - 1009	02.14.15.451.0009.1009	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	1.000.000,00
Construção e Ampliação de Rede de Esgoto - 1010	02.14.17.512.0009.1010	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	20.000,00
Construção de Galerias Pluviais - 1011	02.14.15.451.0009.1011	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	200.000,00
Construção de Casas Populares - 1022	02.14.16.482.0009.1022	CASAS CONSTRUIDAS/UNIDA DE	1	100.000,00
Construção de Travessias e Rotatorias - 1025	02.14.15.451.0009.1025	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	150.000,00
Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus - 1039	02.14.15.451.0009.1039	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	120.000,00
Construção e Reforma de Pontes Urbanas - 1042	02.14.15.451.0009.1042	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	40.000,00
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos - 1079	02.14.15.451.0009.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	316.000,00
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos - 1079	02.14.15.452.0009.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	316.000,00
Construção do Parque Municipal do Jatobá - 1081	02.14.15.451.0009.1081	OBRA REALIZADA/UNIDADE	0.4	60.000,00
Manutenção da Iluminação Pública - 2020	02.14.25.751.0009.2020	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.560.200,00
Manutenção do Cemitério - 2021	02.14.15.452.0009.2021	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	260.500,00
Manutenção de Esgoto Sanitário - 2023	02.14.17.512.0009.2023	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	882.500,00
Manutenção do Terminal Rodoviário - 2025	02.14.15.452.0009.2025	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	108.000,00
Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos - 2085	02.14.15.452.0009.2085	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	2.198.500,00
Manutenção do Setor de Limpeza - 2086	02.14.15.452.0009.2086	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	4.808.000,00
Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas - 2087	02.14.15.452.0009.2087	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	2.154.000,00
Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado - 2088	02.14.15.452.0009.2088	ESTRUTURA FUNCIONAL	1	611.500,00
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
		MANTIDA/UNIDADE		
Manutenção da Secretaria de Obras - 2107	02.14.15.122.0009.2107	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.128.500,00
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.14.17.512.0009.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	9.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**17.789.700,00**
PROGRAMA				
0010 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL				
UNIDADE GESTORA				
02.11 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
OBJETIVO				
Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	Percentual			90
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção e Ampliação do CRAS - 1048	02.11.08.244.0010.1048	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	50.000,00
Construir e/ou Ampliar Espaços Sociais - 1078	02.11.08.244.0010.1078	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	55.000,00
Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana - 2027	02.11.08.122.0010.2027	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.861.000,00
Termo de Parceria APAE - 2043	02.11.08.242.0010.2043	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	15.000,00
Manter Programas Assistênciais - 2053	02.11.08.244.0010.2053	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1	814.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar - 2056	02.11.08.243.0010.2056	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	439.250,00
Manutenção do CRAS - 2079	02.11.08.244.0010.2079	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.037.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais - 2080	02.11.08.122.0010.2080	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	10.000,00
Manutenção da Casa Lar - 2099	02.11.08.243.0010.2099	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	434.500,00
Socialização de Idosos - 2126	02.11.08.241.0010.2126	IDOSOS ATENDIDOS/UNIDADE	1	67.200,00
Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso - 2138	02.11.08.244.0010.2138	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	227.100,00
Socialização de Crianças e Jovens - 2139	02.11.08.243.0010.2139	CRIANÇAS ATENDIDAS/UNIDADES	1	41.000,00
Socialização de pessoas com deficiência - 2140	02.11.08.242.0010.2140	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1	20.000,00
Geração de Emprego e Renda - 2141	02.11.11.334.0010.2141	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1	145.000,00
Geração de Emprego e Renda - 2141	02.11.08.334.0010.2141	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1	22.500,00
Atendimento e Proteção à Mulher - 2142	02.11.08.244.0010.2142	MULHERES ATENDIDAS/UNIDADES	1	26.000,00
Manutenção da Proteção Social Especial - 2143	02.11.08.244.0010.2143	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	58.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**5.323.050,00**
PROGRAMA				
0011 GESTÃO AMBIENTAL				
UNIDADE GESTORA				
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO				
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, controle e educação ambiental, construção e conservação dos parques, bem como dar destinação final adequada, buscando a qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de resíduos sólidos.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL			90
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Reforma ou Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - 1041	02.12.18.541.0011.1041	OBRA REALIZADA/UNIDADE	0	100.000,00
Construção e Ampliação do Aterro Sanitario - 1051	02.12.18.541.0011.1051	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	50.300,00
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos - 1079	02.12.18.541.0011.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	25.000,00
Implantação de Ecopontos - 1082	02.12.18.541.0011.1082	OBRA REALIZADA/UNIDADE		
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - 2089	02.12.18.122.0011.2089	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	649.000,00
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.12.17.512.0011.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE		
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.12.18.542.0011.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE		
Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE - 2123	02.12.17.512.0011.2123	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	571.000,00
Manutenção de Ecopontos - 2155	02.12.18.541.0011.2155	UNIDADE/UN	1	435.000,00
Gestão dos Resíduos Sólidos - 2157	02.12.18.541.0011.2157	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	2.126.500,00
Preservação e Conservação de Meio Ambiente - 2160	02.12.18.541.0011.2160	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	685.500,00
Controle Populacional de Animais Domésticos - 2165	02.12.18.541.0011.2165	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1	261.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**4.903.300,00**
PROGRAMA				

0012 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO				
UNIDADE GESTORA				
02.15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL				
OBJETIVO				
Contemplar o produtor rural do município com programas que melhorem as condições econômicas e sociais. Manter convênios e acordos, fortalecer parceria com instituições públicas voltadas à agropecuária, agronegócio e agroindústria. Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva com aumento da produção de alimentos e a inclusão social das pessoas do campo. Conservação e Melhoria da malha viária muniicpial, buscando o escoamento da produção.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL			90
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões - 1024	02.15.20.608.0012.1024	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	747.181,85
Construção do Centro de Comercialização e Negocios da Agricultura - 1056	02.15.20.608.0012.1056	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	10.000,00
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos - 1079	02.15.20.608.0012.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNIDADE	1	500.000,00
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural - 2038	02.15.20.608.0012.2038	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	1.001.000,00
Termo de Parceria Sindicato Rural - 2057	02.15.20.122.0012.2057	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	80.000,00
Termo de Parceria Emater - 2058	02.15.20.608.0012.2058	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	132.000,00
Setor de Manutenção e Conservação - 2059	02.15.20.608.0012.2059	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	5.281.408,56
Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM - 2071	02.15.20.609.0012.2071	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	333.500,00
Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES - 2113	02.15.20.608.0012.2113	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE		
Termo Parceria Sindicato Trabalhadores Agricultura Familiar do Triângulo Mineiro - 2129	02.15.20.608.0012.2129	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	15.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**8.100.090,41**
PROGRAMA				
0013 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE GESTORA				
02.16 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO				
OBJETIVO				
Incentivar a expansão dos negócios instalados e a atração de novos investimentos, promover políticas públicas para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual com foco no resultado empresarial.Criar um ambiente turístico inovador capaz de gerar interação entre o turista e o destino, promovendo maior competitividade e qualidade da experiência turística no município. Melhorar a qualidade de vida no município de Uberlândia por meio da oferta de soluções inovadoras.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL			85
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Criação do Distrito Industrial II - 1075	02.16.22.661.0013.1075	OBRA REALIZADA/UNIDADE		
Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Turisticos - 1076	02.16.27.695.0013.1076	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	30.000,00
Memorial Mortes pela Covid -19 - 1077	02.16.15.695.0013.1077	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	0,00
Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação - 2062	02.16.23.691.0013.2062	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA/UNIDADE	1	287.100,00
Fomento ao Empreendedorismo - 2135	02.16.23.691.0013.2135	EVENTOS REALIZADOS/UNIDADE	1	24.000,00
Implementação do Parque Tecnológico - 2136	02.16.19.573.0013.2136	OBRA REALIZADA/UNIDADE	1	32.000,00
Parceria com o SEBRAE - 2156	02.16.23.691.0013.2156	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	1	37.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**410.100,00**
PROGRAMA				
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UNIDADE GESTORA				
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO				
OBJETIVO				
Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE			1
AÇÃO	**FUNCIONAL-PROGRAMATICA**	**PRODUTO**		**METAS**
Reserva de Contingência - 9999	02.06.99.999.9999.9999	SERVIÇO ADMINISTRATIVO/UNID ADE	1	1.976.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**1.976.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:68659094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 004/2023

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **4222/2023 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Residencial Vera Lucia, sob a responsabilidade da Tenda Negócios Imobiliários S/A; composto por 400 unidades habitacionais. As unidades habitacionais estão distribuídas em 4 blocos de 12 a 13 pavimentos. O terreno do empreendimento está localizado na Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco), composto por 2 Glebas, próximas ao Bairro Belo Vale em Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•**A serem cumpridas para obtenção do Alvará de Construção:** a documentação elencada deverá ser apresentada no processo de obtenção do Alvará de Construção e no momento da solicitação do Termo de Cumprimento do EIV para fins de obter o Habite-se (Parcial ou Total):

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Formalizar que a responsabilidade da obra de implantação do trecho da Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco) até a interseção com a Rua Vinte e Um de Abril é da construtora Tenda Negócio Imobiliários Ltda, empreendedor do residencial.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e a Prefeitura referente à implantação da via, no processo de EIV e no processo de Alvará de Construção.
RESÍDUOS SÓLIDOS	2	No projeto arquitetônico, a ser aprovado para fins de obtenção do Alvará de Construção, o ARS deverá incorporar a porta de acesso externo a via pública.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar cópia do projeto arquitetônico aprovado devidamente assinado e carimbado pela Prefeitura de Ribeirão das Neves no processo de EIV.

•**A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total):**

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	3	Executar trecho da Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco) entre a interseção com a Rua Vinte e Um de Abril até a testada do terreno do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Termo de Recebimento de Obra, emitido pelo Setor de Parcelamento do Solo, assegurando a correta implantação/execução do trecho da Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco).
	4	Aprovar, implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, seguindo as diretrizes do OFÍCIO SMST Nº 605/2023 e NOTA TÉCNICA 006/2023, vide fls. 931 e 932.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando que o projeto viário foi implantado, no processo de Análise de EIV.
PAISAGEM URBANA	5	Implantar paisagismo e arborização nas áreas permeáveis do residencial de forma a proporcionar melhor qualidade ambiental aos moradores.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	6	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com marcação de circulação nas vias internas do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
INFRAESTRUTURA URBANA	7	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste a execução das instalações quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA no processo de EIV.
	8	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste a execução das instalações quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG no processo de EIV.
	9	Informar aos futuros moradores através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do condomínio, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos produzidos pelos futuros condôminos até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
	10	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado, vide fls. 924 a 978. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
TRANSTORNOS DURANTE A OBRA	11	Manutenção da via pública de acesso ao empreendimento durante o período das obras: manter e conservar as condições de pavimentação, sinalização viária, dispositivos de drenagem superficial, canteiro central, meio fio, … Realizar a limpeza periódica da via pública. <u>Vias a serem aplicada a medida: Estrada José Romualdo Bonifácio da Rocha / Rua Vinte e Um de Abril, no trecho entre Av. Denise Cristina da Rocha e Rua Dois; e Rua Presidente Kennedy próximo ao acesso do empreendimento.</u>	Empreendedor	SEMPLUR	Laudo de Vistoria Cautelar comparativo da via pública selecionada considerando a situação anterior e posterior a obra e ART, devidamente assinada, do respectivo laudo. Obs.: O Laudo de Vistoria Cautelar deverá comprovar que não houve danos às condições das vias durante o período de obras, e caso houver danos, os mesmos foram sanados pelo empreendedor.
	12	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra: •Limitação das atividades no canteiro de obras em horário comercial; •Manutenção regular dos veículos e maquinário utilizado a fim de reduzir emissão de poluentes; •Lavagem de veículos e maquinário na saída do canteiro de obras, a fim de reduzir a dispersão de partículas; •Utilização de caminhões e demais veículos em bom estado de conservação, sendo realizada a avaliação periódica dos veículos; •Instalação de tapumes no canteiro de obras; •Descarregar os materiais de construção no interior do canteiro de obras, evitando o depósito de materiais no passeio e vias públicas; •Executar aspersão de água no canteiro de obras para minimizar a geração de poeira em suspensão no ambiente de trabalho e para a vizinhança no entorno.	Empreendedor	SEMPLUR e Empreendedor	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
	13	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	-
	14	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.
INTERVENÇÕES EM APP	15	Preservar APP marginal ao curso d'água existente aos fundos do terreno, tanto na fase de obras quanto durante a operação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comparativo da situação da APP antes e após a conclusão da obra.
	16	Delimitar/Cercar APP antes do início das obras. A área de APP não poderá ser utilizada durante as obras, seja para acesso, seja para depósito de materiais, canteiro de obras ou pátio de caminhões e afins.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois).
	17	Licenciar a intervenção em APP referente à implantação de gradil para delimitar a área de preservação; e referente à implantação de dispositivos de drenagem pluvial.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Autorização de Intervenção em APP emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves). O valor será gerido pelo FUNDURN, de forma que à época o fundo

deliberará para qual ação o valor será destinado, podendo este ser somado às outras verbas ou políticas urbanas desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.
O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 01/12/2023, anexado ao processo de Análise de EIV às folhas 1051 a 1068, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 2% (médio impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2022, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de novembro do ano de 2023 disponibilizado pelo Sinduscon-MG.

Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 400 unidades residenciais

•(AC) Área Construída = 21.121,95m²

•Padrão CUB: R8-B (Padrão Residencial Baixo)

•(VC) Valor m² construção – CUB (R8-B) = R$ 1.967,97/m² (novembro / 2023)

•(ATGleba 1 x VTGleba 1) = R$ 348.342,42 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(ATGleba 2 x VTGleba 2) = R$ 355.954,62 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•(GI) Grau de Impacto = 2% (médio impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (ATGleba 1 x VTGleba 1) + (ATGleba 2 x VTGleba 2)
VE = R$ 41.567.363,94 + R$ 348.342,42 + R$ 355.954,62
VE = R$ 42.271.660,98
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 42.271.660,98 x 2,0% = R$ 845.433,21
Valor da Medida Compensatória = R$ 845.433,21 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto.
A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.
É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas nesta deliberação COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que esta deliberação não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 21 de dezembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5277B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Presencial nº 078/2023, Registro de Preços nº 076/2023, Edital de Licitação nº 103/2023, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUGUSTO PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 35.809.489/0001-21				TOTAL	409.071,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	50,00	UNID.	JABUTI	100,0000	5.000,00
2	405525	CAMARA RADIAL PARA PNEU 12.4. 24 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNID.	JABUTI	170,0000	1.700,00
3	405526	CAMARA RADIAL PARA PNEU 16.9.30	10,00	UNID.	JABUTI	190,6100	1.906,10
4	405527	CAMARA RADIAL PARA PNEU 18. 4 .30 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNID.	JABUTI	408,5000	4.085,00
6	400543	PNEU 1000 R20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	70,00	UNID.	CHENGSHAN	1.180,0000	82.600,00
7	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	CHENGSHAN	1.300,0000	31.200,00
8	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	CHENGSHAN	1.180,0000	18.880,00
9	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6,00	UNIDADE	EMPEROR	1.300,0000	7.800,00
10	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	EMPEROR	1.200,0000	14.400,00
11	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	EMPEROR	2.200,0000	26.400,00
12	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	6,00	UNID.	JK	2.500,0000	15.000,00
13	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNIDADE	TORNEL	203,0000	1.624,00
15	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6,00	UNIDADE	EMPEROR	2.900,0000	17.400,00
16	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNIDADE	JK	258,0000	2.064,00
17	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	28,00	UNID.	LINGLONG	240,0000	6.720,00
18	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	EMPEROR	2.800,0000	33.600,00
19	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20,00	UNID.	XBRI	240,0000	4.800,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16,00	UNID.	XBRI	260,0000	4.160,00
21	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	28,00	UNID.	LINGLONG	300,0000	8.400,00
22	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	10,00	UNIDADE	FORTUNE	330,0000	3.300,00
23	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	8,00	UNID.	XBRI	350,0000	2.800,00
24	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	88,00	UNID.	FORTUNE	560,0000	49.280,00
25	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNID.	LINGLONG	400,0000	14.400,00
26	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	SUNWIDE	646,0000	7.752,00
27	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNID.	TRIANGLE	600,0000	7.200,00
28	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	DURABLE	1.400,0000	33.600,00
29	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNID.	TOT TYRE	450,0000	1.800,00
30	405524	PROTETOR DE PNEU 100/20	30,00	UNID.	ALWAYSRUN	40,0000	1.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA CNPJ/CPF: 46.701.753/0001-25				TOTAL	87.686,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	40,00	UNID.	SestanteMultiaxle	1.750,0000	70.000,00
14	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	74,00	UNIDADE	FateSentiva AR	239,0000	17.686,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J P BELEZE CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79				TOTAL	144.192,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	8,00	UNID.	NEWPLAC	1.714,0000	13.712,00
37	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	20,00	UNID.	NEWPLAC	2.875,0000	57.500,00
38	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	20,00	UNID.	NEWPLAC	3.649,0000	72.980,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 18.210.168/0001-97				TOTAL	162.850,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	1.020,0000	20.400,00
32	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	TREADRUBBER	1.000,0000	40.000,00
33	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	990,0000	19.800,00
34	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	990,0000	19.800,00
36	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	8,00	UNID.	TREADRUBBER	1.700,0000	13.600,00

39	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	8,00	UNID.	TREADRUBBER	3.550,0000	28.400,00
40	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	30,00	UNID.	TREADRUBBER	695,0000	20.850,00

Rodeiro, 03 de Dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6E348FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 094/2023, Processo n.º 253/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 22/12/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	20101 - Seguro Ônibus Agrale Mascarello	01	SV	R$2.253,93	R$2.253,93
1	3	29861 - Seguro GM S10 LTZ 4X4 CD	01	SV	R$2.200,00	R$2.200,00
VALOR TOTAL						**R$4.453,93**

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	22114 - Seguro Ônibus Volksbus 15.190	01	SV	R$2.500,00	R$2.500,00
VALOR TOTAL						**R$4.453,93**

TOTAL DO PROCESSO: R$38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D05E6B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0131/2023**, modalidade **Pregão Presencial nº 0052/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	50.631.755 PEDRO HIGINO BALBINO CNPJ: 50.631.755/0001-62 RUA VILA NOVA, 126, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	06	R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais)
02	ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675 CNPJ: 26.558.748/0001-06 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 105, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	05	R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais)
03	ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670 CNPJ: 45.127.852/0001-82 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 185, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	04	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

04	ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665 CNPJ: 24.103.784/0001-41 AV ORESTES DUARTE, Nº 104, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	07	R$ 266.560,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
05	JAIME JUNIO DA SILVA ARAUJO CNPJ: 21.574.244/0001-58 COMUNIDADE BAÚ, Nº 00, GALPÃO: 01, ZONA RURAL SANTA MARIA DE ITABIRA/MG CEP: 35.910-00	11	R$ 261.120,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte reais)
06	LARA SILVA CANDIDO 11760971642 CNPJ: 18.019.939/0001-63 AVENIDA MILTON CAMPOS, Nº 1500; CENTRO GUANHÃES/MG CEP: 39.160-000	08	R$ 269.360,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)
07	NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608 CNPJ: 40.580.337/0001-30 DISTRITO CAMPO DA LAGOA, Nº S/N, ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	09, 10	R$ 607.100,00 (seiscentos e seis mil e cem reais)
08	TRANS-REI LTDA CNPJ: 02.962.688/0001-16 RUA ESTRELA DALVA, Nº 54, MORRO DA PASCOA SERRO/MG CEP: 39.150-000	03	R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)
09	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES CNPJ: 48.757.894/0001-95 CÓRREGO TAVARES, S/N, ZONA RURAL SABINÓPOLIS/MG CEP: 39.751-000	01, 02	R$ R$ 497.320, 00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BBDDFE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0131/2023**, **Pregão Presencial nº 0052/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	50.631.755 PEDRO HIGINO BALBINO CNPJ: 50.631.755/0001-62 RUA VILA NOVA, 126, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	06	R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais)
02	ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675 CNPJ: 26.558.748/0001-06 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 105, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	05	R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais)
03	ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670 CNPJ: 45.127.852/0001-82 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 185, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	04	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
04	ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665 CNPJ: 24.103.784/0001-41 AV ORESTES DUARTE, Nº 104, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	07	R$ 266.560,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
05	JAIME JUNIO DA SILVA ARAUJO CNPJ: 21.574.244/0001-58 COMUNIDADE BAÚ, Nº 00, GALPÃO: 01, ZONA RURAL SANTA MARIA DE ITABIRA/MG CEP: 35.910-00	11	R$ 261.120,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte reais)
06	LARA SILVA CANDIDO 11760971642 CNPJ: 18.019.939/0001-63 AVENIDA MILTON CAMPOS, Nº 1500; CENTRO GUANHÃES/MG CEP: 39.160-000	08	R$ 269.360,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)
07	NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608 CNPJ: 40.580.337/0001-30 DISTRITO CAMPO DA LAGOA, Nº S/N, ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	09, 10	R$ 607.100,00 (seiscentos e seis mil e cem reais)
08	TRANS-REI LTDA CNPJ: 02.962.688/0001-16 RUA ESTRELA DALVA, Nº 54, MORRO DA PASCOA SERRO/MG CEP: 39.150-000	03	R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)
09	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES CNPJ: 48.757.894/0001-95	01, 02	R$ R$ 497.320, 00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais)

	CÓRREGO TAVARES, S/N, ZONA RURAL SABINÓPOLIS/MG CEP: 39.751-000		

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D8E0AFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0134/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0058/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
01	MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676 CNPJ: 17.573.027/0001-76 RUA JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Nº 153, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.640-060	02, 03, 05, 13,	R$ 507.799,00 (quinhentos e sete mil e setecentos e noventa e nove reais)
02	MAIS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 03.149.058/0001-90 AVENIDA HERÁCLITO MOURÃO DE MIRANDA, Nº 1480, LOJA 19, CASTELO BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.330-142	14, 15	R$ 137.979,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais)
03	SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 38.521.738/0001-77 TRAVESSA DA SAUDADE, Nº 107, A, CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	01, 04, 06, 07, 08, 09, 10,11	R$ 2.412.545,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
04	THAMYRES NUNES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 48.887.969/0001-52 R VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 116, SALA 24, REPÚBLICA SÃO PAULO/SP CEP: 01.041-000	12	R$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4567788F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0134/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0058/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
01	MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676 CNPJ: 17.573.027/0001-76 RUA JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Nº 153, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.640-060	02, 03, 05, 13,	R$ 507.799,00 (quinhentos e sete mil e setecentos e noventa e nove reais)
02	MAIS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 03.149.058/0001-90 AVENIDA HERÁCLITO MOURÃO DE MIRANDA, Nº 1480, LOJA 19, CASTELO BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.330-142	14, 15	R$ 137.979,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais)
03	SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 38.521.738/0001-77 TRAVESSA DA SAUDADE, Nº 107, A, CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	01, 04, 06, 07, 08, 09, 10,11	R$ 2.412.545,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
04	THAMYRES NUNES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 48.887.969/0001-52 RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 116, SALA 24, REPÚBLICA SÃO PAULO/SP CEP: 01.041-000	12	R$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2791DF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São João da Ponte.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva para o exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São João da Ponte.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições destinadas a contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte, nos termos deste Edital.

Art. 2º – Para efeito deste Edital o Ensino Regular serão tratados como modalidades de ensino.

Art. 3º– O candidato à contratação temporária poderá inscrever-se para as seguintes funções de magistério, observados os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital:
I - Professor de Educação Básica (PEB I) – Anos Iniciais
II - Professor de Educação Básica – Educação Infantil
III - Professor de Educação Básica (PEB II) – Anos Finais
IV - Monitor de Educação Especial
V - Monitor de Educação Infantil
VI- Monitor de Transporte Escolar
VII – Auxiliar de Secretaria
VIII – Auxiliar de Bercário

Art. 4º – O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para professor, podendo cumular:
· 01 inscrição para professsor de educação infantil e uma inscrição para o professor dos anos finais,
· 01 inscrição para professsor dos anos iniciais e uma inscrição para o professor dos anos finais
· 02 inscrições para professor dos anos finais para disciplinas distintas
OBS: Para os demais cargos poderá o candidato realizar somente 01 inscrição.
I - Monitor de Educação Especial
II- Monitor de Educação Infantil
III - Monitor de Transporte Escolar
IV– Auxiliar de Secretaria
VI– Auxiliar de Bercário

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – A inscrição é destinada à contratação temporária de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério para o ano de 2024.

§1º - O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e fazer sua **inscrição presencial** na SME - Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte localizada na Rua Honorato Campos, 145 – Centro – CEP: 39430-000 – São João da Ponte - MG.

§2º - O Edital e Anexos, bem como todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplicado 2024, estarão disponível no Endereço Eletrônico da SME - Site: https://sme.saojoaodaponte.mg.gov.br/, e no formato impresso na Recepção da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte, para consulta ou preenchimento pelo candidato.

§3º - Serão aceitas inscrições efetuadas por terceiros com Procuração a próprio punho. Sem necessidade de autenticação em cartório.

§4º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros e procuradores.

Art. 6º – O processo de inscrição será em etapa única, o candidato fará sua inscrição, durante o período previsto no cronograma, não podendo alterá-la, recebendo comprovante de inscrição;

§1º - Finalizado o processo de inscrição, será divulgada listagem de classificação preliminar.

§2º - A classificação definitiva será processada de acordo com o cronograma, logo após o período de interposição de recurso caso houver.

Art. 7º– Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 8º – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

Art. 9º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do servidor.

Art. 10º - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na "Inscrição", bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato, em prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir de seu indeferimento.

CAPÍTULO III – DO TEMPO DE SERVIÇO E DA HABILITAÇÃO SEÇÃO I – DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 11º – Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte será extraído dos bancos de dados das Escolas Municipais de São João da Ponte / MG e/ou na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG.

§1º - Todos os Servidores/Candidatos do Município de São João da Ponte em Concorrer interessados a uma vaga para 2024 deverão requerer sua contagem de tempo através de formulário próprio oferecido pela Instituição Escolar a qual trabalha ou já trabalhou, de acordo com o cronograma.
§2º - As Contagens de Tempo serão válidas somente para o Processo Seletivo Simplificado 2024 da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte.

§3º - O tempo de serviço computado será o exercido até 31/10/2023.

§4º - No Ato da convocação temporária, será exigida do candidato a apresentação do original e cópia da Certidão de Contagem de Tempo, que será autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.

Art. 12º – Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte até o dia 31/10/2023, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento/curso para o qual o candidato inscrever-se, devendo comprová-lo no ato da convocação temporária, desde que:
I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo
II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III - Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
IV – Não seja tempo de serviço paralelo.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO
Art. 13º – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação temporária.

§1º- Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas neste Edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação temporária, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do histórico escolar. De acordo com o anexo II deste edital.

§2º -A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós- Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e-MEC.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
SEÇÃO III – DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)
Art. 14º– O candidato inscrito para a função de Professor de Educação Básica (PEB) será classificado em listagens distintas em cada função/componente curricular/área do conhecimento em que inscrever-se, observando-se:
I – Habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função,
II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte na função inscrita,
III- Idade maior;
IV – Ordem crescente de inscrição.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no Mural da SME-Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte, conforme cronograma.

Art. 16º –Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Secretário, determinar à convocação temporária para o exercício das funções de magistério.

Art. 17º– A convocação temporária de candidatos obedecerá a listagem única do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE,

São João da Ponte, 04 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação de São João da Ponte

ANEXOS

ANEXO I

CARGOS e ESCOLARIDADE

CARGO	PRIORIDADE	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica – PEB I	1º	Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Infantil	1º	Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Básica – PEB II – Ciências, Educação Física, Geografia, Historia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.	1º	Licenciatura plena com habilitação específica na área da Educação relacionada ao cargo objeto de contratação.	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Básica – PEB II – Artes	1º *Ver Resolução CEE 488/2022- pág. 4/11*	**Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.** 1. Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; 2. Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que tratao *caput* deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas. 3. Parágrafo único - Os profissionais detentores de diploma de curso de licenciatura curta em EducaçãoArtística são habilitados a ministrar o componente curricular Arte, no Ensino Fundamental.	
Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Religioso,	1º *Ver Resolução CEE 488/2022- pág. 3/11*	**Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.** 1. Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa; 2. Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativoa Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com cargahorária mínima de 500 (quinhentas) horas; 3. Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação *strictosensu*, em nível de mestrado ou doutorado, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, reconhecido erecomendado pela CAPES; 4. Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação *latosensu*, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituição de ensino superior,devidamente credenciada, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; 5. Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofiado Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005, oferecido por entidade ou instituiçãoeducacional credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação; 6. Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formaçãopedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas nos termos dalegislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa.	
Monitor de Educação Especial	1º	Ensino Médio Completo e Curso de TGD de no mínimo 40h.	- Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de Concl de Curso de Ensino Médio, e -Curso de TGD de no mínimo 40h.
Monitor de Educação Infantil	1º	Ensino Médio Completo	Certificado, Histórico ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio.
Monitor de Transporte Escolar	1º	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade
Auxiliar de Secretaria	1º	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática de no mínimo 40h	- Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de Concl de Curso de Ensino Médio, e -Curso Básico de Informática de no mínimo 40h.
Auxiliar de Bercário	1º	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade

ANEXO II
CRONOGRAMA

Data/Período	Descrição
04/01/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2024 na AMM - https://portalamm.org.br/
05/01/2024	Prazo para Impugnação do Edital do Processo Seletivo 2024
08/01/2024	Prazo para Resposta da Impugnação Interposta do Edital do Processo Seletivo 2024
05/01/2024 à 12/01/2024	Preenchimento e Entrega dos Requerimentos para Contagens de Tempo nas Escolas Municipais
05/01/2024 à 17/01/2024	Confecção e Entrega das Contagens de Tempo das Escolas Municipais pelos Diretores e Coordenadores
08/01/2024 à 19/01/2024	Inscrições na S.M.E. – Secretaria Municipal de Educação das 08hs às 11hs da manhã e das 13hs às 16 hs somente na forma presencial.
19/01/2024 à 24/01/2024	Período de Classificação pela Comissão do Processo Seletivo
24/01/2024	Divulgação do Resultado Parcial no Site da SME- https://sme.saojoaodaponte.mg.gov.br/ e da Prefeitura- https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/ a partir das 17 hs.
25/01/2024 à 26/01/2024	Prazo para Recurso Interpostos das 08hs às 11 hs da manhã e das 13hs às 16hs somente na forma presencial.
30/01/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos no Site da SME- https://sme.saojoaodaponte.mg.gov.br/ e da Prefeitura- https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/ a partir das 17 hs.
31/01/2024	Divulgação do Resultado Final no Site da SME- https://sme.saojoaodaponte.mg.gov.br/ e da Prefeitura- https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/ a partir das 17 hs.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL - 2024

Nº

Dados Pessoais	
Nome: Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Data de Nasc.:____/____/_____ CPF: Tel. Celular: ( )	
Email:	
Cargo Pretendido: ( ) **Profº Ed. Infantil**., ( ) **Monitor de Ed.Infantil**, ( ) **Profº Fund. PEB I Anos Iniciais**, ( ) **Monitor de Ed. Especial**, ( ) **Monitor de Transporte Escolar**, ( ) **Aux. De Secretaria**, ( ) **Profº Fund. PEB II Anos Finais - Disciplina**:_____, ( ) **Aux. De Berçário**	
Formação	
De acordo com o Edital do Processo Seletivo 2024, em qual das opções abaixo você se enquadra ?	
Você tem Curso Superior Completo na Área que está candidatando?	Sim ( ) Não ( )
Especifique sua Formação: ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Fundamental Incompleto	
Tempo de Serviço no Município de São João da Ponte	
Declaro que tenho um total de _____dias de efetivo exercício na função que estou candidatando no Município de São João da Ponte – MG.	
Endereço para Contato	
Rua: Nº: CEP:	
Cidade:	Estado:
Assinatura:	
São João da Ponte _____ de _____2024	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL -2024	
Nome: Nº da Inscrição:	
São João da Ponte _____ de _____2024	
Ass. do Responsável pelo Recebimento:	

ANEXO IV

RECURSO ADMINISTRATIVO	
N. Inscrição	**Nome Completo**
Cargo	

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
( ) Impugnação do Edital
( ) Classificação Final

DESCREVA O MOTIVO:

ANEXO V

COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2024

O Secretário Municipal de Educação de São João da Ponte, André Luiz Lima de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 1º - CRIA a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 e nomeia os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro membro.

PRESIDENTE	André Luiz Lima de Oliveira	CPF: 051.***.*** - **
MEMBRO	Alex Gonçalves de Souza	CPF: 048.***.*** - **
MEMBRO	Diego Ruas Almeida	CPF: 098.***.*** - **
MEMBRO	Leandro Gonçalves de Oliveira	CPF: 037.***.*** - **
MEMBRO	Rosilda Silva Quaresma	CPF: 367.***.*** - **
MEMBRO	Rosilene Lopes dos Santos e Silva	CPF: 855.***.*** - **

Art. 2º - Caberá a esta comissão acompanhar todas as etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado 2024, para a Seleção de Candidatos a serem contratados em estrita observância dos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024, para contratação temporária e formação de quadro de reserva de vagas para atuarem na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte – MG , no ano de 2024.

São João da Ponte, 04 de Janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação de São João da Ponte

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B09D74DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 135/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 135/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2023, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 45.556.526/0001-90
ENDEREÇO: RUA E, COND. FAZENDINHAS SIMÃO PEREIRA, Nº 63, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, CPF: 658.009.157-68

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**
1	MINI SALGADOS FRITOS/ASSADOS COM RECHEIOS DIVERSOS, PRONTOS PARA O CONSUMO.	PROPRIA	CENTO	930	82,00	76.260,00
					VALOR TOTAL	**R$ 76.260,00**

Valor Total Adjudicado R$ 76.260,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)

Simão Pereira, 28 de Dezembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C40359CD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 040/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 040/2023

Processo nº: 135/2023 **Pregão Presencial nº:** 045/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 45.556.526/0001-90
ENDEREÇO: RUA E, COND. FAZENDINHAS SIMÃO PEREIRA, Nº 63, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, CPF: 658.009.157-68

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MINI SALGADOS FRITOS/ASSADOS COM RECHEIOS DIVERSOS, PRONTOS PARA O CONSUMO.	PROPRIA	CENTO	930	82,00	76.260,00
					VALOR TOTAL	**R$ 76.260,00**

Valor Total Adjudicado R$ 76.260,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Da Vigência da ata: 28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:228C03CB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES, COM ATUAÇÃO EM PROL DO MUNICÍPIO, JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 048/2019**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	018/2019
Número	5º (Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**TELEFÔNICA BRASIL S.A.** CNPJ 02.558.157/0001-62
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES, COM ATUAÇÃO EM PROL DO MUNICÍPIO, JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PROVEDORES DE INTERNET E DEMAIS FORNECEDORES LIGADOS AO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Vigência	De 01/01/2024 a 29/04/2024
Data de assinatura	**29 de dezembro de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Fabio Marques de Souza Levorin, Gerente de Seção Alex Eduardo de Freitas, Gerente de Seção

Simão Pereira, 29 de dezembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C68F8E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 para contratação de **Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do PSF, CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo II, no dia **15/01/2024**, no horário relacionado no Anexo I para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 006/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 03 de janeiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	HORÁRIO
Eliane Márcia dos Santos	Assistente Social	9h
Suelem Cristina Sabino Luiz	Educador Físico	9h15min
Adriana Ferreira Linhares	Enfermeiro	9h30min
Ana Carla Gomes Toledo Calheiros	Psicólogo	9h45min
Rosimar de Oliveira Vicente	Técnico em Enfermagem	10h
Sarah de Cássia Silva	Técnico em Enfermagem PSF	10h15min

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:4884C6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 170/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CIJ – CENTRO DE IMAGENS DE JANAÚBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.486/0001-21, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CIJ – CENTRO DE IMAGENS DE JANAÚBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.486/0001-21,** com sede na Rua Barão do Gorutuba, 178 - CEP: 39.440-001 - Bairro Centro, na cidade de Janaúba/MG, e-mail: financeirojanauba@gruporessonar.com.br, neste ato representada por Bruno Gabriel Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob o número 094.450.926-60, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONANCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00

267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

CIJ – Centro de Imagens de Janaúba LTDA
BRUNO GABRIEL CARDOSO SILVA –
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG: _____ CPF:

NOME:_____ RG: _____ CPF

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8B2AFADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2024

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA –2024

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º.A coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) do Fundo Municipal de Saúde de Vazante-MG em parceria com o Centro Universitário Atenas (UniAtenas), denominados simplesmente parceiros, no uso das atribuições legais, torna pública, conforme dispõea Lei 6.932/1981e suas alterações, normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica (PRM) oferecidos para o ano de 2024, todos credenciados pela CNRM/MEC.

CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

Art. 2º. Todos os Programas de Residência Médica ofertados são de entrada direta. Assim, poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM n° 1.831/2008 e 1.832/2008.
Parágrafo único. As especialidades, duração e quantidade de vagas ofertadas para o ano de 2024 estão especificadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Especialidades, duração e vagas ofertadas para 2024.

Área/Especialidade	Duração	Vagas	Situação do Programa	Vagas Reservadas Serviço Militar
Clínica Médica	2 anos	2	Credenciamento Provisório	0

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

CAPÍTULO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esse processo seletivo obedecerá aoseguinte cronograma:

Quadro 2 – Cronogramado Processo Seletivo da Residência Médica do Fundo Municipal de Saúde de Vazante2024.

ETAPAS	DATAS
- Publicação do Edital de Convocação	29/12/2024
- Inscrições - Solicitação de condições especiais para fazer a prova. - Apresentação da documentação solicitada nos artigos 6º e 7º deste Edital, se for o caso.	12 a 20/01/2024
- Envio da documentação comprobatória do currículo. - Envio de documentos por candidatos com direito a bônus PROVAB ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, caso necessário.	12 a 24/01/2024
- Prova Objetiva	24/01/2024
- Divulgação do caderno de questões e gabarito preliminar	25/01/2024
- Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª etapa)	31/01/2024
- Interposição de recurso(s) em face do Gabarito, Prova e/ou Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª etapa)	01/02/2024 a 05/02/2024
- Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva (1ª etapa)	09/02/2024
- Resultado da Avaliação Preliminar Curricular (2ª etapa)	19/02/2024
- Interposição de recurso(s) em face do resultado preliminarda Avaliação Curricular (2ª etapa)	20 a 22/02/2024
- Divulgação do Resultado Oficial Final (1ª e 2ª Etapas)	26/02/2024
- Convocação dos aprovados/classificados	27/02/2024
- Confirmação de interesse/desistência de aprovados e convocação para matrícula (1ª chamada)	28 e 29/02/2024
- Início dos Programas	01/03/2024
- Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	01/03/2024 a 31/03/2024

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Parágrafo único. Os parceiros não comunicam, individualmente, aos candidatos, a publicação dos classificados, cabendo unicamente ao candidato acompanhar no site da IES a publicação do resultado.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o processo seletivo de Residência Médica serão realizadas, exclusivamente,pela internet, no período descrito no cronograma do Quadro 2**.**
Parágrafo único. Os parceiros deste certame não se responsabilizarão por qualquer problema envolvendo inscrições realizadas por meio de dispositivos móveis.
Art. 5º. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar a página *http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu*, preencher o formulário próprio, fazer a opção da especialidade e após conferir os dados e confirmá-los, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição.
Art. 6º. Em se tratando de candidato estrangeiro, formado no exterior, a inscrição somente será confirmada mediante apresentação do diploma revalidado conforme legislação vigente, ou de cópia do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina (CRM) brasileiro. Será exigido, ainda, o visto de permanência no Brasil.
Art. 7º. Para o médico brasileiro, formado por instituição estrangeira, a inscrição somente será confirmada mediante apresentação do diploma revalidado por universidade pública brasileira, conformeestabelece a legislação vigente, ou de cópia do registro em CRM de qualquer estado do Brasil.

Art. 8º.O candidato que se enquadrar nas situações do artigo 6º ou 7º deverá validar sua inscrição através do envio da documentação solicitada, via sistema de inscrição, no período citado no cronograma do Quadro 2.
Parágrafo primeiro. A documentação a ser anexada deve ser legível, sob pena de não atender ao previsto no caput.
Parágrafo segundo. O não cumprimento da determinação estabelecida no *caput*, acarretará no cancelamento imediato da inscrição.
Art. 9º. A taxa de inscrição é de R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) reajustada com base no acumulado do IPCA 2023 e deve ser paga nas agências bancárias, através de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet, até a data de vencimento desta.
Parágrafo primeiro.O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do formulário de inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito.
Parágrafo segundo. O pagamento de inscrição efetuado por meio de cheque será homologado após efetiva compensação bancária. Ocorrendo devolução do cheque, a correspondente inscrição será automaticamente cancelada.
Parágrafo terceiro. Os parceiros não seresponsabilizarão por pagamentos realizados fora do prazo e não aceita reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problemas com agendamento.
Art. 10. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas neste edital.
Art. 11. O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
Art. 12. As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os parceiros deste certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade/programa pretendido fornecidos pelo candidato.
Art. 13. Os parceiros, Fundo Municipal de Saúde de Vazante e UniAtenas, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Art. 14. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da especialidade/programa escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para especialidade/programa diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
Art. 15.A guia de pagamento quitada é o comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, a guia deverá estar autenticada ou acompanhada de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento da guia, não sendo considerado para essa situação o simples agendamento de pagamento.
Art. 16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou dos atos decorrentes, em qualquer época.
Parágrafo único. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
Art. 17. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

CAPÍTULO V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES ESPECIAIS OU LACTANTES

Art. 18. O candidato com deficiência ou que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a COREME até a data citada no cronograma do Quadro 2,através do e-mail coreme@uniatenas.edu.br, informando tal situação e requerendo suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Deverá ainda, anexar a esse e-mail o laudo médico com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) cuja data de expedição não exceda aos três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.
Parágrafo primeiro. O candidato que não solicitar o atendimento especial, como especificado no *caput*, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.
Parágrafo segundo. O tempo de realização da prova para os candidatos deficientes poderá ser acrescido, conforme previsto no artigo 4°, § 2º do DecretoFederal nº 9.508/2018, em até uma hora do tempo estabelecido para os demais candidatos sem deficiência. Para tanto, o candidato deverá pleitear tal acréscimo.
Parágrafo terceiro. Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, desde que previamente comprovado à COREME, conforme *caput*, deverão apresentar-se ao aplicador antes do início da prova, apresentando cópia do requerimento feito e deferido.
Parágrafo quarto. O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no requerimento conforme previsto no *caput.*
Parágrafo quinto. O deficiente visual cego (com ausência total de visão)deverá indicar sua condição, informando no e-mail a necessidade de realizar a prova com auxílio de ledor.
Parágrafo sexto. O atendimento especial, quando solicitado, será disponibilizado sem custo ao candidato. Outras especialidades, porém, quando autorizadas previamente pela COREME, deverão ser providenciadas por iniciativa e as expensas do candidato.
Parágrafo sétimo. O candidato, cuja deficiência ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COREME ser responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
Parágrafo oitavo. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
Parágrafo nono. A prova não será aplicada em local diferente do estabelecido neste edital.
Art. 19. O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao local de aplicação, conteúdo e avaliação da prova.
Art. 20. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar durante a realização da prova escrita, desde que leve um(a) acompanhante, o(a) qual será responsável pelo bebê e permanecerá em sala reservada para essa finalidade, observando as condições descritas abaixo:
I - a candidata lactante deverá declarar essa condição nos termos do *caput* do artigo 18 deste edital;
II - o lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
III - nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sempre acompanhada de uma fiscal;
IV - na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata; e

V - poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata. Para tanto, a candidata deverá requerer essa compensação.

CAPÍTULO VI –DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de prova geral de conhecimentos médicos, com pontuação no valor de 90 (noventa) pontos e a segunda etapa com análise curricular, com valor de 10 (dez) pontos.
Art. 22. A **prova da 1ª Etapa** será composta de 60 (sessenta) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 12 (doze) questões para cada uma das seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Pediatria.
Art. 23. A prova será realizada no Campus do UniAtenas, no dia **24/01/2024** às **14 horas**.
Art. 24. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova uma hora antes do início desta, devendo dirigir-se imediatamente para a sala de prova, munido de documento de identidade, comprovante de inscrição quitado e caneta de corpo transparente de cor azul ou preta.
Parágrafo primeiro. Após o início das provas, não será permitida a entrada de nenhum candidado à sala de aula.
Parágrafo segundo. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Deverá, também, assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
Parágrafo terceiro. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
Art. 25. Durante a realização das provas, não será permitida, a comunicação entre candidatos, assim como a utilização de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos desligados.
Parágrafo único. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e os parceiros do certame não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
Art. 26. O malote de Cadernos de Questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme o horário de início da prova.
Art. 27. O candidato terá no máximo quatro horas, incluído o tempo de preenchimento do cartão de respostas e no mínimo uma hora para a realização da prova.
Parágrafo primeiro. As respostas das questões de múltipla escolha deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Esse cartão é o único documento válido para a correção das provas e não será substituído.
Parágrafo segundo. No Cartão de Respostas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura.
Art. 28. Não será, em momento algum, permitido ao candidato sair da sala de aplicação, levando consigo o Caderno de Questões. As respostas poderão ser anotadas em folha adequada que será fornecida para este fim.
Art. 29. Findo o prazo limite de realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.
Parágrafo primeiro. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova, ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos envelopes, em conjunto com os fiscais.
Parágrafo segundo. O candidato que contrariar qualquer uma dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo. O candidato poderá ainda ser excluído durante o período de apuração dos resultados, antes e após a matrícula, caso seja comprovado qualquer tipo de fraude que o envolva.
Art. 30. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da prova objetiva serão divulgados no site *www.atenas.edu.br*, conforme cronograma do quadro 2.
Parágrafo único. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado oficial, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção da prova se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
Art. 31. Todos os candidatos serão ordenados da maior para a menor nota obtida na prova geral de conhecimentos médicos, sendo a classificação para a 2ª etapa baseada nos seguintes critérios:
Parágrafo primeiro. Para cada programa serão selecionados até 10 (dez) candidatos entre os que obtiverem as maiores notas na 1ª etapa.
Parágrafo segundo. Em caso de empate entre os selecionados, o critério de desempate, para fins de classificação, será o peso da prova na área escolhida, que neste caso, terá Peso 2.
Parágrafo terceiro. Aplicados os critérios de classificação previstos e havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para 2ª etapa todos os candidatos com nota igual à do último candidato classificado.
Parágrafo quarto. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos selecionados na 1ª etapa, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados que é de 02 (dois) candidatos por vaga.
Art. 32. A **2ª etapa** se configura pela**avaliação curricular.**
Parágrafo único. Somente serão avaliados os curriculos dos candidatos selecionados na 1ª etapa deste Processo Seletivo, e mesmo assim, que obedeçam as determinações a seguir.
a)a documentação comprobatória das atividades declaradas no currículo, conforme solicitações do Anexo 1, deverá ser anexada no mesmo sistema de inscrições, até a data citada no cronograma do Quadro 2.
b)toda a documentação protocolada deve estar legível e organizada na ordem cronológica do que se deseja provar, sob pena de não ser avaliada;
c) os originais dos comprovantes das atividades apresentadas deverão ser mantidos em poder do candidato, já que poderão ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora, por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento;
d) o candidato que não entregar os comprovantes até a data prevista, o fizer em desacordo com o artigo 32 deste edital ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero à etapa e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII –DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

Art. 33. Conforme Resolução CNRM n.º 2/2015 e suas modificações, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB - a

partir de 2012 ou concluído os Programas de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC – / Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, receberá pontuação adicional nas notas obtidas no processo seletivo, considerando-se os seguintes critérios:
I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC ou MFC, para acesso posterior a outras especialidades.
Parágrafo primeiro. Para a 1ª etapa, a bonificação será aplicada aos candidatos selecionados de acordo com o § 1º do artigo 31 deste. Já na 2ª etapa, receberá a bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo.
Parágrafo segundo. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.
Parágrafo terceiro. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 30 de setembro de cada ano.
Parágrafo quarto. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória.
Art. 34. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão acessar o site http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu, anexar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES) e/ou, ainda, o Certificado de Conclusão do PRMGFC ou MFC, e protocolar no mesmo sistema de inscrições, até a data citada no cronograma do Quadro 2**.**
Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser mantidos em poder do candidato, já que poderão ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora, por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS E DA INTERPOSIÇÃODE RECURSOS

Art. 35. Caberá recurso em face da contagem de pontos.
Art. 36. Osrecursosdeverão ser interpostos, **exclusivamente,** no sistema de inscrição do UniAtenas, em arquivo no formato PDF, até a data prevista no quadro 2 deste Edital.
Art. 37. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não obedeçam às especificações estabelecidas neste edital.
Art. 38. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá a retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
Art. 39. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral e nem analisados recursos coletivos ou com texto com argumentos idênticos aos de outro candidato.
Art. 40. Caso haja alteração da nota por força de provimento dealgumrecurso,anotadocandidatoseráalterada.
Parágrafo único. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá à retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
Art. 41. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se em única e última instância administrativa.
Art. 42. Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.
Art. 43. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.
Art. 44. O Resultado preliminar da **1ª etapa** deste Processo Seletivo será divulgado na data citada no cronograma do Quadro 2, no *site*http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
Parágrafo primeiro. Do resultado preliminar da 1ª etapa, caberá recurso no prazo descrito no cronograma do Quadro 2.
Parágrafo segundo. O recurso referente a**1ª etapa**abrange a possibilidade de questionamento do gabarito divulgado, da prova aplicada e do resultado preliminar divulgado.
Parágrafo terceiro. O recurso referente a**1ª etapa** deverá ser apresentado por escrito, em folha(s) separada(s) para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada no gabarito, de argumentação lógica e consistente, acrescida da indicação e cópia do artigo ou capítulo do livro da bibliografia utilizada para fundamentar seus questionamentos.
Parágrafo quarto. Após a análise dos recursos da **1ª etapa**, se houver alteração do gabarito divulgado, será publicado no site do UniAtenas o gabarito definitivo.
Parágrafo quinto. Se houver alteração do gabarito divulgado, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Se da análise do recurso, resultar a anulação da(s) questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
Art. 45. O Resultado preliminar da **2ª etapa** será divulgado na data citada no cronograma do Quadro 2, no *site* http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
Parágrafo primeiro. Do resultado preliminar da **2ª etapa**caberá recurso, no prazo descrito no cronograma do Quadro 2.
Parágrafo segundo. O recurso referente a**2ª etapa** deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação ao(s) item(ns) questionado(s) e baseado, exclusivamente, no currículo e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato. Neste caso, o candidato deverá pleitear junto à COREME do parceiro UniAtenas, cópia do item que pretende questionar.
Parágrafo terceiro. Nenhum documentoadicionalpoderacrescentado ao recurso.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS PARA MATRÍCULA

Art. 46. O Resultado Oficial do Processo Seletivo tem divulgação prevista no cronograma do Quadro 2, no site *http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu*, obedecendo a ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª etapa e 2ª etapa e da pontuação adicional, se for o caso), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa. Será divulgada também a listagem dos excedentes, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e não tenham obtido nota zero na 2ª etapa do Processo Seletivo.
Parágrafo único. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na 1ª Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
Art. 47. Os candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo serão convocados pela COREME doFundo Municipal de Saúde de Vazante (**1ª chamada**), para confirmarem interesse/desistência na vaga, realização da matrícula e demais providências necessárias, nos prazos estipulados no quadro 2**.**
Parágrafo único. Após esse período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
Art. 48. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, mediante comunicação via contato telefônico e/ou whatsapp informado pelo candidato no preenchimento da ficha de

inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade à exatidão desses dados, assim como possível atualização destes junto à Comissão Organizadora após as inscrições.
Parágrafo único. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis para a realização da matrícula, computando-se tal prazo a partir do dia e horário da convocação. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato será desclassificado sem prévio aviso.
Art. 49. Ao final do período de convocação e matrícula, permanecendo vagas remanescentes em algum programa, os candidatos aprovados e não matriculados nos demais programas poderão ser convocados para ocupação das mesmas. Esses serão relacionados na ordem decrescente das notas e convocados pela COREME do Fundo Municipal de Saúde, até o preenchimento das vagas remanescentes, dentro do prazo estabelecido na Resolução CNRM n° 01/2017, para confirmarem interesse/desistência na vaga, realização da matrícula e demais providências necessárias.
Art. 50. O candidato convocado que estiver matriculado em Programa de Residência Médica de outra instituição, deverá, antes de realizar sua matrícula no Fundo Municipal de Saúde, formalizar a desistência do Programa originalmente matriculado, sob pena de perder ambas as vagas.
Art. 51. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos exigidos neste edital.

CAPÍTULO X - DA MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO-BOLSA

Art. 52. A matrícula e assinatura do contrato-bolsa serão realizadas noHospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, à Rua Dona Izaura, nº 350, Centro,Vazante-MG, onde o candidato aprovado/classificado deverá apresentar, impreterivelmente, os seguintes documentos:
I - Certificado de Conclusão do Curso de Medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;
II - Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou, ainda, transferência;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Carteira de Identidade;
VI - Título de Eleitor;
VII - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
VIII - Comprovante de residência;
IX - Comprovante de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
X - Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (*http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html*);
XI - Atestado de sanidade física e mental;
XII - 1 (uma) foto 3X4;
XIII - Certificado de conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES-MS e/ou do Certificado de Conclusão do PRMGFC (se utilizado para pontuação adicional);
XIV – para médicos estrangeiros: visto permanente, diploma de medicina revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por instituição oficial; e
XV - para os médicos brasileiros formados em outros países: diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação.
Parágrafo único. O atestado/declaração de conclusão do curso médico será a c e i t o a título provisório, devendo o diploma ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica, sob pena de não receber o título de especialista.

CAPÍTULO XI - DO INÍCIO DO PROGRAMA

Art. 53. Os programas terão início no dia **01/03/2024**.
Parágrafo único. O candidato matriculado que não comparecer à Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado desse certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.
Art. 54. Não há vínculo empregatício entre o Fundo Municipal de Saúde de Vazante-MGe o médico residente. De acordo com o contrato-bolsa assinado pelo aprovado/classificado, bem como a legislação em vigor, osmédicos em especialização adotarão regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, sendo-lhes assegurada bolsa de estudos no valor estipulado por legislação específica.
Parágrafo único. O médico residente deve ser filiado ao Regime de Previdência Social como contribuinte individual.
Art. 55. Os direitos e deveres do médico residente constam no "Regimento da COREME", no "Contrato de Bolsa de Residência" e na Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME do Fundo Municipal de Saúde de Vazante-MG, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante requerimento anexado de cópia do documento convocatório das Forças Armadas.
Art. 57. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá declarar no ato da inscrição à coordenação de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
Art. 58. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas diretamente no *campus* do UniAtenas, situado a Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1.400, bloco B, sala 202, Bairro Prado, Paracatu-MG, pelos telefones (38) 99900-7783, no horário de 08h às 18h ou pelo e-mail: *coreme@uniatenas.edu.br*.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. No caso de ocorrência de fato ou situações não previstas, que dificultem ou impossibilitem a realização da prova no dia, local e horário estabelecidos, os parceiros reservam-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site *http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu*.
Art. 60. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico *http://www.atenas.edu.br/uniatenas/site/inicio/paracatu.*
Art. 61. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para Ingresso na Residência Médica em 2024 que vierem a ser publicados pelos parceiros do certame.
Art. 62. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela COREME do Fundo Municipal de Saúde de Vazante.

ANA PAULA GIMENEZ DA CUNHA BUZINARO
Coordenadora da COREME

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal de Saúde de Vazante-MG

ANEXO I – AVALIAÇÃO CURRICULAR -2024

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A avaliação curricular tem valor máximo de 10 pontos divididos em 07 (sete) itens.
A avaliação curricular dar-se-á mediante a validação da documentação que comprove a realização das atividades previstas nos itens do quadro abaixo.
Os documentos comprobatórios deverão ser anexos, **exclusivamente,** no sistema de inscrição do UniAtenas, em arquivo PDF, até a data prevista no quadro 2 deste Edital.
Os documentos devem estar legíveis, organizados e salvos, em formato ZIP WORD, na mesma ordem cronológica do que se deseja provar, sob pena de não serem avaliados.
A comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.

Nº	ITEM / PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBITEM	PONTOS:
1	**INSTITUIÇÃO DEENSINO (Máximo 1,0 ponto)**	**1.1** Possuir Internato em Hospital Universitário ou de Ensino, certificado pelo MEC/MS. **ATENÇÃO:**A comprovação requisitada neste item, deverá ser apresentada por meio de Declaração expedida pela Instituição onde concluiu o curso de medicina.	0,5
		1.2 Possuir Conceito Institucional MEC igual ou maior que 3 (três). **ATENÇÃO:** Para comprovação requisitada neste item, o candidato deverá acessar o sistema e-MEC, pelo site https://emec.mec.gov.br/emec/nova e pesquisar o nome da IES onde concluiu o curso de Medicina e fazer *print* dos dados requisitados).	0,5
2	**CURSO DE GRADUAÇÃO (Máximo 0,5 ponto)**	**2.1** Possuir Conceito ENADE (se do Brasil) ou semelhante (se do exterior) igual ou maior que 3 (três). **ATENÇÃO:** Para comprovação requisitada neste item, o candidato deverá acessar o sistema e-MEC, pelo site https://emec.mec.gov.br/emec/nova e pesquisar o nome da IES onde concluiu o curso de Medicina e fazer *print* dos dados requisitados).	0,5

Continua...

Nº	ITEM / PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBITEM	PONTOS:
3	**APROVEITAMENTO CURRICULAR (Máximo 3,0 pontos)** **ATENÇÃO:** 1 - Para comprovaçãodeste item, oHistórico Escolardeve ser cópia do arquivo oficial. 2 - Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o seu aproveitamento.	**3.1** Se metade ou mais do aproveitamento das disciplinas cursadas for igual ou superior a 90%.	3,0
		3.2 Se metade ou mais do aproveitamento das disciplinas cursadas for igual ou superior a 80%.	2,0
		3.3 Se metade ou mais do aproveitamento das disciplinas cursadas for igual ou superior a 70%.	1,0
4	**ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (Máximo 1,0 ponto)** **ATENÇÃO:** Para comprovaçãodeste item, o**Certificado e/ou Declaração** deveser cópia doarquivo original.	**4.1** Estágios e/ou outras Atividades realizadas em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, na área escolhida do PRM com carga horária acima de 60 horas.	1,0
		4.2 Estágios e/ou outras Atividades realizadas em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, na área escolhida do PRM com carga horária de até 60 horas.	0,5
		4.3 Estágios e/ou outras Atividades realizadas em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, em outra área que não a escolhida do PRM.	0,25
5	**MONITORIAS (Máximo 1,5 ponto)** **ATENÇÃO:** Para comprovaçãodeste item, oCertificado deve ser cópia doarquivo original.	**5.1** Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino.	1,5
		5.2 Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino.	1,0

Continua...

Nº	ITEM / PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBITEM	PONTOS:
6	**ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS E CURSOSRECONHECIDOS (Máximo 2,0 pontos)** **ATENÇÃO:** Será **avaliado e contabilizado apenas 01 (um)documento comprobatório** por subitem. E este documento, para comprovação deste item.	**6.1** Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por declaração do Orientador de Pesquisa da Instituição.	2,0
		6.2 Publicações em revistas internacionais.	1,25
		6.3 Publicações em revistas nacionais.	
		6.4 Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre.	0,75
		6.5 Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas.	0,75
		6.6 Publicações em anais de congresso.	0,5
		6.7 Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster.	0,25
7	**CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (Máximo 1,0 ponto)** **ATENÇÃO:** Para comprovaçãodeste item, oCertificado deve ser cópia doarquivo original.	**7.1** Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares).	1,0
		7.2 Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos).	0,5

Conclusão.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F7489A2D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA SAÚDE - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 17/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 17/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°17/2023
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 17/2023, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2023**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 17/2023** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 03 de janeiro de 2024.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal Da Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 17 2023- SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	KIRLA PATIELLE ALVES RABELO	11/11/1999	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	BIOMEDICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	102
2	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES	16/09/1990	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	BIOMEDICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	75
3	SOFIA LOREM SILVA SANTOS	04/10/1994	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1EC79A5F

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 17/2023

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 17/2023**, para comparecer Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 17/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 03 de janeiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 17/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	KIRLA PATIELLE ALVES RABELO	11/11/1999	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	BIOMEDICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	102

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BE622209

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 25ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023

25ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 03 de janeiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 25ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
2	HELOÍSA DA ROCHA SILVA	03/11/1997	03-027	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	POLLYANA LISBOA SANTOS	02/07/1988	03-051	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	UBS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	ELAINE PIRES DA SILVA MOREIRA	08/06/1988	03-007	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO	UBS- CLARO DE MINAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	JOSIANE MONIELE SOUZA CORRÊA	13/09/1998	03-004	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO	UBS- CIDADE NOVA ll

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:037583A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
LEI N.º 2.928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 91.057.000,00 (Noventa e um milhões e cinquenta e sete mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Artigo 165, § 5º, da CR/88 e com base no disposto na Lei Municipal N.º 2.891, de 14 de julho de 2023, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, podendo para tanto:

I – realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no Artigo 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;

II – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – relativas ao exercício de 2024, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)					
Receitas		Valor	Despesas		Valor
Receitas Correntes		103.251.882,40	DESPESAS CORRENTES		83.966.512,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.797.838,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.011.832,30
Contribuições		2.387.170,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00
Receita Patrimonial		1.966.162,82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.918.680,35
Receita de Serviços		2.214.000,00			
Transferências Correntes		84.347.711,58			
Outras Receitas Correntes		539.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-13.466.882,40			
FUNDEB		-13.466.882,40			
			Superavit		5.818.487,35
Total		89.785.000,00	Total		89.785.000,00
Superavit do orçamento corrente		5.818.487,35			
Receitas de Capital		1.272.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		6.850.207,90
Alienação de Bens		130.000,00	INVESTIMENTOS		6.225.206,90

Transferências de Capital		1.142.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		625.001,00
Deficit		5.578.207,90			
Total		6.850.207,90	Total		6.850.207,90
Resumo					
Receitas Correntes	103.251.882,40	113,39 %	DESPESAS CORRENTES	83.966.512,65	92,21 %
Receitas de Capital	1.272.000,00	1,40 %	DESPESAS DE CAPITAL	6.850.207,90	7,52 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.466.882,40	-14,79 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OURESERV	240.279,45	0,26 %
Total	91.057.000,00	100,00 %	Total	91.057.000,00	100,00 %

Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.086.513,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.709.831,30	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		77.644,06	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	77.644,06		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		45.632.187,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	460.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	155.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.981.064,48		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.015.043,75		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	7.068.483,80		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.652.595,21		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		36.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida porContrato	36.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.340.682,35	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos		8.210.973,21	
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.001,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	353.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	7.749.972,21		
3.3.60.00.00.00.00.00	Transferências Instituições Priv. com Fins Lucrat		250.500,00	
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	250.500,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		219.056,12	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	219.056,12		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		25.565.879,02	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	391.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	95.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Materialde Consumo	7.833.865,03		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	80.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.247.175,40		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.001,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.003.360,41		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.494.789,96		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	740.632,94		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.111.503,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	303.451,28		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	950.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	195.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	17.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	101.100,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos		94.274,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.274,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.274,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.440.206,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.815.206,90	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio		12.783,90	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.783,90		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.802.423,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.698.515,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	933.906,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	170.002,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		625.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		625.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	160.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	465.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			210.279,45
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		210.279,45	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		210.279,45	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	210.279,45		
Total das despesas:				86.737.000,00
Total da entidade:				86.737.000,00
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.879.999,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.436.001,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.436.001,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	55.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.097.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	233.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		443.998,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		443.998,00	
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Materialde Consumo	180.001,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	5.001,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.002,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	993,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	17.995,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			340.001,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		340.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		340.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	230.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,00		
Total das despesas:				2.220.000,00

Total da entidade:				2.220.000,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.000.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		866.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		866.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	115.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	137.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.600,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.400,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.134.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.134.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Materialde Consumo	250.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	100.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	57.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		30.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		30.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00		
Total das despesas:				2.100.000,00
Total da entidade:				2.100.000,00
Total geral:				91.057.000,00
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			101.151.882,40
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.797.838,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		10.654.760,00	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.502.260,00		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.787.050,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.450.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	870.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal -Educação 25%	362.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	217.500,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.350,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	3.210,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	1.337,50		
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	802,50		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	246.100,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	147.660,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	61.525,00		

4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	36.915,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas	85.600,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	51.360,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	21.400,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	12.840,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.715.210,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	1.712.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI -Principal - Livre 60%	1.027.200,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	428.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	256.800,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.070,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Livre 60%	642,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	267,50		
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	160,50		
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - DívidaAtiva	1.070,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Livre 60%	642,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - DívidaAtiva - Educação 25%	267,50		
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	160,50		
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - DívidaAtiva - Multas eJuros	1.070,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	642,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	267,50		
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	160,50		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.245.500,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.245.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.765.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.765.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	1.059.300,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25%	441.375,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	264.825,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 60%	288.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educação 25%	120.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde 15%	72.000,00		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.907.000,00		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.907.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobreServiços deQualquer Natureza - ISSQN	4.907.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal	4.800.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.880.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.200.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS-QN -Principal - Saúde 15%	720.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS-QN - Multas e Juros	42.800,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	25.680,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	10.700,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	6.420,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa	42.800,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	25.680,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	10.700,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	6.420,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	21.400,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%.	12.840,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%.	5.350,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%.	3.210,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.143.078,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	235.828,00		
Município				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	235.828,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	201.160,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento - TLLF	126.260,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	56.710,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle e Fiscalização	18.190,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.568,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento TLLF - Multas e Juros	1.070,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle Fiscalização - Multas e Juros	1.498,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.400,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.400,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.700,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalição Multas e Juros da Dívida Ativa	10.700,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	907.250,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	647.250,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	520.990,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	50.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	60.990,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Saneamento	170.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	190.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Outros Serviços	50.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.140,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.140,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.600,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.600,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.520,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.520,00		
4.1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	260.000,00		
4.1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	260.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.387.170,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.387.170,00	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.387.170,00		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.387.170,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.354.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Multas e Juros	1.070,00		
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Divida Ativa	21.400,00		
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.700,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.936.162,82	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.700,00	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.700,00		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.700,00		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.700,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.925.462,82	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.925.462,82		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.925.462,82		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.925.462,82		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FUNDEB	76.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - QESE	34.349,01		
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNAE	5.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNATE	1.000,00		

4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FNAS	80.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FEAS	3.400,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. CUSTEIO	150.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SUSEST	150.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALIENA	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVOT	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CIDE	200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SAÚDE	30.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ENSINO	40.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SIASIH	4.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. INVESTIMENTO	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - COSIP	100.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PTE	20.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - AC. VALE	20.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Não Vinculados	1.160.513,81		
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - TRANSF. ESPECIAL	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALDIR BLANC	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - FIA	1.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		144.000,00	
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		144.000,00	
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	144.000,00		
4.1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	144.000,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	144.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		84.347.711,58	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		50.728.822,57	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.396.500,00		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	44.129.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CotaMensal	40.969.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.969.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Partedo Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Livre 60%	24.581.400,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo deParticipação dos Municípios - Cota Mensal -Principal - Educação 25%	10.242.250,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CotaMensal - Principal - Saúde 15%	6.145.350,00		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.160.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo deParticipação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -Principal	3.160.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Livre 60	2.370.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Educaçã	790.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte doImposto Sobrea Propriedade Territorial Rural	267.500,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre aPropriedade Territorial Rural - Principal	267.500,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre 60%	160.500,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Educação 25%	66.875,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre aPropriedade Territorial Rural - Principal -Saúde 15%	40.125,00		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	600.000,00		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	600.000,00		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FundoEspecial do Petróleo – FEP - Principal	600.000,00		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Únicode Saúde – SUS	4.431.651,96		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos doSistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d	4.431.651,96		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	3.538.172,36		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – A	3.538.172,36		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	182.199,60		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captacao Ponderada	1.185.092,76		
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	400.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	36.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.456.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	176.880,00		

4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vig	446.351,08		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – V	446.351,08		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	364.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	70.351,08		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As	107.468,52		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – A	107.468,52		
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica	107.468,52		
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ou	339.660,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – O	339.660,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	339.660,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	236.083,40		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	210.930,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	210.930,00		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	24.083,40		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Prin	24.083,40		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.070,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento daEducação – FNDE -Prin	1.070,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.070,00		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	299.939,00		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	299.939,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	299.939,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	50.354,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	61.862,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	37.284,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	47.586,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	55.027,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	26.888,00		
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade MSE	20.938,00		
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	590.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	590.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	590.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	590.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	174.648,21		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	135.676,00		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	135.676,00		
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.972,21		
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Princip	38.972,21		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		23.956.889,01	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.960.782,00		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.646.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.646.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	10.587.600,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	4.411.500,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	2.646.900,00		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.100.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.100.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	3.060.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA -Principal - Educação 25%	1.275.000,00		

4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	765.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -Municípios	191.912,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municípios -Principal	191.912,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI -Municípios - Principal - Livre 60%	115.147,20		
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal - Educação 25%	47.978,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -Saúde15%	28.786,80		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.870,00		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.870,00		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	547.501,01		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos doSistema Único de Saúde – SUS	547.501,01		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos doSistema Único de Saúde – SUS - Principal	547.501,01		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária à Saúde	368.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia deMinas	34.576,13		
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incentivo Vigilancia a Saúde	22.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	122.924,88		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	448.606,00		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.382,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	72.382,00		
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	376.224,00		
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	376.224,00		
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	376.224,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.629.000,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	9.629.000,00		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	9.629.000,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	9.629.000,00		
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		33.000,00	
4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	33.000,00		
4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	33.000,00		
4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente - Principal	33.000,00		
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	33.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		539.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		75.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.000,00		
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	25.000,00		
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	25.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		464.000,00	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	464.000,00		
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00		
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	20.000,00		
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	444.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	444.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	444.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principal	400.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	30.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	12.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.272.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		130.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		

4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.142.000,00	
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		442.000,00	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	442.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	442.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - P	442.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Pavimentacao Asfaltica	442.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		700.000,00	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	700.000,00		
4.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	700.000,00		
4.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	700.000,00		
4.2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio do Estado - Pavimentação Poliédrica	200.000,00		
4.2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	Transferencias de Convenios do Estado - Pavimentacao Asfaltica	500.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-13.466.882,40
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-13.466.882,40	
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-13.466.882,40	
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-13.466.882,40		
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.879.300,00		
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução das Receitas deTransferências da União	-8.879.300,00		
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.825.800,00		
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-8.825.800,00		
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-53.500,00		
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-53.500,00		
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.587.582,40		
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.587.582,40		
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.529.200,00		
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.020.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.020.000,00		
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-38.382,40		
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-38.382,40		
Total das receitas:				88.957.000,00
Total por entidade:				88.957.000,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.100.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		30.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		30.000,00	

Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração deDepósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.070.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		2.070.000,00	

4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.070.000,00		
4.1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	2.070.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	179.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Abastecimento de Agua Principal	179.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	Servicos deAbastecimento de Agua	160.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	Servicos de Religamento de Agua	3.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	Multas eJuros - Abastecimento de Agua	3.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	Divida AtivaAbastecimento deAgua	10.000,00		
4.1.6.9.9.50.1.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - Abastecimento de Agua	3.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	Serviços deSaneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.891.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Esgotamento Sanitario Principal	1.891.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	Servicos deEsgotamento Sanitario	1.700.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	Servicos deLigacao de Rede deEsgoto	36.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	Multas e Juros de Mora Esgotamento Sanitario	5.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.04.00.00	DividaAtivaEsgotamento Sanitario	130.000,00		
4.1.6.9.9.50.2.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa Esgotamento Sanitario	20.000,00		
Total das receitas:				2.100.000,00
Total por entidade:				2.100.000,00
Total geral:				91.057.000,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.937.225,00	0,00	403.158,36
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	3.466.834,61	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.274.137,54	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	0,00	0,00	0,00	79.898,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	1.794.900,00	0,00	640.000,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	0,00	0,00	0,00	279.345,08	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	9.832.340,23	0,00	1.043.158,36

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.266.260,21
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	26.600.367,74	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	0,00	1.326.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.336.335,03	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	498.040,00	0,00
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.662.737,03	615.000,00	26.600.367,74	498.040,00	21.266.260,21

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental

Órgão						
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	1.653.976,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	0,00	1,00	0,00	655.001,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	5.820.647,00	0,00	4.783.000,00	0,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.601,48
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.653.976,21	1,00	5.946.647,00	655.001,00	4.783.000,00	1.430.601,48

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Funções Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércioe Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	0,00	1.485.347,29	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.485.347,29	0,00	0,00	0,00	43.000,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Funções Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	2.995.383,36
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	4.931.834,61
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	387.000,00	210.279,45	2.997.416,99
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	950.001,00	0,00	0,00	23.870.237,42
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.600.367,74
06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061.302,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336.335,03
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	2.012.570,00	2.156.672,00	0,00	0,00	0,00	17.250.789,00
09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413.988,77
10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.345,08
Total:	2.012.570,00	2.156.672,00	950.001,00	1.892.000,00	210.279,45	86.737.000,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz

Funções Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz						
Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Órgão						
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz						
Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
Órgão						
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz						
Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércioe Serviços	Comunicações
Órgão						
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz						
Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
Órgão						
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
Órgão						
03.00 -SERVICOAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Órgão						
03.00 -SERVICOAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
Órgão						
03.00 -SERVICOAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						

Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércioe Serviços	Comunicações
Órgão						
03.00 -SERVICOAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
Órgão						
03.00 -SERVICOAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	2.100.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	2.100.000,00
Total geral:						91.057.000,00

Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
	32 Controle Externo
	271 Previdência Básica
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	129 Administração de Receitas
	482 Habitação Urbana
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
11 Trabalho	332 Relação de Trabalho
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	813 Lazer
16 Habitação	481 Habitação Rural
	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	122 Administração Geral
	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental

	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
	605 Abastecimento
	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
24 Comunicações	722 Telecomunicações
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	2.160.383,36	835.000,00	2.995.383,36
Unidade: 01.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	762.158,36	180.000,00	942.158,36
04	Administração		539.000,00		539.000,00
04.122	Administração Geral		539.000,00		539.000,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		539.000,00		539.000,00
04.122.0005.2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		145.000,00		145.000,00
04.122.0005.2.002	MANUTENCAODOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS		394.000,00		394.000,00
06	Segurança Pública		223.158,36	180.000,00	403.158,36
06.181	Policiamento		97.517,36	180.000,00	277.517,36
06.181.0023	APOIOA SEGURANCA PUBLICA		97.517,36	180.000,00	277.517,36
06.181.0023.0.020	CONCESSAODE CONTRIBUICAO AO CONSEP			180.000,00	180.000,00
06.181.0023.2.008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		92.300,00		92.300,00
06.181.0023.2.325	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE		5.217,36		5.217,36
06.182	Defesa Civil		125.641,00		125.641,00
06.182.0023	APOIOA SEGURANCA PUBLICA		125.641,00		125.641,00
06.182.0023.2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		125.641,00		125.641,00
Unidade: 01.02 ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS		0,00	541.501,00	0,00	541.501,00
04	Administração		541.501,00		541.501,00
04.122	Administração Geral		541.501,00		541.501,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		541.501,00		541.501,00
04.122.0005.2.004	MANUTENCAOASSESSORIA DE COMUNICACAO		533.501,00		533.501,00
04.122.0005.2.084	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS		8.000,00		8.000,00
Unidade: 01.03 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	620.761,00	655.000,00	1.275.761,00
04	Administração		620.761,00		620.761,00
04.122	Administração Geral		620.761,00		620.761,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		620.761,00		620.761,00
04.122.0005.2.005	MANUTENCAOASSESSORIA JURIDICA		620.761,00		620.761,00
28	Encargos Especiais			655.000,00	655.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			655.000,00	655.000,00
28.846.0005	APOIO ADMINISTRATIVO			655.000,00	655.000,00
28.846.0005.0.009	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			655.000,00	655.000,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	2.160.383,36	835.000,00	2.995.383,36
Unidade: 01.04 COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		0,00	157.821,00	0,00	157.821,00
04	Administração		157.821,00		157.821,00
04.124	Controle Interno		157.821,00		157.821,00
04.124.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		157.821,00		157.821,00
04.124.0005.2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		157.821,00		157.821,00

Unidade: 01.05 ASSESSORIA DE GABINETE		0,00	78.142,00	0,00	78.142,00
04	Administração		78.142,00		78.142,00
04.122	Administração Geral		78.142,00		78.142,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		78.142,00		78.142,00
04.122.0005.2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE		78.142,00		78.142,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		0,00	3.316.834,61	1.615.000,00	4.931.834,61
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.337.798,61	150.000,00	1.487.798,61
04	Administração		1.337.798,61	150.000,00	1.487.798,61
04.122	Administração Geral		1.337.798,61	150.000,00	1.487.798,61
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.337.798,61	150.000,00	1.487.798,61
04.122.0005.0.139	CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS			150.000,00	150.000,00
04.122.0005.2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.238.798,61		1.238.798,61
04.122.0005.2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO		99.000,00		99.000,00
Unidade: 02.02 SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO		0,00	864.227,00	0,00	864.227,00
04	Administração		864.227,00		864.227,00
04.122	Administração Geral		864.227,00		864.227,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		864.227,00		864.227,00
04.122.0005.2.013	MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		523.000,00		523.000,00
04.122.0005.2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO		211.225,00		211.225,00
04.122.0005.2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO		130.002,00		130.002,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		0,00	3.316.834,61	1.615.000,00	4.931.834,61
Unidade: 02.03 SERVICO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	537.001,00	1.465.000,00	2.002.001,00
04	Administração		537.001,00		537.001,00
04.122	Administração Geral		537.001,00		537.001,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		537.001,00		537.001,00
04.122.0005.2.014	MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS		537.001,00		537.001,00
09	Previdência Social			615.000,00	615.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			615.000,00	615.000,00
09.272.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			615.000,00	615.000,00
09.272.0007.0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			615.000,00	615.000,00
28	Encargos Especiais			850.000,00	850.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			850.000,00	850.000,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			850.000,00	850.000,00
28.846.0007.0.029	CONTRIBUICAOAO PASEP			850.000,00	850.000,00
Unidade: 02.04 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	577.808,00	0,00	577.808,00
04	Administração		577.808,00		577.808,00
04.122	Administração Geral		577.808,00		577.808,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		577.808,00		577.808,00
04.122.0005.2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		202.004,00		202.004,00
04.122.0005.2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO		109.002,00		109.002,00
04.122.0005.2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS		231.801,00		231.801,00
04.122.0005.2.216	INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		35.001,00		35.001,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	2.274.137,54	513.000,00	2.997.416,99
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	173.190,00	513.000,00	686.190,00
04	Administração		173.190,00		173.190,00
04.123	Administração Financeira		173.190,00		173.190,00
04.123.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		173.190,00		173.190,00
04.123.0005.2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA		59.022,00		59.022,00
04.123.0005.2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA		107.968,00		107.968,00
04.123.0005.2.200	MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		6.200,00		6.200,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	2.274.137,54	513.000,00	2.997.416,99

Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	173.190,00	513.000,00	686.190,00
15	Urbanismo			126.000,00	126.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			126.000,00	126.000,00
15.451.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			126.000,00	126.000,00
15.451.0007.0.035	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA			26.000,00	26.000,00
15.451.0007.0.038	AMORTIZACAO OPERACAO CREDITO-NOVO SOMMA URBANIZA			100.000,00	100.000,00
28	Encargos Especiais			387.000,00	387.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			70.000,00	70.000,00
28.843.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			70.000,00	70.000,00
28.843.0007.0.012	ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			10.000,00	10.000,00
28.843.0007.0.013	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA			60.000,00	60.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			317.000,00	317.000,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			317.000,00	317.000,00
28.846.0007.0.030	INDENIZACOES E RESTITUICOES			317.000,00	317.000,00
Unidade: 03.02 SERVICO DE CONTABILIDADE		0,00	649.780,00	0,00	860.059,45
04	Administração		649.780,00		649.780,00
04.121	Planejamento e Orçamento		649.780,00		649.780,00
04.121.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		649.780,00		649.780,00
04.121.0005.2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		649.780,00		649.780,00
99	Reserva de Contingência				210.279,45
99.999	Reserva de Contingência				210.279,45
99.999.9999	RESERVAS				210.279,45
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				210.279,45
Unidade: 03.03 SERVICO DE TESOURARIA		0,00	253.340,00	0,00	253.340,00
04	Administração		253.340,00		253.340,00
04.123	Administração Financeira		253.340,00		253.340,00
04.123.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		253.340,00		253.340,00
04.123.0005.2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA		253.340,00		253.340,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	2.274.137,54	513.000,00	2.997.416,99
Unidade: 03.04 SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		0,00	1.194.323,54	0,00	1.194.323,54
04	Administração		1.194.323,54		1.194.323,54
04.129	Administração de Receitas		1.194.323,54		1.194.323,54
04.129.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.144.323,54		1.144.323,54
04.129.0005.2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		796.178,54		796.178,54
04.129.0005.2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		348.145,00		348.145,00
04.129.0006	OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		50.000,00		50.000,00
04.129.0006.2.147	INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
Unidade: 03.05 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO		0,00	3.504,00	0,00	3.504,00
04	Administração		3.504,00		3.504,00
04.121	Planejamento e Orçamento		3.504,00		3.504,00
04.121.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		3.504,00		3.504,00
04.121.0005.2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		3.504,00		3.504,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		406.545,00	22.504.220,21	959.472,21	23.870.237,42
Unidade: 04.01 GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		0,00	562.501,80	0,00	562.501,80
12	Educação		562.501,80		562.501,80
12.361	Ensino Fundamental		562.501,80		562.501,80
12.361.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		562.501,80		562.501,80
12.361.0005.2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		429.961,00		429.961,00
12.361.0005.2.055	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES		132.540,80		132.540,80
Unidade: 04.02 EDUCACAO BASICA		260.000,00	9.042.172,00	435.000,00	9.737.172,00
12	Educação	260.000,00	9.042.172,00	435.000,00	9.737.172,00
12.361	Ensino Fundamental	160.000,00	5.337.001,00		5.497.001,00
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	160.000,00	5.337.001,00		5.497.001,00
12.361.0008.1.099	INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	110.000,00			110.000,00
12.361.0008.1.202	CONSTRUÇÃO, REFO RMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	50.000,00			50.000,00
12.361.0008.2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		4.070.000,00		4.070.000,00
12.361.0008.2.115	MANUTENCAO DO TRANSPO RTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		1.217.001,00		1.217.001,00

12.361.0008.2.116	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00		50.000,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		406.545,00	22.504.220,21	959.472,21	23.870.237,42
Unidade: 04.02 EDUCACAO BASICA		260.000,00	9.042.172,00	435.000,00	9.737.172,00
12	Educação	260.000,00	9.042.172,00	435.000,00	9.737.172,00
12.365	Educação Infantil	100.000,00	3.705.171,00		3.805.171,00
12.365.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	100.000,00	3.705.171,00		3.805.171,00
12.365.0008.1.196	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFO RMA DE CRECHES ESCOLAS	100.000,00			100.000,00
12.365.0008.2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		1.219.070,00		1.219.070,00
12.365.0008.2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		138.001,00		138.001,00
12.365.0008.2.189	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		823.100,00		823.100,00
12.365.0008.2.206	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		75.000,00		75.000,00
12.365.0008.2.329	APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS		1.450.000,00		1.450.000,00
12.367	Educação Especial			435.000,00	435.000,00
12.367.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO			435.000,00	435.000,00
12.367.0008.0.019	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE			435.000,00	435.000,00
Unidade: 04.03 EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB		46.543,00	9.658.457,00	0,00	9.705.000,00
12	Educação	46.543,00	9.658.457,00		9.705.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1,00	6.067.006,00		6.067.007,00
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	1,00	6.067.006,00		6.067.007,00
12.361.0008.1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB	1,00			1,00
12.361.0008.2.056	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70%		6.067.000,00		6.067.000,00
12.361.0008.2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30%		6,00		6,00
12.365	Educação Infantil	46.542,00	3.240.250,00		3.286.792,00
12.365.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	46.542,00	3.240.250,00		3.286.792,00
12.365.0008.1.061	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB	46.542,00			46.542,00
12.365.0008.2.187	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70%		2.457.000,00		2.457.000,00
12.365.0008.2.190	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%		783.250,00		783.250,00
12.367	Educação Especial		351.201,00		351.201,00
12.367.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		351.201,00		351.201,00
12.367.0008.2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%		351.201,00		351.201,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		406.545,00	22.504.220,21	959.472,21	23.870.237,42
Unidade: 04.04 ENSINO GERAL		0,00	1.261.586,41	0,00	1.261.586,41
12	Educação		1.261.586,41		1.261.586,41
12.306	Alimentação e Nutrição		415.930,00		415.930,00
12.306.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		415.930,00		415.930,00
12.306.0008.2.118	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE		215.930,00		215.930,00
12.306.0008.2.225	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE		200.000,00		200.000,00
12.361	Ensino Fundamental		845.656,41		845.656,41
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		845.656,41		845.656,41
12.361.0008.2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		45.000,00		45.000,00
12.361.0008.2.120	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		268.500,00		268.500,00
12.361.0008.2.164	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		25.083,40		25.083,40
12.361.0008.2.193	MANUTENCAO TRANSPO RTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		110.849,01		110.849,01
12.361.0008.2.331	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO RTE ESCOLAR - PTE		396.224,00		396.224,00
Unidade: 04.05 SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		0,00	916.002,00	384.472,21	1.300.474,21
13	Cultura		916.002,00	384.472,21	1.300.474,21
13.392	Difusão Cultural		916.002,00	384.472,21	1.300.474,21
13.392.0009	INCENTIVO A CULTURA		916.002,00	384.472,21	1.300.474,21
13.392.0009.0.015	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			384.472,21	384.472,21
13.392.0009.2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		137.501,00		137.501,00
13.392.0009.2.071	APOIO AS COMEMO RACO ES E FESTIVIDADES		476.000,00		476.000,00

13.392.0009.2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		302.501,00		302.501,00
Unidade: 04.06 SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		100.000,00	850.001,00	0,00	950.001,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	850.001,00		950.001,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	850.001,00		950.001,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE	100.000,00	850.001,00		950.001,00
27.812.0010.1.001	CONSTRUCAO E MELHO RIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	100.000,00			100.000,00
27.812.0010.2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		415.501,00		415.501,00
27.812.0010.2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		284.000,00		284.000,00
27.812.0010.2.229	CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES		150.500,00		150.500,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		406.545,00	22.504.220,21	959.472,21	23.870.237,42
Unidade: 04.07 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		2,00	213.500,00	140.000,00	353.502,00
13	Cultura	2,00	213.500,00	140.000,00	353.502,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2,00	180.000,00		180.002,00
13.391.0009	INCENTIVO A CULTURA	2,00	180.000,00		180.002,00
13.391.0009.1.071	RESTAURACAO DA CASA GRANDE	1,00			1,00
13.391.0009.1.194	RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADO S E INVENTARIADOS	1,00			1,00
13.391.0009.2.211	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX		31.000,00		31.000,00
13.391.0009.2.322	MANUT PATRIMO NIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS		149.000,00		149.000,00
13.392	Difusão Cultural		33.500,00	140.000,00	173.500,00
13.392.0009	INCENTIVO A CULTURA		33.500,00	140.000,00	173.500,00
13.392.0009.0.133	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC			140.000,00	140.000,00
13.392.0009.2.321	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		33.500,00		33.500,00
Órgão: 05.00 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.403,00	26.173.964,74	0,00	26.600.367,74
Unidade: 05.01 GABINETE	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	946.768,00	0,00	946.768,00
10	Saúde		946.768,00		946.768,00
10.122	Administração Geral		946.768,00		946.768,00
10.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		946.768,00		946.768,00
10.122.0005.2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		838.800,00		838.800,00
10.122.0005.2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE		107.968,00		107.968,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.403,00	25.227.196,74	0,00	25.653.599,74
10	Saúde	426.403,00	25.227.196,74		25.653.599,74
10.301	Atenção Básica	10.002,00	11.400.309,36		11.410.311,36
10.301.0011	ASSISTENCIA BASICA A SAUDE	10.002,00	9.964.309,36		9.974.311,36
10.301.0011.1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFO RMA UN. BASICA DE SAUDE	1,00			1,00
10.301.0011.1.091	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE	10.000,00			10.000,00
10.301.0011.1.187	AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO	1,00			1,00
10.301.0011.2.046	MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE		382.134,00		382.134,00
10.301.0011.2.234	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS		2.290.171,36		2.290.171,36
10.301.0011.2.235	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE		4.683.002,00		4.683.002,00
10.301.0011.2.238	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		2.609.002,00		2.609.002,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 05.00 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.403,00	26.173.964,74	0,00	26.600.367,74
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.403,00	25.227.196,74	0,00	25.653.599,74
10	Saúde	426.403,00	25.227.196,74		25.653.599,74
10.301	Atenção Básica	10.002,00	11.400.309,36		11.410.311,36
10.301.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		1.436.000,00		1.436.000,00
10.301.0012.2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		1.436.000,00		1.436.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.401,00	10.273.778,77		10.690.179,77
10.302.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE	416.401,00	10.273.778,77		10.690.179,77

10.302.0012.1.089	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFO RMA UNIDADES DE SAUDE	100.000,00			100.000,00
10.302.0012.1.090	CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA	1,00			1,00
10.302.0012.1.192	CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIO MUNI	316.400,00			316.400,00
10.302.0012.2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		1.092.500,00		1.092.500,00
10.302.0012.2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		3.616.000,00		3.616.000,00
10.302.0012.2.112	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHO RA APARECIDA		4.712.000,00		4.712.000,00
10.302.0012.2.207	MANUTENCAO DE SERVICO S MEDICOS ESPECIALIZADOS		148.000,00		148.000,00
10.302.0012.2.233	MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC		497.026,00		497.026,00
10.302.0012.2.324	MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE		208.252,77		208.252,77
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.797.170,53		1.797.170,53
10.303.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		804.500,00		804.500,00
10.303.0012.2.231	CUMPRIMENTO DE MANDADO S E DECISOES JUDICIAIS		800.000,00		800.000,00
10.303.0012.2.326	MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS		4.500,00		4.500,00
10.303.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		14.300,00		14.300,00
10.303.0024.2.228	MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO		14.300,00		14.300,00
10.303.0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		978.370,53		978.370,53
10.303.0025.2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS		630.393,40		630.393,40
10.303.0025.2.226	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		347.977,13		347.977,13
10.304	Vigilância Sanitária		353.501,00		353.501,00
10.304.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		353.501,00		353.501,00
10.304.0024.2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		353.501,00		353.501,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.394.437,08		1.394.437,08
10.305.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		1.394.437,08		1.394.437,08
10.305.0024.2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		524.433,08		524.433,08
10.305.0024.2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		674.000,00		674.000,00
10.305.0024.2.232	MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES		195.004,00		195.004,00
10.305.0024.2.332	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		1.000,00		1.000,00

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 05.00 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.403,00	26.173.964,74	0,00	26.600.367,74
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		426.403,00	25.227.196,74	0,00	25.653.599,74
10	Saúde	426.403,00	25.227.196,74		25.653.599,74
10.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00		8.000,00
10.306.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		8.000,00		8.000,00
10.306.0024.2.174	MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO		8.000,00		8.000,00
Órgão: 06.00 SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		385.001,00	1.642.301,00	34.000,00	2.061.302,00
Unidade: 06.01 GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		0,00	489.501,00	0,00	489.501,00
08	Assistência Social		489.501,00		489.501,00
08.122	Administração Geral		96.000,00		96.000,00
08.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		96.000,00		96.000,00
08.122.0005.2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL		96.000,00		96.000,00
08.244	Assistência Comunitária		393.501,00		393.501,00
08.244.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		393.501,00		393.501,00
08.244.0005.2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		393.501,00		393.501,00
Unidade: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		385.000,00	349.899,00	0,00	734.899,00
04	Administração		79.898,00		79.898,00
04.482	Habitação Urbana		79.898,00		79.898,00
04.482.0013	MORADIA DIGNA		79.898,00		79.898,00
04.482.0013.2.151	MANUTENCAO DOFUNDOMUNICIPAL DE HABITACAO		79.898,00		79.898,00
16	Habitação	385.000,00	270.001,00		655.001,00
16.481	Habitação Rural		10.000,00		10.000,00
16.481.0013	MORADIA DIGNA		10.000,00		10.000,00
16.481.0013.2.210	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL		10.000,00		10.000,00
16.482	Habitação Urbana	385.000,00	260.001,00		645.001,00
16.482.0013	MORADIA DIGNA	385.000,00	260.001,00		645.001,00
16.482.0013.1.092	APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	5.000,00			5.000,00
16.482.0013.1.093	CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA	20.000,00			20.000,00
16.482.0013.1.193	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA	360.000,00			360.000,00

16.482.0013.2.204	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA		160.000,00		160.000,00
16.482.0013.2.334	PROMOCAODA REGULARIZACAO DE PROPRIEDADES DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA		100.001,00		100.001,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 06.00 SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		385.001,00	1.642.301,00	34.000,00	2.061.302,00
Unidade: 06.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		1,00	802.901,00	0,00	802.902,00
08	Assistência Social		802.901,00		802.901,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		802.901,00		802.901,00
08.243.0014	APOIOA CRIANCA E AOADOLESCENTE		802.901,00		802.901,00
08.243.0014.2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		376.920,00		376.920,00
08.243.0014.2.156	MANUTENCAO DOABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		204.980,00		204.980,00
08.243.0014.2.158	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		221.001,00		221.001,00
14	Direitos da Cidadania	1,00			1,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1,00			1,00
14.243.0014	APOIOA CRIANCA E AOADOLESCENTE	1,00			1,00
14.243.0014.1.198	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA PARA O CONSELHO TUTELAR	1,00			1,00
Unidade: 06.04 FUNDO DA	INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
08	Assistência Social			34.000,00	34.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			34.000,00	34.000,00
08.243.0014	APOIOA CRIANCA E AOADOLESCENTE			34.000,00	34.000,00
08.243.0014.0.137	APOIOA ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AOADOLESCENTE			34.000,00	34.000,00
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		72.993,00	1.610.342,03	653.000,00	2.336.335,03
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		72.993,00	1.610.342,03	653.000,00	2.336.335,03
08	Assistência Social	72.993,00	1.610.342,03	653.000,00	2.336.335,03
08.241	Assistência ao Idoso		69.000,00		69.000,00
08.241.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		69.000,00		69.000,00
08.241.0015.2.122	MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS		69.000,00		69.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		72.000,00		72.000,00
08.242.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		72.000,00		72.000,00
08.242.0015.2.183	PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL		72.000,00		72.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		74.474,00		74.474,00
08.243.0014	APOIOA CRIANCA E AOADOLESCENTE		74.474,00		74.474,00
08.243.0014.2.240	APOIOA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO		74.474,00		74.474,00
08.244	Assistência Comunitária	72.993,00	1.394.868,03	653.000,00	2.120.861,03
08.244.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	72.993,00	1.321.155,00	653.000,00	2.047.148,00
08.244.0015.0.001	AUXILIO FINANCEIROA PESSOAS DE BAIXA RENDA			240.000,00	240.000,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		72.993,00	1.610.342,03	653.000,00	2.336.335,03
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		72.993,00	1.610.342,03	653.000,00	2.336.335,03
08	Assistência Social	72.993,00	1.610.342,03	653.000,00	2.336.335,03
08.244	Assistência Comunitária	72.993,00	1.394.868,03	653.000,00	2.120.861,03
08.244.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	72.993,00	1.321.155,00	653.000,00	2.047.148,00
08.244.0015.0.016	CONCESSAO DE SUBVENCAOA ENTIDADES FILANTROPICAS			353.000,00	353.000,00
08.244.0015.0.138	CONCESSAO DE AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES			60.000,00	60.000,00
08.244.0015.1.197	CONSTRUCAO DE SEDE DOCREAS -CENTRO REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	72.993,00			72.993,00
08.244.0015.2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL		294.154,00		294.154,00
08.244.0015.2.143	DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA		295.782,00		295.782,00
08.244.0015.2.154	MANUTENCAODOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS		906,00		906,00
08.244.0015.2.176	MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA		154.285,00		154.285,00
08.244.0015.2.220	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		496.801,00		496.801,00
08.244.0015.2.239	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		61.027,00		61.027,00
08.244.0015.2.327	MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA		18.200,00		18.200,00

08.244.0016	ATENDIMENTO AO MIGRANTE		73.713,03		73.713,03
08.244.0016.2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		73.713,03		73.713,03
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		3.617.577,00	13.601.012,00	32.200,00	17.250.789,00
Unidade: 08.01 GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES		0,00	1.494.900,00	0,00	1.494.900,00
04	Administração		1.494.900,00		1.494.900,00
04.122	Administração Geral		1.494.900,00		1.494.900,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		1.494.900,00		1.494.900,00
04.122.0005.2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP		107.400,00		107.400,00
04.122.0005.2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		1.387.500,00		1.387.500,00
Unidade: 08.02 SERVICOS	DE OBRAS E URBANISMO	3.157.574,00	4.941.942,00	32.200,00	8.131.716,00
04	Administração	300.000,00			300.000,00
04.122	Administração Geral	300.000,00			300.000,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00			300.000,00
04.122.0005.1.111	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	300.000,00			300.000,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		3.617.577,00	13.601.012,00	32.200,00	17.250.789,00
Unidade: 08.02 SERVICOS	DE OBRAS E URBANISMO	3.157.574,00	4.941.942,00	32.200,00	8.131.716,00
06	Segurança Pública	400.000,00	240.000,00		640.000,00
06.181	Policiamento	400.000,00	240.000,00		640.000,00
06.181.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	400.000,00	240.000,00		640.000,00
06.181.0023.1.103	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS	400.000,00			400.000,00
06.181.0023.2.241	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS		240.000,00		240.000,00
15	Urbanismo	1.835.004,00	3.172.942,00	32.200,00	5.040.146,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.410.001,00		32.200,00	1.442.201,00
15.451.0017	SERVICOS URBANO S E RURAIS	1.410.001,00		32.200,00	1.442.201,00
15.451.0017.0.025	CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ			32.200,00	32.200,00
15.451.0017.1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.250.000,00			1.250.000,00
15.451.0017.1.022	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	50.000,00			50.000,00
15.451.0017.1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	1,00			1,00
15.451.0017.1.094	URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	110.000,00			110.000,00
15.452	Serviços Urbanos	140.003,00	3.172.942,00		3.312.945,00
15.452.0017	SERVICOS URBANO S E RURAIS	140.003,00	2.632.441,00		2.772.444,00
15.452.0017.1.098	PARCERIA NA CONSTRUÇAO DE MURO S E PASSEIOS	50.000,00			50.000,00
15.452.0017.1.199	REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE	90.002,00			90.002,00
15.452.0017.1.200	CONSTRUCAO DO ESPACO CENTENARIO	1,00			1,00
15.452.0017.2.076	MANUTENCAO DOS SERVICO S URBANOS MUNICIPAIS		2.475.000,00		2.475.000,00
15.452.0017.2.328	MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA		157.441,00		157.441,00
15.452.0019	PRACAS E JARDINS		540.501,00		540.501,00
15.452.0019.2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		540.501,00		540.501,00
15.813	Lazer	285.000,00			285.000,00
15.813.0019	PRACAS E JARDINS	285.000,00			285.000,00
15.813.0019.1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	285.000,00			285.000,00
17	Saneamento	60.000,00	36.000,00		96.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	60.000,00	36.000,00		96.000,00
17.512.0018	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	60.000,00	36.000,00		96.000,00
17.512.0018.1.026	IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	60.000,00			60.000,00
17.512.0018.2.237	APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AG UA E ESGOTO		36.000,00		36.000,00
24	Comunicações		43.000,00		43.000,00
24.722	Telecomunicações		43.000,00		43.000,00
24.722.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		43.000,00		43.000,00
24.722.0005.2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		43.000,00		43.000,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		3.617.577,00	13.601.012,00	32.200,00	17.250.789,00
Unidade: 08.02 SERVICOS	DE OBRAS E URBANISMO	3.157.574,00	4.941.942,00	32.200,00	8.131.716,00
25	Energia	562.570,00	1.450.000,00		2.012.570,00
25.752	Energia Elétrica	562.570,00	1.450.000,00		2.012.570,00
25.752.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	402.570,00	1.450.000,00		1.852.570,00
25.752.0017.1.021	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	402.569,00			402.569,00
25.752.0017.1.201	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	1,00			1,00
25.752.0017.2.153	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		1.450.000,00		1.450.000,00
25.752.0019	PRACAS E JARDINS	160.000,00			160.000,00
25.752.0019.1.095	REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS	160.000,00			160.000,00
Unidade: 08.03 SERVICO DE LIMPEZA URBANA		0,00	4.687.000,00	0,00	4.687.000,00
17	Saneamento		4.687.000,00		4.687.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		4.687.000,00		4.687.000,00
17.512.0018	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		4.687.000,00		4.687.000,00
17.512.0018.2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		4.687.000,00		4.687.000,00
Unidade: 08.04 CEMITERIO	MUNICIPAL	410.001,00	370.500,00	0,00	780.501,00
15	Urbanismo	410.001,00	370.500,00		780.501,00
15.452	Serviços Urbanos	410.001,00	370.500,00		780.501,00
15.452.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	410.001,00	370.500,00		780.501,00
15.452.0017.1.105	REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO	10.000,00			10.000,00
15.452.0017.1.188	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL	400.001,00			400.001,00
15.452.0017.2.132	MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL		370.500,00		370.500,00
Unidade: 08.05 SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		50.002,00	2.106.670,00	0,00	2.156.672,00
26	Transporte	50.002,00	2.106.670,00		2.156.672,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.002,00	2.106.670,00		2.156.672,00
26.782.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	50.002,00	2.106.670,00		2.156.672,00
26.782.0017.1.019	CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	50.000,00			50.000,00
26.782.0017.1.073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00			1,00
26.782.0017.1.114	CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262	1,00			1,00
26.782.0017.2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		2.106.670,00		2.106.670,00

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		3.617.577,00	13.601.012,00	32.200,00	17.250.789,00
Unidade: 08.05 SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO		50.002,00	2.106.670,00	0,00	2.156.672,00
26	Transporte	50.002,00	2.106.670,00		2.156.672,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.002,00	2.106.670,00		2.156.672,00
26.782.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS	50.002,00	2.106.670,00		2.156.672,00
26.782.0017.2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		2.106.670,00		2.106.670,00
Órgão: 09.00 SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		270.001,00	2.813.456,46	330.531,31	3.413.988,77
Unidade: 09.01 GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		0,00	358.001,00	0,00	358.001,00
20	Agricultura		358.001,00		358.001,00
20.122	Administração Geral		358.001,00		358.001,00
20.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		358.001,00		358.001,00
20.122.0005.2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA		262.001,00		262.001,00
20.122.0005.2.094	MANUTREMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB		96.000,00		96.000,00
Unidade: 09.02 SERVICO DE AGRICULTURA		1,00	880.512,46	246.832,83	1.127.346,29
20	Agricultura	1,00	880.512,46	246.832,83	1.127.346,29
20.605	Abastecimento	1,00			1,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL	1,00			1,00
20.605.0020.1.195	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA APOIOAO PRODUTOR RURAL	1,00			1,00
20.606	Extensão Rural		880.512,46	196.500,00	1.077.012,46
20.606.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL		880.512,46	196.500,00	1.077.012,46
20.606.0020.0.026	MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA			134.000,00	134.000,00
20.606.0020.0.136	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES			62.500,00	62.500,00
20.606.0020.2.123	APOIOAOAGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		432.912,46		432.912,46
20.606.0020.2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		447.600,00		447.600,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			50.332,83	50.332,83

20.608.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL			50.332,83	50.332,83
20.608.0020.0.140	CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE M			50.332,83	50.332,83
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 09.00 SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE		270.001,00	2.813.456,46	330.531,31	3.413.988,77
Unidade: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0,00	498.040,00	0,00	498.040,00
11	Trabalho		498.040,00		498.040,00
11.332	Relação de Trabalho		498.040,00		498.040,00
11.332.0021	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		498.040,00		498.040,00
11.332.0021.2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		358.040,00		358.040,00
11.332.0021.2.126	APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		140.000,00		140.000,00
Unidade: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE		270.000,00	1.046.901,00	83.698,48	1.400.599,48
18	Gestão Ambiental	270.000,00	1.046.901,00	83.698,48	1.400.599,48
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	798.061,00		1.068.061,00
18.541.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL	270.000,00	798.061,00		1.068.061,00
18.541.0022.1.104	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBO RIZACAO URBANA	270.000,00			270.000,00
18.541.0022.2.129	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL		145.161,00		145.161,00
18.541.0022.2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		652.900,00		652.900,00
18.542	Controle Ambiental		248.840,00	83.698,48	332.538,48
18.542.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL		248.840,00	83.698,48	332.538,48
18.542.0022.0.135	CONTRIBUICAO CONSO RCIO INTERM. ATERRO SANITARIO			18.698,48	18.698,48
18.542.0022.0.141	CONCESSAO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES			65.000,00	65.000,00
18.542.0022.2.128	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO		248.840,00		248.840,00
Unidade: 09.05 FUNDO MUN. PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS		0,00	30.002,00	0,00	30.002,00
18	Gestão Ambiental		30.002,00		30.002,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.002,00		30.002,00
18.541.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL		30.002,00		30.002,00
18.541.0022.2.330	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CO NSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.002,00		30.002,00
Órgão: 10.00 SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	279.345,08	0,00	279.345,08
Unidade: 10.01 SERVICO DE APOIOADMINISTRATIVO		0,00	279.345,08	0,00	279.345,08
04	Administração		279.345,08		279.345,08
04.122	Administração Geral		279.345,08		279.345,08
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		279.345,08		279.345,08
04.122.0005.2.213	MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS		107.968,00		107.968,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		5.178.520,00	76.375.997,03	4.972.203,52	86.737.000,00
Órgão: 10.00 SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS		0,00	279.345,08	0,00	279.345,08
Unidade: 10.01 SERVICO DE APOIOADMINISTRATIVO		0,00	279.345,08	0,00	279.345,08
04	Administração		279.345,08		279.345,08
04.122	Administração Geral		279.345,08		279.345,08
04.122.0005	APOIOADMINISTRATIVO		279.345,08		279.345,08
04.122.0005.2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		171.377,08		171.377,08
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz		340.000,00	1.880.000,00	0,00	2.220.000,00
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		340.000,00	1.880.000,00	0,00	2.220.000,00
Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01	Legislativa		500.000,00		500.000,00
01.031	Ação Legislativa		499.996,00		499.996,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		499.996,00		499.996,00
01.031.0001.4.001	AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES PUBLICOS		17.995,00		17.995,00
01.031.0001.4.002	REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA		482.000,00		482.000,00
01.031.0001.4.003	DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P REPRESENTACAO		1,00		1,00
01.032	Controle Externo		4,00		4,00
01.032.0002	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA		4,00		4,00

01.032.0002.4.004	FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA		4,00		4,00
Unidade: 01.02 SECRETARIA		0,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
01	Legislativa		1.330.000,00		1.330.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.036.999,00		1.036.999,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1.036.999,00		1.036.999,00
01.031.0001.4.005	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL		666.000,00		666.000,00
01.031.0001.4.006	MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA		315.002,00		315.002,00
01.031.0001.4.007	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2,00		2,00
01.031.0001.4.008	REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES		993,00		993,00
01.031.0001.4.013	HOMENAGENS E FESTIVIDADES		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.4.014	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		5.000,00		5.000,00
01.031.0001.4.015	SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19		2,00		2,00
01.271	Previdência Básica		293.001,00		293.001,00
01.271.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1,00		1,00
01.271.0001.4.009	REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA		1,00		1,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz		340.000,00	1.880.000,00	0,00	2.220.000,00
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LUZ		340.000,00	1.880.000,00	0,00	2.220.000,00
Unidade: 01.02 SECRETARIA		0,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
01	Legislativa		1.330.000,00		1.330.000,00
01.271	Previdência Básica		293.001,00		293.001,00
01.271.0003	PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS		293.000,00		293.000,00
01.271.0003.4.010	CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS		293.000,00		293.000,00
Unidade: 01.03 SERVIÇOS	GERAIS DA CAMARA	340.000,00	50.000,00	0,00	390.000,00
01	Legislativa	340.000,00	50.000,00		390.000,00
01.031	Ação Legislativa	340.000,00	50.000,00		390.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.4.011	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA		49.999,00		49.999,00
01.031.0001.4.012	INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES		1,00		1,00
01.031.0004	PROJETOS DIVERSOS	340.000,00			340.000,00
01.031.0004.3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	110.000,00			110.000,00
01.031.0004.3.002	CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL	230.000,00			230.000,00
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Órgão: 03.00 SERVICO	AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Unidade: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL		0,00	875.000,00	0,00	905.000,00
17	Saneamento		875.000,00		875.000,00
17.122	Administração Geral		875.000,00		875.000,00
17.122.2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		875.000,00		875.000,00
17.122.2024.2.222	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		875.000,00		875.000,00
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	RESERVAS				30.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				30.000,00
Município					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Órgão: 03.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		0,00	2.070.000,00	0,00	2.100.000,00
Unidade: 03.02 SANEAMENTO BASICO URBANO		0,00	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00
17	Saneamento		1.142.000,00		1.142.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.142.000,00		1.142.000,00
17.512.2023	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.142.000,00		1.142.000,00
17.512.2023.2.221	OPERACAOE MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO		1.142.000,00		1.142.000,00
Unidade: 03.03 SANEAMENTO BASICO RURAL		0,00	53.000,00	0,00	53.000,00

17	Saneamento		53.000,00		53.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		53.000,00		53.000,00
17.511.2025	SANEAMENTO BASICO RURAL		53.000,00		53.000,00
17.511.2025.2.223	MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA		53.000,00		53.000,00
Total geral:					91.057.000,00

Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.220.000,00	2.220.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.926.995,00	1.926.995,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1.586.995,00	1.586.995,00
01.031.0004	PROJETOS DIVERSOS		340.000,00	340.000,00
01.032	Controle Externo		4,00	4,00
01.032.0002	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA		4,00	4,00
01.271	Previdência Básica		293.001,00	293.001,00
01.271.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1,00	1,00
01.271.0003	PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS		293.000,00	293.000,00
04	Administração		9.832.340,23	9.832.340,23
04.121	Planejamento e Orçamento		653.284,00	653.284,00
04.121.0005	APOIOADMINISTRATIVO		653.284,00	653.284,00
04.122	Administração Geral		7.320.483,69	7.320.483,69
04.122.0005	APOIOADMINISTRATIVO		7.320.483,69	7.320.483,69
04.123	Administração Financeira		426.530,00	426.530,00
04.123.0005	APOIOADMINISTRATIVO		426.530,00	426.530,00
04.124	Controle Interno		157.821,00	157.821,00
04.124.0005	APOIOADMINISTRATIVO		157.821,00	157.821,00
04.129	Administração de Receitas		1.194.323,54	1.194.323,54
04.129.0005	APOIOADMINISTRATIVO		1.144.323,54	1.144.323,54
04.129.0006	OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		50.000,00	50.000,00
04.482	Habitação Urbana		79.898,00	79.898,00
04.482.0013	MORADIA DIGNA		79.898,00	79.898,00
06	Segurança Pública		1.043.158,36	1.043.158,36
06.181	Policiamento		917.517,36	917.517,36
06.181.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		917.517,36	917.517,36
06.182	Defesa Civil		125.641,00	125.641,00
06.182.0023	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		125.641,00	125.641,00
08	Assistência Social		3.662.737,03	3.662.737,03
08.122	Administração Geral		96.000,00	96.000,00
08.122.0005	APOIOADMINISTRATIVO		96.000,00	96.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		69.000,00	69.000,00
08.241.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		69.000,00	69.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		72.000,00	72.000,00
08.242.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		72.000,00	72.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		911.375,00	911.375,00
08.243.0014	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		911.375,00	911.375,00
08.244	Assistência Comunitária		2.514.362,03	2.514.362,03
08.244.0015	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA		2.047.148,00	2.047.148,00
08.244.0016	ATENDIMENTO AO MIGRANTE		73.713,03	73.713,03
08.244.0005	APOIOADMINISTRATIVO		393.501,00	393.501,00
09	Previdência Social		615.000,00	615.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		615.000,00	615.000,00
09.272.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		615.000,00	615.000,00
10	Saúde		26.600.367,74	26.600.367,74
10.122	Administração Geral		946.768,00	946.768,00
10.122.0005	APOIOADMINISTRATIVO		946.768,00	946.768,00
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		26.600.367,74	26.600.367,74
10.301	Atenção Básica		11.410.311,36	11.410.311,36
10.301.0011	ASSISTENCIA BASICA A SAUDE		9.974.311,36	9.974.311,36
10.301.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		1.436.000,00	1.436.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.690.179,77	10.690.179,77
10.302.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		10.690.179,77	10.690.179,77
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.797.170,53	1.797.170,53
10.303.0012	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE		804.500,00	804.500,00
10.303.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		14.300,00	14.300,00
10.303.0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		978.370,53	978.370,53
10.304	Vigilância Sanitária		353.501,00	353.501,00
10.304.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		353.501,00	353.501,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.394.437,08	1.394.437,08
10.305.0024	VIGILANCIA EM SAUDE		1.394.437,08	1.394.437,08
10.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00	8.000,00
10.306.0024	VIGILANCIA EM SAUDE.....		8.000,00	8.000,00
11	Trabalho		498.040,00	498.040,00
11.332	Relação de Trabalho		498.040,00	498.040,00
11.332.0021	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		498.040,00	498.040,00
12	Educação		21.266.260,21	21.266.260,21
12.306	Alimentação e Nutrição		415.930,00	415.930,00
12.306.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		415.930,00	415.930,00
12.361	Ensino Fundamental		12.972.166,21	12.972.166,21
12.361.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		562.501,80	562.501,80
12.361.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		12.409.664,41	12.409.664,41
12.365	Educação Infantil		7.091.963,00	7.091.963,00
12.365.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		7.091.963,00	7.091.963,00
12.367	Educação Especial		786.201,00	786.201,00
12.367.0008	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO		786.201,00	786.201,00
13	Cultura		1.653.976,21	1.653.976,21
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		180.002,00	180.002,00
13.391.0009	INCENTIVOA CULTURA		180.002,00	180.002,00
13.392	Difusão Cultural		1.473.974,21	1.473.974,21
13.392.0009	INCENTIVOA CULTURA		1.473.974,21	1.473.974,21
14	Direitos da Cidadania		1,00	1,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1,00	1,00
14.243.0014	APOIOA CRIANCA E AOADOLESCENTE		1,00	1,00
15	Urbanismo		5.946.647,00	5.946.647,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.568.201,00	1.568.201,00
15.451.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS		1.442.201,00	1.442.201,00
15.451.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		126.000,00	126.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.093.446,00	4.093.446,00
15.452.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS		3.552.945,00	3.552.945,00
15.452.0019	PRACAS E JARDINS		540.501,00	540.501,00
15.813	Lazer		285.000,00	285.000,00
15.813.0019	PRACAS E JARDINS		285.000,00	285.000,00
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação		655.001,00	655.001,00
16.481	Habitação Rural		10.000,00	10.000,00
16.481.0013	MORADIA DIGNA		10.000,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana		645.001,00	645.001,00
16.482.0013	MORADIA DIGNA		645.001,00	645.001,00
17	Saneamento		6.853.000,00	6.853.000,00
17.122	Administração Geral		875.000,00	875.000,00
17.122.2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		875.000,00	875.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		53.000,00	53.000,00
17.511.2025	SANEAMENTO BASICO RURAL		53.000,00	53.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		5.925.000,00	5.925.000,00

17.512.0018	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		4.783.000,00	4.783.000,00
17.512.2023	SANEAMENTO BASICO URBANO		1.142.000,00	1.142.000,00
18	Gestão Ambiental		1.430.601,48	1.430.601,48
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.098.063,00	1.098.063,00
18.541.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAOAMBIENTAL		1.098.063,00	1.098.063,00
18.542	Controle Ambiental		332.538,48	332.538,48
18.542.0022	PRESERVACAO E REVITALIZACAOAMBIENTAL.....		332.538,48	332.538,48
20	Agricultura		1.485.347,29	1.485.347,29
20.122	Administração Geral		358.001,00	358.001,00
20.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO.....		358.001,00	358.001,00
20.605	Abastecimento		1,00	1,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL		1,00	1,00
20.606	Extensão Rural		1.077.012,46	1.077.012,46
20.606.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL		1.077.012,46	1.077.012,46
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.332,83	50.332,83
20.608.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL		50.332,83	50.332,83
24	Comunicações		43.000,00	43.000,00
24.722	Telecomunicações		43.000,00	43.000,00
24.722.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		43.000,00	43.000,00
25	Energia		2.012.570,00	2.012.570,00
25.752	Energia Elétrica		2.012.570,00	2.012.570,00
25.752.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS		1.852.570,00	1.852.570,00
25.752.0019	PRACAS E JARDINS		160.000,00	160.000,00
26	Transporte		2.156.672,00	2.156.672,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.156.672,00	2.156.672,00
26.782.0017	SERVICOS URBANOS E RURAIS		2.156.672,00	2.156.672,00
27	Desporto e Lazer		950.001,00	950.001,00
27.812	Desporto Comunitário		950.001,00	950.001,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE		950.001,00	950.001,00
28	Encargos Especiais		1.892.000,00	1.892.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		70.000,00	70.000,00
28.843.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		70.000,00	70.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.822.000,00	1.822.000,00
28.846.0005	APOIO ADMINISTRATIVO		655.000,00	655.000,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.167.000,00	1.167.000,00
Município				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais		1.892.000,00	1.892.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.822.000,00	1.822.000,00
28.846.0007	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.167.000,00	1.167.000,00
99	Reserva de Contingência			240.279,45
99.999	Reserva de Contingência			240.279,45
99.999.9999	RESERVAS			240.279,45
Total:		0,00	91.057.000,00	91.057.000,00
Total geral:		0,00	91.057.000,00	91.057.000,00

Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000	
Especificação	Previsão
RECEITAS CORRENTES (I)	103.251.882,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.797.838,00
IPTU	1.787.050,00
ITBI	1.717.350,00
ISS	4.907.000,00
IRRF	2.245.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.868,00

Contribuições	2.387.170,00
Receita Patrimonial	1.966.162,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.955.462,82
Outras Receitas Patrimoniais	10.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.214.000,00
Transferências Correntes	84.347.711,58
Cota-Parte FPM	44.129.000,00
Cota-Parte ICMS	17.646.000,00
Cota-Parte IPVA	5.100.000,00
Cota-Parte ITR	267.500,00
Transferências da LC 61/1989	191.912,00
Transferências do FUNDEB	9.629.000,00
Outras Transferências Correntes	7.384.299,58
Outras Receitas Correntes	539.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.566.882,40
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.466.882,40
Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	89.685.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	89.685.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(V	1.820.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	87.865.000,00

Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.654.760,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.787.050,00
IPTU	1.450.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	337.050,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.715.210,00
ITBI	1.715.210,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.907.000,00
ISS	4.800.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda eProventos de Qualquer Natureza Retidona Fonte - IRRF	2.245.500,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.174.412,00
Cota-Parte FPM	40.969.000,00
Cota-Parte ITR	267.500,00
Cota-ParteIPVA	5.100.000,00
Cota-Parte ICMS	17.646.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	191.912,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos eTransferências Constitucionais	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Outras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.829.172,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.943.311,36
Despesas Correntes	9.901.309,36
Despesas de Capital	42.002,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.333.927,00
Despesas Correntes	9.895.526,00
Despesas de Capital	438.401,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.796.770,53
Despesas Correntes	1.790.770,53

Despesas de Capital	6.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	353.501,00
Despesas Correntes	328.501,00
Despesas de Capital	25.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.028.937,08
Despesas Correntes	1.016.937,08
Despesas de Capital	12.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	8.000,00
Despesas Correntes	2.000,00
Despesas de Capital	6.000,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	946.768,00
Despesas Correntes	940.768,00
Despesas de Capital	6.000,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.411.214,97
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,62%

Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.654.760,00
¨1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	1.787.050,00
IPTU	1.450.000,00
Multas, Juros de mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	337.050,00
-------- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	1.715.210,00
ITBI	1.715.210,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00
¨1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.907.000,00
ISS	4.800.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.000,00
¨1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.245.500,00
¨1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
ITR	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.334.412,00
¨2.1- Cota-Parte FPM	44.129.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.969.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.160.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
¨2.2- Cota-Parte ICMS	17.646.000,00
¨2.3- ICM-Desoneração - L.C.nº87/1996	0,00
¨2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	191.912,00
¨2.5- Cota-Parte ITR	267.500,00
¨2.6- Cota-Parte IPVA	5.100.000,00
¨2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.989.172,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	655.502,41
¨5.1- Transferências doSalário-Educação	624.349,01
¨5.2- Outras Transferências do FNDE	31.153,40
¨5.3-Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	0,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
¨6.1- Transferências de Convênios	0,00
¨6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.955.930,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	10.611.432,41
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.834.882,40
¨10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de2.1.1)	8.193.800,00
¨10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	3.529.200,00
¨10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
¨10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.4)	38.382,40
¨10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	53.500,00
¨10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	1.020.000,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.705.000,00
¨11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.705.000,00
¨11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
¨11.3- Receita deAplicação Fincanceira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.129.882,40
DECRÉSCIMORESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.658.451,00
13.1- Com Educação Infantil	3.240.250,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.418.201,00
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	46.549,00
14.1- Com Educação Infantil	46.542,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7,00
15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.705.000,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00

Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	9.705.000,00
18.1- Mín. de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1)) / (11) x 100) %	99,52
18.2- Máx. de 30% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100) %	0,48
18.3- Máximo de 10% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.990.893,00
¨19.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.286.792,00
¨19.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.704.101,00
20-ENSINO FUNDAMENTAL	12.317.710,80
¨20.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.418.208,00
¨20.2- Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	5.899.502,80
21- ENSINO MÉDIO	0,00
22- ENSINO SUPERIOR	0,00
23- ENSINO PROFISSINAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24- OUTRAS	0,00
25- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22+ 23 + 24)	19.308.603,80
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.129.882,40
27- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DEIMPOSTOS	0,00
31- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28+ 29+ 30)	-3.129.882,40
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19+ 20) - (31))	22.438.486,20
33- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((32) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,77
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO	0,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	624.349,01

36- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
37- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
38- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(34 + 35 + 36 + 37)	624.349,01
39- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	19.932.952,81
FONTE:	
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	

Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	870.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação 25%	362.500,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	217.500,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	3.210,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas eJuros - Educação 25%	1.337,50
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	802,50
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	147.660,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	61.525,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	36.915,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	51.360,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	21.400,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	12.840,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	1.027.200,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	428.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	256.800,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Livre 60%	642,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	267,50
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	160,50
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Livre 60%	642,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	267,50
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	160,50
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	642,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - DívidaAtiva - Multas e Juros - Educação 25%	267,50
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	160,50
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	1.059.300,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25%	441.375,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	264.825,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -Principal - Livre 60%	288.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educação 25%	120.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde 15%	72.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.880.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS-QN - Principal -Educação 25%	1.200.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS-QN - Principal - Saúde 15%	720.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	25.680,00
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS-QN - Multas eJuros -Educação 25%	10.700,00
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	6.420,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	25.680,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	10.700,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	6.420,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS-QN - DívidaAtiva - Multas e Juros - Livre 60%.	12.840,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%.	5.350,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%.	3.210,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SAÚDE	30.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ENSINO	40.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Não Vinculados	1.160.513,81
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -Principal - Livre	24.581.400,00

4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Educ	10.242.250,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CotaMensal - Principal - Saúd	6.145.350,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princip	2.370.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princip	790.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre 60%	160.500,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Educação 2	66.875,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Saúde 15%	40.125,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	10.587.600,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	4.411.500,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal -Saúde 15%	2.646.900,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	3.060.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	1.275.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	765.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI -Municípios - Principal - Livre 60%	115.147,20
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -Educação 25%	47.978,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	28.786,80
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-8.825.800,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-53.500,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.529.200,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.020.000,00
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-38.382,40
Total:		65.802.803,41
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	77.644,06
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	460.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	155.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.299.457,48
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.140.043,75
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.087.923,80
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.479.635,08
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	36.000,00
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	342.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	7.698.000,00
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	250.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	219.056,12
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	388.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	75.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.348.389,13
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	941.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.408.702,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.287.418,36
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	419.901,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.106.501,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	303.451,28
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	950.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	55.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.800,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.783,90

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.836.409,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	733.904,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	170.002,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	160.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	465.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	210.279,45
Total:		63.582.803,41
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.501 Outros Recursos não Vinculados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento - TLLF	126.260,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	56.710,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle e Fiscalização	18.190,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento TLLF - Multas e Juros	1.070,00
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle Fiscalização - Multas e Juros	1.498,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.400,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalição Multas e Juros da Dívida Ativa	10.700,00
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	50.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	60.990,00
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Saneamento	170.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	190.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Outros Serviços	50.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.140,00
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.600,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.520,00
4.1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	260.000,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.700,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	135.676,00
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	25.000,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principal	400.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Multas e Juros	2.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	30.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	12.000,00
Total:		1.778.454,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	818.116,46
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801.607,60
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	158.729,94
Total:		1.778.454,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FUNDEB	76.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	9.629.000,00
Total:		9.705.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	496.251,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.415.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.678.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	68.700,00

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	46.543,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
Total:		9.705.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.550 Transferência do Salário-Educação		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - QESE	34.349,01
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	590.000,00
Total:		624.349,01
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	320.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.349,01
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	48.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total:		624.349,01
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.552 Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNAE	5.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - P	210.930,00
Total:		215.930,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	215.930,00
Total:		215.930,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.553 Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNATE	1.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	24.083,40
Total:		25.083,40
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.083,40
Total:		25.083,40
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.569 Outras Transf. de Recursos do FNDE		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.070,00
Total:		1.070,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.070,00
Total:		1.070,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.576 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PTE	20.000,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	376.224,00
Total:		396.224,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	306.224,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Total:		396.224,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.600 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púb		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. CUSTEIO	150.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	182.199,60
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captacao Ponderada	1.185.092,76
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	400.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	36.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	176.880,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	70.351,08
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica	107.468,52
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	339.660,00
Total:		2.761.651,96
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	44.001,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.407.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	250.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	79.660,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	405.422,44
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	107.468,52
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	102.000,00
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	101.100,00
Total:		2.761.651,96
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.601 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Púb		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. INVESTIMENTO	10.000,00
Total:		10.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total:		10.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.604 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de combate às endemias		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.456.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	364.000,00
Total:		1.820.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.820.000,00
Total:		1.820.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.621 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SUSEST	150.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária à Saúde	368.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia de Minas	34.576,13
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incentivo Vigilancia a Saúde	22.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	122.924,88
Total:		697.501,01
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	91.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	31.160,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.416,13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	84.865,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	122.924,88
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.135,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
Total:		697.501,01
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SIASIH	4.000,00
4.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	144.000,00

Total:		148.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Total:		148.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FNAS	80.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	50.354,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	61.862,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	37.284,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	47.586,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	55.027,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	26.888,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade MSE	20.938,00
Total:		379.939,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.355,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	20.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.184,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	53.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.028,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.474,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	72.993,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.001,00
Total:		379.939,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FEAS	3.400,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	72.382,00
Total:		75.782,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	75.782,00
Total:		75.782,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.700 Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres da União		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor

4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVOT	10.000,00
4.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Pavimentacao Asfaltica	442.000,00
Total:		452.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	450.000,00
Total:		452.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.701 Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres dos Estados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio do Estado - Pavimentação Poliédrica	200.000,00
4.2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	Transferencias de Convenios do Estado - Pavimentacao Asfaltica	500.000,00
Total:		700.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	700.000,00
Total:		700.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.706 Transferência Especial da União		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - TRANSF. ESPECIAL	10.000,00
Total:		10.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
Total:		10.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.710 Transferência Especial dos Estados		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - AC. VALE	20.000,00
Total:		20.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00
Total:		20.000,00

Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALDIR BLANC	10.000,00
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/	38.972,21

Total:		48.972,21
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	28.972,21
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	20.000,00
Total:		48.972,21
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.720 Transf. União Ref. às participações. na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP-Lei 9.		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	600.000,00
Total:		600.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	314.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.000,00
Total:		600.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.749 Outras vinculações de Transf.		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - FIA	1.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	33.000,00
Total:		34.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	11.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	23.000,00
Total:		34.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CIDE	200,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.870,00
Total:		23.070,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.070,00
Total:		23.070,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.354.000,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Multas e Juros	1.070,00

4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Divida Ativa	21.400,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.700,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - COSIP	100.000,00
Total:		2.487.170,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.534.600,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	140.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	562.570,00
Total:		2.487.170,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
Fonte de Recurso: 00.01.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALIENA	10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
Total:		140.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
Total:		140.000,00
Total das receitas por entidade:		88.957.000,00
Total das despesas por entidade:		86.737.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz		
Fonte de Recurso: 00.01.500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	55.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.097.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	233.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	180.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	5.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.002,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	993,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	17.995,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	230.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,00
Total:		2.220.000,00
Total das receitas por entidade:		0,00
Total das despesas por entidade:		2.220.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos		
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Fonte de Recurso: 00.01.753 Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos		
Receitas		
Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	Servicos de Abastecimento de Agua	160.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	Servicos de Religamento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	Multas e Juros -Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	Divida Ativa Abastecimento de Agua	10.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	Servicos de Esgotamento Sanitario	1.700.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	Servicos de Ligacao de Rede de Esgoto	36.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	Multas e Juros de Mora Esgotamento Sanitario	5.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.04.00.00	Divida Ativa Esgotamento Sanitario	130.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa Esgotamento Sanitario	20.000,00
Total:		2.100.000,00
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	137.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.600,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	100.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	57.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	30.000,00
Total:		2.100.000,00
Total das receitas por entidade:		2.100.000,00
Total das despesas por entidade:		2.100.000,00
Total geral das receitas:		91.057.000,00
Total geral das despesas:		91.057.000,00

Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO						2.995.383,36
Unidade: 01.01 - GABINETE DO PREFEITO						942.158,36
Proj./Ativ.: 0.020 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP Localizador: LUZ						
3	06.181.23	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	180.000,00
Total:						180.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Localizador: LUZ						
1	04.122.5	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.500 - Contribuições	Não	Não	Não	32.000,00
1	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500- Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	5.000,00
1	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
1	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.000,00
1	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	40.000,00
1	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total: Proj./Ativ.:						145.000,00
2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS Localizador: LUZ						

2	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	324.000,00
2	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.000,00
Total:						394.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR Localizador: LUZ						
4	06.181.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500 - Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
4	06.181.23	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
4	06.181.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	23.000,00
4	06.181.23	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	800,00
4	06.181.23	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						92.300,00
Proj./Ativ.: 2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA Localizador: LUZ						
6	06.182.23	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	99.000,00
6	06.182.23	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.000,00
6	06.182.23	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
6	06.182.23	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	900,00
6	06.182.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	1.740,00
6	06.182.23	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
6	06.182.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.500,00
Total: Proj./Ativ.:						125.641,00
2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE Localizador: LUZ						
5	06.181.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
5	06.181.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	217,36
Total:						5.217,36
Unidade: 01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS						541.501,00
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO Localizador: LUZ						
7	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
7	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	135.000,00
7	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.000,00
7	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500 - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
7	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500 - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
7	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	499,00
7	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	350.000,00
7	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						533.501,00
Proj./Ativ.: 2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Localizador: LUZ						
8	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						8.000,00
Unidade: 01.03 - ASSESSORIA JURIDICA						1.275.761,00
Proj./Ativ.: 0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS Localizador: LUZ						
10	28.846.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	40.000,00
10	28.846.5	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.500- Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	150.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO						2.995.383,36
Unidade: 01.03 - ASSESSORIA JURIDICA						1.275.761,00
Proj./Ativ.: 0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS Localizador: LUZ						
10	28.846.5	4.6.90.91.00.00.00.00.00.01.500- Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	465.000,00
Total:						655.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA Localizador: LUZ						
9	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	181.000,00
9	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	280.000,00
9	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	62.000,00
9	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500 - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	3.360,00
9	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	400,00
9	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
9	04.122.5	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1,00
9	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	42.000,00
9	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	38.000,00
9	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00

Total:						620.761,00
Unidade: 01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						157.821,00
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Localizador: LUZ						
11	04.124.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
11	04.124.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	120.000,00
11	04.124.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
11	04.124.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1.120,00
11	04.124.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
11	04.124.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
11	04.124.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
11	04.124.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	3.000,00
11	04.124.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.200,00
Total:						157.821,00
Unidade: 01.05 - ASSESSORIA DE GABINETE						78.142,00
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE Localizador: LUZ						
12	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
12	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	56.000,00
12	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	13.440,00
12	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500 - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1,00
12	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500- Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	200,00
12	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
12	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.500,00
12	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						78.142,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						4.931.834,61
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.487.798,61
Proj./Ativ.: 0.139 - CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS Localizador: LUZ						
13	04.122.5	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Localizador: LUZ						
14	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	20.748,48
14	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	410.000,00
14	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100.000,00
14	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	11.200,00
14	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	3.000,00
14	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.501- Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
14	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	116.850,13
14	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	35.000,00
14	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	230.000,00
14	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	94.000,00
14	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	18.000,00
14	04.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						4.931.834,61
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.487.798,61
Proj./Ativ.: 2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Localizador: LUZ						
14	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.755.- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	70.000,00
14	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						1.238.798,61
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO Localizador: LUZ						
15	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	79.000,00
15	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00
Total:						99.000,00
Unidade: 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO						864.227,00
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO Localizador: LUZ						
16	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	5.000,00
16	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	333.000,00
16	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	75.000,00

16	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	4.000,00
16	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
16	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	24.000,00
16	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	60.000,00
16	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						523.000,00
Proj./Ativ.: 2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO Localizador: LUZ						
17	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
17	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	157.000,00
17	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	31.000,00
17	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	224,00
17	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
17	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	4.000,00
17	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	12.000,00
17	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total: Proj./Ativ.:						211.225,00
2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO Localizador: LUZ						
18	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
18	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	85.000,00
18	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00
18	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1,00
18	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
18	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.000,00
18	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	16.000,00
18	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						130.002,00
Unidade: 02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS						2.002.001,00
Proj./Ativ.: 0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP Localizador: LUZ						
21	28.846.7	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	850.000,00
Total:						850.000,00
Proj./Ativ.: 0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS Localizador: LUZ						
20	09.272.7	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.500- Aposentadorias, Reserva	Não	Sim	Não	460.000,00
20	09.272.7	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.500- Pensões do RPPS e do M	Não	Sim	Não	155.000,00
Total:						615.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS Localizador: LUZ						
19	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
19	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	265.000,00
19	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	62.000,00
19	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500 Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	5.000,00
19	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
19	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
19	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	100.000,00
19	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	60.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						4.931.834,61
Unidade: 02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS						2.002.001,00
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS Localizador: LUZ						
19	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	3.000,00
19	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						537.001,00
Unidade: 02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						577.808,00
Proj./Ativ.: 2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA Localizador: LUZ						
22	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
22	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1,00
22	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1,00
22	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500 - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1,00
22	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
22	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00

22	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
22	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500 - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	140.000,00
22	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						202.004,00
Proj./Ativ.: 2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO Localizador: LUZ						
23	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
23	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	87.000,00
23	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
23	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
23	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
23	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
23	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						109.002,00
Proj./Ativ.: 2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS Localizador: LUZ						
24	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	128.800,00
24	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
24	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
24	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500- Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	4.000,00
24	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
24	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	65.000,00
24	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total: Proj./Ativ.:						231.801,00
2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Localizador: LUZ						
25	04.122.5	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.500. - Auxílio Financeiro a Estud	Não	Não	Não	15.000,00
25	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
25	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						35.001,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						2.997.416,99
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						686.190,00
Proj./Ativ.: 0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS Localizador: LUZ						
31	28.843.7	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.500- Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA Localizador: LUZ						
32	28.843.7	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.500- Principal da Dívida Contra	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						60.000,00
Proj./Ativ.: 0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES Localizador: LUZ						
33	28.846.7	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.500. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Sim	Não	300.000,00
33	28.846.7	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.500. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Não	Não	15.000,00
33	28.846.7	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.700. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Não	Não	2.000,00
Total: Proj./Ativ.:						317.000,00
0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA Localizador: LUZ						
29	15.451.7	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.500- Juros sobre a Dívida por	Não	Não	Não	26.000,00
Total:						26.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						2.997.416,99
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						686.190,00
Proj./Ativ.: 0.038 - AMORTIZACAO OPERACAO CREDITO-NOVO SOMMA URBANIZA Localizador: LUZ						
30	15.451.7	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.500- Principal da Dívida Contra	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA Localizador: LUZ						
26	04.123.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
26	04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	42.560,00
26	04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.960,00
26	04.123.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
26	04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
26	04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
26	04.123.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
26	04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00

Total: Proj./Ativ.:						59.022,00
2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA Localizador: LUZ						
27	04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	88.480,00
27	04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	19.488,00
Total:						107.968,00
Proj./Ativ.: 2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO Localizador: LUZ						
28	04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
28	04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
28	04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.200,00
28	04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						6.200,00
Unidade: 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE.....						860.059,45
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE Localizador: LUZ						
34	04.121.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	294.560,00
34	04.121.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	62.720,00
34	04.121.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	2.000,00
34	04.121.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
34	04.121.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
34	04.121.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
34	04.121.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	70.000,00
34	04.121.5	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.751. - Despesas de Exercícios A	Não	Não	Não	140.000,00
34	04.121.5	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.500. - Despesas de Exercícios A	Não	Não	Não	55.000,00
34	04.121.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						649.780,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Localizador: LUZ						
35	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.500. - Reserva de Contingência	Não	Não	Não	210.279,45
Total:						210.279,45
Unidade: 03.03 - SERVICO DE TESOURARIA						253.340,00
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA Localizador: LUZ						
36	04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	144.480,00
36	04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	31.360,00
36	04.123.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1.000,00
36	04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
36	04.123.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
36	04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	70.000,00
36	04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						253.340,00
Unidade: 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO						1.194.323,54
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO Localizador: LUZ						
37	04.129.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
37	04.129.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	435.680,00
37	04.129.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	86.240,00
37	04.129.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	3.920,00
37	04.129.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						2.997.416,99
Unidade: 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO						1.194.323,54
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO Localizador: LUZ						
37 04.129.5		3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
37 04.129.5		3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.501- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	93.607,60
37 04.129.5		3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.501- Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	158.729,94
37 04.129.5		3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
37 04.129.5		4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total: Proj./Ativ.:						796.178,54
2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA Localizador: LUZ						
38	04.129.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
38	04.129.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	194.880,00
38	04.129.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	42.560,00

38	04.129.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	4.704,00
38	04.129.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
38	04.129.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
38	04.129.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
38	04.129.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.755. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	70.000,00
Total: Proj./Ativ.:						348.145,00
2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Localizador: LUZ						
39	04.129.6	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.500. - Premiações Culturais, Artí	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Unidade: 03.05 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO						3.504,00
Proj./Ativ.: 2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO Localizador: LUZ						
40	04.121.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1,00
40	04.121.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1,00
40	04.121.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1,00
40	04.121.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
40	04.121.5	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	2.000,00
40	04.121.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
40	04.121.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	500,00
Total:						3.504,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						23.870.237,42
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES						562.501,80
Proj./Ativ.: 2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES Localizador: LUZ						
41	12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	1,00
41	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	254.240,00
41	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	56.000,00
41	12.361.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Sim	Sim	Não	6.720,00
41	12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	3.000,00
41	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	40.000,00
41	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	10.000,00
41	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	40.000,00
41	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:						429.961,00
Proj./Ativ.: 2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES Localizador: LUZ						
42	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	108.640,00
42	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	23.900,80
Total:						132.540,80
Unidade: 04.02 - EDUCACAO BASICA						9.737.172,00
Proj./Ativ.: 0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE Localizador: LUZ						
54	12.367.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	435.000,00
Total:						435.000,00
Proj./Ativ.: 1.099 - INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Localizador: LUZ						
43	12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
43	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	50.000,00
43	12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						110.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						23.870.237,42
Unidade: 04.02 - EDUCACAO BASICA						9.737.172,00
Proj./Ativ.: 1.196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS Localizador: LUZ						
48	12.365.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS Localizador: LUZ						
44	12.361.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Localizador: LUZ						
45	12.361.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	1.500.000,00
45	12.361.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	1.700.000,00
45	12.361.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	390.000,00

45	12.361.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Sim	Sim	Não	90.000,00
45	12.361.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	2.000,00
45	12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.- Material de Consumo	Sim	Não	Não	150.000,00
45	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	9.000,00
45	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	160.000,00
45	12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Sim	Não	Não	1.000,00
45	12.361.8	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	8.000,00
45	12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	60.000,00
Total: Proj./Ativ.:						4.070.000,00
2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL Localizador: LUZ						
46	12.361.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	312.000,00
46	12.361.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	125.000,00
46	12.361.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	40.000,00
46	12.361.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Sim	Sim	Não	60.000,00
46	12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	350.000,00
46	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	150.000,00
46	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	150.000,00
46	12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Sim	Não	Não	30.000,00
46	12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	1,00
Total: Proj./Ativ.:						1.217.001,00
2.116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL Localizador: LUZ						
47	12.361.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS Localizador: LUZ						
49	12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	126.000,00
49	12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	630.000,00
49	12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	138.000,00
49	12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. Outras Despesas Variável	Sim	Sim	Não	27.000,00
49	12.365.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	1.000,00
49	12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.569. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.070,00
49	12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	150.000,00
49	12.365.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	10.000,00
49	12.365.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	100.000,00
49	12.365.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Sim	Não	Não	1.000,00
49	12.365.8	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	15.000,00
49	12.365.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	20.000,00
Total: Proj./Ativ.:						1.219.070,00
2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL Localizador: LUZ						
50	12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	1,00
50	12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	46.000,00
50	12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	15.000,00
50	12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Sim	Sim	Não	16.000,00
50	12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	30.000,00
50	12.365.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	1.000,00
50	12.365.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	30.000,00
Total:						138.001,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						23.870.237,42
Unidade: 04.02 - EDUCACAO BASICA						9.737.172,00
Proj./Ativ.: 2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL Localizador: LUZ						
51	12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	250.000,00
51	12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	369.600,00
51	12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500- Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	83.500,00
51	12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Sim	Sim	Não	20.000,00
51	12.365.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	30.000,00
51	12.365.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	2.000,00
51	12.365.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	60.000,00
51	12.365.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Sim	Não	Não	1.000,00

51	12.365.8	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	2.000,00
51	12.365.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	5.000,00
Total: Proj./Ativ.:						823.100,00
2.206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL Localizador: LUZ						
52	12.365.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	75.000,00
Total:						75.000,00
Proj./Ativ.: 2.329 - APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS Localizador: LUZ						
53	12.365.8	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	1.450.000,00
Total:						1.450.000,00
Unidade: 04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB						9.705.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB Localizador: LUZ						
55	12.361.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.540. - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	1,00
Total: Proj./Ativ.:						1,00
1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB Localizador: LUZ						
58	12.365.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.540- Obras e Instalações	Sim	Não	Não	46.542,00
Total:						46.542,00
Proj./Ativ.: 2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70% Localizador: LUZ						
56	12.361.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	410.000,00
56	12.361.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540.- Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	4.600.000,00
56	12.361.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.012.000,00
56	12.361.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540. - Outras Despesas Variávei	Sim	Sim	Não	45.000,00
Total:						6.067.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30% Localizador: LUZ						
57	12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.540. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1,00
57	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.540. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	1,00
57	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.540. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	1,00
57	12.361.8	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.540. - Serviços de Tecnologia da	Sim	Não	Não	1,00
57	12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.540. - Obrigações Tributárias e	Sim	Não	Não	1,00
57	12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.540. - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	1,00
Total:						6,00
Proj./Ativ.: 2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70% Localizador: LUZ						
59	12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	75.000,00
59	12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	1.900.000,00
59	12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	472.000,00
59	12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540.- Outras Despesas Variávei	Sim	Sim	Não	10.000,00
Total: Proj./Ativ.:						2.457.000,00
2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70% Localizador: LUZ						
60	12.365.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	11.250,00
60	12.365.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	640.000,00
60	12.365.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	129.500,00
60	12.365.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540. - Outras Despesas Variávei	Sim	Sim	Não	2.500,00
Total:						783.250,00
Proj./Ativ.: 2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70% Localizador: LUZ						
61	12.367.8	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.540. - Contratação por Tempo D	Sim	Sim	Não	1,00
61	12.367.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.540. - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	275.000,00
61	12.367.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.540. - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	65.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						23.870.237,42
Unidade: 04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB						9.705.000,00
Proj./Ativ.: 2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70% Localizador: LUZ						
61	12.367.8	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.540 - Outras Despesas Variávei	Sim	Sim	Não	11.200,00
Total:						351.201,00
Unidade: 04.04 - ENSINO GERAL						1.261.586,41
Proj./Ativ.: 2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE Localizador: LUZ						
62	12.306.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.552. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	215.930,00
Total:						215.930,00
Proj./Ativ.: 2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO Localizador: LUZ						
64	12.361.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.550. - Diárias - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	2.000,00

64	12.361.8	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.550. - Auxílio Financeiro a Estud	Sim	Não	Não	20.000,00
64	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.550. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	3.000,00
64	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.550. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:						45.000,00
Proj./Ativ.: 2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE Localizador: LUZ						
65	12.361.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.550. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	120.000,00
65	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.550. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	500,00
65	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.550. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	80.000,00
65	12.361.8	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.550. - Serviços de Tecnologia da	Sim	Não	Não	48.000,00
65	12.361.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.550. - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:						268.500,00
Proj./Ativ.: 2.164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Localizador: LUZ						
66	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.553. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	25.083,40
Total:						25.083,40
Proj./Ativ.: 2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND Localizador: LUZ						
67	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.550. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	65.849,01
67	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.550. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	40.000,00
67	12.361.8	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.550. - Obrigações Tributárias e	Sim	Não	Não	5.000,00
Total: Proj./Ativ.:						110.849,01
2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE Localizador: LUZ						
63	12.306.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.550. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE Localizador: LUZ						
68	12.361.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.576. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	306.224,00
68	12.361.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.576. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	90.000,00
Total:						396.224,00
Unidade: 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA						1.300.474,21
Proj./Ativ.: 0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES Localizador: LUZ						
69	13.392.9	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.719. - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	28.972,21
69	13.392.9	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	205.000,00
69	13.392.9	3.3.60.45.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Econômicas	Não	Não	Não	150.500,00
Total:						384.472,21
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA Localizador: LUZ						
70	13.392.9	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
70	13.392.9	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	61.000,00
70	13.392.9	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.000,00
70	13.392.9	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	22.000,00
70	13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
70	13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
70	13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	6.000,00
70	13.392.9	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	12.000,00
70	13.392.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						137.501,00
Proj./Ativ.: 2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES Localizador: LUZ						
71	13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
71	13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						23.870.237,42
Unidade: 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA						1.300.474,21
Proj./Ativ.: 2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES Localizador: LUZ						
71	13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	400.000,00
71	13.392.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						476.000,00
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA Localizador: LUZ						
72	13.392.9	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
72	13.392.9	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	121.500,00
72	13.392.9	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	32.000,00
72	13.392.9	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	22.000,00

72	13.392.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
72	13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
72	13.392.9	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.719. - Premiações Culturais, Artí	Não	Não	Não	20.000,00
72	13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
72	13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	80.000,00
72	13.392.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
72	13.392.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						302.501,00
Unidade: 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE						950.001,00
Proj./Ativ.: 1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS Localizador: LUZ						
73	27.812.10	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR Localizador: LUZ						
74	27.812.10	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
74	27.812.10	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	245.000,00
74	27.812.10	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.000,00
74	27.812.10	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	8.000,00
74	27.812.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
74	27.812.10	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
74	27.812.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
74	27.812.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
74	27.812.10	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	500,00
74	27.812.10	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
74	27.812.10	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
Total: Proj./Ativ.:						415.501,00
2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS Localizador: LUZ						
75	27.812.10	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	12.000,00
75	27.812.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
75	27.812.10	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.500.- Premiações Culturais, Artí	Não	Não	Não	10.000,00
75	27.812.10	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
75	27.812.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	160.000,00
75	27.812.10	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
75	27.812.10	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						284.000,00
Proj./Ativ.: 2.229 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES Localizador: LUZ						
76	27.812.10	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500- Subvenções Sociais	Não	Não	Não	150.500,00
Total:						150.500,00
Unidade: 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL						353.502,00
Proj./Ativ.: 0.133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC Localizador: LUZ						
81	13.392.9	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500- Subvenções Sociais	Não	Não	Não	140.000,00
Total:						140.000,00
Proj./Ativ.: 1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE Localizador: LUZ						
77	13.391.9	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
Total: Proj./Ativ.:						1,00
1.194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS Localizador: LUZ						
78	13.391.9	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
Total:						1,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						23.870.237,42
Unidade: 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL						353.502,00
Proj./Ativ.: 2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX Localizador: LUZ						
79	13.391.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
79	13.391.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
79	13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
79	13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
79	13.391.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	500,00
79	13.391.9	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
79	13.391.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00

Total:						31.000,00
Proj./Ativ.: 2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC Localizador: LUZ						
82	13.392.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
82	13.392.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
82	13.392.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
82	13.392.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
82	13.392.9	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
82	13.392.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	8.000,00
Total: Proj./Ativ.:						33.500,00
2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS Localizador: LUZ						
80	13.391.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	70.000,00
80	13.391.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
80	13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	40.000,00
80	13.391.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
80	13.391.9	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	8.000,00
80	13.391.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						149.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						26.600.367,74
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						946.768,00
Proj./Ativ.: 2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Localizador: LUZ						
83	10.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	2.800,00
83	10.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	585.000,00
83	10.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	128.000,00
83	10.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Sim	5.000,00
83	10.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	8.000,00
83	10.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
83	10.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	8.000,00
83	10.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	75.000,00
83	10.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	1.000,00
83	10.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
Total: Proj./Ativ.:						838.800,00
2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE Localizador: LUZ						
84	10.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	88.480,00
84	10.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	19.488,00
Total:						107.968,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						25.653.599,74
Proj./Ativ.: 1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE Localizador: LUZ						
85	10.301.11	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	1,00
Total: Proj./Ativ.:						1,00
1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE Localizador: LUZ						
93	10.302.12	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA Localizador: LUZ						
94	10.302.12	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.02.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	1,00
Total: Proj./Ativ.:						1,00
1.091 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE Localizador: LUZ						
86	10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.601. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:						10.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						26.600.367,74
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						25.653.599,74
Proj./Ativ.: 1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO Localizador: LUZ						
87	10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	1,00
Total:						1,00
Proj./Ativ.: 1.192 - CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABOR ATO Localizador: LUZ						
95	10.302.12	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500- Obras e Instalações	Não	Não	Sim	316.400,00
Total:						316.400,00
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE Localizador: LUZ						

96	10.302.12	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	8.000,00
96	10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	30.000,00
96	10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	100.000,00
96	10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	942.500,00
96	10.302.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	12.000,00
Total: Proj./Ativ.:						1.092.500,00
2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS Localizador: LUZ						
105	10.303.25	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500. - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	400.000,00
105	10.303.25	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.600. - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	107.468,52
105	10.303.25	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.621. - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	122.924,88
Total:						630.393,40
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE Localizador: LUZ						
92	10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	445.000,00
92	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	534.000,00
92	10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	120.000,00
92	10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	40.000,00
92	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	95.000,00
92	10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	50.000,00
92	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	120.000,00
92	10.301.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	6.000,00
92	10.301.12	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	6.000,00
92	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	20.000,00
Total:						1.436.000,00
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE Localizador: LUZ						
88	10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.621. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	52.000,00
88	10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.621. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	110.000,00
88	10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.621. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	25.000,00
88	10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.621. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	20.000,00
88	10.301.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.621. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	30.000,00
88	10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.621. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	24.000,00
88	10.301.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.621. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	121.134,00
Total:						382.134,00
Proj./Ativ.: 2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA Localizador: LUZ						
107	10.304.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	1,00
107	10.304.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	232.000,00
107	10.304.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	56.000,00
107	10.304.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	23.000,00
107	10.304.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.600. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	12.000,00
107	10.304.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.500,00
107	10.304.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.000,00
107	10.304.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.000,00
107	10.304.24	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	1.000,00
107	10.304.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	3.000,00
107	10.304.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.621. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	22.000,00
Total: Proj./Ativ.:						353.501,00
2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE Localizador: LUZ						
108	10.305.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	364.000,00
108	10.305.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	80.080,00
108	10.305.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	10.000,00

Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						26.600.367,74
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						25.653.599,74
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			Localizador: LUZ			
108	10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.621. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1,00
108	10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.600. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.351,08
108	10.305.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.600. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	15.000,00

108	10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.621. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1,00
108	10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.600. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	25.000,00
108	10.305.24	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.600. - Indenização pela Execuçã	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		524.433,08
Proj./Ativ.: 2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			Localizador: LUZ			
97	10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	120.000,00
97	10.302.12	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	820.000,00
97	10.302.12	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	190.000,00
97	10.302.12	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	226.000,00
97	10.302.12	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	250.000,00
97	10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000.000,00
97	10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	160.000,00
97	10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	800.000,00
97	10.302.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	30.000,00
97	10.302.12	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		3.616.000,00
Proj./Ativ.: 2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA			Localizador: LUZ			
98	10.302.12	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Não	Não	Sim	4.712.000,00
				Total:		4.712.000,00
Proj./Ativ.: 2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO			Localizador: LUZ			
112	10.306.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500- Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
112	10.306.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
				Total:		8.000,00
Proj./Ativ.: 2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			Localizador: LUZ			
109	10.305.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	200.000,00
109	10.305.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	295.000,00
109	10.305.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	65.000,00
109	10.305.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	10.000,00
109	10.305.24	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	12.000,00
109	10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500.- Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
109	10.305.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	15.000,00
109	10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	50.000,00
109	10.305.24	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.000,00
109	10.305.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		674.000,00
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			Localizador: LUZ			
99	10.302.12	3.3.50.39.00.00.00.00.00.01.659- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	108.000,00
99	10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.659 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	16.000,00
99	10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.659. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	24.000,00
				Total:		148.000,00
Proj./Ativ.: 2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
106	10.303.25	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	1,00
106	10.303.25	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.621. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	28.000,00
	106 10.303.25	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	220.000,00
106	10.303.25	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.621. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	6.160,00
106	10.303.25	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	49.000,00
106	10.303.25	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	16.000,00
106	10.303.25	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.621. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	416,13
106	10.303.25	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
106	10.303.25	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.000,00
106	10.303.25	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	20.000,00
106	10.303.25	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	400,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						26.600.367,74
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						25.653.599,74
Proj./Ativ.: 2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
106	10.303.25	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
				Total:		347.977,13

Proj./Ativ.: 2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			Localizador: LUZ			
104	10.303.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
104	10.303.24	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500- Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	1.000,00
104	10.303.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.000,00
104	10.303.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	10.000,00
104	10.303.24	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	300,00
				Total:		14.300,00
Proj./Ativ.: 2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			Localizador: LUZ			
102	10.303.12	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.500. - Sentenças Judiciais	Não	Não	Sim	800.000,00
				Total:		800.000,00
Proj./Ativ.: 2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			Localizador: LUZ			
110	10.305.24	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	1,00
110	10.305.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	1,00
110	10.305.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1,00
110	10.305.24	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	1,00
110	10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	12.000,00
110	10.305.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	15.000,00
110	10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	160.000,00
110	10.305.24	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	1.500,00
110	10.305.24	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	500,00
110	10.305.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	6.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		195.004,00
2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			Localizador: LUZ			
100	10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.621. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	39.000,00
100	10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.600. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	1,00
100	10.302.12	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	1,00
100	10.302.12	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.600. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	256.000,00
100	10.302.12	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	58.000,00
100	10.302.12	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.600. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	25.660,00
100	10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
100	10.302.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.621. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	54.864,00
100	10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.500,00
100	10.302.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.621 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	10.000,00
100	10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	15.000,00
100	10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.621. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	20.000,00
100	10.302.12	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.621. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Sim	12.000,00
100	10.302.12	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	1.000,00
100	10.302.12	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	2.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		497.026,00
2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			Localizador: LUZ			
89	10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.600. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	44.000,00
89	10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.600.- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	1.151.000,00
89	10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.600. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	250.000,00
89	10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.600. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	54.000,00
89	10.301.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.600. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	373.071,36
89	10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.600. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	25.000,00
89	10.301.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.600. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	200.000,00
89	10.301.11	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.600. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Sim	102.000,00
89	10.301.11	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.600. - Indenização pela Execuçã	Não	Não	Sim	91.100,00
				Total:		2.290.171,36
Proj./Ativ.: 2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			Localizador: LUZ			
90	10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	85.000,00
90	10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	3.600.000,00
90 10.301.11		3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	795.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						26.600.367,74
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						25.653.599,74
Proj./Ativ.: 2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			Localizador: LUZ			

90	10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	45.000,00
90	10.301.11	3.3.50.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1,00
90	10.301.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
90	10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	30.000,00
90	10.301.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	90.000,00
90	10.301.11	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Sim	1,00
90	10.301.11	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500.- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	1.000,00
90	10.301.11	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	5.000,00
90	10.301.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim	12.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		4.683.002,00
2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			Localizador: LUZ			
91	10.301.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500- Contratação por Tempo D	Não	Sim	Sim	252.000,00
91	10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	426.000,00
91	10.301.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.456.000,00
91	10.301.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	415.000,00
91	10.301.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Sim	60.000,00
91	10.301.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1,00
91	10.301.11	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Sim	1,00
				Total:		2.609.002,00
Proj./Ativ.: 2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE			Localizador: LUZ			
101	10.302.12	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Sim	Sim	18.742,75
101	10.302.12	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Sim	178.056,12
101	10.302.12	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Sim	11.453,90
			Total:	Proj./Ativ.:		208.252,77
2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS			Localizador: LUZ			
103	10.303.12	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	500,00
103	10.303.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	1.000,00
103	10.303.12	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	3.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		4.500,00
2.332 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19			Localizador: LUZ			
111	10.305.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Sim	500,00
111	10.305.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Sim	500,00
				Total:		1.000,00
Órgão: 06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO						2.061.302,00
Unidade: 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO						489.501,00
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			Localizador: LUZ			
114	08.244.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
114	08.244.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	224.000,00
114	08.244.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.000,00
114	08.244.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	12.000,00
114	08.244.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	25.000,00
114	08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
114	08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
114	08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
114	08.244.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.500,00
114	08.244.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	15.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		393.501,00
2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL			Localizador: LUZ			
113	08.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	78.500,00
113	08.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.500,00
				Total:		96.000,00
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						734.899,00
Proj./Ativ.: 1.092 - APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			Localizador: LUZ			
117	16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		5.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO						2.061.302,00
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						734.899,00

Proj./Ativ.: 1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA			Localizador: LUZ			
118	16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		20.000,00
Proj./Ativ.: 1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA			Localizador: LUZ			
119	16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	360.000,00
				Total:		360.000,00
Proj./Ativ.: 2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			Localizador: LUZ			
115	04.482.13	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
115	04.482.13	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	44.800,00
115	04.482.13	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	9.856,00
115	04.482.13	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	2.240,00
115	04.482.13	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
115	04.482.13	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
115	04.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
115	04.482.13	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
115	04.482.13	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		79.898,00
Proj./Ativ.: 2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA			Localizador: LUZ			
120	16.482.13	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500- Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	160.000,00
				Total:		160.000,00
Proj./Ativ.: 2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL			Localizador: LUZ			
116	16.481.13	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500. - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		10.000,00
Proj./Ativ.: 2.334 - PROMOCAO DA REGULARIZACAO DE PROPRIEDADES DE FAMILIAS DE BAIXA R			Localizador: LUZ			
121	16.482.13	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
121	16.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		100.001,00
Unidade: 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE						802.902,00
Proj./Ativ.: 1.198 - CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA PARA O CONSELHO TUTELAR			Localizador: LUZ			
125	14.243.14	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
			Total:	Proj./Ativ.:		1,00
2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			Localizador: LUZ			
122	08.243.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	30.000,00
122	08.243.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	150.000,00
122	08.243.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	35.000,00
122	08.243.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	6.720,00
122	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
122	08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00
122	08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	60.000,00
122	08.243.14	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	6.000,00
122	08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
122	08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.200,00
			Total:	Proj./Ativ.:		376.920,00
2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			Localizador: LUZ			
123	08.243.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	51.000,00
123	08.243.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	45.000,00
123	08.243.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.500,00
123	08.243.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	4.480,00
123	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
123	08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	36.000,00
123	08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
123	08.243.14	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
123	08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
123	08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		204.980,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 06.00 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO						2.061.302,00
Unidade: 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE						802.902,00

Proj./Ativ.: 2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			Localizador: LUZ			
124	08.243.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	115.000,00
124	08.243.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	26.000,00
124	08.243.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	1,00
124	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
124	08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
124	08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	35.000,00
124	08.243.14	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
124	08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
124	08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		221.001,00
Unidade: 06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						34.000,00
Proj./Ativ.: 0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Localizador: LUZ			
126	08.243.14	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.749. - Contribuições	Não	Não	Não	11.000,00
126	08.243.14	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.749. - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	23.000,00
				Total:		34.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.336.335,03
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.336.335,03
Proj./Ativ.: 0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			Localizador: LUZ			
130	08.244.15	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.500.- Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não	240.000,00
				Total:		240.000,00
Proj./Ativ.: 0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS			Localizador: LUZ			
131	08.244.15	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	353.000,00
				Total:		353.000,00
Proj./Ativ.: 0.138 - CONCESSAO DE AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES			Localizador: LUZ			
132	08.244.15	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.500. - Auxílio Financeiro a Estud	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		60.000,00
Proj./Ativ.: 1.197 - CONSTRUCAO DE SEDE DO CREAS - CENTRO REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST			Localizador: LUZ			
133	08.244.15	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.660. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	72.993,00
				Total:		72.993,00
Proj./Ativ.: 2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			Localizador: LUZ			
134	08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.660. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	50.354,00
134	08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	15.000,00
134	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	115.000,00
134	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.000,00
134	08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	20.000,00
134	08.244.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.500,00
134	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
134	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
134	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
134	08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
134	08.244.15	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Sim	Não	Não	300,00
134	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		294.154,00
2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS			Localizador: LUZ			
127	08.241.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Sim	Não	Não	12.000,00
127	08.241.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	15.000,00
127	08.241.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	40.000,00
127	08.241.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		69.000,00
2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			Localizador: LUZ			
141	08.244.16	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
141	08.244.16	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	32.760,75
141	08.244.16	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.000,00
141	08.244.16	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	6.000,00
141	08.244.16	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.336.335,03

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.336.335,03
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			Localizador: LUZ			
141	08.244.16	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.000,00
141	08.244.16	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Auxílios Financeiro	Não	Não	Não	23.451,28
				Total:		73.713,03
Proj./Ativ.: 2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA			Localizador: LUZ			
135	08.244.15	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500. - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	220.000,00
135	08.244.15	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.661. - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	75.782,00
				Total:		295.782,00
Proj./Ativ.: 2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			Localizador: LUZ			
136	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
136	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
136	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
136	08.244.15	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	900,00
136	08.244.15	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.660. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	1,00
136	08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.660. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1,00
136	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1,00
				Total:		906,00
Proj./Ativ.: 2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			Localizador: LUZ			
137	08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.660. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
137	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.660. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	30.000,00
137	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	72.000,00
137	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	19.000,00
137	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.660. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	6.600,00
137	08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	3.500,00
137	08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.660. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	684,00
137	08.244.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.660. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1.000,00
137	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
137	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
137	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.000,00
137	08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	500,00
137	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		154.285,00
2.183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL			Localizador: LUZ			
128	08.242.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	72.000,00
				Total:		72.000,00
Proj./Ativ.: 2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			Localizador: LUZ			
138	08.244.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
138	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	240.000,00
138	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.660. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	65.000,00
138	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.660. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	14.300,00
138	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.000,00
138	08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	48.000,00
138	08.244.15	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.660. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	3.500,00
138	08.244.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	8.000,00
138	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
138	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	16.000,00
138	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
138	08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.500,00
138	08.244.15	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	500,00
138	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		496.801,00
2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			Localizador: LUZ			
139	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660- Material de Consumo	Não	Não	Não	28.000,00
139	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
139	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.027,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.336.335,03

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.336.335,03
Proj./Ativ.: 2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			Localizador: LUZ			
139	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		61.027,00
Proj./Ativ.: 2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			Localizador: LUZ			
129	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.660. - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
129	08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.660. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	26.000,00
129	08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.660. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
129	08.243.14	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.660. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.474,00
129	08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.660. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		74.474,00
Proj./Ativ.: 2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			Localizador: LUZ			
140	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
140	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
140	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	9.000,00
140	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
140	08.244.15	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	200,00
140	08.244.15	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.000,00
140	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		18.200,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES						17.250.789,00
Unidade: 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES						1.494.900,00
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP			Localizador: LUZ			
142	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	88.000,00
142	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	19.400,00
				Total:		107.400,00
Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			Localizador: LUZ			
143	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	84.000,00
143	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	680.000,00
143	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	155.000,00
143	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	20.000,00
143	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	10.000,00
143	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	250.000,00
143	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
143	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	28.000,00
143	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	100.000,00
143	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	20.000,00
143	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	5.000,00
143	04.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.500,00
143	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	14.000,00
				Total:		1.387.500,00
Unidade: 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO						8.131.716,00
Proj./Ativ.: 0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ			Localizador: LUZ			
147	15.451.17	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Sim	Não	20.000,00
147	15.451.17	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Não	12.000,00
147	15.451.17	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Não	200,00
				Total:		32.200,00
Proj./Ativ.: 1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			Localizador: LUZ			
148	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500- Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
148	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.700. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	450.000,00
148	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.701. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	700.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		1.250.000,00
1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL			Localizador: LUZ			
162	25.752.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.751. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	402.569,00
				Total:		402.569,00

Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00

Órgão:´08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES						17.250.789,00
Unidade: 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO						8.131.716,00
Proj./Ativ.: 1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS			Localizador: LUZ			
149	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		50.000,00
Proj./Ativ.: 1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			Localizador: LUZ			
159	17.512.18	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		60.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			Localizador: LUZ			
158	15.813.19	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.710. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
158	15.813.19	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	265.000,00
				Total:		285.000,00
Proj./Ativ.: 1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ			Localizador: LUZ			
150	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
			Total:	Proj./Ativ.:		1,00
1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS			Localizador: LUZ			
151	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.706. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
151	15.451.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		110.000,00
Proj./Ativ.: 1.095 - REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS			Localizador: LUZ			
165	25.752.19	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.751. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	160.000,00
				Total:		160.000,00
Proj./Ativ.: 1.098 - PARCERIA NA CONSTRUÇAO DE MUROS E PASSEIOS			Localizador: LUZ			
152	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500- Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		50.000,00
Proj./Ativ.: 1.103 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS			Localizador: LUZ			
145	06.181.23	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	400.000,00
				Total:		400.000,00
Proj./Ativ.: 1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS			Localizador: LUZ			
144	04.122.5	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		300.000,00
Proj./Ativ.: 1.199 - REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE			Localizador: LUZ			
153	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
153	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.751. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
153	15.452.17	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500. - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	90.000,00
				Total:		90.002,00
Proj./Ativ.: 1.200 - CONSTRUCAO DO ESPACO CENTENARIO			Localizador: LUZ			
154	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
			Total:	Proj./Ativ.:		1,00
1.201 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE USINA FOTOVOLTAICA			Localizador: LUZ			
163	25.752.17	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500. - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1,00
			Total:	Proj./Ativ.:		1,00
2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			Localizador: LUZ			
155	15.452.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	75.000,00
155	15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	750.000,00
155	15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	200.000,00
155	15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	125.000,00
155	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	800.000,00
155	15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
155	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	400.000,00
155	15.452.17	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	15.000,00
155	15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		2.475.000,00
Proj./Ativ.: 2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			Localizador: LUZ			
157	15.452.19	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
157	15.452.19	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	258.000,00
157	15.452.19	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	58.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00

Órgão:´08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES						17.250.789,00
Unidade: 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO						8.131.716,00
Proj./Ativ.: 2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			Localizador: LUZ			
157	15.452.19	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	20.000,00
157	15.452.19	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.720. - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
157	15.452.19	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
157	15.452.19	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
157	15.452.19	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	60.000,00
157	15.452.19	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.720. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	38.000,00
157	15.452.19	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	3.000,00
157	15.452.19	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.500,00
157	15.452.19	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	12.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		540.501,00
2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			Localizador: LUZ			
161	24.722.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
161	24.722.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
161	24.722.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00
161	24.722.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
161	24.722.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		43.000,00
Proj./Ativ.: 2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			Localizador: LUZ			
164	25.752.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.751. - Material de Consumo	Não	Não	Não	250.000,00
164	25.752.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.200.000,00
				Total:		1.450.000,00
Proj./Ativ.: 2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			Localizador: LUZ			
160	17.512.18	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
160	17.512.18	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00
160	17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	25.000,00
160	17.512.18	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		36.000,00
2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS			Localizador: LUZ			
146	06.181.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	240.000,00
				Total:		240.000,00
Proj./Ativ.: 2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			Localizador: LUZ			
156	15.452.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
156	15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	50.400,00
156	15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	13.440,00
156	15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	16.800,00
156	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
156	15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
156	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	25.000,00
156	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
156	15.452.17	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.800,00
156	15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		157.441,00
Unidade: 08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA						4.687.000,00
Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			Localizador:´LUZ			
166	17.512.18	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	290.000,00
166	17.512.18	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.700.000,00
166	17.512.18	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	420.000,00
166	17.512.18	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500.- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	250.000,00
166	17.512.18	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	800.000,00
166	17.512.18	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	200.000,00
166	17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	400.000,00
166	17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.501. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	600.000,00
166	17.512.18	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00
166	17.512.18	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	10.000,00
166	17.512.18	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	6.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão:´08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES						17.250.789,00
Unidade: 08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA						4.687.000,00
Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			Localizador: LUZ			
166	17.512.18	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		4.687.000,00
Unidade: 08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL.....						780.501,00
Proj./Ativ.: 1.105 - REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO			Localizador: LUZ			
167	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		10.000,00
Proj./Ativ.: 1.188 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
168	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	400.000,00
168	15.452.17	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500. - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1,00
				Total:		400.001,00
Proj./Ativ.: 2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
169	15.452.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	60.000,00
169	15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	140.000,00
169	15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	35.000,00
169	15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	25.000,00
169	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
169	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.501. - Material de Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
169	15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
169	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	18.000,00
169	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	6.000,00
169	15.452.17	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	6.000,00
169	15.452.17	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.500,00
169	15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		370.500,00
Unidade: 08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO						2.156.672,00
Proj./Ativ.: 1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS			Localizador: LUZ			
170	26.782.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		50.000,00
Proj./Ativ.: 1.073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			Localizador: LUZ			
171	26.782.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Proj./Ativ.: 1.114 - CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262			Localizador: LUZ			
172	26.782.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Proj./Ativ.: 2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			Localizador: LUZ			
173	26.782.17	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	33.600,00
173	26.782.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	285.000,00
173	26.782.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	80.000,00
173	26.782.17	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	100.000,00
173	26.782.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	236.796,00
173	26.782.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.501. - Material de Consumo	Não	Não	Não	563.204,00
173	26.782.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.750. - Material de Consumo	Não	Não	Não	23.070,00
173	26.782.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	100.000,00
173	26.782.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	600.000,00
173	26.782.17	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	25.000,00
173	26.782.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		2.106.670,00
Órgão:´09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE						3.413.988,77
Unidade: 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE						358.001,00
Proj./Ativ.: 2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			Localizador: LUZ			
174	20.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
174	20.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	125.000,00
174	20.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
174	20.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variável	Não	Sim	Não	7.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão:´09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE						3.413.988,77
Unidade: 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE						358.001,00
Proj./Ativ.: 2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			Localizador: LUZ			
174	20.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	6.000,00
174	20.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
174	20.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	6.000,00
174	20.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	80.000,00
174	20.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
			Total:	Proj./Ativ.:		262.001,00
2.094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB			Localizador: LUZ			
175	20.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	78.000,00
175	20.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.000,00
				Total:		96.000,00
Unidade: 09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA						1.127.346,29
Proj./Ativ.: 0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA			Localizador:´LUZ			
177	20.606.20	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.500. - Contribuições	Não	Não	Não	130.000,00
177	20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		134.000,00
Proj./Ativ.: 0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES			Localizador: LUZ			
178	20.606.20	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	62.500,00
				Total:		62.500,00
Proj./Ativ.: 0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-			Localizador: LUZ			
181	20.608.20	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Sim	Não	30.202,83
181	20.608.20	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Não	20.000,00
181	20.608.20	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Não	130,00
			Total:	Proj./Ativ.:		50.332,83
1.195 - AQUISICAO DE MAQUINAS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL			Localizador: LUZ			
176	20.605.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Proj./Ativ.: 2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			Localizador: LUZ			
179	20.606.20	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	8.000,00
179	20.606.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
179	20.606.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.501. - Material de Consumo	Não	Não	Não	119.912,46
179	20.606.20	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
179	20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.501. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	108.000,00
179	20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	80.000,00
179	20.606.20	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	5.000,00
179	20.606.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		432.912,46
Proj./Ativ.: 2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			Localizador: LUZ			
180	20.606.20	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	33.600,00
180	20.606.20	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	100.000,00
180	20.606.20	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.000,00
180	20.606.20	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	45.000,00
180	20.606.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
180	20.606.20	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	3.000,00
180	20.606.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	160.000,00
180	20.606.20	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
180	20.606.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		447.600,00
Unidade: 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....						498.040,00
Proj./Ativ.: 2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			Localizador: LUZ			
182	11.332.21	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	21.280,00
182	11.332.21	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	145.600,00
182	11.332.21	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	31.360,00
182	11.332.21	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	3.000,00
182	11.332.21	3.3.60.45.00.00.00.00.00.01.500. Subvenções Econômicas	Não	Não	Não	100.000,00
182	11.332.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	2.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão:´09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE						3.413.988,77
Unidade: 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						498.040,00
Proj./Ativ.: 2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			Localizador: LUZ			
182	11.332.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
182	11.332.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	9.200,00
182	11.332.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	25.000,00
182	11.332.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.600,00
182	11.332.21	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
182	11.332.21	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
182	11.332.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		358.040,00
Proj./Ativ.: 2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS			Localizador: LUZ			
183	11.332.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
183	11.332.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
183	11.332.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
183	11.332.21	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.500. - Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		140.000,00
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						1.400.599,48
Proj./Ativ.: 0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO			Localizador:´LUZ			
187	18.542.22	3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Sim	Não	8.698,48
187	18.542.22	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Não	9.000,00
187	18.542.22	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.500. - Rateio pela Participação e	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		18.698,48
Proj./Ativ.: 0.141 - CONCESSAO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES			Localizador: LUZ			
188	18.542.22	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500. - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	65.000,00
				Total:		65.000,00
Proj./Ativ.: 1.104 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBORIZACAO URBANA			Localizador: LUZ			
184	18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
184	18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
184	18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		270.000,00
Proj./Ativ.: 2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			Localizador: LUZ			
189	18.542.22	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	56.000,00
189	18.542.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	50.400,00
189	18.542.22	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	11.200,00
189	18.542.22	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	2.240,00
189	18.542.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.720. - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
189	18.542.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.720. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	36.000,00
189	18.542.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00
189	18.542.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.720. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	20.000,00
189	18.542.22	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	8.000,00
189	18.542.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		248.840,00
Proj./Ativ.: 2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
185	18.541.22	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
185	18.541.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	50.400,00
185	18.541.22	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.640,00
185	18.541.22	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1.120,00
185	18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
185	18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
185	18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
185	18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	32.000,00
185	18.541.22	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	2.000,00
185	18.541.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		145.161,00
Proj./Ativ.: 2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			Localizador: LUZ			
186	18.541.22	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	50.400,00
186	18.541.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	140.000,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						

Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						86.737.000,00
Órgão:´09.00 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE						3.413.988,77
Unidade: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						1.400.599,48
Proj./Ativ.: 2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			Localizador: LUZ			
186	18.541.22	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	28.000,00
186	18.541.22	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	15.000,00
186	18.541.22	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	9.000,00
186	18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.720. - Material de Consumo	Não	Não	Não	214.000,00
186	18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.720. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	12.000,00
186	18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.720. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	180.000,00
186	18.541.22	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.500,00
186	18.541.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		652.900,00
Unidade: 09.05 - FUNDO MUN. PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS						30.002,00
Proj./Ativ.: 2.330 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			Localizador: LUZ			
190	18.541.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
190	18.541.22	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
190	18.541.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
				Total:		30.002,00
Órgão:´10.00 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS						279.345,08
Unidade: 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO						279.345,08
Proj./Ativ.: 2.213 - MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS			Localizador: LUZ			
191	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	88.480,00
191	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	19.488,00
				Total:		107.968,00
Proj./Ativ.: 2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			Localizador: LUZ			
192	04.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
192	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	72.800,00
192	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	16.800,00
192	04.122.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	3.276,08
192	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
192	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.000,00
192	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.751. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	4.000,00
192	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	40.000,00
192	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
192	04.122.5	3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1.500,00
192	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		171.377,08
Entidade:´2 - Câmara Municipal de Luz						2.220.000,00
Órgão:´01.00 - CAMARA´MUNICIPAL DE LUZ						2.220.000,00
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO						500.000,00
Proj./Ativ.: 4.001 - AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES PUBLICOS			Localizador: LUZ			
	1 01.031.1	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.500. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Não	Não	17.995,00
				Total:		17.995,00
Proj./Ativ.: 4.002 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA			Localizador: LUZ			
	2 01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	482.000,00
				Total:		482.000,00
Proj./Ativ.: 4.003 - DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P REPRESENTACAO			Localizador: LUZ			
3	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Proj./Ativ.: 4.004 - FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA			Localizador: LUZ			
4	01.032.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1,00
4	01.032.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
4	01.032.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1,00
4	01.032.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
				Total:		4,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz						2.220.000,00
Órgão:´01.00 - CAMARA´MUNICIPAL DE LUZ						2.220.000,00
Unidade: 01.02 - SECRETARIA						1.330.000,00
Proj./Ativ.: 4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
5	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.500. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	615.000,00
5	01.031.1	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.500. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	1.000,00
5	01.031.1	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.500. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Sim	Não	50.000,00
				Total:		666.000,00
Proj./Ativ.: 4.006 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA			Localizador: LUZ			
6	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.500. - Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	1,00
6	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
6	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.500. - Passagens e Despesas c	Não	Não	Não	1,00
6	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	5.000,00
6	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	15.000,00
6	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	125.000,00
6	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.500. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		315.002,00
Proj./Ativ.: 4.007 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			Localizador: LUZ			
7	01.031.1	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	1,00
7	01.031.1	3.3.90.04.00.00.00.00.00.01.500. - Contratação por Tempo D	Não	Não	Não	1,00
				Total:		2,00
Proj./Ativ.: 4.008 - REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES			Localizador: LUZ			
8	01.031.1	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.500. - Despesas de Exercícios A	Não	Não	Não	993,00
				Total:		993,00
Proj./Ativ.: 4.009 - REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA			Localizador: LUZ			
12	01.271.1	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.500. - Principal da Dívida Contra	Não	Não	Não	1,00
			Total:	Proj./Ativ.:		1,00
4.010 - CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS			Localizador: LUZ			
13	01.271.3	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.500. - Aposentadorias, Reserva	Não	Sim	Não	55.000,00
13	01.271.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	233.000,00
13	01.271.3	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.500. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		293.000,00
Proj./Ativ.: 4.013 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES			Localizador: LUZ			
9	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
9	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	10.000,00
9	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		50.000,00
Proj./Ativ.: 4.014 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS			Localizador: LUZ			
10	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 4.015 - SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19			Localizador: LUZ			
11	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	1,00
11	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	1,00
				Total:		2,00
Unidade: 01.03 - SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA						390.000,00
Proj./Ativ.: 3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			Localizador: LUZ			
16	01.031.4	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		110.000,00
Proj./Ativ.: 3.002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL			Localizador: LUZ			
17	01.031.4	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500. - Obras e Instalações	Não	Não	Não	230.000,00
				Total:		230.000,00
Proj./Ativ.: 4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA			Localizador: LUZ			
14	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.500. - Material de Consumo	Não	Não	Não	49.999,00
				Total:		49.999,00
Proj./Ativ.: 4.012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES			Localizador: LUZ			
15	01.031.1	3.3.90.18.00.00.00.00.00.01.500. - Auxílio Financeiro a Estud	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Município						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ						
LEI ORÇAMENTÁRIA´ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade:´3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						2.100.000,00

Órgão:´03.00 - SERVICO´AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						2.100.000,00
Unidade: 03.01 - ADMINISTRACAO GERAL						905.000,00
Proj./Ativ.: 2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			Localizador: LUZ			
1	17.122.2024	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.753. - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	30.000,00
1	17.122.2024	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.753. - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	274.000,00
1	17.122.2024	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.753. - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.000,00
1	17.122.2024	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.753. - Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	6.600,00
1	17.122.2024	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.753. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Sim	Não	9.400,00
1	17.122.2024	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753. - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
1	17.122.2024	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.753. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	60.000,00
1	17.122.2024	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753. - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	235.000,00
1	17.122.2024	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.753. - Serviços de Tecnologia da	Não	Não	Não	100.000,00
1	17.122.2024	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.753. - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	50.000,00
1	17.122.2024	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.753. - Despesas de Exercícios A	Não	Não	Não	20.000,00
1	17.122.2024	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.753. - Indenizações e Restituiçõ	Não	Não	Não	5.000,00
1	17.122.2024	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.753. - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		875.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA´DE CONTINGENCIA			Localizador: LUZ			
2	99.999.9999	9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.753. - Reserva de Contingência	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		30.000,00
Unidade: 03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			1.142.000,00		Proj./Ativ.: 2.221 -	
OPERACAO E MANUT DOS´SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			Localizador: LUZ			
3	17.512.2023	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.753 - Contratação por Tempo D	Não	Sim	Não	85.000,00
3	17.512.2023	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.753- Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	320.000,00
3	17.512.2023	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.753- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	82.000,00
3	17.512.2023	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.753- Outras Despesas Variávei	Não	Sim	Não	4.000,00
3	17.512.2023	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753 - Material de Consumo	Não	Não	Não	220.000,00
3	17.512.2023	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.753 - Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	15.000,00
3	17.512.2023	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	360.000,00
3	17.512.2023	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.753 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	6.000,00
3	17.512.2023	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.753 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		1.142.000,00
Unidade: 03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL						53.000,00
Proj./Ativ.:´2.223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA			Localizador:´LUZ			
4	17.511.2025	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.753- Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
4	17.511.2025	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.753- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	2.000,00
4	17.511.2025	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.753- Outros Serviços de Tercei	Não	Não	Não	30.000,00
4	17.511.2025	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.753 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	1.000,00
4	17.511.2025	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.753- Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		53.000,00
				Total Geral:		91 057.000,00

Município			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	2.494.183,36	501.200,00	2.995.383,36
GABINETE DO PREFEITO	930.158,36	12.000,00	942.158,36
ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS	535.501,00	6.000,00	541.501,00
ASSESSORIA JURIDICA	800.761,00	475.000,00	1.275.761,00
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	155.621,00	2.200,00	157.821,00
ASSESSORIA DE GABINETE	72.142,00	6.000,00	78.142,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.771.834,61	160.000,00	4.931.834,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.397.798,61	90.000,00	1.487.798,61
SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	844.227,00	20.000,00	864.227,00
SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	1.990.001,00	12.000,00	2.002.001,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	539.808,00	38.000,00	577.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.533.137,54	254.000,00	2.997.416,99
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	523.690,00	162.500,00	686.190,00
SERVICO DE CONTABILIDADE	646.780,00	3.000,00	860.059,45

SERVICO DE TESOURARIA	249.340,00	4.000,00	253.340,00
SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	1.110.323,54	84.000,00	1.194.323,54
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO	3.004,00	500,00	3.504,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	23.355.190,42	515.047,00	23.870.237,42
GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES	542.501,80	20.000,00	562.501,80
EDUCACAO BASICA	9.452.171,00	285.001,00	9.737.172,00
EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	9.658.456,00	46.544,00	9.705.000,00
ENSINO GERAL	1.241.586,41	20.000,00	1.261.586,41
SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	1.285.974,21	14.500,00	1.300.474,21
SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE	846.001,00	104.000,00	950.001,00
FUNDOMUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	328.500,00	25.002,00	353.502,00
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE	26.053.510,84	546.856,90	26.600.367,74
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	940.768,00	6.000,00	946.768,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.112.742,84	540.856,90	25.653.599,74
SEC. MUNICIPAL DOBEM ESTARSOCIAL E HABITACAO	1.653.101,00	408.201,00	2.061.302,00
GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	474.501,00	15.000,00	489.501,00
FUNDOMUNICIPAL DE HABITACAO	349.899,00	385.000,00	734.899,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	794.701,00	8.201,00	802.902,00
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	34.000,00	0,00	34.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.233.341,03	102.994,00	2.336.335,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.233.341,03	102.994,00	2.336.335,03
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	13.421.012,00	3.829.777,00	17.250.789,00
GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES	1.480.900,00	14.000,00	1.494.900,00
SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	4.851.942,00	3.279.774,00	8.131.716,00
SERVICO DE LIMPEZA URBANA	4.681.000,00	6.000,00	4.687.000,00
CEMITERIO MUNICIPAL	360.500,00	420.001,00	780.501,00
SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.046.670,00	110.002,00	2.156.672,00
SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	3.297.857,77	116.131,00	3.413.988,77
GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	356.001,00	2.000,00	358.001,00
SERVICO DE AGRICULTURA	1.115.215,29	12.131,00	1.127.346,29
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	412.040,00	86.000,00	498.040,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.384.599,48	16.000,00	1.400.599,48
FUNDO MUN. PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	30.002,00	0,00	30.002,00
SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	273.345,08	6.000,00	279.345,08
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	273.345,08	6.000,00	279.345,08
Total por entidade:	80.086.513,65	6.440.206,90	86.737.000,00
Município			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	1.879.999,00	340.001,00	2.220.000,00
CORPO LEGISLATIVO	500.000,00	0,00	500.000,00
SECRETARIA	1.329.999,00	1,00	1.330.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	50.000,00	340.000,00	390.000,00
Total por entidade:	1.879.999,00	340.001,00	2.220.000,00
Município			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.000.000,00	70.000,00	2.100.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	865.000,00	10.000,00	905.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.092.000,00	50.000,00	1.142.000,00
SANEAMENTO BASICO RURAL	43.000,00	10.000,00	53.000,00
Total por entidade:	2.000.000,00	70.000,00	2.100.000,00
Total Geral:	83.966.512,65	6.850.207,90	91.057.000,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 – RECEITAS	88.957.000,00	04 -Administração	9.832.340,23
41 - Receitas Correntes	101.151.882,40	06 - Segurança Pública	1.043.158,36
42 - Receitas de Capital	1.272.000,00	08 - Assistência Social	3.662.737,03
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.466.882,40	09 - Previdência Social	615.000,00
		10 - Saúde	26.600.367,74
		11-Trabalho	498.040,00
		12 - Educação	21.266.260,21
		13 - Cultura	1.653.976,21
		14 - Direitos da Cidadania	1,00
		15 - Urbanismo	5.946.647,00
		16 - Habitação	655.001,00
		17 - Saneamento	4.783.000,00
		18 - Gestão Ambiental	1.430.601,48
		20 -Agricultura	1.485.347,29
		24 - Comunicações	43.000,00
		25 - Energia	2.012.570,00
		26 - Transporte	2.156.672,00
		27 -Desporto e Lazer	950.001,00
		28 - Encargos Especiais	1.892.000,00
		99 - Reserva de Contingência	210.279,45
Subtotal:	88.957.000,00	Subtotal:	86.737.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	88.957.000,00	Total:	86.737.000,00
Município			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 2 - Câmara Municipal de Luz			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	2.220.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	2.220.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	2.220.000,00

Município			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 –RECEITAS	2.100.000,00	17 - Saneamento	2.070.000,00
41 - Receitas Correntes	2.100.000,00	99 - Reserva de Contingência	30.000,00
Subtotal:	2.100.000,00	Subtotal:	2.100.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	2.100.000,00	Total:	2.100.000,00

Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	103.251.882,40
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.797.838,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	10.654.760,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.502.260,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.787.050,00

4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -Principal	1.450.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	870.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal -Educação 25%	362.500,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	217.500,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.350,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	3.210,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	1.337,50
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	802,50
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	246.100,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	147.660,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	61.525,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	36.915,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas	85.600,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	51.360,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	21.400,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	12.840,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	1.715.210,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.712.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	1.027.200,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	428.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	256.800,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.070,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Livre 60%	642,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	267,50
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	160,50
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - DívidaAtiva	1.070,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Livre 60%	642,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	267,50
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	160,50
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - DívidaAtiva - Multas e Juros	1.070,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	642,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	267,50
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	160,50
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.245.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.245.500,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.765.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.765.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	1.059.300,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25%	441.375,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	264.825,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 60%	288.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educação 25%	120.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde 15%	72.000,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.907.000,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.907.000,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços deQualquer Natureza - ISSQN	4.907.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.800.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.880.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.200.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS-QN - Principal -Saúde 15%	720.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS-QN - Multas e Juros	42.800,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS-QN - Multas eJuros - Livre 60%	25.680,00
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	10.700,00
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	6.420,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa	42.800,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	25.680,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	10.700,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	6.420,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	21.400,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%.	12.840,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%.	5.350,00

4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%.	3.210,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.143.078,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	235.828,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	235.828,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	201.160,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento - TLLF	126.260,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	56.710,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle e Fiscalização	18.190,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.568,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento TLLF - Multas e Juros	1.070,00
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Inspeçao, Controle Fiscalização - Multas e Juros	1.498,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.400,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.400,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.700,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalição Multas e Juros da Dívida Ativa	10.700,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	907.250,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	647.250,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	520.990,00
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	50.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	60.990,00
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Saneamento	170.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	190.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Outros Serviços	50.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.140,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.140,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.600,00
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.600,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.520,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.520,00
4.1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	260.000,00
4.1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos -	260.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.387.170,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.387.170,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição parao Custeio doServiço de Iluminação Pública	2.387.170,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública	2.387.170,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.354.000,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Multas e Juros	1.070,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Divida Ativa	21.400,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para a COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.700,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.966.162,82
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.700,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis eArrendamentos	10.700,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.700,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.955.462,82
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.955.462,82
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.955.462,82
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.955.462,82
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FUNDEB	76.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - QESE	64.349,01
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNAE	5.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PNATE	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FNAS	80.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - FEAS	3.400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. CUSTEIO	150.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SUSEST	150.000,00

4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALIENA	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CONVOT	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - CIDE	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SAÚDE	30.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ENSINO	40.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - SIASIH	4.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - BL. INVESTIMENTO	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - COSIP	100.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - PTE	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - AC. VALE	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - NãoVinculados	1.160.513,81
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - TRANSF. ESPECIAL	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - ALDIR BLANC	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - FIA	1.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.214.000,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	144.000,00
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	144.000,00
4.1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	144.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	144.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.070.000,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.070.000,00
4.1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	2.070.000,00
4.1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	179.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Abastecimento de Agua Principal	179.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	Servicos de Abastecimento de Agua	160.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	Servicos de Religamento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	Multas e Juros -Abastecimento deAgua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	Divida Ativa Abastecimento de Agua	10.000,00
4.1.6.9.9.50.1.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - Abastecimento de Agua	3.000,00
4.1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.891.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	Servicos de Saneamento Basico - Esgotamento Sanitario Principal	1.891.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.01.00.00	Servicos de Esgotamento Sanitario	1.700.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.02.00.00	Servicos de Ligacao de Rede de Esgoto	36.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.03.00.00	Multas e Juros de Mora Esgotamento Sanitario	5.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.04.00.00	DividaAtiva Esgotamento Sanitario	130.000,00
4.1.6.9.9.50.2.1.05.00.00	Multas e Juros Divida Ativa Esgotamento Sanitario	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	84.347.711,58
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.728.822,57
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.396.500,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	44.129.000,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.969.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.969.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Livr	24.581.400,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FundodeParticipação dos Municípios - Cota Mensal -Principal - Edu	10.242.250,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FundodeParticipação dos Municípios - Cota Mensal -Principal - Saú	6.145.350,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.160.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo deParticipação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princip	3.160.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princi	2.370.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Princi	790.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobrea Propriedade Territorial Rural	267.500,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	267.500,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre 60%	160.500,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a PropriedadeTerritorial Rural - Principal - Educação 2	66.875,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -Principal - Saúde 15%	40.125,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	600.000,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	600.000,00

4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FundoEspecial do Petróleo – FEP -Principal	600.000,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Únicode Saúde – SUS	4.431.651,96
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fu	4.431.651,96
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	3.538.172,36
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.538.172,36
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	182.199,60
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captacao Ponderada	1.185.092,76
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	400.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	36.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.456.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	176.880,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	446.351,08
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	446.351,08
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	364.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	70.351,08
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	107.468,52
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	107.468,52
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica	107.468,52
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	339.660,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	339.660,00
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	339.660,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	236.083,40
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	210.930,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pr	210.930,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	24.083,40
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –	24.083,40
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – F	1.070,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1.070,00
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.070,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	299.939,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	299.939,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princi	299.939,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	50.354,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	61.862,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	37.284,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	47.586,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	55.027,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	26.888,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transferencia FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade MSE	20.938,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	590.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	590.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	590.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	590.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	174.648,21
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	135.676,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	135.676,00
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/20	38.972,21
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/	38.972,21
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.956.889,01
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.960.782,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.646.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.646.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	10.587.600,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	4.411.500,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde15%	2.646.900,00

4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.100.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.100.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	3.060.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA -Principal - Educação 25%	1.275.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	765.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -Municípios	191.912,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	191.912,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI -Municípios - Principal - Livre 60%	115.147,20
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal - Educação 25%	47.978,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI -Municípios - Principal -Saúde15%	28.786,80
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.870,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.870,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	547.501,01
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos doSistema Único de Saúde – SUS	547.501,01
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -Principal	547.501,01
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária à Saúde	368.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia deMinas	34.576,13
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incentivo Vigilancia a Saúde	22.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	122.924,88
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	448.606,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.382,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	72.382,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	376.224,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	376.224,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	376.224,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.629.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação B	9.629.000,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.629.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	9.629.000,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	33.000,00
4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências dePessoas Físicas	33.000,00
4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	33.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente - Princi	33.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	33.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	539.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.000,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	25.000,00
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro -Principal	25.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	464.000,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	464.000,00
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	20.000,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	444.000,00
Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024		
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada		
Seleção: Emitir somente as contas com valor		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	444.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	444.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principal	400.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Multas e Juros	2.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	30.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	12.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.272.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	130.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00

4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.142.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	442.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	442.000,00
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Tr	442.000,00
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em	442.000,00
4.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio Uniao - Pavimentacao Asfaltica	442.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e doDistritoFederal e de suas Entidades	700.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	700.000,00
4.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em	700.000,00
4.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura	700.000,00
4.2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Transferencia de Convenio do Estado - Pavimentação Poliédrica	200.000,00
4.2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	Transferencias de Convenios do Estado - Pavimentacao Asfaltica	500.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕ ES DA RECEITA	-13.466.882,40
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-13.466.882,40
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-13.466.882,40
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-13.466.882,40
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.879.300,00
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.879.300,00
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-8.825.800,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-8.825.800,00
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-53.500,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-53.500,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.587.582,40
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.Estado	-4.587.582,40
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.529.200,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.020.000,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.020.000,00
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-38.382,40
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-38.382,40
Total geral:		91.057.000,00

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5BA68443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - XII - NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas									
Lei 4.320/64 - Anexo 3 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985									
MUNICÍPIO DE PRATA				**Consolidado Geral - 2024**					
ESTADO DE MINAS GERAIS									
República Federativa do Brasil									
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento**	**Desdobramento**	**Desdobramento**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria**
				3	**2**	**1**			**Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**								**168.800.380,00**
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							32.005.444,65	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS						27.043.444,65		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO					10.645.000,00			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				3.045.000,00				
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			3.045.000,00					

1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		2.500.000,00						
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		100.000,00						
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		350.000,00						
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		95.000,00						
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				7.600.000,00				
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS			7.600.000,00					
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		7.600.000,00						
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA					4.200.000,00			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				4.200.000,00				
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			3.500.000,00					
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		3.500.000,00						
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			700.000,00					
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		700.000,00						
	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE								
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.00.0.0.00	MERCADORIAS E SERVIÇOS					12.198.444,65			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				12.198.444,65				
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			12.198.444,65					
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		11.998.444,65						
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		100.000,00						
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		50.000,00						
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		50.000,00						
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS						4.962.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA					769.000,00			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				475.000,00				
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			475.000,00					
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		450.000,00						
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		10.000,00						
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		5.000,00						
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		10.000,00						
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				261.000,00				
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			261.000,00					
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		250.000,00						
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS		5.000,00						
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA		5.000,00						
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000,00						
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				33.000,00				
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			33.000,00					
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		30.000,00						
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS		1.000,00						
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		1.000,00						
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000,00						
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					4.193.000,00			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				4.193.000,00				
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			4.193.000,00					
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		4.163.000,00						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		10.000,00						
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		10.000,00						
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		10.000,00						
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES							3.000.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						3.000.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					3.000.000,00			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.000.000,00				
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.000.000,00					
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		3.000.000,00						
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL							3.465.100,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO						450.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO					450.000,00			
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				450.000,00				
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			450.000,00					
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		450.000,00						
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS						3.000.100,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS					3.000.100,00			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				3.000.100,00				
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			3.000.100,00					
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		3.000.100,00						
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA						10.000,00		
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE					10.000,00			

	TRANSPORTE								
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO				10.000,00				
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO			10.000,00					
1.3.3.1.01.0.1.00	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL		10.000,00						
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS						5.000,00		
1.3.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					5.000,00			
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				5.000,00				
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.000,00					
1.3.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		5.000,00						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS							183.405,27	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS						10.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS					10.000,00			
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				10.000,00				
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			10.000,00					
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		10.000,00						
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS						173.405,27		
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS					173.405,27			
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS				173.405,27				
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS			173.405,27					
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		173.405,27						
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							129.983.430,08	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						60.951.954,73		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO					48.500.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				44.500.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL			41.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		41.000.000,00						
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			3.500.000,00					
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO			3.500.000,00					
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		3.500.000,00						
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINARIA - PRINCIPAL		3.500.000,00						
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				4.000.000,00				
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			4.000.000,00					
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		4.000.000,00						
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS					606.000,00			
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				605.000,00				
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP			605.000,00					
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL		605.000,00						
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				1.000,00				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			1.000,00					
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL		1.000,00						
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES COMPENSAÇÃO FINANEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00							
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS					9.144.954,73			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				9.144.954,73				
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA			5.915.960,00					
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		5.915.960,00						
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			2.178.994,73					
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		2.178.994,73						
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			800.000,00					
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		800.000,00						
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			250.000,00					
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		250.000,00						
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE					2.122.000,00			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				890.000,00				
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			890.000,00					
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		890.000,00						

1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE				330.000,00				
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE			330.000,00					
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL		330.000,00						
	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE								
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.53.0.0.00	APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE				230.000,00				
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			230.000,00					
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL		230.000,00						
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE				672.000,00				
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE			672.000,00					
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - PRINCIPAL		672.000,00						
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS					249.000,00			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS				249.000,00				
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS			249.000,00					
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL		249.000,00						
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					10.000,00			
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				10.000,00				
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			10.000,00					
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		10.000,00						
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					320.000,00			
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				200.000,00				
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			200.000,00					
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		200.000,00						
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				120.000,00				
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			120.000,00					
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		120.000,00						
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						48.880.475,35		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL					45.345.717,35			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS				37.894.717,35				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			37.894.717,35					
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		37.894.717,35						
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA				7.000.000,00				
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			7.000.000,00					
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		7.000.000,00						
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				420.000,00				
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			420.000,00					
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		420.000,00						
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				31.000,00				
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			31.000,00					
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		31.000,00						
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS					1.019.758,00			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS				1.019.758,00				
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS			1.019.758,00					
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL		1.019.758,00						
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL					2.515.000,00			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				215.000,00				
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			215.000,00					
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		215.000,00						
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				2.200.000,00				
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			2.200.000,00					
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		2.200.000,00						
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				100.000,00				
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF			100.000,00					
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		100.000,00						
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS						50.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS					50.000,00			
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				50.000,00				
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			50.000,00					
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS -								
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.7.4.1.99.0.1.00	PRINCIPAL		50.000,00						
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS						20.100.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					20.000.000,00			

1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB				20.000.000,00				
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB			20.000.000,00					
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL		20.000.000,00						
1.7.5.9.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE STITOUTRAS INUIÇÕES PÚBLICAS					100.000,00			
1.7.5.9.99.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				100.000,00				
1.7.5.9.99.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			100.000,00					
1.7.5.9.99.0.1.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL		100.000,00						
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						1.000,00		
1.7.9.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS					1.000,00			
1.7.9.2.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS				1.000,00				
1.7.9.2.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			1.000,00					
1.7.9.2.01.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL		1.000,00						
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							163.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						11.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					11.000,00			
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				1.000,00				
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			1.000,00					
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		1.000,00						
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				10.000,00				
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			10.000,00					
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		10.000,00						
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						152.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES					1.000,00			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			1.000,00					
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		1.000,00						
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES					151.000,00			
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS				1.000,00				
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS			1.000,00					
1.9.2.2.01.1.1.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		1.000,00						
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				150.000,00				
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			150.000,00					
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		150.000,00						
2.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS DE CAPITAL**								**883.620,00**
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							1.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO						1.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO					1.000,00			
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO				1.000,00				
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			1.000,00					
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		1.000,00						
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							882.620,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						505.620,00		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					5.000,00			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				5.000,00				
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			5.000,00					
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		5.000,00						
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					500.620,00			
2.4.1.9.51.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				500.620,00				
2.4.1.9.51.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			500.620,00					
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal		500.620,00						
2.4.1.9.51.0.1.00	Tansferência Especial da União - Principal		500.620,00						
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						377.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES					41.000,00			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				21.000,00				
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**Detalhamento**	**Tipo**	**Desdobramento 3**	**Desdobramento 2**	**Desdobramento 1**	**Espécie**	**Origem**	**Categoria Econômica**
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			21.000,00					
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		21.000,00						
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				20.000,00				
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			20.000,00					
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		20.000,00						
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS					336.000,00			
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				336.000,00				
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			336.000,00					

2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		336.000,00						
9.0.0.0.00.0.0.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA**								**-17.684.000,00**
9.5.0.0.00.0.0.00	FUNDEB							-17.684.000,00	
9.5.1.0.00.0.0.00	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES						-17.684.000,00		
9.5.1.7.00.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					-17.684.000,00			
9.5.1.7.11.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				-8.800.000,00				
9.5.1.7.11.5.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			-8.800.000,00					
9.5.1.7.11.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		-8.000.000,00						
9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-8.000.000,00							
9.5.1.7.11.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		-800.000,00						
9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-800.000,00							
9.5.1.7.21.0.0.00	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				-8.884.000,00				
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS			-8.884.000,00					
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS		-7.400.000,00						
9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.400.000,00							
9.5.1.7.21.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA		-1.400.000,00						
9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.400.000,00							
9.5.1.7.21.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-84.000,00						
9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-84.000,00							
Total Geral da Receita Orçada:									**152.000.000,00**

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6C1C50D5

